SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2955

**Expediente 2021**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### DECRETO 010/CISAN/2021

**DECRETO N ° 010/CISAN/2021**

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2021.

*"ESTABELECE VALORES A SERREM PAGOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL (SIM) PELO CISAN CENTRAL-RO, POR MEIO DE JETON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** as atividades em curso, deflagradas pela gestão do CISAN Central-RO a fim de implementar o Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal (SIM), como forma de cumprimento aos desideratos de assembleia geral dos consorciados;

**CONSIDERANDO** a permissividade da legislação pertinente de que trata a contratação esporádica de servidores dos quadros dos municípios partícipes de um consórcio público intermunicipal, para o cumprimento de uma ou mais demandas; e

**CONSIDERANDO** a ausência de profissionais especializados nos quadros do CISAN Central-RO, para a produção de documentos técnicos necessários ao cumprimento das fases de implantação do Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal (SIM) por via consorciada.

**D E C R E T A:**

**Art.1º-** O desempenho das atividades relacionadas à implantação do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária Municipal (SIM) pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO será remunerado por JETON sempre que constatada a necessidade de profissional médico (a) veterinário (a) ou técnico (a) agrícola.

**Art. 2º** - As atividades passíveis de remuneração por sua prestação por via de JETON são:
**I** - Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal via consórcio CISAN Central-RO.
**II** - Elaboração da parte documental.
Elaboração de Minutas de Lei e Decretos do S.I.M atualizados conforme últimas alterações no RIISPOA.
Elaboração das Planilhas de Inspeção.

**III** - Levantamento das demandas dos municípios consortes.
Levantamento das estruturas do S.I.M. existentes nos municípios, legislações e corpo técnico.
Levantamento da produção do município, agroindústrias e indústrias existentes, com e sem registros para mapeamento da demanda de visitas.

**IV** - Organização estrutural.
Formação da equipe técnica de acordo com a demanda.
Organização dos arquivos do S.I.M físicos e digitais.
Organização junto ao Jurídico, Orçamento e compras.
**V** - Divulgação e parcerias.
Reunião e divulgação junto as prefeituras, produtores e proprietários de indústrias.
Reunião e busca de parceiros como associações comerciais, Sebrae, TCE, Arom, Cooperativas de crédito entre outras.
Participação em treinamentos, reuniões e videoconferências.
Governança com consórcios intermunicipais sobre o SIM.

**VI** - Agenda com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para adesão ao SISBI.
Cadastramento do Consórcio no sistema e-sisbi.
Participação em treinamentos, reuniões e videoconferências relacionadas ao SISBI visando equiparação do serviço.
Assessoramento em agendas técnicas e institucionais do CISAN.

**§ 1º** - Os valores a serem despendidos pelo Consórcio CISAN Central-RO pela prestação das atividades em epígrafe são:

Médico (a) Veterinário (a): R$ 400,00
Técnico (a) Agrícola: R$ 350,00

**§ 2º** - Os valores serão pagos após a devida comprovação por meio de relatório técnico do prestador sobre efetiva prestação do serviço, que será submetido à Controladoria Interna e/ou Assessoria Jurídica deste CISAN Central-RO, para posterior aprovação e pagamento.

**Art. 3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

**Publicado por:**
Rafaela Boiago Jordão
**Código Identificador:**5290150C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### 2º TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

**PODER EXECUTIVO**

**2º TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Comercial: Cuiabá, n. 2415, cidade e comarca de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

**1 – DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo Aditivar em mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência do contrato n. 012/2020.

**2 – DA GARANTIA:** Deverá a contratada ampliar ou apresentar nova garantia, compatível com a vigência do contrato.

**3 - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 012/2020 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

**4 - DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 28 de abril de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste – RO
***GIOVAN DAMO***

Contratada:
Responsável Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS :**

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**87CEB497

### PODER EXECUTIVO
### DISPENA Nº 31/2021 - SEMTRAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 411/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/04/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Manutenção de Bebedouro e Serviço de Ar Condicionado - SEMTRAS |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA**
**CNPJ/CPF: 12.375.840/0001-18**
**Endereço; Av Amazonas, 4261 Centro/ Alta Floresta - RO**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE CARGA DE GÁS 134-A EM GELADEIRA | 1,00 | R$ 303,33 | R$ 303,33 |
| 2 | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO | 1,00 | R$ 226,67 | R$ 226,67 |
| 3 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COMR RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONETES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO | 5,00 | R$ 186,67 | R$ 933,35 |
| 4 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COMR RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONETES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO | 5,00 | R$ 186,67 | R$ 933,35 |
| 5 | MICROMOTOR 1/40 127V INSTALADO | 1,00 | R$ 216,67 | R$ 216,67 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.613,37**

ALTA FLORESTA, 29 de abril de 2021.

***ELCIONONDAS E DE SOUZA***
Secretario Adj da SEMTRAS

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**9D0ED02B

### PODER EXECUTIVO
### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº60CPL/2021

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº60CPL/2021**
**PROCESSO LICITATORIO: Nº416/2021**
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

**Cujo objetivo** é: aquisição de **Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar,** para suprir as necessidades do Hospital Municipal.
Estima-se gastar um valor aproximado de R$ 52.789,02 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Data da Abertura: 07/05/2021**
**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de Abril de 2021

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**1DF5AFE1

**PODER EXECUTIVO**
**1º TERMO ADITIVO PROCESSO 577/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste, atraves do Prefeito Municipal Sr Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer nº 184 conclusivo exarado resolve:

01 – HOMOLOGAR o ADITIVO neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 577/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 56/2020 |
| c) Modalidade : | Registro de Preço: |
| d) Data Homologação : | 29/04/2021 |
| e) Objeto Homologado : | MEDICAMENTO INJETAVEL |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31**
**Endereço; Erexim/RS**
**Contrato; 49**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 56 | Enoxaparina Sodica 40mg / 0,4 ml sol. Injetavel | 15 | 22,12 | 331,80 |
| 85 | Noraepinefrina 2mg/ml – sol. Injetavel | 25 | 10,14 | 253,50 |

**Valor Homologado – R$ 585,30**

Fornecedor; TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ; 32.364.822/0001-48
Endereço; Erechim/RS
**Contrato; 53**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 58 | Fenitoina Sodica 50mg/ml sol. Injetavel | 25 | 3,96 | 99,00 |
| 65 | Glicose 50% sol. Injetável | 1200 | 0,62 | 186,00 |
| 107 | Cloridrato de Tramadol, 50 mg/ml sol. Injetavel CX 100 Ampola VD inc x 2 ml (BEM HOSP) | 07 | 180 | 1.260,00 |

V**alor Homologado R$ 1.545,00**

ALTA FLORESTA, 29 de abril de 2021.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**8392538F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/ASJUR/2021**

**Espécie**: Contrato 009/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 27/04/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CATIA RODRIGUES - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em curso de capacitação dos profissionais da educação básica; **Amparo**: Dispensa de Licitação n°. 029/2021; **Fundamento Legal:** Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93; **Processo**: 282/SEMEC/2021; **Vigência**: 06/06/2021; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 12.3610012.2024, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas: 123; **Valor Global**: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 460 de 15/04/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Catia Rodrigues.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de abril de 2021.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**2C6D96D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**RESOLUÇÃO N° 231/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 231/2021 DE 28 de ABRIL DE 2021**

Dispõe: "Altera a Resolução nº 013/1993, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso".

**Edmilson Facundo,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Altera o Art. 113 da Resolução nº 013/1993, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113 – Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio da Sessão".

**Art. 2º** - Altera o Art. 98 da Resolução nº 013/1993, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 98** - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 15 de fevereiro a 15 de dezembro, 01 (uma) vez por semana as terças-feiras dás 15h00min às 18h00min horas."

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, 28 de Abril de 2021

***EDMILSON FACUNDO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Monica Cristina da Silva Fernandes
**Código Identificador:**23D99D1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 63.762.025/0001-42**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n°63.762.025/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) DO EMPREENDIMENTO "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA - II 019/DPCN/2018"- (Contrato de Repasse n° 864090/2018) - MINISTERIO DA DEFESA..

Alto Paraíso, 26 de abril de 2021.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thauana de Lima Gaspar
**Código Identificador:**6CBC6E22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 63.762.025/0001-42**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n°63.762.025/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) DO EMPREENDIMENTO "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO 200/DPCN/2018". (Contrato de Repasse n° 864909/2018) - MINISTERIO DA DEFESA..

Alto Paraíso, 26 de abril de 2021.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thauana de Lima Gaspar
**Código Identificador:**A4AA6F60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 63.762.025/0001-42**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n°63.762.025/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) DO EMPREENDIMENTO "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA - II 019/DPCN/2018"- (Contrato de Repasse n° 864090/2018) - MINISTERIO DA DEFESA..

Alto Paraíso, 26 de abril de 2021.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thauana de Lima Gaspar
**Código Identificador:**19824868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 63.762.025/0001-42**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, N.º 3031, Centro. Inscrita no CNPJ n°63.762.025/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) DO EMPREENDIMENTO "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO 200/DPCN/2018". (Contrato de Repasse n° 864909/2018) - MINISTERIO DA DEFESA..

Alto Paraíso, 26 de abril de 2021.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thauana de Lima Gaspar
**Código Identificador:**66E54975

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 02/2021**

**REFERENTE EDITAL Nº. 02/2021 – PROCESSO N.º 615/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação das Inscrições do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo: Médico - 40 Horas- Local: HPP - OSVALDO CRUZ**

| NOME | |
|---|---|
| 01 | AGUINALDO LOUZADA FRANCO |
| 02 | MEIRE APARECIDA DA SILVA |
| 03 | GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER |
| 04 | PATRICIA GRACIELA BARBINO |
| 05 | FABRÍCIO LIGEIRO MEDEIROS |
| 06 | ÂNDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA |

Alto Paraíso – RO, 29 de Abril de 2021.

***EDSON HIPPOLITO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**BA05B6D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato Nº 01/2021**
**Processo Nº 49/2021**
**Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO**

**Contratada: Pit Stop Auto Posto Eireli-me CNPJ: 11.348.951/0001-72**
**Objeto: Gasolina Comum**
**Valor: R$ 15.176,28 (quinze mil cento e setenta e seis Reais e vinte e oito centavos)**
**Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002**
**Elemento de Despesa: 33.90.39**
**Recurso: Próprio**
**Empenho nº: 77/2021**
**Data: 29/04/2021**
**Assinam:**
**Aldemiro Leandro Pereira Toste- Presidente da Câmara Municipal.**
**Evandro Carlos Pauletti- Representante da Empresa**
**Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.**

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**39E9730E

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 235/2021**

***PORTARIA Nº 235/GAB/2021***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE ABRIL DE 2021.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr.(a). BRUNA ROSA DA SILVA**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1373980/SSP/RO e do CPF:008.251.982-08, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Ouvidoria Municipal, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**6B29F768

---

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE**
**RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS -COMISSIONADOS**

| Nome do Funcionário | Data de Ad | Cargo/Função - Descrição |
|---|---|---|
| ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS | 02/03/2016 | AUDITOR INTERNO |
| CAMILA BATISTA FELICI | 08/02/2017 | ASSESSOR (A) JURIDICO (A) |
| ISAEL FRANCELINO | 10/01/2020 | DIRETOR EXECUTIVO |
| ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA | 02/01/2016 | DIRETOR ADMINISTRATIVO |
| MARIA LUCIA PEREIRA DE MIRANDA | 17/07/2018 | DIRETOR DE DPTO DE RECURSOS H |
| NAIRA QUEIROZ DA ROCHA | 13/07/2018 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INV |
| PATRIC FERREIRA DOS SANTOS | 20/11/2018 | ASSESSOR CONTABIL |
| WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA | 02/06/2014 | DIRETOR DE DEPTO DE LICITACAO E |

**Publicado por:**
Israel Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**7FC207D8

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**
Contrato Nº: **023/2021**
Processo Nº: **513-1/2020.**
Contratante: **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**
Objeto: **Aquisição de luminária, tipo pública, potência máxima 100 W, lâmpada LED, conforme Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020, do Pregão Eletrônico nº 034/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, tendo a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada do Oeste.**
Valor: **R$ 49.466,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).**
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30-00 FICHA – 321 – 25.4520017.2066 – RECURSO PRÓPRIO.**
Prazo: **30 (trinta) dias.**
Empenho: **603/2021**
Data: **16/04/2021**.
Assinam:
**Vanderlei Tecchio** – Prefeito Municipal – Contratante
**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP** – Contratada
**Luiz Cesar Timóteo da Silva** – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - *Interveniente*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

**Publicado por:**
Gabriela dos Santos Reginato
**Código Identificador:**2ED0FAB1

---

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 465-1/SEMAF/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2021**

**Extrato da Ata de Registro de Preços**
**Ata nº 033/SEMAF/2021**
**Processo nº 465/SEMAF/2021**
**Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2021**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **SILVANA CIRILO DE FRANÇA BESSA - MEI**
**Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, para o sistema de climatização – (ar condicionados) das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO**, pelo período de 12 (doze) meses, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 323.282,00** (trezentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 29/04/2021**
Assinam:
**Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal**
**Eliandro Miranda -** Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
**Izair Cuêvas Ferreira -** Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
**Marleide Eliane Cavalheiro Morandi -** Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
**João Luiz Alves de Souza -** Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
**Adriana Oliveira Sebben -** Controladora Geral do Município – **Interveniente**
**Isael Francelino -** Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
**Evandro Paulo Carneiro -** Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
**Adam Alcântara -** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**

**SILVANA CIRILO DE FRANÇA BESSA - MEI** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
**A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br**

***OLDIGLEI ODAIR VERONEZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**4E6A37B1

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 499-1/SEMED/2021 - HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 499-1/SEMED/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E PROFILAXIA PARA PREVENÇÃO DO COVID-19),** PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE MUNICIPAL ALVORADA D'OESTE-RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 271.646,12** (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS); **ECOLIM EIRELI - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 22.279,30** (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 29.721,00** (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 348.395,84** (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**F103C241

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/CPL/2021**

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 5884 de 05 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

Objeto: Processo Administrativo **0048/2021**

Objeto: **Contratação de Empresa para Eventual e futura fornecimento de (SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses.

**EMPRESA VENCEDORA**:

**MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI**
CNPJ: **28.509.817/0001--09**
Valor total: **R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil, oitocentos reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 29 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Fatima Tome Michaltchuk
**Código Identificador:**7490C83B

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR**

**ATA DE POSSE DOS MEMBROS**
**Local: Casa dos Conselhos**
**Data: 31/03/2021**
**Horário: 08:00**

Ata da **Reunião de Posse dos Membros** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada através da plataforma Google Meet no dia 31 de março de 2021, em conformidade com o edital de convocação **003/COMTRAR/2021**, às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Posse dos conselheiros; **2 –** Eleição da mesa diretora; **3** – aprovação do calendário anual; e **4 -** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **18 instituições** representadas, sendo 17 conselheiros titulares e 06 suplentes a saber: Renan Carlos Rambo (titular) **SEMUST** ; Celeste Batista Lima **SEMSAU**; Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP**; Leonardo Santos de Souza (suplente) **SEMOSP**; César Vecchi de Carvalho Ferreira (titular) **SEMPOG;** Marco Antonio Lazareti do Prado (suplente) **SEMPOG**; Marcos Fabrício Sena de Oliveira (titular) **POLITEC**; Neide Rosa dos Santos (titular) **CBM**; Carlos Tojal Dantas Neto (titular) **PRF**; Sivone Aparecida dos Santos (titular) **DETRAN**; Cícero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA**; Valdir Bertoli (titular) **AMOTA;** José Moacir Passoni Júnior (titular) **AECAP;** Adeir Candido Neto (titular) **ACIA;** Ojair Antonio Bortolamed (suplente) **ACIA**; Alessandro da Silva (titular) **LOJA MAÇONICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AAMA**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; Vilma Soares da Silva (titular) **AGMA;** Silvana Casoto dos Santos Silva (titular) **PASTORAL;** Luciana de Oliveira Custódio (suplente) **PASTORAL**; Fabrício Montagna (suplente) **GMC;** Maria Aparecida Vieira Vilela (titular) **IDOSOS.**
**1)** Posse dos Conselheiros - Verificado o quórum Diretor Executivo da Casa dos Conselhos e conselheiro representante da SEMPOG, senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, agradece a participação de todos e às 08h05min dá início à reunião fazendo a leitura do edital 003/COMTRAR/202 e solicita o acréscimo na pauta ( Ofício 041/AMR/DTO/2021 e Rotatória da Av. Cap. Silvio) ficando assim aprovada a ordem do dia, o Diretor faz uma breve explanação a respeito das atribuições dos conselheiros e faz a leitura do termo de posse a ser assinado posteriormente devido a gravidade pandêmica no qual estamos vivendo. O senhor Suilas Cavalo, representante das Associações de Auto Escolas de Ariquemes informa que será substituída sua suplente, passando ser a senhora Solange Maria Marangoni Omitti, proprietária do CFC Ferrari. Feito a leitura, o diretor abre aos conselheiros hora empossados, as devidas apresentações e anseios dos trabalhos deste COMTRAR; fizeram uso da palavra os conselheiros Adeir, Silas, César Renan e Luciana.
**2**) Eleição da mesa diretora – Seguindo o Regimento Interno **Art. 3º, § 2** no qual diz: ***O presidente e secretários serão escolhidos entre seus pares pelo plenário***; O diretor faz uma breve leitura das atribuições da mesa diretora e deixa aberto a manifestação de seus membros.

Realizado todos os trâmites o plenário **aprova por aclamação** a seguinte composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes para o pleito 2021/2023: **Presidente:** César Vecchi de Carvalho Ferreira, **Vice-Presidente:** Adeir Candido Neto, **1º Secretário:** Alessandro da Silva e **2º Secretário:** Marco Antonio Lazaretti do Prado.

**3**) Calendário anual de reuniões ordinárias - O presidente eleito solicita que o diretor da Casa dos Conselhos continue presidindo esta reunião, após os agradecimentos e aprovação de seus membros o mesmo sugere que seja mantido o calendário vigente, sem manifestação contrária, fica aprovado que as reuniões ordinárias continuarão sendo realizadas na última quarta-feira do mês às 08h00min sendo facultado o mês de dezembro.

**4) -** Outros assuntos: O presidente "**ad hoc"** apresenta o Ofício 041/AMR/DTO/2021 da Agência Reguladora do Município de Ariquemes – AMR, que solicita sugestão e autorização de implementação de pontos livres de táxi. Solicita que a representante da AMR Líbia Albuquerque e o presidente da Associação dos Taxistas de Ariquemes façam a explanação do referido ofício; Líbia explica que devido os veículos de transporte de passageiros por aplicativo estarem usando alguns pontos de estacionamentos e se utilizando para assediar os passageiros o presidente da ATAR está solicitando ponto específico de estacionamento para taxi próximo ao Supermercado Irmão Gonçalves da Av. Tancredo Neves, em frente à Feira Municipal e no Shopping. Realizada as devidas explanações este COMTRAR solicita que seja encaminhado um ofício detalhado com locais, número de vagas e utilização.

**4.1)** Rotatória da Av. Cap. Silvio **–** O engenheiro César faz uma detalhada apresentação do projeto da rotatória que será construída na saída da AV. Tancredo Neves e Av. Capitão Silvio, deixa claro que este projeto foi devidamente discutido com todos atores envolvidos, tira todas as dúvidas do conselheiros e finaliza dizendo que depois de finalizada esta construção, além de trazer segurança e mobilidade no trânsito daquela região, ainda trará um embelezamento urbanístico considerável. Feita a apresentação este COMTRAR aprova por unanimidade o projeto apresentado.

Após suas considerações finais, às 10h02min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, não tendo mais nada a relatar, presidi e secretariei esta reunião e assino junto com os demais conselheiros conforme livro de presença página 16.

Conselheiro Titular

***RENAN CARLOS RAMBO***
SEMUST

***CELESTE BATISTA LIMA***
SEMSAU

***LUANDRE RAFAEL DA SILVA***
SEMOSP

***CÉSAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA***
SEMPOG

***MARCOS FABRÍCIO SENA DE OLIVEIRA***
POLITEC

***NEIDE ROSA DOS SANTOS***
BM

***CARLOS TOJAL DANTAS NETO***
PRF

***SIVONE APARECIDA DOS SANTOS***
DETRAN

***CÍCERO COELHO DE SOUSA***
AMOTA

***JOSÉ MOACIR PASSONI JÚNIOR***
AECAP

***ADEIR CANDIDO NETO***
ACIA

***ALESSANDRO DA SILVA***
Maçonaria

***SILAS CAVALO MARQUES***
Autoescolas

***ADEMIR KRUMENAUER***
OAB

***VILMA SOARES DA SILVA***
AGMA

***SILVANA CASOTO DOS SANTOS SILVA***
Pastoral

***MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA***
Idosos

Conselheiro Suplente

***LEONARDO SANTOS DE SOUZA***
SEMOSP

***VALDIR BERTOLI***
AMOTA

***OJAIR ANTONIO BORTOLAMED***
ACIA

***LUCIANA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO***
Pastoral

***FABRÍCIO MONTAGNA***
GMC

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Presidente "Ad hoc"

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**6CC3E091

---

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS MAIO 2021**

**Escala de Plantão Noturno – MAIO 2021**

**Início ás 23:00hrs e término as 7:00hrs do dia subseqüente**

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **MAIO de 2021** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início ás 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/05/2021 até às 07:00h do dia 02/05/2021
**A PREÇO POPULAR** (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 02/05/2021 até às 07:00h do dia 03/05/2021
**FARMÁCIA BEM ESTAR** (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3826, Setor 06.

Das 23:00h do 03/05/2021 até às 07:00h do dia 04/05/2021
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS** (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 04/05/2021 até às 07:00h do dia 05/05/2021
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 05/05/2021 até às 07:00h do dia 06/05/2021
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 06/05/2021 até às 07:00h do dia 07/05/2021
**DROGARIA DA ECONOMIA** (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 07/05/2021 até às 07:00h do dia 08/05/2021
**BEMOL FARMA ARIQUEMES** (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 08/05/2021 até às 07:00h do dia 09/05/2021
**FARMÁCIA SANTA LUCIA** (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 09/05/2021 até às 07:00h do dia 10/05/2021
**DROGARIA MEGA POPULAR** (Mega Popular Ariquemes Comercio de Medicamentos LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

Das 23:00h do 10/05/2021 até às 07:00h do dia 11/05/2021
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 11/05/2021 até às 07:00h do dia 12/05/2021
**RD FARMA** – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 12/05/2021 até às 07:00h do dia 13/05/2021
**MEGA FARMA** (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 13/05/2021 até às 07:00h do dia 14/05/2021
**VIDEIRA FARMA** (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 14/05/2021 até às 07:00h do dia 15/05/2021
**FARMÁCIA PARANÁ** (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 15/05/2021 até às 07:00h do dia 16/05/2021
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES** (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 16/05/2021 até às 07:00h do dia 17/05/2021
**FARMA + POPULAR**– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 17/05/2021 até às 07:00h do dia 18/05/2021
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 18/05/2021 até às 07:00h do dia 19/05/2021
**LIDERFARMA** (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 19/05/2021 até às 07:00h do dia 20/05/2021
**DROGARIA BEM BARATO** (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 20/05/2021 até às 07:00h do dia 21/05/2021
**FARMA MAIS BARATO** (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 21/05/2021 até às 07:00h do dia 22/05/2021
**A PREÇO POPULAR** (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 22/05/2021 até às 07:00h do dia 23/05/2021
**FARMÁCIA BEM ESTAR** (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3826, Setor 06.

Das 23:00h do 23/05/2021 até às 07:00h do dia 24/05/2021
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS** (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 24/05/2021 até às 07:00h do dia 25/05/2021
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 25/05/2021 até às 07:00h do dia 26/05/2021
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 26/05/2021 até às 07:00h do dia 27/05/2021
**DROGARIA DA ECONOMIA** (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 27/05/2021 até às 07:00h do dia 28/05/2021
**BEMOL FARMA ARIQUEMES** (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 28/05/2021 até às 07:00h do dia 29/05/2021
**FARMÁCIA SANTA LUCIA** (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 29/05/2021 até às 07:00h do dia 30/05/2021
**DROGARIA MEGA POPULAR** (Mega Popular Ariquemes Comercio de Medicamentos LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2463, Setor 03.

Das 23:00h do 30/05/2021 até às 07:00h do dia 31/05/2021
**FARMÁCIA ULTRA POPULAR** (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 31/05/2021 até às 07:00h do dia 01/06/2021
**RD FARMA** – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

***EMERSON MARTINS DE SOUZA***
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

**Publicado por:**
Sueli Raiski
**Código Identificador:**9DF8EA79

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 17.465 DE 28 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCICLEIDE DE JESUS DOS SANTOS.**

**DECRETO Nº 17.465DE28DE ABRILDE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCICLEIDE DE JESUS DOS SANTOS.*

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 343 de 28/04/2021 (ID 322932), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Lucicleide de Jesus dos Santos, do cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2021 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**324313**e o código verificador**4DF7E3FD**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 29/04/2021 08:17 |
| 2 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 29/04/2021 09:58 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**2E4FE703

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 17.466, 28 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA.**

**DECRETO Nº 17.466,28DEABRILDE2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 343 de 28/04/2021 (ID 322932),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Claudia Cavalcante da Silva, ao cargo de Assessor Especial V, CDS - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 27 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2021 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**324317**e o código verificador **DF338282**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 29/04/2021 08:16 |
| 2 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 29/04/2021 09:58 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**31DE36A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**REFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", PREGÃO ELET. N.º 24/2021/PREGÃO/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO N.º 3059/SEMGOV/2021**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 223.299,96.
A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13de janeirode 2021, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da Prefeitura de Ariquemes/RO está promovendo a regularização da publicidade do ato na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União). Depois de regularizada, a administração promoverá o reagendamento do certame, comreabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações, sala 19, no 2º andardesta Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de abrilde 2021

***MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maurilio do Nascimento Oliveira
**Código Identificador:**29C4727C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO1323/2021/SEMOSP**

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, art.72 e 75, seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 016/2021/CPL/SML/PMA, (ID.233340) e Parecer Jurídico nº 249/2021,(ID.323980), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1323/2021/SEMOSP, cujo objeto é a: Aquisição de Tubos Armcos, por meio de inexigibilidadede licitação, visando atender o plano de Trabalho do Convênio n.° 140/DER-RO/2020, para a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos. Em favor da empresa: **ARMCO STACO S.A**., inscrito no CNPJ: 72.343.882/0001-07, com valor total da empresa de **R$ 300.192,00 (trezentos mil e cento e noventa e dois reais)**.

Ariquemes-RO, 29 de abril de 2021.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes-RO

Elaborada por Marlucia Alves

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**0042A686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020 PROCESSO Nº 6136/2019**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
**2) GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EIRELI**
*OBJETO*: Aditivar por justificativa da SEMOSP e Aprovo do NUCEX ID 315448, os PRAZOS de vigência e seus aditivos. Prazo de execução e de vigência contratualna obra de construção Obra de

Construção da PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, através do convênio nº 363/DPCN/2017 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.
*EXECUÇÃO ADITIVO DE PRAZO: 30*(trinta) dias.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6136/2019.

Ariquemes-RO, 27 de abril de 2021.

***MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO***
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público
Interveniente

**Publicado por:**
Luandre Rafael da Silva
**Código Identificador:**8C2E812D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS CLINÍCOS GERAIS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,**ESTADO DE RONDÔNIA, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 003/SEMSAU/2020, publicado em 30 de dezembro de 2020, para apresentação da documentação e exames (constante no item 11.2 a 11.4 do edital);

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega
de documentos e exames**(29 a 04 de maiode 2021**),O**A TESTADODE SAÚDEFÍSICA EMENTAL,resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C,**bem somo os seguintes exames:

I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

| **MÉDICOS CLINICOS GERAIS** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOTA** |
| 20º | ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE | 14 |

Art.4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de**29a 04 de maio de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

**Publicado por:**
Natália Aquino Oliveira
**Código Identificador:**B06641A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERM**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,**ESTADO DE RONDÔNIA, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital); Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega
de documentos e exames **(29 a 04 de maio de 2021**), **O ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA EMENTAL, resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C**,bem somo os seguintes exames:
I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

**a) ENFERMEIRO-Média e Alta Complexidade (MAC)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 35º | LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS | 42 |

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de 29**a 04 de maio de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus. Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

**Publicado por:**
Natália Aquino Oliveira
**Código Identificador:**484799DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP**

Processo Administrativo nº **3040/2021**

**Objeto:** Aquisição IMPRESSORAS E SCANNER por meio de Adesão a ARP. 62/SEMGOV/2020, PE. 160/2020 pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 250/2021**, homologa a despesa,

através de Adesão a ARP, **Aquisição de IMPRESSORAS E SCANNER na ARP. 62/SEMGOV/2020, PE. 160/2020 pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, para então atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes.**

**FORNECEDOR**: Seventec Tecnologia E Informática Ltda Epp.
**CNPJ:** 08.784.976/0001-04.
**VALOR TOTAL:** R$ 16.240,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais)
**ITEM: 1**

**FORNECEDOR**: Vetorscan Soluções Corporativas e Importação EIRELI ME
**CNPJ:** 11.113.866/0001-25.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos)
**ITEM: 2**

**Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 29 de Abril de 2021.

***MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

**Publicado por:**
Ana Izabel Marques
**Código Identificador:**F7C975E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO N. 94/2021**

Processo nº 4650/2021
Celebração: 29/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
**2) EMPRESA: LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA. C.N.P.J: 22.677.012/0001-98**
*OBJETO*: Aquisição e Instalação de Concentrador tipo PSA ou Inverter, com capacidade de geração mínima de 20,00 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (mínimo de 93%) no Centro de Afecções Respiratórias - CAR de Ariquemes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
*PRAZO: 12*(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
VALOR: R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) Nota de Empenho nº 1415/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4650/2021
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula13225

Ariquemes-RO, 29 de abril de 2021.

***MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO***
Secretária Municipal de Saúde

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-8

**Publicado por:**
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
**Código Identificador:**69173334

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021/CPLMS PROCESSO N.º 647/SEMOSP/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Telas de aço CA 60 em malha soldada destinada na Fabricação de Manilhas)**,valor prévio total **R$ 935.703,50 (novecentos e trinta e cinco mil setessentos e três reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de Abril de 2021.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**B3DAEBB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **796/2021/SEMFAZ** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo Construção civil (TINTA Viária).
Classifica se a favor de: **PUTIN & PUTIN LTDA** CNPJ: 08.794.898/0001-29, no **valor** de **R$ 16.070,00** (dezesseis mil e setenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 29 de abril de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 11.092/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**DF475ABF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1538/2021**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências"*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 113.445,59 (cento e treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, para custear o aditivo de serviços referente aos convênios n°234/DPCN/2018 e 235/DPCN/2018 – celebrados com o Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte e Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64
**Parágrafo único**. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**
**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.2010 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| **FICHA 518:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | **R$ 113.445,59** |

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**BB7B9729

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO 005/GAB/2021**

**De: Gabinete do Prefeito**
**À empresa**
**LSF COM. SERV. DE IMP. EIRELI EPP -** CNPJ: **29.500.349/0001-74**

**Prezado Senhor,**

**Vimos NOTIFICAR** a referida empresa, pois os toners recebidos através da nota fiscal n. 1486 valor R$ 818,74, toner p/impressora M402 – REF. CF226A, deverão ser substituídos pois apresentaram defeitos e/ou irregularidades quando no ato de uso. **(quantidades de toners a ser substituídos: 09 unidades).**
Diante do exposto, cabe a contratada realizar a substituição dos produtos, conforme estabelece o Item 8- Garantia – subitens 8.7e 8.8, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Buritis.

**Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, sujeitando a empresa às penalidades constantes no Artigo 87 da Lei 8666/93.**
Destacamos que para melhor transparência dos atos praticados, a referida notificação será publicada no diário oficial dos municípios/AROM.

Notifique-se;

Buritis/RO, 29 de abril de 2021.

***LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES***
Diretora Executiva do Gabinete

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Correia
**Código Identificador:**B2B030A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.229/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021**

"Nomeia (sem ônus) a servidora Ivanete Fagundes Cesar na função de Fiscal de Contrato e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear sem ônus a servidora **Ivanete Fagundes Cesar**, na função de **Fiscal de Contrato**, pertencentes ao Departamento de Transito – DMTRAM, no exercício de 2021.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**5FE5E245

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 11.230/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021**

"Alterar o Decreto 10.856/2021 o qual nomeia membros da Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Alterar o Decreto 10.856/GAB/PMB/2021, o qual nomeia membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda no exercício de 2021.**
**Onde se lê:**
Pablo Damon Carvalho da Silva – Presidente.
Eliomar Custodio – Membro.
Carolaine Fonseca de Souza – Membro.
Brenda Verônica Costa de Faria Reis – Membro.

**Leia-se:**
Pablo Damon Carvalho da Silva – Presidente.
Eliomar Custodio – Membro.
Carolaine Fonseca de Souza – Membro.
Brenda Verônica Costa de Faria Reis – Membro.
Valdomiro Jacinto de Oliveira – Membro.
Ivanete Fagundes Cesar – Membro.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**86E378CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 258/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar o servidor **Jeferson Heberle,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 929.453.681-53, do Cargo de **Diretor de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 30 de abril de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**62F9A3B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **NADINA SOLIMAR DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **893.941-942-15** do **cargo de Assessora Executiva de Controle Interno/SEMA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**84A86845

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº260/GAB/PMB/2021 BURITIS, 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Exonerar a servidora **JESSICA DAIANE DA COSTA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.169.971-13 no **cargo de Assessor Executivo da CPL/Pregão (Membro da Comissão) - SEMA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**1DF2ECD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 261/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Alterar o cargo da servidora **Jayne da Silva Barbosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, de **Assessora Executiva para o Cargo de Assessora Executiva da CPL/Pregão (Membro da Comissão) - SEMA**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**BB9218AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 262/GAB/PMB/2021 BURITIS, 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar o cargo da servidora **Emile Luana Barbosa da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 014.530.102-89 **de Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – para o cargo de Assessora Executiva de Controle Interno-SEMA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**28D7F537

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **DALENICE SANTANA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.842.762-47, no cargo de **Assessora Executiva-SEMA.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**CF4D7DC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 11.231/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021**

"Devolução da servidora LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE para seu Município de Origem (Campo Novo de Rondônia) e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto nº 051/2021.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Devolver ao Município de Campo Novo de Rondônia a servidora LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE,** cargo de Agente de Serviços Escolar, cedida através do Decreto nº 051/2021.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**CFFBE63F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.11.232/GAB/PMB/2021 BURITIS, 29 DE ABRIL DE 2021.**

"Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear para compor a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial ,** o servidor **Challen Campos Souza**, cadastrado sob o CPF n° 876.695.792-34**,** em substituição a servidora **Josiane da Silva Alves Quiuqui.**

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**410F9651

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 051/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 317/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **SEGUROS SURA S.A. CNPJ 33.065.699/0001-27** a proposta no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60** a proposta no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

**Buritis/RO, 29 de abril de 2021.**

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**20AD5F0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 051/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-485/SEMOSP/2021** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R$ 138.290,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa reais).

Buritis – RO, 29 de abril de 2021.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**AE0DF08D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇAO 009/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido(a) da documentação abaixo descrita para tomar posse.

**2.2** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST – Assistente Social - 30 Horas Semanais Ensino Superior Completo

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos obtidos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 249 | Maria da Luz Alves dos Reis | 20,00 | Aprovado |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:**
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03( Três ) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de abril de 2021.

***ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA***
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**DAE4C345

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMB/2017**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o proprietário do imóvel o Sr. **LUIZ OLIVERO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 039.635.308-80, portador do RG nº 1.890.190 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Helenite Ferreira de Souza, 1287, Setor 03, Buritis/RO, podendo ainda ser localizado através do telefone nº (69) 9 9971-5873, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO** ao **Contrato nº 015/PMB/2017** e **Processo nº 111/2017-SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira.** O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e processo supracitados, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **25.04.2021 até 24.04.2022**, com valor de **R$ 1.261,00 (mil duzentos e sessenta e um reais) mensais**, totalizando o valor de **R$ 15.132,00** (quinze mil cento e trinta e dois reais), conforme solicitação através do memorando nº 106/SEMAST/2021, acostado a fl. 772 deste processo.

**Parágrafo primeiro.** Fica empenhado as despesas, conforme a **Nota de Empenho nº 1564/2021**, no valor de **R$ 10.340,18** (dez mil, trezentos e quarenta reais e dezoito centavos), na Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99, Ficha nº 300, acostado a fl. 779 dos autos.

**Parágrafo segundo.** Ressalta-se que o valor restante da despesa, poderá ser empenhada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no respectivo do exercício.

**Cláusula segunda.** As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula terceira.** As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula quarta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 23 de abril de 2021.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***LUIZ OLIVERO***
Representante Legal

**Testemunhas:**

1._____
CPF:

2. _____
CPF

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/PMB/2017**

**PROCESSO N° 1-111/2017-SEMAST**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: LUIZ OLIVERO

**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE **PRAZO E VALOR** PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, SEM REAJUSTE DE PREÇO

**NOTA DE EMPENHO: 1564/2021**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99

**FICHAS**: 300

**VALOR MENSAL**: R$ 1.261,00

**VALOR TOTAL**: R$ 15.132,00

**VALOR EMPENHADO**: R$ 10.340,18

**VIGÊNCIA**: 24.04.2022

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**B8698AF8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 003/2021**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e**

**HOMOLOGA** o Processo n° 003/2021 cujo objetivo é o pagamento da despesa com contratação de empresa especializada em pesquisa de preço, conforme Memorando n° **003/2021** e seus anexos, neste ato ratifica a inexigibilidade de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa:
***NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95,*** no valor de R$ 3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa e cinco reais), por 12 meses**.**
Totalizando o valor **de R$3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa e cinco reais)**

Cabixi – RO, 28 de Abril de 2021.

Atenciosamente

***JUCIELI ANDRADE DE CARLI***
Presidente

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**C5DE730C

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 025/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 025/2021,** cujo objetivo é o pagamento da despesa com Aquisição de peças, acessórios e serviços para reparos dos microcomputadores, notebook, e nobreak, conforme Memorando n° 048/2021 e seus anexos, neste ato ratifica a dispensa de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa(s):
*A D DE S. MAXIMIANO – CNPJ: 35.170.518/0001-58 vencedor* nos itens 01, 02, 03, 04,06 no valor de **R$ 4.850,00** (Quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
*VANILDA DA SILVA BARBOSA- CNPJ: 25.303.460/0001-10 vencedor no item 05, no valor de **R$ 815,00** (Oitocentos e quinze reais).*

Totalizando o valor de **R$5.665,00** (Cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Cabixi – RO, 28 de Abril de 2021.

Atenciosamente

***JUCIELI ANDRADE DE CARLI***
Presidente

**Publicado por:**
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
**Código Identificador:**CB8F9798

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021**

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 18/2021**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de preço para eventual e futura locação de horas máquinas (pá carregadeira, motoniveladora e caminhão pipa),**com o valor total estimado em**R$758.490,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 14 de maio de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 29 de abril de 2021.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**334CFE8B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 06/SEMMA/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA CONSISTENTE NO RECOLHIMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CACOAL AO DESTINO FINAL.

**SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições vem através desta, visando compor a comissão de vistoria e avaliação de frota de veículos para executar os serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares ao destino final.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o recebimento da nova frota de veículos para executar os serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares ao destino final, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as especificações dos Veículos Coletores contidas no item 8.3 do Projeto Básico do Processo nº 10290/GLOBAL/2018 – Edital Pregão Eletrônico nº 162/GLOBAL/2019.

R E S O L V E:

**Art. 1º -**Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de vistoria e avaliação de frota de veículos para executar os serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares ao destino final.

A Comissão será composta:

**PRESIDENTE:** Vilmar Kemper – Cad. nº 5263

**MEMBROS:** Wagner Augusto Figueira Joca – Cad. nº 7803

Wanderson Ferreira da Silva – Cad. nº 5728

Ernane de Freitas de Castro – Cad. nº 81641

**Art. 2º-** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 28 de abril de 2021.

***SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO***
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 8.013/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**0CA3FE18

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 058/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 058/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| LEO JOSE DE OLIVEIRA | | | ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 204.283.082-87 | 238937/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 6128-x |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | 04/05/2021 | | 06/05/2021 | |
| **Finalidade:** Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS. Estará também realizando contato com a Coordenação da Vigilância da raiva animal para tratar de assuntos referentes à vacinação antirrábica em cães e gatos em virtude de amostra positiva para raiva em morcego.<br>Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 1619/2021, Processo 74/2021.<br>Justificativa: Mem. 057/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021<br>Saída: 04/05/2021 às 09h00min (Previsão)<br>Retorno: 06/05/2021 à tarde<br>Meio de transporte: Veículo oficial Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHQ 8546 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/04/2021

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5698BDD3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 PROCESSO N° 1775/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e outros. Valor prévio R$ 701.657,68. As empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2021.

***TAYNÁ PAULA SANTOS***
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D144594F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO N°1228/GLOBAL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO (percentual sobre a tabela SUS), modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 510.035,20**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/05/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2021.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**202AD31B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 069/COGEM/2021**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, corrige, por erro material, a PORTARIA n. 069/COGEM/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por mais 30(trinta) dias, a contar da data de 17/04/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n.4161/2020.

LEIA-SE:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por mais 30(trinta) dias, a contar da data de 17/04/2021, o prazo para conclusão do Processo Disciplinar autos n.4161/2020.

ONDE SE LÊ:

**A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

LEIA-SE:

**A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral, **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2021.

***SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES***
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**42D10F92

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 024/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO AO LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS E/OU ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 255/SEMAD/2021, recebido no dia 28/04/2021;
Considerando a necessidade de se fazer o levantamento, dar baixa e regularizar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Cacoal;

Considerando o disposto nos art. 94, 95, 96 e 106 da Lei nº. 4.320/64, que dispõem sobre o levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa;

Considerando, também, a necessidade de se demonstrar nos balanços o real valor dos bens móveis e implantar um efetivo controle de movimentação desses bens, além de apurar o reaproveitamento, desfazimento e doação de bens moveis no exercício;

E, considerando, finalmente a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas, definidos no artigo 52 da Constituição Estadual de Rondônia e no artigo 7º, inciso III da Instrução Normativa nº. 13/TCERO.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento ao Leilão Público dos Bens Inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes ao Patrimônio Público**.**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE** | ADILSON ALVES DE SOUZA |
| **SECRETÁRIA** | POLIANA DE MATOS GARCIA |
| **MEMBRO** | GABRIEL VIEIRA ANTUNES |
| | MARCIO AQUINO CRUZ MENDES |
| | REGINALDO GOMES DA SILVA |

**Art. 2º**. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 28 de abril de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**ED516A8B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 070/COGEM/2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 2043/2021;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal A.D.F.F, matricula 34476, com a finalidade de apurar a notícia de possível ato Infracional Disciplinar, conforme documentos que instruem o processo n. 2043/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

**Art. 2º -** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo De Sá Vieira – Cadastro: 5760;
Membros: Kalebe Olegário de Souza – Cadastro: 80001;
Elisângela de Jesus Santos – Cadastro: 79731

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2021.

***SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES***
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9FEF0A19

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2021 5º TERMO ADITIVO AO EDITAL 001/PMC/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal Nº 2.735/PMC/2010, Artigo 267 e 268, a fim de atender o Processo Administrativo nº 637/PMC/2021 e Portaria nº 013/GABINETE DO PREFEITO/2021, torna público que estão abertas as inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,** regime jurídico estatutário, para provimento de vagas para empregos públicos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal - SEMAD e Secretaria Municipal de Educação– SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**RESOLVE:**

l - Prorrogar a publicação do Resultado **dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições e Homologação do Resultado Final** do Anexo III do Edital 001/PMC/2021, o qual passar a ter a seguinte redação:

**ANEXO III – Edital 001/2021/PMC/SEMAD/RO**
**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 11/03/2021 |
| Período de Inscrição | 17 à 23/03/2021 |
| Publicação da Homologação das Inscrições e Publicação da Homologação do Resultado Parcial | 14/04/2021 |
| Recurso da Homologação das Inscrições e da Homologação do Resultado Parcial | 15/04/2021 a 18/04/2021 |
| **Resultado dos Julgamentos dos Recursos da Homologação das Inscrições e Homologação do Resultado Final** | **13/05/2021** |

II – Ratificam-se os demais itens do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2021.**

**Cacoal/RO, 28 de abril de 2021.**

***HOTON FIGUEIRA DA MATA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplifica
Portaria n. 013/Gabinete do Prefeito/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**2FC60BC1

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/PMC/16**

Proc. 3852/GL/2016- Volumes I a XII.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.311.820/0001-43
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato.
DO PRAZO: 90 (noventa) dias.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 019/PMC/16.
DATA: 26 de abril de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5B77957A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020 , PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64315.004168/2020-85 DO MINISTÉRIO DA DÊFESA DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

PROCESSO PMC : 1440/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 01/2020 Referente ao Pregão Eletrônico N°012/2020
EMPRESA DETENTORA**: MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - LTDA. CNPJ: 05.884.660/0001-04**

**ITEM:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MEDIANTE O CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR ( SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, IMPLEMENTOS E INSUMOS VEICULARES).**

**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 387.426,00**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 01/2020 do **MINISTÉRIO DA DÊFESA DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de abril de 2021.

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**ACECF9AF

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ATO DA MESA Nº 4/2021 – CMC**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021 e a Portaria conjunta nº 35, de 24 de abril de 2021, ambos de autoria do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal – RO, que vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado ou revogado, se necessário.
**Art. 2º** O acesso de visitantes à Câmara Municipal somente ocorrerá pela entrada principal, sob controle e supervisão de servidores designados para tal finalidade.
**Art. 3º** As sessões ordinárias, neste período, ficam transferidas para o horário das 9h às 12h.
**Art. 4º** A realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos observará os limites de público definidos pelo Governo do Estado.
**Art. 5°** Fica determinado o retorno dos servidores pertencentes aos grupos de risco (maiores de sessenta anos, diabéticos, hipertensos, obesos ou portadores de outras doenças imunodepressivas), desde que contemplados com a 2ª (segunda) dose ou dose única da vacinação de imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e, que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.
**Art. 6º** Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que testarem positivo para COVID-19 ou apresentarem os sintomas do referido vírus, mediante apresentação de atestado médico e pelo período exigido, deverão permanecer afastados do trabalho.
**Art. 7º** Cópia deste Ato deverá imediatamente ser encaminhada para conhecimento e o devido cumprimento a todos os Gabinetes Parlamentares, Diretorias, Assessorias e outros setores do Poder Legislativo.

**Art. 8º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 29 de abril de 2021.

| *JOÃO PAULO PICHEK* | *EDIMAR KAPICHE LUCIANO* | *LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ* |
|---|---|---|
| Presidente/CMC | 1º Secretário/CMC | 2ª Secretário/CMC |

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**14DD3592

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2021 - SEMUSA

**Processo nº:** 00978/2021.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Aquisições de materiais de consumo (Lâmpadas com dispositivo de iluminação), quantidade estimada para suprir departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Total:** R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento se dará após entrega do material, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência (ID 52521), considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

**Orçamento:** 020205.10.305.0010.2075 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.27 004.011, Ficha: 170.

**Contratada:** J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 12.382.175/0001-90.

**Fundamento:** Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 29 de abril de 2021.

***EDMARA DA SILVA***
Secretaria SEMUSA Port. nº 13/2021

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**8B0E776B

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 329, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2-984/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder suplementação de 10 horas-aulas ao servidor **EMANOEL SENA DE SOUZA**, pelo período de 01/05/2021 a 29/07/2021, para atender a necessidade da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos validos a partir de 01 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**B19FCB70

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 119, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

**Ficha: 383 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 40.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Laser
02.02.03.13 Cultura
02.02.03.13.392 Difusão Cultural
02.02. 03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção da Atividades de Desenvolvimento da Cultura

**Ficha: 065 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica 1.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades Transporte Escolar

**Ficha: 400 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 40.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

02 Poder Executivo
02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Laser
02.02.03.13 Cultura

02.02.03.13.392 Difusão Cultural
02.02. 03.13.392.0009 Cultura ao Alcance de Todos
02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção da Atividades de Desenvolvimento da Cultura

**Ficha: 064 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00**

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**A892C51C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 330, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Exonera, a pedido, AECSON NUNES DE OLIVEIRA, do cargo de Trabalhador Braçal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **AECSON NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.520.002-XX, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**AECDE03A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 007/CMCJ/2021.**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao exercício de 2021/2022".

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

**Artigo 2º -** Ficando assim os Servidores:
Servidor – **Ronaldo Batista de Almeida – Membro titular**
Servidora – Lucimaura Pinto Martins - Suplente
Servidor – **Hytallo Talyson Alves de Lima – Membro titular**
Servidora – Marciele Maia da Silva - Suplente
Servidor – **Redinaldo Leite Siqueira – Membro titular**
Servidora – Rossanny Oliveira Vieira – Suplente

**Artigo 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Ficam revogadas às disposições em contrário

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**DEADCB1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2021/CPL/PMCJ MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº. 015/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITE**M: OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição de Material Permanente, (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**), por um período estimado de 12 (dose) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSP, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **Data e Horário da Abertura: 14/05/2021 às 10h (horário de Brasília)**. V**ALOR ESTIMADO: R$ 101.735,05** (cento e um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 29 de abril de 2021.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 64 de 13.04.2021

**Publicado por:**
Hamilton Fernandes Medeiros
**Código Identificador:**9A1024EE

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 71 DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de endemias abaixo relacionados para os mesmos realizarem serviços de diagnóstico, tratamento e ações e controle de malária, bem como borrifações intradomiciliar, fumacê, instalação de mosquiteiros, coletas de lâminas e demais serviços, uma vez que a comunidade daquela localidade estar sofrendo com o aumento de contaminação de malária, no período 03 de maio à 12 de maio de 2021, na Linha 21, Linha 36 parte 35, LP 50, área rural do município de Candeias do Jamari - RO, com saída no dia 03 de maio de 2021 e retorno no dia 13 de maio de 2021 (manhã), conforme discriminado abaixo:

**ELIEL NOBRE DE SOUZA – CAD. 9260 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**JOSÉ RIBAMAR BARBOSA – CAD. 5431 –** Motorista da Endemias – R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e vinte reais)..

**VALCIRLEI GOMES DE LIMA – CAD. 9256 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**RENE JEAN CANDIDO DE MOURA FÉ – CAD. 4929 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**SILVIO LUIZ DE ARAÚJO SANTOS – CAD. 9279 –** Agente de Controle de Endemias – R$ 72,00 x 10 = 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**2C7C0F2E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**
**PROCESSO Nº. 1262-1/2020**
**Ata de Registro de Preço Nº. 007/2019**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO à despesa do Processo Nº. 1262-1/2020 – **LIBERAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) – ATA 007/2020,** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

**LICITANTES GANHADORES:**

**HOLANDA PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 893,50 (oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

**E.C.C. DE A FERREIRA COMERCIO ME**
CNPJ: 32.010.011/0001-49
VALOR: R$ 4.753,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e três reais)

**VALOR GLOBAL DA LIBERAÇÃO: R$ 5.646,50 (Cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Candeias do Jamari, 28 de abril de 2021.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**F1E17857

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 484-1/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020
Ata de Registro de Preço Nº 012/2020

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO da despesa do Processo: **484-1/2021 – Aquisição de Material Permanente (EQUIPAMENTOS DE INFROMATICA E REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS, ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICO), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

**LICITANTES VENCEDORES:**

**A. PAZINATO MARINGA - ME**
CNPJ: 04.352.905/0001-81
VALOR: R$ 1.677,96 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e novecentos e seis centavos)

**K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**
CNPJ: 21.971.041/0001-03
VALOR: R$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais)

**RALSON M. LIMA EIRELI - ME**
CNPJ: 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 30.879,72 (trinta mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

**ERICA DE FATIMA GENTIL - ME**
CNPJ: 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 25.140,96 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais e noventa e seis centavos)

**INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - ME**
CNPJ: 28.706.488/0001-96
VALOR: R$ 3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais)

**VALOR GLOBAL: 61.844,64 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**

Candeias do Jamari 28 de abril de 2021.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**FAF323A3

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 579-1/2021**

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM (fls. 51 a 55) e Controladoria Geral do Município – CGM (fls. 56 a 57), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação**,** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMUR - Objeto Contratação de Materiais Gráficos (carimbos, crachás, impressão de mapas, folhas timbradas entre outros...), referente ao Processo 579-1/2021.**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**NEW GRAFICA EIRELI ME**
CNPJ: (29.197.562/0001-59)
**VALOR:** R$ 16.103,00 (dezesseis mil cento e três reais)

Candeias do Jamari, 28 de abril de 2021.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**B4C1E57E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**RATIFICAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito, acolho parecer da Procuradoria Geral do Município, tendo por base no caput do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa de Licitação para Aquisição de Material Gráfico (carimbo, crachá, mapas, folhas timbradas e etc...). **Ratifico** a contratação da empresa **NEW GRAFICA EIRELI ME – CNPJ. 29.197.562/0001-59**, com o valor de **16.103,00 (dezesseis mil cento e três reais),** conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93, constando nos autos do Processo Administrativo nº 579-1/2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 28 de abril de 2021.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**37C248D2

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2021, RETIFICA O EDITAL Nº 001/SEMED/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 001/SEMED/2021; resolve:
I - Retificar o TÍTULO do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:
Onde se lê:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMED/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 30 DE MARÇO 2021.
Leia-se:
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMED/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**
II - Retificar o item 2. QUADRO DE NECESSIDADES DE PROFESSORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES PARA O SELETIVO 2021, do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
**CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – NÚMERO DE VAGAS**

| | |
|---|---|
| PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS | 13 |
| PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO | 05 |
| PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 03 |
| PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS | 04 |
| PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR MATEMÁTICA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR HISTÓRIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR GEOGRAFIA - 40 HORAS- VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR CIÊNCIAS - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – SEDE CANDEIAS | 02 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO | 01 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS -SEDE CANDEIAS | 01 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS | 01 |
| PROFESSOR LINGUA INGLESA -25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |

Leia – se:
**CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – NÚMERO DE VAGAS**

| | |
|---|---|
| **PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE CANDEIAS** | **12** |
| PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO | 05 |
| **PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL** | **02** |
| **PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO PORTEIRÃO** | **01** |
| **PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL – EXTENSÃO 21** | **01** |
| PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS | 04 |
| PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR MATEMÁTICA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR HISTÓRIA – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR GEOGRAFIA - 40 HORAS- VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR CIÊNCIAS - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – SEDE CANDEIAS | 02 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO | 01 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS -SEDE CANDEIAS | 01 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS | 01 |
| PROFESSOR LINGUA INGLESA -25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL | 01 |

III - Retificar **o Item 10.1** do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
**10.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente no link, https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001_2021/ não será aceito recurso encaminhado via fax, e-mail ou telefone;
a) A interposição do recurso poderá ser feita somente, através da internet, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguindo as instruções;
b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas:
d) A divulgação da lista de candidatos inscritos;
e) O resultado da análise e julgamento de Títulos;
f) O resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas vagas.
g) Os recursos julgados serão divulgados, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões;
h) O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme referenciado;
i) Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail ou via telefone;
j) A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior;
k) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
l) A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

Leia – se:
**10.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente no link, https://seletivo.candeiasdojamari.ro.gov.br/001_2021/ não será aceito recurso encaminhado via fax, e-mail ou telefone;

**a) A interposição do recurso poderá ser feita somente, através da internet, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguindo as instruções;**
b) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
**c) Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais da etapa indicada abaixo**:
*** O resultado Preliminar da Avaliação de Títulos;**
**d) Os recursos julgados serão divulgados, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões;**
**e) O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme referenciado;**
**f) Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação da etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail ou via telefone;**
**g) A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior;**
h) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
i) A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

IV - Retificar a data ao final do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:
Candeias do Jamari – RO, 30 de Março de 2021.

Leia -se:
**Candeias do Jamari – RO, 28 de Abril de 2021.**
V - Retificar o **Anexo V – CRONOGRAMA PREVISTO** do Edital 001/SEMED/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

**ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Período de inscrição via internet | 29 de abril a 03 de maio de 2021 |
| Homologação das Inscrições | 04 de maio de 2021 |
| Prazo para interpor recurso | 05 e 06 de maio de 2021 |
| Resposta aos Recursos | 07 de maio de 2021 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos | 10 de maio de 2021 |
| Homologação do Resultado Final | 12 de maio de 2021 |
| Homologação/ publicação da convocação | 14 de maio 2021 |

Leia -se:
**ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Período de inscrição via internet | 29 de abril a 05 de maio de 2021 |
| Homologação das Inscrições | 06 de maio de 2021 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos | 10 de maio de 2021 |
| Prazo para interpor recurso | 11 e 12 de maio de 2021 |
| Resposta aos Recursos | 13 de maio de 2021 |
| Publicação e Homologação do Resultado Final | 13 de maio de 2021 |

VI - As demais disposições constantes do Edital 001/SEMED/2021 permanecem inalteradas.

***VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Carnoski de Oliveira
**Código Identificador:**C113F79F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **LAIO ALEX BORCHARDT**, Portadora do CPF nº **051.342.442-35** no Cargo de **Ass. Técnica Especializada em Saúde Bucal na Atenção básica-SEMUSA**, com efeito retroativo à partir de 19 de abril de 2021, e dá outras providências

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Abril de 2021

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**54B8B643

### GABINETE
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 120/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **CLEONICE CUSTODIA DA SILVA DI BERT**, Portadora do CPF nº **717.502.662-53** no Cargo de **Departamento De Serviços Públicos, Urbanos Obras e Cons. De Estradas - SEMOSP**, com efeito retroativo à partir de 19 de abril de 2021, e dá outras providências

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 22 de Abril de 2021

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**4AC3F120

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **empenho estimativo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a contratação de empresa especializada no ramo da Medicina para a realização de consultas médicas de ortopedia e ginecologia, para atender as necessidades**

**dos pacientes do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Processo Administrativo nº. 739/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Abril de 2021.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**96EF1D7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTA DE DIVULGAÇÃO**

A "Comissão de Avaliação de Bens" para levantamento e avaliação de veículos, máquinas, equipamentos, bens móveis inservíveis do patrimônio e bens imóveis para fins de realização de Leilão Público da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, através de Processo Administrativo n° 786/2019 solicita os leiloeiros oficiais aptos, cadastrados na JUCER e interessados na **preparação, realização e condução** do leilão que envie a esta comissão no prazo de **05 (cinco)** dias **úteis**, documentos que atenda os seguintes critérios para avaliação e escolha de leiloeiro:
Documentos de comprovação de experiência dos leilões realizados não limitando a tempo da prestação do serviço conforme artigo 30 §1º, I e § 5° Lei 8.666/1993;
Declaração relatoria dos leilões realizados, contendo tipo e/ou modalidade, data e o local (município);
Carta de recomendação (prefeituras ou outros órgãos);
Declaração relatoria de todo procedimento ofertado de trabalho (do leiloeiro), com exceção das obrigatórias, na preparação, realização e condução do leilão, sem qualquer tipo de ônus ou despesa por parte da contratante (prefeitura).

**CRITÉRIO DE ESCOLHA**

Será escolhido o Leiloeiro que apresentar a maior comprovação de experiência de leilões anteriores. Caso haja empate a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2° da Lei 8.666/93.
**Obs: Demais relações dos documentos obrigatórios exigidos serão apresentadas no ato da contratação.**

**ENDEREÇO PARA ENVIO OU ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**
Email: cpl@cerejeiras.ro.gov.br e cplcerejeiras@gmail.com

COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS.
SEMAP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.
Avenida das Nações, 1919 – Centro.
CEP: 76997-000
Cerejeiras – RO.
(Expediente: Segunda a Sexta- feira dás 07h00min às 13h00min)

Cerejeiras, 29 de Abril de 2021.

***ALFREDO OLIVEIRA DE ALMEIDA***
Presidente da Comissão
Decreto n° 125/2019

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**D5BB3878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de equipamentos permanente para atender a Casa Acolhedora - Lar Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios e aquisição de material de consumo (gênero de alimentação, material de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha, material de expediente e material permanente), para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS -, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para o ano de 2021, com Recurso Convênio Federal. Com valor total estimado em R$ 28.482,58 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais cinquenta e oito centavos). Processos Administrativos nº. 807e 808/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/05/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 29 de Abril de 2021.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**E1948559

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL N.º 036/2021/ SEMAP/DRH**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **THOBIAS ALVES BARBOSA E ANNESTELLA DE LIMA PINTO** aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE II – MÉDICO CLINICO GERAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
**Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
**Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.**
**A.S.O**
**Hemograma completo**
**Hepatite B – HBSAG**
**Hepatite C – Anti HCV**
**VDRL HIV**
**Teste rápido COVID 19**

**Cerejeiras/RO, 29 de Abril de 2021.**

***ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Luiz da Silva Mota
**Código Identificador:**F1FFD2A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/21

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0107/21**

**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-VALTAIR LEMOS LOPES - ME**

**OBJETO**:Contratação de empresa especializada para realização de serviços de rebobinagem de motobomba submersa de 01 CV, 1,5 CV, 02 CV; 03 CV; 04 CV e 05 CV; 07 CV de 220V trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0057/21**,**Proc. Adm. Nº 656/2021

**DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE**

**15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**NOTA DE EMPENHO Nº 1223 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

**VALOR:**R$ 36.210,00 (trinta e seis mil, duzentos e dez reais)

**DO PRAZO:**120 (cento e vinte) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**28 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2021

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2021 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**FE92C906

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 158/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 003/2021,**para a empresa**F.M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,**com o valor de R$ 1.329,50 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro e reais), de acordocom a Solicitação nº. 302/21(ID 120298)e Pedido de empenho nº.916/21(ID 126017)e o valor de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), com Solicito nº 303/21(ID 120305)e Pedido de Empenho nº 917/21 (ID-126018), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 126589), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/04/2021 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**D87CB82C

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇAO

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 158/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 003/2021,**para a empresa**FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,**com o valor de R$ 1.193,11 (um mil, cento e noventa e três reais e onze centavos), de acordocom a Solicitação nº. 304/21(ID 120313)e Pedido de empenho nº.918/21(ID 126019)e o valor de R$

1.111,20 (um mil, cento e onze reais e vinte centavos), com Solicito nº 305/21(ID 120335)e Pedido de Empenho nº 919/21 (ID-126020), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 126589), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/04/2021 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E89060E3

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 158/2021, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº014/2021, Ata de Registro de Preços Nº 003/2021,**para a empresa**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), de acordocom a Solicitação nº. 306/21(ID 120376)e Pedido de empenho nº.920/21(ID 126066); o valor de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), com Solicito nº 307/21(ID 120401);e Pedido de Empenho nº 921/21(ID 126077), e com o valor de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais), com Solicito nº 308/21(ID 120408)e Pedido de Empenho nº 922/21(ID 126078), da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 126589), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 29/04/2021 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E0157EC9

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/21**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/21**

**DAS PARTES:**

**-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**-RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**

**OBJETO**:Aquisição de passagens terrestres em ônibus semi leito de Vilhena x Porto Velho e Porto Velho x Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0056/21**,**Proc. Adm. Nº 644/2021

**DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES**

**10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA**

NOTA DE EMPENHO Nº 529 DE 28 DE ABRIL DE 2021

**VALOR:**R$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**29 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2021

***RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI***
Subprocurador

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 29/04/2021 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**18FD2960

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**ADVOGADO**

1- JAQUELINE NUNES PEREIRA

Colorado do Oeste, 29 de Abril de 2021.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 29/04/2021 às 08:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **53762** e o código verificador **BF954BB5**.

Docto ID: 53762 v1

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**FAD7422B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 728/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo nº** 728/2021

**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Circuito de Câmeras e Equipamentos para Monitoramento, em atendimento as demandas correlatas a SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Empresa**: Silvana Ferreira Miranda

**Valor Total**: R$ 14.730,27 (quatorze mil setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

**Fonte de Recurso**: Próprio

**Homologo** e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Silvana Ferreira Miranda**, estabelecida na Rua Buritis, nº 3661, Bairro Jô Sato, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 31.731.574/0001-63, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 29 de abril de 2021.

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Lopes Reis
**Código Identificador:**56B1A205

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 114/2020**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 114/2020
P.E Nº. 07/2020 PREF. COSTA MARQUES
PROCESSO Nº 829/2020/SEMOSP.
ADESÃO ATA 07/2020 SRP PREF. COSTA MARQUES

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 114/2020 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIMPEZA URBANA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2129, Centro de Corumbiara – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº.755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara -RO, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, estabelecida à Rua Rondônia, nº. 6077, Centro de Ministro Andreazza – RO, neste ato representada pelo Sr. Ademar Iarema, portador da Carteira de Identidade RG nº 636866 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 615.236.822-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço para futura e possível aquisição, nos termos do Processo Administrativo nº 390/2020 da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, Pregão Eletrônico n°. 07/2020, e Processo Administrativo de Adesão a Ata nº.829/2020/SEMOSP do Município de Corumbiara tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR ESTE TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo de Prazo dos Serviço ao Contrato de nº.114/2020 encontra – se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº. 829/2020, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 65 parágrafos 1º e 2º. tudo da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posterior.

DO OBJETO:
CLÁUSULA 2ª – Fica ADITADO de Ofício à Cláusula Quinta, do Contrato nº. 114/2020, prorrogando o prazo mais 05(cinco) meses nas mesmas condições estipuladas no contrato, a contar da data da assinatura deste termo.
Paragráfo Único – A prorrogração de prazo esta justificada nos autos do Processo nº829/2020 (folhas 767 á 782.
CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO; 28 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Corumbiara
***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana EPP
CNPJ: 13.089.691/0001-93
***ADEMAR IAREMA***
CPF:615.236.82272

Fiscal do Contrato
***EDSON DA SILVA MOURA***
Sec. Munic. De Obras e Serv. Públicos
Dec. nº.067/2020

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**34D1C7B4

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 007/2021/SRP, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 128/2021. Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Pensos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 042/2021 Processo nr°.128/2021, que foi ADJUDICADO ás empresas:
**Fornecedor: MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CPNJ:30.511.964/0001-65 Detentor do(s) Itens: 2, 7, 12, 28, 29, 30, 34, 35, 38, 42, 53, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 131, 132, 133, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 230 e 231**
**Valor Adjudicado: RS: 84.377, 28 (Oitenta e quatro mil trezentos setenta e sete reais vinte e oito centavos)**
**Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 38.460.625/0001-09**
**Detentor do(s) Itens: 3, 4, 5, 6, 46, 47, 50, 52, 58, 59, 67, 70, 110, 113, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 125, 127, 128, 142, 175, 180, 181, 182, 183, 197, 204, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 222, 223, 224, 225, 226,**
**227, 228, 229, 237, 239 e 242 Valor Adjudicado R$: 66.073, 22 (Sessenta e seis mil setenta e três reais vinte e dois centavos)**
**Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 34.380.863/0001-53 Detentor do(s) Itens: 10, 26, 44, 51, 57, 71, 74, 79, 109, 112, 114, 234 e 240**
**Valor Adjudicado: RS: 14.120, 02 (Quatorze mil cento e vinte reais e dois centavos)**
**Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37 Detentor do(s) Itens: 11, 96, 140, 146 e 159**
**Valor Adjudicado: RS: 6.862, 10 (Seis mil oitocentos sessenta e dois reais e dez centavos)**
**Fornecedor:NEW MEDIC - COMERCIO REPARACAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 37.462.691/0001-55**
**Detentor do(s) Itens: 36, 139 e 143**
**Valor Adjudicado: RS: 21.920, 00 (Vinte e um mil novecentos e vinte reais)**
**Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – CNPJ: 18.258.209/0001-15 Detentor do(s) Itens: 157**
**Valor Adjudicado: RS: 1.040, 00 (Mil e quarenta reais)**
**Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME –CNPJ: 13.193.395/0001-38 Detentor do(s) Itens: 236**
**Valor Adjudicado: 2.998, 50 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais cinquenta centavos)**
**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 197.391, 12) (Cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e um reais e doze centavos)**

**Corumbiara-RO em 29 de Abril de 2021.**

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**77523ACA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**
PROCESSO N° 66/CMCM/2021

**A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio da Presidente da CPL, , que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – LOTE ÚNICO**, tipo de disputa **ABERTA** que tem por objeto o ***Aquisição de Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,*** *tendo em vista o contínuo consumo de Óleo Diesel S-10, abastecidos na caminhonete veículo oficial, pertencente à este poder, para o deslocamento dos senhores vereadores, ou servidores e ou outros usuários justificados, em locomoção municipal ou intermunicipal, visando atender as necessidades da Câmara Municipal*, a aquisição de combustível é direcionada ao município de Costa Marques - RO, com especificação do objeto conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital I.

O valor estimado desta aquisição é de: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil).

**Da sessão de abertura:**
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **03/05/2021**, até as **09:30hs** do dia: **12/05/2021**.
Abertura das propostas: **12/05/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **12/05/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: Câmara Municipal de Costa Marques;**
Av: Chianca, nº 1386, centro, Costa Marques - RO
Da Autorização: Processo Administrativo nº 66/CMCMC/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **https://www.costamarques.ro.leg.br/institucional,** e do e-mail **camaradecostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2298.

Costa Marques/RO, 29 Abril de 2021.

***CLEONICE APARECIDA ORTIZ***
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

**Publicado por:**
Cleonice Aparecida Ortiz
**Código Identificador:**E92FA66B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 209/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 14/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa, para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e serviço de translado,** solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**,** o referido objeto à empresa: **GP DA SILVA FUNERÁRIA - ME,** inscrita no **CNPJ: 23.344.538/0001-81,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 78.499,00 (**setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 28 de Abril de 2021.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**9007A280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 483/2020**, que originou a **Tomada de Preço nº 01/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULAS, no Município de Costa Marques,** conforme **Convênio nº 065/PGE/2020,** celebrado entre o Município de Costa Marques e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Educação,** o referido objeto à empresa: **NBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 19.596.844/0001-75,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 434.156,11 (**quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e onze centavos).

**Publique - se.**

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 29 de Abril de 2021.

***VAGNER MIRANDA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**2E028EBB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 290/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 290/2021.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/CPL/2021.

**Objeto**: pagamento de inscrição para participação no "Curso on-line sobre a Atuação dos Educadores e Cuidadores no serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes", conforme descrito no Termo de Referência**.**

Data Homologação: 29/04/2021

Valor Total R$: **1.320,00 (Hum Mil Trezentos e Vinte Reais).**
Empresa: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FREITAS LTDA**
CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de abril de 2021.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**94891AF9

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021 DESERTA**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **nº 756** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. **707/2020** na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o **nº. 003/CPL/2021,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 26/04/2021, foi considerada "**DESERTA"** vez que não acudiram interessados, mesmo tendo varias empresa baixando o edital e seus anexos no Site Oficial do Município, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, perfazendo o seguinte endereçamento: **1.0** -TRA. CUJUBIM/CA-14; **2.0** - LINHA CC-02; **3.0** - 4° LINHA ASSENT. SOL NASCENTE; **4.0** - TRA. CUJUBIM/B-94; **5.0** - TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); **6.0** - TRA. CA-14/CA24 (MORRO DO MACAQUINHO); **7.0** - LINHA B-94; **8.0** - LINHA B-90, conforme: Estudos preliminares; Especificações técnicas; Orçamento descritivo geral; Planilha orçamentária; Memória de cálculo Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos.

Cujubim/RO, 27 de Abril de 2021.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**AE7FFFA8

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2021.**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 018/2021.
Pregão Eletrônico nº 018/2021, ocorrido em 13 de Abril de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática e periféricos para o desenvolvimento das atividades administrativa e os programas ativos para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município do Município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência.**
Empresas Vencedoras: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI -** CNPJ: **27.274.178/0001-87**, vencedora dos itens **1 - 3,** valor total finalizado de R$: 8.720,00 (oito mil setecentos e vinte reais); **RALSON M. LIMA EIRELI –** CNPJ: **33.146.225/0001-00**, vencedora dos itens **2 - 9** valor total finalizado de R$: 5.652,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais); **ERICA DE FÁTIMA GENTIL –** CNPJ: **36.656.877/0001-82**, vencedora dos itens **4 – 5 – 6 – 7 - 8** valor total finalizado de R$: 17.035,00 (dezessete mil e trinta e cinco reais). Valor Total da Licitação R$: **31.407,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Sete Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Abril de 2021.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**34F40471

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 020/2021.
Pregão Eletrônico nº 020/2021, ocorrido em 29 de Abril de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção com todos os insumos da tabela SINAPI que congregam as áreas de MATERIAL BÁSICO de Construção, Ferramentas e Abrasivos e Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, incidente sobre a TABELA SINAPI atualizada.**
Empresas Vencedoras: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI -** CNPJ: **32.830.059/0001-01**, vencedora do item **1,** percentual de desconto de 9,56% (nove virgula cinquenta e seis por cento); **DIMAQUI DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA –** CNPJ: **38.317.540/0001-76**, vencedora dos itens **2 - 9** valor total finalizado de R$: 5.652,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais); **ERICA DE FÁTIMA GENTIL –** CNPJ: **36.656.877/0001-82**, vencedora do item **2,** percentual de desconto de 10,00% (dez por cento), vencedora do item **3,** percentual de desconto de 2,00% (dois por cento), vencedora do item **4,** percentual de desconto de 2,00% (dois por cento), vencedora do item **5,** percentual de desconto de 10,00% (dez por cento. Valor Total estimado licitado R$: **400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Abril de 2021.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**6A99D6F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 300/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 300/2021.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/CPL/2021.

**Objeto**: Aquisição de camisetas para campanha maio laranja para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social-SEMAS. Tendo em vista o dia 18 de maio que foi escolhido para o dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, desse modo, todo o mês ficou marcado por essa luta.

Data Homologação: 29/04/2021

Valor Total R$: **1.596,00 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais).**
Empresa: **A KRAJEWSKI-ME**
CNPJ: **01.333.439/0001-07.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 29 de abril de 2021.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**10D723F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 046/GP/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, e considerando:

- O disposto no Art. 15, Parágrafo 8º e Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

**Art. 1º**. Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços na Câmara Municipal de Espigão do Oeste e nomeados seus Membros.

**Art. 2º**. A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Ilza Lima do Carmo | Presidente | 271 |
| Fabricio Rogério Freitas | Vice-Presidente | 288 |
| Francis Nara de Medeiros Costa | Membro | 096 |

.

**Art. 3º.** A Comissão nos procedimentos de recebimento e aceitação de material e/ou serviços deverá:

I – Conferir as mercadorias e serviços entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no empenho, bem como validade, quantidade, qualidade e a entrega em tempo hábil, certificando com as observações que julgarem necessárias.

II - Estabelecer prazo, nunca superior a 10 (dez) dias, conforme julgar necessário para que o fornecedor entregue o material ou serviço adquirido pela Câmara Municipal;

III – Verificar a conformidade dos itens de materiais e serviços aceitos com as especificações constantes dos atos convocatórios ou dos documentos de compra e termos de garantia de bens, equipamentos e serviços.

IV – Recusar o material ou serviço que não corresponda às especificações e não atendam as necessidade da Câmara Municipal; estabelecer prazo para regularização por parte do fornecedor.

**Art. 4º** Serviços prestados de forma continuada são dispensados do recebimento por parte da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

**Art. 5º**. Revoga-se a Portaria nº 004/GP/2020, de 06/01/2020.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste-RO, 20 de abril de 2021.

***ADRIANO MEIRELES DA PAZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Comprovante de Ciência/Recebimento**

***ILZA LIMA DO CARMO***
Presidente

***FABRÍCIO ROGÉRIO FREITAS***
Vice-Presidente

***FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA***
Membro

_____

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**E0960BF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
***TOMADA DE PREÇO nº: 003/C.P.L/2021***
**PROCESSO Nº 0414/SEMOSP/2021**

**O Município de Espigão do Oeste**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiraram o Edital da licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2020**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços **de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, através do convênio nº 157/DPCN/2017- SICONV 843000/2017, Programa Calha Norte, Ministério da Defesa PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES**, tudo em conformidade com processo **0414/SEMOSP/2021 O valor estimado da pretensa contratação é de R$ R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil, reais**), **que iria ocorrer em 30/04/2021 às 08h,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande Sul, *nº 2800, Bairro Vista Alegre*. ***ENCONTRA-SE SUSPENSA***, por prazo indeterminado mediante a impugnação do Edital. Portanto, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Espigão do Oeste-RO, 29 de abril de 2021

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente da CPL
Decreto 4.622/2021

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**355CFCAD

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 024/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1694/2021.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer 20.000 (vinte mil) litros de óleo Diesel Comum e 1.464 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro) litros de Gasolina Comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 70/SRP/2020 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**VALOR:** R$ 94.730,18 (noventa e quatro mil setecentos e trinta reais e dezoito centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Nº 15.451.1008.4005.0000 33.90.30.00, 15.451.2001.3030.0001 33.90.30.00 e 15.451.1008.4005.000 33.90.30.00.
**NOTA DE EMPENHO:** nº 1197/2021 e nº 1198/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para consumo é para um período de 03 (três) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
**DATA:** 28 de abril de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**7DFE0985

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 025/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4527/2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: RESTAURANTE AVENIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.632.929/0001-57.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 3.000 (três mil) marmitex completa com salada fria em vasilha de isopor, conforme descrito no pedido de compras ou serviços id 15075, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 012/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins
**VALOR:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.451.1008.4005. 33.90.39.00

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
**DATA:** 28 de abril de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**E38F905A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 026/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4638/2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
**OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros Alimentícios perecíveis e não pere**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4638/2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
**OBJETO: A CONTRATADA s**e obriga a fornecer Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa, higiene e limpeza, conforme descrito no pedido de compras ID 17499, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 020/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 4638/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**VALOR:** R$ 23.691,43(vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.451.1008.4005.0000 33.90.30
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
**DATA:** 28 de abril de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**cíveis, materiais de copa, higiene e limpeza, conforme descrito no pedido de compras ID 17499, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 020/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 4638/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.**
**VALOR:** R$ 23.691,43(vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.451.1008.4005.0000 33.90.30
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
**DATA:** 28 de abril de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**8BF74E41

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 027/PGM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4638/2020.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: B RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63.
**OBJETO: A CONTRATADA s**e obriga a fornecer Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa, higiene e limpeza, conforme descrito no pedido de compras ID 17499, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 020/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 4638/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**VALOR:** R$ 15.431,86(vinte e quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos**).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.451.1008.4005.0000 33.90.30
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
**DATA:** 28 de abril de 2021.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**9CC27AD9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), referente à pagamento de Inscrições de curso de capacitação junto à empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 40/ 2021.

Espigão do Oeste, 29 de abril de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**4A2638FA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

***HOMOLOGAÇÃO***

Licitação :**000064/21 - INEXIGIBILIDADE 2**

Aberta em 27/04/2021

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA- EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS.

Comunicamos a empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20, que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais).

Espigão do Oeste-RO ,29 de Abril de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**E1451BEE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 08/IPRAM/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, ALESSANDRA COMAR NUNES, Procuradora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 854.158.391-00 e RG nº. 917713/SSP/MS. A DESLOCAR-SE A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 4, 5, 6 e 7 DE MAIO, PARA PARTICIPAR DO CURSO SOBRE "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA- EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS. ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 1.248,00 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste – RO, 29 de Abril de 2021.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**A6EFA898

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 09/PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, NAIRA REGINA RICIERI, Agente Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 030.050.689-94, RG Nº. 79795666 SSP/PR. A DESLOCAR-SE A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 4, 5, 6 e 7 DE MAIO, PARA PARTICIPAR DO CURSO SOBRE "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA- EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS. ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 1.248,00 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste – RO, 29 de Abril de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**EDFDD6E6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 10/PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, SERGIO DE CARVALHO, pertencente ao Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 277.005.422-87 e RG nº. 7685278-2 SSP/PR. A DESLOCAR-SE A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 4, 5, 6 e 7 DE MAIO, PARA PARTICIPAR DO CURSO SOBRE "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA- EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS. ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 1.248,00 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste – RO, 29 de Abril de 2021.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/ Gabinete/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**7F56726A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 11/PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, VALDINÉIA VAZ LARA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do

CPF n.º 741.065.892-49 e RG nº. 865569 SSP/RO. A DESLOCAR-SE A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 4, 5, 6 e 7 DE MAIO, PARA PARTICIPAR DO CURSO SOBRE "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA- EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS. ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 1.248,00 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste – RO, 29 de Abril de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**27131457

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA n.º 12/PRESIDENCIA/2021**

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar o servidor, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal e Diretor de Benefício do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 716.643.272-15 e RG nº. 0000733595 SSP/RO. A DESLOCAR-SE A CAPITAL DO ESTADO NOS DIAS 4, 5, 6 e 7 DE MAIO, PARA PARTICIPAR DO CURSO SOBRE "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA- EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS. ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Quatro diárias no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 1.248,00 (Um mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Espigão do Oeste – RO, 29 de Abril de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***VALDINEIA VAZ LARA***
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**DB6CEA3C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.291-1/SEMAS/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.291-1/SEMAS/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/PMGJT-SRP/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.002/CPL/2020 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.820/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 31/34 do processo.**RATIFICO** o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

**IMESSEIN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.749.688/0001-84, valor R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente, conforme indicação orçamentária e financeira em anexo ao processo, e a celebração do contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Abril de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**0040B3EA

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 294-1/SEMEC/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°. 294-1/SEMEC/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.004/SUPEL/2021, Processo Administrativo nº 294-1/SEMEC/2021, Respaldado nos artigos 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DA NOVA ESCOLA DO DISTRITO COLINA VERDE, através de dispensa de licitação N°. 004/2021, conforme parecer jurídico, sito folhas 39/47, para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, junto à empresa:
**ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ n°.05.914.650/0001-66, no valor R$ 29.630,16 (vinte e nove mil seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho global e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Abril de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**16A83E4E

**GABINETE**
**DECRETO Nº 8.317/GP/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DA SEMAD NO VALOR DE R$ 79.775,72 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E D**

**DECRETO Nº 8.317/GP/2021**
**DE 23 DE ABRIL DE 2021**

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na unidade orçamentária em favor da SEMAD no valor de R$ 79.775,72 (setenta e nove mil setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)."*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.116/2021, de 15 de abril de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Valor de R***$ 79.775,72 (setenta e nove mil setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)***, para Suplementação da Seguinte ação:

02 - Poder Executivo
03- Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
0006 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
1071 recurso financeiro do leilão de 2019
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor R*$ 79.775,72 (setenta e nove mil setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos)*

***Fonte de recurso: 2.092.9999***

**§ 1º -** Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
**§ 2º -** Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 23 (vinte e três) dias do Mês de Abril de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**1B321549

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.318/ GP / 2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DA SEMAS NO VALOR DE R$ 471.441,46 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.318/ GP / 2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na unidade orçamentária em favor da SEMAS no valor de R$ 471.441,46 (Quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)."*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.117/2021, de 15 de abril de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Valor de ***R$ R$ 471.441,46*** **(Quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**1080- Incremento Ação de Combate ao Covid19**
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA. Valor: R$: **30.000,00**

3.3.90.48 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA…Valor: R$: **41.752,50**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **20.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **30.000,00**
***Fonte de recurso: 1.015.0057***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**1082- Recurso Emergencial EPIs Covid19**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **16.816,20**
***Fonte de recurso: 1.015.0057***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**1083- Benefícios Eventuais**
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA. Valor: R$: **32.334,95**
***Fonte de recurso: 1.000.0048***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**1084- Mamãe Cheguei**
3.3.90.32- MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA. Valor: R$: **5.702,42**
***Fonte de recurso: 1.000.0048***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**2008- Bloco Da Gestão Do Suas FNAS**
3.3.90.14- DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....Valor: R$: **576,25**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **5.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **5.000,00**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: **4.000,00**
***Fonte de recurso: 1.015.0059***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**2009- Bloco Da Gestão Do Programa Bolsa Família E Do Cadastro Único (PBF-IGD-M)**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **7.000,00**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: **26.472,85**
***Fonte de recurso: 1.015.0038***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**2010- Bloco Proteção Social Básica - PSB FNAS**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **40.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **120.000,00**
3.3.90.36 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....Valor: R$: **9.000,00**
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....Valor: R$: **45.087,48**
***Fonte de recurso: 1.015.0059***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**2094- MV BRASIL CTA 100016-0 PISO FIXO-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **9.000,00**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.....Valor: R$: **15.016,59**
***Fonte de recurso: 1.015.0059***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.244 – Assistência Comunitária**
**0004 - SEMAS SEM FRONTEIRAS**
**2095- COMPONENTE- PISO BASICO VARIAVEL III- EQUIPE VOLANTE**
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....Valor: R$: **6.682,25**
***Fonte de recurso: 1.015.0059***

**02 - Poder Executivo**
**02- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
**08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**
**0005 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE**
**2014- Benefícios De Prestação Continuada - PBC NA ESCOLA**
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....Valor: R$: **1.019,02**
***Fonte de recurso: 1.015.0057***

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.
**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa
Governamental.
**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 23 (vinte e três) dias do Mês de Abril de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**3092EADC

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.319/ GP / 2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DA SEMOSP NO VALOR DE R$ 137.803,06 (CENTO E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRÊ**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.319/ GP / 2021**
**DE 23 DE ABRIL DE 2021**

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na unidade orçamentária em favor da SEMOSP no valor de R$ 137.803,06 (cento e trinta e sete mil oitocentos e três reais e seis centavos**)**."*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.118/2021, de 15 de abril de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de obras – SEMOSP, no Valor de ***R$ 137.803,06*** **(cento e trinta e sete mil oitocentos e três reais e seis centavos), relativo ao convênio n° 116/2020** para reforço das dotações orçamentarias a seguir:
**02 - Poder Executivo**
**06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**
**26.782– Transporte Rodoviário**
**0018 – Manutenção Das Atividades da SEMOSP**
**1090 – Recapeamento em TSD CV 116/2020/PJ/DER-RO**
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$** ***137.803,06***
***2.014.0037 – Fonte de Recurso.***

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

**§ 1º -** Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
**Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
**Anexo III** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
**§ 2º -** Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.
**Anexo V** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício. **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 23 (vinte e três) dias do Mês de Abril de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao (s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**61E9B3EB

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.320/ GP / 2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO GERAL NO VALOR DE R$ 81.623,35 (OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS TRINTA E CINCO C**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.320/ GP / 2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento geral no valor de R$ 81.623,35 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e três reais trinta e cinco centavos)."*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo ;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.119/2021, de 15 de abril de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no

orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 81.623,35** (oitenta e um mil seiscentos e vinte e três reais trinta e cinco centavos), destinados a atender a devolução de saldo dos seguintes Convênios:

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | Convênios | Valores R$ |
|---|---|---|
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 864908/18-pavimentação asfáltica | Superávit devolução-valor 3.482,77 |
| 0.2.014.0037 | Convênio FITHA/2018 | Superávit devolução-valor 15.577,92 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 170/- Tubos Armco | Superávit devolução-valor 870,84 |
| 0.2.014.0037 | Convênio FITHA/ 2019 | Superávit devolução-valor 17.434,41 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 009- Tubos Armco | Superávit devolução-valor 340,59 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 014/19/DER-Recuperação de Estradas | Superávit devolução-valor 346,16 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 035/19/ DER-Tubo Armco | Superávit devolução-valor 2.570,08 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 103/19/DER-Tubo Armco | Superávit devolução-valor 392,00 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 031-Bloco de Concreto | Superávit devolução-valor 36.798,12 |
| 0.2.014.0037 | Convênio FITHA/2020 | Superávit devolução-valor 466,92 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 067/2020-Tubo Armco | Superávit devolução-valor 329,54 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 110/2020-Recuperação Estradas | Superávit devolução-valor 2.665,01 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 079/2020-Tubo Armco | Superávit devolução-valor 139,88 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 058/2020-Tubo Armco | Superávit devolução-valor 24,09 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 062/2020-Tubo Armco | Superávit devolução-valor 132,24 |
| 0.2.014.0037 | Convênio nº 117/2020-recapamento TSD | Superávit devolução-valor 52,78 |
| **Total** | | **81.623,35** |

**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

**PODER: 02 – Poder Executivo;**
**ÓRGÃO: 02 05 – SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda;**
**Sub. Função: 04.123 – Administração Financeira**
**Programa: 0013 - APOIO ADMINISTRATIVO - FAZENDA**
**AÇÃO: 2087 – Devolução de Convênios;**

**DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.2.014.0037**
**3.3.90.93** – Indenizações e Restituições - **R$ 81.623,35** (oitenta e um mil seiscentos e vinte e três reais trinta e cinco centavos);

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito no valor de **R$ 81.623,35** (oitenta e um mil seiscentos e vinte e três reais trinta e cinco centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada como fonte de recursos a tabela contida no art. 1° provenientes de saldo Remanescente de recursos dos Convênios descriminados.

**Art. 4º -** Este DECRETO entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 23 (vinte e três) dias do Mês de abril de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**0288D98B

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.321/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.321/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

"Dispõe sobre a REORDENAÇÃO do Conselho Municipal DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º REORDENAÇÃO do Conselho Municipal DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, PARA O BIÊNIO 2020/2022**, de acordo com a **Lei Municipal nº. 1.002/GP/2019**, segue a reordenação dos membros:
**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**

**Titular:**Wanesa Silva Lima
**Suplente**: Marcia Dangela de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

**Titular:**Alexandre Munis Moraes
**Suplente:**Sonia Aparecida Abreu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**

**Titular:**Cleicyane Cirilo dos Santos
**Suplente:**Cleide Lilian Machado Domiciano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**

**Titular**: Thamela Luci de Souza S. Galeano
**Suplente:**Alana Soares Ramos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**Titular**: Natiel Mauricio dos Santos
**Suplente:**Pablo Deomar Santos Brambila

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**Titula**r: Eranides Pereira de Santana
**Suplente**:Leôncio Francisco de Sá

**IGREJA CATÓLICA**

**Titula**r: Mirene Rosa de Moura
**Suplente**:Claudiane Lopes da Silva

**IGREJA EVANGELICA**

**Titular**: Nidice Pacifico de Lima
**Suplente**: Mairan de Jesus Castro

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-SISMUGOJOTE**

**Titular:**Daniele Cristina Bernaski Silva
**Suplente:**Leone Aparecida Cardoso

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMNETAL E MÉDIO COSTA JÚNIOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**Titular:**Vanessa Freitas Severo
**Suplente:**Cleide Henrique de Azevedo Melo

**Art. 2º**Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de Abril de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**6EA8586B

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.322 / GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO REQUERIDA PELA SERVIDORA SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.322 / GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO REQUERIDA pela servidora SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA, e contém outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
**DECRETA**
**Art. 1º EXONERAÇÃO** requerida pela servidora senhora **SILVANA SALAMÃO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF 713.381.872-87, Função: Professor estatutário 40 horas, sob matricula nº 1124, pertencente a SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE (SEMEC) do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º** Conforme requerido precedo exoneração por motivo de vacância por posse em outro cargo público inacumulável (Lei nº 8.112/ 90 Art. 33 inciso VIII).
**Art. 3º -** Este DECRETO tem fins retroativos à data de **27 de Abril de 2021** Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 28 (vinte e oito) dia do Mês de Abril de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**2D787827

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 044/GP/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 044/GP/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da execução de serviços de manutenção das estradas vicinais, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ORDENAR** A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da execução de serviços de manutenção das estradas vicinais no âmbito da administração Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º - FICAM DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

**ARIELE LAIA CARVALHO –** COORDENADOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
**FERNANDO REZENDE SIQUEIRA –** GERENTE DE CONVÊNIOS
**SIDNEY RIBEIRO BARBOSA –** ASSESSOR DE ENGENHARIA
**ALDAIR FERREIRA DE AMORIM –** SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**ART. 3º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

**Publicado por:**
Graciela del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**56CA063E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 2349/2021**

LEI Nº 2.349/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 06 de abril de 2021.

""Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura

de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020"

*A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,* Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, referente ao convênio Siconv nº 864125/2018 no valor de valor R$ 145.170,74 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| **CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/RECEITA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **021200** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **021201** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **PA/AC** | | **Contra Partida da Construção de abrigo para Criança e Adolescentes convênio Siconv nº 864125/2018** | | |
| 4.4.90.51.00 | A/C | Obras Instalações | A/C | R$ 145.170,74 |
| **TOTAL** | | | | R$ 145.170,74 |

**Art. 2º** - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de transferências especiais de indicação do Parlamentar Marcos Rogério e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021", conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| **Convênio** | **Conta Corrente** | **Receitas** | **Valor Inicial Orçado** | **Valor Excesso de Receita** |
|---|---|---|---|---|
| **convênio Siconv nº 864125/2018** | 38361-9 | | | **R$** 145.170,74 |
| **Total** | | | | **R$** 145.170,74 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de abril de 2021.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**AD0EE1BD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2021

**REGISTRO DE PREÇO 010/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da Covid-19.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 546.330,00.**

Processo Administrativo n.º **309-05/2021**

Recebimento das propostas:

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | Publicação do edital. | 09h00min do dia 13/05/2021. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 13/05/2021. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Abril de 2021.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**C5AD52A8

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 30/04/2021 À 05/05/2021, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.
ENFERMEIRO(A):

| ***Nº INSCRIÇÃO*** | ***ENFERMEIRO*** | ***CLASSIFICAÇÃO*** |
|---|---|---|
| 247 | Edimara Gomes Ferreira | 21º |

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA:**

| ***Nº INSCRIÇÃO*** | **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** | ***CLASSIFICAÇÃO*** |
|---|---|---|
| 328 | Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues | 01º |

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozenilza Santos Gonsalves
**Código Identificador:**ED7C820C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº59/2021

**PREGÃO ELETRÔNICON°040/PMJ/2021**

**PROCESSONº3748/PMJ/2021**

**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,**do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 509606,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicoº040/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| *WD SINALIZAÇÃOEIRELI* | *CNPJ: 07.782.978/0001-00* | R$ 12.690,00 |
| *VICPER COM. DE MAT. DE CONST.* | *CNPJ: 11.130.045/0001-05* | R$ 22.000,00 |
| *COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI* | *CNPJ: 13.338.681/0001-44* | R$ 40.030,00 |
| *FERGAVI COMERCIAL LTDA* | *CNPJ: 14.968.227/0001-30* | R$ 1.015,00 |
| *MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA* | *CNPJ: 18.274.923/0001-05* | R$ 6.225,00 |
| *CCK COMERCIAL LTDA* | *CNPJ: 22.065.938/0001-22* | R$ 3.712,00 |
| *PVH FERRAGENS LTDA* | *CNPJ: 25.141.379/0001-80* | *R$ 16.190,20* |
| *NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMPLEMENTOS AGRICOLAS* | *CNPJ: 37.247.494/0001-13* | *R$ 4.950,00* |

**Valor Total: R$ 106.812,20 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Doze Reais e Vinte Centavos).**

Jaru/RO, 28 de abril de 2021.

***ADEMILTON DORIA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**FEAC4971

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 016/CGM/2021

**PORTARIA nº 016/CGM/2021**
**28 de abril de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 627/SEMDES/2021 – ID 506965, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA***
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**
Humberto Alencar Dickel de Souza
**Código Identificador:**FFD7A0DD

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.906, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera a Lei Municipal Nº 1.727 de 07 de dezembro de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**Faço saberque a CâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.727, de 07 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1ºFica o Poder Executivo, autorizado a denominar Maria Gomes da Costa Gonçalves, o bem público situado na Rua Margarete de Oliveira Costa, s/nº, Setor 08, neste Município, local em que se encontra o edifício destinado à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Da placa denominativa constará os dizeres Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Gomes da Costa Gonçalves." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**365B27CC

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.907, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a reversão de bem imóvel ao Município de Jaru e desoneração total dos encargos de doação previstos na Lei1.882 de 12 de março de 2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a CâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica revertida ao Município de Jaru, área de 7.773m2e suas benfeitorias, originalmente doadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI conforme Lei1.882 de 12 de março de 2014.
Art. 2ºDesonera-se o SENAI de todo e qualquer encargo sobre a área remanescente, visto haver sido implantado no local, Centro de Educação Técnico.
Art. 3ºO Município de Jaru, no reconhecimento dos serviços de utilidade pública prestados pelo Donatário à população carente, mantém isenção do pagamento de Impostos e Taxas que incidirem sobre a fração do imóvel doado ao SENAI.
Art. 4ºAs despesas decorrentes de lavratura de escritura Pública de doação e reversão, averbações e registros correrão por conta do Donatário.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**4892B021

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.908, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Altera a Lei nº 2.797, de 01 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**Faço saber queaCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º O §1º do Art. 3º da Lei 2.797, de 01 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
§1º O repasse será feito em parcela única, após a celebração do termo de convênio.(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**5056ADBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.909, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária,na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**Faço saber queaCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 332.197,37 (trezentos e trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 332.197,37

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 155.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 177.197,37
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 177.197,77

Anulação (-): R$ - 155.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 155.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3ºFaz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Fonte STN (MSC) | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2073 | 3.1.90.16 | 03.00 | 2.001.0000 | R$ 177.197,37 |
| 0001.2073 | 3.1.90.16 | 03.00 | 2.001.0000 | R$ 155.000,00 |

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

| Fonte de Recursos | Disponibilidade Financeira 31/12/2020 | Restos a Pagar | Crédito Aberto em 2021 | Superávit do Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 03.00 | R$ 592.726,69 | - | R$ 415.529,32 | R$ 177.197,37 |
| 06.22 | R$ 176.580,89 | - | R$ 176.580,89 | - |

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2073 | 4.4.90.52 | 03.00 | R$ 155.000,00 | - |
| 0001.2073 | 3.1.90.16 | 03.00 | - | R$ 155.000,00 |

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**C2B25C3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.392, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a designação de integrantes para constituir Equipe de apoio à Saúde no âmbito de vacinação contra a COVID-19

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando oPlano Municipal de Operacionalização da vacinação contraaCOVID-19;
Considerando a necessidade de designação de equipe de apoio para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica constituída equipe de apoio e suporte para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19 no Município de Jaru, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:

1. Alex dos Santos Lisboa- Matrícula13.947
2. Amanda da Silva Abreu- Matrícula16.341
3. Daniela Andrade Bauer - matrícula- Matrícula15.075
4. Diego Pontes Messias da Silva- Matrícula15.580
5. Dieltton Silva de Souza- Matrícula16.885
6. Douglas Mateus Ferrari- Matrícula15.167
7. Edson da Silva - Matrícula 14.118
8. Flávia Gabrieli Novais - Matrícula 17.384
9. Hemerson Willian Alves de Assis- Matrícula15.269

10. Henri Pereira da Conceição- Matrícula16.468
11. Jaqueline Pagung- Matrícula17.087
12. José Hyago Martins Souza Vasconcelos- Matrícula17.426
13. Jose Ferreira Neto- Matrícula16.875
14. Julikelly Solis Lima- Matrícula17.398
15. Karina Cassia Souza Pimenta- Matrícula14.293
16. Kemilly Beatriz de Andrade - Matrícula 17.419
17. Kennedy Lopes da Silva- Matrícula14.833
18. Manoel Carolino Vieira- Matrícula16.187
19. Neir Antonio de Carvalho- Matrícula14.856
20. Paulo Henrique Viana da Silva- Matrícula17.033
21. Shirley de Sousa Soares - Matrícula 17.432
22. Thalia Pereira Tomaz- Matrícula17.427
23. Thayane Alves Silverio - Matrícula 16.971
24. Thiago Vieira de Aguiar- Matrícula16.223
25. Vanessa Neves dos Santos- Matrícula16.282
26. Wagner Pereira Souza- Matrícula16.340
27. Wanderson Candido Braz- Matrícula15.288
28. Wildima Andrade de Morais - Matrícula 17.228

Art. 2º. As vacinações que ocorrerem no Município, serão realizadas exclusivamente pela equipe nomeada nos termos do artigo 1º, independentemente da localização que ocorrerá o evento.
Art. 3º. A Secretaria de Saúde ficará responsável pela coordenação das atividades a serem realizadas em campo de vacinação que trata o Plano Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o decreto nº 13.380, de 22 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 28 de abril de 2021.

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**BA2FFDE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13385, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração de Plano de Ação conforme Decreto Federal nº 10.540/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o decreto nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020, o qual Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no âmbito Federal;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data de sua publicação, de 5 de novembro de 2020.

D E C R E T A
Art. 1° Nomeia a Comissão para elaboração de Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Unico e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), que será composto pelos seguintes membros:

I. Ruth Machado de Oliveira - Matrícula 14101
II. Anderson Lima dos Santos - Matrícula 301695
III. José Ferreira Neto - Matrícula 16.875
IV. Karina Dias Silva Pavaneli - Matrícula 15.728
V. Diego da Silva Luna - Matrícula 16.788

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de abril de 2021.

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**F8C5AA99

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.395, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração de Plano de Ação conforme Decreto Federal nº 10.540/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o decreto nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020, o qual Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no âmbito Federal;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data de sua publicação, de 5 de novembro de 2020.

D E C R E T A
Art. 1° Nomeia a Comissão para elaboração de Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Unico e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), que será composto pelos seguintes membros:

I. Ruth Machado de Oliveira - Matrícula 14.101
II. Anderson Lima dos Santos - Matrícula 301.695
III. José Ferreira Neto - Matrícula 16.875
IV. Karina Dias Silva Pavaneli - Matrícula 15.728
V. Diego da Silva Luna - Matrícula 16.788
VI. Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo - Matrícula 580

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o decreto nº 13385, de 26 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 29 de abril de 2021.

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
**Código Identificador:**F480E91A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.394, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.909, de 29 de abril de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância R$ 332.197,37 (trezentos e trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 332.197,37

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 155.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 177.197,37
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 177.197,37

Anulação (-): R$ - 155.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 155.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 561, de 26 de abril de 2021.
Considerando que o crédito será destinado aacobertar despesas com o pagamento de Auxílio Temporário aos profissionais que estiverem exercendo atividades relacionadas ao enfrentamento do Covid.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.909, de 29 de abril de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Fonte STN (MSC) | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2073 | 3.1.90.16 | 03.00 | 2.001.0000 | R$ 177.197,37 |
| 0001.2073 | 3.1.90.16 | 03.00 | 2.001.0000 | R$ 155.000,00 |

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

| Fonte de Recursos | Disponibilidade Financeira 31/12/2020 | Restos a Pagar | Crédito Aberto em 2021 | Superávit do Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 03.00 | R$ 592.726,69 | - | R$ 415.529,32 | R$ 177.197,37 |
| 06.22 | R$ 176.580,89 | - | R$ 176.580,89 | - |

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2073 | 4.4.90.52 | 03.00 | R$ 155.000,00 | - |
| 0001.2073 | 3.1.90.16 | 03.00 | - | R$ 155.000,00 |

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

***JEVERSON LUIZ DE LIMA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**F6D12724

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA GP Nº 93, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa os fiscais de contrato dos autos nº1784/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº1784/2021referente acontratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, as servidoras DANIELA ANDRADE BAUER,matrícula nº15075 e GILMARA MORAES BARCELOS, matrícula nº 16311, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº 1784/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de abril de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**8BA4000C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 94, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Designa os fiscais de contrato dos autos nº025/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº025/2021referente aaquisição de veículo tipo caminhão 3/4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, da prefeitura de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA,matrícula nº2400, e JORGE OTAVIO DA SILVA, matrícula nº 2418, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº 025/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daaquisição de veículo tipo caminhão 3/4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de abril de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**95C807F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 95, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Designa os fiscais de contrato dos autos nº0871/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº0871/2021referente acontratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas dentro da área urbana do Município deJaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA,matrícula nº2400, e JORGE OTAVIO DA SILVA, matrícula nº 2418, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº 0871/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas dentro da área urbana do Município deJaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de abril de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**472D8DCF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 96, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Designa os fiscais de contrato dos autos nº1412/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº1412/2021referente aaquisição de materiais de ferragens e materiais elétricos para atender as necessidades daSecretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, da prefeitura de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA,matrícula nº2400, e JORGE OTAVIO DA SILVA, matrícula nº 2418, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº 1412/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daaquisição de materiais de ferragens e materiais elétricos para atender as necessidades daSecretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, da prefeitura de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de abril de 2021

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**722628A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMJ/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/PMJ/2021

PROCESSO N.º 1-2334/PMJ/2021, visando a formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer

jurídico ID: 510752, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como**HOMOLOGA**o pregão eletrônico nº 038/PMJ/2021, e autoriza a futura e eventual aquisição de material de consumo, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1 | S. ALMEIDA EIRELI<br>CNPJ: 07.933.407/0001-10 | R$1.500,00 |
| 2 | ECOLIM EIRELI<br>CNPJ: 17.221.558/0001-08 | R$18.842,20 |
| 3 | A. R. FARONI EIRELI<br>CNPJ: 20.399.802/0001-23 | R$49.067,28 |
| 4 | BONIN & BONIN LTDA<br>CNPJ: 29.004.009/0001-81 | R$2.753,75 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$**72.163,23 |

*(Setenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos)*

Jaru, 29 de abril de 2021

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGES***
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

***ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

***IGOR BAPTISTA ZANOL***
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Neriane Cordeiro de Souza
**Código Identificador:**479937FC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº40/2021**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a) **LORENA NASCIMENTO CARNEIRO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1426239 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **040.758.782-95,** doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 041-SEMUSA/2021**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,**iniciando em**26/04/2021 com término em até 06 (seis) meses.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**Parágrafo Único**- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
**SUB-CLÁUSULA** -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA** -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.437,83 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).**
**CLÁUSULA QUARTA** -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 horas**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA QUINTA** -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA** -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA** -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA NONA** -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA** -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
**Parágrafo Único**- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

**Jaru/RO, 26 de abril de 2021**

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

***LORENA NASCIMENTO CARNEIRO***
CPF Nº040.758.782-95
Contratado(a)

**Publicado por:**
Juliana Alves do Nascimento
**Código Identificador:**846630DB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº41/2021**

**O MUNICIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**ROSINEY FERREIRA DOS REIS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**513491 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**589.510.832-68,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 041-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2021**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -**O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**28/04/2021 com término em até 06(SEIS)MESES.**
**CLÁUSULA SEGUNDA -**As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
**Parágrafo Único**- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

**SUB-CLÁUSULA -**O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
**CLÁUSULA TERCEIRA -**A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 1.437,84 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.
**CLÁUSULA QUARTA -**A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA QUINTA -**A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
**CLÁUSULA SEXTA -**O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
**CLÁUSULA SÉTIMA -**Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA -**Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
**CLÁUSULA NONA -**O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
**CLÁUSULA DÉCIMA -**Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
**Parágrafo Único**- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -**As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

**Jaru/RO, 28 de abril de 2021**

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

***ROSINEY FERREIRA DOS REIS***
CPF Nº589.510.832-68
Contratado(a)

**Publicado por:**
Juliana Alves do Nascimento
**Código Identificador:**6E2F4932

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6119/SEMINFRAM/2020**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 066/GP/2020 que trata da IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA no Município de Jaru/RO tem como objeto o acréscimo de serviços, tendo em vista que fora incluído no projeto inicialmente licitado cabo de alumínio quadruplex multiplexado, conforme despacho do Departamento de Engenharia de (ID 493622).
**DATA DE ASSINATURA:** 27/04/2021

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
***ADEMILTON DORIA DOS SANTOS***
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
***ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**0907C0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/GP/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-39/SEMUSA/2018**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 007/GP/2018, que trata da Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas. 1.2. Em que pese o contrato tenha finalizado, o apostilamento visa acobertar as despesas referente aos serviços prestados que ultrapassaram a média esperada, conforme despacho de (ID 501202).
**VALOR**: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 524; 02.11.00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 27/04/2021

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**FB6A0055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEMECEL Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

Homologa o Projeto Pedagógico- PP da Escola Municipal de Educação Infantil Gabriel Balmant Neves e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/ GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada pelo Parecer Técnico do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 1º - HOMOLOGA o Projeto Pedagógico- PP da Escola Municipal Infantil Gabriel Balmant de Neves, localizada à Rua Onofre Duarte de Oliveira, 3398 setor 06, Município de Jaru/RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua

Jaru/RO, 28 de abril de 2021

***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Adriana Rufino Baia
**Código Identificador:**6907BD77

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 08/SEMAS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/SEMAS/2021** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (TAIS COMO: ÁLCOOL LIQUIDO E EM GEL, PROTETOR FACIAL, MÁSCARAS E LUVAS),** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 903/2021, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A **sessão pública virtual será das 08:30hrs as 12:30hrs do dia 04/05/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 5.939,20 (Cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 29/04/2021.

***RAQUEL DE MORAES***
Presidente

**Publicado por:**
Sirlene Aparecida Galani
**Código Identificador:**676E171A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3684/2021**

**DECRETO Nº 3684, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

*Concede permissão para exploração de serviços de moto táxi e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA**
Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme descrito abaixo:

| Nº CMMT | Cessionário | Placa |
|---|---|---|
| 0035 | ROBERTO DOS SANTOS FILHO | QT19H86/R0 |

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme segue:

| Nº CMMT | Cessionário | Placa |
|---|---|---|
| 0035 | JOAREZ FERMINO | NBZ 5547 |

Art. 3ºA referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.605/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (4) de dois mil e vinte e um (2021).

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**C734C409

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°448/2021**

**PORTARIA N°448/2021 DE20DE ABRIL DE 2021.**

ALTERA A PORTARIA Nº 440 DE 12 DE ABRIL DE 2021, A QUAL ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1ºExonerar**o servidor abaixo mencionado, da Comissão de Fiscalização e recebimento de Obras Públicas - CFROP, de sua respectiva função:

• **ROINE DOS SANTOS MACHADO -MATRICULA:7154 - CPF:665.477.502-30**

**Art. 2ºNomear**o servidor abaixo mencionado,na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP,para exercer a respectiva função:

• **FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA - MATRICULA 4309 - CPF:815.569.692-87**

**Art. 3º**A Comissão de Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação, conforme memorando n°59/2021/SEMADFAZ(ID 58416):

| | | |
|---|---|---|
| • Presidente: | MÔNICA LIMA ARAÚJO MATRÍCULA 4254 | CPF:685.452.902-68 |
| • Secretário: | ROBSON BARBOSA SANTOS MATRÍCULA 7185 | CPF:987.135.232-87 |
| • Membro: | MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS,MATRICULA 3515 | CPF:023.507.274-56 |
| • Membro: | FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA MATRICULA 4309 | CPF:815.569.692-87 |
| • Membro: | ADRIANA DIAS DA SILVA Matricula:5153 | CPF:737.469.892-68 |

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**D1C3EC9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°449/2021**

**PORTARIA N°449/2021 DE20DE ABRIL DE 2021.**

ALTERA A PORTARIA Nº 043 DE 30 DE JANEIRO DE 2020, A QUAL EXONERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1ºExonerar**os servidores abaixo mencionado, da Comissão de Procedimento de Sindicância de sua respectiva função:

| | | |
|---|---|---|
| • Presidente: | ANELI CARLA NAUE | MATRÍCULA Nº5871 |
| • Membro | CLAUDIA MARIA DUARTE | MATRÍCULA Nº659 |
| • Membro: | CHIARA XAVIER MACHADO | MATRÍCULA Nº5860 |
| • Membro: | ABRAÃO CRUZ DA COSTA | MATRÍCULA Nº3114 |
| • Membro: | ANDRÉIA FERREIRA LOPES | MATRÍCULA Nº3302 |

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**CD15CC9B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°450/2021**

**PORTARIA N°450/2021 DE20DE ABRIL DE 2021.**

ALTERA A PORTARIA Nº 423 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, A QUAL EXONERA OS MEMBROS DACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar** os servidores abaixo mencionado, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, de sua respectiva função:

| | | |
|---|---|---|
| • Presidente: | Carlos Magno da Silva | MATRÍCULA Nº5608 |
| • Membro | Geovane Renock Caetano Fernandes | MATRÍCULA Nº3367 |
| • Membro: | Francisca Xavier de Oliveira | MATRÍCULA Nº4281 |
| • Membro: | Rafael Martins de Souza | MATRÍCULA Nº5393 |
| • Membro: | Adriana de Souza Figueiredo | MATRÍCULA Nº5076 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 20 dias do mês de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 18:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:** 2FF3059F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO: N°882/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO:** N°882/2021
**CONTRATANTE:** Prefeitura de Machadinho D'oeste - RO
**CONTRATADA:** Cepalab Laboratório Ltda CNPJ nº 02.248.312/0001-44.
**VALOR:** R$43.960,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais), referente à 2.000 (duas mil) unidades de teste rápido.

**OBJETO:** Aquisição de Teste Para Determinação Qualitativa do AntígenoVírus Covid-19, Conforme Memorando(ID 51036)

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(ID 59233) EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Machadinho D'Oeste-RO, 26 de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:** 6991D215

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO 042/2021**

**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042 de 25/03/2021**
**PROCESSO Nº 0621/2021**

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: Aquisição de água mineral e gás de cozinha uso doméstico, através da ARP n° 006/2020, derivada do processo licitatório n° 729/2020, e pregão eletronico n° 018/PREF/2020, conforme memorando nº 013/2021/SEMMA e documentos anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

NOTA DE EMPENHO: 288/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 28/04/2021

***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***
Interveniente

**Publicado por:**
Ronieri Alisson Alves
**Código Identificador:** 2F244CAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE CONTRATO 058/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058 de 29/04/2021**
**PROCESSO Nº 0133/2021**

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-74
2) MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular, conforme memorando nº 023/2021/SEMMAT, termo de referência e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

NOTA DE EMPENHO: 414/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 29/04/2021

***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***
Interveniente

**Publicado por:**
Ronieri Alisson Alves
**Código Identificador:**111836D5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/CPL/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SEMEC/2021**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 30/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de maio de 2021 às 09:00 (horários de Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPEI'S PARA VOLTA AS AULAS.

O valor estimado: R$ 179.086,52 (Cento setenta e nove mil oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 29 de Abril de 2021

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**4F5471E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2883/2021

***De 29 de abril de 2021.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 7.568,40 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando n° 075/SEMAFP/2021 de 29 de abril de 2021.
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.568,40 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.03.00** | **SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| *04.122.0006.2.008* | *ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP* | |
| 3.3.90.93 - 51 | Indenizações e Restituições | 7.568,40 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **7.568,40** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.568,40 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.03.00** | **SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| *04.122.0006.2.008* | *ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP* | |
| 3.3.90.36 - 46 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 7.568,40 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **7.568,40** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 7.568,40 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**D866F6CD

## SEMSAU
## RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2020

**CELEBRAÇÃO:** 29/04/2021
**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
**CONTRATADA:** SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA**, o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 11/05/2021 até 10/07/2021**, e **aditivar em 25% o valor do Contrato, equivalente a R$ 8.625,00 (oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)** de que trata a **CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N° 033/SEMSAU/2020**, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 volume XXIV.
**VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R$ 43.125,00 (quarenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1645/2018 VOLUME XXIV

***JOSÉ EDIMILSON SANTOS***
Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**
Keli Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**94B7D8F3

## SERRA PREVI
## NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 ORÇAMENTÁRIO 2020

NOTA EXPLICATIVA

**NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:**
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica e financeira, constantes nas referidas

demonstrações. Procuramos empregar em linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais e Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

**Nota n° 01 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO**

Confrontando a receita orçada com a realizada para o exercício verifica-se que a previsão inicial para a realização era de R$ 5.403.091,43 e a receita realizada foi de R$ 3.943.114,27 gerando uma arrecadação a menor no valor de R$ 1.459.977,16, o motivo foi o baixo desempenho dos rendimentos de aplicação financeira, devido ao comportamento do mercado em relação à pandemia da COVID 19

Das receitas efetivamente arrecadadas o montante de R$ 1.796.847,78 refere a contribuições Intra-orçamentárias, os demais valores são dos rendimentos das aplicações financeiras e contribuição patronal dos servidores cedidos.

**Nota n° 02 – DAS ALTERAÇÕES DE DOTAÇÃO**

**Suplementação - Decreto No. 2753 de 02/09/2020**

Objetivando melhor utilização do orçamento, considerando a expectativa de não utilização dos recursos destinados a diárias, devido à pandemia da COIVD 19, é que realinhamos o atendimento a aquisição de material de consumo, transferindo orçamento do elemento de despesas de DIARIAS para o elemento de despesas MATERIAL DE CONSUMO, no valor de R$ 6.000,00

**Nota n° 03- DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso de arrecadação para a cobertura de despesas.

Previsão atualizada da Receita (A) 5.403.091,43

Receita Realizada (B) 3.943.114,27

Variação% (B/A) 0,72978

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2020 demonstra que houve arrecadação a menor da receita, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Prevista Atualizada, o Fundo de Previdência do Município arrecadou R$ 0,73. Tal performance se deve ao impacto negativo sobre os fundos de investimentos, provocado pela pandemia COVID 19.

**Nota n° 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA**

O resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância foi ocasionada, pela proposta conservadora, cujo objetivo foi atender a 100% da demanda, dos benefícios concedidos e a conceder em 2020, e a discrepância no orçamento do gasto administrativo, previa, atender pedidos de licença premio, ou reajuste salarial, o que não ocorreu, independendente das limitações impostas pela lei COVID 19 e pela lei eleitoral.

As dotações iniciais da despesa, foi de R$ 5.403.091,43 com uma reserva de RPPS no montante de R$ 3.121.611,76, ficando uma previsão de R$ 2.281.479,67 e o valor da execução das despesas foi de R$ 1.894.124,40, não existem restos a pagar, salienta-se que deste montante, os gastos administrativos são : R$ 344.844,29, cobertos pela taxa de administração de 07 a 12/2020 no valor de R$ 113.691.72 e o aporte complementar, no valor de R$ 284.229,36.

**Nota n° 05 – ORÇAMENTO DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS**

Nos RPPS´S o gasto administrativo, deve ser custeado pela taxa de administração, esta deve ser no máximo, 2% do total dos gastos com pessoal vinculado ao RPPS, do exercício anterior, e esta intenção deve ser informada no banco de dados utilizado pelo atuário, objetivando a que os gastos administrativos sejam contemplados na alíquota patronal, evitando que se gaste com outras despesas, as arrecadações para futuros pagamentos de aposentadorias e pensões.

No caso do SERRA PREVI, considerando que temos menos de 400 servidores, a taxa de administração de 2%, é insuficiente, e o SERRA PREVI com uma estrutura adequada, precisa de 4 a 5%, para se manter, desta forma o gestor, em outubro de 2015 optou por fazer aportes para os gastos administrativos, conforme o orçado.

No inicio do exercício de 2020, quando da cobrança do repasse do aporte para os gastos administrativos, equivalentes a 1/12 do orçamento previsto no planejamento orçamentário do SERRAPREVI, no valor de R$ 35.305,41 de um projeto anual de R$ 423.700,92, e ante a determinação de desocupar o imóvel alugado e mudar a sede do SERRA PREVI para um espaço cedido pela prefeitura, a superintendente argumentou que teria que consultar ao conselho administrativo e financeiro CAF, quando foi informada de que não teria orçamento suficiente para custear o valor do aluguel, uma lei fora aprovada em dezembro de 2019, A lei 979/2019 de 19/12/2019, revogou o § 3º, do art. 13, da Lei 727/2015, que autorizava o executivo repassar aportes para custear as despesas fixadas na LOA, ou seja tínhamos a lei orçamentaria, mas a lei 979 retirou a fonte de custeio, em exaustivas reuniões, não houve consenso em solucionar a situação, sob o argumento de que teria sido uma sugestão do TCE/RO, a equipe SERRA PREVI, sugeriu anular a lei 979/2019; estava fora de questão, reestabelecer uma discussão junto aos técnicos do TCE/RO que deram tal sugestão, de forma satisfatória, significava ter acesso ao gabinete de um conselheiro e sensibilizar o prefeito a participar da reunião, para contestar uma situação que ele considerava satisfatória, o TCE, tinha passado por uma reforma, os telefones antigos não funcionavam adequadamente, entrou o período de pandemia da COVID 19, e fomos obrigados a contornar a situação sem a ajuda intermediadora do TCE/RO, diante do impasse o executivo, decidiu por subsidiar nossa folha de pagamento, e custear a contratação do cálculo atuarial, até a elaboração do mesmo, para que após o impacto da taxa de administração na alíquota patronal, o SERRA PREVI, tivesse novamente legalidade para empenhar, isto era a solução esperada pelo executivo, desconsiderando o fato de que a LOA, tinha uma previsão de R$ 423.700,92 e a taxa de administração era R$ 227.383,55 para o exercício, e que seria proporcional a partir da data da aprovação da lei de alíquotas atuarial, o procedimento licitatório, é um procedimento que pode demorar por inúmeras circunstancias, mais do que o prazo da teoria, e aconteceu, demorou, não era possível empenhar os contratos vigentes do SERRA PREVI, não podíamos empenhar sem fonte de recursos, os fornecedores tomaram conhecimento na situação, e aguardaram sem paralisar os serviços, e não cobraram juros pela mora. Enquanto o cálculo atuarial não ficava pronto, a situação era desconfortável, então o executivo decidiu criar um outro aporte no valor proporcional à taxa de administração, os 2% da folha bruta do exercício anterior, então foi aprovada a lei 1005/2020 em 07/04/2020, iniciamos os procedimentos de reconhecimento das despesas dos contratos vigentes e providenciamos o pagamento das mensalidades atrasadas. Com a elaboração do calculo atuarial em 23/06/2020 foram aprovadas as leis 1021/2020 que normatizava a taxa de administração a partir da folha de 07/2020 e 1022/2020 estabelecendo um aporte complementar à taxa de administração, de 3% em 2020 e 1,5% a partir de 2021. Demonstramos abaixo tabela analítica do fluxo de caixa dos gastos administrativos:

Fixação da despesa na LOA ..... – R$ 423.700,92

Despesa empenhada e Paga .... – R$ 344.844,29

SOBRA ORÇAMENTARIA ..... – R$ 78.856,63

O Orçamento não excutado, se deve ao planejamento de despesas, as quais independem da vontade do gestor do SERRA PREVI, não por negligencia, por exemplo a despesa com pessoal, foge do controle a execução, por falta de colegas com as devidas qualificações, a superintendente teve que suspender o gozo de suas férias, da mesma forma o contador, que até o início desta gestão 2017, somente recebia o terço de férias, e a partir de então, também teve o gozo de férias suspenso, falta de substituto. O planejamento previa em termos de valores, a reavaliação da carreira de contadores, o cargo foi criado em 2006 com um salário de R$ 1.200,00 e em 2020 está em R$ 1.410,93 com uma variação de 18% ao tempo em que os cargos de salário mínimo partiram de R$ 350,00 em 2006 para 1.100,00 em 2021, com uma variação de 214,29%, além de outras considerações.

**FLUXO DE CAIXA DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS**

Saldo em 01/01/2020 ..... – R$ 5.061,60

Taxa de administração 07 a 12/2020 ..... – R$ 113.691,72

Aportes complem. Gastos adm. ..... – R$ 284.229,36

Rendimentos de aplic. Automática ..... – R$ 202,32

(-) Despesas pagas ..... – (R$ 344.844,29)

Conciliações dez/20 a 01/21 ..... – R$ 66,61

**SALDO DA CONTA DE GASTOS ADM. – R$ 58.407,32**

***CELSO MARTINS DOS SANTOS***
Superintendente
584.536.872-34

***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
Contador CRC/MG 072.103-O-T-RO
820.817.196-49

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Presidente do CAF
221.478.612-00

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**37368006

**SERRA PREVI**
**NOTA EXPLICATIVA ANEXO 15 DVP 2020**

**INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA**
**ANEXO 15 – VARIAÇOES PATRIMONIAIS**
DEZEMBRO(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

**NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAL -** elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
**Nota n° 01- RESULTADO PATRIMONIAL**
O Resultado Patrimonial de 2020 foi Superavitário no valor de R$ 4.792.150,91 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, demonstrado no anexo de balanço (anexo 15), ressaltamos que o déficit atuarial, tem características auferem grande probabilidade de recebimento, pois o valor de R$ 12.909.408,17 tem plano de amortização normatizado em lei, o que elevaria o superavit para R$ 17.701.559,08 e o PL atual de (R$ -9.158.750,20) se reverte para R$ 3.750.657,97
**Nota n° 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as Receitas Patrimoniais referentes aos rendimentos dos investimentos deste RPPS no valor de R$ 1.049.995,88 e o valor de 37.665,04 referente a juros de mora, totalizando o valor de R$ 1.087.660,92 das VPAF .
Os aportes financeiros impactaram as VPA são: R$ 284.229,36 repassados para subsidiar os gastos administrativos e R$ 703.564,25 repassados para equilíbrio do déficit atuarial, e somados totalizam o valor de R$ 987.793,61 das transferências intragovernamentais

**Nota n° 03 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**
Nesta conta, o valor de R$ 2.467.483,19 representa o reconhecimento das contribuições previdenciárias das quais o valor de R$ 1.381,06 se refere a contribuição patronal IDARON, a receber.

**Nota n° 04 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS –**
Nestas variações, os gastos com pessoal e encargos e também com benefícios previdenciários, inclusive provisões para pagamento de decimo terceiro salário, obedecem ao princípio da competência, conforme determina o MCASP, e aquisição de serviços e bens de consumo, conforme memória abaixo:
Pagamento de Benef. Previd (aposent. E pensões) .....– R$ 1.549.280,11
Pg. gastos administrativos (despesas correntes) = 344.844,29 – 9.112,00 = .. - R$ 335.732,29
**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS ..,,,,,,,,,,,,,,.. – R$ 1.894.279,81**

**Nota n° 07- VARIAÇÕES REFERENTES A DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**
O ativo imobilizado não foi depreciado, e a reavaliação não foi executada, procedimento incluso em nossas metas para o exercício de 2020, apesar do desafio em estruturar a equipe.

***QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA***
Superintendente
559.661.282-00

***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
Contador CRC/MG 072.103-O-T-RO
820.817.196-49

***JOÃO FERNANDES DA SILVA***
Presidente Do CAF
730.100.492-34

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**2F09A251

**SERRA PREVI**
**NOTA EXPLICIATIVA ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA**

**INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA**
**ANEXO 18 - DFC**
DEZEMBRO(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA DO DEMONSTR. FLUXO DE CAIXA

**NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA -** elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Instituto de Previdência do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações e dos investimentos.
**Nota n° 01 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.
Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de capital, as Transferências intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2020 foi de R$ 3.045.895,48, evidenciando o quanto o Fundo de Previdência Social do Município gerou de caixa suficiente para amortizar déficit, manter a capacidade de pagamento dos benefícios de seus contribuintes, salienta-se que a performance dos investimentos foi

aquém em aproximadamente R$ 2.000.000,00, justificado pelo impacto da pandemia COVID 19.

**Nota n° 02 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

No decorrer do exercício este instituto desembolsou o valor de R$ 9.112,00 referentes as despesas de capital no exercício, referentes a bens de informática e moveis.

**Nota n° 03 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO**

| | |
|---|---|
| (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | 21.527.773,60 |
| (+) GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | 3.036.783,48 |
| (=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | 24.564.557,08 |

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

**Nota n° 04- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

| | |
|---|---|
| = CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (BP) | 1.659.182,26 |
| + APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS (BP) | 22.671.803,21 |
| + APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL – RPPS (BP) | 233.571,61 |
| (=) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (BP) **ADICIONADO** AS APLIC | 24.564.557,08 |
| CORRESPONDENTE AO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL (DFC) | 24.564.557,08 |

As contas de Investimentos do RPPS apesar de no Balanço Patrimonial estarem classificadas numa conta separada da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa, elas devem ser consideradas quando se fala desta mesma conta no Fluxo de Caixa, pois as receitas e despesas do RPPS que geram este saldo financeiro fazem parte da composição dos fluxos de caixa das atividades e operacionais.

O valor de R$ 24.564.557,08, que representa o saldo financeiro da entidade é de livre movimentação e está registrado no Demonstrativo de Contas Bancos TC-02 e que não existe nenhuma restrição legal ou controle cambial que cause indisponibilidade das contas, contudo ressalta-se que apesar de ser possível converter em dinheiro, em no máximo D+3, as aplicações, objetivam cobrir benefícios previdenciários a longo prazo (média de 20 anos).

Assim sendo esta Contabilidade optou por manter a política de contabilização, em decorrência da manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Fale Conosco, onde diz que este assunto está em análise e que em breve as Demonstrações Contábeis sofrerão alterações.

***CELSO MARTINS DOS SANTOS***
Superintendente
584.536.872-34

***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
Contador CRC/MG 072.103-O-T-RO
820.817.196-49

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Presidente do CAF
221.478.612-00

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**F6CF77C7

---

**SERRA PREVI**
**NOTA EXPLICATIVA ANEXO 14 PATRIMONIAL 2020**

**INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA**
**ANEXO 15 – VARIAÇOES PATRIMONIAIS**
DEZEMBRO(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS

**NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAL -** elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n° 4.320/64, a Lei Complementar n° 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público -MCASP e demais disposições normativas vigentes.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, ou não constantes nas referidas demonstrações. No intuído de atender o TCE-RO e o anseio da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procuramos empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

**Nota n° 01- RESULTADO PATRIMONIAL**

O Resultado Patrimonial de 2020 foi Superavitário no valor de R$ 4.792.150,91 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, demonstrado no anexo de balanço (anexo 15), ressaltamos que o déficit atuarial, tem características auferem grande probabilidade de recebimento, pois o valor de R$ 12.909.408,17 tem plano de amortização normatizado em lei, o que elevaria o superavit para R$ 17.701.559,08 e o PL atual de (R$ -9.158.750,20) se reverte para R$ 3.750.657,97

**Nota n° 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**

Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as Receitas Patrimoniais referentes aos rendimentos dos investimentos deste RPPS no valor de R$ 1.049.995,88 e o valor de 37.665,04 referente a juros de mora, totalizando o valor de R$ 1.087.660,92 das VPAF .

Os aportes financeiros impactaram as VPA são: R$ 284.229,36 repassados para subsidiar os gastos administrativos e R$ 703.564,25 repassados para equilíbrio do déficit atuarial, e somados totalizam o valor de R$ 987.793,61 das transferências intragovernamentais

**Nota n° 03 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**

Nesta conta, o valor de R$ 2.467.483,19 representa o reconhecimento das contribuições previdenciárias das quais o valor de R$ 1.381,06 se refere a contribuição patronal IDARON, a receber.

**Nota n° 04 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS –**

Nestas variações, os gastos com pessoal e encargos e também com benefícios previdenciários, inclusive provisões para pagamento de decimo terceiro salário, obedecem ao princípio da competência, conforme determina o MCASP, e aquisição de serviços e bens de consumo, conforme memória abaixo:

Pagamento de Benef. Previd (aposent. E pensões) .....– R$ 1.549.280,11

Pg. gastos adm. (despesas correntes) = 344.844,29 – 9.112,00 = .. - R$ 335.732,29

**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS ..... – R$ 1.894.279,81**

**Nota n° 07- VARIAÇÕES REFERENTES A DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado não foi depreciado, e a reavaliação não foi executada, procedimento incluso em nossas metas para o exercício de 2020, apesar do desafio em estruturar a equipe.

***QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA***
Superintendente
559.661.282-00

***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
Contador CRC/MG 072.103-O-T-RO
820.817.196-49

***JOÃO FERNANDES DA SILVA***
Presidente do CAF
730.100.492-34

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**BF3649E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº004/PMMN/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019**

**ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº004/PMMN/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019**
**ONDE SE LÊ:**
Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes.
**LEIA SE:**
Aos 08 dias do mês de Março do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes.

Monte Negro – RO, 28 de abril de 2021.

***PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM***
Portaria 645/2021
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**DEB14BF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2021
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Construção de muro, passarela com acessibilidade e guarita do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 19/05/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 29 de abril de 2021.

***PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM***
Presidente da CPL
Portaria nº 0645/21

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
**Código Identificador:**724B202E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 400-1/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 400-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme Justificativa 049/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 400-1/2021 SEMUSA que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS QUE FRACASSARAM NO PROCESSO 957-1/2020**, e que são necessários para atender pacientes positivados para Covid-19, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste município de Monte Negro/RO. **N**o valor total de R$ 4.669,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: **TECNOMED ASSIST. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ**: **13.977.860/0001-21** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 28 de Abril de 2021.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**67CE60D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/PMMN/RO – SRP**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2021/ SEMOSP**
**DATA: 13 de Maio de 2021**
**VALOR ORÇADO:** ***R$ 957.157,02(novecentos e cinquenta e sete mil e cento cinquenta e sete reais e dois centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Abril de 2021.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**DCD7AD91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/PMMN/RO – SRP**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444/2021/ SEMUSA**
**DATA: 12 de Maio de 2021**
**VALOR ORÇADO:** ***R$ 2.217.424,45 (Dois Milhões Duzentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO: Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Cilindros de Oxigênio e Válvulas reguladoras**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69)**

**3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Abril de 2021.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**4615DE43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/PMMN/RO – SRP**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2020/ SEPAGRI**
**DATA: 14 de Maio de 2021**
**VALOR ORÇADO:** ***R$ 179.303,33 (cento e setenta e nove mil e trezentos e três reais e trinta e três centavos).***
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).**
**LOCAL:**www.licitanet.com.br.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Grade Niveladora e Colhedeira de Milho) conforme especificado no CONVÊNIO Nº 135/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Abril de 2021.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**90931EC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2220, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

DECRETO Nº 2220, DE 27 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº 1061/2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 225.150,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 523 02.05.00 12.365.0005.1121 3.3.90.30.00 0.2.012.0037
Recurso 519 02.05.00 12.365.0005.1121 4.4.90.52.00 0.2.012.0037 225.150,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DC79DCAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 001/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012, **RESOLVE:**
**Art. 1º**- Convocar a suplente **Eniele Ribeiro dos Santos**, eleita no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o EDITAL 001/CMDCA/2019 de 05 de abril de 2019, para cobrir o período gozo de férias dos Conselheiros Tutelares, a partir de 01/05/2021.
**Parágrafo único**: se A candidata convocada deverá comparecer primeiramente junto ao CMDCA para assinar termo de posse ou termo desistência quando for o caso.
**Art. 2º**- A convocada deverá apresentar junto a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjugue);
Cédula de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de Eleitor
Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
Foto 3x4 (iguais e recentes);
Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br,

enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
Exame de aptidão física e Mental;
Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.

**Art. 3º** Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 28 de Abril de 2021.

***BRUNA KISTER DOS ANJOS***
Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO
Decreto n. 2167/2021

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**8D54C368

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 3º termo aditivo do contrato nº.5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato. decorrente de Pregão n° 60/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14. aditivam o contrato na importância de R$ 37.364,47 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) correspondente ao acréscimo de 10,11 % nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 28 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**66D0C4A7

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 4º termo aditivo do contrato nº.5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato, decorrente do Pregão n° 60/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, término 02/01/2022, aditivam o contrato na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao aditivo de 2 (dois) módulos, Sistema de Ponto Eletrônico e Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 28 de abril de 2021.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**77FEBBEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2021**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que será SUSPENSA por tempo indeterminado a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 14/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A referida suspensão decorre de impugnação apresentada a qual foi acatada implicando na alteração do edital e seus anexos. Informações relativas a referida licitação serão divulgadas nos veículos oficiais e nos sites www.licitanet.com.br e www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e ainda na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 29 de abril de 2021.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.27/2021

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**EF952768

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO CONCESSOR DE RETIFICACAO**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 22/2020**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e tempo de contribuição em favor da Senhora "MARIA IZABEL DE SOUZA "*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e Art. 12, inciso III, §3º da Lei

Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, especial (professor) em favor da servidora: **Maria Izabel de Souza,** matricula nº 854, portadora do CPF Nº 209.031.031-68 RG nº 593.411 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora NMI com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/02/1995 conforme Lei 94/92,publicado no DOR de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral Última Remuneração**,** Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº 087/2019 /Nova – Previ
Art. 2º Portaria retificada conforme Decisão Monocrática n.0100/2020-GCSOPD
**Art. 3º** O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa.
**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 21 de dezembro de 2020.

***NILSON GOMES DE SOUSA***
Diretor/Executivo

Homologo:

***HELIO MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alexandre Delgado
**Código Identificador:**ADF3DF85

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo n.** 0021/ CMNM/2021
**Modalidade**: Dispensa
**Homologação:** 29/04/2021
**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção), nos termos da Lei. Nº 8.666/93 e 10.520/02, para suprir as necessidades da Câmara Municipal deste Município, durante o exercício de 2021.

**Fornecedor:** E.P. K VALADÃO
**CNPJ:** 11.175.774/0001-16
**Descrição do objeto:** Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção).
**Quantidade:** 08 - fardo de Açúcar Cristal FRD c/ 15x2kg; 80 - PCT de chá Erva Doce pacote c/ 50 gramas; 08 - FRD de Café em Pó FRD c/ 20x250 g 1ª. Qualidade; 02- CX Biscoito Salgado 400gramas 20x1; 02- cx de Biscoito Doce 400 gramas 20x1; 10- CX de Água Sanitária 2L c/ 06x1; 06 - cx Álcool 54% 12x1L; 05 – cx de Álcool em Gel 500 ml; 10 - CX Desinfetante Banheiro 2L c/ 6x1; 20 UND Desodorizado de ar 400 ml; 50 UND Inseticida Aerosol 300 ml; 01 FRD Esponja de aço c/ 25x1; 20 UND Esponja de Lavar Louça 14x8 und; 20 UND Flanela de algodão 28x38cm, mín, 100% de algodão; 10 UND Guardanapo de tecido em algodão; 05 UND Toalha de Rosto; 01CX Limpa vidros c/ 500ml c/12x1; 02 CX Lustra móveis c/ 200 ml c/ 24x1; 10 PCT Pano de Chão mínimo 100% algodão c/ 3; 01 CX Sabão em pó cx 500 gms c/ 24x500g; 05 PCT Sabão em barra pcte com 5 unidades; 30 PCT Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap50 lts de alta dens c/ 03 Micro camadas de espessuras por paredes 5x1; 30 PCT Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap100 lts de alta dens c/ 03 Micro camadas de espessuras por paredes 5x1; 30 PCT Saco plástico para lixo de polietileno c/ cap30 lts de alta densidade c/ 03 Micro camadas de espessuras por paredes 5X1; 04 UND Vassoura de pelo c/ cabo de madeira resistente; 50 UND Limpador Multiuso c/ 500 grs; 02 UND Rodo de Plástico de 50cm c/ Cabo com duas borrachas; 08 UND Limpa alumínio 500 ml; 12 UND Sabonete Líquido; 10 PCT Papel Higiênico (PCT com 12 rolos) 60mX10cm; 02 CX Limpa Cerâmica; 05 UNID Soda Caustica; 50 PCT Papel Toalha c/ 02 und; 03 PCT Pilha Grande Alkalina D 2x1; 20 PCT Pilha Pequena Alkalina AA c/ 4x1; 06 CX Copos descartáveis tam 180 ml 25x100und; 03 CX Copos descartáveis tam 50 ml p/café; 22 UND Copos de Vidro P/ Água c/ 300ml; 02 UND Garrafa térmica, material inox, capacidade para 1 litro (com variação de até 10% para mais), com ampola e corpo em aço inoxidável, aço inoxidável por dentro e por fora, sistema de alça para transporte fixado na tampa, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido, base de silicone ou inox contra quedas e batidas, limpeza fácil; 03 UND Cesto p/ Lixo; 02 UND Balde 20 litros; 22 UND Xicara de vidro para café 50 ml; 03 CX Cola Epóxi cola rápida; 100 MTS Corda trançada em Polipropileno 100% virgem, de altíssima qualidade, extremamente resistente, usado em Ambiente Externo, fabricado com fios com proteção UV de seda. (MASTRO P/BANDEIRA); 01 Faca de cozinha, em aço inox. Espessura de 2,0 mm; 02 Porta mantimentos plástico tampa com rosca redondo café/açúcar com 2 peças de 850ml até 1,5 litros cada; 03 Pote Mantimento Rosca 1,8 Litros para colocar chá em ervas; 01 Bandeja Retangular 48 cm em Aço Inox; 05 PCT Ração para cachorro adulto – embalagem de 10 kg; 15 MTS Fita dupla face "m3"; 02 - Lanterna média; 02 Escova para limpeza de vazo sanitário.
**Valor Total da Homologação:** 8.895,38 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

**Fornecedor:** A. C. RODRIGUES SAMPAIO - EPP
**CNPJ:** 01.057.950/0001-15
**Descrição do objeto:** Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção).
**Quantidade:** 15 PCT - Pilha Palito AAA Alkalina 4x1; 40 - Lâmpadas LED T120 E27 40W Bivolt; 50 MTS - Canaleta trilhada de 4 cm ou 40 mm; 100 - Parafuso e bucha 6 mm; 01 Pct - Plugs RJ; 01 - Lima grossa meia-cana com cabo encartelado.
**Valor Total da Homologação:** 629,00 (Seiscentos e vinte e nove reais)

**Fornecedor:** J. SOUZA CONSTRUÇOES IMP. E EXP. LTDA - EPP
**CNPJ:** 04.073.486/0001-49
**Descrição do objeto:** Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos Higiene e Limpeza e Manutenção).
**Quantidade:** 01 - Enxada com cabo em madeira
**Valor Total da Homologação:** 44,00 (Quarenta e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 29 de abril de 2021.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Maria Cavalcante Vicente
**Código Identificador:**F49205A0

### CAMARA MUNICIPAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/CMNM/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **M A VIAGENS E TURISMO**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DE ÂMBITO NACIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 9

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2021

Valor empenhado: **R$ 59.854,47 (cinquenta e nove mil e oitocentos de cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

Nova Mamoré, 26 de março de 2021

***CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA***
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**7A87551C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 08/04/2021, no valor de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 Banco do Brasil - Conta Corrente nº 19.108-6 vinculado ao **Termo de Convênio nº 299/PGE-2020**, celebrado entre A Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FÉLIX DO CARMO. E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, 28 de abril de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**ECC2B3D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo nº. 383-1/2021**

**Modalidade:** Dispensa

**Adjudicação:** 28/04/2021

**Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINA DE RESÍDUOS CLASSE I DO GRUPO "A" INFECTANTE, "B" QUÍMICOS E "E" PERFURO CORTANTES, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, DEPARTAMENTOS, SETORES E DIVISÕES, LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Empresa: AMAZON FORT SOUÇÕES AMBIENTAL LTDA**
**CNPJ: 84.750.538/0001-03**

**Valor total da Homologação: R$ 15.180,00** (Quinze mil, cento e oitenta reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 28 de abril de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**E8E16B7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.190-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.190-GP/2021.** Em,28 de abril de 2021.

*"Dispõe sobre Substituição e Nomeação de membro para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 275-GP/1999 e Lei nº 1.443-GP/2019.
**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 204 e 227 da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 275-GP/1999 que dispõe sobre a politica de proteção integral da criança e do adolescente no município de Nova Mamoré/RO.
**R E S O L V E**

**.** Art. 1º - Fica substituído e nomeado membro para compor o ***CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA*****,** formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de **28.09.2020 a 28.09.2021**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, na forma que segue:

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:**
**Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS**
**- GEANE KEULA GONÇALVES SILVA – Titular - em substituição a Adailza Vieira Correia – Titular.**

**Art. 2º -** Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal nº 5.761-GP/2020 de 28 de setembro de 2020, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**D1D7E53A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015/PMNM/2021.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015/PMNM/2021.**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO COMBOIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV PUB TRANSP E TRAN** | | |
| Funcional: | **04.122.0004.1007 – Aquisição Bens Móveis COMOSP Caminhão Tipo Comboio.** | | |
| Elemento Despesa: | 4.4.90-52 – Equipamentos e Material Permanente | | |
| Ficha nº: | 311 | Valor (R$): | 436.900,00 |

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR: *R$ 436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais).*

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO***
Assessor Jurídico Municipal
Matrícula nº 7461

Publicado Mural em: 29/04/2021.

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**9E78C7C9

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ**
**ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR**

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00 horas na Sala de reuniões do prédio onde funciona o IPRENOM, situada a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 59ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO** – Conselheiro; **JOSÉ CÍCERO DA SILVA** – Presidente do Conselho; **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS –** Conselheira e **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro. Conectaram também à reunião **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM; **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Contador do IPRENOM. O Presidente do conselho curador, Senhor **JOSÉ CÍCERO DA SILVA**, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – **IPRENOM**, **Ordem do Dia**: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2.** Balancete dos meses de janeiro a março/2021; **3**. DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos dos meses janeiro a março 2021, **4** - DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses janeiro e fevereiro 2021; **5**. APRS dos meses de janeiro, fevereiro e março 2021; **6.** Planejamento estratégico 2021; **7.** Relatório Trimestral – janeiro a março/2021; **8.** Aposentados 54 e 24 pensionistas. Outros assuntos; **1º Tema** – Leitura da ata da reunião anterior - foi dispensada a leitura, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2ª – Tema** - Apresentação do balancete dos meses de janeiro a março/2021, apresentado pelo contador do Instituto, Sr. José dos Reis Ferreira, foi verificado que o saldo em conta do mês de **JANEIRO/2021** de **R$ 48.690.589,76 (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, passando para o assunto dos repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de janeiro/2021: **PATRONAL R$ 294.743,85 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** - **PREVIDENCIÁRIO R$ 243.685,63 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** total de **R$ 538.429,48 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **janeiro/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 1.747,86 (um mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 9.273,38 (nove mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 1.129,81 (um mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 118.574,51 (cento e dezoito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 26.636,45 (vinte e seis mil e sessenta e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos),** somando um montante de **R$ 157.362,01 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e um centavo).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de janeiro houve rendimento no valor **R$ 52.240,07 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta reais e sete centavos);** foi verificado que o saldo em conta do mês de **FEVEREIRO/2021** de **R$ 49.313.489,90 (quarenta e nove milhões e trezentos e treze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, passando para o assunto dos repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de fevereiro/2021: **PATRONAL R$ 294.840,92 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)** - **PREVIDENCIÁRIO R$ 243.083,44 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** total de **R$ 537.924,36 (quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **fevereiro/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 14.369,25 (quatorze mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 9.273,38 (nove mil e duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 1.129,81 (um mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 116.544,39 (cento e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 26.636,45 (vinte e seis mil e sessenta e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos),** somando um montante de **R$ 167.953,28 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavo).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de fevereiro houve rendimento no valor **R$ (-)51.677,52 (cinquenta e um mil e e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);** foi verificado que o saldo em conta do mês de **MARÇO/2021** de **R$ 49.880.167,87 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, passando para o assunto dos repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de março/2021: **PATRONAL R$ 295.477, 04 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos)** - **PREVIDENCIÁRIO R$ 244.479,66 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** total de **R$ 539.956,70 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**. Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **março/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 16.338,29 (dezesseis mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$**

**13.624,34 (treze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, **PATRONAL** no valor de **R$ 1.172,06 (um mil e cento e setenta e dois reais e seis centavos)**, **APOSENTADOS** no valor de **R$ 118.164,45 (cento e dezoito mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 32.711,50 (trinta e dois mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos),** somando um montante de **R$ 182.010,64 (cento e oitenta e dois mil e dez reais e sessenta e quatro centavos).** Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de março houve rendimento no valor **R$ 69.985,82 (sessenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).** Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **36 (trinta e seis**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado.
**3ª– Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de janeiro a março de 2021, apresentado pela presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **4ª Tema - DIPR –** Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente aos meses de janeiro a fevereiro de 2021; **5ª– Tema–1 –** APRS referente ao mês de JANEIRO – 2021: Foi Resgate da Aplicação BB Previdência RF Fluxo CNPJ: 13.077.415/0001-05 no montante de R$ 146.791,46 ( Cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos ) para conta corrente 12.973-9, em 25.01.2021, para dar cobertura a despesas com Folha de Pagamento dos servidores inativos deste Instituto, conforme APR nº 001/COMINOM/2021; referente ao mês de FEVEREIRO não houve aplicação; APRS referente ao mês de MARÇO – 2021: Foi sacado valor de R$ 828.210,25 (oitocentos e vinte e oito mil e duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos) Valor disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0 para aplicação no Fundo CAIXA BRASIL IRF- M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA. CNPJ: 10.740.670/0001-06, conforme APR nº 002/COMINOM/2021; também, foi sacado valor de R$ 464.011,43 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil onze reais e quarenta e sete centavos) Valor disponível na Conta Corrente GOVCONTA CAIXA nº 01-0 para aplicação no Fundo CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP. CNPJ: 03.737.206/0001-97, conforme APR nº 003/COMINOM/2021. **6ª - Tema –** Aprovação do Planejamento Estratégico de 2021; **7ª – Tema** - Aprovação do Relatório Trimestral janeiro a março de 2021; **8ª – Tema** - registrar que em **MARÇO** o Instituto possui **54** aposentados e 24 pensionistas; 9ª – Tema – Outros – Abertura de processo para "VII Curso de capacitação Previdenciária – Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019" e processos para diárias dos que irão participar do curso dias 04/05 a 07/05/2021. Foi informado ao conselho sobre a reunião com os conselhos dia 03/05/2021 com o intuito de criar a comissão para novas eleições onde todos os membros presentes deliberaram sobre nova data para dia 11/05/2021. Em virtude do VII curso de capacitação Previdenciários Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019", no qual alguns Conselheiros irão participar. Nada mais havendo a ser tratado, eu José Cícero da Silva – Presidente do Conselho Curador, lavrou a Ata que vai assinada por todos os presentes.

Nova Mamoré-RO, 29 de abril de 2021.

| *JOSÉ CÍCERO DA SILVA* | *JAQUELINE BRANDÃO MARTINS* |
|---|---|
| Presidente | Conselheira |

| *EDILSON ELIAS DO NASCIMENTO* | *SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO* |
|---|---|
| Conselheiro | Conselheiro |

| *JOSÉ DOS REIS FERREIRA* | *MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE* |
|---|---|
| Contador do IPRENOM | Diretora Executiva do IPRENOM |

**Publicado por:**
Maria José Alves de Andrade
**Código Identificador:**B2C06AA9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 268-1/SEMPLACAF/2021
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento Coordenação Administração e Fazenda

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços de assessoria de imprensa, compreendendo a produção de vídeos, publicações de matérias e notícias de interesse público desta municipalidade.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 016/2021, o objeto deste feito à:

**- ARLI MIRANDA AMANCIO, inscrito** no CNPJ **Nº. 41.377.902/0001-29,** no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Nova União – RO, 29 de abril de 2021.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B0DF1E81

### P M N U - RO
### CONTRATO Nº 05/2021

**CELEBRAÇÃO: 29/04/2021**

**PARTES**: Município de Nova União e a empresa Engeservice Serviços e Reformas de Construção Civil Eireli.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento, com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento local para atender Prefeitura Municipal de Nova União e Garagem Municipal, conforme proposta anexa ao processo.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamentário

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente contrato é de **R$ 53.400,00** (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** A vigência do presente contrato terá início em 29 de abril de 2021 e seu término em 29 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

**EMPENHO Nº 326/2021**
**PROCESSO Nº: 148-1/2021**

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**6B893CF9

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 160, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Nomeia TELMA ISABEL DOS SANTOS, Diretora escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **TELMA ISABEL DOS SANTOS,** brasileira, maior, para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Antônio Carlos.

**Art. 2º**- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 23/04/2021.

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**69DE9818

**P M N U - RO**
**LEI Nº 769, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, Estado da Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art.1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Nova União – CACS/FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 227, de 11 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
**Art.2º** O CACS/FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
**Art.3º** O CACS/FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação e Cultura ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
**Art.4º** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e desta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS/FUNDEB.
**Art.5º** O CACS/FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
**Parágrafo Único** - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.
**Art.6º** O CACS/FUNDEB será constituído por membros titulares, na seguinte conformidade:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
XIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IX - 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
**Parágrafo 1º** - Para fins da representação referida no inciso XIII, deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Nova União;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
**Art. 7º** Ficam impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art.8º** Os membros do CACS/FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – os membros de que tratam os incisos II, IV, X e XI do artigo 6º serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados pelos respectivos pares;
IV - pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no § 1º e § 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento dos diretores das escolas básicas públicas e de estudantes e seus responsáveis.

**Parágrafo único -** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art.9º** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS/FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

**Art.10** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**Parágrafo único -** Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art.11** A atuação dos membros do CACS/FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art.12** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único -** Caberá aos atuais membros do CACS/FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art.13** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art.14** As reuniões do CACS/FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS/FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art.15** O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS/FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art.16** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS/FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art.17** O regimento interno do CACS/FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art.18** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.19** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 227 de 11 de maio de 2007.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**419D6F4E

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a política de parcelamento de solo e regularização fundiária urbana

**Seção I**
**Disposições preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar estabelece o Código de Parcelamento de Solo Urbano e dispõe sobre a regularização fundiária urbana do perímetro urbano de que trata o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica.
§ 1º Esta Lei abrangerá também áreas decorrentes de futuras alterações, ampliações ou reduções do perímetro urbano ou da área de expansão urbana definidas em legislação especial.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 11 da Lei nº 13.465, de 2017, para efeitos desta Lei considera-se:
parcelamento de solo a criação de núcleo urbano novo, por iniciativa pública ou privada, para fins residenciais, industriais ou comerciais;
regularização fundiária as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº 13.465, de 2017);
regularização fundiária de interesse social - Reurb-S - a regularização fundiária em núcleos urbano irregulares consolidados ocupados predominantemente (50% mais 1) por beneficiários cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 05 (cinco salários mínimos);
Núcleo urbano informal consolidado a área ocupada por residências edificadas na data de 22 de dezembro de 2016 reconhecida em decreto do Poder Executivo e com as características mínimas especificadas no art. 3º.

**Seção II**
**Do parcelamento do solo**

**Art. 2º** O parcelamento do solo urbano somente será admitido em áreas previamente definidas com pertencentes ao perímetro urbano ou área de expansão urbana.
Parágrafo único. No parcelamento de solo urbano deverão ser aplicados os seguintes normas:
Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações;
Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e suas alterações.

**Seção III**
**Da regularização fundiária urbana**

**Art. 3º** Lei especial definirá os núcleos urbanos informais passíveis de regularização jurídica mesmo que situados na zona rural do Município, observadas as seguintes condições:
existência de residências construídas e habitadas em quantidade não inferior a 10 (dez) unidades situadas num polígono não superior a 15.000m² (quinze mil metros quadrados) com acesso à vias públicas e dotado de fornecimento de energia elétrica;
requerimento de pelo menos 60% (sessenta por cento) do conjunto de moradores e proprietários do núcleo;
unidades imobiliárias a serem regularizadas (lotes) com área inferior a 1.000 m²;
licenciamento ambiental prévio para a consolidação jurídica do núcleo urbano.
**Art. 4º** Na regularização fundiária urbana o Município observará as regras e procedimentos estabelecidos no art. 9º e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim como em legislação superveniente definida em nível federal.
§ 1º Além dos instrumentos elencados no art. 15 da Lei nº 13.464, de 2017, o Município poderá utilizar em sua política de regularização fundiária o termo administrativo de que trata o art. 221, inciso V, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, dispensado o reconhecimento de firmas.
§ 2º Em procedimento de Reurb-S, uma vez reconhecida em ato administrativo declaratório a posse caracterizadora da usucapião, em qualquer de suas modalidades, o Município consolidará a nua propriedade da unidade imobiliária urbana (lote) em favor dos possuidores gratuitamente, mediante a expedição do ato de que trata o parágrafo anterior, mesmo para os possuidores não classificados como de baixa renda na forma do art. 1º, § 2º, alínea "c".
§ 3º Será sempre dispensada a licitação para as alienações, gratuitas ou onerosas, de que tratam as alíneas "f", "g", "i" e "j" do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Os trespasses da propriedade ou a declaração da legitimação de posse decorrentes de procedimento de regularização fundiária empreendido pelo Município, autuados individualmente, conterá, conforme o caso:
certidão de nascimento ou casamento expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
cópia autenticada no RG e CPF do beneficiário;
mapa e memorial descritivo da parcela a ser regularizada;
cópia do Boletim Imobiliário Cadastral - BIC;
edital e respectiva prova de publicação na imprensa oficial;
original do termo a ser levado à registro, conforme o caso;
outros documentos que vier a ser exigido em regulamento.
§ 5º A propriedade das parcelas regularizadas sob a posse de famílias de baixa renda será consolidada por meio da legitimação fundiária de que trata o art. 23 da Lei nº 13.465, de 2017.
**Art. 5º** Nos procedimentos de regularização fundiária de núcleos urbanos irregulares consolidados, por se tratar de urbanização específica, se admitirá o parcelamento com área mínima de até 90m² (noventa metros quadrados), com frente mínima de 3m (três metros) na forma permitida pelo art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.766, de 1979.
**Art. 6º** A execução da infraestrutura essencial de que trata o art. 36, § 1º, da Lei nº 13.465, de 2017, com execução comprometida pelo Município ou pelos ocupantes beneficiários poderá ser de até 10 (dez) anos (art. 36, § 4º, da Lei nº 13.465, de 2017).

**Seção IV**
**Disposições finais e transitórias**

**Art. 6º** O perímetro urbano e a área de expansão urbana são definidos na Lei nº Lei nº 289, de 30 de novembro de 2009, e na Lei nº 339, de 14 de julho de 2011, admitidas futuras expansões a serem definidas em legislação específica.

**Art. 7º** Por preencherem os pressupostos legais ficam definidos como áreas passíveis de regularização fundiária urbana prioritária os seguintes núcleos urbanos informais consolidados:
Núcleo chacareiro 01 da Linha 40 localizado no polígono definido pelos vértices:
latitude 10°54'1.46"S longitude 62°34'2.58"O;
latitude 10°54'3.22"S longitude 62°34'1.32"O;
latitude 10°54'6.71"S longitude 62°34'5.44"O;
latitude 10° 54 '5.09 ``S longitude 62° 34' 7.24 ``O.
Núcleo chacareiro 02 da Linha 40 localizado no polígono definido pelos vértices:
latitude 10°54'19.94"S longitude 62°33'52.84"O;
latitude 10°54'17.42"S longitude 62°33'50.13"O;
latitude 10°54'20.40"S longitude 62°33'47.59"O;
latitude 10° 54 '22.44 ``S longitude 62° 33' 50.25 ``O.
Núcleo Boa Esperança localizado no polígono definido pelos vértices:
latitude 10°54'31.73"S longitude 62°32'56.20"O;
latitude 10°54'26.58"S longitude 62°32'49.91"O;
latitude 10°54'32.43"S longitude 62°32'43.39"O;
latitude 10° 54 '38.40 ``S longitude 62° 32' 50.99"O.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 005, de 2012, e a Lei Complementar nº 007, de 2013.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**5201E700

---

**P M N U - RO**
**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2021**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2020**

**CELEBRAÇÃO:** 22/04/2021

**PARTES**: Município de Nova União e a Empresa Fatorial Construções Ltda

**OBJETO**: P**rorrogar o Prazo de Execução das Obras/Serviços do Contrato** nº 23/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de ***"CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL"***, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, projeto de engenharia Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, desenhos arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto básico***"***, documentos estes em anexo ao presente **processo de nº 391-1/2020**, mediante Recursos alocados por meio do **Convênio 864637/DPCN/2018**, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 26 de Abril de 2021. As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

**FONTE DE RECURSOS**: **Convênio 864637/DPCN/2018.**

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PROCESSO Nº: 391-1/2020**

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**26A7BD5E

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347-1/2021**

**INTERESSADO: Semplacaf**
**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 347-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 011/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**L.R.S. Comércio e Serviços Eireli**, inscrita no **CNPJ n. 63.772.925/0001-70**, no valor de R$ 2.324,10 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de abril de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**6E465774

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350-1/2021**

**INTERESSADO: Semplacaf**
**OBJETO: Aquisição de material de consumo**
**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 350-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 010/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**L.R.S Comercio de Produtos Alimentícios Simoura Ltda**, inscrita no **CNPJ n. 32.087.560/0001-11**, no valor de R$ 112,25 (Cento e doze reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de abril de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**A804C732

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360-1/2021**

**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO: Aquisição do medicamento Ceftriaxona 1MG, para as necessidades quanto ao combate do novo coronavirus – covid-19.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 360-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 012/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**Farmácia e Drogaria Guimar Ltda EPP,** inscrito no **CNPJ n. 15.864.150/0001-10,** no valor de R$ 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de abril de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**7AB9606B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
### ANEXO 14A - ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO | | | | | | |
| Dezembro(31/12/2020) | | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | | |
| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | | | | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**1EC5D192

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
### ANEXO 14 D - QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
| D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | |
| D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**C722107D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**
Poder Legislativo

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2.020**
PROCESSO Nº 094/2.020
Contrato: 001/2.020
Processo nº 094/2020
Modalidade: Inexigível
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
**CONTRATADA:** F. A. ANTONIETTI-ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11

**OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentaria, patrimonial e financeira. Com a finalidade de orientação junto à câmara Municipal de Parecis. Pelo período de 06 (seis) meses. Com efeitos retroativos de 23 de março de 2.021.**

PROJETO / ATIVIDA: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 29 de abril de 2.021.

***DONIZETE VITOR ALVES***
Presidente.

***MARINEIDE CAMPOS CUNHA***
Secretária Geral.

**Publicado por:**
Marineide Campos Cunha
**Código Identificador:**5F0E491B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº55/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via GPS. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 221.232,60** (duzentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
**Data da abertura**: 19/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de abril de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A1F93E33

### CENTRAL DE COMPRAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 22/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021.
Processo Administrativo n°: 423/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 423/2021.

***Fornecedor:*** *J J COMERCIO DE GASES EIRELI*
***CNPJ:*** *30.957.043/0001-20*
***Endereço:*** *ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, Nº S/N, SALA 02 ZONA RURAL JI-PARANA/RO*
***CEP:*** *76.904-397*
***FONE/FAX:*** *(69) 993840866*
***Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1***
***Valor Fornecedor: R$*** *155.175, 60 (Cento e Cinquenta e Cinco mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).*

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2021.

| ***ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO*** |
|---|
| Dir. Divisão Registro de Preços |

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6427B460

### CENTRAL DE COMPRAS
### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1590/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 1.590/2.021, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 52/2021, conforme o que se segue:

**Item: <u>13.2.1 DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>**

**<u>Acrescenta-se alíneas:</u>**

**g Licenciamento Ambiental;**
**h Alvará de Sanitário;**
**i Alvará de Funcionamento**

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 29 de abril de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B02DE2D1

**CENTRAL DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 33/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021.
Processo Administrativo n°: 749/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual Registro de Preços para aquisição de Papel Sulfite, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 749/2021.

***Fornecedor:*** *M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA*
***CNPJ:*** *19.288.989/0001-09*
***Endereço:*** *AV JOSE VIEIRA CAULA Nº 5201 BAIRRO IGARAPE PORTO VELHO - RO*
***CEP:*** *76.824-389*
***FONE/FAX:*** *(69) 3226-2504*
***Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1***
***Valor Fornecedor: R$*** *83.366,40. (Oitenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).*

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2021.

| ***ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO*** |
|---|
| Dir. Divisão Registro de Preços |

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5F9AB549

**CENTRAL DE COMPRAS**
**RESUMO DA CARONA N° 006/2021**

**ORIGEM**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
**CARONA** N°: 006/2021 PROCESSO N°: 1893/2021/SEMEC
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
**CNPJ N.º** 04.092.680/0001-71
**ENDEREÇO:** AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
**CONTRATADO:** NISSEY MOTORS LTDA
**CNPJ N.º** 04.996.600/0001-02
**ENDEREÇO:** DA BEIRA Nº 7670 BAIRRO: JARDIM ELDORADO PORTO VELHO/RO
**CEP:** 76.811-738
**FONE**: (69) 3218-2100 / 99941-5571
**O OBJETO:** Carona na Ata 007/PMJ/2021 - Aquisição de veículo caminhonete para ser cedida ao TJ-RO em contrapartida a cessão do prédio localizado à Rua Casimiro de Abreu, 237, Pimenta Bueno/RO, a fim de possibilitar a instalação de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

**VALOR TOTAL:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATÉ 7 PASSAGEIROS, SW4 SRX, "ZERO QUILÔMETRO", ANO E MODELO 2021. Veículo utilitário para até 7 passageiros, SW4 SRX, "zero quilômetro", ano e modelo 2021 ou mais novo, com tração 4x4, à diesel, com 200 cv ou mais de potência, com todos os opcionais, inclusive bancos em couro, câmbio automático, air-bags frontais e laterais ao menos para os 2/4 ocupantes dos bancos dianteiros, sistema multi-mídia com GPS e câmara de ré integrados, com assistência técnica por concessionária da marca em Porto Velho, na cor preta. tratasse de item especialmente solicitado em contrapartida à cessão de uso de imóvel | 1 | UND | R$ 319.364,21 | R$ 319.364,21 |

Pimenta Bueno/RO, 29 de Abril de 2021.

***ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Diretor de Divisão de Registro de Preço.

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6C1683CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:** Instrução Normativa nº 35/CGM/2021 que "Dispõe sobre o sistema de arquivamento, preservação, incineração e processamento eletrônico dos documentos e processos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, e dá outras providências", publicada no DOM Nº 2905, de 17.02.21,

**LEIA-SE:**

Instrução Normativa nº 36/CGM/2021 que "Dispõe sobre o sistema de arquivamento, preservação, incineração e processamento eletrônico dos documentos e processos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, e dá outras providências"

Pimenta Bueno, 28 de Abril de 2.021.

***VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER***
Controladora Geral do Município

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DDCB549E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJnº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO: M. S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME
CNPJ nº 26.228.229/0001-71
Av. Marechal Rondon nº 1.732, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da contagem do prazo de vigência do contrato n. 010/2019 PGM e do terceiro termo aditivo n. 035/2020 PGM, para 12 meses, prorrogáveis.

DATA: 28 DE ABRIL DE 2021.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**59E86B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**PORTARIA Nº 019/SEMAST/2021**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2378/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder a senhora**CÍNTIAIARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,**inscrita no CPF n.º 980.663.075-00,Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 29 de Abril de 2021.

***CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA***
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DDB05DCC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021**

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

PROCESSO N° 394/2021

***Objeto***:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTODE USO CONTINUO ESUPLEMENTO ALIMENTAR.
***Empresas Vencedoras:***

a)A. P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJN°34.739.557/0001-60
VALORR$ 2.636,00 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais)

TOTAL GERAL R$: 2.636,00

*Pimenteiras do Oeste, 29 de Abril de 2021.*

*Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.*

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**5BF5541D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 84/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria nº 083/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição 2950, de 23/04/2021 onde se lê: "**PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA**", leia-se: "**POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA**".

Dê-se ciência, publique-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A438E137

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### EXTRATO Nº 08/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00033/2018

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA**: CIEE – CENTRO DE ENSINO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2018/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração do prazo, quantitativo de estagiários e do valor do Contrato n. 001/2018/ASJUR/EMDUR/RO firmado em 02.04.2018.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo Anual é de R$ 450.609,60 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 26 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato:
***MARIA LETICE PESSOA FREITAS***
OAB/RO n. 2.615

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A2891A7

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### DECRETO Nº 17.270 , DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**REPUBLICAÇÃO**

*"Prorroga o prazo da Comissão de Trabalho visando a elaboração do Manual de Procedimentos Orçamentários da Prefeitura do Município de Porto Velho, em atendimento ao Acórdão APL TC 0045418 – TCE/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO,** a determinação contida no item III, subitem 1, alínea "e" do Acórdão APL TC 0045418 – TCE/RO, proferido no Processo n.º 01817/2017, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que determina a necessidade de que a Prefeitura do Município de Porto Velho institua por meio normativo o Manual de Procedimentos Orçamentários;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo da Comissão de Trabalho com a finalidade de proceder os estudos para a elaboração do Manual de Procedimentos Orçamentários – MPO da Prefeitura do Município de Porto Velho, definindo orientações e possibilitando a consulta das unidades setoriais em relação às atividades de planejamento, execução e controle orçamentário, instituída pelo Decreto nº 17.135, de 15 de janeiro de 2021, por mais 30 (trinta) dias a partir de 27 de abril de 2021.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5C8A7B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**RESOLUÇÃO CMAS N°229 26 DE ABRIL 2021**

**•RESOLUÇÃO CMAS Nº 229, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

"Altera a Resolução n°227 de 07 de Abril de 2021, que convocou a X Conferência de Assistência Social do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação na reunião ordinária no dia 07 de abril de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 891.1441.6620.

**CONSIDERANDO,** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO,** a Resolução n°. 013/2007 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, o inciso VII do Art.3° do Regimento Interno que determina a convocação de conferências municipais a cada 02 (dois) anos.

**CONSIDERANDO**, o estado de calamidade pública decretado no Estado de Rondônia e a necessidade de manter o distanciamento e manter os debates dos eixos da X Conferência Municipal de Porto Velho online por via plataforma virtual.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Convoca a X Conferência Municipal de Porto Velho com o tema: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, entre o período de 08 a 24 de junho de 2021 a ser definidos pela comissão organizadora do evento.

Art. 2° A Conferência será preferencialmente online por via plataforma virtual.

Art. 3° A X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho será norteada pelos seguintes eixos temáticos:

a) Eixo 1: A Proteção Social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

b) Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

c) Eixo 3: Controle Social: o lugar da Sociedade Civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
d) Eixo 4: Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

e) Eixo 5: Atuação no SUAS em Situações de Calamidade Públicas e Emergências.

Art. 4° A Responsabilidade pela organização e operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada por uma Comissão composta de forma paritária dos representantes do Governamental e da Sociedade Civil.

Art. 5° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução n°.227 de 07 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E3E4FC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº230 26 DE ABRIL 2021**

**• RESOLUÇÃO Nº 230 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

• Altera a artigo 1º da Resolução nº 226, de 02 de abril de 2021, que altera o artigo 13 da Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Porto Velho.

• O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião ordinária no dia 26 de abril de 2021, ocorrida na plataforma virtual sob o número 462 780 3406**;**

• **Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

• **Considerando** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

• **Considerando** o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o inciso II do artigo 3º que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que defini os serviços públicos e as atividades essenciais;

• **Considerando** decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de

prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

• **Considerando** a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos municípios de Porto Velho.

• **Considerando** a Resolução CNAS/MC nº 32, de 19 de abril de 2021, Altera a Resolução nº 18, de 3 novembro de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, altera, em caráter excepcional, para 31 de dezembro, o prazo do caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15/05/2021, e ainda, revoga a Resolução CNAS nº 04, de 02 de abril de 2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Altera, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 1° da Resolução CMAS 226, de 02 de abril de 2021, que aletrou o art. 13 da Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 31 de dezembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho:

I – Plano de Ação do corrente ano;

II – Relatório de Atividade do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, devendo constar:

• Finalidade estatutárias;

• Objetivos;

• Origem dos recursos;

• Infraestrutura;

• Identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

• Público alvo;

• Capacidade de atendimento;

• Recursos financeiros utilizados;

• Recursos humanos envolvidos;

• Abrangência territorial;

• Demonstrativos da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todos as etapas de execução de sua atividade, monitoramento e avaliação.

**Art. 2º** A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução CMAS nº 226, de 02 de abril de 2021.

***FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E652B44B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## EDITAL Nº 009/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL**

**FAZ SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| INTIMADO: | **POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ nº 05.683.693/0001-88,** com endereço: Rua: Rio Madeira, nº 1364, Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo ausente) AR nº (BZ 214416525 BR) e (BZ 276305966BR). |
| FINALIDADE: | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamento **nº 060/2021**, de 22/02/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL-OBRA, no valor de R$ 68.498,92(Sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital. |
| EXTRATO DO LANÇAMENTO: | Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009. |

Expediu-se o presente edital em **28/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

| | |
|---|---|
| ***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS*** | ***SAMUEL BELARMINO JÚNIOR*** |
| Secretário Municipal de Fazenda | Auditor do Tesouro Municipal |
| Secretário. | Cad. 6968-4 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9E6DD673

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS SOBRE O PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (PLDO/2022) PROJETO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (PLOA/2022) E PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA/2022 – 2025)

A **Prefeitura do Municipal de Porto Velho**, **por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que preceitua o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º/Constituição Federal, **torna público que realizará nos dias 18 e 20/05/2021, a partir das 18:30 horas, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS**, em caráter excepcional, tendo em vista o estado de calamidade em vigor em nosso município para enfrentamento da COVID-19, estabelecido pelo Decreto n.º16.612/2020.

**A Prefeitura Municipal de Porto Velho**, para tanto, **convida a população, entidades em geral do Município de Porto Velho e todos aqueles que desejarem participar das audiências públicas virtuais**, **com transmissão ao vivo pela internet, que poderá ser acessado pela página da Prefeitura no seguinte endereço: SEMPOG.PORTOVELHO.RO.GOV.BR. onde estará o link disponível para transmissão**, que será disponibilizado em tempo oportuno.

**Essas audiências têm** o **objetivo de colher subsídios** e **informações** visando à **elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias–PLDO/2022, Projeto de Lei de Orçamentária Anual–PLOA/2022 e Plano Plurianual-PPA para o período de 2022 a 2025, sendo que a população poderá participar e opinar de**

**forma remota, enviando no mesmo instante suas sugestões para a caixa de comentários da transmissão (chat), e por meio de questionário também disponível em SEMPOG.PORTOVELHO.RO.GOV.BR, auxiliando, assim, a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias para aplicar os recursos de forma correta e dar maior efetividade à gestão pública.**
A abertura das audiências públicas virtuais e a coordenação serão feitas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, com a participação de vários secretários municipais que poderão fazer exposição, tirar dúvidas e trazer esclarecimentos sobre possíveis demandas que surgirem no decorrer das referidas audiências.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4FAD72AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.00173.000/2021
INTERESSADO: ROBERTO SOUZA

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pela Portaria n.º 073, de 2020, de 18, de março de 2021, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo n.º 14.01124-000/2019, referente à cassação da autorização municipal 0539, em virtude do Processo Criminal n.º 0006816-05.2016.822.050, que resultou em condenação criminal já transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 1.856/2009, artigo 56, inciso IV, do Decreto n. 11.553/2010, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.
Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal n.º 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta - Mototáxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.
Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 12 de abril de 2021.

***JÚLIO DANIEL CUNHA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FFA71731

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 017/2021/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SML/PVH**

Aos **vinte seis** dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.740.696/0001-92, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, **Sra. Adriana da Silva Almeida Xavier,** inscrita no CPF sob n. **381.301.571-87**, com sede na SIA Sul Trecho17 Rua 08, Lote 170,Zona Industrial,Brasília/DF, CEP. 71200-222, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00034/2020,** referente ao **Pregão Eletrônico n. 020/2021/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MICROBIOLOGIA (UROCULTURA, HEMOCULTURA E TESTES DE SENSIBILIDADE ANTIMICROBIANA) COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente **a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.**

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora dos LOTES 01,02 e 05, ofertando o valor total de R$ 218.727,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 751** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá,

ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos **Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020** e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do LOTE da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas neste instrumento e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.**Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SML e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira – SML

***ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER***
PMH Produtos Medicos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B509CDAA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**RETIFICAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2021/SML**

ONDE SE LÊ: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2021** às **09h30min** (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **868605**.

LEIA - SE**: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2021 às 09h30min (**hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **868605**.

Porto Velho, 22 de abril de 2021.

***ADEMAR ALVES PEREIRA NETO***
Pregoeiro - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F3E5745

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA 1012/GP/2021**

"INSTITUI AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID19 aos servidores profissionais da Assistência Social da administração pública municipal durante o período de reconhecimento do estado de calamidade previsto no Decreto Municipal nº1873/GP/2020 e suas prorrogações enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, em virtude da Pandemia COVID-19.

**Art. 2º** O Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**Art. 3º** O Auxílio Extraordinário de que trata esta Lei encontra-se fixada seguindo os patamares constantes no Anexo Único, a qual será pago mensalmente mediante o efetivo recebimento dos repasses do governo Estadual e Federal para atender o Plano de Contingenciamento da Pandemia COVID-19, destinado para custear despesa com pessoal.

§ 1º - O Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID-19, será pago ao servidor efetivo que fizer jus, apenas mediante disponibilidade orçamentária conforme já disposto no caput do artigo 3º desta Lei.

§ 2º - Fará jus ao recebimento do Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID-19 em caráter excepcional o(a) Servidor(a) Efetivo(a) que detenha cargo comissionado.
§ 3º- Não fará jus ao recebimento do Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID-19, aquele(a) servidor(a) que faz parte do grupo de risco, e, conseqüentemente encontra-se afastado de exercer suas funções, salvo, no caso de servidor(a) que mesmo fazendo parte do grupo de risco encontra-se exercendo suas funções em razão do princípio da continuidade do serviços públicos, mediante requerimento do(a) servidor(a) e autorização expressa do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, onde este(a) deverá justificar fundamentadamente o prejuízo da ausência do(a) servidor(a), ou mediante requisição pela Administração Pública, que tendo como marco inicial para pagamento da referido auxílio o retorno do(a) Servidor (a) as suas funções.

§4º Considerando o caráter extraordinário do Auxílio, cessando-se os repasses do governo Estadual e Federal para atender o Plano de Contingenciamento da Pandemia COVID-19, através do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, destinado para custear despesa com pessoal, ou em caso, de revogação do Estado de Calamidade, automaticamente cessará o pagamento do Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID-19.

**Art. 4º** A equipe que fará jus ao recebimento do Auxílio, será nomeada através de Portaria do Poder Executivo Municipal, contemplando os servidores pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social que estão à frente do plano de contingência do combate ao COVID-19.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de Abril de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
Auxílio Extraordinário de Combate ao COVID19.
NÍVEL: GRAU DE RISCO DE EXPOSIÇÃO

| CATEGORIA | NÍVEL | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Psicólogo(a) | 1 | R$ 350,00 |
| Assistente Social | 1 | R$ 350,00 |
| Agente Administrativo do Programa Bolsa Família | 2 | R$ 300,00 |
| Coordenador do CRAS | 3 | R$ 250,00 |
| Motorista | 4 | R$ 200,00 |
| Zelador (a) | 5 | R$ 150,00 |
| Cozinheiro (a) | 5 | R$ 150,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 5 | R$ 150,00 |

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**C5526880

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA N° 1013/GP/2021**

"ALTERA a Lei n°855 que alterou a Lei nº 712/GP/2014 que criou o AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO**, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:
**LEI**
**Art. 1º** - O §1º do art. 3º da Lei Ordinária nº 712/GP/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º...
§1º - O valor de referência para a ajuda pecuniária será o de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
**Art. 2°** - Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei Ordinária nº 712/GP/2014 nos seguintes termos:
Art. 4º...
Parágrafo Único – o Recurso pecuniário a que se refere o *caput* deste artigo será no valor mensal de R$700,00 (setecentos reais).
**Art. 3°** - O art. 11 da Lei Ordinária nº 712/GP/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do quadro abaixo, as quais serão objeto de abertura de crédito especial para arcar com as despesas do Projeto do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil".

| **PROGRAMAÇÃO:**10.301.0014.2023 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES – SEMSAU | |
|---|---|
| **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros | R$ 2.150,00 |
| **PROGRAMAÇÃO:**10.301.0014.2023 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES – SEMSAU (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) | |
| **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros | R$ 700,00 |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na integra a Lei Municipal nº855/GP/2018.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de Abril de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**8AA80CB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 2094/GP/2021**

*"Decreta Luto Oficial por um dia em razão do falecimento do Genitor do Vice – Prefeito."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial, por um dia, contado a partir desta data, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **DERIDES NUNES PEREIRA**, genitor do Vice Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos Públicos do Município.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de abril de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**9F939521

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 139/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021**

A superintendente da SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria Interna do Município, resolve:

01 HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 030/2019
Licitação Nrº: 139/2020
Modalidade Nrº: Pregão Eletrônico
Data Homologação: 29/04/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO COMPREENDENDO O DISTRITO DE NOVA ESTRELA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.

**Empresa Vencedora: RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA**
**CNPJ: 14.798.258/0001-90**

| Item | Descrição | Quant. | Un. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETA MANUAL E MACANIZADA DE LIXO DOMICILIAR NAS VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA | 10.051,93 | Tonelada | 180,61 | 1.815.479,76 |
| 2 | TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DE COLETA ATÉ O DESTINO FINAL ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL – RO | 124.800 | Km | 2,60 | 324.480,00 |

**Valor Total Homologado – R$: 2.139.959,76 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais, setenta e seis centavos).**

Rolim de Moura, 29 de abril de 2021.

***MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA***
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

**Publicado por:**
Adilson Julio Pereira
**Código Identificador:**D24FCD69

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2021**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 180/RH/SEMUSA/2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2019** e **002/SEMUSA/2019** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **30/04/2021 e 03/05/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: ODONTÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 006 | BRUNA GABRYELLA MEDEIROS RODRIGUES |
| 007 | FRANCIELY SOBRINHO RATEIRO |

**CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 010 | VALDINEIA SALCEDO COSTA |

**PUBLICA-SE**

Palácio Senador "Olavo Pires", 29 de Abril de 2021.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**D36C1912

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 349/2021**

*"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARGARIDA INACIA DE MORAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matricula - **143**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1234662 SSP/RO e do CPF nº 315.822.811-49, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 26 de abril de 2021.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**5618A16D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 350/2021**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RODRIGO JACOBSEM SALOMÃO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1229557 SESDEC/RO e do CPF nº 021.539.352-02, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SISTEMA DE CONVÊNIOS – SICONV - SEMGOV,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item XVI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 27 de abril de 2021.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Esteves dos S Pansini
**Código Identificador:**7A96FB31

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

**Processo:** 916/2021
**Dispensa:** 37/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.

**Fornecedor: JJ FEITEN EIRELI**
**CNPJ/CPF: 31.797.238/0001-13**
**Valor Total R$ 8.636,68 oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos**

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total Estimado a ser adjudicado e homologado: R$ 8.636,68 oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos**

ROLIM DE MOURA, 29 de Abril de 2021.

***SANDRA MIRANDA DOS SANTOS***
Secretaria M. de Asssistencia Social

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**C372E2B8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2021 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – CONVÊNIO MAPA 890117/2019**. Valor estimado **R$ 100.900,66 (Cem mil novecentos reais e sessenta e seis centavos)**. Será realizada dia **13 de Maio de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 1623-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2021.

***GILDO LIMANA***
Portaria 208/2021
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**CB450EC7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ERRATA DE COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PÚBLICAÇÃO DE INEXIGIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.**

Publicado no dia 29 de Abril de 2021**.**

**ONDE SE LÊ: Valor Total Homologado - R$ 5.789,00 cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais**
**Valor Total Homologado - R$ 14.350,00 quatorze mil, trezentos e cinquenta reais**

**LEIA-SE: Valor Total a ser adjudicado e homologado: - R$ 5.789,00 cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais.**

**Processo Administrativo nº 2099/2021:** Concernente a **AQUISIÇÃO DE TESTES PARA AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICO PARA ATENDER PACIENTES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III.**

Rolim de Moura, 28 de Abril de 2021.

***SIMONE APARECIDA PAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**9533BF27

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 048/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 038/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA MINERAL VAZIO, TIPO GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E REUTILIZAVEL DE ACORDO COM PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS ABNT/NBR 14.222:2005**. Valor estimado **R$ 5.501,85 (Cinco mil, quinhentos e um reais, oitenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 14 de Maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta

licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1477-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2021.

***GILDO LIMANA***
Portaria 208/2021
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**CC763EBC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 049/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 039/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRATAÇÃO E EMPRESA LOCAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO**. Valor estimado **R$** 164.112,90 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e noventa centavos). Abertura da sessão dia 13 de Maio de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6126-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2021.

***MARIA APARECIDA BOTELHO***
Portaria 208/2021
Pregoeira

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**EDB372CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 5285/2021**

**DECRETO Nº 5.285/2021**

*"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a saber:

**01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**
Titular: Silvani Dunizete de Oliveira
CPF: 325.581.202-04
Suplente: Gracielli Bragança de Lima
CPF: 682.380.612-53

**01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Titular: Izabel Guebara Barboza
CPF: 563.857.222-87
Suplente: Iraci de Fátima Tezolim
CPF: 271.870.982-00

**01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
Titular: João Gerson Cardoso – **VICE PRESIDENTE**
CPF: 295.933.602-04
Suplente: Luci Cardoso Teodoro Seo
CPF: 246.488.842-72

**01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
Titular: Ana Ilda Preato
CPF: 390.310.982-72
Suplente: Edglei Vieira da Silva
CPF: 799.471.902-34

**01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
Titular: Cássia Regina de Lima Beijo
CPF: 941.924.212-91
Suplente: Jane Valéria Silva Ataídes
CPF: 849.54329272

**02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**
Titular: Fabricio Moreira Fagundes
CPF: 837.767.292-87
Suplente: Drucila Damares Lima de Oliveira
CPF: 032.932.342-32
Titular: Ligianne Rodrigues da Silva
CPF: 682.464.632-68
Suplente: Naiane Botelho da Silva Moura
CPF: 014.930.342-43

**02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
Titular: Nilson Martins de Oliveira
CPF: 001.854.012-01
Suplente: Jeferson de Souza
CPF: 043.284.492-90
Titular: Sirlene Otto
CPF: 995.974.032-34
Suplente: Adriano da Silva Lima Pereira
CPF: 064.045.752-56

**01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Kelli Aparecida Macedo
CPF: 714.834.462-04
Suplente: Geslaine Galdino da Silva
CPF: 714.834.462-04

**01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**
Titular: Everaldo Pereira da Silva
CPF: 780.943.992.-87
Suplente: Claudinei Pereira Lopes
CPF: 580.352.731-91

**01 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO**
Titular: Adenir Maas

CPF: 719.766.392-04
Suplente: Manoel José Vicente de Oliveira
CPF: 290.484.862-20

**02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (SINSEZMAT)**
Titular: Gelson Francisco de Assis – **PRESIDENTE**
CPF: 713.778.752-53
Suplente: Leandro Coelho Dias
CPF: 939.405.482-00
Titular: Mirian Movio
CPF: 485.714.582-00
Suplente: Edilson dos Santos
CPF: 695.969.302-06

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.037 de 31 de agosto de 2020.

Rolim de Moura/RO, 29de abril de 2021.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**C0168AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO Nº. 252 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA - CMDCA/RM.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DE REUNIÃO N°. 252 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL** DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.

Aos 27 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um (**27/04/2021**) as 14h00min. reuniram-se os membros do CMDCA, na modalidade online (Cisco Webex Meetings), conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos o presidente o senhor João Márcio de Oliveira deu as boas vindas e mencionou a pauta do dia e a necessidade do andamento das atividades, sendo apresentados os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 1: Posse dos Novos Membros/Funções**; O Presidente falou sobre os novos membros da eleição e informou que sendo a primeira reunião os membros colegiados tem poder de escolha sobre aprovar ou não os eleitos como Presidente e Vice Presidente e caso alguns dos membros quisesse se candidatar para tal função estava aberto o espaço para manifestações de interesse, sendo assim logo após discutido pelos demais, ficou aprovado por unanimidade que ficaria os mesmo eleitos tanto Presidente como Vice Presidente, conforme resultado da Eleição por ordem de Classificação sendo: **João Márcio de Oliveira Rodrigues** – Presidente do CMDCA e **José Carlos de Oliveira** – Vice-Presidente do CMDCA. **Pauta – 2: Indicação de um membro do Conselho para o Comitê/Protocolo;** O Presidente falou sobre a importância e atribuição do comitê e a necessidade de indicação de um membro para o Comitê, pois ele pediu afastamento e precisa de um membro do conselho para substituição. Ficando aprovado por todos os membros do Conselho que **Silvio Roberto Rodrigues** irá ficar em seu lugar no Comitê. **Pauta - 3: Carro do Conselho – Pauta – 3.1: Relatório – Regiane;** O Srº Presidente João Marcio passou a palavra para Srª Regiane Martins Ferreira Secretária Executiva dos Conselhos, que relatou o ocorrido que estava no relatório, também falou da necessidade de um motorista para dirigir o carro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois a mesma relatou que não irá dirigir. Pois o Carro abrange somente necessidade do CMDCA, assim nos outros Conselho também à precisão de veiculo para necessidade dos mesmos. Os membros Conselho ficaram ciente e entenderam pelo bom sensu comum que não haveria motivos de culpa sobre o fato ocorrido pois estava em trabalho, dando por encerrado o assunto, por todos presentes na reunião. **Pauta – 4: Indicação de dois membros para Segunda Comissão (Chamamento Público);** O Sr. Presidente relatou da necessidade da fiscalização do recurso do fundo do CMDCA com Relatório detalhado com sugestão em busca da efetividade na aplicação do recurso com resultados. Sendo deliberado pelo colegiado que o Sr. **José Carlos de Oliveira** e o Sr. **Ailton Rodrigues de Oliveira** fica indicado e aprovado por todos os Membros deste Conselho. **Pauta – 5: Extrato da Conta do Fundo;** O Sr. Presidente João Márcio falou que o Gestor da Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve mandar o Extrato Bancário para o Conselho onde foi dado a devida transparecia aos membros do conselho, informando que no dia 13/04/2021 o saldo positivo da conta no Banco do Brasil na Agencia 1406-0, Conta Corrente 42.772-1, era de **R$: 277.361,80. Pauta – 6: O 1° Encontro de CMDCA e Organizações/Entidade Executora do Projeto - Edital FIA 2020, (Prestação de Contas/Monitoramento);** O Presidente falou sobre as reuniões e mostrou fotos via whatsapp da segunda reunião do segundo trimestre de avaliação e monitoramento do recurso destinado pelo Itaú Social, que ocorreu no dia 15 de Abril de 2021, na o Conselho juntamente com a entidade executora deverá apresentar relatório junto ao Itaú Social, até o dia 07 de Maio de 2021 das ações desenvolvidas. No momento o Sr. Presidente mencionou que a primeira avaliação de monitoramento do recurso foi entregue o relatório no dia 17 de Fevereiro de 2021, e assim o senhor presidente informou que se faz necessário repassar tais informações para demais membros do conselho. **Pauta - 7: Itaú Social - Declaração de Benefícios Fiscais - DBF;** Foi explicado para os membros do Conselho a respeito da Declaração de Benefícios Fiscais, que são doações feitas através de pessoas física sendo funcionários do banco, e parte pela instituição, e o contador do Município não esta conseguindo fazer a correção da declaração junto a Receita Federal. Sendo assim após varias tentativas sem sucesso a consultora do Itaú Social a Srª Marcela pediu ao contador a senha de um aplicativo para que a mesma pudesse manuseia o computador a longa distancia para que a mesma pudesse fazer tal serviço de transferência de dados para a Receita Federal, para que assim possa ser sanada a divergência de dados e a pessoa que fez a doação não seja prejudicado e o município não sofra nenhuma penalidade, ficando acordado que seria resolvido no dia 28/04/2021 pelo contador Everson e o senhor Ademar da SEMAS. **Pauta – 8: O 2° Encontro de CMDCA e Organização/Executora - Edital FIA 2020, (Prestação de Contas do Monitoramento do Projeto);** O Presidente falou sobre as reuniões e mostrou fotos via whatsapp, referente ao segundo trimestre de avaliação da execução do Projeto financiado pelo Itaú Social junto ao Conselho. Ficando Avaliado pelo membros do Conselho. **Pauta – 09: Requisitar Informações da SEMAS;** O senhor presidente mencionou que tal pedido seria para buscar informações do andamento da abertura de pagamento do Projeto do Itaú Social visando subsidiar informações para elaboração do relatório, da 2° Prestação de Contas junto ao Itaú Social, informando a realidade dos fatos e compromisso/contribuição na execução das politicas publicas. **Pauta – 10: Encaminhamentos (Acordo com Prefeito) SEMAS (Itaú Social)**; O senhor Presidente informou que no dia 19/04/2021, esteve em reunião no Gabinete do excelentíssimo Prefeito, acompanhado do Membro do Conselho o Sr. Silvio Roberto e o Sr. Amós, a convite da vereadora Juliana estando presente o vereador Roni, a Srª Paola e Srª Sandra de Miranda, então Secretária de Assistência Social, tratar sobre a viabilidade de agilidade nos encaminhamentos do projeto financiado pelo Banco Itaú Social no valor de **R$: 189.010,00**, na qual após discutido o assunto, seguindo a orientação e requisição da Srª Paola Waneska de Oliveira, Assessora Técnica da SEMAS, ficou acordado entre a Secretária Municipal de Assistência Social, o Senhor Prefeito Aldo Julio e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que o senhor Amós deveria fazer o Projeto, além da exigência como critério do Edital do Itaú Social, que o mesmo iria protocolar na SEMAS no dia 28/04/2021 e que a partir dessa data contaria o prazo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Fomento/Responsabilidade e o repasse da primeira parcela. **Pauta – 11: Itaú Social - Proposta – "Protegendo a Menor Idade, Garantindo o Futuro e a Igualdade";** O Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues mencionou da necessidade de atualização de dados cadastrais junto ao Itaú Social pois no decorrer do tempo houve alteração dos membros do Conselho como nova

Eleição do Biênio: 2021/2023**.** O mesmo informou que a consultoria do Itaú Social recomendou que o Conselho deliberasse sobre o parcelamento do repasse do recurso para entidade executora optando pelo parcelamento e não pelo repasse total, sendo assim apos discutido pela maioria, onde todos teve a oportunidade de opinar sobre o assunto, na qual por final ficou deliberado à aprovação de parcelamento do repasse em **02 parcelas** (duas parcelas), no total de **R$: 94.505,00** cada parcelas, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Fomento/Responsabilidade com ações específicas para outras entidades também que serão parceiras na execução da Proposta com aquisições de material, contratação de pessoal e a segunda parcela com 90 dias após, o segundo repasse para cobertura de valores de custos mensais. **Da Prestação de Contas** junto ao Setor Técnico da Secretaria de Assistência Social ficou deliberado pelo colegiado que a Entidade deverá prestar contas no prazo de 90 dias (noventa dias) prorrogável por mais 60 dias, devendo protocolar a devida Prestação de Contas Original na SEMAS e encaminhando uma copia da mesma ao Conselho Municipal - CMDCA para Conhecimento do Colegiado, sendo assim a segunda Prestação de Contas deverá ser feita no final da execução da Proposta, nos 12 meses de execução podendo ser encaminhada até o 13° mês, com o devido fechamento/Encerramento do Projeto, devendo assim fazer o mesmo protocolo anterior, e por final após os tramites necessários como parecer do controle interno e da assessoria jurídica que seja encaminhado ao Conselho para apreciação e deliberação final do Colegiado quanto a Prestação de Contas. **Da Fiscalização e Acompanhamento** do conselho, o senhor Presidente mencionou que o mesmo fazia parte da comissão junto ao Sr Wesley e o Sr. Mauri, porém devido a mudança do mandato os membros Wesley e Mauri não faz mais parte do conselho havendo a necessidade da formação de uma nova Comissão, na qual após longo debate entre os membros chegou a seguinte deliberação que seria formada a presente **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento** composta pelos: Sr. **Giovany Martins dos Santos**, Sr. **José Carlos de Oliveira** e o Sr. **Ailton Rodrigues de Oliveira**, da qual os mesmos terá igualdade de atribuições em consenso comum, ficando o Conselho – CMDCA responsável para dirimir possíveis divergências, sendo assim ficou aprovado por unanimidade que a presente comissão deverá realizar visita in loco na Entidade Executora e suas Entidades Parceiras, sendo num total de **3 (três) visitas in loco** na qual a primeira será a partir dos 90 (noventa) dias após o primeiro repasse, a segunda deverá ser no 8° (oitavo) mês e a terceira visita deverá ser no final da execução ao 12° (decimo segundo), devendo assim a Comissão entregar junto a SEMAS e ao Conselho CMDCA o relatório original detalhado (sendo duas vias), ressaltando ainda que caso seja necessário o Conselho poderá fazer presente junto na visita in loco com possíveis reajuste e deliberação pelo colegiado, sempre que necessário. O senhor Presidente mencionou que a Associação de Ensino Musical e Artístico – PREPARARTE, responsável pela execução da Proposta junto ao Conselho – CMDCA irá trabalhar com mais associações conforme decidido pela gestão anterior na elaboração da Proposta vencedora junto ao Itaú Social, como a Associação Semeando Letras e Cidadania, Comunidade Terapêutica Nova Aliança, Associação de Moradores do Bairro Centenário, Associação do Bairro Beira Rio, conforme a necessidade na formação de parecerias. Por final o ficou deliberado que conforme orientações da proposta a entidade executora terá que utilizar os selos (logotipos) dos patrocinadores, sendo os logotipos do Itaú Social e do CMDCA, na qual a logomarca do Itaú Social foi enviado ao Conselho via e-mail e a logomarca do Conselho devera ser utilizada a mesma do Edital do Chamamento Público 02/2020-CMDCA. **Pauta – 12: Requerimento de Renovação da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão -** O Sr. Presidente apresentou o requerimento de renovação e a documentação necessária da **Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão** de Rolim de Moura, após a apreciação ficou aprovado por todos os membros deste Conselho. **Pauta – 13: Agradecimentos:** O Presidente apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos os membros, e agradeceu a participação de todos. Por final os presentes: Regiane, João Marcio, José Carlos de Oliveira, Roberto Carlos Lopes, Roseli Molina de Oliveira, Zelina da Silva Limana, Ailton Rodrigues de Oliveira, Silvio Roberto Rodrigues, Fabiana Schimer Corrêa, Ozenir Tomas, Fernanda Natalia, Luiz Staut e Delza Diniz, apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim **Regiane Martins Ferreira**, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

**Presidente:** João Márcio de Oliveira Rodrigues
**Vice-Presidente:** José Carlos de Oliveira
**Membros da Sociedade Civil:**
Roberto Carlos Lopes;
Roseli Molina de Oliveira Vieira;
Zelina da Silva Limana;
Ailton Rodrigues de Oliveira;
Silvio Roberto Rodrigues.

**Membros do Governamental:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Ozenir Tomas do Amaral Schelbauer
Fabiana Schimer Corrêa

**Secretaria da Fazenda e Planejamento**:
Delza Diniz Fernandes

**Procuradoria Geral do Município:**
Luiz Eduardo Staut
Fernanda Natalia Carvalho Sol

**Secretária Executiva dos Conselhos:**
Regiane Martins Ferreira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM. Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000 . CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM.

**Publicado por:**
Regiane Martins Ferreira
**Código Identificador:**5F1E8458

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 009/CMDCA - RM/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**

**RESOLUÇÃO n°. 009/CMDCA-RM/2021.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público:** A atualização da Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas dos Projetos via **Chamamento Público do Edital n° 02/2021-CMDCA**, do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM/2021.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura** – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, passa expor a seguir:

**01 – Considerando** o item 4 da Pauta, referente a **Indicação de dois membros para Segunda Comissão (Chamamento Público);** O Sr. Presidente relatou da necessidade da fiscalização do recurso do fundo do CMDCA com Relatório detalhado com sugestão em busca da efetividade na aplicação do recurso com resultados. Sendo deliberado pelo colegiado que os nomes do Sr. **José Carlos de Oliveira** e o Sr. **Ailton Rodrigues de Oliveira,** de acordo com a Reunião de n° 252 do dia 27/04/2021.

**02 – Considerando** a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

**03 – Considerando** que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aprovar a Atualização Cadastral Junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**; inscrito no CNPJ sob n° 19. 055.759/0001-08, revogando o Artigo n° 03 da Resolução 006/2020-CMDCA/RM.

**Art. 2°.** Fica Alterado a composição dos membros da presente Comissão de Fiscalização, da qual será formada pelos seguintes membros; sob a coordenação do primeiro membro:
Sr. **Giovany Martins dos Santos**
Sr. **José Carlos de Oliveira**
Sr. **Ailton Rodrigues de Oliveira**

**§ 1º.** A Comissão detém das seguintes atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto do Conselho, em conformidade **Edital de Chamamento Público n° 02/2020-CMDCA** e com Acordo de Cooperação entre as partes, acompanhando assim o mesmo até o final da sua execução, com as devidas prestações de contas detalhadas a este Conselho e a Secretaria de Assistência Social para que seja dado os tramites necessários, incluindo relatório de fotográfico.

**§ 2º.** O prazo para execução da referida proposta de execução, é de 12 meses já em andamento, da qual será realizado a terceira visita in loco no período do dia 15 até o dia 25 de Junho de 2021 e assim sucessivamente a cada bimestre somando um total de 6 (seis) visitas, podendo ser realizadas outras visitas caso seja necessário.

**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2021.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
**CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM**

**Publicado por:**
Regiane Martins Ferreira
**Código Identificador:**36F527B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº. 010/CMDCA - RM/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**

**RESOLUÇÃO n°. 010/CMDCA-RM/2021.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público:** A atualização da Comissão de Fiscalização e Prestação de Contas do Projeto "Protegendo a Menor Idade, Garantindo o Futuro e a Igualdade" junto ao Itaú Social, por meio do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM/2021.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura** – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a Ata de Reunião de n° 252/2021-CMDCA do dia 27/04/2021, passa expor a seguir:

**01 - Considerando** os termos da Resolução n° 004/CMDCA-RM/2021, publicado no Diário Oficial do Município – AROM, na Edição n° 2925, do dia **17/03/2021**, no Site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

**02 – Considerando** os termos da Resolução n° 008/CMDCA-RM/2021, publicado no Diário Oficial do Município – AROM, na Edição n° 2939, do dia **07/04/2021**, no Site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

**03 – Considerando** a decisão da plenária do Colegiado Gestor do Conselho/CMDCA, que deliberou pelo prosseguimento do projeto "**Protegendo a Menor Idade, Garantindo o Futuro e Igualdade**", num valor de R$: 189.010,00 (cento e oitenta e nove mil e dez reais), que será custeado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**, recurso este advindo de doações do Itaú Social, de empresas e pessoas físicas destinado a este conselho por meio das destinações da Declaração do Imposto de Renda IRPF da Receita Federal, de acordo com a Ata de Reunião de n° 251/2021 do dia 04/03/2021, publicado no Diário Oficial do Município – AROM, na Edição n° 2920, do dia 10/03/2021 no Site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

**04 – Considerando** que o Edital FIA 2020 – Itaú Social, está estruturado com base no marco legal nacional priorizando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público.

**05 – Considerando** que o artigo 227 da Constituição Federal do Brasil estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

**06 – Considerando** que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. **A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil (ECA, artigo 88).**

**07 – Considerando** que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como Fundos Públicos Especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

**08 – Considerando** que os Conselhos são responsáveis pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos Fundos. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do Fundo ao Conselho; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui aos Conselhos o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

**09 – Considerando** que entre outras fontes de recursos, os Fundos podem receber destinações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente (Lei nº 8.069/90, artigo 260, incisos I e II).

**10 – Considerando** a reunião do dia 19 de Abril de 2021, no Gabinete do Prefeito, onde ficou firmado que o Termo de Fomento/Responsabilidade e o repasse financeiro acontecerá no prazo previsto de 20 dias após a Entidade Apresentar formalmente o Projeto detalhado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, seguindo a solicitação daquele setor.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Aprovar a Atualização Cadastral Junto ao Itaú Social do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**; inscrito no CNPJ sob n° 19. 055.759/0001-08, revogando a atualização do dia 15 de Janeiro de 2021.

**Art. 2°.** Aprovar a Alteração da Comissão de Fiscalização, da qual será formada pelos seguintes membros, da qual os mesmos terá igualdade de atribuições em consenso comum, ficando o Conselho – CMDCA responsável para dirimir possíveis divergências.

Sr. **Giovany Martins dos Santos**
Sr. **José Carlos de Oliveira**
Sr. **Ailton Rodrigues de Oliveira**

**§ 1º.** A Comissão detém das seguintes atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto do Conselho junto ao Itaú Social: "Protegendo a Menor Idade, Garantindo o Futuro e a Igualdade", em conformidade do Acordo de Cooperação entre as partes assinada no dia 25 de Novembro de 2020, com base no Edital do Itaú Social de 2020, acompanhando o mesmo até o final da sua execução, com as devidas prestações de contas detalhadas incluindo relatório fotográfico, da qual a presente comissão deverá apresentar uma copia ao conselho – CMDCA, e uma copia a Secretaria de Assistência Social para prosseguimento dos tramites necessários.

**§ 2º.** O prazo para execução da referida proposta de execução, é de 12 meses, da qual começará a ser contabilizado no ato do primeiro repasse financeiro a entidade executora.

**§ 3º.** Instituição denominada Associação de Ensino Musical e Artísitico – PREPARARTE, irá desenvolver/executar o projeto com demais instituições da Sociedade Civil, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo utilizado o critério de adequação dentro do eixo proposto.

**Art. 3º. O pagamento/Termo de Fomento** deverá ser pago de acordo com as regras do Edital do Itaú Social, devendo assim ser observado à quantia de **02 (dois) repasse**, sendo o primeiro no inicio da proposta e o segundo repasse deverá ser com 90 (noventa) dias após o primeiro, sendo o valor de R$: 94.505,00 cada.

**Art. 4°. Da Prestação de Contas** junto ao Setor Técnico da Secretaria de Assistência Social ficou deliberado pelo colegiado que a Entidade deverá prestar contas no prazo de **90 dias** (noventa dias) prorrogável por mais **60 dias**, devendo protocolar a devida Prestação de Contas Original na SEMAS, encaminhando uma cópia (original) da mesma ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para Conhecimento do Colegiado, sendo assim a segunda Prestação de Contas deverá ser feita no final da execução da Proposta, nos **12 meses** de execução podendo ser encaminhada até o 13° mês, com o devido Fechamento/Encerramento do Proposta/Projeto, devendo assim seguir o mesmo protocolo anterior, e por final após os tramites necessários como parecer do controle interno e da assessoria jurídica que seja encaminhado ao Conselho para apreciação e deliberação final do Colegiado quanto a Prestação de Contas da sua execução, para que seja encaminhado ao Itaú Social.

**Art. 5°. Da Fiscalização e Acompanhamento,** a presente comissão deverá realizar visita in loco na Entidade Executora e suas Entidades Parceiras, sendo num total de **3 (três) visitas in loco** na qual a primeira será a partir dos **90 (noventa) dias** após o primeiro repasse, a segunda deverá ser no **8° (oitavo) mês**, e a terceira visita deverá ser no final da execução ao **12° mês (decimo segundo)**, devendo assim a Comissão entregar junto a SEMAS e ao Conselho CMDCA o relatório original detalhado (sendo duas vias), ressaltando ainda que caso seja necessário o Conselho poderá fazer se presente junto na visita in loco com possíveis reajuste e deliberação pelo colegiado, sempre que necessário.

**Art. 6°.** A entidade executora deverá utilizar os logotipos dos patrocinadores, sendo os **Logotipos** do Itaú Social e do CMDCA, na qual a logomarca do Itaú Social foi encaminhado para entidade e a logomarca do Conselho devera ser utilizada a mesma do Edital do Chamamento Público 02/2020-CMDCA, na fez parte da proposta selecionada pelo Itaú Social.

**Art. 7°. -** Fica deliberado por norma especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RO, o acompanhamento da execução da Proposta fixando critérios de utilização e alteração da proposta original diante do quadro pandêmico em que estamos vivenciando, devendo assim ser requerida ao Conselho as devidas deliberações, onde a entidade executora deverá prestar conta diretamente ao Conselho/CMDCA, de acordo com o cronograma.

**Art. 8°.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de Abril de 2021.

***JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES***
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
**CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM**

**Publicado por:**
Regiane Martins Ferreira
**Código Identificador:**4069DAB0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2099/2021

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 006/2021**, do processo licitatório **nº 2099/2021** de aquisição de testes para avaliação neuropsicológico para atender pacientes do Centro Especializado em Reabilitação – CER. No **valor total de R$ 5.789,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais)** tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

***Empresa vencedora:***

***A & M COMÉRCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA***
***CNPJ:** 05.448.473/0001-70*
***Valor:** R$ 5.789,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais)*

*Rolim de Moura, 29 de abril de 2021*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**5A02B419

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 21 2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico 24/2021**
**A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 24/2021, Objeto: Formações de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Município. Advindo do Processo N.º 196-1/2021. Em favor das empresas COMERCIAIL RONDON LTDA - 03.418.117/0001-88, no valor de R$ 139.685,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais, VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 591.129,70 (quinhentos noventa e um mil cento e vinte e nove reais e setenta**

**centavos), C. C. T. MANTOVANI - ME - 41.146.144/0001-38, no valor de R$ 9.066,25 (nove mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e J. L. P. BENTO & CIA LTDA - 05.647.855/0001-22, no valor de R$ 118.400,40 (cento e dezoito mil quatrocentos reais e quarenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.**

**Santa Luzia D Oeste – RO, 29 de abril de 2021.**

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
Pregoeiro

**Port. 131/GP/2021**

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**1FBEA37E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI MUNICIPAL N.º 888/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal n.º 888/2021 de 29 de abril de 2021.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 861/2021 e dá outras providências ".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica revogado na íntegra o Artigo 9º da Lei Municipal nº 861/2021.
Art. 2º Fica revogada a exigência contida no Inciso V do Parágrafo Único do Artigo 7º da já mencionada Lei Municipal nº 861/2021.
Art. 3º Onde se lê "Contratado" na Lei Municipal 861/2021, por conta da inexistência de vínculo contratual daqueles profissionais que não fazem parte do quadro efetivo de servidores, estes serão considerados como "Prestadores de Serviços".
Art. 4º Os pagamentos dos profissionais enquadrados na Lei Municipal nº 861/2021 deverão receber os valores correspondeste aos plantões realizados no mês até o dia 05 do Mês subsequente aos trabalhos realizados.
Art. 5º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 861/2021
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e nove Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (29/04/2021).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**547E3CE7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI MUNICIPAL N.º 889/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal n.º 889/2021 de 29 de abril de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a AQUISIÇÃO DE MAQUINA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de
2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e lei 882/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e nove Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (29/04/2021).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**74B1B043

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 18792021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - INCREMENTO TEMPORÁRIO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO - COVID-19 - R$ 25.000,00 - SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1879/2021 de 28/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 885/2021 de 13/04/2021.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ACAO SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0014.1.245. | | INCREMENTO TEMPORARIO UNIAO - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COVID-19 | |
| 49 - 3.3.90.30.00.00 | 30150057 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 25.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ACAO SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0014.1.245. | | INCREMENTO TEMPORARIO UNIAO - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COVID-19 | |
| 52 - 4.4.90.52.00.00 | 30150057 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |
| Total Redução: | | | 25.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/04/2021.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**2AE7D755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1880 /2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO nº 1880 /2021 de 29 de Abril de 2021.**

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia em relação as atividades esportivas".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**DECRETA**

Art.1º Ficam autorizado a pratica de atividade esportiva ao ar livre exclusivamente aos munícipes de São Felipe D'Oeste, obedecendo as regras sanitárias, devendo observar os protocolos de higiene.
I – É vedado a presença de publico
II- É vedado o compartilhamento de copos e similares.
III- É vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos ambientes esportivos.
IV- É obrigatório a utilização de álcool em gel e todos cuidados necessários a não propagação da COVID-19;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**71F7CB4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2021**

São Felipe D'Oeste RO, 29 de abril de 2021.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 18/2021**

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, arrecadação e fazenda -SEMAF, considerando a necessidade de atender às demandas do município, convoca servidor efetivo constante no Anexo I deste edital para retornar ao trabalho.

**Anexo I**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 44 | Jose Braz Gobbi Aranha | Motorista de Viaturas Pesadas |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**94F88F48

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº. 029/2021**

**Processo Administrativo Nº 214-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato nº. 029/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 1.540,90 ( Um Mil Quinhentos e Quarenta Reais e noventa centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser

prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 214-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***S.S. DOS SANTOS PEREIRA***
Empresa Contratada

Testemunhas:

---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 214-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato N. 029/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
**Valor: R$ 1.540,90(** Um Mil Quinhentos e Quarenta Reais),
**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Prazo: 30 (Trinta) dias**.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**3E0FA11B

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO N. 031/2021**

**Processo Administrativo Nº 155-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato nº. 031/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 5.668,00 ( Cinco Mil Seiscentos e Sessenta Oito Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 155-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***S.S. DOS SANTOS PEREIRA***
Empresa Contratada

Testemunhas:
---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 155-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato N. 031/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEGEAD.
**Valor: R$ 5.668,00**( Cinco Mil Seiscentos e Sessenta Oito Reais),
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
**Prazo: 30 (Trinta) dias**.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**31954DC6

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº. 035/2021.**

**Processo Administrativo Nº 325-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato nº. 035/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 05.610.071/0001-20, Com sede na Av. Brasil, nº 3870, centro, em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia**,** doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Wesley Chade Roglin, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.294.522-69, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMAGRIAM**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 200 (duzentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 325-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***

Prefeito Municipal
Contratante

***W.C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI***

Empresa/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: _____

CPF:_____

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 325-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato N. 035/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: Empresa W. C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI**.**
**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Consumo (Marmitex ) , para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
**Valor:** R$ 2.100,00 ( Dois mil e Cem Reais).
**Fonte de Recurso: próprios**.
**Forma de Pagamento: a vista**, Após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Prazo:** enquanto durar o estoque de 200 (duzentas) refeições prontas.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé, 23 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**AB36DE7E

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº. 036/2021.**

**Processo Administrativo Nº 315-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato nº. 036/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **W. C. ROGLIN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 05.610.071/0001-20, Com sede na Av. Brasil, nº 3870, centro, em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia**,** doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Wesley Chade Roglin, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.294.522-69, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão RP nº 001/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **OBJETO** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Marmitas Prontas) para atender as necessidades da SEMECELT**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de até durar o estoque de 400 (quatrocentas) marmitex, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0015; Projeto Atividade 2047/SEMECELT.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 315-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de Novembro de 2020.

***ALCINO BILAC MACHADO***

Prefeito Municipal
Contratante

***W.C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI***

Empresa
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 315-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato N. 036/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: Empresa W. C. ROGLIN IMPORT. E EXPORT. EIRELI**.**
**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Consumo (Marmitex ) , para atender as necessidades da SEMECELT.
**Valor:** R$ 4.200,00 ( Quatro Mil e Duzentos Reais).
**Fonte de Recurso: próprios**.
**Forma de Pagamento: a vista**, Após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Educação.
**Prazo:** enquanto durar o estoque de 400 (quatrocentas) refeições prontas.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico RP nº 001/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé, 23 de Fevereiro de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**2F8069F8

---

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº. 037/2021.**

**Processo Administrativo Nº 327-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato nº. 037/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MEDICAL COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **MEDICAL COMERCIO E COSMÉTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 30.511.964-65, Com sede na Rua Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, em Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o n. 620.193.092-20, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias ( Fraldas Geriátrica Descartáveis) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 11/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias ( Fraldas Geriátricas Descartáveis ) para atender famílias carentes, para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 20.115,00 ( Vinte Mil Cento e Quinze Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007. Projeto Atividade 2119/SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 327-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***MEDICAL COMÉRCIO E COSMÉTICOS LTDA***
Empresa Contratada

Testemunhas:
---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 327-1/FMS/2021.**
**Contrato N. 037/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: **MEDICAL COMERCIO E E COSMÉTICOS LTDA.**
.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias ( Fraldas Geriátricas Descartáveis ), para suprir as necessidades da SEMSAU.
**Valor: R$** 20.115,00 ( Vinte Mil Cento e Quinze Reais)
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo: 30 ( Trinta ) dias.**
**Embasamento Legal**: Pregão Eletrônico RP nº 011/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021 .(Advocacia do Município).**

**Processo Administrativo Nº 327-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato nº. 037/2021.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA MEDICAL COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.
**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro cidade Baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **MEDICAL COMERCIO E COSMÉTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 30.511.964-65, Com sede na Rua Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, em Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no

CPF/MF sob o n. 620.193.092-20, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias ( Fraldas Geriátrica Descartáveis) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 11/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento para a contratação de empresa para Aquisição de Mercadorias ( Fraldas Geriátricas Descartáveis ) para atender famílias carentes, para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 20.115,00 ( Vinte Mil Cento e Quinze Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato de prestação dos serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007. Projeto Atividade 2119/SEMSAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 327-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***MEDICAL COMÉRCIO E COSMÉTICOS LTDA***
Empresa Contratada

Testemunhas:
---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 327-1/FMS/2021.**
**Contrato N. 037/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: **MEDICAL COMERCIO E E COSMÉTICOS LTDA.**
.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de mercadorias ( Fraldas Geriátricas Descartáveis ), para suprir as necessidades da SEMSAU.
**Valor: R$** 20.115,00 ( Vinte Mil Cento e Quinze Reais)
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo: 30 ( Trinta ) dias.**
**Embasamento Legal**: Pregão Eletrônico RP nº 011/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021**

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**9781FFB8

---

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº 017/2021**

**Processo Administrativo Nº 160-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato nº. 017/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.31.869.103/0001-16, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2131, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Randerson Alves Guimaraes, inscrito no CPF N° 007.971.292-53, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 101/CPLM/2019,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 16.967,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta Sete Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10;subfunção 301; Programa 0007; projeto atividade 2019/FMS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0160-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Fevereiro de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI***
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 160-1/SEMSAU/2021.**
**Contrato N. 017/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Lavagem de Veículos da SEMTAS.
**Valor: R$** 16.967,00 ( Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta Sete Reais).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: mensal**, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Prazo:** Enquanto durar o estoque.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 101/CPLM/2019.

**São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Fevereiro de 2021.**

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**89F50BA9

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº. 019/2021.**

**Processo Administrativo Nº 198-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato nº. 019/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.31.869.103/0001-16, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2131, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Randerson Alves Guimaraes, inscrito no CPF N° 007.971.292-53, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 101/CPLM/2019,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.199,07 ( Quatro Mil Cento e Noventa Nove Reais e sete centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04;subfunção 122; Programa 0029; projeto atividade 2091/SEMAGRIAM.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 198-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Fevereiro de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI***
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 198-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato N. 019/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Lavagem de Veículos da SEMAGRIAM.
**Valor: R$** 4.199,07 ( Quatro Mil Cento Noventa Nove Reais e sete Centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: mensal**, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
**Prazo:** Enquanto durar o estoque.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 101/CPLM/2019.

**São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Fevereiro de 2021.**

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**3433E27E

---

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº. 027/2021.**

**CONTRATO Nº 269-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato nº. 027/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO BANCO DE DADOS PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Dr. Basílio Vicente de Castro, 111, Centro, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no RG nº 4.086.763-5 e CPF: 574.460.24968, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 004/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 9.875,00 ( Nove mil Oitocentos e setenta cinco Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 10 (dez) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.
**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04;subfunção 122; Programa 0003; projeto atividade 2006/SEGEAD.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0269-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.
**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***NP CAPACITAÇÃO E SOL. TECNOLOGICA LTDA***
Empresa Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 269-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato N. 027/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: . NP CAPACITAÇÃO E SOL. TECNOLOGICA LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISAS DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇOS SIMPLES E RÁPIDO.
**Valor: R$** 8.875,00 ( Oito Mil Oitocentos e Sessenta Cinco Reais).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista,**, após a assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
**Prazo:** 10 (dez) meses.
**Embasamento Legal:** Dispensa por Inexigibilidade nº 004/CPLM/2021.

**São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.**

Advocacia do Município

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**49677867

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO N 030/2021**

**Processo Administrativo Nº 155-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato nº. 030/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 32.960,64 ( Trinta e Dois Mil Cento e Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 155-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***J.R COM. PAP. CONF. SERV. REF. EIRELI***
Empresa Contratada

Testemunhas:
---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 155-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato N. 030/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: JR. COMERCIO PAPELARIA,CONF. SERV. REFRIG. EIRELI.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEGEAD.
**Valor: R$ 32.960,64** ( Trinta Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos),
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
**Prazo: 30 (Trinta) dias**.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**C09C6013

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO N 031/2021**

**Processo Administrativo Nº 155-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato nº. 031/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 5.668,00 ( Cinco Mil Seiscentos e Sessenta Oito Reais).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 155-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***S.S. DOS SANTOS PEREIRA***
Empresa Contratada

Testemunhas:
---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 155-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato N. 031/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: S.S. DOS SANTOS PEREIRA**.**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEGEAD.
**Valor: R$ 5.668,00**( Cinco Mil Seiscentos e Sessenta Oito Reais),
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
**Prazo: 30 (Trinta) dias**.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**1709C5E5

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº. 034/2021.**

**Processo Administrativo Nº 167-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato nº. 034/2021.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.31.869.103/0001-16, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2131, centro, em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Randerson Alves Guimaraes, inscrito no CPF N° 007.971.292-53, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 101/CPLM/2019,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 6.482,60 ( Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Dois Reais e Sessenta Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de enquanto durar o estoque solicitado, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12;;subfunção 361; Programa 0015; projeto atividade 2047/SEMECELT.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 167-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI***
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:
_____-----__
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 167-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato N. 034/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: RVN SERVIÇOS DE LAVAJATO EIRELI.
**Objeto:** Contratação de Empresa para Lavagem de Veículos da SEMECELT.
**Valor: R$** 6.482,60 ( Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Dois Reais e Sessenta Centavos).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: mensal**, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
**Prazo:** Enquanto durar o estoque.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 101/CPLM/2019.

**São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.**

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**970F6173

---

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº 38/2021**

**Processo Administrativo Nº 273-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato nº. 038/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA R. GUIMARÃES ROSA & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu

Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **R. GUIMARAES ROSA E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.863.397/0001-61, com sede na Rod. BR 429 nº 2199, centro, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Renato Guimarães Rosa, inscrito no CPF sob o nº 869.849.402-97, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços, para atender a frota de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 8.695,55 ( Oito Mil Seiscentos e Noventa Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0019; Projeto Atividade: 2087/SEMECELT.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 273-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e

CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***R. GUIMARÃES ROSA & CIA LTDA***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 273-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato N. 038/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: R. GUIMARÃES ROSA & CIA LTDA ME.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços, para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.
**Valor:** R$ 8.695,55 ( Oito Mil Seiscentos e Noventa Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
**Prazo:** 30 (trinta) dias.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**4A68CE1D

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**CONTRATO Nº. 039/2021**

**Processo Administrativo Nº 273-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato nº. 039/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Guaporé, nº 4557, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI,** empresa do direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.686.290/0001-50, localizada na av. Guaporé-RO, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Alex Andrade de Freitas, inscrito no CPF nº 611.906.672-15, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Peças de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para aquisição peças e serviços para revisão e manutenção de veículos da SEMECELT, para atender a frota de ônibus da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.750,88 ( Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 12; Subfunção 361; Programa 0019; Projeto Atividade: 2087/SEMECELT.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 273-1/SEMECELT/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021**.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

_____
**CPF:**

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 273-1/SEMECELT/2021.**
**Contrato N. 039/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: A. ANDRADE DE FREITAS EIRELI.
**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Peças e serviços de Manutenção de veículos, para atender a frota de veículos, da Secretaria Municipal de Educação.
**Valor:** R$ 3.750,88 ( Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: à vista**, após a prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
**Prazo:** 30 (trinta) dias.
**Embasamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 042/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2021.(Advocacia do Município).

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**53A16358

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº016/IMPES/2021**

**PORTARIA nº016/IMPES/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DO IMPES Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º CONCEDER**: Quatro (04) diárias de pernoite Uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente do Inst. Mun. de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, que viajará para a cidade de **Porto Velho/RO**, com objetivo de PARTICIPAÇÃO NO "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA CONF. E.C. Nº103/2019"; nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, no auditório esmeralda do Golden Plaza Hotel.
**Art. 2º** Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

São Francisco do G/RO, 29 de Abril de 2021.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente
Port. Nº327/2019

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**D21E12C1

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº017/IMPES/2021**

**PORTARIA nº017/IMPES/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DO IMPES Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER**: Quatro (04) diárias de pernoite Uma (01) diária de alimentação ao servidor **Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE**, Contador do Inst. Mun. de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, que viajará para a cidade de **Porto Velho/RO**, com objetivo de PARTICIPAÇÃO NO "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA CONF. E.C. Nº103/2019"; nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, no auditório esmeralda do Golden Plaza Hotel.

**Art. 2º** Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

São Francisco do G/RO, 29 de Abril de 2021.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente
Port. Nº327/2019

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**C76981D6

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº018/IMPES/2021**

**PORTARIA nº018/IMPES/2021**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DO IMPES Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER**: Quatro (04) diárias de pernoite Uma (01) diária de alimentação a servidora **Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA**, Superintendente Substituta e membro do Comitê de Investimento do Inst. Mun. de Previdência de São Francisco do Guaporé-IMPES, que viajará para a cidade de **Porto Velho/RO**, com objetivo de PARTICIPAÇÃO NO "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA CONF. E.C. Nº103/2019"; nos dias 05, 06 e 07 de Maio de 2021, no auditório esmeralda do Golden Plaza Hotel.

**Art. 2º** Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

São Francisco do G/RO, 29 de Abril de 2021.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente
Port. Nº327/2019

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**0F40095F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 028/2021**

**Processo Administrativo Nº 214-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato nº. 028/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.576,57 ( Três Mil Quinhentos e Setenta Seis Reais e Cinquenta Sete Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SEMAGRIAM.

**CLÁUSULA QUARTA** – **DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 214-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal
Contratante

***J.R COM. PAP. CONF. SERV. REF. EIRELI***
Empresa Contratada

Testemunhas:

---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 214-1/SEMAGRIAM/2021.**
**Contrato N. 028/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: JR. COMERCIO PAPELARIA,CONF. SERV. REFRIG. EIRELI.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
**Valor: R$ 3.576,57** ( Três Mil Quinhentos e Setenta Seis Reais e Cinquenta Sete Centavos),
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do material de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
**Prazo: 30 (Trinta) dias**.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**FC031E2B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 030/2021**

**Processo Administrativo Nº 155-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato nº. 030/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **J. R. COMERCIO DE PAPELARIA, CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 32.960,64 ( Trinta e Dois Mil Cento e Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**I** – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 155-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**7C8F355D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº. 033/2021**

**Processo Administrativo Nº 295-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato nº. 033/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

**A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo ( água mineral ) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo ( água mineral ) para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.663,50 ( Dois Mil Seiscentos e Sessenta Três Reais e Cinquenta Centavos ).

**I** – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

**II -** O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
**III -** A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

**IV -** O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**I -** O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**II -** O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

**III -** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:**

**I -** O CONTRATANTE poderá:

**§ 1º -** Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

**§ 2º -** Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:**

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0295-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

**Parágrafo Único**: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DO FORO:**

**I -** Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

**II -** Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal Interino
Contratante

***AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI***
Empresa Contratada

Testemunhas:
---
RG:
CPF:
---
RG:
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo N° 0295-1/SEGEAD/2021.**
**Contrato N. 033/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL ), para atender as necessidades da SEGEAD.
**Valor: R$ 2.663,50** ( Dois mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos ),
**Fonte de Recurso:** próprios.
**Forma de Pagamento: a vista**, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
**Prazo: 30 (Trinta) dias**.
**Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

**Publicado por:**
Geise Aparecida Silva
**Código Identificador:**8289FCB1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 011/2017.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 306/2017**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2017**
**CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**

**Objeto:** Fica aditivado o prazo e o valor do contrato **011/2017**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 306/2017, referente a locação de um imóvel em alvenaria medindo 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados, para atender as necessidades do almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Do Valor:** O valor aditado é de R$ 24.347,76 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**Do Prazo**: Fica aditivado em 12 (doze) meses o prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato, a contar do dia 20 de abril de 2021 até 20 de abril de 2022.

**Dotação Orçamentária:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:3.3.90.39.00.00;
Órgão: 03;
Und. Orçamentaria: 001;
Função: 04;
Programa: 003;
Processo Administrativo nº 306/2017.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Richardson Nink Lopes
**Código Identificador:**FE6166FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 022-2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 589/2021/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (10.000 KM) DO VEICULO TOYOTA ETIOS PLACA QTF-9F38, Com base no Artigo 24 XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 1.023,86 (um mil e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 29 de Abril de 2021.**

***ERIVELTON KLOOS***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**D0702CC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 589/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |

| | |
|---|---|
| d) Data Homologação: | 29/04/2021 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (10.000 KM) DO VEICULO TOYOTA ETIOS PLACA QTF-9F38. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NISSEY MOTORS JI - PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23**
**Valor Total Homologado - R$ 1.023,87**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de abril de 2021.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**178B5846

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### ATA 138 DE 2021 CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 138 - 29 de abril de 2021.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO, realizada aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte um,às 08:00 (oito) horas na sala do Prefeitura Municipal de Seringueiras (Gabinete), localizado na Rua Marechal Rondon, S/N Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e em seguida apresentou aos conselheiros o **RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DOS MESES JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO2021**, foi aprovado conforme Resolução nº 036/CMP/2021 e ao mesmo tempo participamos da **AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020,** apresentada pelo Assessor Previdenciário Anderson Coelho. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Camila Gonzaga da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e por todos os conselheiros e os demais presentes.

***CAMILA GONZAGA DA SILVA***
Secretária

***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Presidente do Conselho

***KATIELI BULK MOREIRA***
Membro

***IVONE CORREIA DOS SANTOS***
Membro

***ILNADIR PEREIRA DA ROCHA***
Vice Presidente

***ELIDIA APARECIDA TORRES***
Membro

***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
Diretora Executiva

Demais Presentes:_____

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**6B41AD52

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### RESOLUÇÃO N. 036/CMP/IPMS/2021

**RESOLUÇÃO Nº 0036/CMP/IPMS/2021.**

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011, de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e **Ata** nº **138/2021,** do dia vinte e nove do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (29/04/2021).

**R E S O L V E**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o **RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DOS MESÊS JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO 2021**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**.**

Art. 2º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 29 de Abril de 2021.

Conselheiros:

***ADRIANA- CORREIA DA SILVA***
Presidente

***ILNADIR P. DE SOUZA***
Vice Presidente

***KATIELI BULK MOREIRA***
Membro

***ELIDIA- APARECIDA TORRES***
Membro

***IVONE- CORREIA DOS SANTOS***
Membro

E o Demais Presente:_____

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**5190214D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO Nº 074/GAB/PMS/2021

**DECRETO Nº 074/GAB/PMS/2021** Seringueiras, 29 de abril de 2021**.**

> "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PREVIDÊNCIARIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 85 da Lei Municipal 741/2011, tendo em vista as indicações recebidas através da Resolução nº 014/CONDEPRES/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Mandato do atual Conselho Deliberativo Previdenciário até dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**231B30FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.499/2021 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 15 de abril de 2021, pelo Decreto nº 068/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 16/04/2021 edição nº 2946, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

**TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS**

| Ordem | Nome do Candidato | Classificação Final |
|---|---|---|
| 01 | Cleci Conceição Frare | 1º |
| 02 | Sueli Aparecida da Silva de Apolinário | 2º |
| 03 | Nilza Medeiros Siqueira da Silva | 3º |
| 04 | Gleine Arantes dos Santos Silva | 4º |
| 05 | Eberson Araújo da Cruz | 5º |

**TECNICO EM ENFERMAGEM – PCD - 40 HORAS**

| Ordem | Nome do Candidato | Classificação Final |
|---|---|---|
| 01 | Jakeline Soares Barbosa | 1º |

**ENFERMEIRO - 40 HORAS**

| Ordem | Nome do Candidato | Classificação Final |
|---|---|---|
| 01 | Vanessa Bertão Soares | 1º |

**FISCAL SANITÁRIO – 40 HORAS**

| Ordem | Nome do Candidato | Classificação Final |
|---|---|---|
| 01 | Luciana Ferreira Alves dos Santos | 1º |

**RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (diploma autenticado) conforme Edital;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecida firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado; (reconhecida firma).

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO,29 de abril de 2021.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**6161BC4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.080/2020. PROCESSO Nº.564/SEMSAU/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ADRIANO MATOS DE BRITO – ME.
CNPJ: N°. 35.989.636/0001-92.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 080/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, VIGORANDO DE 29/04/2021 A 12/06/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
ADRIANO MATOS DE BRITO - ME - CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**40DBD7C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2021**

**EDITAL Nº 001/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme publicado através do Edital n° 001/2021, Resultado da Análise de Títulos.

Teixeirópolis/RO, 29 de abril de 2021.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**D2FF980B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 022/PJM/2020**
**Processo Administrativo nº: 424/2020**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação de 25% no valor do contrato supracitado.

**Valor:** Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

**Data:** Teixeirópolis/RO, 09 de abril de 2021.

**Assinam:**
LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**CE56E24E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 008/PJM/2021
**Processo Administrativo: GI-206/2020**
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: H. C. RECAPADORA EIRELI – ME

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, conforme termo de referência.

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

**Valor:** Dá-se ao contrato o valor total de R$ 29.227,95 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 19 de abril de 2021.

**Assinam:**
H. C. RECAPADORA EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**276FF394

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº: | 026/2021 |
| b) Licitação Nrº: | 060/2017 |
| c) Modalidade: | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 29/04/2021 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONTROLE EXTERNO DE SEGURANÇA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA |

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.30. 00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**Fornecedor: HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**
**CNPJ/CPF:**07.759.409/0001-35
**Valor Total Homologado –**R$ 5.266,50 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Theobroma, 29 de abril de 2021.
**Valor Total Homologado - R$ 5.266,50**

***JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Silma Akerley da Silva
**Código Identificador:**3BBD5073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | 345/2021 |
| b) Licitação Nrº | 009/2021 |
| c) Modalidade | Pregão Presencial |
| d) Data Homologação | 29/04/2021 |
| e) Objeto da Homologação | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA |

| | |
|---|---|
| | EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA DIAGNOSTICAR PACIENTES SUSPEITOS DE COVID-19. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: CLINICA DE TELEMEDICINA JARU LTDA**
**CNPJ/CPF:** 22.454.084/0001-76
**ITEM: 01**
**Valor Total Homologado –** R$ 256.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS)

Theobroma, 29 de abril de 2021.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**6B73CE5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | 316/2021 |
| b) Licitação Nrº | 016/2021 |
| c) Modalidade | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação | 29/04/2021 |
| e) Objeto da Homologação | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEICULOS CAMINHÕES SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA**
**CNPJ/CPF:** 84.746.130/0001-68
**ITENS: 03, 08, 09, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 231.**
**Valor Total Homologado –** R$ 279.477,76 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

**Fornecedor: M. L. BEZERRA & CIA LTDA**
**CNPJ/CPF:** 17.552.444/0001-32
**ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 215, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 229, 230, 232.**
**Valor Total Homologado –** R$ 232.359,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

Theobroma, 29 de abril de 2021.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**B8A4E494

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 038/GP/PMT/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COM CAPACIDADE 1500 LITROS COM SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO, TOMBAMENTO N° 4168 - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 317/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a entrega de tanque de resfriamento de leite com capacidade 1500 litros com sistema de homogeneização, tombamento n° 4168, através de realização de Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 317/2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

ALMIR EMILIO DORNELIO – PRESIDENTE
CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA - MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (01/04/2021).**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Firmino dos Santos Xavier
**Código Identificador:**621F750A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/GP/PMT/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA ENTREGA DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS, COM SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO, TOMBAMENTO N° 4168 – OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear os servidores, **CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA, ALMIR EMILIO DORNELIO e CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA**, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão de análise de documentação das Associações que irão receber o tanque de resfriamento de leite da Chamada Pública, referente ao Processo Administrativo n° 317/2021.

**Parágrafo Único –** Na ausência ou impedimento do presidente exercer suas funções, fica o subsequente nomeado para substitui-lo.

**Art. 2º** A Comissão, que tem por função a fiscalização de entrega de bens as associações que irão receber o tanque de resfriamento de leite, tombamento n°4168, da chamada publica referente ao Processo Administrativo de nº 317/2021, podendo ter acesso a toda e qualquer documentação que possa contribuir para tal ação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA- RO – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021. (01/04/2021).**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Firmino dos Santos Xavier
**Código Identificador:**4FC92890

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 051/GP/PMT/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

"INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DE AUTOMATIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR) REFERENTE CHAMADA PÚBLICA - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 434/2021 - CONVÊNIO N. 125/PGE/2020"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de acompanhamento, fiscalização e entrega de Automatizadores Costal (Pulverizador) – Objeto do Processo Administrativo n. 434/2021 – Convênio n. 125/PGE/2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

JULIANO DA SILVA EBERHARD – PRESIDENTE
CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA- MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/04/2021).**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Firmino dos Santos Xavier
**Código Identificador:**7B2A70CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 052/GP/PMT/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

"INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA ENTREGA DE AUTOMATIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR) - OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 434/2021 - CONVÊNIO N. 125/PGE/2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Análise e Avaliação de documentação, referente a entrega de automatizadores costal (pulverizador), através de realização de Chamada Pública, objeto do Processo Administrativo n. 434/2021, referente ao Convênio n. 125/PGE/2021.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA – PRESIDENTE
JULIANO DA SILVA EBERHARD - MEMBRO
CAIO BRUNO CRISOSTOMO COSTA - MEMBRO

Art. 3º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (29/04/2021).**

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Firmino dos Santos Xavier
**Código Identificador:**FBEACEEE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 14/2021**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **387/2021,** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.043** Elemento **4.4.90.52.06.00,** Recurso Incentivo Financeiro da APS/Captação Ponderada/PAB**,** que objetiva a Aquisição de máquina lavadora de roupas, destinada ao Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, para atender as necessidades de limpeza e higienização dos lençóis dos leitos dos pacientes com casos confirmados da COVID-19-Coronavirus (SARS-CoV-2).
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – [...]
III – [...]
IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

**URUPÁ/RO, 27 de abril de 2021**

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP-Urupá/RO

***PROCESSO: 387/2021***
***OBJETO:*** Aquisição de máquinas lavadoras de roupas para atender a demanda do Hospital Municipal, visto que a máquina atual queimou e é necessária e obrigatória a limpeza e higienização dos lençóis dos leitos dos pacientes com casos confirmados da COVID-19-Coronavirus (SARS-CoV-2).

***Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:***

| *ITEM* | *UND* | *QTD* | *ESPECIFICAÇÕES* | *PREÇOS* | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | *UNITÁRIO* | *TOTAL* |
| *01* | *UND* | *01* | Aquisição de lavadora de roupas 13 kg capacidade mínima de 13 kg, com duplo enxague, branca, tensão de 110V. Produto com etiqueta nacional de conservação de energia, na classificação de consumo do inmetro A. | | |
| *02* | *UND* | *01* | Aquisição de máquina lavar roupa, tipo tanquinho automático, capacidade 10 kg, aplicação doméstica, características adicionais painel mecânico, com 6 programas de lavagem, voltagem 127 V. | | |

***Documentação Exigida:*** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.*
*Nome: CNPJ:*
*Endereço: CEP:*
*Cidade: E-mail:*
*Telefone:*
*Data da Proposta: _____/_____/2021.*
*Carimbo do CNPJ*
*Assinatura e Carimbo do Responsável*

**Publicado por:**
Eliete Avelino Cavalcante
**Código Identificador:**25945937

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 115/2021**

**DECRETO N. 115/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

"Dispõe sobre cedência do servidor Sr. JACY FERREIRA COSTA para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e adota outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 1860/2021/GOV-RED, de 20 de abril de 2021, de serventia do Governo do Estado de Rondônia, assinado pelo Governador Sr. Marcos José Rocha dos Santos, que solicita cedência do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.
Considerando ainda, que o Poder Executivo Estadual/órgão cessionário, assumirá os ônus do servidor, consequentemente não haverá ônus para o Município de Urupá.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedida a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, do servidor **Sr. JACY FERREIRA COSTA,** servidor efetivo do Município de Urupá/RO, matrícula n. 57815, investido no cargo de Agente de Serviço Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 1º de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021,** com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.
**Parágrafo Único:** O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de maio de 2021.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**69B1AE7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**REMARCAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 012-2021**

**REMARCAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 012-2021**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARCADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, PROCESSO Nº: 320/2021,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS e ELETRÔNICOS).** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **14/05/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.035.354,06 (dois milhões trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. . A remarcação faz - se necessária devido ao não lançamento em tempo hábil do edital no Portal Licitanet. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de Abril de 2021.

***ENIR EGERT MOTA***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.045/2021

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**F9D28ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

APREFEITURA MUNICIPAL DEURUPÁ/RO, CNPJ: 63.787.097/0001-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMAA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ, DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARAOBRA RODOVIÁRIA DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DO TRECHO INICIAL DA LINHA VICINAL T-4, ZONA RURAL DESSE MESMO MUNICÍPIO, NAS COORDENADAS: LATITUDE -11° 6'32.92"S / LONGITUDE - 62°24'8.03"O ATÉ LATITUDE - 11° 6'16.05"S / LONGITUDE - 62°24'1.66"O.

**Publicado por:**
Vanderson Fonseca Viana
**Código Identificador:**493A1717

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
### AVISO PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
### AVISO PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

VILACI FERREIRA SOUSA, CPF nº258.234.851-15 NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ n°01.649.263/0001-99. **DECLARO** PARA OS DEVIDOS FINS A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 FOI PUBLICADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://camaravaledoanari.ro.gov.br/ DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO, PARA APRECIAÇÃO DOS MUNICÍPES.

***VILACI FERREIRA SOUSA***
Vereador Presidente/CMVA

**Publicado por:**
Tatiane Bueno Santana
**Código Identificador:**9CCDDA68

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### PORTARIA 2485-2021

**PORTARIA Nº 2485/GP/21**
**De 26 de Abril de 2021.**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ODETE PINHEIRO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio à servidora ***Odete Pinheiro da Cruz*** **–** Zeladora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 01 de Maio de 2021**.

**Art. 2º** A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**3EA3C47D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### PORTARIA 2486-2021

**PORTARIA Nº 2486/GP/21 De 26 de Abril de 2021.**

"NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NETO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE APOIO À REDE ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear o Sr. ***Ismael da Silva Neto,*** para ocupar o cargo de Diretor de Apoio à Rede Elétrica, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 20 de Abril de 2021.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**5583562A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,**Homologa**férias da servidora**LUCIANA LUCAS PEREIRA,**para gozo a partir de 01.05.2021á 30.05.2021. Processo Administrativo nº.**2-203/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**98FA9826

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **Homologa** férias da servidora **ZILDA NUNES FAGUNDES,** para gozo a partir de25/05/2021,e conversão de 10 (Dez) dias em Abono pecuniário de 15 á 24 de Maio de 2021. Processo Administrativo nº.**2-198/SEMSAU/2021,** referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**38D0261F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS**

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas, **Homologa** férias do servidor **MARCOS ANTONIO LUIZ,**para gozo a partir de03.05.2021á 01.06.2021. Processo Administrativo nº.1-**202/SEMSAU/2021,** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**392CE2A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS**

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,**Homologa**férias da servidora**SONIA MARIA MORAES,**para gozo a partir de 01.05.2021á 30.05.20para gozo a partir de25/05/2021,e conversão de 10 (Dez) dias em Abono pecuniário de 15 á 24 de Maio de 2021. Processo Administrativo nº.**2-196/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A7126280

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA EXONERAÇÃO 6328**

**PORTARIA Nº 6328 DE28 DE ABRIL DE 2021**

Revoga a Portaria nº6083 de 04 de Setembro de 2020que nomeou DIEGO SANT DOS SANTOS para exercer oCargo de Chefe Assessor Executivoe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Revogar Portaria 6083de 04 de Setembro de 2020que nomeou**DIEGO SANT DOS SANTOS**para o Cargo de Assessor Executivo.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos á 21 de Abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C8486B0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS**

**Férias Adquiridas**

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,**Homologa**férias da servidora**LENILDA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS,**para gozo a partir de 12.04.2021á 11.05.2021. Processo Administrativo nº.**2-143/SEMSAU/2021,**referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A4D48275

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS**

**Férias Adquiridas**

APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,**Homologa**férias do servidor**EIDSON CARLOS POLITO,**para gozo a partir de04.05.2021á 02.06.2021. Processo Administrativo nº.1-**238/SEMFAZ/2021,**referente ao período Aquisitivo2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**33328822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO 7.053 DE 27/04/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.053, DE 27 DE ABRIL DE 2.021 - LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**
Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII – tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I – Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 7.053 DE 27 ABRIL DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 181/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**
**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6201 - 14161) 27/04/2021 12:35 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.053, DE 27 DE ABRIL DE 2.021 - LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 165 12.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS 600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 482 20.606.1020.2060.0000 AGRICULTURA PARA TODOS 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.600,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 160 12.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 472 20.606.1018.2058.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
**TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.600,00**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**9ED7F744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO 7.057 DE 27/04/2021 SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO Nº 7.057, DE 28 DE ABRIL DE 2.021 – Lei nº. 1.506**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ 74.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU,** devidamente autorizada.
**DECRETA:**
**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:
**Suplementação ( + ) 74.500,00**

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

205 10.122.1004.2027.0000 Manutenção das Atividades da SEMSAU 4.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

236 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.:0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

271 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

293 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 25.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31 04.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 02 02 PROCURADORIA JURIDICA

44 03.092.1002.2002.0000 Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

45 03.092.1002.2002.0000 Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

48 03.092.1002.2002.0000 Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

49 03.092.1002.2002.0000 Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 02 03 CONTROLE INTERNO

57 04.124.1002.2004.0000 Manutenção e Funcionamento do Controle Interno -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

58 04.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD -15.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

64 04.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

88 04.129.1005.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ -30.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

**Anulação ( - ) -74.500,00**

**Art.3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2.021

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**B2A58002

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO 7.059 DE 28/04/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.059, DE 28 DE ABRIL DE 2.021 - LEI N. 1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**
Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII – tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I – Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 7.059 DE 27 DE ABRIL DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 228/226/SEMOSP/21, MEMORANDO Nº 201/SEMTAS/21 E MEMORANDO Nº 145/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de abril de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA***
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6201 - 14161) 28/04/2021 12:24 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 7.059, DE 28 DE ABRIL DE 2.021 - LEI N. 1.507**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 70 04.122.1003.2005.0000 COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE 400,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 634 08.244.1007.2046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ 25.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 635 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD 695,10

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 636 26.782.1008.2056.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD 10,77

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 26.105,87**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 64 04.122.1003.2005.0000 COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN -400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 380 08.244.1007.2046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 429 04.122.1003.2050.0000 COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN -10,77

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 432 15.421.1009.2051.0000 CIDADE LIMPA -695,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -26.105,87**

**Publicado por:**
Lucimar Cristina Rech
**Código Identificador:**C096137E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### DISPENA Nº 30/2021 - SEMSAU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 395/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 30/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/04/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Conserto de Secadora de Roupas - Marca Bauner - Modelo SE-30 -PT 23408 - Com peças de reposição Inclusas - SEMSAU |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA**
**CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18**
Endereço; Rua Joaquim Pinheiro Filho Nº 4058 - Bairro Vilage do Sul II / Cacoal-RO

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SECADORA DE ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL - MARCA BUMER - MODELO SE-30 - PT 23408 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSO - QUANTITATIVO DE PEÇAS: RESISTÊNCIA ALETADA: 12 UNIDADES; FIAÇÃO DE TEMPERATURA E CONECTORES: 1 UND; TELA SEPARADORA DE DETRITOS MÉDIA E FINA EM METAL: 2 UND; CLAVE CONTACTORA 75A 220: 01 UND; SENSOR DE TEMPERATURA: 1 UND; CONJUNTO MANCAL COMPLETO: 02 UND; CONJUNTO ROLAMENTO DOS MOTORES: 4 UND; CONJUNTO DE CORREIAS: 01UND; DISJUNTOR TRIFÁSICO DE ENTRADA 75A: 01 UND; GUARNIÇÃO DA PORTA: 01 UND, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: DESMONTAGEM TOTAL DO EQUIPAMENTO; LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; REVISÃO DE TODA PARTE ELETRO ELETRÔNICA; AJUSTE DE TEMPERATURA E TEMPO DE TRABALHO E TESTE FUNCIONAL; | 1,00 | R$ 7.990,00 | R$ 7.990,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.990,00**

ALTA FLORESTA, 29 de abril de 2021.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**753F88C1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM MAIO 2021

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO** | **Mês/Ano** |
| | **04/2021** |
| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO | **Férias** |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42 | Página 1 de 1 |
| **Trabalhadores em Gozo de Férias** | 29/04/2021 |

| Matrícula | Nome/Cargo | Período de Gozo | Admissão | Venc.Férias | Férias/Abono |
|---|---|---|---|---|---|
| 2670-1 | ADAO XAVIER TEIXEIRA | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 09/01/2017 | 08/01/2020 | 30/0 |
| | 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II | | | | |
| 3084-2 | ADRIANA CAVALCANTI | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 10/01/2020 | 09/01/2021 | 30/0 |
| | 0088 - CONSELHEIRO | | | | |
| 1138-1 | ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR | 12/05/2021 - 31/05/2021 | 07/07/2006 | 06/07/2019 | 20/10 |
| | 0116 - PROCURADOR | | | | |
| 1190-1 | CLEUZA BEZERRA DA SILVA | 12/04/2021 - 01/05/2021 | 05/02/2007 | 04/02/2019 | 20/10 |
| | 0082 - ZELADOR | | | | |
| 1789-1 | EDIONES BRAVIN CONRADO | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 25/06/2012 | 24/06/2018 | 30/0 |
| | 1043 - AGENTE SANITARIO | | | | |
| 202-1 | EDSON HIPPOLITO | 03/05/2021 - 22/05/2021 | 25/02/2000 | 25/02/2021 | 20/10 |
| | 0075 - TECNICO EM CONTABILIDADE | | | | |
| 11-1 | ELIANI ZOMERFELD VERAO | 03/05/2021 - 22/05/2021 | 25/02/2000 | 25/02/2021 | 20/10 |
| | 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL | | | | |
| 970-1 | ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE | 01/05/2021 - 20/05/2021 | 02/06/2006 | 31/01/2019 | 20/10 |
| | 0095 - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA | | | | |
| 421-1 | ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 22/05/2002 | 21/05/2019 | 30/0 |
| | 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | | | |
| 1186-1 | GILVARSIO VASCONCELOS GOMES | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 03/01/2007 | 02/01/2020 | 30/0 |
| | 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | | | | |
| 1081-1 | LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA | 03/05/2021 - 01/06/2021 | 13/06/2006 | 12/06/2019 | 30/0 |
| | 0109 - AGENTE DE SAÚDE | | | | |
| 1791-1 | LINDONEZIO ANTONIO DA SILVA | 02/04/2021 - 01/05/2021 | 25/06/2012 | 24/06/2020 | 30/0 |
| | 0081 - VIGIA | | | | |
| 1927-2 | LUCIO EVANDO FERREIRA | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 19/03/2013 | 31/12/2020 | 30/0 |
| | 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| 1697-1 | MAURICIO MARCIANO | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 08/06/2011 | 07/06/2020 | 30/0 |
| | 0139 - GARI | | | | |
| 1783-1 | MAURICIO VIEIRA BORGES | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 25/05/2012 | 24/05/2019 | 30/0 |
| | 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | | | |
| 988-1 | NAIR APARECIDA LOPES SILVA | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 05/06/2006 | 04/06/2020 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |
| 1120-1 | PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 30/06/2006 | 29/06/2019 | 30/0 |
| | 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA | | | | |
| 426-1 | ROBERTO CLEMENTE DA SILVA | 01/05/2021 - 20/05/2021 | 23/05/2002 | 21/05/2019 | 20/10 |
| | 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| 1085-1 | ROSANA RAMOS PIASTRELLI | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 13/06/2006 | 12/06/2019 | 30/0 |
| | 0053 - COZINHEIRA | | | | |
| 1050-1 | ROSEMARI ROCHA AGUETONI | 05/04/2021 - 04/05/2021 | 09/06/2006 | 08/06/2019 | 30/0 |
| | 0031 - CHEFE DE DIVISAO | | | | |
| 1055-1 | SILVANA FERREIRA MAXIMIANO | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |
| 29-1 | VILMA DOS SANTOS MENDES | 03/05/2021 - 22/05/2021 | 05/01/1993 | 04/01/2020 | 20/10 |
| | 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO | | | | |
| 1577-1 | VIVIAN BARBOSA DA FONSECA | 01/05/2021 - 30/05/2021 | 28/05/2010 | 27/05/2021 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |
| Fiorilli S/C Software Ltda. | | [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.308.27.14486/R/14486} | | | |

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**24E8CCC3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM MARÇO 2021

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO | | | | | **Mês/Ano03/2021** |
| CNPJ: 63.762.025/0001-42 | | | | | **Férias** |
| 02/03/2021 | | | | | |
| **Trabalhadores em Gozo de Férias** | | | | | |
| **Matrícula** | **Nome/Cargo** | **Período de Gozo** | **Admissão** | **Venc.Férias** | **Férias/Abono** |
| 999-1 | ADAO LUIZ DA SILVA PAIXAO | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| | 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | | | |
| 998-1 | ADELI PEREIRA FERREIRA | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| | 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | | | |
| 621-1 | ALCIONE GUEZI | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 20/08/2004 | 18/08/2020 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |
| 1269-1 | ANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 04/02/2021 - 05/03/2021 | 14/02/2008 | 13/02/2021 | 30/0 |
| | 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | | | |
| 1097-1 | ANTONIO DERLI RIBEIRO | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 30/06/2006 | 29/06/2020 | 30/0 |
| | 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | | | |
| 1003-1 | CLAUDIA SOARES DIAS | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 09/06/2006 | 08/06/2019 | 30/0 |
| | 0109 - AGENTE DE SAÚDE | | | | |
| 301-1 | ELIAS GALDINO DE ALMEIDA | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 09/04/2001 | 07/04/2020 | 30/0 |
| | 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | | | | |
| 409-1 | EUNICE FERREIRA DA SILVA | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 15/05/2002 | 13/05/2020 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1990-2 | FABIO DA SILVA DE LIMA | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 13/09/2013 | 12/09/2018 | 30/0 |
| | 0043 - MICROSCOPISTA | | | | |
| 1019-1 | GEUSA VIEIRA DIAS | 04/02/2021 - 05/03/2021 | 09/06/2006 | 31/01/2021 | 30/0 |
| | 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | | | |
| 3088-7 | JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS | 11/03/2021 - 30/03/2021 | 10/01/2020 | 09/01/2021 | 20/10 |
| | 0088 - CONSELHEIRO | | | | |
| 274-1 | JOSE LOURENCO DE JESUS | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 23/03/2000 | 22/03/2020 | 30/0 |
| | 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | |
| 1578-1 | JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 01/06/2010 | 31/05/2020 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |
| 1542-1 | JOSILENE PASSOS DA SILVA | 01/03/2021 - 20/03/2021 | 01/04/2010 | 31/03/2020 | 20/10 |
| | 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE | | | | |
| 1664-2 | JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS | 01/03/2021 - 20/03/2021 | 01/03/2011 | 28/02/2019 | 20/10 |
| | 0065 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS | | | | |
| 1030-1 | LETICIA DO SANTO SATILHO | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 09/06/2006 | 08/06/2019 | 30/0 |
| | 0109 - AGENTE DE SAÚDE | | | | |
| 1809-1 | MAISLUCI ANDREATA DIAS BORGES | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 01/08/2012 | 31/07/2019 | 30/0 |
| | 0043 - MICROSCOPISTA | | | | |
| 469-1 | MARINALVA PEREIRA MATIAS | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 29/08/2002 | 27/08/2020 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |
| 278-1 | OSEIAS SOARES PINTO | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 25/02/2000 | 24/02/2020 | 30/0 |
| | 0066 - OPERADOR MOTONIVELADORA | | | | |
| 1178-1 | PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 20/11/2006 | 19/11/2019 | 30/0 |
| | 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES | | | | |
| 1560-1 | PEDRO CARDOSO DE SA | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 03/05/2010 | 15/01/2020 | 30/0 |
| | 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | | | |
| 1603-1 | SANDRA LUCIA VALENTIM FERREIRA | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 09/08/2010 | 08/08/2020 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |
| 1782-1 | SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 22/05/2012 | 21/05/2020 | 30/0 |
| | 0053 - COZINHEIRA | | | | |
| 1057-1 | SOLANGE DOS SANTOS BINI | 01/02/2021 - 02/03/2021 | 09/06/2006 | 08/06/2020 | 30/0 |
| | 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | | | | |
| 1605-2 | VANESSA DEGANUTTI MAIA | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 09/08/2010 | 08/08/2019 | 30/0 |
| | 0057 - ENFERMEIRO | | | | |
| 3106-1 | WILSON PEREIRA DE SOUZA | 01/03/2021 - 30/03/2021 | 04/02/2020 | 03/02/2021 | 30/0 |
| | 0017 - ASSESS DE APOIO ADMINISTRAT II | | | | |
| Fiorilli S/C Software Ltda. [9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.305.38.14386/R/14386} | | | | | |

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**3E74BF7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-76/2021/SEMSAU**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP n.º 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021/SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-76/2021/SEMSAU

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Diulli Araujo de Jesus**, inscrita sob o CPF nº 764.215.972-20 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: 1**) MARCOS LEME DOMINGUES** – CNPJ: 13.756.370/0001-03, localizada na Rua Rondonia Nº 3555 Bairro - CENTRO, Cep: 76.762-000 – Alto Paraíso - RO, vencedora dos itens: **1 - 2 - 3**, do qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses**,** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-76/SEMSAU/2021.**

**DETENTORES: MARCOS LEME DOMINGUES**
CNPJ: 13.756.370/0001-03,
Preposto(a) Marcos Lemes Domingos CPF: 004.034.321-97

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QUANT. | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | PÃO DE SAL TIPO FRANCES Especificações Mínimas: Tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água. Validade diária. | DA KASA | KG | 1.485 | R$ 8,00 | R$ 11.880,00 |
| **02** | BOLO ALIMENTÍCIO Especificações Mínimas: Sabor mesclado, ex: (trigo e chocolate) e fubá ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina apresentação assado, tamanho médio, mínimo 495 gramas. Validade diária | ARTESANA LIS | UND | 1.940 | R$ 6,00 | R$ 11.640,00 |
| **03** | PÃO DE FORMA Pão de Forma - Integral apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. | ARTESANALIS | UND | 600 | R$ 6,00 | R$ 3.600,00 |

**Total R$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais).**

O prazo de entrega dos materiais será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da SEMSAU.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 2 9 de abril de 2021.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

***DIULLI ARAUJO DE JESUS***
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento Assinado Digitalmente

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentor:
Marcos Leme Domingues
CNPJ: 13.756.370/0001-03
Preposto(a)
***MARCOS LEMES DOMINGOS***
CPF: 004.034.321-97
Documento Assinado Digitalmente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**FF40D181

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
### RELATÓRIO DE SERVIDORES INATIVO

**INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.ALVORADA DO OESTE-IMPRES**

| | | |
|---|---|---|
| ADRIANA SILVANO FERREIRA | 01/03/2010 | APOSENTADORIA - INVALIDEZ |
| ANA DELFINA DE OLIVEIRA | 01/08/1991 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| ANTONIO ROCHA DA SILVA | 01/03/2018 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| ARI DE SOUZA COSTA | 01/12/2016 | APOSENTADORIA - INVALIDEZ |
| BEATRIZ DE SOUZA PORTO | 01/10/2015 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| CATARINA PEREIRA GOUVEIA | 01/08/2019 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| CELESTINO ALVES DA SILVA | 01/05/2019 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| DELAIDE TEIXEIRA DA SILVA | 01/10/2011 | APOSENTADORIA - IDADE |
| DELMA LEACIR COSTA AGUIAR | 04/05/2020 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| DORIVAL NICOLINI | 07/02/2011 | APOSENTADORIA - IDADE |
| EDESIO RODRIGUES DA COSTA | 18/02/2015 | APOSENTADORIA COMPULSORIA |
| ELIZA WILMA DE SÁ | 30/06/2016 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| FRANCISCO PEREIRA MOULAZ | 10/04/2013 | APOSENTADORIA - IDADE |
| GENY GOMES DA SILVA PEREIRA | 01/01/2017 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| GESILDA MOREIRA DE ANDRADE | 06/03/2019 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| GILMAR ELIAS DA SILVA | 01/03/2008 | APOSENTADORIA - INVALIDEZ |
| GINALVA TOMAS DE MATOS | 31/03/2015 | APOSENTADORIA - IDADE |
| HELENA DE JESUS OLIVEIRA | 02/04/2015 | APOSENTADORIA - IDADE |
| IOLANDA DEZEN DA SILVA | 05/06/2015 | APOSENTADORIA - IDADE |
| IRENE KRAUSER DE MOURA | 01/11/2018 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| JOANA PEREIRA FARIA | 02/09/2019 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| JOSE DOS SANTOS | 01/12/1999 | APOSENTADORIA - INVALIDEZ |
| LEONIDA FERNANDES RIBEIRO REZE | 01/03/2016 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| LILIAN TEIXEIRA ROMERO | 04/05/2020 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| MANON MUNIZ DA CRUZ | 01/08/2019 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| MARIA APARECIDA FELIX | 01/06/2017 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| MARIA CELINA DOS SANTOS | 16/08/2016 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| MARIA CONRADO PERUSSI | 01/01/2010 | APOSENTADORIA - IDADE |
| MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA C | 01/12/2016 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| MARIA DAS DORES DA SILVA MINGAR | 11/11/2013 | APOSENTADORIA - IDADE |
| MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SAN | 03/08/2020 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| MARIA EVA DE QUEIROZ | 31/07/2012 | APOSENTADORIA - INVALIDEZ |
| MARIA GABRIELA FERREIRA DE OLIV | 01/10/2009 | APOSENTADORIA - IDADE |
| MARIA HELENA DA SILVA | 01/11/2019 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| MARIA INACIA DA SILVA | 02/08/2019 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| MARIA IRENE DE SOUZA | 05/08/2020 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| MARIA JOSE BATISTA CIMA FERNAND | 03/08/2020 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA | 04/11/2013 | APOSENTADORIA - IDADE |
| MARIA PEREIRA DA SILVA | 07/12/2018 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| MARINA DEZEN BANDEIRA | 12/06/2015 | APOSENTADORIA - IDADE |
| MARLENE MARIA DA SILVA | 30/06/2016 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| MARLENE NUNES CALENTE | 03/08/2020 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| MILTON JOSE DE SOUZA | 01/01/2010 | APOSENTADORIA - INVALIDEZ |
| NADIR PIRES DE FREITAS DE ANDRA | 25/05/2005 | APOSENTADORIA - IDADE |
| NEUZA MARIA DA SILVA | 13/06/2018 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |

| | | |
|---|---|---|
| NILTON GONÇALVES DE MATOS | 22/02/2005 | APOSENTADORIA - INVALIDEZ |
| NILZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO | 03/08/2020 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS | 01/08/2017 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| ROSA PEREIRA DA SILVA | 15/02/2019 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| SAMUEL HONORATO ALVES | 31/08/1989 | APOSENTADORIA - INVALIDEZ |
| SANTA GERVÁSIA DA SILVA | 03/03/2020 | APOSENTADORIA POR IDADE E TEMP |
| VALDEMAR LAURETT | 01/02/2020 | APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR I |
| ZITA HEIDUSCHADT GOMES | 11/11/2013 | APOSENTADORIA - IDADE |

**Publicado por:**
Israel Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**F5BCE534

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 17467/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2477/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020, NO MONTANTE DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2477 de 27/04/2021 (ID 322137), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29 de abril de 2021, edição 2954;
**CONSIDERANDO** a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo nº 1-4412/2021 e Ofício 056 de 12/03/2021 (ID 261140) os quais justificam o pleito.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 15-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1600-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 769 | 02.15.09.122.0015.1600 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 54.000,00 |
| Fonte: 3.003.0062 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%) | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **54.000,00** |

**Parágrafo único.**O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

| | |
|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** | **54.000,00** |
| Fonte: 3.003.0062 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%) | 54.000,00 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**77CAEC43

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 17468/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2478/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, NO MONTANTE DE R$ 18.877,74 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 36,50 (TRINTA E SEIS REAIS E*

*CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2478 de 27/04/2021 (ID 322157), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29 de abril de 2021, edição 2954;
**CONSIDERANDO** a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I, II e III;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo nº 1-4998/2021 e Memorando 161 de 19/03/2021 (ID 271108) os quais justificam o pleito.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no montante de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1202- AMPLIAÇÃO DA UBS SETOR 05 CONV. 267/PGE/2020** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 770 | 02.08.10.301.0008.1202 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 |
| Fonte: 2.013.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente- Transferências de Convênios – Saúde-Transferência de Convênios do Estado | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS** | | | | **150.000,00** |

**Parágrafo Único-**Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 267/PGE-2020 do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde com o objetivo de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Setor 05, objetivando a construção de 01 espaço coberto e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS** | **150.000,00** |
|---|---|
| Fontes de Recursos | |
| 2.013.-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente- Transferências de Convênios – Saúde | 150.000,00 |

**Art. 2º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 no montante de **R$ 18.877,74 (dezoito mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1202- AMPLIAÇÃO DA UBS SETOR 05 CONV. 267/PGE/2020** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 771 | 02.08.10.301.0008.1202 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.877,74 |
| Fonte: 3.002.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Contrapartida de convênios estaduais | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **18.877,74** |

**Parágrafo único.**Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO:** | **18.877,74** |
|---|---|
| Fonte: 3.002. -Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 18.877,74 |

**Art. 3º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no montante de **R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1202- AMPLIAÇÃO DA UBS SETOR 05 CONV. 267/PGE/2020** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 772 | 02.08.10.301.0008.1202 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 36,50 |
| Fonte: 1.002.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Contrapartida de convênios estaduais | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1200 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ANULAÇÃO | 253 | 02.08.10.122.0008.1200 | 4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | - 36,50 |
| Fonte: 1.002.0089-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. | | | | |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **36,50** |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | | | **- 36,50** |

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**9FE8EBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 17.469/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

**LEI MUNICIPAL DE Nº 2479/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, NO MONTANTE DE R$ 390.258,05 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**CONSIDERANDO**a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2479 de 27/04/2021 (ID 322182), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29 de abril de 2021, edição 2954;
**CONSIDERANDO** a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
**CONSIDERANDO**o teor do Processo nº 1-4530/2021 e Memorando 139 de 14/03/2021 (ID 262654) os quais justificam o pleito.
**DECRETA:**
**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 no montante de **R$ 390.258,05 (trezentos e noventa mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2502-CONVÊNIO 112/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS PARA O CAR** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 773 | 02.08.10.302.0008.2502 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.530,71 |
| Fonte: 6.013.0037- Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Saúde-Transferência de Convênios do Estado | | | | |
| ESPECIAL | 774 | 02.08.10.302.0008.2502 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.106,50 |
| Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde-Contrapartida de convênios estaduais | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2503-CONVÊNIO 115/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO CAR** | | | | |
| ESPECIAL | 775 | 02.08.10.302.0008.2503 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 13.540,67 |
| Fonte: 6.013.0037- Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Saúde-Transferência de Convênios do Estado | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2508-CONVÊNIO 116/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RED HOSP** | | | | |
| ESPECIAL | 776 | 02.08.10.302.0008.2508 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.050,07 |
| Fonte: 6.013.0037- Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Saúde-Transferência de Convênios do Estado | | | | |
| ESPECIAL | 777 | 02.08.10.302.0008.2508 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.846,67 |
| Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde-Contrapartida de convênios estaduais | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2509-CONVÊNIO 220/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUPAMENTOS PARA O CAR** | | | | |
| ESPECIAL | 778 | 02.08.10.302.0008.2509 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.014,87 |
| Fonte: 6.013.0037- Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Saúde-Transferência de Convênios do Estado | | | | |
| ESPECIAL | 779 | 02.08.10.302.0008.2509 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.168,56 |
| Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde-Contrapartida de convênios estaduais | | | | |
| **TOTAL DE VALOR PROVENIENTE DE CONVÊNIOS** | | | | **326.136,32** |
| **TOTAL DE VALOR REFERENTE À CONTRAPARTIDA** | | | | **64.121,73** |
| **TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** | | | | **390.258,05** |

**Parágrafo Único-**Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial proveniente de recursos dos Termos de Convênio 112/PGE/2020 de 14/03/2021 (ID 262645), Termo de Convênio 115/PGE/2020 de 14/03/2021 (ID 262646), Termo de Convênio 116/PGE/2020 de 14/03/2021 (ID 262647) e Termo de Convênio 220/PGE/2020 de 14/03/2021 (ID 262648) para os fins que se especifica conforme as fontes de recursos abaixo detalhadas:

| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **390.258,05** |
|---|---|
| Fontes de Recursos | |
| 6.013.-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios Saúde | 326.136,32 |
| 3.002.-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde | 64.121,73 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**CB6A876E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 1595/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021/PREGAO/SML/PMA – GSRP**

Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/SML/2021**, em virtude

de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM DOSADOR EM REGIME DE COMODATO**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8268 | | ECOLIM EIRELI | | | | |
| Item | Código | CNPJ: 17.221.558/0001-08 | | | | |
| | | R TENENTE BRASIL, 510 ******** - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 | | | | |
| | | Telefone: (69) 3421-1616 (69) 99975-8981 | | | | |
| | | E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com | | | | |
| | | NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87 RG sob o nº. 928.096 SSP/RO | | | | |
| | | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | 061.001.244 | DESINFETANTE PERFUMADO P/ PISOS, SANITARIOS E SUPERFICIES 20L<br>DESINFETANTE, perfumado fragrância Floral para pisos, sanitários e superfícies fixas em geral, galão de 20 Litros. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.<br>Marca: CLARALUX | GALÃO | 11 | 290,90 | 3.199,90 |
| Total do Proponente | | | | | | 3.199,90 |
| 9760 | | ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI | | | | |
| Item | Código | CNPJ: 05.028.965/0001-06 | | | | |
| | | R DUQUE DE CAXIAS, 1480 ******** - CENTRO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76801-110 | | | | |
| | | Telefone: (69) 3301-1185 / (69) 9.99976-8576 | | | | |
| | | E-MAIL: licitacao@alphamedi.com.br e/ou comercial@alphamedi.com.br . | | | | |
| | | NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Henrique Vedana da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 929.561.732-00 RG sob o nº. 932.058 SESDC-RO. | | | | |
| | | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 063.003.246 | ACIDO PERACETICO 2% APRESENTACAO GALAO DE 5 A 6 LITROS<br>Ácido peracético 2% - produto químico à base de ácido peracético: liquido para uso diluído indicado para limpeza e desinfecção de alto nível, em artigos semicríticos e não críticos, com ação bactericida, esporicida, fungicida e virucida. Fórmula bruta: C2 H4 O3. Que não danifique plásticos, PVC, silicone e látex. O produto deverá apresentar laudo do pH e de suas atividades microbiológicas testado e aprovado pela ANVISA. Portaria nº 122/DTN, de 29 de novembro de 1993. Apresentação: galão de 5 a 6 litros aproximadamente. Com registro na ANVISA.<br>Marca: THECH | GALÃO | 1400 | 85,71 | 119.994,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 119.994,00 |
| 9800 | | SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA | | | | |
| Item | Código | CNPJ: 24.533.613/0001-52 | | | | |
| | | R MUNICIPAL, 1314 FUNDOS - HIGIENOPOLIS, CATANDUVA - SP, CEP: 15804-025 | | | | |
| | | Telefone: (17) 99619-4159 | | | | |
| | | E-MAIL: silplicitacao@gmail.com | | | | |
| | | NOME DO REPRESENTANTE: Natalia Trajano Sena Bigoni, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 337.169.828-90 RG sob o nº. 42578972-x SSP/SP | | | | |
| | | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 101.001.076 | ÁCIDO PERACÉTICO A 5%<br>ÁCIDO PERACÉTICO A 5% PARA USO HOSPITALAR BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA, UTILIZADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE - GALÃO DE 5 LITROS.<br>Marca: PLURON | GALÃO | 60 | 70,00 | 4.200,00 |
| 7 | 061.001.341 | DESINFETANTE HOSPITALAR CLORETO DE ALQUIL BENZIL AMONIO 5 LITROS<br>DESINFETANTE HOSPITALAR, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Para superfícies fixas em geral, galão com 05 litros. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar.<br>Marca: PLURON | GALÃO | 150 | 84,66 | 12.699,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 16.899,00 |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**2.3** Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4** No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

**2.5** "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**2.5.1** Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.5.1.1** "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**4.1 Local e Horário**

**4.1.1** Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

**4.2 Prazo de Entrega**

**4.2.1** A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

**4.2.2** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

**4.2.3** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.2.4** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

**4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação**

**4.3.1** São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

**4.3.2** A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

**4.3.3** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

**4.3.4** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

**4.3.5** Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

**43.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.**

**4.3.7** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

**4.3.8** O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

**4.3.9** O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**4.3.10** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**4.3.11** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

**4.3.11.1 Recebimento Provisório** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

**4.3.11.2** A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

**4.3.11.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

**4.3.11.4** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**4.3.11.5 Recebimento Definitivo** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

**4.3.12** O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.3.13** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.14** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.3.15** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**4.3.16** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**4.3.17** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
**4.3.18** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 005/2021, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÀUSULA VI – DO PREÇO**
**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

•Certificado de Regularidade do FGTS.

•Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

•Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

•Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data

final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
**7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -** CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;**
**Programação:**
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complex Amb e Hospitalar MAC;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.875, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.020**
**9.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**9.1.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
**9.1.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
**9.1.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
**9.1.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
**9.1.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
**9.2** O valor da multa aplicada, nos temos do **item 9.1.2**, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
**9.3** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
**9.4** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
**9.5** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
**9.5.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:
**9.5.1.1** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
**9.5.1.2** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
**9.5.2.** 12 (doze) meses, nos casos de:
**9.5.2.1** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**9.5.3.** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
**9.5.3.1** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
**9.5.3.2** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
**9.5.3.3** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
**9.5.3.4** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
**9.6** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
**9.6.1** não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
**9.6.2** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
**9.7** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a *5* (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**9.8** A aplicação das sanções administrativas previstas no **item 9.7** e nos incisos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, do **item 9.1**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
**9.9** A sanção prevista no item **9.1.4**, do **item 9.1** é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**9.10** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no **item 9.7** e nos **itens 9.1.3 e 9.1.4**, do **item 9.1**, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
**9.10.1** nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
**9.10.2** Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
**9.10.3** Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
**9.10.4** Número do processo e data da publicação.

**CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
**10.1** Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
**10.2** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item **9.7**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
**10.3** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de *5* (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
**10.4** A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos **itens 10.1 e 10.2**, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
**10.5** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
**10.6** Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
**10.7** Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
**10.8** Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.
**CLÁUSULA XI – DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS**
**11.1** A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
**11.2** Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no **item 9.7** e nos **itens 9.1.3 e 9.1.4**.
**11.3** Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
**11.4** Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
**11.5** Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
**11.6** Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
**11.7** A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no **item 9.7** e nos **itens 9.1.3 e 9.1.4**.
**11.8** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de **até 30 (trinta) dias** da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
**11.9** Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
**11.10** No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
**11.11** O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**12.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**12.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**12.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**12.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XIII – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**13.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**13.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**13.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
**13.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**13.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**13.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**13.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**13.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**13.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**14.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
**14.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**14.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**14.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**14.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**14.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**14.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**14.1.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**14.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**14.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes..
**14.1.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
**14.1.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
**14.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**15.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
**15.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**15.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**16.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1 Da Contratada**

**17.1.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

**17.1.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

**17.1.3** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

**17.1.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**17.1.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**17.1.6** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1

**17.1.7** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

**17.1.8** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**17.1.9** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

**17.1.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

**17.1.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**17.1.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**17.1.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**17.1.14** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;

**17.1.15** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**17.1.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.17** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**

**17.1.18** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

**17.1.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

**17.1.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

**17.1.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

**17.1.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

**17.1.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.1.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

**17.1.25** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

**17.1.26** A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;

**17.1.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
**17.1.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**17.1.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**18.1 Da Contratante**
**18.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
**18.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
**18.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
**18.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
**18.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**18.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
**18.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
**18.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
**18.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**18.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
**18.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
**18.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
**18.1.13** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

**CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO**
**19.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

•Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

•Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

•Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

•Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

•Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

•Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

•A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

•No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

•O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

•Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XX – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**20.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

**CLÁUSULA XXI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**21.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**21.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
**21.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
**21.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**21.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**21.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**21.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**21.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**21.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
**21.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**21.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**21.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**21.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**21.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**21.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**CLÁUSULA XXII – DA GARANTIA DO PRODUTO**
**21.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
**22.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**22.3** Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
**a)** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
**22.5** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10(dez) dias úteis**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
**22.6** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

**CLÁUSULA XXIII – DA QUALIDADE**
**23.1** Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
**a)** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
**b)** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
**c)** Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
**d)** Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
**23.2** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
**23.3** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**CLÁUSULA XXIV – DO TERMO DE CONTRATO**
**24.1** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
**24.2** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
**24.2.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
**24.3** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
**24.4 Condições para assinatura do contrato**
**24.4.1** Prazo da contratação/Vigência
**24.4.1.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
**24.4.2** Da transferência do contrato
**24.4.2.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
**24.4.3** Da assinatura do contrato
**24.4.3.1** O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

**24.4.3.2** Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
**24.4.3.3** É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
**24.4.4** Rescisão do contrato
**24.4.4.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
**24.4.4.2** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
**24.4.4.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
**24.4.5** Do reajuste do contrato
**24.4.5.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
**24.4.5.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA XXV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**25.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXVI – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**26.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**26.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

**CLÁUSULA XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**27.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**27.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**27.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**28.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**29.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 17/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1595/SEMSAU/2021**
**29.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 17/SML/2021**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

**CLÁUSULA XXX – DO FORO**
**30.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

***VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Ecolim EIRELI
Representante:
***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***

Empresa:
Alphamedi Comercio e Representacoes EIRELI
Representante:
***PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA***

Empresa:
Silp Catanduva Comercio de Embalagens LTDA
Representante:
***NATALIA TRAJANO SENA BIGONI***

**Publicado por:**
Vicente Ferreira Nascimento Neto
**Código Identificador:**0D00B510

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### PESQUISA DE PREÇOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | |
| CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO | | | | | | |
| **PESQUISA DE PREÇOS** | | | | | | |
| EMPRESA:_____CNPJ:-_____ | | | | | | |
| ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:____ | | | | | | |
| A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020,informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (tres ) dias a partir dessa publicação 29/04/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000. | | | | | | |
| ITEM | **DISCRIMINAÇÃO** | **UND** | **Quant.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** | **MARCA MODELO** |
| **1** | Gasolina Comum, automotivo micro filtrada de acordo com a legislação da Agencia Nacional de Petróleo. | **Litros** | **1000** | | | |
| **2** | Óleo Diesel tipo S-10 | **Litros** | **6000** | | | |
| **Data da Pesquisa:___/___/2021** | | | **VALOR TOTAL** | R$ | R$ | |
| **Validade da Pesquisa**:_____ | | | | | | |
| Carimbo com CNPJ da Empresa | Assinatura do Representante da Empresa<br>_____ | | | | | |

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**3561181F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### REABERTURA DAS INSCRIÇÕES EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021/PMC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**
**EDITAL N° 001/2021/PMC**
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, a reabertura de prazo de inscrição do Edital n° 001/2021/PMC, no período das 00h00min do dia 29 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 02 de maio de 2021.
**O novo cronograma do Edital n° 001/2021/PMC (Anexo I) fica com a seguinte disposição:**

| ATO PÚBLICO | NOVA DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 28/04/2021 |
| Período de inscrição | 29/04 a 02/05/2021 |
| Homologação e divulgação dos candidatos inscritos | 03/05/2021 |
| Período para interposição de recurso da homologação das inscrições | 04/05/2021 |
| Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições | 05/05/2021 |
| Análise dos currículos | 06/05 a 11/05/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar | 12/05/2021 |
| Período de recurso contra o resultado preliminar | 13/05/2021 |
| Analise dos recursos apresentados | 14/05/2021 |
| Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos | 17/05/2021 |

Informamos que os Candidatos que tiveram suas inscrições deferidas não necessitaram efetuar novas inscrições, sendo que todas as inscrições já deferidas serão mantidas.

Cabixi - RO, 28 de abril de 2021.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL DE REABERTURA N° 001/2021/PMC**
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal nº 1.021, de 20 de agosto de 2018, 3º § 1º, Art. 4º inciso II e Parágrafo Único, considerando a Lei nº 790, de 14 de março de 2014, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado através de análise de

currículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção para contratação de profissionais por tempo determinado para compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37º, "caput", da Constituição da República.

O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

O referido certame terá validade de 12 (doze) meses e passará a contar da data de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses– AROM, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

A contratação do candidato aprovado terá prazo determinado com duração de até 01 (um) ano, podendo, a critério da administração pública, ocorrer esta prorrogação por período igual ao da primeira contratação, por uma única vez.

As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.

A publicação do resultado final, atendendo os critérios estabelecidos no presente edital, será feita em relatório contendo o nome dos aprovados que será apresentada em ordem de classificação.

O regime jurídico é o Celetista e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Administração Municipal.

Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o seguinte vencimento: salário base + outros benefícios/direitos de acordo com cada cargo e função. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e Carga Horária estão estabelecidas no quadro a seguir:

| CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vagas | Cargo/Função | Pré-requisito | | Carga horária semanal | Remuneração Base |
| | | Escolaridade mínima | Exigências | | |
| **02** | **Motorista de Veículos Leves** | Ensino Elementar Completo | Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" | 40 horas | R$ 877,63 |
| **02** | **Motorista de Veículos pesados – Caminhão** | Ensino Elementar Completo | Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" | 40 horas | R$ 877,63 |
| **02** | **Motorista de Veículos pesados – ônibus** | Ensino Elementar Completo | Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" Superior, Curso de Condutor de Passageiros e Curso para Transporte Escolar | 40 horas | R$ 877,63 |
| **02** | **Operador de Máquinas (carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)** | Ensino Elementar Completo | Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior. | 40 horas | R$ 877,63 |
| **02** | **Operador de motoniveladora** | Ensino Elementar Completo | Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" ou Superior. | 40 horas | R$ 877,63 |
| **02** | **Servente (zeladora - merendeira) Sede** | Ensino Elementar – antiga 4ª - série completo | - | 40 horas | R$ 877,63 |
| **01** | **Serviços Gerais (Coveiro)** | Ensino Elementar – antiga 4ª - série completo | - | 40 horas | R$ 877,63 |

| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vagas | Cargo/Função | Pré-requisito | | Carga horária semanal | Remuneração Base |
| | | Escolaridade mínima | Exigências | | |
| **03** | **Cuidadora de criança - creche** | Ensino Médio Completo | Habilitação em Magistério e/ou Pró Infantil | 40 horas | R$ 1.061,93 + Gratificação Salarial Especial |

| CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vagas | Cargo/Função | Pré-requisito | | Carga horária semanal | Remuneração Base |
| | | Escolaridade mínima | Exigências | | |
| **01** | **Técnico de enfermagem- Sede** | Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação | Registro no Conselho de Classe | 40 horas | R$ 1.168,12 |

| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vagas | Cargo/Função | Pré-requisito | | Carga horária semanal | Remuneração Base |
| | | Escolaridade mínima | Exigências | | |
| **02** | **Médico (Clínico Geral) UMS** | Ensino Superior Completo na área de atuação | Registro no Conselho de Classe | Plantão de 24 (vinte e quatro) horas | R$ 1.500,00 (por plantão) |

**Nos cargos em que a remuneração base não atingir o valor do salário mínimo nacional este receberá a complementação correspondente ao valor resultante da diferença.**

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato, nos termos da legislação e inscrição no Regime Geral de Previdência.

Para os cargos de Cuidadora de criança - creche, além das vantagens descritas no item 2.5., receberá uma gratificação no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) conforme descrito nos anexos da Lei 865, de 15 de maio de 2015, e suas alterações.

**Para todos os cargos, além das vantagens descritas no item 2.5. e gratificações, receberá auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a Lei 780, de 29 de janeiro de 2014, e suas alterações.**

**Nos casos em que couber os servidores farão jus ao adicional de insalubridade**

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão reabertas no período das 00h00min do dia 29 de abril de 2021 até às 23h59min do dia 02 de maio de 2021.

Para realizar a inscrição o candidato deverá:

Acessar o endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br, clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital;

Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;

Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição.

Após concluir o procedimento de inscrição, será gerado um comprovante da inscrição realizada com seu respectivo número.

a inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta todos os campos eletrônicos obrigatórios.

É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

A Prefeitura Municipal de Cabixi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas inscrições via SEDEX, e-mail ou quaisquer outros meios que não constem neste edital.

Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONÍVEIS

Para os cargos de acordo com o item 2.3., serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:

**Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – anexo IV**

**Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto** (carteira de registro profissional, CNH [modelo vigente], passaporte, carteira de trabalho, etc.)

**Diploma/Certificado ou Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido.**

**Carteira Nacional de Habilitação / Registro no Conselho de Classe ou outro de acordo com o cargo pretendido de acordo com o item 2.3.**

**Certificado de cursos de pós graduação e/ ou certificados de especialista ou equivalente na área especifica na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas.**

**Certificado de cursos de formação continuada na mesma área do cargo pleiteado com CNPJ da certificadora.**

**Tempo de serviço, apresentar comprovação legal do serviço prestado.**

Não será concluída a inscrição de candidatos que não apresentar toda a documentação mínima exigida neste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas.

Não serão considerados os certificados de formação continuada que não possuam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.

Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 no formato PDF.

Após, a confirmação da inscrição com envio dos documentos relativos à Avaliação de Títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload) necessários à avaliação de títulos.

O envio de cópias dos documentos pessoais e do Diploma ou Histórico Escolar de conclusão equivalente ao cargo pretendido é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição.

No local apropriado do formulário eletrônico ao fazer a inscrição, o candidato inscrito para um dos cargos de nível superior deverá anexar as cópias dos documentos os quais serão submetidos à análise e contagem de pontos conforme os critérios estabelecidos no Item 6.5. e seus subitens deste edital e também demais documentos exigidos com informações pessoais.

Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.

Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.

Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo, ainda, seu autor pela falsidade na forma da lei.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia, 19 de abril de 2021, no mural da Prefeitura de Cabixi e no site www.cabixi.ro.gov.br e publicado no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com Cronograma previsto no anexo II.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
DAS VAGAS E FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de cem pontos.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
Para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados – Caminhão e Ônibus, Operador de Máquinas (carregadeira- esteira- retroescavadeira- escavadeira hidráulica) e Operador de motoniveladora:

| ITENS DE AVALIAÇÃO | | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| **Itens de Avaliação** | **Documentos** | **Pontuação por título** | **Pontuação máxima** |
| 1. Escolaridade | Certificado do Ensino Fundamental incompleto. | 10 (dez) pontos | 20 (vinte) pontos |
| | Certificado do Ensino Fundamental Completo. | 12 (doze) pontos | |
| | Certificado de Ensino Médio Incompleto. | 15 (quinze) pontos | |
| | Certificado de Ensino Médio Completo. | 20 (vinte) pontos | |
| 2. Tempo de Habilitação na Categoria exigida | Cópia da Carteira de Habilitação – Categoria exigida | 2,5 (dois e meio) ponto para cada ano de habilitação. | 25 (vinte e cinco) pontos |
| 3.Tempo de serviço | Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original). | 1,5 (um e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço. | 15 (quinze) pontos |
| 4. Cursos na área escolhida | Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente. | 5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado. | 25 (vinte e cinco) pontos |
| 5. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes | Certidão do condutor emitida pelo DETRAN ou órgão equivalente. | 15 (quinze) pontos | 15 (quinze) pontos |
| **Total de Pontos** | | **100 Pontos** | |

Para os cargos de Servente (zeladora - merendeira) Sede e Serviços Gerais (Coveiro):

| ITENS DE AVALIAÇÃO | | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| **Itens de Avaliação** | **Documentos** | **Pontuação por título** | **Pontuação máxima** |
| 1. Escolaridade | Certificado do Ensino Fundamental incompleto. | 15 (quinze) pontos | 30 (trinta) pontos |
| | Certificado do Ensino Fundamental Completo. | 20 (vinte) pontos | |
| | Certificado de Ensino Médio Incompleto. | 25 (vinte e cinco) pontos | |
| | Certificado de Ensino Médio Completo. | 30 (trinta) pontos | |
| 2.Tempo de serviço | Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original). | 3,5 (três e meio) ponto para cada ano de experiência profissional no Serviço. | 35 (trinta e cinco) pontos |
| 3. Cursos na área escolhida | Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente. | 5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado. | 35 (trinta e cinco) pontos |
| **Total de Pontos** | | **100 Pontos** | |

Para o cargo de Cuidadora de criança - creche:

| ITENS DE AVALIAÇÃO | | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| **Itens de Avaliação** | **Documentos** | **Pontuação por título** | **Pontuação máxima** |
| 1. Escolaridade | Certificado de Magistério. | 25 (vinte e cinco) pontos | 30 (trinta) pontos |
| | Certificado de Títulos de Graduação, em Pedagogia. | 30 (trinta) pontos | |
| 2. Cursos na área escolhida | Cursos relacionados com a área de Educação com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente. | 5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado. | 30 (trinta) pontos |
| 3. Especialização | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar | 20 (vinte) pontos para cada certificado. | 40 (quarenta) pontos |
| **Total de Pontos** | | **100 Pontos** | |

Para os cargos de Técnico de enfermagem - Sede e Médico Plantonista (Clínico Geral) UMS:

| ITENS DE AVALIAÇÃO | | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| **Itens de Avaliação** | **Documentos** | **Pontuação por título** | **Pontuação máxima** |
| 1. Escolaridade | Títulos de Graduação, em área específica a que concorre. | 20 (vinte) pontos | 20 (vinte) pontos |
| 2. Especialização | Título de Especialização, em área de Saúde Pública ou Residência. | 20 (vinte) pontos para cada certificado. | 40 (quarenta) pontos |
| 3. Especialização | Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre | 05 (cinco) pontos para cada aprovação. | 10 (dez) pontos |
| 4. Cursos na área escolhida | Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre. | 05 (cinco) pontos por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas. | 30 (trinta) pontos |
| **Total de Pontos** | | **100 Pontos** | |

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros acima.
A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (Cem) pontos.
Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima, correspondente ao requisito básico de acordo com cada cargo.

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a covid-19.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.
Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
8.3. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.
DOS RECURSOS
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo 24 horas.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 horas, cuja decisão deverá ser motivada.
DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate o candidato que:
Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.
Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
Ser menor 60 anos e não pertencer ao grupo de risco (gestantes, idosos, hipertensos entre outros);
A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.
As contratações só poderão acontecer caso haja disponibilidade financeira, não podendo o Poder Executivo extrapolar os limites constitucionais estabelecidos pela despesa de pessoal.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados, por meio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, de acordo com necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, deverá se apresentar em local e horário a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira de Identidade – RG;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante de Residência;
Conta Bancária;
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
Exame Admissional;
Pis/Pasep;
Título de eleitor e comprovante da última votação.
O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
O candidato convocado será lotado na secretaria solicitante, sob a administração da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com as vagas previstas no anexo I, podendo dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo ocorrer novas contratações na medida das necessidades.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
A contratação para exercício das funções públicas dispostas neste Edital não gera direito a efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento desde que atendido o interesse público.
Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota dos candidatos classificados e não classificados, valendo para tal fim os resultados publicados nos meios de comunicação já citados neste Edital.
Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo.
De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Colorado do Oeste, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
DOS ANEXOS
15.1. Os anexos que compõem este edital são:
Cronograma Previsto;
Descrição das Atribuições do Cargo;
Ficha de Inscrição;
Formulário para pedido de revisões e recursos.

Cabixi – RO, 28 de abril de 2021.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

**ANEXO I**
CRONOGRAMA PREVISTO

| ATO PÚBLICO | NOVA DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 28/04/2021 |
| Período de inscrição | 29/04 a 02/05/2021 |
| Homologação e divulgação dos candidatos inscritos | 03/05/2021 |
| Período para interposição de recurso da homologação das inscrições | 04/05/2021 |
| Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições | 05/05/2021 |
| Análise dos currículos | 06/05 a 11/05/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar | 12/05/2021 |
| Período de recurso contra o resultado preliminar | 13/05/2021 |
| Analise dos recursos apresentados | 14/05/2021 |
| Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos | 17/05/2021 |

**ANEXO II**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Descrição sintética: conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; conferir equipamentos obrigatórios do veículo; cumprir as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; - aplicar procedimentos de primeiros socorros; auxiliar médico em emergências na ambulância; auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; elaborar itinerários; consultar guias e mapas; acondicionar carga no veículo; abastecer veículo; acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; realizar pequenos reparos mecânicos de emergência; sinalizar local em caso de estacionamento emergencial; verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; identificar veículos com carga perigosa; testar equipamentos médico-hospitalares; verificar equipamentos de comunicação;

utilizar software de navegação (GPS); preencher relatórios de controle; solicitar socorro mecânico e acionar empresa seguradora; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; cumprir horários e escalas de trabalho; demonstrar capacidade visual espacial; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do veículo e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
(CAMINHÃO)
Dirigir automóvel de passeio, veículos utilitários, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e ônibus pertencentes ao Município em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, servidores, autoridades, alunos e carga, obedecendo a regulamentos específicos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa, bem como para verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; Dirige o veículo manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, carga, transeuntes e outros veículos; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência no veículo; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes evitar danos ao produto transportado; Operar o mecanismo basculador das caçambas, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou abaixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; Manobrar e operar basculantes de grande porte, com ou sem cabine protetora, geralmente utilizados no transporte de grandes quantidades de material (pedras, areia, terra e britas); Dirigir ônibus do transporte escolar; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
(ÔNIBUS)
Dirigir automóvel de passeio, veículos utilitários, ambulâncias, caminhonetes, caminhões e ônibus pertencentes ao Município em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, servidores, autoridades, alunos e carga, obedecendo a regulamentos específicos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa, bem como para verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; Dirige o veículo manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, carga, transeuntes e outros veículos; Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência no veículo; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes evitar danos ao produto transportado; Operar o mecanismo basculador das caçambas, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou abaixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; Manobrar e operar basculantes de grande porte, com ou sem cabine protetora, geralmente utilizados no transporte de grandes quantidades de material (pedras, areia, terra e britas); Dirigir ônibus do transporte escolar; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

OPERADOR DE MÁQUINAS
(CARREGADEIRA- ESTEIRA-RETROESCAVADEIRA- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)
Operar carregadeiras, pá mecânica, retroescavadeira, escavadeira, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos da Prefeitura; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Operar motoniveladora nos serviços de regularização do leito e sub-leito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, manutenção de estradas e ramais; abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos da Prefeitura; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e,

após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

SERVENTE SEDE
(ZELADORA - MERENDEIRA)
Descrição sintética: preparar e distribuir refeições nos abrigos, creches, postos de saúde, hospitais públicos e estabelecimentos educacionais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando alimentos, de acordo com a orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; realizar higienização de verduras, legumes e frutas; interpretar relatórios, tabelas, procedimentos e fórmulas; determinar as proporções requeridas; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; - requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos e facas e demais utensílios de copa e cozinha; dispor, adequadamente, os restos de comida e lixo de cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

SERVIÇOS GERAIS
(COVEIRO)
Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar e efetuar tarefas auxiliares; operar máquinas de pequeno porte; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer maquinas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavas peças e dependências de oficinas, garagens e similares; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas; coletar sementes e mudas de plantas nativas; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; fazer escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; preparar e servir merendas; fazer o serviço de limpeza geral; executar tarefas afins.

CUIDADORA DE CRIANÇA
(CRECHE)
Atribuições Sintéticas: prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional das crianças/alunos, nas dependências das unidades de atendimento da Rede Pública Municipal, em especial, em unidades de Educação Infantil, em salas de aulas com alunos incluídos, Salas de Informática e Laboratórios de Ciências. Atribuições Específicas: colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas às crianças/alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição; apoiar o processo de inclusão de aluno com deficiência; colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar; receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento à clientela; executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infanto-juvenil, sob a orientação e supervisão do Professor Regente; disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Professor Regente; executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; colaborar na estimulação da independência da criança/aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças/alunos dos berçários; cuidar da higiene e do asseio das crianças/alunos sob sua responsabilidade; acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Descrição sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;

executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar de procedimentos pós-morte; anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; observas as normas de biossegurança e segurança; executar outras atividades afins.

MÉDICO UMS
(CLÍNICO GERAL)
Descrição Sintética: Compreende os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições Específicas: Quando da área de medicina – comuns a todas as áreas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de trabalhos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar ou interpretar resultados de exames diversos comparando-os com os padrões normais para continuar ou informar diagnósticos; Manter registro dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas cirúrgicas ou traumatológicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltando para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento da planos de fiscalização sanitária; Proceder as perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos preventivos em normas e regulamentos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de orientação, coordenação, supervisão e do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científico, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pelo estado e conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; Manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ANEXO III**
FICHA DE INSCRIÇÃO
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2021**
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Cidade: _____UF: ____CEP: _____
CPF: _____ RG: _____
Sexo: _____Estado Civil: _____Nacionalidade: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____E-mail: _____
Nome da Mãe: _____
Quantidade de filhos: _____ Telefones: _____
Deficiente Físico: ( ) Sim ( ) Não Qual é a deficiência? _____
Assinale abaixo o Cargo para contratação temporária

| | |
|---|---|
| ( ) Motorista de veículos leves<br>( ) Motorista de Veículos pesados**(Caminhão)**<br>( ) Motorista de Veículos pesados **(Ônibus)**<br>( ) Operador de Máquinas**(carregadeira-esteira-retroescavadeira- escavadeira hidráulica)**<br>( ) Operador de motoniveladora | ( ) Servente - Sede **(zeladora - merendeira)**<br>( ) Serviços Gerais **(Coveiro)**<br>( ) Cuidadora de criança **(Creche)**<br>( ) Técnico de enfermagem - Sede<br>( ) Médico Plantonista UMS (Clínico Geral) |

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2021 do Município de Cabixi – RO, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Cabixi – RO, ____ de _____ de 2021.

_____
*Assinatura do Candidato (a)*

**ANEXO IV**

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 100/2021.
Pedido de revisão quanto *(marque um X nos parênteses de interesse do candidato)*:
( ) Impugnação do Edital ( ) Divulgação dos inscritos ( ) Resultado Final ( ) Outros
Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____
e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____ Estado de_____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, para o cargo de _____, inscrito sob o nº _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado: _____
**Observações:**
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi – RO, ____de _____ de 2021.

_____
*Assinatura do Candidato (a) Requerente*

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**EF4C7A18

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 139/2020.**
**PROCESSO Nº 5037/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86363 | ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. CX. COM 10 LITROS. | CX | 15 | R$ 221,00 | 3.315,00 | KALYKIM - KALYCLEAN H 180 |

LOTE 2: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86364 | DETERGENTE DE USO GERAL, NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8%. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS. | BM | 22 | R$ 117,00 | 2.574,00 | KALYKIM - KALYCLEAN N 722 |

LOTE 3: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86365 | DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX. COM 10 LITROS. | CX | 7 | R$ 130,00 | 910,00 | PROLINK - ZYMEDET GOLD 5-E |

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86366 | LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL . COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 20 LITROS. | BM | 22 | R$ 270,00 | 5.940,00 | KALYKIM - KALYCLEAN S 350 |

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86367 | DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO, DE AMPLA APLICAÇÃO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, TAIS COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DILUIÇÃO 1/100. BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ 20 LITROS. | BM | 22 | R$ 150,00 | 3.300,00 | RENKO - CHEF CLOR S |

LOTE 6: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86368 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CX. COM 10 LITROS. | CX | 22 | R$ 170,00 | 3.740,00 | KALYKIM - KALYCLEAN H 160 |

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86370 | DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE VASOS SANITÁRIOS, COM PODER DESINFETANTE E BIODEGRADÁVEL, APARÊNCIA LIQUIDA LÍMPIDO, COR VERDE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 10 LITROS | CX | 7 | R$ 70,00 | 490,00 | KALYKIM - KALYCLEAN A 628 |

LOTE 8: COTA PRINCIPAL - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86371 | DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA ,A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUARTA GERAÇÃO, SEM PERFUME, COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE QUARTA GERAÇÃO. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS | BM | 22 | R$ 386,00 | 8.492,00 | RENKO - MIRAX S |

LOTE 9: COTA RESERVADA - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86363 | ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. CX. COM 10 LITROS. | CX | 5 | R$ 221,00 | 1.105,00 | |

LOTE 10: COTA RESERVADA - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86364 | DETERGENTE DE USO GERAL, NEUTRO, INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8%. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS. | BM | 8 | R$ 117,00 | 936,00 | KALYKIM / KALYCLEAN N 722 |

LOTE 11: COTA RESERVADA - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86365 | DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. CX. COM 10 LITROS. | CX | 3 | R$ 130,00 | 390,00 | PROLINK / ZYMEDET GOLD 5-E |

LOTE 12: COTA RESERVADA - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86366 | LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO, CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 %A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 – 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL . COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 20 LITROS. | BM | 8 | R$ 270,00 | 2.160,00 | KALYKIM / KALYCLEAN S 350 |

LOTE 13: COTA RESERVADA - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86367 | DESINFETANTE HOSPITALAR EM GEL CLORADO, DE AMPLA APLICAÇÃO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, TAIS COMO CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). DILUIÇÃO 1/100. BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ 20 LITROS. | BM | 8 | R$ 150,00 | 1.200,00 | RENKO / CHEF CLOR S |

LOTE 14: COTA RESERVADA - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86368 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000-1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CX. COM 10 LITROS. | CX | 8 | R$ 170,00 | 1.360,00 | KALYKIM / KALYCLEAN H 160 |

LOTE 15: COTA RESERVADA - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86370 | DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA REMOVER MANCHAS E INCRUSTAÇÕES DE VASOS SANITÁRIOS, COM PODER DESINFETANTE E BIODEGRADÁVEL, APARÊNCIA LIQUIDA LÍMPIDO, COR VERDE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 10 LITROS | CX | 3 | R$ 70,00 | 210,00 | KALYKIM / KALYCLEAN A 628 |

LOTE 16: COTA RESERVADA - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86371 | DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXA ,A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUARTA GERAÇÃO, SEM PERFUME, COM INDICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA. CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE QUARTA GERAÇÃO. COM EFICÁCIA COMPROVADA, CONFORME RDC 14/07 (ANVISA/MS). PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. BJ COM 20 LITROS | BM | 8 | R$ 386,00 | 3.088,00 | RENKO / MIRAX S |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 29 de abril de 2021.**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**129CFE83

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2020 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 139/2020.**
**PROCESSO Nº 5037/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM DOSADOR..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86373 | DETERGENTE DESENGORDURANTE ALCALINO BIODEGRADÁVEL. COM ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS COMUNS EM COZINHAS COM GORDURA VEGETAL E ANIMAL. PRODUTO CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1/15. APROVADO PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E UTENSÍLIOS DE COZINHA POR NÃO CONTER FRAGRÂNCIA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 20 LITROS | CX | 30 | R$ 150,00 | 4.500,00 | CLARALUX / CX 20LT |

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86374 | DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO,COR VERDE FLUORESCENTE, COM DILUIÇÃO ATÉ 1/20 . PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX COM 20 LITROS. | CX | 10 | R$ 110,00 | 1.100,00 | CLARALUX / CX 20 LT |

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86375 | DETERGENTE LIQUIDO AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA. UTILIZADO NAS DILUIÇÕES 1 A 4%.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FUORESCENTE, ODOR AMONIACAL, DENSIDADE 1,060 – 1,080 , COMPOSIÇÃO:ACIDO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFÔNICO, DILUENTES,FRAGRÂNCIA . PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX C/ 20 LITROS.. | CX | 10 | R$ 120,00 | 1.200,00 | CLARALUX / VORTEX |

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - LOTE 03

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86376 | LIMPA ALUMÍNIO, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. LIMPA E DÁ BRILHO, EM ÚNICA OPERAÇÃO, TORNANDO SEU USO PRÁTICO, ECONOMIZANDO TEMPO. POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. CONCENTRADO, PODENDO SER DILUÍDO ANTES DO USO ATÉ 1:10. APARÊNCIA LIQUIDO LÍMPIDO COR ROXO ODOR CARACTERÍSTICO PH, A 25°C 0,5 – 1,00 PORCENTAGEM DE ATIVOS, %. 10,0 – 12,0 DENSIDADE, G/ML A 25°C 1,030– 1,050 NÃO INFLAMÁVELNOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CX C/ 12 LITROS | CX | 10 | R$ 120,00 | 1.200,00 | NEWDROP / CX 12 LT |

LOTE 21: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86377 | AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL, COM PROPRIEDADES ANTI ESTÁTICAS E BACTERIOSTÁTICAS. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS. | BM | 25 | R$ 200,00 | 5.000,00 | GBEL / 30 LT |

LOTE 22: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86378 | NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, LIQUIDO, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, ODOR IRRITANTE, PH CONC. 3,5 A 4,5. USAR DE 0,5 A 2 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS.A 2 ML | BM | 4 | R$ 230,00 | 920,00 | CLARALUX / 30 LT |

LOTE 23: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86379 | DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS FORMULADAS PARA UMECTAÇÃO, APARÊNCIA PASTA VISCOSO, COR CASTANHO, DENSIDADE 0,990 – 1,010. DILUIÇÃO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL.NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS. | BM | 40 | R$ 280,00 | 11.200,00 | CLARALUX / 30 LT |

LOTE 24: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86380 | DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, LIQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS. | BM | 40 | R$ 265,00 | 10.600,00 | NEWDROP / 30 LT |

LOTE 25: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86381 | DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS. UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE , COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS. | BM | 30 | R$ 256,00 | 7.680,00 | NEWDROP / 30 LT |

LOTE 26: AMPLA PARTICIPAÇÃO - LOTE 04

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 86382 | ADITIVO ALVEJANTE LÍQUIDO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, BASEADO NUMA COMBINAÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PROPORCIONA ALVEJAMENTO ,REMOÇÃO DE MANCHAS E AMARELAMENTO DE FERRO E NEUTRALIZA A CLOROHEXIDINA. ASPECTO LIQUIDO, INCOLOR. DILUIÇÃO DE 6 A 12 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. BJ COM 30 LITROS. | BM | 30 | R$ 296,00 | 8.880,00 | NEWDROP / 30 LT |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **167/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 29 de abril de 2021.**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FFCDFB1D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2020 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 136/2020.**
**PROCESSO Nº 5035/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CRIOTUBO DE POLIPROPILENO, PISSETA, PIPETA AUTOMÁTICA, LÍQUIDO DE TURK, PANÓTICO RÁPIDO, BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ *18.964.366/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|
| GLICOSE - (APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 2 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LIQUIDO ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: GOD TRINDER. LIMEARIDADE 500 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMIAUTOMÁTICA | CX | 25 | R$ 86,57 | 2.164,25 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070040 |
| COLESTEROL - (REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML) SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (REAÇÃO DE TRINDER) LINEARIDADE 800 MG/DL. KIT PARA 1660DETERMINAÇÕES EM APARELHOS E 500 DETERMINAÇÃO EM APARELHOS SEMI-AUTOMÁTICO | CX | 20 | R$ 161,00 | 3.220,00 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070014 |
| TRIGLICERIDES - (R1-2X250 ML/R2-1X3 ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL. LINEARIDADE 1100 MG/DL. KIT PARA 1332 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E 500 EM SEMI-AUTOMÁTICO | CX | 15 | R$ 376,19 | 5.642,85 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070039 |
| ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML PADRÃO 1 X 3ML). SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO EM SORO, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER). LINEARIDADE 20MG / DL. KIT PARA 200 DETERMINAÇÃO SEMIAUTOMATICA OU 660 EM AUTOMATICA | CX | 15 | R$ 51,60 | 774,00 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070002 |
| AST/GOT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 440MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA | CX | 20 | R$ 124,05 | 2.481,00 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070006 |
| ALT/GPT - (TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML TOTAL 100ML). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA ALT / GPT EM SORO OU PLASMA. METODOLOGIA: CINÉTICA UV-IFCC. LINEARIDADE 350MG/DL. KIT PARA 500DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATIZADOS E 100 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS SEMI AUTOMATICOS. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA | CX | 20 | R$ 124,05 | 2.481,00 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070010 |
| CREATININA CINÉTICA - (APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10MLO). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. METODOLOGIA: (PICRATO ALCALINO - JAFFÉ). LINEARIDADE 10 MG/DL. KIT PARA 1000 DETERMINAÇÕES EM APARELHOS AUTOMATICOS E250 EM SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA | CX | 15 | R$ 50,08 | 751,20 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070041 |
| PCR (PROTEÍNA C REATIVA 5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO | CX | 20 | R$ 52,60 | 1.052,00 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070068 |
| ASLO/ ASO-LÁTEX. (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO | CX | 15 | R$ 94,00 | 1.410,00 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070064 |
| FATOR REUMATOIDE (5ML 200 TESTES) 2 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1 METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX COM CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO | CX | 15 | R$ 68,38 | 1.025,70 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070063 |
| KIT COLESTEROL HDL MÉTODO: COLORIMETRIA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO | CX | 25 | R$ 65,13 | 1.628,25 | VIDA BIOTECNOLOGIA 80785070036 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 25ML PADRÃO: 1 X 3ML | | | | | |
| URÉIA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA.VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/ PLASMA: 15 – 45 MG/DL OU 2,49 –7,49 MMOL/L URINA: 26 A 43 G/24 HORAS APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML | CX | 15 | R$ 91,70 | 1.375,50 | VIDA BIOTECNOLOGIA 80785070013 |
| SORO ANTI - A FRASCO 10 ML | FR | 10 | R$ 18,15 | 181,50 | PROTHEMO / 10042570016 |
| SORO ANTI - B FRASCO 10 ML | FR | 10 | R$ 18,16 | 181,60 | PROTHEMO / 10042570016 |
| SORO ANTI - D (ANTI-RH) FRASCO 10 ML | FR | 10 | R$ 33,90 | 339,00 | PROTHEMO / 10042570017 |
| TESTE DE GRAVIDEZ - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO QUE UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML, CAIXA COM 100 TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | CX | 30 | R$ 69,65 | 2.089,50 | VIDA BIOTECNOLOGIA / 80785070072 |
| TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 ML , PARA PREPARAÇÃO DE SEDIMENTO DE URINA | UN | 200 | R$ 0,15 | 30,00 | CRAL |
| PIPETA PASTEUR GRADUADA ,3 ML PLASTICO ESCALA 0,5 EM 0,5ML | UN | 500 | R$ 0,10 | 50,00 | CRAL |
| TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA PROVAS BIOQUÍMICAS COM 12X75MM 4ML | UN | 200 | R$ 0,13 | 26,00 | CRAL |
| BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGICO – CAIXA COM 500 UNIDADES. | CX | 20 | R$ 22,35 | 447,00 | CRAL / 10379860055 |
| PONTEIRA AMARELA AUTOCLAVAVEL DE 5-200µL , PACOTE C/ 1000 UNIDADES. | PT | 10 | R$ 15,35 | 153,50 | MEDBIO |
| PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 A 1.000 L, NA COR AZUL, PARA USO EM MICROPIPETA AUTOMÁTICA, PACOTE 1000 UNIDADES. | PT | 5 | R$ 36,90 | 184,50 | CRAL |
| PLACA ESCAVADA PARA VDRL. COM 12 POCINHOS | UN | 10 | R$ 61,83 | 618,30 | GLOBAL |
| FITA PARA IMPRESSORA LX 300 / MX80 / COMPATIVEL AP BIO 2000 | UN | 20 | R$ 65,13 | 1.302,60 | MAXPRINT |
| CÁLICE DE VIDRO PARA FEZES- 200 ML | UN | 100 | R$ 27,91 | 2.791,00 | PLENA |
| ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO E VIDRARIAS COM DIÂMETRO DE 1,5 CM E COMPRIMENTO DE 30 CM | UN | 15 | R$ 13,01 | 195,15 | J. PROLAB |
| ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS, DIÂMETRO DE 2CM , COMPRIMENTO DA ESCOVA DE 25 CM , COMPRIMENTO DO PINCEL 25MM | UN | 15 | R$ 13,10 | 196,50 | J. PROLAB |
| ESCOVA, TIPO LABORATÓRIO, CERDAS 100% CRINA ANIMAL, CABO HASTE ARAME GALVANIZADO, MEDIDAS CERDA 40 MM, CABO 130 MM, COMPRIMENTO TOTAL 195 MM, APLICAÇÃO LAVAGEM DE VIDRARIAS. | UN | 15 | R$ 12,40 | 186,00 | J. PROLAB |
| ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO PARA TUBOS ATÉ 30 MM, CAPACIDADE* ATÉ 10 UNIDADES | UN | 20 | R$ 15,51 | 310,20 | GLOBAL |
| SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PT | 10 | R$ 131,83 | 1.318,30 | ABSORVE / 10379860139 |
| TUBO PARA COLETA TAMPA ROXA COM EDTA K3 4 ML | UN | 2400 | R$ 0,47 | 1.128,00 | INJEX / 10160610017 |
| CRIO TUBO DE POLIPROPILENO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 5,0 ML, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA COM ANEL VEDANTE, SUPERFÍCIE FOSCA PARA ANOTAÇÕES, ATÓXICO, ESTÉRIO E AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS (ENTRE -70º C A 121ºC), FUNDO CÔNICO COM BASE CHATA (BASE AUTO-SUSTENTÁVEL). | UN | 2500 | R$ 0,66 | 1.650,00 | CRAL |
| PISSETA – 500 ML | UN | 5 | R$ 9,03 | 45,15 | J. PROLAB |
| PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 20 MICROLITROS. | UN | 2 | R$ 103,99 | 207,98 | KACIL |
| PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 10 MICROLITROS. | UN | 2 | R$ 103,99 | 207,98 | KACIL |
| PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 50 MICROLITROS. | UN | 2 | R$ 103,99 | 207,98 | KACIL |
| PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 5 MICROLITROS. | UN | 1 | R$ 103,99 | 103,99 | KACIL |
| PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 500 MICROLITROS. | UN | 1 | R$ 103,99 | 103,99 | KACIL |
| PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME FIXO COM EJETOR DE PONTEIRAS 1000 MICROLITROS. | UN | 1 | R$ 103,99 | 103,99 | KACIL |
| VDRL RPR PRONTO 225 TESTES, ANTÍGENO RPR BRÁS 2X2,5ML - 225 TESTES, ANTÍGENO PRONTO PARA USO E ESTABILIZADO, PARA USO NA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. | CX | 10 | R$ 39,99 | 399,90 | RENYLAB / 80002670083 |
| LÍQUIDO DE TURK. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. | UN | 20 | R$ 22,99 | 459,80 | EXODO / 80002670086 |
| KIT ZIEHL-NEELSEN. KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO). | CX | 10 | R$ 51,09 | 510,90 | RENYLAB / 80002670066 |
| PANÓTICO RÁPIDO, CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. | CX | 10 | R$ 34,50 | 345,00 | DIAGNO / 80019640072 |
| TOTAL: | | | | 40.081,06 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **163/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 29 de abril de 2021.**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**42A70DB3

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2020 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 136/2020.**
**PROCESSO Nº 5035/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CRIOTUBO DE POLIPROPILENO, PISSETA, PIPETA AUTOMÁTICA, LÍQUIDO DE TURK, PANÓTICO RÁPIDO, BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ *10.541.396/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 79952 | ESTANTE DE ARAME REVESTIDA EM PLÁSTICO PARA 12 TUBOS DIÂMETRO 13MM. | UN | 20 | R$ 65,13 | 1.302,60 | CRALPLAST |
| TOTAL: | | | | | | 1.302,60 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **164/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 29 de abril de 2021.**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6A16D3A5

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2020 (2ª PUBLICAÇÃO TRIMETRAL)**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 136/2020.**
**PROCESSO Nº 5035/2020.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CRIOTUBO DE POLIPROPILENO, PISSETA, PIPETA AUTOMÁTICA, LÍQUIDO DE TURK, PANÓTICO RÁPIDO, BANDAGEM DE CURATIVO HIPOALÉRGIXO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|
| LIXEIRA 50 LITROS: LIXEIRA RETANGULAR, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM PEDAL E O ACIONAMENTO DA TAMPA EM METAL, LINHA HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 71 X 44,5 X 37 CM. | UN | 6 | R$ 218,89 | 1.313,34 | JSN |
| TOTAL: | | | | 1.313,34 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **165/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 29 de abril de 2021.**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**910B5FA8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO N. 8.144/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.144/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

| **A** | | | | **B** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR/CRIAR** | | | | **A REDUZIR** | | | |
| **Ficha** | **Cód.** | **Especificação** | **Valor** | **Ficha** | **Cód.** | **Especificação** | **Valor** |
| **14** | | **SEMED** | | **14** | | **SEMED** | |
| **14.001 12.365.0030.2.234** | | **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%** | | **14.001 12.365.0030 .2.234** | | **DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%** | |
| **10010044** | | **CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS - EDUCAÇÃO** | | **10010083** | | **PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS** | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 38.478,60 | 138 | 3.3.90.39.00.00 | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.** | R$ 38.478,60 |
| **TOTAL:** | | | R$ 38.478,60 | **TOTAL:** | | | R$ 38.478,60 |

**LEIA-SE:**

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A SUPLEMENTAR/CRIAR | | | | A REDUZIR | | | |
| Ficha | Cód. | Especificação | Valor | Ficha | Cód. | Especificação | **Valor** |
| 14 | | SEMED | | 14 | | SEMED | |
| 14.001 12.365.0030.2.234 | | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25% | | 14.001 12.365.0030 .2.234 | | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25% | |
| 10010044 | | CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS - EDUCAÇÃO | | 10010083 | | PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| **335** | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 38.478,60 | 138 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. | R$ 38.478,60 |
| TOTAL: | | | R$ 38.478,60 | TOTAL: | | | R$ 38.478,60 |

Cacoal/RO, 28 de abril de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FEREEIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**24710773

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### EXTRATO DO CONTRATO: 004/2021/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
Contratada: L. R. A. BISPO EIRELI
CNPJ: 28.880.521/0001-08
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 028/2020**
***PROCESSO Nº 1-48/2020***
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020/SEMOSP – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PROCESSO:** 524-1/SEMUSP/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de manutenção e instalação elétrica e fornecimento de mateirais, incluso uso de equipamentos de proteção, veículos, escadas, sinalização de trabalho e demais custos oriundo da prestação de serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo 524-1/2021, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2020 - Pregão Eletrônico nº 063/SEMOSP/2020, gerenciada pelo Município de Alto Paraíso/RO, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| **01** | **INSTALAÇÕES DE BRAÇOS CURVOS (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | **Serv** | 200 |
| **02** | **INSTALAÇÕES DE LÂMPADAS (20w, 70w, 150w, 200w). (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | **Serv** | 461 |
| **03** | **Instalações de reatores (70W, 150W, 20W). (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | **Serv** | 250 |
| **04** | **INSTALAÇÕES DE RELES FOTOELETRICO (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | **Serv** | 461 |
| **05** | **Instalações de bocal (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | **Serv** | 100 |
| **06** | **INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO (por metro)** | **Serv** | 692 |
| 07 | BRAÇO CURVO: MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 02 METROS, DIÂMETRO DO TUBO DE 33mm. MATERIAL FABRICADO COM TUBO E SAPATA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS. (Parafusos para fixação, acompanhado de porca e arruela). | Und | 200 |
| 08 | CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2. | Mt | 1383 |
| 09 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, NTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR , 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2. | Mt | 200 |
| 10 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR , 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2. | Mt | 200 |
| 11 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2. | Mt | 200 |
| 12 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2. | Mt | 200 |
| 13 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2. | Mt | 150 |
| 14 | CABO PP 4mm, MOMO FASE | Mt | 100 |
| 15 | CONDULETE EM PVC, COM PRESILHAS DE 1. | Und | 1 |
| 16 | CURVA 90 GRAUS, CURTA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 PARA ELETRODUTO. | Und | 15 |
| 17 | FITA ISOLANTE PLÁSTICA NÃO PROPAGANTE A CHAMA, FABRICADA A BASE DE PVC E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA NA COR PRETA PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, DIMENSÕES 0,19 mm, ESPESSURA 19mm x 20m, CLASSE DE TEMPERATURA DE 90° C, DEVERÁ TER | Und | 40 |
| 18 | LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 150W, COM ACABAMENTO OPALINO, ROSCA E-40, PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 60662. | Und | 300 |
| 19 | REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO E METÁLICO DE 150W 220V 60hz DELTA T ATÉ 90°C, ALTO FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, COM ENRROLAMENTO DE COBRE, USO EXTERNO COM CANELA CILÍNDRICA GALVALNIZADA A FOGO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, CABOS DE LIGAÇÃO XLPE COM DIÂMETRO DE 1,5MM² ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1 kv/90° C, ALÇA FIXAÇÃO FORMATO I CONFORME ABNT, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13593. | Und | 400 |

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**
**Função Programática: 04.122 – Administração Geral**
**Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2119 – MANUTE DAS ATIV - SEMUSP**
**Classificação Econômica: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
**Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**
**Valor da Reserva: 69.303,46 (sessenta e nove mil e trezentos e três reais e quarenta e seis centavos)**
**Ficha: 473**

**Unidade: 02 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
**Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**
**Função Programática: 04.122 – Administração Geral**
**Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2059 – MANUT DAS ATIV. – COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA**

**Classificação Econômica: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**
**Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**
**Valor da Reserva: 75.294,49 (setenta e cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**
**Ficha: 466**

**Empenho nº *178/179 Ano: 2021* Data: 12/04/2021**

**Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses

**Valor Total:** *R$ 144.597,95 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).*

**Fiscalização:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Candeias do Jamari - RO, **19** de **Abril** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Interveniente
***EVANDRO LACERDA LIMA***
Secretário Municipal de Serviços Públicos

L. R. A. Bispo EIRELI
CNPJ: 28.880.521/0001-08
Contratada
***LUCIA REGINA ALMEIDA BISPO***
CPF: 326.781.342-53
Representante legal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**85000602

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ORDEM DE SERVIÇOS**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
**Órgão Interveniente:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
**Contratada:** L. R. A. BISPO EIRELI
CNPJ: 28.880.521/0001-08
***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 028/2020***
***PROCESSO Nº 1-48/2020***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020/SEMOSP – PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO***

**PROCESSO:** 524-1/SEMUSP/2021
***CONTRATO Nº:*** *004/2021/PMCJ/PGM*

**A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** através do **Prefeito e Secretário Municipal SERVIÇOS PÚBLICOS**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 524-1/SEMUSP/2021, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, **estando a mesma a partir desta data autorizada** a iniciar a prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica e fornecimento de mateirais, incluso uso de equipamentos de proteção, veículos, escadas, sinalização de trabalho e demais custos oriundo da prestação de serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo 524-1/2021,* decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2020 - Pregão Eletrônico nº 063/SEMOSP/2020***, gerenciada pelo Município de Alto Paraíso/RO****, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.*

| *Item* | *Descrição* | *Unid.* | *Quant.* |
|---|---|---|---|
| *01* | **INSTALAÇÕES DE BRAÇOS CURVOS (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | *Serv* | *200* |
| *02* | **INSTALAÇÕES DE LÂMPADAS (20w, 70w, 150w, 200w). (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | *Serv* | *461* |
| *03* | **Instalações de reatores (70W, 150W, 20W). (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | *Serv* | *250* |
| *04* | **INSTALAÇÕES DE RELES FOTOELETRICO (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | *Serv* | *461* |
| *05* | **Instalações de bocal (equipamentos, veículos e sinaçlizações por conta da contatada)** | *Serv* | *100* |
| *06* | **INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO (por metro)** | *Serv* | *692* |
| *07* | BRAÇO CURVO: MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 02 METROS, DIÂMETRO DO TUBO DE 33mm. MATERIAL FABRICADO COM TUBO E SAPATA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS. (Parafusos para fixação, acompanhado de porca e arruela). | *Und* | *200* |
| *08* | CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2. | *Mt* | *1383* |
| *09* | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, NTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR , 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2. | *Mt* | *200* |
| *10* | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR , 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2. | *Mt* | *200* |
| *11* | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2. | *Mt* | *200* |
| *12* | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2. | *Mt* | *200* |
| *13* | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO | *Mt* | *150* |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | NOMINAL 4 MM2. | | |
| *14* | CABO PP 4mm, MOMO FASE | *Mt* | *100* |
| *15* | CONDULETE EM PVC, COM PRESILHAS DE 1. | *Und* | *1* |
| *16* | CURVA 90 GRAUS, CURTA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 PARA ELETRODUTO. | *Und* | *15* |
| *17* | FITA ISOLANTE PLÁSTICA NÃO PROPAGANTE A CHAMA, FABRICADA A BASE DE PVC E ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA NA COR PRETA PARA TENSÃO DE ATÉ 750V, DIMENSÕES 0,19 mm, ESPESSURA 19mm x 20m, CLASSE DE TEMPERATURA DE 90° C, DEVERÁ TER | *Und* | *40* |
| *18* | LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO DE 150W, COM ACABAMENTO OPALINO, ROSCA E-40, PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 60662. | *Und* | *300* |
| *19* | REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO E METÁLICO DE 150W 220V 60hz DELTA T ATÉ 90°C, ALTO FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, COM ENRROLAMENTO DE COBRE, USO EXTERNO COM CANELA CILÍNDRICA GALVALNIZADA A FOGO, COM CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, CABOS DE LIGAÇÃO XLPE COM DIÂMETRO DE 1,5MM² ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1 kv/90° C, ALÇA FIXAÇÃO FORMATO I CONFORME ABNT, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13593. | *Und* | *400* |

.
Candeias do Jamari - RO, **19** de **Abril** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Interveniente
***EVANDRO LACERDA LIMA***
Secretário Municipal de Serviços Públicos

L. R. A. Bispo EIRELI
CNPJ: 28.880.521/0001-08
Contratada
***LUCIA REGINA ALMEIDA BISPO***
CPF: 326.781.342-53
Representante legal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B4E8C570

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CONTABILIDADE GERAL
### RGF

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2020** | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo XII da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro de 2020** | | **Consolidado GERAL** | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 17.898.418,25 | 20.787.167,98 | 22.448.533,02 | 1.661.365,04 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 583.410,00 | 583.410,00 | 867.165,13 | 283.755,13 |
| Impostos | 558.425,00 | 558.425,00 | 849.477,54 | 291.052,54 |
| Taxas | 24.985,00 | 24.985,00 | 17.687,59 | -7.297,41 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.862.500,00 | 1.862.500,00 | 1.898.542,08 | 36.042,08 |
| Contribuições Sociais | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 1.843.737,66 | 33.737,66 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 52.500,00 | 52.500,00 | 54.804,42 | 2.304,42 |
| (-) Deduções da Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.262.156,25 | 1.263.757,14 | 843.761,48 | -419.995,66 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.262.156,25 | 1.263.757,14 | 843.761,48 | -419.995,66 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 83.442,39 | 83.442,39 | 27.069,95 | -56.372,44 |
| Receita Bruta de Serviços | 83.442,39 | 83.442,39 | 27.085,70 | -56.356,69 |
| (-) Deduções da Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | -15,75 | -15,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.020.714,61 | 16.907.863,45 | 18.411.666,01 | 1.503.802,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.185.537,00 | 9.245.772,39 | 10.119.705,68 | 873.933,29 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.885.800,00 | 7.712.713,45 | 8.251.891,02 | 539.177,57 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.321.697,00 | 2.321.697,00 | 2.463.654,25 | 141.957,25 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções das Transferências Correntes | -2.372.319,39 | -2.372.319,39 | -2.423.584,94 | -51.265,55 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 86.195,00 | 86.195,00 | 400.328,37 | 314.133,37 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 5.000,00 | 5.000,00 | 14.292,47 | 9.292,47 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 81.195,00 | 81.195,00 | 386.035,90 | 304.840,90 |
| (-) Deduções de Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.000,00 | 407.440,00 | 927.400,00 | 519.960,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 402.440,00 | 927.400,00 | 524.960,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 402.440,00 | 927.400,00 | 524.960,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 17.903.418,25 | 21.194.607,98 | 23.375.933,02 | 2.181.325,04 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 17.903.418,25 | 21.194.607,98 | 23.375.933,02 | 2.181.325,04 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 3.956.024,14 | 0,00 | -3.956.024,14 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 17.903.418,25 | 25.150.632,12 | 23.375.933,02 | -1.774.699,10 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 1.828.435,59 | 1.017.788,89 | - |
| Superávit Financeiro | - | 1.828.435,59 | 1.017.788,89 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 15.373.583,25 | 18.714.778,75 | 16.485.330,33 | 15.607.556,21 | 15.607.538,71 | 2.229.448,42 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.666.094,00 | 11.857.088,23 | 11.498.774,93 | 11.498.014,45 | 11.497.996,95 | 358.313,30 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.692.489,25 | 6.857.690,52 | 4.986.555,40 | 4.109.541,76 | 4.109.541,76 | 1.871.135,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 647.835,00 | 4.759.385,37 | 3.804.329,61 | 2.042.450,84 | 1.956.825,84 | 955.055,76 |
| INVESTIMENTOS | 92.060,00 | 4.037.243,96 | 3.082.233,29 | 1.320.354,52 | 1.234.729,52 | 955.010,67 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 555.775,00 | 722.141,41 | 722.096,32 | 722.096,32 | 722.096,32 | 45,09 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.712.000,00 | 1.676.468,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.676.468,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 17.903.418,25 | 25.150.632,12 | 20.289.659,94 | 17.650.007,05 | 17.564.364,55 | 4.860.972,18 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 17.903.418,25 | 25.150.632,12 | 20.289.659,94 | 17.650.007,05 | 17.564.364,55 | 4.860.972,18 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 3.086.273,08 | 5.725.925,97 | 5.811.568,47 | -3.086.273,08 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 17.903.418,25 | 25.150.632,12 | 23.375.933,02 | 23.375.933,02 | 23.375.933,02 | 1.774.699,10 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 19.383,27 | 983.962,45 | 850.586,09 | 850.586,09 | 128.604,91 | 24.154,72 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 5.952,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.952,40 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.383,27 | 978.010,05 | 850.586,09 | 850.586,09 | 128.604,91 | 18.202,32 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 94.288,11 | 2.804.366,34 | 1.771.547,50 | 1.771.547,50 | 76.447,30 | 1.050.659,65 |
| INVESTIMENTOS | 94.288,11 | 2.804.366,34 | 1.771.547,50 | 1.771.547,50 | 76.447,30 | 1.050.659,65 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 113.671,38 | 3.788.328,79 | 2.622.133,59 | 2.622.133,59 | 205.052,21 | 1.074.814,37 |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 3.183,99 | 158.787,51 | 155.755,58 | 797,26 | 5.418,66 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 13.046,73 | 7.628,07 | 0,00 | 5.418,66 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.183,99 | 145.740,78 | 148.127,51 | 797,26 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 12.728,49 | 12.728,49 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 12.728,49 | 12.728,49 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.183,99 | 171.516,00 | 168.484,07 | 797,26 | 5.418,66 |

| **NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
|---|---|
| **1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias** | |
| **Receitas Intraorçamentárias** | |
| Receita Corrente Intraorçamentária | 1.308.725,64 |
| Receita Capital Intraorçamentária | 0,00 |
| **Despesas Intraorçamentárias** | |
| Despesas Empenhadas | 1.317.501,02 |
| Despesas Liquidadas | 1.317.501,02 |
| Despesas Pagas | 1.317.501,02 |

Consta registrado no Anexo 12 - Balanço Orçamentário, bem como no Anexo I do RREO, o orçamento consolidado do Exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 956/GAB/2019 estimou as receitas (Transferências Financeiras) e fixou as despesas no valor de R$ 1.529.243,00 tendo sido atualizada ao valor de R$ 1.380.085,06, contudo foi empenhado, liquidado e pago o valor de R$ 1.317.501,02 exclusivamente do Instituto de Previdencia Municipal.

| **2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Créditos ( - ) Anulações** | **Despesa Executada** | **Saldo Dotação** |
| Inicial | 17.903.418,25 | 16.505.880,79 | 1.397.537,46 |
| Suplementar | 2.124.137,73 | 0,00 | 2.124.137,73 |
| **Sub Total** | 20.027.555,98 | 16.505.880,79 | 3.521.675,19 |
| Especial | 5.123.076,14 | 3.783.779,15 | 1.339.296,99 |
| Extraordinário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Dotação Atualizada** | 25.150.632,12 | 20.289.659,94 | 4.860.972,18 |

Do orcamento inicial de R$ 17.903.418,25 foi utilizado R$ 16.505.880,79 alem da despesa executada por Lei especial no montante de R$ 3.783.779,15 chegou-se ao montante de R$ 20.289.659,94, em comparacao com a receita realizada/arrecadada de R$ 23.375.933,02 incluindo-se as receitas do RPPS, ha um superavit de 3.086.273,08 no exercicio de 2020.

| **3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c** | | | |
|---|---|---|---|
| **Crédito/Fonte e Recursos** | **Crédito Aberto** | **Despesa Executada** | **Saldo Dotação** |
| **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro** | **1.828.435,59** | **1.020.278,79** | **808.156,80** |
| 30280051 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento | 25.765,00 | 25.765,00 | 0,00 |
| 60120037 - Transferências de Convênios - Educação | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 |
| 60140036 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã | 33.217,86 | 33.217,86 | 0,00 |
| 30110043 - Transferências do FUNDEB | 50.000,00 | 26.276,22 | 23.723,78 |
| 30150038 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | 10.000,00 | 5.780,00 | 4.220,00 |
| 30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | 180.000,00 | 2.489,90 | 177.510,10 |
| 30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 825.000,00 | 392.196,00 | 432.804,00 |
| 30270011 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 30270008 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 102.176,00 | 2.599,68 | 99.576,32 |
| 30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 94.500,00 | 26.259,41 | 68.240,59 |
| 30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 19.239,00 | 18.000,00 | 1.239,00 |
| 60000000 - Recursos Ordinários | 329.563,98 | 329.450,00 | 113,98 |
| 30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 66.000,00 | 65.537,73 | 462,27 |
| 60130037 - Transferências de Convênios - Saúde | 35.000,00 | 34.733,50 | 266,50 |
| 60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã | 27.473,75 | 27.473,49 | 0,26 |
| **Reabertura de Créditos Adicionais Especiais** | **185.000,00** | **183.721,36** | **1.278,64** |
| **Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

1. Conforme dados do Balanco Patrimonial o superavit do exercicio anterior foi de R$ 3.415.320,71, e que foi aberto credito por superavit financeiro o montante de R$ de R$ 1.828.435,59, ou seja, 53,24% do montante total apresentado na relacao entre o ativo financeiro e passivo financeiro no exercicio anterior(2019), ainda que foi empenhado no exercicio de 2020 R$ 1.020.278,79 do montante de creditos abertos equivalendo-se a 55,80% dos créditos abertos, restando assim R$ 808.156,80 sendo 44,20% dos creditos abertos e nao empenhados.
2. Foi reaberto em razao de lei aprovada no ultimo quadrimestre do exercicio anterior o monte de R$ 185.00,00 decorrente da lei municipal nº. 952/GAB/2019, tendo sido executado R$ 183.721,36, ou seja, 99,31%.

| **4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ** | |
|---|---|
| Dotação Inicial | 17.903.418,25 |
| Atualização Monetária | 0,00 |
| **Dotação Atualizada** | **17.903.418,25** |

Nao houve atualizacao monetaria do orcamento no exercicio financeiro de 2020.

**5.) Receita Orcada e Realizada no Periodo:**

**5.1) O saldo positivo das receitas de Transferencias Correntes, foi originário sobretudo do repasses de transferencias: a) receitas tributarias que foram orcadas em R$ 583.410,00 e realizadas em R$ 867.165,13, sendo 48,63% a mais; b)Transferencias da uniao orcadas em 8.185.537,00 e realizadas na ordem de 10.119.705,68, seja 23,63% a mais; c) de transfe- rencias do estado na ordem estimada de R$ 5.885.800,00 e realizadas na ordem de R$ 8.251.891,02, seja 40,21%; d) porem com reducao nas receitas patrimonais, sejam de rendi-**

**mentos e aplicacoes de R$ 1.262.156,25 para 843.761,48, seja 33,15% a menor que o previsto, a que justifica-se pela redução das taxas de aplicações no mercado financeiro.**
**5.2) As receitas do PAB Ampliado, PSF, Saude Bucal, PMAQ, dentre outras forma desdobradas em outras receitas ao formato do Ministerio da Saude.**
**5.3) Foi recebido no exercicio o monatente de R$ 927.400,00 de receitas de capital a fim de atender a execucao da Unidade de Saude de Atencao Especializada por meio de convenio com o Ministerio da Saude com interveniencia da Caixa Economica federal.**

**6.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.**

| 6.1 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS** | Empenho | Saldo A Pagar | Conta Bancária | |
| PANTOJA & VANUCHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - ME | 643 / 2018 | 76.625,07 | 1 14052 | 20048-4 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1225 / 2019 | 9.945,96 | 1 1405-2 | 11385-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1226 / 2019 | 2.349,40 | 1 1405-2 | 11385-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1227 / 2019 | 851,12 | 1 1405-2 | 11385-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1229 / 2019 | 29.202,35 | 1 1405-2 | 13945-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1230 / 2019 | 4.439,38 | 1 1405-2 | 13945-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1240 / 2019 | 2.910,74 | 1 1405-2 | 13945-9 |
| **Total da Entidade** | | **126.324,02** | | |
| **ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS** | | | | |
| ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA | 614 / 2019 | 937.482,11 | 104 2755 | 071014-8 |
| **Total da Entidade** | | **937.482,11** | | |
| **ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS** | | | | |
| DESPESAS CORRENTES, EXCETO PESSOAL | 3, 5, 6, 7, 125, 126 e 127/2019 | 5.055,84 | 001 1405 | 17567-6 |
| DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS | 32, 83, 122 e 145/2019 | 5.952,40 | 001 1405 | 17567-6 |
| **Total da Entidade** | | **11.008,24** | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | **1.074.814,37** | | |
| 6.2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | |
| **ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS** | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DE PESSOAL E ENCARGOS | 54, 55, 68, 69, 131, 150/2019 17, 21, 22, 23, 46, 47, 142/2019 | 5.418,66 | 001 1405 | 17567-6 |
| **Total da Entidade** | | **5.418,66** | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | | **5.418,66** | | |
| **TOTAL CONSOLIDADO** | | **1.080.233,03** | | |

6.3 O registro de despesa vinculado ao empenho 643/2018 do credor PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME da entidade Prefeitura e empenho 614/2019 do credor ESFINGE OBRAS E SERVICOS LTDA, encontram-se registrado no TC-38 cujo recursos nao foi repassado pela uniao, ja os demais sejam despesas dos empenhos 1225/2019, 1226/2019, 1227/2019, 1229/2019, 1230/2019 do credor RX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI no valor de R$ 49.698,95 possuem suficiencia financeira para a sua cobertura, conforme vinculacao às respectivas contas bancarias, de servicos de manutenção e ampliacao das escolas municipais que estão em endamento, as demais despesas sao vinsuladas ao RPPS, com disponibilidade financeira para suas respectivas coberturas.

**7.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS**

| | **Receita Realizada** | **Despesa Executada** | **Diferença** |
|---|---|---|---|
| Superávit/Déficit Orçamentário | 20.380.585,62 | 19.289.266,69 | 1.091.318,93 |
| | **Consolidado** | **RPPS** | **Diferença** |
| Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior | 3.415.320,71 | 2.115.666,13 | 1.299.654,58 |
| | **Crédito Aberto** | **Despesa Executada** | |
| Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro | 1.828.435,59 | 1.020.278,79 | |

7.1. Observa-se que houve um superavit da execucao orcamentaria do exercicio de 2020, excluidas as receitas e despesas do RPPS, no valor de R$ 1.091.318,93, e superavit entre as receitas e despesas do RPPS no montante de R$ 1.994.964,15.
7.2. Do superavit existente do exercicio de 2019 no montante de R$ 3.415.320,71, observa-se que R$ 2.115.666,13, entretanto havendo assim apenas o montente de R$ 1.299.654,58 tendo sido aberto credito por superavit financeiro no valor de R$ 1.828.435,59, ou seja, teria um deficit de R$ 528.781,01, porem há de ressalvar que do exercicio anterior há registro de deficit orcamentario do exercicio de 2019 no valor de 2.388.185,90, ainda confrontado com o montante de R$ 3.575.754,85 de 2018, ha saldo de superavitario em 2019 de R$ 1.187.568,95, ou seja, que nao foi aberto credito orcamentario. Nesse sentido teremos: deficit 2020 R$ 528.781,01, superavit 2020 R$ 1.187.568,95, haveria ainda um superavit R$ 658.787,94.
7.3. Foi aberto 1.828.435,59 de credito por superavit financeiro no exercicio de 2020, dos quais foi executado despesas na ordem de R$ 1.020.278,79.

**8.) PROVIDENCIAS DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS;**
8.1. No exercicio findo em 31/12/2017 em sua maior parte as despesas de RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS tinha composicao de despesas do Instituto de Previdencia do Regime Proprio, foi solicitado providencias aos responsaveis aos pagamentos e solucoes dos valores inscritos, o que foi devidamente regularizado no decorrer do exercicio de 2018, porem em 2019 voltou a apresentar novamente 8.2. O saldo findo em 31/12/2020 do anexo 2 do balanco orcamentario na ordem de R$ 5.418,66 de Restos a pagar processados 2019 e R$ 17,50 do exercicio de 2020 bem como outros 57.576,40 sao de despesas exclusivas do RPPS.
8.3 O montante de R$ 1.014.107,18 (um milhao, catorze mil cento e sete reais e dezoito centavos) ,é referente a obras cujos repasses ainda nao foram efetuados pelo governo federal e encontram-se registrados no TC – 38 dos exercicios de 2018 e 2019, assim, nao possui cobertura financeira disponivel e nao poderá ser anulado em face a necessidade de conclusao das respectivas obras em andamento, somados a R$ 60.707,19(sessenta mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos) que possuem disponibilidade financeira, ambos do Anexo 1 do quadro secundario e R$ 5.418,66(Cinco mil, quatorcentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) do anexo 2 do quadro secundario, representam os registros de RPs dos exercicios de 2018 e 2019.
8.3 Por fim com os ajustes e providencias realizados durante o ano de 2020, AINDA HÁ SALDOS DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS REGISTRADOS, REFERENTE AO ANO DE 2018 e 2019 CONFORME anexo 1 e anexo 2 do quadro secundario do Balanco orcamentario, anexo TC-10A e TC-10B.
**9.) RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E ENTIDADES QUE COMPOEM OS REGISTROS**
9.1 Os Fundos Municipais, das entidades Saude, Social, Agricultura(Desenvolvimento), Poder Legislativo nao possuem receitas proprias as mesmas sao registradas na entidade prefeitura e efetuado repasses extra-orcamentarios com recebimento de interferencia ativa, entre os grupos 35 e 45 da contabilidade.

9.2 O instituto de Previdencia de Castanheiras possui receitas advindas das contribuicoes, direitos oriundos de parcelamentos e operacoes das aplicacoes financeiras, que sao registradas por meio do setor de contabilidade proprio do ente e incorporadas à conatbilidade central.
9.3 Foi repassado para o Instituto de Previdencia Municipal do RPPS o montante de R$ 334.476,59 para fins de coberturas de deficit de despesa administrativas e de gastos advindos da EC 103/2019.

**10.) ALTERACOES ORCAMENTARIAS**

10.1 A Lei Orcamentaria previu a possibilidade de ajustes orcamentarios de ate 10% do valor orcado. Nesse sentido observa-se que o teto estabelecido ainda restou saldo nao utilizado. No geral é possivel observar que se estrapolou o limite de ate 20% que o Tribunal considera adequado para as alteracos do orcamentos.
Justificamos, porem que a diferenca maior se deve em razao da necessidade de abertura de créditos para suprir a necessidade das demandas e despesas da Saude na atividade 2031 no grupo de despesas 31, em face as despesas com pessoal de enfrentamento ao COVID-19.
10.2 Alem disso se comporado é possivel notar que as despesas com pessoal relacionados a execucao das acoes de saude publica fugiram ao que foi previsto no orcamento. Porem, o orcamento foi adequado ao que vinha sendo gasto nos ultimos anos, mas em decorrencia de melhorias e aumento de profissionais para atuacao na area da saude, houve aumento substancial da despesa no Fundo Municipal de Saude. Por tudo pedimos que seja considerado adequado as alteracoes em face a insuficiencia de orcamento para atender a despesas especificas resultantes de arrecadacao acima do que foi previstono exercicio

| 11. Movimentacao do Balanço Orçamentário | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| **11.1 - Receitas Orçamentárias** | | | | |
| 11.1.1 - Previsão Inicial | 17.903.418,25 | 15.865.388,00 | 15.899.266,40 | 14.856.110,00 |
| 11.1.2 - Previsão Atualizada | 21.194.607,98 | 19.348.038,00 | 17.923.426,59 | 16.161.399,61 |
| 11.1.3 - Receita Realizada | 23.375.933,02 | 19.251.941,98 | 18.663.322,03 | 16.284.930,56 |
| 11.1.4 - Saldo | 2.181.325,04 | -96.096,02 | 739.895,44 | 123.530,95 |
| 11.1.5 - Superávit Financeiro | 3.956.024,14 | 3.689.910,95 | 1.339.689,15 | 31.000,00 |
| **11.2 - Despesa Orçamentária** | | | | |
| 11.2.1 - Dotação Inicial | 17.903.418,25 | 15.865.388,00 | 15.890.265,40 | 14.856.110,00 |
| 11.2.2 - Dotação Atualizada | 25.150.632,12 | 23.037.948,95 | 20.125.209,32 | 16.192.399,61 |
| 11.2.3 - Despesas Empenhada | 20.289.659,94 | 19.485.123,05 | 16.466.719,83 | 12.430.719,65 |
| 11.2.4 - Despesas Liquidada | 17.650.007,05 | 15.696.794,26 | 15.845.281,11 | 12.426.818,58 |
| 11.2.5 - Despesas Pagas | 17.564.364,55 | 15.525.278,26 | 15.576.149,29 | 12.337.851,59 |
| 11.2.6 - Saldo da Dotação | 4.860.972,18 | 3.552.825,90 | 3.658.489,49 | 3.761.679,96 |
| **11.3 - Saldo Restos a Pagar Não Processados - Anexo 1** | **1.074.814,37** | **113.671,38** | **0,00** | **104.457,20** |
| **11.4 - Saldo Restos a Pagar Processados - Anexo 2** | **5.418,66** | **3.183,99** | **0,00** | **6.651,55** |

**11.5 Considerando as receitas no exercicio na ordem de R$ 23.375,933,02 ao montante de despesa empenhado na ordem de 20.289.659,94, temos um superávit orcamentario de R$ 3.086.273,08, Mesmo que a dotacao da despesa atualizada se consigne maior que as receitas arrecadadas, esta possui equilibrio uma vez que encontra-se registrado no anexo TC- 38 o montante de R$ 2.550.136,72, sendo R$ 1.014.107,18 dos exercicios de 2018 e 2018 e R$ 1.536.029,54 do exercicio de 2020 decorrente da execucao orcamentaria do exercicio, ou seja, tem-se de forma efetiva o montante de R$ 4.622.302,62 de superavit no exercicio, em face as despesas de convenios empenhadas cujas receitas nao foram recebidas.**

| **Exercícios** | **2020** | **2019** | **2018** | **2017** |
|---|---|---|---|---|
| **12. Percentual de Créditos e Artigo 167 CF autorizado pela LOA e/ou LDO** | **10,00** | **10,00** | **20,00** | **20,00** |
| **12.1 Autorização na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares** | **1.790.341,83** | **1.586.538,80** | **3.178.053,08** | **2.971.222,00** |
| 12.2 Creditos Adicionais Suplementares Abertos | 4.017.365,22 | 4.694.731,01 | 2.016.151,20 | 1.146.930,54 |
| 12.3 Créditos Adicionais Suplementares abertos por Lei Específica | 2.848.230,26 | 3.926.977,40 | 895.000,00 | 0,00 |
| 12.4 Saldo de Créditos Suplementares abertos por Lei Orçamentária | 1.169.134,96 | 767.753,61 | 1.121.151,20 | 1.146.930,54 |
| 12.5 Artigo 167 CF - Transferencia/Transposição/Remanejamento | 1.689.403,60 | 1.098.659,62 | 2.474.254,06 | 1.597.491,66 |
| 12.6 Artigo 167 CF - Transferencia/Transposição/Remanejamento Lei Específica | 1.070.200,00 | 281.654,11 | 637.000,00 | 0,00 |
| 12.7 Saldo de Transferências/Transposição e Remanejamento Lei Orçamentária | 619.203,60 | 817.005,51 | 1.837.254,06 | 1.597.491,66 |
| **12.8 Total Créditos Suplementares e Artigo 167 da CF com Lei Orçamentária** | **1.788.338,56** | **1.584.759,12** | **2.958.405,26** | **2.744.422,20** |
| **12.9 Saldo Créditos Suplementares e Art 167 CF autorizados pela LOA/LDO** | **2.003,26** | **1.779,68** | **219.647,82** | **226.799,80** |
| **12.10 Percentual especifico para o Artigo 167 CF - Entidaes com percentuais separados** | | | | |
| **12.11 Total de Transferências/Transposição/ Remanejamento Lei Orçamentária** | **619.203,60** | **817.005,51** | **1.837.254,06** | **1.597.491,66** |
| **12.12 Percentual atingido Artigo 167 da CF** | **3,46** | **5,15** | **11,56** | **10,75** |
| **12.13 Percentual atingido Créditos Adicionais** | **6,53** | **4,84** | **7,06** | **7,72** |
| **Total do limite** | **9,99** | **9,99** | **18,62** | **18,47** |
| **13. Apuração Abertura de Créditos por Superávit Financeiro** | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
| **13.1. Créditos Adicionais Abertos por meio de superávit financeiro** | **1.828.435,59** | **3.689.910,95** | **1.339.689,15** | **31.000,00** |
| **13.2. Superávit financeiro (Exercício anterior) (2.1 - 2.2)** | **3.415.320,71** | **5.501.548,76** | **4.224.304,93** | **9.433.156,71** |
| 13.2.1 Superávit financeiro Consolidado (Exercício anterior) | 3.415.320,71 | 5.501.548,76 | 4.224.304,93 | 9.433.156,71 |
| 13.2.2 Superávit financeiro do Instituto de Previdência (Exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.3. TC-38 – Exercicio anterior | 1.678.887,91 | 198.668,04 | 0,00 | 0,00 |
| **13.4. Superávit financeiro Considerando TC-38 (2-3)** | **5.094.208,62** | **5.700.216,80** | **4.224.304,93** | **9.433.156,71** |
| **13.5. Resultado apurado (4-1)** | **3.265.773,03** | **2.010.305,85** | **2.884.615,78** | **9.402.156,71** |
| **13.6. Resultado (1/4)*100 (%)** | **35,89%** | **64,73%** | **31,71%** | **0,33%** |

| **14. Alterações Orçamentarias por fonte de recursos** | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| 14.1 Superávit Financeiro | 1.828.435,59 | 3.689.910,95 | 1.339.689,15 | 31.000,00 |
| 14.2 Excesso de Arrecadação | 0,00 | 967.650,00 | 780.000,00 | |
| 14.3 Anulações de Dotação | 2.012.139,94 | 921.056,82 | 893.738,40 | 1.115.930,54 |
| 14.4 Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| 14.5 Recursos Vinculados a Receita | 5.418.778,28 | 2.515.000,00 | 2.115.254,77 | 1.305.289,61 |
| 14.6 Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento | 1.689.403,60 | 1.098.659,62 | 2.474.254,06 | 1.597.491,66 |
| **14.7 Total das fontes de recursos** | **10.948.757,41** | **9.192.277,39** | **7.602.936,38** | **4.049.711,81** |

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**05115B5B

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **CASTANHEIRAS - Estado de Rondônia** | | | | | |
| **Exercício: 2020** | | | | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro de 2020** | | | **Consolidado GERAL** | Data de Emissão: 14/02/2021 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **23.375.933,02** | **19.251.941,98** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **20.289.659,94** | **19.485.123,05** |
| **Ordinária** | **9.493.827,46** | **9.551.816,27** | **Ordinária** | **5.942.761,65** | **6.433.761,44** |
| Recursos Ordinários | 9.479.504,60 | 9.502.710,36 | Recursos Ordinários | 5.931.938,93 | 6.412.944,06 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 14.322,86 | 49.105,91 | Remuneração de Depósitos Bancários | 10.822,72 | 20.817,38 |
| **Vinculada** | **13.882.105,56** | **9.700.125,71** | **Vinculada** | **14.346.898,29** | **13.051.361,61** |
| Previdência Social | 2.776.413,38 | 1.925.761,16 | Previdência Social | 1.000.393,25 | 1.117.170,15 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 2.776.413,38 | 1.925.761,16 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.000.393,25 | 1.117.170,15 |
| Convênios | 3.276.325,42 | 1.313.981,49 | Convênios | 3.720.295,59 | 3.161.008,14 |
| Transferências de Convênios - Educação | 593.026,44 | 634.071,75 | Transferências de Convênios - Educação | 527.316,25 | 792.676,49 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 746.064,33 | 2.555,10 | Transferências de Convênios - Saúde | 64.170,82 | 1.594.642,12 |
| Transferências de Convênios - Outros | 1.926.472,01 | 638.376,21 | Transferências de Convênios - Outros | 3.109.054,39 | 760.829,17 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 10.762,64 | 38.978,43 | Remuneração de Depósitos Bancários | 19.754,13 | 12.860,36 |
| Outras Destinações/Vinculações | 7.829.366,76 | 6.460.383,06 | Outras Destinações/Vinculações | 9.626.209,45 | 8.773.183,32 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 8.920.026,68 | 6.580.461,80 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 9.254.503,27 | 6.661.770,90 |
| Para a Execução Orçamentária | 8.920.026,68 | 6.580.461,80 | Para a Execução Orçamentária | 8.920.026,68 | 6.580.461,80 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 334.476,59 | 81.309,10 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **4.619.119,03** | **5.963.534,63** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **4.724.899,33** | **2.626.551,59** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 85.642,50 | 171.516,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 168.484,07 | 266.033,79 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 2.639.652,89 | 3.788.328,79 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 2.622.133,59 | 434.738,35 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 1.837.469,04 | 1.844.455,11 | Valores Restituíveis | 1.877.927,07 | 1.886.996,42 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 120.451,70 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| 46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 6.706,30 | - | | |
| 46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 859,08 | | | |
| 46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 92.501,22 | | | |
| 46401 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 0,00 | 20.385,10 | | | |
| Realizável | 56.354,60 | 38.783,03 | Realizável | 56.354,60 | 38.783,03 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **19.831.165,85** | **16.808.672,98** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **22.477.182,04** | **19.831.165,85** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **7.570.863,58** | **6.528.902,46** | **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **6.139.092,38** | **7.570.863,58** |
| Banco Conta Movimento RPPS | 31.688,73 | 663.333,69 | Banco Conta Movimento RPPS | 13.515,02 | 31.688,73 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 7.539.174,85 | 5.865.568,77 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 6.125.577,36 | 7.539.174,85 |
| **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **12.260.302,27** | **10.279.770,52** | **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **16.338.089,66** | **12.260.302,27** |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 1.978.355,71 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 12.260.302,27 | 10.279.770,52 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 14.359.733,95 | 12.260.302,27 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **56.746.244,58** | **48.604.611,39** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **56.746.244,58** | **48.604.611,39** |

**1. AJUSTES PASSIVO FINANCEIRO**

1.1 Foi realizado a baixa de passivos das entidades que compoem a administração no exercicio de 2019, tendo sido efetuado lancamentos no montante de R$ 120.451,70 obtido mediante desincorporacao de passivos contra a conta 46401 classificadas no quadro recebimentos extraorcamentarios em outras operacoes. Com isso, houve baixa de debitos oriundos de movimentacoes que vinham ocorrendo desde o exercicio de 2013 e que nao haviam sido executados nas retencoes de liquidacoes.

Ja no exercicio de 2020, nao foi efetivado ajustes de desincorporacoes que pudessem ter reflexos no exercicio vigente.

**2. POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DE RETENÇÕES:**

2.1 A política adotada para a contabilização das retencoes oriundas da Folha de Pagamento, prestacoes de servicos, obras e instalacoes que possuem incidencia de impostos, tributos e contribuicoes de qualquer natureza foi executada na liquidacao da Despesa Orcamentaria, efetivado o recolhimento aos credores através do processamento da Ordem de Pagamento do tipo Extra-orcamentario em todas as entidades que compoem a contabilidade consolidada. Tanto que possuem movimentacoes no anexo XVII da Lei 4.320/1964 bem como no TC-22 de contas do realizavel.

**3. REPASSE DE APORTE FINANCEIRO AO RPPS:**

3.1 No exercicio foi efetuado repasse de aporte financeiro ao Instituto de Previdencia propria no valro de R$ 334.476,59 conforme autorizacao mediante LOA para a cobertura do deficit de despesa administrativa nem como de outras despesas oriundas de previsao legal que encontrase registrado nos dispendios financeiros e nas receitas recebidas pelo Instituto de Previdencia

**4. INSCRICOES DE RESTOS A PAGAR**

4.1 Consta a inscricao no exercicio de 2020 ao montante de **R$ 85.642,50,** sendo 85.625,00 na entidade Fundo Municipal de Saude, R$ 17,50 na entidade Instituto de Previdencia de castanheiras em Restos a Pagar Processados e **R$ 2.639.652,89**, sendo R$ 2.388.404,50 da entidade Prefeitura, R$ 160.853,41 da entidades Fundo Municipal de Saude, R$ 51.570,75 do Fundo Municipal de Agricultura, R$ 6.339.93 do Fundo Municipal de Assistencia Social, R$ 15.984,30 do Intituto de Previdencia de castanheiras e R$ 16.500,00 da Camara Municipal de Castanheirasem Restros a Pagar nao processado no exercicio em consonancia com o TC-10 consolidado, entretanto o estoque de restos a pagar de exercicios anteriores é de **R$ 5.418,66** e **R$ 1.074.814,37** de Restos a Pagar Processados e Restos a pagar nao processados, conforme descrito no quadro complementar anexo 1 e 2 do Balanco orcamentario.

**5. INGRESSOS E DISPENDIOS EXERCICIO ANTERIOR:**

5.1 Os dados apresentados seja de INGRESSOS e DISPENDIOS DO EXERCICIO ANTERIOR foram apresentados conforme Demonstrativo do Balanco Financeiro da Prestacao de Contas do exercicio de 2019.

5.2 Observa-se que foi registrado no exercicio anterior o montante de R$ 3.788.328,79, tendo sido pago no exercicio o montante de R$ 2.622.133,59 de restos a pagar nao processados, ja em relacao aos restos a pagar processados foi registrado R$ 171.516,00 tendo sido pago R$ 168.484,07

**6. Composicao do Saldo do Exercicio Financeiro**

6.1 As disponibilidades efetivas consolidadas teve movimentacao de R$ 19.831.165,85 em 2019 para R$ 22.477.182,04 ou seja um aumento da disponibilidade em 2.646.016,19.

6.2 Na disponibilidade de caixa e equivalente de caixa houve uma reducao de R$ 7.570.863,58 em 2019 para R$ 6.139.092,38 em 2020, porem o que se verifica é a adequacao de investimento e aplicacaoes temporarias a curto prazo do RPPS que no exercicio de 2019 estava classificado em caixa e equivalente de caixa em que consta no exercicio corrente o montante de R$ 1.978.355,71.

6.3 Os investimentos e aplicacoes temporarias do RPPS foi de R$ 12.260.302,27 em 2019 para 14.359.733,95, sao oriundas das aplicacoes do Instituto de Previdencia Municipal do regime propriode previdencia.

| |
|---|
| 6.4 Existe a disponibilidade Financeira em caixa e equivalente de caixa de R$ 6.139.092,38 oriundo da consolidacao das contas do governo municipal |
| 6.5 O valor de R$ 1.818,37 nas contas de realizavel sao referente a despesas do Poder Legislativo Municipal. |
| 6.6 Do montante consolidado de R$ 6.139.092,38 disponivel em caixa e equivalente de caixa, R$ 13.515,02 estao registrado nas contas de movimento do RPPS e 92.330,43 registrado em aplicacao financeira de liquidez imediata no RPPS ambos na entidade Instituto de Previdencia de Castanheiras, R$ 49.077,28 do Poder Legislativo da Cama Municipal, R$ 3.241.953,06 na entidade Prefeitura, R$ 2.332.731,63 na entidade Fundo Municipal de Saude, R$ 2.084,78 na entidade Fundo Municipal de Agricultura, R$ 406.117,38 na entidade Fundo Municipal de Assistencia social e R$ 1.282,80 na entidade Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, perfazendo assim o total de R$ 6.139.092,38 que somado ao montante de R$ 1.978.355,71 em Investimentos e Aplicacaoes de Curto Prazo RPPS e R$ 14.359.733,95 em Investimentos e Aplicacoes de longo prazo RPPS, temos o valor de R$ 22.477.182,04 de saldo em especie para o exercicio vindouro. |

| **7. Apuração do superávit/déficit Financeiro** | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| 7.1 Caixa e equivalente a Caixa - Balanço Patrimonial Consolidado | 6.139.092,38 | 7.570.863,58 | 6.528.902,46 | 4.728.896,62 |
| 7.2 Investimentos e Aplicações Temporárias - Curto e Longo Prazo | 1.978.355,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **7.3 Total disponibilidades Financeiras - Balanço Consolidado** | **8.117.448,09** | **7.570.863,58** | **6.528.902,46** | **4.728.896,62** |
| 7.4 Caixa e equivalente a Caixa - Balanço Patrimonial RPPS | 105.845,45 | 31.688,73 | 0,00 | 0,00 |
| 7.5 Investimentos e Aplicações Temporárias - Curto e Longo Prazo - RPPS | 1.978.355,71 | 2.168.606,36 | 0,00 | 0,00 |
| **7.6 Total disponibilizades Financeiras - RPPS** | **2.084.201,16** | **2.200.295,09** | **0,00** | **0,00** |
| **7.7 Disponibilidades Financeiras Liquida (Sem o RPPS)** | **6.033.246,93** | **5.370.568,49** | **6.528.902,46** | **4.728.896,62** |
| **7.8 Passivo Financeiro Balanço Patrimonial (campo especial)** | **3.845.731,47** | **4.157.361,24** | **1.033.572,07** | **511.096,94** |
| **7.9 Défict ou Superávit Financeiro do Exercício** | **2.187.515,46** | **1.213.207,25** | **5.495.330,39** | **4.217.799,68** |
| **7.10 TC-38 - Exercicio Atual** | **2.550.136,72** | **1.678.887,91** | **198.668,04** | **0,00** |
| **7.11 Défict ou Superávit Financeiro do Exercício Considerando TC-38** | **4.845.316,00** | **2.925.602,26** | **5.707.343,14** | **4.250.665,88** |
| **7.12 Destinção de Recursos Superávit/Défict Balanço Patrimonial** | **2.295.179,28** | **3.415.320,71** | **5.501.548,76** | **4.224.304,93** |

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**EB01CC51

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CASTANHEIRAS - Estado de Rondônia** | | | | | |
| **Exercício: 2020** | | | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro de 2020** | **Consolidado GERAL** | | | Data de Emissão: 14/02/2021 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **8.379.712,34** | **7.995.341,15** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **131.264,21** | **255.361,07** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.139.092,38 | 7.570.863,58 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 5.436,16 | 13.046,73 |
| Créditos a Curto Prazo | 56.263,01 | 155.367,52 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 85.625,00 | 161.653,26 |
| Divida Ativa Tributaria | 11.346,35 | 31.354,49 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 44.916,66 | 124.013,03 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 40.203,05 | 80.661,08 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 1.818,37 | 1.818,37 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 1.978.355,71 | 0,00 | | | |
| Estoques | 204.182,87 | 267.291,68 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **37.247.906,11** | **32.926.475,61** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **20.248.605,83** | **17.784.360,34** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 19.322.005,54 | 17.393.132,02 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 4.735.932,68 | 4.904.261,09 |
| Créditos a Longo Prazo | 4.962.271,59 | 5.129.836,01 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 4.735.932,68 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 170.023,04 | 37.731,12 |
| Divida Ativa Tributaria | 184.363,61 | 4.970.718,57 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 729.838,05 | 600.100,98 | Provisões a Longo Prazo | 15.342.650,11 | 12.842.368,13 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -687.862,75 | -440.983,54 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 2.993,74 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 14.359.733,95 | 12.260.302,27 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **20.379.870,04** | **18.039.721,41** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 17.925.900,57 | 15.533.343,59 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 15.122.203,10 | 13.275.886,71 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 1.528.796,90 | 1.528.796,90 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -4.464.012,38 | -3.450.165,95 | | | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 7.267.709,85 | 5.777.203,22 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | -69.580,39 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 23.718.951,51 | 21.353.298,45 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 2.365.653,06 | 5.822.282,20 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 21.353.298,45 | 15.531.016,25 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **25.247.748,41** | **22.882.095,35** |
| **TOTAL** | **45.627.618,45** | **40.921.816,76** | **TOTAL** | **45.627.618,45** | **40.921.816,76** |
| ATIVO FINANCEIRO | 6.140.910,75 | 7.572.681,95 | PASSIVO FINANCEIRO | 3.845.731,47 | 4.157.361,24 |
| ATIVO PERMANENTE | 39.486.707,70 | 33.349.134,81 | PASSIVO PERMANENTE | 20.248.605,83 | 17.784.360,34 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **21.533.281,15** | **18.980.095,18** |

**QUADRO DE COMPENSAÇÕES**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| QUADRO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS POR FONTE | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 1.307.163,49 | 1.730.567,68 |
| 001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 40.879,76 | 90.224,35 |
| 002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 11.830,46 | 92.940,77 |
| 003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen | 33.213,70 | 1.322.594,48 |
| 007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | -460,24 |
| 008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 100.720,92 | 50.780,48 |
| 009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 5.570,35 | 2.222,53 |
| 010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 14.689,54 | 3.852,15 |
| 011 - Transferências do FUNDEB | 21.871,34 | 52.952,99 |
| 012 - Transferências de Convênios - Educação | 27.686,26 | -64.322,98 |
| 013 - Transferências de Convênios - Saúde | -798.908,65 | -1.548.426,15 |
| 014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | -876.393,08 | 58.895,69 |
| 015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 307.396,18 | 197.221,20 |
| 017 - Recursos Destinados a Fundos | 65.817,83 | 0,00 |
| 022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública | 97.510,30 | 0,00 |
| 027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 2.118.312,54 | 1.400.216,59 |
| 028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento | -182.463,24 | 25.780,97 |
| 092 - Alienação de Bens | 281,58 | 280,20 |
| 094 - Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 2.295.179,28 | 3.415.320,71 |

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**1. COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

| DIVIDA | EXERCÍCIO | PRINCIPAL | JUROS | MULTA | CORREÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Divida Não Tributária | 2010 | 493,54 | 595,20 | 9,89 | 0,81 | 1.099,44 |
| Divida Não Tributária | 2011 | 72,47 | 86,24 | 1,45 | 0,00 | 160,16 |
| Divida Não Tributária | 2012 | 1.607,98 | 1.559,35 | 32,05 | 0,00 | 3.199,38 |
| Divida Não Tributária | 2013 | 687,85 | 584,67 | 13,76 | 0,00 | 1.286,28 |
| Divida Não Tributária | 2014 | 77.276,35 | 31.307,23 | 1.545,69 | 0,00 | 110.129,27 |
| Divida Não Tributária | 2015 | 219.950,74 | 137.003,37 | 4.399,02 | 0,00 | 361.353,13 |
| Divida Não Tributária | 2016 | 185.633,06 | 104.867,68 | 3.712,66 | 0,00 | 294.213,40 |
| Divida Não Tributária | 2018 | 640,66 | 131,33 | 12,80 | 0,00 | 784,79 |
| Divida Não Tributária | 2020 | 2.435,55 | 49,49 | 43,82 | 0,00 | 2.528,86 |
| TOTAIS | | 488.798,20 | 276.184,56 | 9.771,14 | 0,81 | 774.754,71 |

a) No exercicio de 2019 o valor da divida principal acumulado foi de R$ 487.669,64 em em 2020 é de R$ 488.798,20, tendo inscrito divida no valor de R$ 2.435,55, em que se denota ter havido o recebimento do valor principal de divida no valor de R$ 1.306,99, havendo o recebimento no valor de R$ 3.008,70 conforme cálculos da divida ativa.

**2. MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

| | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 724.114,01 |
| Inscrição de Principal da Dívida (+) | 2.435,50 |
| Inscrição de Encargos da Dívida (+) | 52.005,90 |
| Recebimento de Principal da Divida (-) | 1.306,99 |
| Recebimento de Encargos da Divida (-) | 2.493,71 |
| Cancelamento da Dívida (-) | 0,00 |
| Saldo da Composição Atual | 774.754,71 |
| a) Oberva-se que no exercicio de 2020 apesar de ter maior participacao, o recebimento de receitas nao tributarias foi abaixo que das receitas tributarias. | |

**3. COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA**

| DIVIDA | EXERCÍCIO | PRINCIPAL | JUROS | MULTA | CORREÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Ativa Tributaria | 2004 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2005 | 896,26 | 2.057,10 | 22,57 | 232,24 | 3.208,17 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2006 | 915,64 | 1.927,88 | 22,50 | 209,33 | 3.075,35 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2007 | 1.523,92 | 2.853,20 | 35,78 | 267,23 | 4.680,13 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2008 | 1.086,79 | 1.760,47 | 23,82 | 106,98 | 2.978,06 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2009 | 1.650,91 | 2.389,42 | 34,88 | 95,16 | 4.170,37 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2010 | 5.815,47 | 7.214,28 | 117,18 | 29,31 | 13.176,24 |
| Divida Ativa Tributaria | 2011 | 2.821,60 | 3.228,42 | 56,63 | 0,00 | 6.106,65 |
| Divida Ativa Tributária | 2012 | 3.155,47 | 3.121,29 | 63,54 | 0,00 | 6.340,30 |
| Divida Ativa Tributária | 2013 | 17.107,31 | 15.199,74 | 342,60 | 0,00 | 32.649,65 |
| Divida Ativa Tributária | 2014 | 6.521,39 | 4.955,93 | 130,77 | 0,00 | 11.608,09 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Divida Ativa Tributária | 2015 | 4.904,77 | 3.350,05 | 98,69 | 0,00 | 8.353,51 |
| Divida Ativa Tributária | 2016 | 6.298,39 | 3.434,91 | 126,78 | 0,00 | 9.860,08 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2017 | 8.304,66 | 3.360,01 | 165,16 | 0,00 | 11.829,83 |
| Divida Ativa Tributaria | 2018 | 9.863,67 | 2.554,72 | 196,22 | 0,00 | 12.614,61 |
| Divida Ativa Tributaria | 2019 | 17.428,74 | 2.871,22 | 347,33 | 0,00 | 20.647,29 |
| Creditos Tributarios a Receber | 2019 | 4.158.130,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.158.130,73 |
| Divida Ativa Tributaria | 2020 | 43.088,47 | 686,43 | 636,73 | 0,00 | 44.411,63 |
| Creditos Tributarios a Receber | 2020 | 0,00 | 577.801,95 | 0,00 | 0,00 | 577.801,95 |
| TOTAIS | | 4.289.514,19 | 638.767,02 | 2.421,18 | 940,25 | 4.931.642,64 |

a) No exercicio findo em 31/12/2020 o saldo de creditos tributarios a receber do RPPS registrado em 31/12/2019 é de R$ 4.158.130,73 que refere-se a créditos tributarios a receber do RPPS-Regime Proprio de Previdencia Social;
b) Na inscricao dos encargos da divida do exercicio de 2020 foi atualizado os valores dos créditos tributarios a receber do RPPS no montande de R$ 577.801,95 com base nos valores das ultimas parcelas pagas dos termos de parcelamento junto do ente junto ao RPPS, bem como na correpondente obrigacao;
c) No saldo final da divida temos: R$ 195.709,96 de divida tributaria, sendo 11.346,35 a curto prazo e R$ 184.363,61 a longo prazo e R$ 4.735.932,68 de créditos tributarios do RPPS decorrentes de parcelamentos;
d) Oberva-se que no exercicio de 2019 o RPPS nao havia efetivado a classificacao de forma adequada dos creditos decorrentes dos parcelamentos, de modo que no exercicio de 2020, os mesmos foram registrados adequadamente, havendo assim os ajustes e inversos em valores das contas de creditos Tributarios a receber e divida ativa nao tributaria.

| **4. MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA** | |
|---|---|
| Saldo Anterior divida ativa tributaria | 183.079,06 |
| Saldo Anterior divida ativa tributaria/Credito Tri | 4.818.994,00 |
| Saldo total divida ativa tributaria | 5.002.073,06 |
| Inscrição de Principal da Dívida (+) | 43.088,47 |
| Inscricao de Principal Creditos Tributarios (+) | 0,00 |
| Inscrição de Encargos da Dívida (+) | 17.515,41 |
| Inscricao de Encargos Creditos Tributarios (+) | 577.801,95 |
| Recebimento de Principal da Divida (-) | 32.894,95 |
| Recebimento de Encargos da Dívida (-) | 15.078,03 |
| Recebimento de Principal Creditos Tributarios (-) | 660.863,27 |
| Recebimento de Encargos Creditos Tributarios (-) | 0,00 |
| Cancelamento da Dívida (-) | 0,00 |
| Saldo da Composicao divida ativa tributária | 195.709,96 |
| Saldo da Composicao Créditos Tributarios a receber | 4.735.932,68 |
| Saldo da Composição Atual | 4.931.642,64 |

a) No saldo anterior da divida encontra-se registrado o montante de R$ 4.818.994,00 que refere-se a creditos tributarios a receber do RPPS-Regime Proprio de Previdencia Social;
b) Na inscricao dos encargos da divida do exercicio de 2020 foi atualizado os valores dos créditos tributarios a receber do RPPS no montande de R$ 577.801,95 com base nos valores das ultimas parcelas pagas dos termos de parcelamento junto do ente junto ao RPPS, bem como na correpondente obrigacao;
c) Foi recebido de principal da divida no exercicio de 2020 o montante de R$ 660.863,27 de creditos do RPPS referente a parcelamento, sendo R$ 655.133,26 do Poder Executivo e R$ 5.730,01 do Poder Legislativo;
d) Os recebimentos de encargos da divida referem-se tao somente a dividas tributarias;
e) No saldo final da divida temos: R$ 195.709,96 de divida tributaria, sendo 11.346,35 a curto prazo e R$ 184.363,61 a longo prazo e R$ 4.735.932,68 de créditos tributarios do RPPS decorrentes de parcelamentos;
f) Oberva-se que no exercicio de 2019 o RPPS nao havia efetivado a classificacao de forma adequada dos creditos decorrentes dos parcelamentos, de modo que no exercicio de 2020, os mesmos foram registrados adequadamente, havendo assim os ajustes e inversos em valores das contas de creditos Tributarios a receber e divida ativa nao tributaria.

**5. REGISTROS DO ATIVO REALIZAVEL**

a) Em face de movimentacao decorrentes de execucao das contas do realizavel e da execucao orcamentaria a conta REALIZAVEL possui o saldo de R$ 1.818,37 que trata de credito existente no Poder Legislativo
b) Nas demais entidades que compoem o sistema integrado consolidado contabil, nao possui registros de creditos de realizavel

| **6. Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTA** | **DESCRICAO** | **VIDA ÚTIL (ANOS)** | **TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)** | **VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)** |
| 1231106 | peças e conjuntos de reposição | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 1231109 | Armamentos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 1231110 | Semoventes | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110101 | Aparelhos de medição e orientação | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110102 | Aparelhos e equipamentos de comunicação | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110103 | Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110104 | Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110105 | Equipamento de proteção, segurança e socorro | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110106 | Máquinas e equipamentos industriais | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110107 | Máquinas e equipamentos energéticos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110108 | Máquinas e equipamentos gráficos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110109 | Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110110 | Equipamentos de montaria | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110111 | Equipamentos e material sigiloso e reservado | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110112 | Equipamentos, peças e acessórios para automóveis | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110113 | Equipamentos, peças e acessórios marítimos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110114 | Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110115 | Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110116 | Equipamentos de mergulho e salvamento | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110117 | Equipamentos de manobras e patrulhamento | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110118 | Equipamentos de proteção e vigilância ambiental | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110119 | Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110120 | Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários | 10 | 20,00 | 10,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 123110121 | Equipamentos hidráulicos e elétricos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110199 | Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110201 | Equipamentos de processamento de dados | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110202 | Equipamentos de tecnologia da informação | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110203 | Sistemas aplicativos softwares | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110301 | Aparelhos e utensílios domésticos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110302 | Máquinas e utensílios de escritório | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110303 | Mobiliário em geral | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110304 | utensílios em geral | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110401 | Bandeiras, flâmulas e insígnias | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110402 | Coleções e materiais bibliográficos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110403 | Discotecas e filmotecas | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110404 | Instrumentos musicais e artísticos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110405 | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110406 | Obras de arte e peças para exposição | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110499 | Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110501 | Veículos em geral | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110502 | Veículos ferroviários | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110503 | Veículos de tração mecânica | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110504 | Carros de combate | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110505 | Aeronaves | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110506 | Embarcações | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110701 | Bens móveis em elaboração | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110702 | Importações em andamento | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110704 | Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110801 | Estoque interno | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110803 | Bens móveis a reparar | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110805 | Bens móveis inservíveis | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123119901 | Bens móveis a alienar | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123119902 | Bens em poder de outra unidade ou terceiros | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123119908 | Bens móveis a classificar | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123119999 | Outros bens móveis | 10 | 20,00 | 1,00 |
| NOTAS EXPLICATIVAS: | | | | |

a) O Balanço Patrimonial retrata a situação estática do Patrimônio do Municipio de Castanheiras, sob aspecto quantitativos, compondo-se dos grupos de contas representadas conforme o Plano de Contas Aplicado a esta entidade.
b) Essa demonstração contábil está em conformidade com os anexos da Lei Federal 4320/64. A análise deste instrumento de gestão e avaliação serve para evidenciar a situação financeira e patrimonial do do Municipio de castanheiras e quando combinado com outras informações nos permite gerenciar também limites de endividamento e níveis de dispêndios com dívidas. Ativo Financeiro . . . . . 6.140.910,75 + Ativo Permanente . . . . .39.486.707,70 = 45.627.618,45 ( - Menos) Passivo Financeiro . . . . . .3.845.731,47 + Passivo Permanente . . . ..20.248.605,83 = 24.094.337,30 = SALDO PATRIMONIAL ..... 21.533.281,15.

| 7. Movimentação dos Bens Móveis | |
|---|---|
| Saldo Anterior PRINCIPAL(MOVEIS BRUTO) | 13.275.886,71 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável Acumulada(-) | 3.450.165,95 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável no exercicio(-) | 1.013.846,43 |
| Transferências Concedidas entre entidades (-) | 6.028.926,95 |
| Transferências Recebidas entre entidades (+) | 5.784.694,95 |
| Ajustes por Movimentacao independente de Execucao Orcamentaria (-) | 0,00 |
| Ajustes por Movimentacao independente de Execucao Orcamentaria (+) | 0,00 |
| Aquisição (+) | 1.602.084,39 |
| Baixas Bens Moveis(-) | 0,00 |
| Saldo da Composição Atual(MOVEIS BRUTO) | 15.122.203,10 |
| Bens Moveis apos ajustes e depreciacoes, amortizacao, reducao e valor recuperavel(MOVEIS LIQUIDO) | 10.658.190,72 |

a) Foi recebido durante o exercicio de 2020 alguns atraves de convenio com o governo do estado, destinados aos servicos sociais, de agricultura e obras e serviços publicos, que integraram o patrimonio do municipio.
b) Nao houvew baixa de bens moveis no exercicio de 2020.
c) Foi efetuado a depreciacao mensal dos bens moveis e consolidados ao balanco patrimonial.
d) As contas do ativo permanente de bens moveis foram ajustadas os seus respectivos saldos no mes de dezembro/2020, a fim de que possam guaradar consonância com os registros patrimoniais.

| 8. Movimentação dos Bens Imóveis | |
|---|---|
| Saldo Anterior PRINCIPAL (IMOVEIS BRUTO) | 5.777.203,22 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável acumulada (-) | 69.580,39 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperáve no exerciciol (-) | -69.580,39 |
| Transferências Concedidas entre entidades (-) | 20.000,00 |
| Transferências Recebidas entre entidades (+) | 20.000,00 |
| Ajustes em decorrencia de grupos patrimonais(-) | 689,00 |
| Aquisições, execucoes de obras e servicos de engenharia | 1.489.817,63 |
| Bens Imoveis apos ajustes e depreciacoes, amortizacao, reducao e valor recuperavel | 7.267.709,85 |
| Saldo da Composição Atual | 7.267.709,85 |

a) foi reclassificado bem no valor de R$ 689,00 no patrimonio municipal no exercicio de 2020.
b) Foi tranferido o terreno, imovel adquirido para construcao da Unidade de Atencao especializada do patrimonio da Prefeitura para o patrimonio de Bens Imoveis do Fundo Municipal de saude, para fins de registro da obra que encontra-se em execução.
c) Foi ajustado um amovimentacao indevida de reducao na forma de depreciacao de bens imoveis no exercicio anterior, transferindo a movimentacao para as contas do ativo permanente de bens moveis.

| 9. Movimentação do Almoxarifado | |
|---|---|
| Saldo anterior PRINCIPAL | 267.291,68 |
| Inscricao resultante da execucao orcamentaria | 1.915.078,36 |
| Inscricao resultante independente da execucao orcamentaria | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Baixa resultante da execucao orcamentaria | 1.977.797,44 |
| Baixa independente da execução orcamentaria | 389,73 |
| Saldo para o exercicio seguinte | 204.182,87 |

a) Os registros apresentados guardam consonancia com o anexo TC-23, liquidacoes de materiais executadas no exercicio, bem como com o uso de material de consumo e as perdas involuntarias registradas nas variacoes patrimoniais.
b) As entradas de materiais foram inferior durante o exercicio de 2020, em face a disponibilidade de materiais existentes a disposicao de uso do exercicio anterior.
c) Observa-se que ficou a disposicao de uso para o exercicio subsequente o montante de R$ 204.182,17 que equivale a 10,66% dos materiais adquiridos durante o exercicio corrente.

10. Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

| ATO AUTORIZATIVO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | DÉBITO BAIXA | CRÉDITO ENCAMPAÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELETROBRAS DIST RO-CERON | CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA | 37.731,12 | 37.730,88 | -0,24 | 0,00 |
| PARC RPPS IPC CASTANHEIRAS | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | 4.839.926,76 | 660.863,27 | 556.869,19 | 4.735.932,68 |
| PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMEN | RIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO D | 64.334,33 | 64.334,33 | 0,00 | 0,00 |
| PARC DEBITOS CAERD | COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE | 0,00 | 23.502,17 | 193.525,21 | 170.023,04 |
| TOTAIS | | 4.941.992,21 | 786.430,65 | 750.394,16 | 4.905.955,72 |

a) Os precatorios registrados foram liquidados/pagos no exercicio.
b) Houve acrescimo da divida previdenciaria do RPPS decorrente de atualização das parcelas devidas em relacao ao numero de parcelas devidas de cada termo de parcelamento ao RPPS.
c) Foi registrado o contrato de parcelamento de debitos existente com a CAERD no maonte de R$ 193.525,21 em 360 parcelas mensais.
d) No fim do exercicio de 2017 as dividas com o Instituto de Previdencia estavam em R$ 586.686,18, porem ao alongo do exercicio foi efetivado outros 04(quatro) parcelamentos, quais sejam 460/2018, 540/2018, 1224/2018 e 1225/2018, ambos referente a escesso de despesas administrativas do exercicio de 2010 a 2017 e de diferencas de recolhimento de aliquotas de contribuicoes previdenciarias patronais dos anos de 2015, 2016 e inicio de 2017, juntos os parcelamentos chegaram nas respetivas datas de assinaturas em R$ 3.908.104,03. Existe ainda o parcelamento de diferenca de aliquota do Poder Legislativo 1226/2018 no valor de R$ 24.649,50.
e) Desse montante parcelado, nao estao as atualizacoes das respectivas parcelas. Ainda que no exercicio de 2019 foi efetivado outros parcelamento quais sejam: 365/2019; 885/2019 e 895/2019.
f) Observa-se ainda que os termos de parcelamentos 2875/2013; 2876/2013 e 2877/2013 foram aceitos pela previdência e reparcelados, em que pese apenas o termo 365/2019 é originario de debitos desses periodo, pois os demais foram existntos nao tendo dividas a pagar apos as respectivas consolidacoes. Ou seja, ja haviam sido pagos na sua integralidade.
g) O termos de parcelamentos 885/2019 e 895/2019 foram quitados em 2020.

11. Movimentação da Dívida Fundada

| | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 4.941.992,21 |
| Crédito/Emcampação ( + ) | 750.394,40 |
| Débitos/Pagamentos ( - ) | 786.430,65 |
| Cancelamento ( - ) | 0,24 |
| Composição Atual | 4.905.955,72 |

a) Na finalizacao dos pagamentos das despesa de parcelamento de debitos com a CERON/ENERGISA houve reducao de R$ 0,24 em recao ao previsto no contrato.
b) Foi inscrito as atualizacoes decorrentes de parcelas atualizadas conforme o valor da ultima parcela paga ao total de parcelas a pagar de cada termo de parcelamento do RPPS.
c) Os valores pagos no decorrer do exercicio compreendem em maior parte os debitos com o RPPS, no montante de R$ 660.

**12.) AJUSTE POR INCOPRPORACAO DE PAGAMENTO**
a) Houve o pagamento no valor de R$ 1.489.817,63 em decorrencia de execução orcamentaria de investimentos em obras publicas no decorrer do exercício incorporado ao Patrimonio do municipio, sendo medição da quadra da escola Marques de Barbacena, Construcao da Unidade de Saude de Atencao especializada(em andamento), Ampliacao da Unidade de Saude Albino Alves da Silva, Reforma, modernizacao e ampliacao das escolas Vasco da Gama e Arco Iris e Construcao do Refeitorio da Escola Vasco da Gama.
**13.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - A divida flutuante CONSOLIDADA no período teve o seguinte comportamento**
a) Inscrição de R$ 85.642,50 de Restos a Pagar Processados e R$ 2.639.652,89 de Restos a Pagar Não Processado, total de R$ 2.725,295,39 de Restos a Pagar Registrado para o exercicio;
b) Restos a Pagar processados de exercicios anteriores R$ 174.699,99 e Nao processados R$ 3.902.000,17, pagamentos de R$ 2.790.617,66 e cancelados R$ 205.052,21, saldo de Restos a Pagar de exercicios anteiores R$ 1.080.233,03.
c) Retenções de Credores a Curto Prazo, Saldo anterior de R$ 80.661,08, inscrito R$ 1.837.469,04, Pago R$ 1.877927,07, restando Saldo final de R$ 40.203,05, especifico do Instituto de Previdencia de Castanheiras;
d) A divida flutuante CONSOLIDADA total perfaz o montante de R$ 3.845.731,47 para o exercício de 2021.
**14.) PROVISÃO AO RPPS CONFORME CALCULO ATUARIAL:**
a) Foi ajustado o registro do Passivo Atuarial de provisao de Longo Prazo do RPPS, conforme Calculo Atuarial 2020 do valor de R$ 12.842.368,13 para o valor de de R$ 15.342.650,11.
**15.) GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS;**
a) No exercicio financeiro nao houve contratações que ensejassem o uso de Potenciais ativos para garantias e contragarantivas, sejam recebidas ou concedidas, bem como os respectivos passivos de contragariantias.
**16. DO SUPERAVIT/DEFICIT FINNACEIRO DO EXERCICIO**
a) Observado o ativo financeiro de R$ 6.140.910,75 em face ao passivo financeiro de R$ 3.845.731,47 do quadro especial do Balanco, temos um superávit financeiro de R$ 2.295.179,28 demonstrado segundo as fontes de recursos no quadro complementar.
**17. DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E INVESTIMENTOS**
a) Do montante consolidado de R$ 6.139.092,38 disponivel em caixa e equivalente de caixa, R$ 13.515,02 estao registrado nas contas de movimento do RPPS e 92.330,43 registrado em aplicacao financeira de liquidez imediata no RPPS ambos na entidade Instituto de Previdencia de Castanheiras, R$ 49.077,28 do Poder Legislativo da Cama Municipal, R$ 3.241.953,06 na entidade Prefeitura, R$ 2.332.731,63 na entidade Fundo Municipal de Saude, R$ 2.084,78 na entidade Fundo Municipal de Agricultura, R$ 406.117,38 na entidade Fundo Municipal de Assistencia social e R$ 1.282,80 na entidade Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, perfazendo assim o total de R$ 6.139.092,38 que somado ao montante de R$

1.978.355,71 em Investimentos e Aplicacaoes de Curto Prazo RPPS e R$ 14.359.733,95 em Investimentos e Aplicacoes de longo prazo RPPS, temos o valor de R$ 22.477.182,04 de saldo em especie para o exercício vindouro.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**E26E6F79

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **CASTANHEIRAS - Estado de Rondônia** | | | |
| **Exercício: 2020** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64** | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro de 2020** | **Consolidado GERAL** | Data de Emissão: 14/02/2021 | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **32.559.840,14** | **32.560.200,79** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | 854.286,96 | 584.024,64 |
| IMPOSTOS | | 839.488,88 | 567.479,11 |
| TAXAS | | 14.798,08 | 16.545,53 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 2.149.957,35 | 6.058.361,37 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 2.095.152,93 | 6.058.361,37 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 54.804,42 | 0,00 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | 26.634,11 | 69.805,39 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 26.634,11 | 69.805,39 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 923.910,02 | 1.602.055,63 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 80.126,94 | 65.736,49 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 843.761,48 | 1.536.211,94 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS | | 21,60 | 107,20 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 28.541.965,59 | 23.698.091,70 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 9.202.899,49 | 8.455.357,26 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 19.339.066,01 | 15.242.734,32 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,09 | 0,12 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | 797,26 | 543.460,34 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 797,26 | 543.460,34 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 62.288,85 | 4.401,72 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 62.288,85 | 4.401,72 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **30.194.187,08** | **26.737.918,59** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 11.448.350,69 | 14.937.656,74 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 8.917.655,40 | 7.806.997,25 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 2.324.279,40 | 7.032.728,64 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 206.415,89 | 97.930,85 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 803.424,34 | 950.652,65 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 532.519,73 | 396.434,25 |
| PENSÕES | | 228.141,53 | 166.579,82 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 42.763,08 | 387.638,58 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 5.378.334,27 | 5.213.976,38 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 1.977.797,44 | 1.909.337,44 |
| SERVIÇOS | | 2.456.270,79 | 2.299.674,32 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 944.266,04 | 1.004.964,62 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 246.509,90 | 183.351,17 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 0,00 | 14.147,93 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 246.509,90 | 169.203,24 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 9.392.522,99 | 6.846.625,30 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 9.292.454,94 | 6.751.313,50 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 76.232,86 | 75.311,80 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 23.835,19 | 20.000,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 250.262,91 | 100.421,78 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 249.872,95 | 80.622,08 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 389,96 | 0,56 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 19.799,14 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | 174.500,00 | 223.796,59 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 174.500,00 | 223.796,59 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 2.500.281,98 | -1.718.562,02 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 2.500.281,98 | -1.718.562,02 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **2.365.653,06** | **5.822.282,20** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 3.091.902,02 | 658.795,61 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 722.096,32 | 438.285,07 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 51.773,68 | 16.432,17 |
| **NOTAS EXPLICATIVAS** | | |
| **1.INFORMACOES ADICIONAIS:** | | |
| Registra-se que nas VARIACOES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS houve ganhos com DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS no valor de R$ 722.096,32 da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.Imobilizado, havendo incorporacao de ativos no valor de R$ 3.091.902,02 na ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA. | | |
| **2. RESULTADO PATRIMONIAL** | | |
| As movimentacoes decorrentes das variacoes patrimonais aumentativas e diminutivas resultaram num saldo de R$ 2.365.653,06 nos resultados CONSOLIDADOS. | | |
| **3. REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL** | | |
| O valor de R$ 249.872,95 registrado na VPD reducao a valor recuperavel e ajustes para perda refere-se a provisao para perdas de ajustes de perdas para divida ativa tributariado exercicio de 2020, bem como o valor de R$ 389,96 com perdas involuntarias de estoque | | |
| **4. BAIXAS EM INVESTIMENTO** | | |
| O valor de R$ 944.266,04 registrado na VPD DEPRECIACAO refere-se a redeucao no valor de ativos patrimonais decorrentes da depreciacao de bens moveis consolidado das contas do tesouro municipal no exercicio de 2020. | | |
| **5. PROVISOES MATEMATICAS** | | |
| O valor de R$ 2.500.281,98 na VPD CONSTITUICAO DE PROVISOES é decorrente dop ajuste da PROVISAO MATEMÁTICA 2020 Previdenciaria a Longo Prazo do RPPS. | | |
| **6. RESULTADO DE INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | |
| Foi desincorporado o valor de R$ 797,26 com ganhos de passivos e incoporado o montante de R$ 0,00, tendo como resultado GANHOS de R$ 797,26 no exercicio de 2020. | | |
| **7. TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS** | | |
| Foi repassado o montante de R$ 23.835,19 ao CINCERO Consorcio Publico Intermunicipal de Rondonia para finas das contribuições delegadas de Saude e Meio Ambiente. | | |

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**D03F67D4

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | **EXERCICIO - 2020** | |
|---|---|---|
| **ANEXO XVIII LEI 4.320/1964** | | |
| Consolidado GERAL | Castanheiras/RO, 14 de Fevereiro de 2021 | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 32.295.959,70 | 25.832.403,78 |
| Receitas derivadas e originárias | 4.036.867,01 | 4.009.207,66 |
| Transferências correntes recebidas | 28.259.092,69 | 21.823.196,12 |
| **DESEMBOLSOS** | 25.908.841,68 | 21.636.083,73 |
| Pessoal e demais despesas | 16.433.353,44 | 14.784.622,65 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 14.147,93 |
| Transferências concedidas | 9.475.488,24 | 6.837.313,15 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | 6.387.118,02 | 4.196.320,05 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **DESEMBOLSOS** | 7.096.792,90 | 2.716.073,86 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 3.019.005,51 | 735.542,11 |
| INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS | 4.077.787,39 | 1.980.531,75 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | -7.096.792,90 | -2.716.073,86 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **DESEMBOLSOS** | 722.096,32 | 438.285,07 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 722.096,32 | 438.285,07 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | -722.096,32 | -438.285,07 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | -1.431.771,20 | 1.041.961,12 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 7.570.863,58 | 6.528.902,46 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 6.139.092,38 | 7.570.863,58 |
| **QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| Receita Tributária | 867.165,13 | 561.101,55 |
| Receita de Contribuições | 1.898.542,08 | 1.756.270,76 |
| Receita Patrimonial | 817.133,15 | 1.434.595,12 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 27.069,95 | 69.805,39 |
| Remuneração das Disponibilidades | 26.628,33 | 101.616,82 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 400.328,37 | 85.818,02 |
| Deduções | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Receitas Derivadas e Originárias** | 4.036.867,01 | 4.009.207,66 |
| **QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 16.875.411,76 | 12.710.599,65 |
| da União | 9.776.185,20 | 7.884.175,95 |
| de Estados e Distrito Federal | 7.099.226,56 | 4.826.423,70 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 8.920.026,68 | 6.580.461,80 |
| Outras transferências correntes recebidas | 2.463.654,25 | 2.532.134,67 |
| Deduções | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 28.259.092,69 | 21.823.196,12 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |

| | | |
|---|---|---|
| Intergovernamentais | 197.149,78 | 155.542,25 |
| a União | 76.232,86 | 60.831,80 |
| a Estados e Distrito Federal | 120.916,92 | 94.710,45 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 9.254.503,27 | 6.661.770,90 |
| Outras transferências concedidas | 23.835,19 | 20.000,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 9.475.488,24 | 6.837.313,15 |
| **QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 808.329,65 | 784.446,14 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 3.275.923,43 | 3.187.662,30 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.302.783,72 | 1.411.557,05 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 5.962.433,86 | 4.262.671,19 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 3.212.016,17 | 4.143.301,34 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 80.831,70 | 12.416,57 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 367.590,14 | 323.198,98 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 136.536,21 | 47.308,82 |
| Transporte | 702.797,92 | 341.281,47 |
| Desporto e Lazer | 119.151,77 | 90.034,17 |
| Encargos Especiais | 424.500,84 | 258.655,01 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 40.458,03 | -77.910,39 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 16.433.353,44 | 14.784.622,65 |
| **QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 14.147,93 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 14.147,93 |
| **Notas Explicativas** | | |
| 1- A politica de contabilização dos recursos do RPPS e seus respectivos investimentos estão disponiveis no Balanco Patrimonial do próprio ente, por se tratar de uma entidade da Administração Indireta. Os valores devidos são repassados mediante pagamento dos empenhos relativos as obrigacoes contributivas patronais e descontos de segurados com recolhimento deste ultimo através de pagamento extra-orcamentario, sob o regime de caixa, as quais sao contabilizadas de acordo com os registros do gestor do RPPS. | | |
| 2- Conforme demonstrado no Balanco Financeiro e Patrimonial da disponibilidade de R$ 22.477.182,04 na gestao consolidada, R$ 6.139.092,58 decorre de disponibilidade imediata, R$ 1.978.355,71 trata de Investimes e Aplicações de Curto Prazo do RPPS, R$ 14.359.733,95 em razao de aplicacoes a Longo Prazo do RPPS e R$ 1818,37 de Realizavel oriundo do Poder Legislativo da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA. | | |
| 3- No comparativo dos ingressos e desembolsos consolidados, obteve-se resultado negativo no valor de R$ -1.431.771,20, originario do ajuste da politica de registro dos investimentos a curto prazo do RPPS. | | |
| 4. Conforme demonstrado no Quadro de desembolsos de pessoal e demais funcoes, a maior participacao das despesas é da funcao saude que corresponde a 36,28% da movimentacao seguinda pela funcao administracao em 19,93% e Educacao com 19,54% dos fluxos. | | |

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**836603F8

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADEDE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHA DOS ENÃO LIQUIDAD OS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOSPOR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) R$ 1, |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercíc io (c) | | | | | | | |

| | | (b) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **1.352.265,05** | - | - | - | - | - | **1.352.265,05** | **59.237,32** | - | **1.293.027,73** |
| Recursos Ordinarios | 1.352.265,05 | - | - | - | - | - | **1.352.265,05** | 59.237,32 | - | 1.293.027,73 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | **4.631.904,60** | - | **85.625,00** | **1.063.806,13** | - | - | **3.482.473,47** | **2.547.931,27** | - | **934.542,20** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 363.774,63 | - | - | - | - | - | **363.774,63** | 322.894,87 | - | 40.879,76 |
| Transferencias do FUNDEB | 155.658,26 | - | - | 36.552,47 | - | - | **119.105,79** | 97.234,45 | - | 21.871,34 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 563.639,03 | - | - | 89.771,55[1] | - | - | **473.867,48** | 247.950,00 | - | 225.917,48 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 44.654,11 | - | - | - | - | - | **44.654,11** | **32.823,65** | - | 11.830,46 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 2.288.077,52 | - | 85.625,00[2] | 937.482,11[3] | - | - | **1.264.970,41** | **128.029,76** | - | **1.136.940,65** |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 379.553,94 | - | - | - | - | - | **379.553,94** | **6.339,93** | - | 373.214,01 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 281,58 | - | - | - | - | - | **281,58** | - | - | 281,58 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 836.265,53 | - | - | - | - | - | **836.265,53** | 1.712.658,61 | - | **- 876.393,084** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **5.984.169,65** | - | **85.625,00** | **1.063.806,13** | - | - | **4.834.738,52** | **2.607.168,59** | - | **2.227.569,93** |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (IV)** | **50.895,65** | - | - | - | - | - | **50.895,65** | **16.500,00** | - | **34.395,65** |
| Recursos Ordinarios | 50.895,65 | - | - | - | - | - | **50.895,65** | 16.500,00 | - | 34.395,65 |
| **ORGAO AUTONOMO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO RPPS** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (V)** | **105.845,45** | **5.418,66** | **17,50** | **11.008,24** | **40.203,05** | - | **49.198,00** | **15.984,30** | - | **33.213,70** |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 105.845,45 | 5.418,66 | 17,50 | 11.008,24 | 40.203,05 | - | **49.198,00** | **15.984,30** | - | 33.213,70 |
| **TOTAL GERAL5 VI (III + IV + V)** | **6.140.910,756** | **5.418,66** | **85.642,50** | **1.074.814,37** | **40.203,05** | - | **4.934.832,17** | **2.639.652,89** | - | **2.295.179,28** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, emitido em 01/mar/2021 as 16h e 53m.

**NOTAS EXPLICATIVAS**:

[1]. Apresenta-se a esta soma o valor de R$ 76.625,07 da obra com registro efetuado no anexo TC-38 apresentado na prestacao de contas o termo de Compromissao 208236/2014 MEC/FNDE referente a execucao da QUADRAESCOLAR COBERTA PADRAO FNDE

[2]. Trata-se de AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipiode Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11.176.515000/1200-02

no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017, conforme registros no Anexo TC-38.

[3]. O montente de R$ 937.482,11 da obra registrada no anexo TC-38 apresntado no rol de anexo das contas o Contrato de Repasse vinculado ao SICONV 854447/2018 referente a execucao da UNIDADE DESAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

4. Despesa referente a Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82; CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Iluminação Publica no Canteiro Central E Avenidas em

Castanheiras/RO,conforme Termo de Convenio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78; CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo deConvenio nº.

417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35/; e, Despesa Referente a Aquisição de caminhão basculante e veículos utilitário de carga conforme Convenio n° 898651/2020 SICONV 210/DPCN/2020 Processo SEI n°60414.000405/2020-60, ambos registrados no anexo TC-38.

5. Os valores totais registrados guardam consonancia com os valores dispostos em caixa e equivalente de caixa, demais creditos e valores a curto prazo e demais obrigacoes a curto prazo no balanco patrimonal(anexo 14 4320/64); restos a pagar processados e nao processados inscritos no exercicio no balanco financeiro(anexo 13 4320/64) e quadro especial anexos 1 e 2 do Balanco orcamentario(anexo 12 4320/64)

6. O valor é representado pela soma da conta caixa e equivalente de caixa(R$ 6.139.092,38) e demais creditos e valores de curto prazo (R$ 1.818,7), total = R$ 6.140.910,75.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contador Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**DE7B6AD5

**CONTABILIDADE GERAL**
**RGF**

**PODER EXECUTIVO**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**
**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO NO EXERCÍCIO**

| 1. RECEITAS BASE DE CALCULO PARA MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| **A- RECEITAS DE IMPOSTOS** | **558.275,00** | **558.275,00** | **846.828,62** | **151,69** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 19.000,00 | 19.000,00 | 34.132,70 | **179,65** |
| 1.1.1- IPTU | 9.000,00 | 9.000,00 | 6.298,37 | **69,98** |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 27.834,33 | **278,34** |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 200.000,00 | 200.000,00 | 237.744,65 | **118,87** |
| 1.2.1- ITBI | 200.000,00 | 200.000,00 | 237.744,65 | **118,87** |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 139.775,00 | 139.775,00 | 205.793,10 | **147,23** |
| 1.3.1- ISS | 135.000,00 | 135.000,00 | 194.126,59 | **143,80** |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.775,00 | 4.775,00 | 11.666,51 | **244,32** |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 199.500,00 | 199.500,00 | 369.158,17 | **185,04** |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **B-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **12.170.800,00** | **12.170.800,00** | **12.422.354,52** | **102,07** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.040.000,00 | 7.040.000,00 | 6.538.810,93 | **92,88** |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 6.550.000,00 | 6.550.000,00 | 5.998.376,08 | **91,58** |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 490.000,00 | 490.000,00 | 540.434,85 | **110,29** |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.850.000,00 | 4.850.000,00 | 5.562.385,00 | **114,69** |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 16.800,00 | 16.800,00 | 24.824,16 | **147,76** |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 84.000,00 | 84.000,00 | 120.220,35 | **143,12** |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 180.000,00 | 180.000,00 | 176.114,08 | **97,84** |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **C- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (A + B)** | **12.729.075,00** | **12.729.075,00** | **13.269.183,14** | **104,24** |

| 2. RECEITAS CONSTITUIDAS PARA ATENDER O FUNDEB | RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | Transferências de Recursos do FUNDEB | Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF.DO FUNDEB |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB** | 2.423.584,94 | 2.453.078,82 | 2.571,38 | **29.493,88** |

| 2. DESPESAS DO EXERCICIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2.1 DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - EXERCICIO DE 2020** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (i)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)** |
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 703.000,00 | 639.878,69 | 607.530,65 | 94,94 | 607.530,65 | 94,94 | 0,00 | 0,00 |
| 1 - Creche | 703.000,00 | 639.878,69 | 607.530,65 | 94,94 | 607.530,65 | 94,94 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 703.000,00 | 639.878,69 | 607.530,65 | 94,94 | 607.530,65 | 94,94 | | 0,00 |
| 1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 2.648.297,00 | 2.970.905,09 | 2.845.360,72 | 95,77 | 2.425.231,40 | 81,63 | 0,00 | 420.129,32 |
| 1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb | 1.622.297,00 | 1.892.493,18 | 1.889.780,15 | 99,86 | 1.792.545,70 | 94,72 | | 97.234,45 |
| 2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.026.000,00 | 1.078.411,91 | 955.580,57 | 88,61 | 632.685,70 | 58,67 | | 322.894,87 |
| 3. (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | | | | 0,00 | | 0,00 | | |
| ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 45.000,00 | 5.608,34 | 4.368,38 | 77,89 | 4.368,38 | 77,89 | | 0,00 |
| ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 3.396.297,00 | 3.616.392,12 | 3.457.259,75 | 95,60 | 3.037.130,43 | 83,98 | 0,00 | 420.129,32 |
| **2.2 DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO** | 120.000,00 | 75.000,00 | 72.109,26 | 96,15 | 72.109,26 | 96,15 | 0 | 0 |
| **2.3 DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO** | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0 |
| **2.4 As despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, com recursos de impostos vinculados ao ensino;** | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0 |
| **2.5 As despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira;** | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0 |

| 3. DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR R$ |
|---|---|
| RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 29.493,88 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 26.276,22 |
| CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 8.098,64 |
| | 63.868,74 |

| 4. CALCULO DAS DESPESAS COM MDE NO EXERCICIO | VALOR R$ |
|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO(DESPESA EMPENHADA NO EXERCICIO) - ITEM 2.1 | 3.457.259,75 |
| TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL NO EXERCICIO | 63.868,74 |
| | 3.393.391,01 |

| 5. CALCULO DA APLICACAO DE RECURSO EM MDE NO EXERCICIO | RECEITA>>> | **13.269.183,14** | DESPESA>>> | **3.393.391,01** | PERCENTUAL APLICADO - % | **25,57%** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| 6. DESPESAS DE RESTOS A PAGAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Movimentação, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino. | Restos a Processado | pagar A Processar | Liquidado | Cancelado | Pago | a pagar |
| | 4.753,34 | 132.127,58 | 124.028,94 | 8.098,64 | 12.872,28 | - |

Castanheiras/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**BE90F352

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

| PODER EXECUTIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
| **1. RECEITAS DO FUNDEB** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Período (b)** | **% (c)=(b/a)*100** |
| A- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.372.319,39 | 2.372.319,39 | 2.423.584,94 | **102,16** |
| A.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.334.025,00 | 1.334.025,00 | 1.246.866,58 | **93,47** |
| A.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 992.250,00 | 992.250,00 | 1.112.476,82 | **112,12** |
| A.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 1.764,00 | 1.764,00 | 0 | **0,00** |
| A.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 180,39 | 180,39 | 4.964,84 | **2.752,28** |
| A.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 17.640,00 | 17.640,00 | 24.053,90 | **136,36** |
| A.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 26.460,00 | 26.460,00 | 35.222,80 | **133,12** |
| B- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.330.697,00 | 2.330.697,00 | 2.455.650,20 | **105,36** |
| B.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.321.697,00 | 2.321.697,00 | 2.453.078,82 | **105,66** |
| B.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0 | 0 | 0 | **0,00** |
| B.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 9.000,00 | 9.000,00 | 2.571,38 | **28,57** |
| **C- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (B.1 - A)** | **-50.622,39** | **-50.622,39** | **29.493,88** | **-58,26** |
| **2. RECEITAS CONSTITUIDAS PARA ATENDER O FUNDEB** | **RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** | **Transferências de Recursos do FUNDEB** | **Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB** | **RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF.DO FUNDEB** |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | 2.423.584,94 | 2.453.078,82 | 2.571,38 | **29.493,88** |

| 3. DESPESAS DO EXERCICIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.1 DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO FUNDEB NO EXERCICIO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (i)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)** |
| | | | **Até o Período (e)** | **% (f) = (e/d)x100** | **Até o Período (g)** | **% (h) = (g/d)x100** | | |
| **PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO(60%)** | 1.688.200,00 | 1.706.798,69 | 1.673.642,40 | 98,06 | 1.673.642,40 | 98,06 | 0,00 | 0,00 |
| 1. Com Educação Infantil | 703.000,00 | 639.778,69 | 607.530,65 | 94,96 | 607.530,65 | 94,96 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1 - Creche | 703.000,00 | 639.778,69 | 607.530,65 | 94,96 | 607.530,65 | 94,96 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Pre-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- Com Ensino Fundamental | 985.200,00 | 1.067.020,00 | 1.066.111,75 | 99,91 | 1.066.111,75 | 99,91 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS DESPESAS(40%)** | 637097,00 | 825373,18 | 823668,40 | 99,79 | 726.433,95 | 88,01 | 0,00 | 97.234,45 |
| 1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- Com Ensino Fundamental | 637097,00 | 825373,18 | 823668,40 | 99,79 | 726.433,95 | 88,01 | 0,00 | 97.234,45 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB | 2.325.297,00 | 2.532.171,87 | 2.497.310,80 | 98,62 | 2.400.076,35 | 94,78 | 0,00 | 97.234,45 |

| **3. ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB** | **PAGAMENTO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO(60%)** | **OUTRAS DESPESAS (40%)** |
|---|---|---|
| As despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| As despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior | 0,00 | 26276,22 |

| **4. CALCULO DA APLICACAO DE RECURSO DE DESPESA COM MAGISTERIO NO EXERCICIO** | RECEITA>>> | **2.455.650,20** | DESPESA>>> | **1.673.642,40** | PERCENTUAL APLICADO - % | **68,15%** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| **5. DESPESAS DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Movimentação, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB | | | | | | |
| | Restos a pagar | | Liquidado | Cancelado | Pago | a pagar |
| | Processado | A Processar | | | | |
| PAGAMENTO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO(60%) | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS (40%) | | 470.931,06 | 432.378,59 | - | 432.378,59 | 36.552,47 |

Castanheiras/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**330ABF4B

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

### DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB

| 1. RECEITAS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (c)=(b/a)*100 |
| A- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.372.319,39 | 2.372.319,39 | 2.423.584,94 | **102,16** |
| A.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1) | 1.334.025,00 | 1.334.025,00 | 1.246.866,58 | **93,47** |
| A.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2) | 992.250,00 | 992.250,00 | 1.112.476,82 | **112,12** |
| A.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3) | 1.764,00 | 1.764,00 | 0 | **0,00** |
| A.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4) | 180,39 | 180,39 | 4.964,84 | **2.752,28** |
| A.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 17.640,00 | 17.640,00 | 24.053,90 | **136,36** |
| A.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6) | 26.460,00 | 26.460,00 | 35.222,80 | **133,12** |
| B- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.330.697,00 | 2.330.697,00 | 2.455.650,20 | **105,36** |
| B.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.321.697,00 | 2.321.697,00 | 2.453.078,82 | **105,66** |
| B.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0 | 0 | 0 | **0,00** |
| B.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 9.000,00 | 9.000,00 | 2.571,38 | **28,57** |
| **C- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (B.1 - A)** | **-50.622,39** | **-50.622,39** | **29.493,88** | **-58,26** |
| **2. RECEITAS CONSTITUIDAS PARA ATENDER O FUNDEB** | **RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** | **Transferências de Recursos do FUNDEB** | **Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB** | **RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF.DO FUNDEB** |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | 2.423.584,94 | 2.453.078,82 | 2.571,38 | **29.493,88** |

| 3. DESPESAS DO EXERCICIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO FUNDEB NO EXERCICIO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (i) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j) |
| | | | Até o Período (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Período (g) | % (h) = (g/d)x100 | | |
| **PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO(60%)** | 1.688.200,00 | 1.706.798,69 | 1.673.642,40 | 98,06 | 1.673.642,40 | 98,06 | 0,00 | 0,00 |
| 1. Com Educação Infantil | 703.000,00 | 639.778,69 | 607.530,65 | 94,96 | 607.530,65 | 94,96 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1 - Creche | 703.000,00 | 639.778,69 | 607.530,65 | 94,96 | 607.530,65 | 94,96 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Pre-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- Com Ensino Fundamental | 985.200,00 | 1.067.020,00 | 1.066.111,75 | 99,91 | 1.066.111,75 | 99,91 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS DESPESAS(40%)** | 637097,00 | 825373,18 | 823668,40 | 99,79 | 726.433,95 | 88,01 | 0,00 | 97.234,45 |
| 1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- Com Ensino Fundamental | 637097,00 | 825373,18 | 823668,40 | 99,79 | 726.433,95 | 88,01 | 0,00 | 97.234,45 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB | 2.325.297,00 | 2.532.171,87 | 2.497.310,80 | 98,62 | 2.400.076,35 | 94,78 | 0,00 | 97.234,45 |

| 3. ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDEB | PAGAMENTO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO(60%) | OUTRAS DESPESAS (40%) |
|---|---|---|
| As despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| As despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior | 0,00 | 26276,22 |

| 4. CALCULO DA APLICACAO DE RECURSO DE DESPESA COM MAGISTERIO NO EXERCICIO | RECEITA>>> | **2.455.650,20** | DESPESA>>> | **1.673.642,40** | PERCENTUAL APLICADO - % | **68,15%** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| 5. DESPESAS DE RESTOS A PAGAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Movimentação, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB | Restos a pagar | | Liquidado | Cancelado | Pago | a pagar |
| | Processado | A Processar | | | | |
| PAGAMENTO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO(60%) | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS DESPESAS (40%) | | 470.931,06 | 432.378,59 | - | 432.378,59 | 36.552,47 |

Castanheiras/RO, 14 de Fevereiro de 2020

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**04B218A0

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| 1. RECEITAS BASE DE CALCULO DE APLICACAO ASPS | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |

| | | | até o Ano (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS** | **558.275,00** | **558.275,00** | **846.828,62** | **151,69** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 19.000,00 | 19.000,00 | 34.132,70 | 179,65 |
| IPTU | 9.000,00 | 9.000,00 | 6.298,37 | 69,98 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | 27.834,33 | 278,34 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 200.000,00 | 200.000,00 | 237.744,65 | 118,87 |
| ITBI | 200.000,00 | 200.000,00 | 237.744,65 | 118,87 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 139.775,00 | 139.775,00 | 205.793,10 | 147,23 |
| ISS | 135.000,00 | 135.000,00 | 194.126,59 | 143,80 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.775,00 | 4.775,00 | 11.666,51 | 244,32 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 199.500,00 | 199.500,00 | 369.158,17 | 185,04 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **11.680.800,00** | **11.680.800,00** | **11.881.919,67** | **101,72** |
| Cota-Parte FPM | 6.550.000,00 | 6.550.000,00 | 5.998.376,08 | 91,58 |
| Cota-Parte ITR | 84.000,00 | 84.000,00 | 120.220,35 | 143,12 |
| Cota-Parte IPVA | 180.000,00 | 180.000,00 | 176.114,08 | 97,84 |
| Cota-Parte ICMS | 4.850.000,00 | 4.850.000,00 | 5.562.385,00 | 114,69 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 16.800,00 | 16.800,00 | 24.824,16 | 147,76 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **12.239.075,00** | **12.239.075,00** | **12.728.748,29** | **104,00** |

**2. DESPESAS PARA COMPOSICAO DA APLICACAO DE RECUSOS ASPS**

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Ano (d) | % (d/c) *100 | Até o Ano (e) | % (e/c) *100 | Até o Ano (f) | % (f/c) *100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA | 3.609.800,00 | 4.488.572,10 | 4.301.149,42 | 95,82 | 4.268.325,77 | 95,09 | 4.268.325,77 | 95,09 | 32.823,65 |
| Despesas Correntes | 3.596.800,00 | 4.313.803,46 | 4.174.380,78 | 96,77 | 4.171.807,13 | 96,71 | 4.171.807,13 | 96,71 | 2.573,65 |
| Despesas de Capital | 13.000,00 | 174.768,64 | 126.768,64 | 72,54 | 96.518,64 | 55,23 | 96.518,64 | 55,23 | 30.250,00 |
| **TOTAL** | **3.609.800,00** | **4.488.572,10** | **4.301.149,42** | **95.82** | **4.268.325,77** | **95,09** | **4.268.325,77** | **95,09** | **32.823,65** |

**Nota: Nao foi utilizado recursos da ASPS para:** ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO e em OUTRAS SUBFUNÇÕES, ou seja, apenas em ATENÇÃO BASICA NA SUBFUNCAO 301.

**3. CALCULO DAS DESPESAS E INDICES ASPS NO EXERCICIO**

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS** | **4.301.149,42** | **4.268.325,77** | **4.268.325,77** |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS** | **4.301.149,42** | **4.268.325,77** | **4.268.325,77** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS X 15% (LC141/2012) | | | 1.909.312,24 |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA | | | 2.391.837,18 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | | | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) = RECEITAS REALIZADAS NO ANO / DESPESAS LIQUIDADAS NO VALOR DE APLICACAO EM ASPS** | | | **33,79** |

**3. EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Minimo paraaplicação emASPS (D) | Valor aplicado em ASPS no exercício (E) | Valor aplicado além do limite mínimo (F) =(E - D), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (G) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (H) = | Valor Inscrito emRP considerado no Limite (I) = (G - (F + H))se < 0, então (I) = 0 | Total de RP pagos(J) | Total de RP a pagar(K) | Total de RP cancelados ou prescritos(L) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (M) = ((F + H) - L) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenho de 2020 (Regra Nova) | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2019 (Regra Nova) | | | | 90.594,42 | | | 78.239,46 | 0,00 | 12.354,96 | |
| Empenho de 2018 | | | | 6.700,63 | | | 5.514,12 | 0,00 | 1.168,51 | |
| Empenho de 2017 | | | | | | | | | | |
| Empenho de 2016 e anteriores | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL LIMITE QUE AFETARAM O CUMPRIMENTODO** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINSDE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (N) | Despesas custeadas no | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (N - (O ou P)) |
| | | exercício de Empenhos (O) | referência Liquidada (P) | Pagas (Q) | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 13.523,47 | | | | |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR** | 13.523,47 | | | | |

**4. DESPESA ADICIONAIS NAO COMPUTADAS EM ASPS NO EXERCICIO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Ano (d) | % (d/c) *100 | Até o Ano (e) | % (e/c) *100 | Até o Ano (f) | % (f/c) *100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA | 339.323,00 | 1.114.880,85 | 681.306,18 | 61,11 | 680.376,18 | 61,03 | 680.376,18 | 61,03 | 930,00 |
| Despesas Correntes | 339.323,00 | 1.114.880,85 | 681.306,18 | 61,11 | 680.376,18 | 61,03 | 680.376,18 | 61,03 | 930,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 23.577,00 | 162.258,98 | 97.603,11 | 60,15 | 67.484,33 | 41,59 | 67.484,33 | 41,59 | 30.118,78 |
| Despesas Correntes | 23.577,00 | 143.712,30 | 92.267,11 | 64,20 | 67.484,33 | 46,96 | 67.484,33 | 46,96 | 24.782,78 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 18.546,68 | 5.336,00 | 28,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.336,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 12.000,00 | 9.098,64 | 2.308,94 | 25,38 | 2.308,94 | 25,38 | 2.308,94 | 25,38 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 9.098,64 | 2.308,94 | 25,38 | 2.308,94 | 25,38 | 2.308,94 | 25,38 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES | 0,00 | 545.437,29 | 198.276,00 | 36,35 | 198.276,00 | 36,35 | 198.276,00 | 36,35 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 545.437,29 | 198.276,00 | 36,35 | 198.276,00 | 36,35 | 198.276,00 | 36,35 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **374.900,00** | **1.831.675,76** | **979.494,23** | 53,48 | **948.445,45** | 51,78 | **948.445,45** | 51,78 | **31.048,78** |
| **Nota: Nao foi utilizado recursos NAO COMPUTADOS para:** SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | | |

**Castanheiras-RO, 14 de Fevereiro de 2020.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**E95C96B1

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

| | |
|---|---|
| **Exercício: 2020** | |
| **NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANCO CONSOLIDADO** | |
| **Artigo 5º Inciso XV da IN 65/2019** | |
| **Período de Janeiro a Dezembro de 2020** | **Consolidado GERAL** |
| **1. BALANCO ORCAMENTARIO** | |
| **1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias** | |
| **Receitas Intraorçamentárias** | |
| Receita Corrente Intraorçamentária | 1.308.725,64 |
| Receita Capital Intraorçamentária | 0,00 |
| **Despesas Intraorçamentárias** | |
| Despesas Empenhadas | 1.317.501,02 |
| Despesas Liquidadas | 1.317.501,02 |
| Despesas Pagas | 1.317.501,02 |

Consta registrado no Anexo 12 - Balanço Orçamentário, bem como no Anexo I do RREO, o orçamento consolidado do Exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 956/GAB/2019 estimou as receitas (Transferências Financeiras) e fixou as despesas no valor de R$ 1.529.243,00 tendo sido atualizada ao valor de R$ 1.380.085,06, contudo foi empenhado, liquidado e pago o valor de R$ 1.317.501,02 exclusivamente do Instituto de Previdencia Municipal.

| **2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Créditos ( - ) Anulações** | **Despesa Executada** | **Saldo Dotação** |
| Inicial | 17.903.418,25 | 16.505.880,79 | 1.397.537,46 |
| Suplementar | 2.124.137,73 | 0,00 | 2.124.137,73 |
| **Sub Total** | 20.027.555,98 | 16.505.880,79 | 3.521.675,19 |
| Especial | 5.123.076,14 | 3.783.779,15 | 1.339.296,99 |
| Extraordinário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Dotação Atualizada** | 25.150.632,12 | 20.289.659,94 | 4.860.972,18 |

Do orcamento inicial de R$ 17.903.418,25 foi utilizado R$ 16.505.880,79 alem da despesa executada por Lei especial no montante de R$ 3.783.779,15 chegou-se ao montante de R$ 20.289.659,94, em comparacao com a receita realizada/arrecadada de R$ 23.375.933,02 incluindo-se as receitas do RPPS, ha um superavit de 3.086.273,08 no exercicio de 2020.

| **3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c** | | | |
|---|---|---|---|
| **Crédito/Fonte e Recursos** | **Crédito Aberto** | **Despesa Executada** | **Saldo Dotação** |
| **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro** | **1.828.435,59** | **1.020.278,79** | **808.156,80** |
| 30280051 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento | 25.765,00 | 25.765,00 | 0,00 |
| 60120037 - Transferências de Convênios - Educação | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 |
| 60140036 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã | 33.217,86 | 33.217,86 | 0,00 |
| 30110043 - Transferências do FUNDEB | 50.000,00 | 26.276,22 | 23.723,78 |
| 30150038 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | 10.000,00 | 5.780,00 | 4.220,00 |
| 30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | 180.000,00 | 2.489,90 | 177.510,10 |
| 30270007 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 825.000,00 | 392.196,00 | 432.804,00 |
| 30270011 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 |
| 30270008 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 102.176,00 | 2.599,68 | 99.576,32 |
| 30270050 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 94.500,00 | 26.259,41 | 68.240,59 |
| 30270016 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 19.239,00 | 18.000,00 | 1.239,00 |
| 60000000 - Recursos Ordinários | 329.563,98 | 329.450,00 | 113,98 |
| 30270051 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 66.000,00 | 65.537,73 | 462,27 |
| 60130037 - Transferências de Convênios - Saúde | 35.000,00 | 34.733,50 | 266,50 |
| 60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã | 27.473,75 | 27.473,49 | 0,26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Reabertura de Créditos Adicionais Especiais** | **185.000,00** | **183.721,36** | **1.278,64** |
| **Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

1. Conforme dados do Balanco Patrimonial o superavit do exercicio anterior foi de R$ 3.415.320,71, e que foi aberto credito por superavit financeiro o montante de R$ de R$ 1.828.435,59, ou seja, 53,24% do montante total apresentado na relacao entre o ativo financeiro e passivo financeiro no exercicio anterior(2019), ainda que foi empenhado no exercicio de 2020 R$ 1.020.278,79 do montante de creditos abertos equivalendo-se a 55,80% dos créditos abertos, restando assim R$ 808.156,80 sendo 44,20% dos creditos abertos e nao empenhados.
2. Foi reaberto em razao de lei aprovada no ultimo quadrimestre do exercicio anterior o monte de R$ 185.00,00 decorrente da lei municipal nº. 952/GAB/2019, tendo sido executado R$ 183.721,36, ou seja, 99,31%.

| **4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ** | |
|---|---|
| Dotação Inicial | 17.903.418,25 |
| Atualização Monetária | 0,00 |
| **Dotação Atualizada** | **17.903.418,25** |
| Nao houve atualizacao monetaria do orcamento no exercicio financeiro de 2020. | |

**5.) Receita Orcada e Realizada no Periodo:**
**5.1) O saldo positivo das receitas de Transferencias Correntes, foi originário sobretudo do repasses de transferencias: a) receitas tributarias que foram orcadas em R$ 583.410,00 e realizadas em R$ 867.165,13, sendo 48,63% a mais; b)Transferencias da uniao orcadas em 8.185.537,00 e realizadas na ordem de 10.119.705,68, seja 23,63% a mais; c) de transfe- rencias do estado na ordem estimada de R$ 5.885.800,00 e realizadas na ordem de R$ 8.251.891,02, seja 40,21%; d) porem com reducao nas receitas patrimonais, sejam de rendimentos e aplicacoes de R$ 1.262.156,25 para 843.761,48, seja 33,15% a menor que o previsto, a que justifica-se pela redução das taxas de aplicações no mercado financeiro.**
**5.2) As receitas do PAB Ampliado, PSF, Saude Bucal, PMAQ, dentre outras forma desdobradas em outras receitas ao formato do Ministerio da Saude.**
**5.3) Foi recebido no exercicio o monatente de R$ 927.400,00 de receitas de capital a fim de atender a execucao da Unidade de Saude de Atencao Especializada por meio de convenio com o Ministerio da Saude com interveniencia da Caixa Economica federal.**
**6.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.**
6.1 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| **ENTIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS** | Empenho | Saldo A Pagar | Conta Bancária | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PANTOJA & VANUCHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - ME | 643 / 2018 | 76.625,07 | 1 | 14052 | 20048-4 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1225 / 2019 | 9.945,96 | 1 | 1405-2 | 11385-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1226 / 2019 | 2.349,40 | 1 | 1405-2 | 11385-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1227 / 2019 | 851,12 | 1 | 1405-2 | 11385-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1229 / 2019 | 29.202,35 | 1 | 1405-2 | 13945-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1230 / 2019 | 4.439,38 | 1 | 1405-2 | 13945-9 |
| RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 1240 / 2019 | 2.910,74 | 1 | 1405-2 | 13945-9 |
| **Total da Entidade** | | **126.324,02** | | | |
| **ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS** | | | | | |
| ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA | 614 / 2019 | 937.482,11 | 104 | 2755 | 071014-8 |
| **Total da Entidade** | | **937.482,11** | | | |
| **ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES, EXCETO PESSOAL | 3, 5, 6, 7, 125, 126 e 127/2019 | 5.055,84 | 001 | 1405 | 17567-6 |
| DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS | 32, 83, 122 e 145/2019 | 5.952,40 | 001 | 1405 | 17567-6 |
| **Total da Entidade** | | **11.008,24** | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | **1.074.814,37** | | | |
| 6.2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | |
| **ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS** | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DE PESSOAL E ENCARGOS | 54, 55, 68, 69, 131, 150/2019 | 5.418,66 | 001 | 1405 | 17567-6 |
| | 17, 21, 22, 23, 46, 47, 142/2019 | | | | |
| **Total da Entidade** | | **5.418,66** | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | | **5.418,66** | | | |
| **TOTAL CONSOLIDADO** | | **1.080.233,03** | | | |

6.3 O registro de despesa vinculado ao empenho 643/2018 do credor PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME da entidade Prefeitura e empenho 614/2019 do credor ESFINGE OBRAS E SERVICOS LTDA, encontram-se registrado no TC-38 cujo recursos nao foi repassado pela uniao, já os demais sejam despesas dos empenhos 1225/2019, 1226/2019, 1227/2019, 1229/2019, 1230/2019 do credor RX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI no valor
de R$ 49.698,95 possuem suficiencia financeira para a sua cobertura, conforme vinculacao às respectivas contas bancarias, de servicos de manutenção e ampliacao das escolas municipais que estão em endamento, as demais despesas sao vinsuladas ao RPPS, com disponibilidade financeira para suas respectivas coberturas.

| **7.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Receita Realizada** | **Despesa Executada** | **Diferença** |
| Superávit/Déficit Orçamentário | 20.380.585,62 | 19.289.266,69 | 1.091.318,93 |
| | **Consolidado** | **RPPS** | **Diferença** |
| Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior | 3.415.320,71 | 2.115.666,13 | 1.299.654,58 |
| | **Crédito Aberto** | **Despesa Executada** | |
| Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro | 1.828.435,59 | 1.020.278,79 | |

7.1. Observa-se que houve um superavit da execucao orcamentaria do exercicio de 2020, excluidas as receitas e despesas do RPPS, no valor de R$ 1.091.318,93, e superavit entre as receitas e despesas do RPPS no montante de R$ 1.994.964,15.
7.2. Do superavit existente do exercicio de 2019 no montante de R$ 3.415.320,71, observa-se que R$ 2.115.666,13, entretanto havendo assim apenas o montente de R$ 1.299.654,58 tendo sido aberto credito por superavit financeiro no valor de R$ 1.828.435,59, ou seja, teria um deficit de R$ 528.781,01, porem há de ressalvar que do exercicio anterior há registro de deficit orcamentario do exercicio de 2019 no valor de 2.388.185,90, ainda confrontado com o montante de R$ 3.575.754,85 de 2018, ha saldo de superavitario em 2019 de R$ 1.187.568,95, ou seja, que nao foi aberto credito orcamentario. Nesse sentido teremos: deficit 2020 R$ 528.781,01, superavit 2020 R$ 1.187.568,95, haveria ainda um superavit R$ 658.787,94.

7.3. Foi aberto 1.828.435,59 de credito por superavit financeiro no exercicio de 2020, dos quais foi executado despesas na ordem de R$ 1.020.278,79.

**8.) PROVIDENCIAS DOS RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS;**

8.1. No exercicio findo em 31/12/2017 em sua maior parte as despesas de RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS tinha composicao de despesas do Instituto de Previdencia do Regime Proprio, foi solicitado providencias aos responsaveis aos pagamentos e solucoes dos valores inscritos, o que foi devidamente regularizado no decorrer do exercicio de 2018, porem em 2019 voltou a apresentar novamente

8.2. O saldo findo em 31/12/2020 do anexo 2 do balanco orcamentario na ordem de R$ 5.418,66 de Restos a pagar processados 2019 e R$ 17,50 do exercicio de 2020 bem como outros 57.576,40 sao de despesas exclusivas do RPPS.

8.3 O montante de R$ 1.014.107,18 (um milhao, catorze mil cento e sete reais e dezoito centavos) ,é referente a obras cujos repasses ainda nao foram efetuados pelo governo federal e encontram-se registrados no TC – 38 dos exercicios de 2018 e 2019, assim, nao possui cobertura financeira disponivel e nao podera ser anulado em face a necessidade de conclusao das respectivas obras em andamento, somados a R$ 60.707,19(sessenta mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos) que possuem disponibilidade financeira, ambos do Anexo 1 do quadro secundario e R$ 5.418,66(Cinco mil, quatorcentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) do anexo 2 do quadro secundario, representam os registros de RPs dos exercicios de 2018 e 2019.

8.3 Por fim com os ajustes e providencias realizados durante o ano de 2020, AINDA HÁ SALDOS DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS, E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS REGISTRADOS, REFERENTE AO ANO DE 2018 e 2019 CONFORME anexo 1 e anexo 2 do quadro secundario do Balanco orcamentario, anexo TC-10A e TC-10B.

**9.) RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E ENTIDADES QUE COMPOEM OS REGISTROS**

9.1 Os Fundos Municipais, das entidades Saude, Social, Agricultura(Desenvolvimento), Poder Legislativo nao possuem receitas proprias as mesmas sao registradas na entidade prefeitura e efetuado repasses extra-orcamentarios com recebimento de interferencia ativa, entre os grupos 35 e 45 da contabilidade. 9.2 O instituto de Previdencia de Castanheiras possui receitas advindas das contribuicoes, direitos oriundos de parcelamentos e operacoes das aplicacoes financeiras, que sao registradas por meio do setor de contabilidade proprio do ente e incorporadas à conatbilidade central.

9.3 Foi repassado para o Instituto de Previdencia Municipal do RPPS o montante de R$ 334.476,59 para fins de coberturas de deficit de despesa administrativas e de gastos advindos da EC 103/2019.

**10.) ALTERACOES ORCAMENTARIAS** 10.1 A Lei Orcamentaria previu a possibilidade de ajustes orcamentarios de ate 10% do valor orcado. Nesse sentido observa-se que o teto estabelecido ainda restou saldo nao utilizado. No geral é possivel observar que se estrapolou o limite de ate 20% que o Tribunal considera adequado para as alteracos do orcamentos. Justificamos, porem que a diferenca maior se deve em razao da necessidade de abertura de creditos para suprir a necessidade das demandas e despesas da Saude na atividade 2031 no grupo de despesas 31, em face as despesas com pessoal de enfrentamento ao COVID-19.

10.2 Alem disso se comporado é possivel notar que as despesas com pessoal relacionados a execucao das acoes de saude publica fugiram ao que foi previsto no orcamento. Porem, o orcamento foi adequado ao que vinha sendo gasto nos ultimos anos, mas em decorrencia de melhorias e aumento de profissionais para atuacao na area da saude, houve aumento substancial da despesa no Fundo Municipal de Saude. Por tudo pedimos que seja considerado adequado as alteracoes em face a insuficiencia de orcamento para atender a despesas especificas resultantes de arrecadacao acima do que foi previstono exercicio

| 11. Movimentacao do Balanço Orçamentário | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| **11.1 - Receitas Orçamentárias** | | | | |
| 11.1.1 - Previsão Inicial | 17.903.418,25 | 15.865.388,00 | 15.899.266,40 | 14.856.110,00 |
| 11.1.2 - Previsão Atualizada | 21.194.607,98 | 19.348.038,00 | 17.923.426,59 | 16.161.399,61 |
| 11.1.3 - Receita Realizada | 23.375.933,02 | 19.251.941,98 | 18.663.322,03 | 16.284.930,56 |
| 11.1.4 - Saldo | 2.181.325,04 | -96.096,02 | 739.895,44 | 123.530,95 |
| 11.1.5 - Superávit Financeiro | 3.956.024,14 | 3.689.910,95 | 1.339.689,15 | 31.000,00 |
| **11.2 - Despesa Orçamentária** | | | | |
| 11.2.1 - Dotação Inicial | 17.903.418,25 | 15.865.388,00 | 15.890.265,40 | 14.856.110,00 |
| 11.2.2 - Dotação Atualizada | 25.150.632,12 | 23.037.948,95 | 20.125.209,32 | 16.192.399,61 |
| 11.2.3 - Despesas Empenhada | 20.289.659,94 | 19.485.123,05 | 16.466.719,83 | 12.430.719,65 |
| 11.2.4 - Despesas Liquidada | 17.650.007,05 | 15.696.794,26 | 15.845.281,11 | 12.426.818,58 |
| 11.2.5 - Despesas Pagas | 17.564.364,55 | 15.525.278,26 | 15.576.149,29 | 12.337.851,59 |
| 11.2.6 - Saldo da Dotação | 4.860.972,18 | 3.552.825,90 | 3.658.489,49 | 3.761.679,96 |
| **11.3 - Saldo Restos a Pagar Não Processados - Anexo 1** | **1.074.814,37** | **113.671,38** | **0,00** | **104.457,20** |
| **11.4 - Saldo Restos a Pagar Processados - Anexo 2** | **5.418,66** | **3.183,99** | **0,00** | **6.651,55** |
| **11.5 Considerando as receitas no exercicio na ordem de R$ 23.375,933,02 ao montante de despesa empenhado na ordem de 20.289.659,94, temos um superavit orcamentario de R$ 3.086.273,08, Mesmo que a dotacao da despesa atualizada se consigne maior que as receitas arrecadadas, esta possui equilibrio uma vez que encontra-se registrado no anexo TC- 38 o montante de R$ 2.550.136,72, sendo R$ 1.014.107,18 dos exercicios de 2018 e 2018 e R$ 1.536.029,54 do exercicio de 2020 decorrente da execucao orcamentaria do exercicio, ou seja, tem-se de forma efetiva o montante de R$ 4.622.302,62 de superavit no exercicio, em face as despesas de convenios empenhadas cujas receitas nao foram recebidas.** | | | | |

| Exercícios | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| **12. Percentual de Créditos e Artigo 167 CF autorizado pela LOA e/ou LDO** | **10,00** | **10,00** | **20,00** | **20,00** |
| **12.1 Autorização na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares** | **1.790.341,83** | **1.586.538,80** | **3.178.053,08** | **2.971.222,00** |
| 12.2 Creditos Adicionais Suplementares Abertos | 4.017.365,22 | 4.694.731,01 | 2.016.151,20 | 1.146.930,54 |
| 12.3 Créditos Adicionais Suplementares abertos por Lei Específica | 2.848.230,26 | 3.926.977,40 | 895.000,00 | 0,00 |
| 12.4 Saldo de Créditos Suplementares abertos por Lei Orçamentária | 1.169.134,96 | 767.753,61 | 1.121.151,20 | 1.146.930,54 |
| 12.5 Artigo 167 CF - Transferencia/Transposição/Remanejamento | 1.689.403,60 | 1.098.659,62 | 2.474.254,06 | 1.597.491,66 |
| 12.6 Artigo 167 CF - Transferencia/Transposição/Remanejamento Lei Específica | 1.070.200,00 | 281.654,11 | 637.000,00 | 0,00 |
| 12.7 Saldo de Transferências/Transposição e Remanejamento Lei Orçamentária | 619.203,60 | 817.005,51 | 1.837.254,06 | 1.597.491,66 |
| **12.8 Total Créditos Suplementares e Artigo 167 da CF com Lei Orçamentária** | **1.788.338,56** | **1.584.759,12** | **2.958.405,26** | **2.744.422,20** |
| **12.9 Saldo Créditos Suplementares e Art 167 CF autorizados pela LOA/LDO** | **2.003,26** | **1.779,68** | **219.647,82** | **226.799,80** |
| **12.10 Percentual especifico para o Artigo 167 CF - Entidaes com percentuais separados** | | | | |
| **12.11 Total de Transferências/Transposição/ Remanejamento Lei Orçamentária** | **619.203,60** | **817.005,51** | **1.837.254,06** | **1.597.491,66** |
| **12.12 Percentual atingido Artigo 167 da CF** | **3,46** | **5,15** | **11,56** | **10,75** |
| **12.13 Percentual atingido Créditos Adicionais** | **6,53** | **4,84** | **7,06** | **7,72** |
| **Total do limite** | **9,99** | **9,99** | **18,62** | **18,47** |
| **13. Apuração Abertura de Créditos por Superávit Financeiro** | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
| **13.1. Créditos Adicionais Abertos por meio de superávit financeiro** | **1.828.435,59** | **3.689.910,95** | **1.339.689,15** | **31.000,00** |
| **13.2. Superávit financeiro (Exercício anterior) (2.1 - 2.2)** | **3.415.320,71** | **5.501.548,76** | **4.224.304,93** | **9.433.156,71** |
| 13.2.1 Superávit financeiro Consolidado (Exercício anterior) | 3.415.320,71 | 5.501.548,76 | 4.224.304,93 | 9.433.156,71 |
| 13.2.2 Superávit financeiro do Instituto de Previdência (Exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.3. TC-38 – Exercicio anterior | 1.678.887,91 | 198.668,04 | 0,00 | 0,00 |
| **13.4. Superávit financeiro Considerando TC-38 (2-3)** | **5.094.208,62** | **5.700.216,80** | **4.224.304,93** | **9.433.156,71** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **13.5. Resultado apurado (4-1)** | **3.265.773,03** | **2.010.305,85** | **2.884.615,78** | **9.402.156,71** |
| **13.6. Resultado (1/4)*100 (%)** | **35,89%** | **64,73%** | **31,71%** | **0,33%** |
| **14. Alterações Orçamentarias por fonte de recursos** | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
| 14.1 Superávit Financeiro | 1.828.435,59 | 3.689.910,95 | 1.339.689,15 | 31.000,00 |
| 14.2 Excesso de Arrecadação | 0,00 | 967.650,00 | 780.000,00 | |
| 14.3 Anulações de Dotação | 2.012.139,94 | 921.056,82 | 893.738,40 | 1.115.930,54 |
| 14.4 Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| 14.5 Recursos Vinculados a Receita | 5.418.778,28 | 2.515.000,00 | 2.115.254,77 | 1.305.289,61 |
| 14.6 Artigo 167 CF - Transferência, Transposição e Remanejamento | 1.689.403,60 | 1.098.659,62 | 2.474.254,06 | 1.597.491,66 |
| **14.7 Total das fontes de recursos** | **10.948.757,41** | **9.192.277,39** | **7.602.936,38** | **4.049.711,81** |

**2. BALANCO FINANCEIRO**

**1. AJUSTES PASSIVO FINANCEIRO**

1.1 Foi realizado a baixa de passivos das entidades que compoem a administração no exercicio de 2019, tendo sido efetuado lancamentos no montante de R$ 120.451,70 obtido mediante desincorporacao de passivos contra a conta 46401 classificadas no quadro recebimentos extraorcamentarios em outras operacoes.

Com isso, houve baixa de debitos oriundos de movimentacoes que vinham ocorrendo desde o exercicio de 2013 e que nao haviam sido executados nas retencoes de liquidacoes. Ja no exercicio de 2020, nao foi efetivado ajustes de desincorporacoes que pudessem ter reflexos no exercicio vigente.

**2. POLITICA DE CONTABILIZAÇÃO DE RETENÇÕES:**

2.1 A política adotada para a contabilização das retencoes oriundas da Folha de Pagamento, prestacoes de servicos, obras e instalacoes que possuem incidencia de impostos, tributos e contribuicoes de qualquer natureza foi executada na liquidacao da Despesa Orcamentaria, efetivado o recolhimento aos credores através do processamento da Ordem de Pagamento do tipo Extra-orcamentario em todas as entidades que compoem a contabilidade consolidada. Tanto que possuem movimentacoes no anexo XVII da Lei 4.320/1964 bem como
no TC-22 de contas do realizavel.

**3. REPASSE DE APORTE FINANCEIRO AO RPPS:**

3.1 No exercicio foi efetuado repasse de aporte financeiro ao Instituto de Previdencia propria no valro de R$ 334.476,59 conforme autorizacao mediante LOA para a cobertura do déficit de despesa administrativa nem como de outras despesas oriundas de previsao legal que encontrase registrado nos dispendios financeiros e nas receitas recebidas pelo Instituto de Previdencia

**4. INSCRICOES DE RESTOS A PAGAR**

4.1 Consta a inscricao no exercicio de 2020 ao montante de **R$ 85.642,50**, sendo 85.625,00 na entidade Fundo Municipal de Saude, R$ 17,50 na entidade Instituto de Previdencia de castanheiras em Restos a Pagar Processados e **R$ 2.639.652,89**, sendo R$ 2.388.404,50 da entidade Prefeitura, R$ 160.853,41 da entidades Fundo Municipal de Saude, R$ 51.570,75 do Fundo Municipal de Agricultura, R$ 6.339.93 do Fundo Municipal de Assistencia Social, R$ 15.984,30 do Intituto de Previdencia de castanheiras e R$ 16.500,00 da Camara Municipal de Castanheirasem Restros a Pagar nao processado no exercicio em consonancia com o TC-10 consolidado, entretanto o estoque de restos a pagar de exercicios anteriores é de **R$ 5.418,66** e **R$ 1.074.814,37** de Restos a Pagar Processados e Restos a pagar nao processados, conforme descrito no quadro complementar anexo 1 e 2 do Balanco orcamentario.

**5. INGRESSOS E DISPENDIOS EXERCICIO ANTERIOR:**

5.1 Os dados apresentados seja de INGRESSOS e DISPENDIOS DO EXERCICIO ANTERIOR foram apresentados conforme Demonstrativo do Balanco Financeiro da Prestacao de Contas do exercicio de 2019.

5.2 Observa-se que foi registrado no exercicio anterior o montante de R$ 3.788.328,79, tendo sido pago no exercicio o montante de R$ 2.622.133,59 de restos a pagar nao processados, ja em relacao aos restos a pagar processados foi registrado R$ 171.516,00 tendo sido pago R$ 168.484,07

**6. Composicao do Saldo do Exercicio Financeiro**

6.1 As disponibilidades efetivas consolidadas teve movimentacao de R$ 19.831.165,85 em 2019 para R$ 22.477.182,04 ou seja um aumento da disponibilidade em 2.646.016,19.

6.2 Na disponibilidade de caixa e equivalente de caixa houve uma reducao de R$ 7.570.863,58 em 2019 para R$ 6.139.092,38 em 2020, porem o que se verifica é a adequacao de investimento e aplicacaoes temporarias a curto prazo do RPPS que no exercicio de 2019 estava classificado em caixa e equivalente de caixa em que consta no exercicio corrente o
montante de R$ 1.978.355,71.

6.3 Os investimentos e aplicacoes temporarias do RPPS foi de R$ 12.260.302,27 em 2019 para 14.359.733,95, sao oriundas das aplicacoes do Instituto de Previdencia Municipal do regime propriode previdencia.

6.4 Existe a disponibilidade Financeira em caixa e equivalente de caixa de R$ 6.139.092,38 oriundo da consolidacao das contas do governo municipal

6.5 O valor de R$ 1.818,37 nas contas de realizavel sao referente a despesas do Poder Legislativo Municipal.

6.6 Do montante consolidado de R$ 6.139.092,38 disponivel em caixa e equivalente de caixa, R$ 13.515,02 estao registrado nas contas de movimento do RPPS e 92.330,43 registrado em aplicacao financeira de liquidez imediata no RPPS ambos na entidade Instituto de Previdencia de Castanheiras, R$ 49.077,28 do Poder Legislativo da Cama Municipal, R$ 3.241.953,06 na entidade Prefeitura, R$ 2.332.731,63 na entidade Fundo Municipal de Saude, R$ 2.084,78 na entidade Fundo Municipal de Agricultura, R$ 406.117,38 na entidade Fundo Municipal de Assistencia social e R$ 1.282,80 na entidade Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, perfazendo assim o total de R$ 6.139.092,38 que somado ao montante de R$ 1.978.355,71 em Investimentos e Aplicacaoes de Curto Prazo RPPS e R$ 14.359.733,95 em Investimentos e Aplicacoes de longo prazo RPPS, temos o valor de R$ 22.477.182,04 de saldo em especie para o exercicio vindouro.

| **7. Apuração do superávit/déficit Financeiro** | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|
| 7.1 Caixa e equivalente a Caixa - Balanço Patrimonial Consolidado | 6.139.092,38 | 7.570.863,58 | 6.528.902,46 | 4.728.896,62 |
| 7.2 Investimentos e Aplicações Temporárias - Curto e Longo Prazo | 1.978.355,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **7.3 Total disponibilidades Financeiras - Balanço Consolidado** | **8.117.448,09** | **7.570.863,58** | **6.528.902,46** | **4.728.896,62** |
| 7.4 Caixa e equivalente a Caixa - Balanço Patrimonial RPPS | 105.845,45 | 31.688,73 | 0,00 | 0,00 |
| 7.5 Investimentos e Aplicações Temporárias - Curto e Longo Prazo - RPPS | 1.978.355,71 | 2.168.606,36 | 0,00 | 0,00 |
| **7.6 Total disponibilizades Financeiras - RPPS** | **2.084.201,16** | **2.200.295,09** | **0,00** | **0,00** |
| **7.7 Disponibilidades Financeiras Liquida (Sem o RPPS)** | **6.033.246,93** | **5.370.568,49** | **6.528.902,46** | **4.728.896,62** |
| **7.8 Passivo Financeiro Balanço Patrimonial (campo especial)** | **3.845.731,47** | **4.157.361,24** | **1.033.572,07** | **511.096,94** |
| **7.9 Défict ou Superávit Financeiro do Exercício** | **2.187.515,46** | **1.213.207,25** | **5.495.330,39** | **4.217.799,68** |
| **7.10 TC-38 - Exercicio Atual** | **2.550.136,72** | **1.678.887,91** | **198.668,04** | **0,00** |
| **7.11 Défict ou Superávit Financeiro do Exercício Considerando TC-38** | **4.845.316,00** | **2.925.602,26** | **5.707.343,14** | **4.250.665,88** |
| **7.12 Destinção de Recursos Superávit/Défict Balanço Patrimonial** | **2.295.179,28** | **3.415.320,71** | **5.501.548,76** | **4.224.304,93** |

**1. BALANCO PATRIMONIAL**

**1. COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

| DIVIDA | EXERCÍCIO | PRINCIPAL | JUROS | MULTA | CORREÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Divida Não Tributária | 2010 | 493,54 | 595,20 | 9,89 | 0,81 | 1.099,44 |
| Divida Não Tributária | 2011 | 72,47 | 86,24 | 1,45 | 0,00 | 160,16 |
| Divida Não Tributária | 2012 | 1.607,98 | 1.559,35 | 32,05 | 0,00 | 3.199,38 |
| Divida Não Tributária | 2013 | 687,85 | 584,67 | 13,76 | 0,00 | 1.286,28 |
| Divida Não Tributária | 2014 | 77.276,35 | 31.307,23 | 1.545,69 | 0,00 | 110.129,27 |
| Divida Não Tributária | 2015 | 219.950,74 | 137.003,37 | 4.399,02 | 0,00 | 361.353,13 |
| Divida Não Tributária | 2016 | 185.633,06 | 104.867,68 | 3.712,66 | 0,00 | 294.213,40 |
| Divida Não Tributária | 2018 | 640,66 | 131,33 | 12,80 | 0,00 | 784,79 |
| Divida Não Tributária | 2020 | 2.435,55 | 49,49 | 43,82 | 0,00 | 2.528,86 |
| TOTAIS | | 488.798,20 | 276.184,56 | 9.771,14 | 0,81 | 774.754,71 |

a) No exercicio de 2019 o valor da divida principal acumulado foi de R$ 487.669,64 em em 2020 é de R$ 488.798,20, tendo inscrito divida no valor de R$ 2.435,55, em que se denota ter havido o recebimento do valor principal de divida no valor de R$ 1.306,99, havendo o recebimento no valor de R$ 3.008,70 conforme calculos da divida ativa.

**2. MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**

| | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 724.114,01 |
| Inscrição de Principal da Dívida (+) | 2.435,50 |
| Inscrição de Encargos da Dívida (+) | 52.005,90 |
| Recebimento de Principal da Divida (-) | 1.306,99 |
| Recebimento de Encargos da Divida (-) | 2.493,71 |
| Cancelamento da Dívida (-) | 0,00 |
| Saldo da Composição Atual | 774.754,71 |

a) Oberva-se que no exercicio de 2020 apesar de ter maior participacao, o recebimento de receitas nao tributarias foi abaixo que das receitas tributarias.

**3. COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA**

| DIVIDA | EXERCÍCIO | PRINCIPAL | JUROS | MULTA | CORREÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Ativa Tributaria | 2004 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2005 | 896,26 | 2.057,10 | 22,57 | 232,24 | 3.208,17 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2006 | 915,64 | 1.927,88 | 22,50 | 209,33 | 3.075,35 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2007 | 1.523,92 | 2.853,20 | 35,78 | 267,23 | 4.680,13 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2008 | 1.086,79 | 1.760,47 | 23,82 | 106,98 | 2.978,06 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2009 | 1.650,91 | 2.389,42 | 34,88 | 95,16 | 4.170,37 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2010 | 5.815,47 | 7.214,28 | 117,18 | 29,31 | 13.176,24 |
| Divida Ativa Tributaria | 2011 | 2.821,60 | 3.228,42 | 56,63 | 0,00 | 6.106,65 |
| Divida Ativa Tributária | 2012 | 3.155,47 | 3.121,29 | 63,54 | 0,00 | 6.340,30 |
| Divida Ativa Tributária | 2013 | 17.107,31 | 15.199,74 | 342,60 | 0,00 | 32.649,65 |
| Divida Ativa Tributária | 2014 | 6.521,39 | 4.955,93 | 130,77 | 0,00 | 11.608,09 |
| Divida Ativa Tributária | 2015 | 4.904,77 | 3.350,05 | 98,69 | 0,00 | 8.353,51 |
| Divida Ativa Tributária | 2016 | 6.298,39 | 3.434,91 | 126,78 | 0,00 | 9.860,08 |
| Dívida Ativa Tributaria | 2017 | 8.304,66 | 3.360,01 | 165,16 | 0,00 | 11.829,83 |
| Divida Ativa Tributaria | 2018 | 9.863,67 | 2.554,72 | 196,22 | 0,00 | 12.614,61 |
| Divida Ativa Tributaria | 2019 | 17.428,74 | 2.871,22 | 347,33 | 0,00 | 20.647,29 |
| Creditos Tributarios a Receber | 2019 | 4.158.130,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.158.130,73 |
| Divida Ativa Tributaria | 2020 | 43.088,47 | 686,43 | 636,73 | 0,00 | 44.411,63 |
| Creditos Tributarios a Receber | 2020 | 0,00 | 577.801,95 | 0,00 | 0,00 | 577.801,95 |
| TOTAIS | | 4.289.514,19 | 638.767,02 | 2.421,18 | 940,25 | 4.931.642,64 |

a) No exercicio findo em 31/12/2020 o saldo de creditos tributarios a receber do RPPS registrado em 31/12/2019 é de R$ 4.158.130,73 que refere-se a créditos tributarios a receber do RPPS-Regime Proprio de Previdencia Social;
b) Na inscricao dos encargos da divida do exercicio de 2020 foi atualizado os valores dos creditos tributarios a receber do RPPS no montande de R$ 577.801,95 com base nos valores das ultimas parcelas pagas dos termos de parcelamento junto do ente junto ao RPPS, bem como na correpondente obrigacao; c) No saldo final da divida temos: R$ 195.709,96 de divida tributaria, sendo 11.346,35 a curto prazo e R$ 184.363,61 a longo prazo e R$ 4.735.932,68 de créditos tributarios do RPPS decorrentes de parcelamentos;
d) Oberva-se que no exercicio de 2019 o RPPS nao havia efetivado a classificacao de forma adequada dos creditos decorrentes dos parcelamentos, de modo que no exercicio de 2020, os mesmos foram registrados adequadamente, havendo assim os ajustes e inversos em valores das contas de creditos Tributarios a receber e divida ativa nao tributaria.

**4. MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA**

| | |
|---|---|
| Saldo Anterior divida ativa tributaria | 183.079,06 |
| Saldo Anterior divida ativa tributaria/Credito Tri | 4.818.994,00 |
| Saldo total divida ativa tributaria | 5.002.073,06 |
| Inscrição de Principal da Dívida (+) | 43.088,47 |
| Inscricao de Principal Creditos Tributarios (+) | 0,00 |
| Inscrição de Encargos da Dívida (+) | 17.515,41 |
| Inscricao de Encargos Creditos Tributarios (+) | 577.801,95 |
| Recebimento de Principal da Divida (-) | 32.894,95 |
| Recebimento de Encargos da Dívida (-) | 15.078,03 |
| Recebimento de Principal Creditos Tributarios (-) | 660.863,27 |
| Recebimento de Encargos Creditos Tributarios (-) | 0,00 |
| Cancelamento da Dívida (-) | 0,00 |
| Saldo da Composicao divida ativa tributária | 195.709,96 |
| Saldo da Composicao Créditos Tributarios a receber | 4.735.932,68 |
| Saldo da Composição Atual | 4.931.642,64 |

a) No saldo anterior da divida encontra-se registrado o montante de R$ 4.818.994,00 que refere-se a creditos tributarios a receber do RPPS-Regime Proprio de Previdencia Social;
b) Na inscricao dos encargos da divida do exercicio de 2020 foi atualizado os valores dos creditos tributarios a receber do RPPS no montande de R$ 577.801,95 com base nos valores das ultimas parcelas pagas dos termos de parcelamento junto do ente junto ao RPPS, bem como na correpondente obrigacao;

c) Foi recebido de principal da divida no exercicio de 2020 o montante de R$ 660.863,27 de creditos do RPPS referente a parcelamento, sendo R$ 655.133,26 do Poder Executivo e R$ 5.730,01 do Poder Legislativo;
d) Os recebimentos de encargos da divida referem-se tao somente a dividas tributarias;
e) No saldo final da divida temos: R$ 195.709,96 de divida tributaria, sendo 11.346,35 a curto prazo e R$ 184.363,61 a longo prazo e R$ 4.735.932,68 de créditos tributarios do RPPS decorrentes de parcelamentos;
f) Oberva-se que no exercicio de 2019 o RPPS nao havia efetivado a classificacao de forma adequada dos creditos decorrentes dos parcelamentos, de modo que no exercicio de 2020, os mesmos foram registrados adequadamente, havendo assim os ajustes e inversos em valores das contas de creditos Tributarios a receber e divida ativa nao tributaria.

**5. REGISTROS DO ATIVO REALIZAVEL**

a) Em face de movimentacao decorrentes de execucao das contas do realizavel e da execucao orcamentaria a conta REALIZAVEL possui o saldo de R$ 1.818,37 que trata de credito existente no Poder Legislativo
b) Nas demais entidades que compoem o sistema integrado consolidado contabil, nao possui registros de creditos de realizavel

| ATO AUTORIZATIVO | DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR | DÉBITO BAIXA | CRÉDITO ENCAMPAÇÃO | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELETROBRAS DIST RO-CERON | CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA | 37.731,12 | 37.730,88 | -0,24 | 0,00 |
| PARC RPPS IPC CASTANHEIRAS | REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA | 4.839.926,76 | 660.863,27 | 556.869,19 | 4.735.932,68 |
| PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMEN | RIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO D | 64.334,33 | 64.334,33 | 0,00 | 0,00 |
| PARC DEBITOS CAERD | COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE | 0,00 | 23.502,17 | 193.525,21 | 170.023,04 |
| TOTAIS | | 4.941.992,21 | 786.430,65 | 750.394,16 | 4.905.955,72 |

a) Os precatorios registrados foram liquidados/pagos no exercicio.
b) Houve acrescimo da divida previdenciaria do RPPS decorrente de atualização das parcelas devidas em relacao ao numero de parcelas devidas de cada termo de parcelamento ao RPPS.
c) Foi registrado o contrato de parcelamento de debitos existente com a CAERD no maonte de R$ 193.525,21 em 360 parcelas mensais.
d) No fim do exercicio de 2017 as dividas com o Instituto de Previdencia estavam em R$ 586.686,18, porem ao alongo do exercicio foi efetivado outros 04(quatro) parcelamentos, quais sejam 460/2018, 540/2018, 1224/2018 e 1225/2018, ambos referente a escesso de despesas administrativas do exercicio de 2010 a 2017 e de diferencas de recolhimento de aliquotas de contribuicoes previdenciarias patronais dos anos de 2015, 2016 e inicio de 2017, juntos os parcelamentos chegaram nas respetivas datas de assinaturas em R$ 3.908.104,03. Existe ainda o parcelamento de diferenca de aliquota do Poder Legislativo 1226/2018 no valor de R$ 24.649,50.
e) Desse montante parcelado, nao estao as atualizacoes das respectivas parcelas. Ainda que no exercicio de 2019 foi efetivado outros parcelamento quais sejam:
365/2019; 885/2019 e 895/2019.
f) Observa-se ainda que os termos de parcelamentos 2875/2013; 2876/2013 e 2877/2013 foram aceitos pela previdencia e reparcelados, em que pese apenas o termo 365/2019 é originario de debitos desses periodo, pois os demais foram existntos nao tendo dividas a pagar apos as respectivas consolidacoes. Ou seja, ja haviam sido pagos na sua integralidade.
g) O termos de parcelamentos 885/2019 e 895/2019 foram quitados em 2020.

| 7. Movimentação da Dívida Fundada | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 4.941.992,21 |
| Crédito/Emcampação ( + ) | 750.394,40 |
| Débitos/Pagamentos ( - ) | 786.430,65 |
| Cancelamento ( - ) | 0,24 |
| Composição Atual | 4.905.955,72 |

a) Na finalizacao dos pagamentos das despesa de parcelamento de debitos com a CERON/ENERGISA houve reducao de R$ 0,24 em recao ao previsto no contrato.
b) Foi inscrito as atualizacoes decorrentes de parcelas atualizadas conforme o valor da ultima parcela paga ao total de parcelas a pagar de cada termo de parcelamento do RPPS.
c) Os valores pagos no decorrer do exercicio compreendem em maior parte os debitos com o RPPS, no montante de R$ 660.

**8. Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão**

| CONTA | DESCRICAO | VIDA ÚTIL (ANOS) | TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL) | VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL) |
|---|---|---|---|---|
| 1231106 | peças e conjuntos de reposição | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 1231109 | Armamentos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 1231110 | Semoventes | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110101 | Aparelhos de medição e orientação | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110102 | Aparelhos e equipamentos de comunicação | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110103 | Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110104 | Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110105 | Equipamento de proteção, segurança e socorro | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110106 | Máquinas e equipamentos industriais | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110107 | Máquinas e equipamentos energéticos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110108 | Máquinas e equipamentos gráficos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110109 | Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110110 | Equipamentos de montaria | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110111 | Equipamentos e material sigiloso e reservado | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110112 | Equipamentos, peças e acessórios para automóveis | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110113 | Equipamentos, peças e acessórios marítimos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110114 | Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110115 | Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110116 | Equipamentos de mergulho e salvamento | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110117 | Equipamentos de manobras e patrulhamento | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110118 | Equipamentos de proteção e vigilância ambiental | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110119 | Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110120 | Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110121 | Equipamentos hidráulicos e elétricos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110199 | Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas | 10 | 20,00 | 10,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 123110201 | Equipamentos de processamento de dados | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110202 | Equipamentos de tecnologia da informação | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110203 | Sistemas aplicativos softwares | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110301 | Aparelhos e utensílios domésticos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110302 | Máquinas e utensílios de escritório | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110303 | Mobiliário em geral | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110304 | utensílios em geral | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110401 | Bandeiras, flâmulas e insígnias | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110402 | Coleções e materiais bibliográficos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110403 | Discotecas e filmotecas | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110404 | Instrumentos musicais e artísticos | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110405 | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110406 | Obras de arte e peças para exposição | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110499 | Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110501 | Veículos em geral | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110502 | Veículos ferroviários | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110503 | Veículos de tração mecânica | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110504 | Carros de combate | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110505 | Aeronaves | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110506 | Embarcações | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110701 | Bens móveis em elaboração | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110702 | Importações em andamento | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110704 | Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110801 | Estoque interno | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110803 | Bens móveis a reparar | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123110805 | Bens móveis inservíveis | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123119901 | Bens móveis a alienar | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123119902 | Bens em poder de outra unidade ou terceiros | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123119908 | Bens móveis a classificar | 10 | 20,00 | 10,00 |
| 123119999 | Outros bens móveis | 10 | 20,00 | 1,00 |

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) O Balanço Patrimonial retrata a situação estática do Patrimônio do Municipio de Castanheiras, sob aspecto quantitativos, compondo-se dos grupos de contas representadas conforme o Plano de Contas Aplicado a esta entidade.

b) Essa demonstração contábil está em conformidade com os anexos da Lei Federal 4320/64. A análise deste instrumento de gestão e avaliação serve para evidenciar a situação financeira e patrimonial do do Municipio de castanheiras e quando combinado com outras informações nos permite gerenciar também limites de endividamento e níveis de dispêndios com dívidas. Ativo Financeiro . . . . . 6.140.910,75 + Ativo Permanente . . . . .39.486.707,70 = 45.627.618,45 ( - Menos) Passivo Financeiro . . . . . .3.845.731,47 + Passivo Permanente . . . ..20.248.605,83 = 24.094.337,30 = SALDO PATRIMONIAL ..... 21.533.281,15.

| 9. Movimentação dos Bens Móveis | |
|---|---|
| Saldo Anterior PRINCIPAL(MOVEIS BRUTO) | 13.275.886,71 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável Acumulada(-) | 3.450.165,95 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável no exercicio(-) | 1.013.846,43 |
| Transferências Concedidas entre entidades (-) | 6.028.926,95 |
| Transferências Recebidas entre entidades (+) | 5.784.694,95 |
| Ajustes por Movimentacao independente de Execucao Orcamentaria (-) | 0,00 |
| Ajustes por Movimentacao independente de Execucao Orcamentaria (+) | 0,00 |
| Aquisição (+) | 1.602.084,39 |
| Baixas Bens Moveis(-) | 0,00 |
| Saldo da Composição Atual(MOVEIS BRUTO) | 15.122.203,10 |
| Bens Moveis apos ajustes e depreciacoes, amortizacao, reducao e valor recuperavel(MOVEIS LIQUIDO) | 10.658.190,72 |

a) Foi recebido durante o exercicio de 2020 alguns atraves de convenio com o governo do estado, destinados aos servicos sociais, de agricultura e obras e serviços publicos, que integraram o patrimonio do municipio.
b) Nao houvew baixa de bens moveis no exercicio de 2020.
c) Foi efetuado a depreciacao mensal dos bens moveis e consolidados ao balanco patrimonial.
d) As contas do ativo permanente de bens moveis foram ajustadas os seus respectivos saldos no mes de dezembro/2020, a fim de que possam guaradar consonância com os registros patrimoniais.

10. Movimentação dos Bens Imóveis

| | |
|---|---|
| Saldo Anterior PRINCIPAL (IMOVEIS BRUTO) | 5.777.203,22 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável acumulada (-) | 69.580,39 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperáve no exerciciol (-) | -69.580,39 |
| Transferências Concedidas entre entidades (-) | 20.000,00 |
| Transferências Recebidas entre entidades (+) | 20.000,00 |
| Ajustes em decorrencia de grupos patrimonais(-) | 689,00 |
| Aquisições, execucoes de obras e servicos de engenharia | 1.489.817,63 |
| Bens Imoveis apos ajustes e depreciacoes, amortizacao, reducao e valor recuperavel | 7.267.709,85 |
| Saldo da Composição Atual | 7.267.709,85 |

a) foi reclassificado bem no valor de R$ 689,00 no patrimonio municipal no exercicio de 2020.
b) Foi tranferido o terreno, imovel adquirido para construcao da Unidade de Atencao especializada do patrimonio da Prefeitura para o patrimonio de Bens Imoveis do Fundo Municipal de saude, para fins de registro da obra que encontra-se em execução.
c) Foi ajustado um amovimentacao indevida de reducao na forma de depreciacao de bens imoveis no exercicio anterior, transferindo a movimentacao para as contas do ativo permanente de bens moveis.

11. Movimentação do Almoxarifado

| | |
|---|---|
| Saldo anterior PRINCIPAL | 267.291,68 |
| Inscricao resultante da execucao orcamentaria | 1.915.078,36 |
| Inscricao resultante independente da execucao orcamentaria | 0,00 |
| Baixa resultante da execucao orcamentaria | 1.977.797,44 |
| Baixa independente da execução orcamentaria | 389,73 |
| Saldo para o exercicio seguinte | 204.182,87 |

a) Os registros apresentados guardam consonancia com o anexo TC-23, liquidacoes de materiais executadas no exercicio, bem como com o uso de material de consumo e as perdas involuntarias registradas nas variacoes patrimoniais.
b) As entradas de materiais foram inferior durante o exercicio de 2020, em face a disponibilidade de materiais existentes a disposicao de uso do exercicio anterior.
c) Observa-se que ficou a disposicao de uso para o exercicio subsequente o montante de R$ 204.182,17 que equivale a 10,66% dos materiais adquiridos durante o exercicio corrente.

**12.) AJUSTE POR INCORPORACAO DE PAGAMENTO**
a) Houve o pagamento no valor de R$ 1.489.817,63 em decorrencia de execução orcamentaria de investimentos em obras publicas no decorrer do exercício incorporado ao Patrimonio do municipio, sendo medição da quadra da escola Marques de Barbacena, Construcao da Unidade de Saude de Atencao especializada(em andamento), Ampliacao da Unidade de Saude Albino Alves da Silva, Reforma, modernizacao e ampliacao das escolas Vasco da Gama e Arco Iris e Construcao do Refeitorio da Escola Vasco da Gama.
**13.) MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - A divida flutuante CONSOLIDADA no período teve o seguinte comportamento**
a) Inscrição de R$ 85.642,50 de Restos a Pagar Processados e R$ 2.639.652,89 de Restos a Pagar Não Processado, total de R$ 2.725,295,39 de Restos a Pagar Registrado para o exercicio;
b) Restos a Pagar processados de exercicios anteriores R$ 174.699,99 e Nao processados R$ 3.902.000,17, pagamentos de R$ 2.790.617,66 e cancelados R$ 205.052,21, saldo de Restos a Pagar de exercicios anteiores R$ 1.080.233,03.
c) Retenções de Credores a Curto Prazo, Saldo anterior de R$ 80.661,08, inscrito R$ 1.837.469,04, Pago R$ 1.877927,07, restando Saldo final de R$ 40.203,05, especifico do Instituto de Previdencia de Castanheiras;
d) A divida flutuante CONSOLIDADA total perfaz o montante de R$ 3.845.731,47 para o exercício de 2021.
**14.) PROVISÃO AO RPPS CONFORME CALCULO ATUARIAL:**
a) Foi ajustado o registro do Passivo Atuarial de provisao de Longo Prazo do RPPS, conforme Calculo Atuarial 2020 do valor de R$ 12.842.368,13 para o valor de de R$ 15.342.650,11.
**15.) GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS;**
a) No exercicio financeiro nao houve contratações que ensejassem o uso de Potenciais ativos para garantias e contragarantivas, sejam recebidas ou concedidas, bem como os respectivos passivos de contragariantias.
**16. DO SUPERAVIT/DEFICIT FINNACEIRO DO EXERCICIO**
a) Observado o ativo financeiro de R$ 6.140.910,75 em face ao passivo financeiro de R$ 3.845.731,47 do quadro especial do Balanco, temos um superávit financeiro de R$ 2.295.179,28 demonstrado segundo as fontes de recursos no quadro complementar.
**17. DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E INVESTIMENTOS**
a) Do montante consolidado de R$ 6.139.092,38 disponivel em caixa e equivalente de caixa, R$ 13.515,02 estao registrado nas contas de movimento do RPPS e 92.330,43 registrado em aplicacao financeira de liquidez imediata no RPPS ambos na entidade Instituto de Previdencia de Castanheiras, R$ 49.077,28 do Poder Legislativo da Cama Municipal, R$ 3.241.953,06 na entidade Prefeitura, R$ 2.332.731,63 na entidade Fundo Municipal de Saude, R$ 2.084,78 na entidade Fundo Municipal de Agricultura, R$ 406.117,38 na entidade Fundo Municipal de Assistencia social e R$ 1.282,80 na entidade Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, perfazendo assim o total de R$ 6.139.092,38 que somado ao montante de R$ 1.978.355,71 em Investimentos e Aplicacaoes de Curto Prazo RPPS e R$ 14.359.733,95 em Investimentos e Aplicacoes de longo prazo RPPS, temos o valor de R$ 22.477.182,04 de saldo em especie para o exercício vindouro.
**4 . DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS**
**1.INFORMACOES ADICIONAIS:**
Registra-se que nas VARIACOES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS houve ganhos com DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS no valor de R$ 722.096,32 da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.Imobilizado, havendo incorporacao de ativos no valor de R$ 3.091.902,02 na ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA.
**2. RESULTADO PATRIMONIAL**
As movimentacoes decorrentes das variacoes patrimonais aumentativas e diminutivas resultaram num saldo de R$ 2.365.653,06 nos resultados CONSOLIDADOS.
**3. REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL**
O valor de R$ 249.872,95 registrado na VPD reducao a valor recuperavel e ajustes para perda refere-se a provisao para perdas de ajustes de perdas para divida ativa tributariado exercicio de 2020, bem como o valor de R$ 389,96 com perdas involuntarias de estoque
**4. BAIXAS EM INVESTIMENTO**
O valor de R$ 944.266,04 registrado na VPD DEPRECIACAO refere-se a redeucao no valor de ativos patrimonais decorrentes da depreciacao de bens moveis consolidado das contas do tesouro municipal no exercicio de 2020.
**5. PROVISOES MATEMATICAS**
O valor de R$ 2.500.281,98 na VPD CONSTITUICAO DE PROVISOES é decorrente dop ajuste da PROVISAO MATEMÁTICA 2020 Previdenciaria a Longo Prazo do RPPS.
**6. RESULTADO DE INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**
Foi desincorporado o valor de R$ 797,26 com ganhos de passivos e incoporado o montante de R$ 0,00, tendo como resultado GANHOS de R$ 797,26 no exercicio de 2020.

**7. TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS**
Foi repassado o montante de R$ 23.835,19 ao CINCERO Consorcio Publico Intermunicipal de Rondonia para finas das contribuições delegadas de Saude e Meio Ambiente.
**5. DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA**
1. A politica de contabilização dos recursos do RPPS e seus respectivos investimentos estão disponiveis no Balanco Patrimonial do próprio ente, por se tratar de uma entidade da Administração Indireta. Os valores devidos são repassados mediante pagamento dos empenhos relativos as obrigacoes contributivas patronais e descontos de segurados com recolhimento deste ultimo através de pagamento extra orcamentario, sob o regime de caixa, as quais sao contabilizadas de acordo com os registros do gestor do RPPS.
2. Conforme demonstrado no Balanco Financeiro e Patrimonial da disponibilidade de R$ 22.477.182,04 na gestao consolidada, R$ 6.139.092,58 decorre de disponibilidade imediata, R$ 1.978 .355 ,71 trata de Inves times e Aplicações de Curto Prazo do RPPS , R$ 14.359.733,95 em razao de aplicacoes a Longo Prazo do RPPS e R$ 1818,37 de Realizavel oriundo do Poder Legislativo da ADMINISTRACAO CONSOLIDADA.
3. No comparativo dos ingressos e desembolsos consolidados, obteve se resultado negativo no valor de R$ 1.431.771,20, originario do ajuste da politica de registro dos investimentos a curto prazo do RPPS.

4. Conforme demonstrado no Quadro de desembolsos de pessoal e demais funcoes, a maior participacao das despesas é da funcao saude que corresponde a 36,28% da movimentacao seguinda pela funcao administracao em 19,93% e Educacao com 19,54% dos fluxos.

**6. RELATORIO DE DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO**

1. Verifica-se pelos demonstrativos e gráficos apresentados que a receita total arrecadada no exercício de 2020 obteve um crescimento nominal em relação ao exercício de 2019, alcançando em termos relativos uma evolução de 21,42%%, em relação ao exercício de 2018 houve uma evolução de 25,35%.

2. A receita tributaria cresceu muito no ultimo exercício em relação aos anteriores, seja 54,55% em relação ao exercício de 2019 e 46,44% em relação o exercício de 2018.

3. Está demonstrado, que as receitas tributárias representam em termos relativos a 3,71% da receita total do municipio, o que significa uma representatividade muito pequena em relação a receita total do município e ainda uma dependência de transferências constitucionais.

4. Este fato de certa forma tem se apresentado como normal dentro da realidade dos pequenos municípios rondonienses, os quais em sua maioria não possuem, ainda, uma economia sedimentada que possa contribuir para com o fortalecimento da receita. No entanto, esta gestão tem buscado gradativamente aumentar a representatividade destas receitas em relação à receita total, buscando utilizar seu poder de tributar no seu limite máximo.

5. As Receitas de Transferências correntes atingiram no exercício de 2020 o montante de R$ 20.835.250,99 correspondente a 89,13% do total geral as receitas, e no ano de 2019 foi de R$ 17.517.794,40 e representou 90,99% em relação à Receita Arrecadada Total, se apresentando assim como a maior fonte de financiamento para o Município.

**6.** Verifica-se pelos demonstrativos e gráficos apresentados que a receita total arrecada de dívida ativa tributária, exceto as previdenciárias decorrente do RPPS, no exercício de 2020 obteve um aumento expressivo em valores nominais em relação ao exercício de 2019, 2018 e 2017, conforme quadro abaixo.

**7.** De acordo com o Anexo 02 – Resumo Geral da Receita e Anexo 10 – Comparativo da Receita Arrecadada, a receita arrecadada no exercício de 2020 atingiu o montante de R$ 23.375.933,02(Vinte e três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e dois centavos), frente a receita total prevista no valor de R$ 17.903.418,25(Dezessete milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), ou seja, 30,55% a mais que o projetado inicialmente e que curiosamente o relatório técnico do Tribunal de Contas foi pela rejeição do valor previsto da projeção de receitas apresentados ao TCE RO para as receitas anuais do exercício de 2020, ou seja, mesmo com parecer de inviabilidade ao que pela analise se demonstrava que não se alcançaria o montante previsto, superou-se em mais de trinta por cento o que havia previsto.

**8.** As receitas próprias de tributos e contribuições tiveram o seguinte comportamento com relação aos valores orçados, em que na sua totalidade passou de R$ 583.410,00(Quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e dez reais) de receita orçada tendo sido arrecadado R$ 867.165,13(Oitocentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e treze centavos), ou seja 48,64% a mais que o projetado para o exercício corrente, **o que demonstra que o município não envidou esforços**

**para arrecadar as suas receitas**

**7. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR**

1. Apresenta-se a esta soma o valor de R$ 76.625,07 da obra com registro efetuado no anexo TC-38 apresentado na prestacao de contas o termo de Compromissao 208236/2014 MEC/FNDE referente a execucao da QUADRAESCOLAR COBERTA PADRAO FNDE 2. Trata-se de AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11.176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017, conforme registros no Anexo TC-38.

3. O montente de R$ 937.482,11 da obra registrada no anexo TC-38 apresntado no rol de anexo das contas o Contrato de Repasse vinculado ao SICONV 854447/2018 referente a execucao da UNIDADE DESAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE 4. Despesa referente a Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82;

CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Iluminação Publica no Canteiro Central E Avenidas em Castanheiras/RO,conforme Termo de Convenio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78; CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35/; e, Despesa Referente a Aquisição de caminhão basculante e veículos utilitário de carga conforme Convenio n° 898651/2020 SICONV 210/DPCN/2020 Processo SEI n°60414.000405/2020-60, ambos registrados no anexo TC-38.

5. Os valores totais registrados guardam consonancia com os valores dispostos em caixa e equivalente de caixa, demais creditos e valores a curto prazo e demais obrigacoes a curto prazo no balanco patrimonal(anexo 14 4320/64); restos a pagar processados e nao processados inscritos no exercicio no balanco financeiro(anexo 13 4320/64) e quadro especial anexos 1 e 2 do Balanco orcamentario(anexo 12 4320/64) 6. O valor é representado pela soma da conta caixa e equivalente de caixa(R$ 6.139.092,38) e demais creditos e valores de curto prazo (R$ 1.818,7), total = R$ 6.140.910,75.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS-TC 38**

**1. O termo de Compromisso 208236/2014 MEC/FNDE referente a execução da QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRAO FNDE foi empenhado, porem em face da evolução houve repasse parcial em 2020. Assim o saldo a PROCESSAR no valor de R$ 76.625,07 da empresa PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME vinculado ao processo 156/2014 e empenho 643/2018;**

**2. O Convenio Contrato de Repasse vinculado ao SICONV 854447/2018 referente a execução da UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE foi empenhado. Assim o saldo a PROCESSAR da empresa ESFINGE COMERCIO E SERVICOS LTDA vinculado ao processo 176/2019 e mpenho 614/2019 houve o repasse financeiro no exercício de 2020 851447/2018 E PROPOSTA nº. 085382/2017 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA SAUDE POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDER A POPULACAO USUARIA DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS;**

**3. SICONV nº 864338/2018 –Iluminação Publica, Licitação aprovada pelo PCN-Programa Calha Norte, resta repasse do recurso e execução da obra;**

**4. SICONV nº 865392/2018 – Construção de Teatro licitação ainda não aprovada pelo Programa Calha Norte;**

**5. SICONV n° 898651/2020 -Aquisição de Caminhão caçamba e veículo utilitário, licitação ainda não aprovada pelo Programa Calha Norte;**

**6. Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS – Licitação e entrega de alguns bens, porem recurso fundo a fundo ainda não repassado;**

**7. SICONV nº. 892067/2019 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, licitação ainda não provada pelo Programa Calha Norte;**

**9. DEMONSTRATIVO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS**

**1. Sem movimento no exercício. Não houve operações de créditos, avais e garantias**

**10. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, FINANCEIROS E CREDITÍCIOS POR REGIÃO, TRIBUTO E SETOR BENEFICIADO**

**1. Sem movimento no exercício. Não houve benefícios tributários e creditícios no período apurado.**

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NA DATA DE ENCERRAMENTO BALANÇO, CONCILIADO COM O SALDO CONTÁBIL**

**1. Conforme demonstrativo de calculo atuarial do exercicio de 2020, o passivo de plano previdenciario de deficit registrado para o exercicio é de R$ 15.359.733,95, conforme registrado no passivo do balanco patrimonial.**

**2. Observa-se que o calculo foi realizado dentro do exercicio corrente, com dados registrados do exercicio em curso.**

**12.DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO NO EXERCÍCIO**

**1. Considerando as receitas e despesas do exercicio na forma da legislacao vigente, bem como as deducoes legais para fins de apuracao das aplicacoes na Manutencao e desenvolvimento do ensino, foi aplicado no exercicio corrente 25,57% em despesas com educacao.**

**2. Ainda que o minimo a ser aplicado é de 25%, foi atendido o disposto no artigo 212 da Constituiacao da republica.**

**3. Encontra-se registrado em restos a pagar nao processado para o exercicio seguinte o montante de R$ 420.129,32, seja R$ 97.234.45 de recursos do Fundeb e R$ 322.894,87 de outros recursos de impostos em sua totalidade com despesas no ensino fundamental.**

**4. Os restos a pagar registrados, foi cancelado R$ 8.098,64 no exercicio.**

**13. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB**

**1. Considerando as receitas e despesas do exercicio na forma da legislacao vigente, bem como as deducoes legais para fins de apuracao das aplicacoes nas despesas com profisisonais do magisterio, foi aplicado no exercicio corrente 68,15% em despesas com magisterio.**

**2. Ainda que o minimo a ser aplicado é de 60%, foi atendido o disposto no artigo** art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21e 22 da Lei
11.494/2007**.**

**3. Encontra-se registrado em restos a pagar no fundeb o montante de R$ 97.234,45, seja todo o valor em outras despesas 40% no ensino fundamental.**

**4. Nao houve cancelamento de registros de restos a pagar do fundeb no periodo.**

**14. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**1. Considerando as receitas e despesas do exercicio na forma da legislacao vigente, bem como as deducoes legais para fins de apuracao das aplicacoes nasdespesas com acoes e servicos de saude-ASPS, foi aplicado no exercicio corrente 33,79% em despesas com saude.**

**2. Ainda que o minimo a ser aplicado é de 15%, foi atendido o disposto** na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal**.**

**3. Dos registros de despesas ASPS no periodo o montante de R$ 32.823,65 encontra-se registrado em restos a pagar nao processado no exercicio.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**7E53954D

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO
CASTANHEIRAS - Estado de Rondônia
Exercício: 2020
**Relação de Restos Pagar Inscritos NAO PROCESSADOS em no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020**
**inclusive de exercicios anteriores - Anexo TC-10 A**
Período de Janeiro a Dezembro de 2020 | Consolidado GERAL | Data de Emissão: 15/03/2021

| CNPJ | Credor | N.Proc. | Empenho | Fonte | Vlr Inscrito | Vinculação Financeira de Recursos | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Banco | Agência | Conta Corrente |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | | | | | | | | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS** | | | | | | | | |
| **02** | **EXECUTIVO MUNICIPAL** | | | | | | | |
| 36.656.877/0001-82 | ERICA DE FATIMA GENTIL | 237/2020 | 772/2020 | 10280016 | 2.150,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 22458-8 |
| 09.721.729/0001-21 | G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA | 237/2020 | 780/2020 | 10280016 | 2.775,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 22458-8 |
| 05.743.288/0001-08 | HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | 237/2020 | 781/2020 | 10280016 | 78.000,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 22458-8 |
| 18.031.325/0001-05 | I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI | 237/2020 | 782/2020 | 10280016 | 2.700,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 22458-8 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **85.625,00** | | | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHE** | | | | | | | | |
| **02** | **EXECUTIVO MUNICIPAL** | | | | | | | |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **0,00** | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 31591-5 |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS** | | | | | | | | |
| **02** | **Executivo Municipal** | | | | | | | |
| 03.900.778/0001-45 | AGENCIA DA RECEITA FEDERAL EM CACOAL/RO - PASEP | 15/2007 | 10/2007 | 1 | 0,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 30961-3 |
| 76.535.764/0323-47 | BRASIL TELECOM S/A | 3/2008 | 4/2008 | 1 | 0,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 30961-3 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **0,01** | | | |
| **R.P.P.S** | | | | | | | | |
| **INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CA** | | | | | | | | |
| **03** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS** | | | | | | | |
| 29.979.036/0012-01 | INSTITUTO NANCIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | 9/2019 | 17/2019 | 10030062 | 36,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 10/2019 | 21/2019 | 10030063 | 123,50 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 11/2019 | 22/2019 | 10030063 | 876,35 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 12/2019 | 23/2019 | 10030063 | 48,92 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 7/2019 | 46/2019 | 10030062 | 174,13 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| CNPJ | Credor | N.Proc. | Empenho | Fonte | Vlr Inscrito | Vinculação Financeira de Recursos | | |
| | | | | | | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 29.979.036/0012-01 | INSTITUTO NANCIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | 7/2019 | 47/2019 | 10030062 | 36,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 9/2019 | 54/2019 | 10030062 | 174,13 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 29.979.036/0012-01 | INSTITUTO NANCIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | 9/2019 | 55/2019 | 10030062 | 36,00 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 9/2019 | 68/2019 | 10030062 | 174,13 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 29.979.036/0012-01 | INSTITUTO NANCIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | 9/2019 | 69/2019 | 10030062 | 633,60 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 29.979.036/0012-01 | INSTITUTO NANCIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | 9/2019 | 131/2019 | 10030062 | 249,18 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 9/2019 | 142/2019 | 10030062 | 845,70 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 11/2019 | 150/2019 | 10030063 | 2.011,02 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 7/2020 | 33/2020 | 10030063 | 17,50 | 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1405-2 | 17567-6 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **5.436,16** | | | |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | **91.061,17** | | | |

NOTAS EXPLICATIVAS

A) Do montante de R$ 91.061,17 registrado em restos a pagar Processados, R$ 85.642,50 trata de despesa do exercicio de 2020 e R$ 5.418,66 de 2019 são de despesas de exercicios anteiores conforme registro do quadro especial do Balanco orcamentario ANEXO 2. Os quais as despesas do exercicio de 2020 nao possuem cobertura financeira, estão registradas no anexo TC-38, em face de nao ter ocorrido os repasses de rcursos durante o exercicio.

B) O montante de R$ 85.625,00 registrado em Restos a pagar procesado vinculado a conta bancaria 22458-8 nao possui saldo financeiro sufieciente, por se tratar de proposta de repasse fundo a fundo do Ministerio da Saude, cujos valores encontram-se registrados no anexo TC-38 por nao ter ocorrido os repasses no exercicio de 2020.

Castanheiras-RO, 15 de Marco de 2021.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**EEB35E04

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2020

**Relação de Restos Pagar Inscritos NAO PROCESSADOS em no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020**

**inclusive de exercicios anteriores - Anexo TC-10 B**

Período de Janeiro a Dezembro de 2020 — Consolidado GERAL — Data de Emissão: 15/03/2021

| CNPJ | Credor | N.Proc. | Empenho | Fonte | Vlr Inscrito |
|---|---|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | | | | | |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS** | | | | | |
| **02** | **Executivo Municipal** | | | | |
| 03.412.797/0001-22 | ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA | 176002/2019 | 614/2019 | 20130036 | 937.482,11 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 207/2020 | 538/2020 | 10020047 | 1.500,00 |
| 02.049.227/0001-57 | CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO L | 17/2020 | 550/2020 | 10020047 | 1.073,65 |
| 23.833.955/0001-25 | M. E A. EQUIPAMENTOS LTDA. | 378/2019 | 564/2020 | 10020047 | 28.250,00 |
| 23.833.955/0001-25 | M. E A. EQUIPAMENTOS LTDA. | 378/2019 | 565/2020 | 10270016 | 4.440,65 |
| 04.637.690/0001-45 | COMERCIAL VENUS LTDA | 307/2020 | 659/2020 | 10940007 | 930,00 |
| 04.637.690/0001-45 | COMERCIAL VENUS LTDA | 332/2020 | 670/2020 | 10020047 | 2.000,00 |
| 04.352.905/0001-81 | A. PAZINATO MARINGA - ME | 237/2020 | 771/2020 | 10280016 | 2.884,80 |
| 04.352.905/0001-81 | A. PAZINATO MARINGA - ME | 237/2020 | 773/2020 | 10280016 | 5.498,50 |
| 18.964.366/0001-46 | RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP | 237/2020 | 774/2020 | 10280016 | 2.500,00 |
| 04.352.905/0001-81 | A. PAZINATO MARINGA - ME | 237/2020 | 775/2020 | 10280016 | 26.164,68 |
| 18.258.209/0001-15 | CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP | 237/2020 | 776/2020 | 10280016 | 9.990,00 |
| 20.444.829/0001-90 | CMED DISTRIBUIDORA LTDA | 237/2020 | 777/2020 | 10280016 | 16.400,00 |
| 02.475.985/0001-37 | COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA | 237/2020 | 778/2020 | 10280016 | 4.100,00 |
| 13.169.056/0001-16 | DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EI | 237/2020 | 779/2020 | 10280016 | 6.979,00 |
| 12.807.382/0001-49 | LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA | 237/2020 | 783/2020 | 10280016 | 22.464,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 207/2020 | 1120/2020 | 10270016 | 1.945,55 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 207/2020 | 1121/2020 | 30270016 | 1.520,78 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 207/2020 | 1122/2020 | 10270016 | 2.121,00 |
| 35.457.889/0001-15 | R. BELMIRO LTDA | 588/2020 | 1130/2020 | 20130037 | 2.150,00 |
| 18.031.325/0001-05 | I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI | 588/2020 | 1131/2020 | 20130037 | 2.150,00 |
| 33.171.322/0001-52 | VENDER MAIS SERVIÃ?OS DE LICITAÃ?Ã?ES LTDA | 588/2020 | 1132/2020 | 20130037 | 4.236,00 |
| 05.443.348/0001-77 | CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 588/2020 | 1133/2020 | 20130037 | 3.884,80 |
| 35.457.889/0001-15 | R. BELMIRO LTDA | 588/2020 | 1134/2020 | 20130037 | 5.320,00 |
| 35.457.889/0001-15 | R. BELMIRO LTDA | 588/2020 | 1135/2020 | 20130037 | 1.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.443.348/0001-77 | CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 588/2020 | 1136/2020 | 20130037 | 1.250,00 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **1.098.335,52** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CASTANHE** | | | | | |
| **02** | **EXECUTIVO MUNICIPAL** | | | | |
| 26.845.803/0001-30 | UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI | 586/2020 | 131/2020 | 20140036 | 34.170,75 |
| 19.138.457/0001-95 | ALGOR METALURGICA LTDA-ME | 586/2020 | 132/2020 | 20140036 | 17.400,00 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **51.570,75** |
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAS** | | | | | |
| **02** | **EXECUTIVO MUNICIPAL** | | | | |
| 33.146.225/0001-00 | RALSON M LIMA EIRELI | 318/2020 | 110/2020 | 10150057 | 559,93 |
| 04.637.690/0001-45 | COMERCIAL VENUS LTDA | 334/2020 | 115/2020 | 30150038 | 2.000,00 |
| 33.887.039/0001-21 | LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO | 334/2020 | 117/2020 | 30150038 | 3.780,00 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **6.339,93** |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS** | | | | | |
| **02** | **Executivo Municipal** | | | | |
| 13.466.757/0001-17 | PANTOJA & VANUCHI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - ME | 156/2014 | 643/2018 | 21236 | 76.625,07 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356/2019 | 1225/2019 | 10080031 | 9.945,96 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356/2019 | 1226/2019 | 10080031 | 2.349,40 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356/2019 | 1227/2019 | 30080031 | 851,12 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356/2019 | 1229/2019 | 10110043 | 29.202,35 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356/2019 | 1230/2019 | 30110043 | 4.439,38 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356/2019 | 1240/2019 | 10110043 | 2.910,74 |
| 05.914.650/0001-66 | CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON | 33/2020 | 393/2020 | 10010046 | 7.298,50 |
| 26.915.509/0001-58 | P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI | 414/2019 | 402/2020 | 20140037 | 56.558,91 |
| 34.028.316/7738-20 | ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. | 1/2020 | 407/2020 | 10000000 | 197,51 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356003/2019 | 506/2020 | 10010046 | 9.001,95 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 256003/2019 | 507/2020 | 10010046 | 1.938,93 |
| CNPJ | Credor | N.Proc. | Empenho | Fonte | Vlr Inscrito |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356003/2019 | 508/2020 | 10010046 | 6.089,66 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356003/2019 | 593/2020 | 10010046 | 6.294,12 |
| 24.681.482/0001-50 | A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME | 302/2020 | 626/2020 | 20140036 | 81.990,31 |
| 24.681.482/0001-50 | A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME | 302/2020 | 629/2020 | 10100000 | 3.360,00 |
| 04.637.690/0001-45 | COMERCIAL VENUS LTDA | 333/2020 | 741/2020 | 10000000 | 4.000,00 |
| 04.637.690/0001-45 | COMERCIAL VENUS LTDA | 333/2020 | 743/2020 | 10000000 | 2.000,00 |
| 04.637.690/0001-45 | COMERCIAL VENUS LTDA | 338/2020 | 746/2020 | 10010046 | 2.000,00 |
| 84.748.656/0001-87 | EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA ME | 250/2019 | 766/2020 | 10000000 | 582,08 |
| 84.748.656/0001-87 | EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA ME | 250/2019 | 847/2020 | 10000000 | 832,82 |
| 01.844.555/0005-06 | CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA | 189/2020 | 862/2020 | 20120037 | 214.000,00 |
| 05.222.638/0001-90 | ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI | 269/2020 | 872/2020 | 10100000 | 45.815,83 |
| 05.222.638/0001-90 | ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI | 269/2020 | 873/2020 | 10000000 | 18.741,25 |
| 05.222.638/0001-90 | ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI | 235/2020 | 949/2020 | 20140036 | 260.265,34 |
| 26.915.509/0001-58 | P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI | 414/2019 | 975/2020 | 10000000 | 20.371,33 |
| 27.568.065/0001-94 | EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI- ME | 236/2020 | 1056/2020 | 20140036 | 550.587,47 |
| 33.887.039/0001-21 | LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO | 338/2020 | 1064/2020 | 10010046 | 18.900,00 |
| 02.049.227/0001-57 | CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO L | 15/2020 | 1066/2020 | 10000000 | 1.454,11 |
| 02.049.227/0001-57 | CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO L | 14/2020 | 1067/2020 | 10000000 | 8.725,73 |
| 72.343.882/0001-07 | ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA | 303/2020 | 1170/2020 | 20140037 | 163.940,00 |
| 04.564.530/0001-13 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO | 189/2020 | 1171/2020 | 20120037 | 33.950,00 |
| 34.028.316/7738-20 | ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. | 1/2020 | 1182/2020 | 10000000 | 1.402,49 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356003/2019 | 1217/2020 | 10010046 | 9.701,82 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356003/2019 | 1218/2020 | 10010046 | 79.932,26 |
| 17.896.919/0001-08 | RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI | 356003/2019 | 1219/2020 | 10110043 | 1.344,45 |
| 07.473.831/0001-20 | BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI | 560/2020 | 1220/2020 | 10110043 | 15.480,00 |
| 02.330.299/0001-78 | GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI | 585/2020 | 1290/2020 | 20140036 | 491.000,00 |
| 05.444.097/0001-45 | PLENA TRANSPORTES LTDA ME | 59006/2018 | 1331/2020 | 10010046 | 15.487,50 |
| 05.444.097/0001-45 | PLENA TRANSPORTES LTDA ME | 59006/2018 | 1332/2020 | 10010046 | 13.448,75 |
| 29.152.522/0001-90 | BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA - ME | 259002/2020 | 1333/2020 | 10010046 | 28.700,00 |
| 05.444.097/0001-45 | PLENA TRANSPORTES LTDA ME | 259002/2020 | 1334/2020 | 10010046 | 30.450,00 |
| 29.152.522/0001-90 | BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA - ME | 259002/2020 | 1335/2020 | 10010046 | 28.700,00 |
| 29.152.522/0001-90 | BERNARDES E BERNARDES TRANSPORTES LTDA - ME | 259002/2020 | 1336/2020 | 10010046 | 28.700,00 |
| 05.914.650/0001-66 | CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON | 35/2020 | 1338/2020 | 10100000 | 8.500,00 |
| 11.761.413/0001-05 | V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 249/2020 | 1339/2020 | 10010046 | 15.700,08 |
| 11.761.413/0001-05 | V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 543/2020 | 1340/2020 | 10110043 | 80.410,00 |
| 11.761.413/0001-05 | V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | 543/2020 | 1341/2020 | 10010046 | 20.551,30 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **2.514.728,52** |
| **PODER LEGISLATIVO** | | | | | |
| **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS** | | | | | |
| **01** | **PODER LEGISLATIVO** | | | | |
| | INTEGRAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS | 45/2020 | 144/2020 | 10000000 | 16.500,00 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **16.500,00** |
| **R.P.P.S** | | | | | |
| **INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CA** | | | | | |
| **03** | **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS** | | | | |
| 76.535.764/0001-43 | BRASIL TELERON/OI | 1/2019 | 3/2019 | 10030062 | 165,17 |
| 60.746.948/6330-77 | BANCO BRADESCO | 2/2019 | 5/2019 | 10030062 | 732,70 |
| 00.360.305/1824-66 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 4/2019 | 6/2019 | 10030062 | 1.310,14 |
| 00.000.000/3151-84 | BANCO DO BRASIL S/A | 3/2019 | 7/2019 | 10030062 | 1.546,09 |
| 29.979.036/0012-01 | INSTITUTO NANCIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | 9/2019 | 32/2019 | 10030062 | 36,00 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 9/2019 | 83/2019 | 10030063 | 573,13 |
| 07.882.164/0001-39 | INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRA | 11/2019 | 122/2019 | 10030063 | 4.920,55 |
| 76.535.764/0001-43 | BRASIL TELERON/OI | 1/2019 | 125/2019 | 10030062 | 1.000,00 |
| 442.042.301-30 | ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON | 41/2019 | 126/2019 | 10030062 | 150,87 |
| 442.042.301-30 | ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON | 41/2019 | 127/2019 | 10030062 | 150,87 |
| 000.344.692-14 | JOELMA PENITENTE | 12/2019 | 145/2019 | 10030063 | 422,72 |
| 76.535.764/0001-43 | BRASIL TELERON/OI | 2/2020 | 1/2020 | 10030062 | 415,37 |
| 00.000.000/3151-84 | BANCO DO BRASIL S/A | 3/2020 | 2/2020 | 10030062 | 8,85 |
| CNPJ | Credor | N.Proc. | Empenho | Fonte | Vlr Inscrito |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 60.746.948/6330-77 | BANCO BRADESCO | 4/2020 | 3/2020 | 10030062 | 91,28 |
| 00.360.305/1824-66 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 5/2020 | 4/2020 | 10030062 | 320,00 |
| 12.491.159/0001-35 | L2F SISTEMAS WEB LTDA ME | 31/2018 | 5/2020 | 10030062 | 200,00 |
| 09.517.901/0001-20 | ANDERSON DA S.R. COELHO-COSULTORIA E ASSESSORIA-ME | 89/2016 | 6/2020 | 10030062 | 80,00 |
| 657.220.272-00 | LILIANE CASSOL | 1/2020 | 7/2020 | 10030063 | 1,00 |
| 610.452.092-87 | SELMA PEREIRA DOS REIS | 17/2020 | 31/2020 | 10030063 | 759,48 |
| 05.802.937/0001-02 | FIRST ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA | 18/2020 | 40/2020 | 10030062 | 3.308,32 |
| 30.086.047/0001-80 | THIAGO MATHEUS DA COSTA | 24/2020 | 47/2020 | 10030062 | 10.800,00 |
| **TOTAL ORGÃO:** | | | | | **26.992,54** |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | **3.714.467,26** |
| NOTAS EXPPLICATIVAS | | | | | |
| A) Do montante de R$ 3.714.467,26 registrado em restos a pagar nao processados, R$ 2.639.652,89 trata de despesa do exercicio de 2020 e R$ 1.074.814,37 de 2019 são de despesas de exercicios anteiores conforme registro do quadro especial do Balanco orcamentario ANEXO 1. Os quais as despesas que nao possuem cobertura financeira, estão registradas no anexo TC-38, em face de nao ter ocorrido os repasses de rcursos durante o exercicio. | | | | | |

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**20BF3884

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 16/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 367**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA MECÂNICA QUE ATENDERA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMDERMAT DE COLORADO DO OESTE-RO.*

| **Fornecedor : AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - 22.825.872/0001-21** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado Total Orçado** | | **Econ. %** | **Economia R$** |
| 1 | 5,00 | Un. | GRADE NIVELADORA MECÂNICA Com 24 discos de 22" (vinte e duas polegadas de diâmetro) e 3,5 mm (três milímetros e meio de espessura do disco). Espaçamentos entre disco de 175 mm. (cento e setenta e cinco milímetros), mancais a banho de óleo. largura de trabalho de 190 cm. (cento e noventa centímetros). O implemento acima discriminado deverá vir na seção dianteira de discos com discos recortados e na seção traseira de discos com discos lisos. Implemento para acoplamento no3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Garantia mínima de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. | BUDNY | gndl 24x22 | R$ 18.000,00 | R$ 90.000,00 | R$ 31.800,00 R$ 159.000,00 | | 43,40 | R$ 13.800,00 |
| **Subtotal Adjudicado** | | | | | | | **R$ 90.000,00** | **Subtotal Orçado: R$ 159.000,00** | | **43,40%** | **R$ 69.000,00** |

| **TOTAL GERAL DO PROCESSO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 90.000,00 | R$ 159.000,00 | 43,40% | 69.000,00 |

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 31 de Março de 2021

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio da Silva
**Código Identificador:**7CFE530A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**CNPJ**: 03.652.030/0001-70

**ENDEREÇO:** BR-480 N°: 795, Bairro: Centro, Barão de Cotegipe-RS.
**CEP**: 99740-000
**REPRESENTANTE LEGAL**: Edivar Szymanski/ C.P. F: 670.481.290-34.
**FONE**: (54) 3522-3081/ (54) 3523-2700
**E-MAIL**: farmaceutica@centermedi.com.br

| EMPRESA VENCEDORA | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| | | 1ª |
| CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03.652.030/0001-70 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FSC | 300,00 | ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO COM 120ML XAROPE | CIMED | 2,95 | 885,00 |
| 2 | FSC | 150,00 | ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO COM 120ML XAROPE | CIMED | 5,00 | 750,00 |
| 3 | COM | 1.200,00 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | PHARLAB | 0,18 | 216,00 |
| 17 | COM | 1.000,00 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO | GREEN PHARMA | 0,33 | 330,00 |
| 22 | FSC | 250,00 | AMBROXOL (CLORIDRATO) 15MG /5ML FRASCO COM 100ML PEDIÁTRICO | FARMACE | 1,61 | 402,50 |
| 23 | FSC | 250,00 | AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML FRASCO COM 100ML ADULTO | FARMACE | 1,68 | 420,00 |
| 32 | UND | 8.000,00 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA | AUROBINDO | 0,20 | 1.600,00 |
| 33 | FSC | 150,00 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO 250MG/5ML COM 150ML | CIMED | 4,60 | 690,00 |
| 44 | FSC | 30,00 | AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG | BRAINFARMA | 7,25 | 217,50 |
| 54 | DRA | 2.000,00 | BROMETO N. BUTILESCOP 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG DRÁGEA | PHARLAB | 0,37 | 740,00 |
| 58 | FSC | 150,00 | BROMETO N. BUTILESCOP. 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333MG FRASCO/GOTAS COM 20ML | HIPOLABOR | 6,72 | 1.008,00 |
| 61 | COM | 12.000,00 | CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,04 | 480,00 |
| 62 | COM | 2.500,00 | CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO | GLOBO | 0,10 | 250,00 |
| 75 | FSC | 150,00 | CEFALEXINA MONOHIDRATADA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL 60ML | ABL | 6,88 | 1.032,00 |
| 79 | COM | 1.000,00 | CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO | PHARLAB | 0,25 | 250,00 |
| 80 | TUBO | 100,00 | CETOCONAZOL CREME 30G | CIMED | 3,99 | 399,00 |
| 91 | FSC | 150,00 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO COM 20ML | HIPOLABOR | 1,68 | 252,00 |
| 104 | COM | 4.500,00 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO | PHARMASCIENCE | 0,07 | 315,00 |
| 110 | COM | 2.000,00 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO | CRISTALIA | 0,15 | 300,00 |
| 113 | COM | 1.200,00 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,58 | 696,00 |
| 121 | FSC | 350,00 | DEXAMETASONA ELIXIR 100ML XAROPE | FARMACE | 1,68 | 588,00 |
| 122 | COM | 2.800,00 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | BRAINFARMA | 0,07 | 196,00 |
| 125 | COM | 3.000,00 | DICLOFENACO (SAL SÓDICO) 50MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,07 | 210,00 |
| 126 | AMP | 1.000,00 | DICLOFENACO (SAL SÓDICO) 75 MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | 0,83 | 830,00 |
| 127 | FSC | 200,00 | DICLOFENACO RES. 15MG/ML GOTAS | CIMED | 3,08 | 616,00 |
| 134 | FSC | 300,00 | DIMETICONA 75 MG/ML 15 ML EMULSÃO | PHARMASCIENCE | 1,51 | 453,00 |
| 143 | COM | 5.000,00 | ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMIDO | 1FARMA | 0,03 | 150,00 |
| 147 | COM | 3.000,00 | FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | 0,12 | 360,00 |
| 161 | AMP | 300,00 | GENTAMICINA (SULFATO) 80 MG/ML 2ML INJ. I.M | HYPOFARMA | 0,95 | 285,00 |
| 170 | COM | 2.000,00 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO | TEUTO | 0,23 | 460,00 |
| 173 | COM | 3.000,00 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO | BRAINFARMA | 0,07 | 210,00 |
| 177 | FSC | 150,00 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML | AIRELA | 2,20 | 330,00 |
| 195 | COM | 3.000,00 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO | CIMED | 0,07 | 210,00 |
| 208 | COM | 1.500,00 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO | BELFAR | 0,08 | 120,00 |
| 222 | FSC | 400,00 | NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML | CIMED | 1,28 | 512,00 |
| 224 | TUBO | 150,00 | NISTATINA CREME VAGINAL 60 GRAMAS | GREEN PHARMA | 3,40 | 510,00 |
| 231 | CAP | 840,00 | OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA | BRAINFARMA | 0,30 | 252,00 |
| 237 | FSC | 300,00 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15 ML | FARMACE | 0,80 | 240,00 |
| 239 | COM | 4.000,00 | PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO | CIMED | 0,12 | 480,00 |
| 257 | COM | 750,00 | SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO | PHARLAB | 0,64 | 480,00 |
| 259 | COM | 3.000,00 | SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | PHARLAB | 0,07 | 210,00 |
| 262 | POTE | 50,00 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - 400 G | NATIVITA | 39,50 | 1.975,00 |
| 265 | FSC | 50,00 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSP. ORAL 100ML | ELOFAR | 4,50 | 225,00 |
| 270 | AMP | 800,00 | TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | 1,27 | 1.016,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 22.151,00 |
| Valor por extenso: vinte e dois mil e cento e cinquenta e um reais | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Centermedi Com. de Prod. Hosp. LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Representante Legal da Empresa
***EDIVAR SZYMANSKI***
C.P.F: 670.481.290-34

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**34B55EB1

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME (CONSULFARMA MEDICAMENTOS).**
CNPJ: 29.228.930/0001-89
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes Nº 418, Sala 02, Bairro: Cristo Rei, Franscisco Beltrão-PR.
CEP: 85602-510
REPRESENTANTE LEGAL: Josias Bolduan / C.P. F: 041.710.499-54
FONE: (46) 3035-0095/ (46) 99115-1922
E-MAIL: consulfarmafb@outlook.com

| **EMPRESA VENCEDORA** | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** |
|---|---|---|
| | | **1ª** |
| LIGIA MARIA CARNEIRO-ME (CONSULFARMA MEDICAMENTOS) | **29.228.930/0001-89** | **VALORES REGISTRADOS** |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2021** | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | TUBO | 100,00 | ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO | PRATI | 2,70 | 270,00 |
| 19 | COM | 900,00 | ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO | EMS | 0,08 | 72,00 |
| 21 | COM | 1.500,00 | ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO | EMS | 0,17 | 255,00 |
| 40 | COM | 500,00 | ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO | CIMED | 0,21 | 105,00 |
| 53 | FSC | 50,00 | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML | HIPOLABOR | 2,00 | 100,00 |
| 64 | COM | 4.000,00 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO | TEUTO | 0,18 | 720,00 |
| 180 | FSC | 300,00 | IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML FRASCO | NATULAB | 1,30 | 390,00 |
| 193 | TUBO | 35,00 | LIDOCAÍNA 2% GEL C/ 30G | PHARLAB | 2,90 | 101,50 |
| 204 | COM | 1.000,00 | METILDOPA 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO | SANVAL | 0,38 | 380,00 |
| 217 | TUBO | 100,00 | NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA POMADA 5MG + 250 UI G C/ 10G | PRATI | 1,77 | 177,00 |
| 253 | FLAC | 200,00 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML 5ML FLACONETE | LEGRAND | 3,13 | 626,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 3.196,50 |
| **Valor por extenso: três mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos** | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.

b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.
**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Ligia Maria Carneiro-ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante Legal da Empresa:
***JOSIAS BOLDUAN***
C.P.F: 041.710.499-54

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**448D0246

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: R N F DE SOUZA & CIA LTDA-ME.**
**CNPJ**: 00.647.694/0001-53

**ENDEREÇO:** Rua dos Pioneiros nº. 2368, Bairro: Centro, Cacoal-RO
**CEP**: 76963-849
**REPRESENTANTE LEGAL**: Renato Carvalho Fernandes de Souza / C.P. F: 910.780.082-72
**FONE**: (69) 3441-2805
**E-MAIL:** drogariareal2008@gmail.com

| EMPRESA VENCEDORA | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|
| R N F DE SOUZA & CIA LTDA-ME | 00.647.694/0001-53 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | UND | 750,00 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO TAMPONADO (SOMAGIN CÁRDIO) | SANOFI | 0,54 | 405,00 |
| 31 | | 3.500,00 | AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO | TEUTO | 0,14 | 490,00 |
| 42 | COM | 750,00 | AZITROMICINA 1G COMPRIMIDO | GERMED | 6,60 | 4.950,00 |
| 50 | COM | 200,00 | BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO | CRISTALIA | 0,32 | 64,00 |
| 52 | COM | 360,00 | BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO | EMS | 0,16 | 57,60 |
| 65 | COM | 600,00 | CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO | EMS | 0,47 | 282,00 |
| 88 | COM | 1.400,00 | CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO | GERMED | 0,71 | 994,00 |
| 102 | COM | 360,00 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CAPS. | NOVA QUIMICA | 2,45 | 882,00 |
| 128 | COM | 600,00 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MCG | EUROFARMA | 1,07 | 642,00 |
| 151 | CAP | 30,00 | FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL | UNIÃO QUIMICA | 4,00 | 120,00 |
| 186 | COM | 600,00 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO 69 | ROCHE | 2,56 | 1.536,00 |
| 197 | FSC | 1.080,00 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO | LEGRAND | 0,34 | 367,20 |
| 232 | COM | 300,00 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG | NOVA QUIMICA | 0,38 | 114,00 |
| 233 | COM | 600,00 | OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG COMP. | TEUTO | 0,45 | 270,00 |
| 240 | COM | 12,00 | PERICIAZINA 4% SOL. ORAL FR. C 20ML | SANOFI | 17,50 | 210,00 |
| 241 | COM | 300,00 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO | PHARMUS | 0,23 | 69,00 |
| 242 | FSC | 450,00 | PIROXICAM 20MG CÁPSULA | NEO QUIMICA | 0,34 | 153,00 |
| 245 | COM | 5,00 | PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG C/ 120 DOSES | LIBBS | 62,00 | 310,00 |
| 252 | CAP | 150,00 | RIVASTIGMINA 1,5 MG CAPSULA | NOVARTIS | 3,93 | 589,50 |
| 269 | FSC | 300,00 | TOPIRAMATO 100 MG | GERMED | 0,55 | 165,00 |
| 277 | CAP | 300,00 | VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO | SANOFI | 4,35 | 1.305,00 |
| 278 | COM | 840,00 | VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO | NOVARTIS | 2,85 | 2.394,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 16.369,30 |
| Valor por extenso: dezesseis mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos. | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

R N F de Souza & CIA LTDA-ME.
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante Legal da Empresa
***RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA***
C.P.F: 910.780.82-72

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**1211F30E

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.**
**CNPJ**: 17.472.278/0001-64
**ENDEREÇO**: Rua Gotardo Mazzarolo , nº16, Bairro: Centro, Barão de Cotegipe-RS.
CEP: 99740-000

**REPRESENTANTE LEGAL**: Marcelo Marostica / C.P. F: 820.347.290-72
**FONE:** (54) 3523-2202/ (54) 3523-2138
**E-MAIL**: goldenplusdistribuidora@gmail.com

| EMPRESA VENCEDORA | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|
| GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA | 17.472.278/0001-64 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | COM | 10.000,00 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 0,04 | 400,00 |
| 34 | FSC | 100,00 | AMPICILINA 250MG/5ML SUSP. FRASCO 60ML | PRATI | 5,21 | 521,00 |
| 70 | COM | 300,00 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | 0,13 | 39,00 |
| 71 | COM | 720,00 | CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | 0,19 | 136,80 |
| 72 | COM | 240,00 | CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | 0,13 | 31,20 |
| 73 | COM | 240,00 | CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO | NOVA QUIMICA | 0,15 | 36,00 |
| 77 | AMP | 1.000,00 | CEFTRIAXONA 1 G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.M/I.V. | ABL | 7,50 | 7.500,00 |
| 78 | AMP | 200,00 | CEFTRIAXONA 500 MG (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.M/I.V. | NOVA FARMA | 9,68 | 1.936,00 |
| 86 | COM | 6.000,00 | CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,24 | 1.440,00 |
| 89 | COM | 800,00 | CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,06 | 48,00 |
| 98 | COM | 1.000,00 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG | CRISTÁLIA | 0,35 | 350,00 |
| 112 | COM | 1.500,00 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,12 | 180,00 |
| 118 | AMP | 100,00 | DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 2 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | 1,50 | 150,00 |
| 120 | TUBO | 150,00 | DEXAMETASONA 10MG CREME C/ 10G 1% | GREENPHARMA | 1,00 | 150,00 |
| 123 | COM | 200,00 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | SANTISA | 0,05 | 10,00 |
| 153 | AMP | 200,00 | FITOMENADIONA 10 MG/ ML - 1 ML I.M/S.C 1ML | HIPOLABOR | 2,03 | 406,00 |
| 160 | AMP | 200,00 | GENTAMICINA (SULFATO) 40 MG/ML 1ML INJ. I.M | NOVA FARMA | 0,89 | 178,00 |
| 164 | AMP | 150,00 | GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | 0,48 | 72,00 |
| 165 | AMP | 300,00 | GLICOSE 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | 0,42 | 126,00 |
| 175 | AMP | 250,00 | HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE | NOVA FARMA | 5,37 | 1.342,50 |
| 179 | COMP | 7.000,00 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | MULTILAB | 0,16 | 1.120,00 |
| 185 | COM | 1.000,00 | ITRACONAZOL 100MG | NOVA QUIMICA | 0,66 | 660,00 |
| 192 | AMP | 150,00 | LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SEM VASOCONSTRUTOR 20ML | HYPOFARMA | 3,05 | 457,50 |
| 207 | AMP | 2.000,00 | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | SANTISA | 0,53 | 1.060,00 |
| 225 | TUBO | 100,00 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G | HIPOLABOR | 5,24 | 524,00 |
| 236 | TUBO | 100,00 | PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5.000UI/G + 900UI/G + 150MG/G | ELOFAR | 3,42 | 342,00 |
| 272 | FSC | 10,00 | TRAVOPROSTA 0,4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML | GEOLAB | 31,59 | 315,90 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 19.531,90 |
| **Valor por extenso: dezenove mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos.** | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Goldenplus Com De Med E Prod Hosp LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante Legal da Empresa
***MARCELO MAROSTICA***
C.P.F: 820.347.290-72

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**8CAB75F0

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR**: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
**CNPJ**: 30.949.099/0001-33
**ENDEREÇO**: Rua Dona Helena, QD. 0084, LT. 09, nº S/N, Bairro: Setor Pausanes, Rio Verde-GO.
CEP: 75904-235
**REPRESENTANTE LEGAL**: Fernando Rodrigues de Andrade / C.P. F: 335.315.308-01
**FONE:** (64) 3622-2833/ (64) 3622-2833
**E-MAIL**: viafharmadiretoria@gmail.com

| EMPRESA VENCEDORA | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|
| VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI | 30.949.099/0001-33 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | FSC | 500,00 | ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML GOTAS | NATULAB | 3,21 | 1.605,00 |
| 26 | COM | 1.000,00 | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | 0,07 | 70,00 |
| 28 | COM | 300,00 | AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,39 | 117,00 |
| 30 | AMP | 300,00 | AMIODARONA 50 MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | 2,13 | 639,00 |
| 83 | COM | 2.000,00 | CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,20 | 400,00 |
| 109 | AMP | 50,00 | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG SOL. INJETÁVEL | UNIAO QUIMICA | 3,15 | 157,50 |
| 116 | AMP | 100,00 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML EQUIVALENTE 50MG/ML 1ML | HYPOFARMA | 2,55 | 255,00 |
| 138 | COM | 2.000,00 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE ER) | ZYDUS | 1,11 | 2.220,00 |
| 194 | FSC | 12,00 | LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML FRASCO TEUTO | TEUTO | 3,83 | 45,96 |
| 205 | COM | 3.500,00 | METILDOPA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO | EM.S | 0,21 | 735,00 |
| 226 | TUBO | 15,00 | NITROFURAZONA 2MG/GR POTE POMADA 500G | LABYUS | 102,51 | 1.537,65 |
| 251 | COM | 280,00 | RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO BAYER | BAYER | 0,15 | 42,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 7.824,11 | |
| Valor por extenso: sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavos. | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

VIA Fharma Do Brasil EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33
Representante Legal da Empresa
***FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE***
C.P.F: 335.315.308-01

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**69F8B80B

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o

Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR**: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
**CNPJ**: 35.250.918/0001-73
**ENDEREÇO**: Av. Antônio Silvio Barbieri, nº. 1099, Bairro: Pinheirinho, Francisco Beltrão-PR
**CEP**: 85603-000
**REPRESENTANTE LEGAL**: Lucas Ferreira da Costa / C.P. F: 033.272.849-89
**FONE:** (46) 3035-1018/ (46) 99937-9460
**E-MAIL**: lferreiradistribuidora@gmail.com

| EMPRESA VENCEDORA | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|
| L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 35.250.918/0001-73 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | COM | 10.000,00 | ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | 0,05 | 500,00 |
| 11 | FSC | 10,00 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML FRASCO COM 100ML | HIPOLABOR | 5,45 | 54,50 |
| 12 | COM | 300,00 | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO | BIOLAB | 0,31 | 93,00 |
| 20 | COM | 1.500,00 | ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO | E.M.S | 0,09 | 135,00 |
| 29 | COM | 500,00 | AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO | ZYDUS | 0,52 | 260,00 |
| 38 | COM | 4.000,00 | ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO | SANDOZ | 0,05 | 200,00 |
| 39 | COM | 1.500,00 | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO | SANDOZ | 0,07 | 105,00 |
| 49 | COM | 2.000,00 | BEZILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,04 | 80,00 |
| 51 | COM | 720,00 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO | NOVAQUIMICA | 0,35 | 252,00 |
| 56 | COM | 900,00 | BROMETO N. BUTILESCOP. 10MG+ PARACETAMOL 500MG | GEOLAB | 0,87 | 783,00 |
| 85 | COM | 150,00 | CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO | RANBAXY | 0,24 | 36,00 |
| 90 | COM | 1.500,00 | CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,06 | 90,00 |
| 144 | COM | 2.000,00 | ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDO | SANVAL | 0,06 | 120,00 |
| 146 | COM | 1.000,00 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | E.M.S | 0,15 | 150,00 |
| 162 | COM | 9.000,00 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO | MEDQUIMICA | 0,04 | 360,00 |
| 172 | COM | 9.000,00 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | CIMED | 0,03 | 270,00 |
| 212 | FSC | 100,00 | METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL | BELFAR | 5,50 | 550,00 |
| 221 | COM | 7.000,00 | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO | CIMED | 0,07 | 490,00 |
| 230 | COM | 4.000,00 | OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO | GEOLAB | 0,09 | 360,00 |
| 234 | COM | 300,00 | OXCARBAZEPINA 300 MG | RANBAXY | 0,80 | 240,00 |
| 235 | COM | 600,00 | OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO | RANBAXY | 1,30 | 780,00 |
| 246 | COM | 4.000,00 | PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO | OSORIO | 0,04 | 160,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$: 6.068,50 | |
| **Valor por extenso: seis mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos.** | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11**. **-** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

L Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante Legal da Empresa
***LUCAS FERREIRA DA COSTA***
C.P.F: 033.272.849-89

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**A932EC99

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA**
**CNPJ**: 05.443.348/0001-77
**ENDEREÇO**: Av. Segunda Radial, nº. 363, Q.48, L.29, Bairro: St. Pedro Ludovico, Goiânia-GO
**CEP:** 74820-090
**REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Betania Silva Rocha Vidal / C.P. F: 438.940.891-72
**FONE: (**62) 3241-8722/ (62) 5414-441
**E-MAIL:** centermedica.hospitalar@hotmail.com

| **EMPRESA VENCEDORA:** | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|
| CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA | 05.443.348/0001-77 | **VALORES REGISTRADOS** |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021** | | |

| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **FSC** | **3.000,00** | **ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. ESTÉRIL 10ML** | **EQUIPLEX** | **0,38** | **1.140,00** |
| **66** | **COM** | **4.000,00** | **CARBAMAZEPINA CR 200MG COMP.** | **CRISTALIA** | **0,60** | **2.400,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$3.540,00 |
| **Valor por extenso: três mil e quinhentos e quarenta reais** | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Centermedica Produtos Hospitalares Eireli LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Representante Legal da Empresa
***MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL***
C.P. F: 438.940.891-72

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**368EA08D

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2°** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ**: 12.889.035/0001-02
**ENDEREÇO**: Rua. Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro: Distrito Industrial, Erechim-RS
**CEP:** 99706-250
**REPRESENTANTE LEGAL:** Sedinei Roberto Stievens/ C.P. F: 004.421.050-70
**FONE:** (54) 2106-7930
**E-MAIL:** inovamed@inovamed-rs.com.br

| EMPRESA VENCEDORA: | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| | | 1ª |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 12.889.035/0001-02 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | FSC | 600,00 | ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG 10 ML | PRATI | 1,08 | 648,00 |
| 36 | CAP | 2.000,00 | AMPICILINA 500 mg CAPS. | PRATI | 0,38 | 760,00 |
| 43 | COM | 7.000,00 | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO | CIMED | 1,17 | 8190,00 |
| 87 | COM | 750,00 | CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,16 | 120,00 |
| 106 | CAP | 360,00 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA | CELLERA | 0,30 | 108,00 |
| 107 | CAP | 360,00 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA | CELLERA | 0,51 | 183,60 |
| 111 | AMP | 300,00 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | SANVAL | 1,88 | 564,00 |
| 114 | COM | 300,00 | CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG | GEOLAB | 0,42 | 126,00 |
| 133 | COM | 1.500,00 | DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO | PHARMASCIENCE | 0,08 | 120,00 |
| 156 | AMP | 50,00 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | 6,79 | 339,50 |
| 158 | AMP | 400,00 | FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | SANTISA | 0,61 | 244,00 |
| 159 | COM | 4.500,00 | FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,07 | 315,00 |
| 174 | AMP | 100,00 | HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL + DILUENTE | BLAU | 3,12 | 312,00 |
| 187 | COM | 180,00 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO | MERCK | 0,13 | 23,40 |
| 188 | COM | 360,00 | LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG COMPRIMIDO | MERCK | 0,16 | 57,60 |
| 189 | COM | 180,00 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO | MERCK | 0,13 | 23,40 |
| 190 | COM | 180,00 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO | MERCK | 0,13 | 23,40 |
| 191 | COM | 180,00 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG COMPRIMIDO | MERCK | 0,16 | 28,80 |
| 196 | FSC | 100,00 | LORATADINA 5MG/5ML 100ML | CIMED | 2,03 | 203,00 |
| 198 | COM | 15.000,00 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,10 | 1500,00 |
| 203 | COM | 9.000,00 | METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO | MERCK | 0,09 | 810,00 |
| 211 | COM | 2.500,00 | METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,12 | 300,00 |
| 216 | COM | 360,00 | MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO | ZYDUS | 0,13 | 46,80 |
| 223 | FSC | 50,00 | NISTATINA 100.000 UI/ML SOL. ORAL 50ML | PRATI | 4,35 | 217,50 |
| 238 | COM | 2.500,00 | PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,09 | 225,00 |
| 243 | COM | 4.000,00 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | SANVAL | 0,15 | 600,00 |
| 244 | COM | 4.000,00 | PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO | SANVAL | 0,07 | 280,00 |
| 249 | COM | 450,00 | RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,13 | 58,50 |
| 250 | COM | 450,00 | RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,16 | 72,00 |
| 263 | COM | 1.000,00 | SULFAMETOXAZOL 400/80MG COMPRIMIDO | PRATI | 0,15 | 150,00 |
| 267 | COM | 12.000,00 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO | VITAMED | 0,04 | 480,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 17.129,50 |

**Valor por extenso: dezessete mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos.**

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Inovamed Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante Legal da Empresa
***SEDINEI ROBERTO STIEVENS***
C.P. F: 004.421.050-70

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**E2BF8399

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2°** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**
**CNPJ**: 22.862.531/0001-26
**ENDEREÇO**: Rua. José Bonifácio, nº 531, Bairro: Centro, Barão de Cotegipe-RS
**CEP:** 99740-000
**REPRESENTANTE LEGAL:** Acácio Everton Lisoski / C.P. F: 012.006.390-57
**FONE:** (54) 3523-2028/ (54) 9609-4015
**E-MAIL:** topnorte1@gmail.com

| EMPRESA VENCEDORA: | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|
| TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI | 22.862.531/0001-26 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | AMP | 400,00 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. PÓ COM DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | 7,65 | 3060,00 |
| 74 | COM | 10.000,00 | CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO | ABL | 0,31 | 3100,00 |
| 119 | AMP | 1.000,00 | DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4 MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | 1,49 | 1490,00 |
| 135 | AMP | 3.000,00 | DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | 0,60 | 1800,00 |
| 136 | COM | 15.000,00 | DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO | GREENPHARMA | 0,12 | 1800,00 |
| 137 | FSC | 2.000,00 | DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML | FARMACE | 0,70 | 1400,00 |
| 155 | CAP | 1.000,00 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | MEDQUIMICA | 0,37 | 370,00 |
| 178 | COM | 6.000,00 | IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO | VITAMEDIC | 0,12 | 720,00 |
| 276 | FSC | 12,00 | VASELINA LIQUIDA 1000ML | CINORD | 32,62 | 391,44 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 14.131,44 |
| Valor por extenso: quatorze mil e cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos. | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.
Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Top Norte Com. de Mat. Médico Hosp. EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Representante Legal da Empresa
***ACÁCIO EVERTON LISOSKI***
C.P. F: 012.006.390-57

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**EA92802E

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
**CNPJ**: 38.460.625/0001-09
**ENDEREÇO**: Rua. Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro: Floresta, Cacoal-RO
**CEP:** 76965-750
**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcelo Rodrigues Mendes / C.P. F: 667.984.002-30
**FONE:** (69) 99287-4191
**E-MAIL:** topmlicitacao@gmail.com

| EMPRESA VENCEDORA: | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|
| JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 38.460.625/0001-09 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | TUBO | 60,00 | CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30G | Cristalia | 17,80 | 1068,00 |
| 100 | COM | 1.500,00 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO | Cristalia | 0,30 | 450,00 |
| 167 | COM | 1.500,00 | HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO | Cristalia | 0,26 | 390,00 |
| 182 | AMP | 15,00 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI.D 300UG PREENCHIDA C/ 2ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL | CSL Behring | 332,80 | 4992,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 6.900,00 |
| Valor por extenso: seis mil e novecentos reais | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Jgm Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante Legal da Empresa
***MARCELO RODRIGUES MENDES***
C.P. F: 667.984.002-30

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**EB7EE981

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ**: 32.364.822/0001-48
**ENDEREÇO**: Rua. Machado de Assis, nº 1355, Bairro: Bela Vista, Erechim-RS
**CEP:** 99.704-066
**REPRESENTANTE LEGAL:** Maria Ferrari Spazzini / C.P. F: 883.741.060-34
**FONE:** (54) 3712-2155
**E-MAIL:** terrasulmedicamentos@gmail.com

| EMPRESA VENCEDORA: | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|
| TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 32.364.822/0001-48 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | COM | 300,00 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO | ZYDUS | 1,16 | 348,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 348,00 | |
| Valor por extenso: trezentos e quarenta e oito reais | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
**Art. 11**. **-** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

***MARIA FERRARI SPAZZINI***
C.P. F: 883.741.060-34
Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/001-48
Representante Legal da Empresa

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**C16D9411

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021/SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.263/2020/SEMUSA.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

**DO OBJETO:** Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 057/2021 Processo nr°. 1.263/2020. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Como descriminado Abaixo:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

f) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
h) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
i) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
**Art. 2º** - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 20.1, 20.5 e 21 do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2021/SRP;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que com prove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**Art. 3°** - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
**Art. 4°** – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**CNPJ**: 30.511.964/0001-65
**ENDEREÇO**: Rua. Santa Catarina, nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste-RO
**CEP:** 76920-000
**REPRESENTANTE LEGAL:** Davir Marcos Alves Cardoso/ C.P. F: 620.193.092-20
**FONE:** (69) 99375-0095
**E-MAIL:** projetec_ltda@hotmail.com

| EMPRESA VENCEDORA: | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| | | 1ª |
| MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 30.511.964/0001-65 | VALORES REGISTRADOS |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021 | | |

| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 152 | Tubo | 60,00 | FIBRINOLISINA 1U + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U + CLORANFENICOL 10MG BISNAGA 30 G | CRISTALIA | 40,00 | 2.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 2.400,00 |
| Valor por extenso: dois mil e quatrocentos reais. | | | | | | |

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados observados o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

**Art. 5º** - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Secretário da Pasta, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos neste Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

**Art. 6°** - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**Art. 7°** - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

**Art. 8°** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

**Art. 9°** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

**Art. 10**. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

**Art. 11**. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 27 de Abril de 2021.

***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Medical Comercio, Importação e Exportação LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65
Representante Legal da Empresa
***DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO***
C.P. F: 620.193.092-20

***JOSIANE BERGAMIN***
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

***FABIANA DANIELE M. RENNER***
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**5519BCF5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020**
**PROCESSO N.º 402/SEMAS/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/SRP/2020**

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/SRP/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 016/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME**
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 TEL: 69-98481-9512
ENDEREÇO: AV. CUJUBIM Nº 2772 – SETOR 01 – CUJUBIM-RO
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO. | | **SERV** | **25** | **R$ 1.750,00** | **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME** |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO. | | **SERV** | **06** | **R$ 1.105,00** | **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA **POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL,** CONFECCIONADA EM MADEIRA COM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, QUATRO ALÇAS, DUAS CHAVETAS, BASE FORRADA EM TNT, COM ORNAMENTAÇÃO. | | **SERV** | **10** | **R$ 2.010,00** | **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME** |
| 04 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM **TRANSLADO INTERMUNICIPAL** POR KM. | | **KM** | **10.000** | **R$ 2,80** | **DEBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE - ME** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. A entrega se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.**
1. O fornecimento das urnas funerárias e serviço de translado ocorrerão de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregue imediatamente após requisição do órgão.
2. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
3. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
4. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
5. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº016/2020**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 402/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Julho de 2020.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Debora Regina de Almeides Macente- ME
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71
***DÉBORA REGINA DE ALMEIDES MACENTE.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**CE17D72D

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**
**PROCESSO N.º 675/SEMOSP/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2020**

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's e Serviços de Confecção de Uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **SILVENINA UNIFORMES LTDA.**
C.N.P.J.: 18.386.337/0001-44 - TEL: (61) 3045-5954
ENDEREÇO: C4, LOTES 10/11, LOJA 04, CENTRO, TAGUATINGA-DF.
CEP: 72.010-040
EMAIL: vendas@silveninauniformes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **Protetor solar –** Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. | **NUTRIEX** | **UN** | **408** | **R$ 18,50** | **SILVENINA UNIFORMES LTDA.** |

**TABELA II**

LICITANTE: **S. ALMEIDA EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 - TEL: (69) 3321-3915
ENDEREÇO: AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B,PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA-RO.
CEP: 76.982-131
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIRLEI ALMEIDA**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Máscara de Segurança Soldador –** Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm. | **CARBOGRAFIT** | **UN** | **10** | **R$ 52,60** | **S. ALMEIDA EIRELI.** |
| 05 | **Óculos de proteção –** Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor. | **GRAZIA** | **UN** | **68** | **R$ 10,00** | **S. ALMEIDA EIRELI.** |
| 06 | **Protetor Auricular tipo concha –** Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de um haster – suporte ajustável, adaptável a cabeça humana permitindo que cada abafador se aplique sobre pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB. | **DYSTRAY** | **UN** | **32** | **R$ 30,00** | **S. ALMEIDA EIRELI.** |
| 07 | **Luva de Látex –** Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face | **VOLK** | **PARES** | **624** | **R$ 6,70** | **S. ALMEIDA** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | palmar dos dedos e ponta dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros. | | | | | **EIRELI.** |
| 18 | **Respirador Semifacial –** Respirador semifacial em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central. | **CARBOGRAFIT** | **UN** | **16** | **R$ 114,57** | **S. ALMEIDA EIRELI.** |
| 19 | **Filtro para respirador semi facial** Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL. | **CARBOGRAFIT** | **UN** | **48** | **R$ 25,00** | **S. ALMEIDA EIRELI.** |

**TABELA III**

LICITANTE: **REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 37.967.962/0001-24 - TEL: (98) 3226-1549 / 98715-2104
ENDEREÇO: RUA DO NORTE, Nº 780, CENTRO, SÃO LUIZ - MA.
CEP: 65.015-330
EMAIL: remadistribuidoraltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GLÓRIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Boné tipo árabe –** Confeccionado em elanca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto. | **REMA** | **UN** | **238** | **R$ 17,30** | **REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.** |
| 17 | **Camisa em malha fria (PV) –** Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado. | **REMA** | **UN** | **200** | **R$ 17,99** | **REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.** |

**TABELA IV**

LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELLI.**
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 - TEL: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-075
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **Luva nitrílica –** Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão. | **SUPER SAFETY** | **PARES** | **192** | **R$ 17,90** | **N. V. VERDE EIRELLI.** |
| 09 | **Luva de vaqueta cano médio –** Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. | **SUPER SAFETY** | **PARES** | **65** | **R$ 17,50** | **N. V. VERDE EIRELLI.** |
| 10 | **Avental de raspa de couro –** Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos escoriantes e térmicos provenientes de operação de sondagem e processos similares. | **INBRAZ** | **UN** | **20** | **R$ 32,50** | **N. V. VERDE EIRELLI.** |

**TABELA V**

LICITANTE: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57- TEL: (69) 3461-5447 / 99366-8828
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, UNIÃO, OURO PRETO -RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELY WANDER FAGUNDES.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | **Calça em brim –** Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho. | **AZ** | **UN** | **25** | **R$ 33,00** | **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.** |
| 16 | **Camisa em brim –** Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado. | **AZ** | **UN** | **25** | **R$ 37,00** | **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 675/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2021.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Silvenina Uniformes LTDA.
C.N.P.J.: 18.386.337/0001-44
***TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA.***
Representante

S. Almeida EIRELI.
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
***SIRLEI ALMEIDA.***
Representante

Rema Distribuição e Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 37.967.962/0001-24
***GLÓRIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES.***
Representante

N. V. Verde EIRELLI.
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
***JOSÉ LUIZ TOLOTTI.***
Representante

ES Indústria de Confecções LTDA – ME.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
***ELY WANDER FAGUNDES.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**834F413A

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020**
**PROCESSO N.º 356/SEMOSP/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/SRP/2020**

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 024/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA E BITS PARA FRESADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 024/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972, BAIRRO PRIMAVERA, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.914-870
EMAIL: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.**

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

| ITEM ATA | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA DA A.R.P |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA DELTRACTOR:** Cerdas aço 165mm x 560mm, para vassoura recolhedora utilizada na limpeza urbana, remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, aviários, limpeza de pátios, armazéns e ruas pavimentadas. | **KM1** | **UN** | **900** | **R$ 38,00** | **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.** |
| 02 | **CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA DELTRACTOR:** Cerdas polipropilena / nylon 165mm x 560mm, para vassoura recolhedora utilizada na limpeza urbana, remoção de resíduos de recapeamento de asfalto, aviários, limpeza de pátios, armazéns e ruas pavimentadas | **KM1** | **UN** | **900** | **R$ 34,00** | **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.** |
| 03 | **BITS PARA FRESADORA DE ASFALTO DELFR400:** Bits fresadora 20mm, reforçados com alta durabilidade, fabricado em serie nos modelos, DELFR de acordo com o equipamento. | **KENAMETAL** | **UN** | **600** | **R$ 84,00** | **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME.** |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

**CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 024/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 356/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 024/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

***CLAUDINEI PELIZZON***
Gerente do – S.R.P

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P.D.V. Peças EIRELI.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
***HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.***
Representante

**Publicado por:**
Claudinei Pelizzon
**Código Identificador:**7F14529E

**GABINETE DO PREFEITO**
**TABELA CALCULO ATUARIAL 2020**

| n | Ano | Percentual FS | Folha Salarial | Saldo Inicial | % a.a. | Pagamento | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2020 | 3,13% | 8.622.135,40 | 14.139.627,66 | 807.372,74 | 269.872,84 | 14.677.127,56 |
| 2 | 2021 | 4,00% | 8.708.356,75 | 14.677.127,56 | 838.063,98 | 348.334,27 | 15.166.857,27 |
| 3 | 2022 | 5,00% | 8.795.440,32 | 15.166.857,27 | 866.027,55 | 439.772,02 | 15.593.112,80 |
| 4 | 2023 | 10,05% | 8.883.394,72 | 15.593.112,80 | 890.366,74 | 892.781,17 | 15.590.698,38 |
| 5 | 2024 | 10,11% | 8.972.228,67 | 15.590.698,38 | 890.228,88 | 907.232,60 | 15.573.694,66 |
| 6 | 2025 | 10,17% | 9.061.950,96 | 15.573.694,66 | 889.257,96 | 921.883,77 | 15.541.068,85 |
| 7 | 2026 | 10,23% | 9.152.570,47 | 15.541.068,85 | 887.395,03 | 936.737,25 | 15.491.726,64 |
| 8 | 2027 | 10,30% | 9.244.096,17 | 15.491.726,64 | 884.577,59 | 951.795,60 | 15.424.508,62 |
| 9 | 2028 | 10,36% | 9.336.537,13 | 15.424.508,62 | 880.739,44 | 967.061,46 | 15.338.186,61 |
| 10 | 2029 | 10,42% | 9.429.902,50 | 15.338.186,61 | 875.810,46 | 982.537,44 | 15.231.459,62 |
| 11 | 2030 | 10,48% | 9.524.201,53 | 15.231.459,62 | 869.716,34 | 998.226,25 | 15.102.949,72 |
| 12 | 2031 | 10,54% | 9.619.443,54 | 15.102.949,72 | 862.378,43 | 1.014.130,57 | 14.951.197,58 |
| 13 | 2032 | 10,60% | 9.715.637,98 | 14.951.197,58 | 853.713,38 | 1.030.253,16 | 14.774.657,80 |
| 14 | 2033 | 10,67% | 9.812.794,36 | 14.774.657,80 | 843.632,96 | 1.046.596,78 | 14.571.693,98 |
| 15 | 2034 | 10,73% | 9.910.922,30 | 14.571.693,98 | 832.043,73 | 1.063.164,26 | 14.340.573,44 |
| 16 | 2035 | 10,79% | 10.010.031,53 | 14.340.573,44 | 818.846,74 | 1.079.958,42 | 14.079.461,76 |
| 17 | 2036 | 10,85% | 10.110.131,84 | 14.079.461,76 | 803.937,27 | 1.096.982,15 | 13.786.416,88 |
| 18 | 2037 | 10,91% | 10.211.233,16 | 13.786.416,88 | 787.204,40 | 1.114.238,36 | 13.459.382,92 |
| 19 | 2038 | 10,97% | 10.313.345,49 | 13.459.382,92 | 768.530,76 | 1.131.730,00 | 13.096.183,69 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 2039 | 11,04% | 10.416.478,95 | 13.096.183,69 | 747.792,09 | 1.149.460,04 | 12.694.515,73 |
| 21 | 2040 | 11,10% | 10.520.643,73 | 12.694.515,73 | 724.856,85 | 1.167.431,51 | 12.251.941,06 |
| 22 | 2041 | 11,16% | 10.625.850,17 | 12.251.941,06 | 699.585,83 | 1.185.647,47 | 11.765.879,43 |
| 23 | 2042 | 11,22% | 10.732.108,67 | 11.765.879,43 | 671.831,72 | 1.204.111,00 | 11.233.600,14 |
| 24 | 2043 | 11,28% | 10.839.429,76 | 11.233.600,14 | 641.438,57 | 1.222.825,24 | 10.652.213,47 |
| 25 | 2044 | 11,34% | 10.947.824,06 | 10.652.213,47 | 608.241,39 | 1.241.793,35 | 10.018.661,51 |
| 26 | 2045 | 11,40% | 11.057.302,30 | 10.018.661,51 | 572.065,57 | 1.261.018,54 | 9.329.708,54 |
| 27 | 2046 | 11,47% | 11.167.875,32 | 9.329.708,54 | 532.726,36 | 1.280.504,06 | 8.581.930,84 |
| 28 | 2047 | 11,53% | 11.279.554,07 | 8.581.930,84 | 490.028,25 | 1.300.253,18 | 7.771.705,92 |
| 29 | 2048 | 11,59% | 11.392.349,62 | 7.771.705,92 | 443.764,41 | 1.320.269,24 | 6.895.201,09 |
| 30 | 2049 | 11,65% | 11.506.273,11 | 6.895.201,09 | 393.715,98 | 1.340.555,59 | 5.948.361,48 |
| 31 | 2050 | 11,71% | 11.621.335,84 | 5.948.361,48 | 339.651,44 | 1.361.115,64 | 4.926.897,28 |
| 32 | 2051 | 11,77% | 11.737.549,20 | 4.926.897,28 | 281.325,83 | 1.381.952,84 | 3.826.270,28 |
| 33 | 2052 | 11,84% | 11.854.924,69 | 3.826.270,28 | 218.480,03 | 1.403.070,67 | 2.641.679,65 |
| 34 | 2053 | 11,90% | 11.973.473,94 | 2.641.679,65 | 150.839,91 | 1.424.472,66 | 1.368.046,90 |
| 35 | 2054 | 11,96% | 12.093.208,68 | 1.368.046,90 | 78.115,48 | 1.446.162,38 | (0,00) |

**Publicado por:**
Ginara Rosa Florintino
**Código Identificador:**DF017BE3

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**LEI 1220**

| n | Ano | Percentual FS | Folha Salarial | Saldo Inicial | % a.a. | Pagamento | Saldo Final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2020 | 3,13% | 8.622.135,40 | 14.139.627,66 | 807.372,74 | 269.872,84 | 14.677.127,56 |
| 2 | 2021 | 4,00% | 8.708.356,75 | 14.677.127,56 | 838.063,98 | 348.334,27 | 15.166.857,27 |
| 3 | 2022 | 5,00% | 8.795.440,32 | 15.166.857,27 | 866.027,55 | 439.772,02 | 15.593.112,80 |
| 4 | 2023 | 10,05% | 8.883.394,72 | 15.593.112,80 | 890.366,74 | 892.781,17 | 15.590.698,38 |
| 5 | 2024 | 10,11% | 8.972.228,67 | 15.590.698,38 | 890.228,88 | 907.232,60 | 15.573.694,66 |
| 6 | 2025 | 10,17% | 9.061.950,96 | 15.573.694,66 | 889.257,96 | 921.883,77 | 15.541.068,85 |
| 7 | 2026 | 10,23% | 9.152.570,47 | 15.541.068,85 | 887.395,03 | 936.737,25 | 15.491.726,64 |
| 8 | 2027 | 10,30% | 9.244.096,17 | 15.491.726,64 | 884.577,59 | 951.795,60 | 15.424.508,62 |
| 9 | 2028 | 10,36% | 9.336.537,13 | 15.424.508,62 | 880.739,44 | 967.061,46 | 15.338.186,61 |
| 10 | 2029 | 10,42% | 9.429.902,50 | 15.338.186,61 | 875.810,46 | 982.537,44 | 15.231.459,62 |
| 11 | 2030 | 10,48% | 9.524.201,53 | 15.231.459,62 | 869.716,34 | 998.226,25 | 15.102.949,72 |
| 12 | 2031 | 10,54% | 9.619.443,54 | 15.102.949,72 | 862.378,43 | 1.014.130,57 | 14.951.197,58 |
| 13 | 2032 | 10,60% | 9.715.637,98 | 14.951.197,58 | 853.713,38 | 1.030.253,16 | 14.774.657,80 |
| 14 | 2033 | 10,67% | 9.812.794,36 | 14.774.657,80 | 843.632,96 | 1.046.596,78 | 14.571.693,98 |
| 15 | 2034 | 10,73% | 9.910.922,30 | 14.571.693,98 | 832.043,73 | 1.063.164,26 | 14.340.573,44 |
| 16 | 2035 | 10,79% | 10.010.031,53 | 14.340.573,44 | 818.846,74 | 1.079.958,42 | 14.079.461,76 |
| 17 | 2036 | 10,85% | 10.110.131,84 | 14.079.461,76 | 803.937,27 | 1.096.982,15 | 13.786.416,88 |
| 18 | 2037 | 10,91% | 10.211.233,16 | 13.786.416,88 | 787.204,40 | 1.114.238,36 | 13.459.382,92 |
| 19 | 2038 | 10,97% | 10.313.345,49 | 13.459.382,92 | 768.530,76 | 1.131.730,00 | 13.096.183,69 |
| 20 | 2039 | 11,04% | 10.416.478,95 | 13.096.183,69 | 747.792,09 | 1.149.460,04 | 12.694.515,73 |
| 21 | 2040 | 11,10% | 10.520.643,73 | 12.694.515,73 | 724.856,85 | 1.167.431,51 | 12.251.941,06 |
| 22 | 2041 | 11,16% | 10.625.850,17 | 12.251.941,06 | 699.585,83 | 1.185.647,47 | 11.765.879,43 |
| 23 | 2042 | 11,22% | 10.732.108,67 | 11.765.879,43 | 671.831,72 | 1.204.111,00 | 11.233.600,14 |
| 24 | 2043 | 11,28% | 10.839.429,76 | 11.233.600,14 | 641.438,57 | 1.222.825,24 | 10.652.213,47 |
| 25 | 2044 | 11,34% | 10.947.824,06 | 10.652.213,47 | 608.241,39 | 1.241.793,35 | 10.018.661,51 |
| 26 | 2045 | 11,40% | 11.057.302,30 | 10.018.661,51 | 572.065,57 | 1.261.018,54 | 9.329.708,54 |
| 27 | 2046 | 11,47% | 11.167.875,32 | 9.329.708,54 | 532.726,36 | 1.280.504,06 | 8.581.930,84 |
| 28 | 2047 | 11,53% | 11.279.554,07 | 8.581.930,84 | 490.028,25 | 1.300.253,18 | 7.771.705,92 |
| 29 | 2048 | 11,59% | 11.392.349,62 | 7.771.705,92 | 443.764,41 | 1.320.269,24 | 6.895.201,09 |
| 30 | 2049 | 11,65% | 11.506.273,11 | 6.895.201,09 | 393.715,98 | 1.340.555,59 | 5.948.361,48 |
| 31 | 2050 | 11,71% | 11.621.335,84 | 5.948.361,48 | 339.651,44 | 1.361.115,64 | 4.926.897,28 |
| 32 | 2051 | 11,77% | 11.737.549,20 | 4.926.897,28 | 281.325,83 | 1.381.952,84 | 3.826.270,28 |
| 33 | 2052 | 11,84% | 11.854.924,69 | 3.826.270,28 | 218.480,03 | 1.403.070,67 | 2.641.679,65 |
| 34 | 2053 | 11,90% | 11.973.473,94 | 2.641.679,65 | 150.839,91 | 1.424.472,66 | 1.368.046,90 |
| 35 | 2054 | 11,96% | 12.093.208,68 | 1.368.046,90 | 78.115,48 | 1.446.162,38 | (0,00) |

**Publicado por:**
Ana Maria da Silva
**Código Identificador:**5C315629

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 004/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 004/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 326-03/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 002/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º** 102/2019
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020**

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 4º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e bebedouros.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FG Tecno Center Serviços de Manutenção Eireli inscrita
CNPJ de nº 29.811.993/0001-63
Endereço: Av. Calama, 6339, Aponiã, Porto Velho/RO.
Nome Do Representante:Fagner Lemos Lopes, inscrita no CPF sob o nº 917.642.972-53.

**LOTE II - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 a 12.000 BTUs**

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | V. Unit. | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 108 | Serv. | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs). | R$.80,00 | R$.8.640,00 |
| 2 | 108 | Serv. | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs). | R$.80,00 | R$.8.640,00. |
| 3 | 108 | Serv. | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de**7.000 a 12.000 BTUs)** | R$.55,00 | R$.5.940,00 |
| 4 | 108 | Serv. | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs).** | R$.80,00 | R$.8.640,00 |
| 5 | 108 | Serv. | Substituição fornecimento das porcas da (equipamentos de**9.000 a 12.000BTUs).** | R$.16,00 | R$.1.728,00 |
| 6 | 108 | Serv. | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs).** | R$.25,00 | R$.2.700,00 |
| 7 | 108 | Serv. | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de**9.000 a 12.000BTUs).** | R$.100,00 | R$.10.800,00 |
| 8 | 108 | Serv. | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs).** | R$.100,00 | R$.10.800,00 |
| 9 | 108 | Serv. | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de**9.000 a 12.000BTUs).** | R$.90,00 | R$.9.720,00 |
| 10 | 108 | Serv. | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs).** | R$.50,00 | R$.5.400,00 |
| 11 | 108 | Serv. | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs)** | R$.18,00 | R$.1.944,00 |
| 12 | 108 | Serv. | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs).** | R$.18,00 | R$.1.944,00 |
| 13 | 108 | Serv. | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs)**. | R$.100,00 | R$.10.800,00. |
| 14 | 108 | Serv. | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs)**. | R$.50,00 | R$.5.400,00 |
| 15 | 108 | Serv. | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs)**. | 70,00 | R$.7.560,00 |
| 16 | 108 | Serv. | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de**7.000 a 12.000BTUs).** | 150,00 | R$.16.200,00 |
| 17 | 108 | Serv. | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado- desmontagem e lavagem) (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | 150,00 | R$.16.200,00 |
| **LOTE II - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 17.000 a 28.000 BTUs** | | | | | |
| 18 | 30 | Serv. | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | R$.120,00 | R$.3.600,00 |
| 19 | 30 | Serv. | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | R$.80,00 | R$.2.400,00. |
| 20 | 30 | Serv. | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.58,00 | R$.1.740,00 |
| 21 | 30 | Serv. | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.80,00 | R$.2.400,00. |
| 22 | 30 | Serv. | Substituição fornecimento das porcas da (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.18,00 | R$.540,00 |
| 23 | 30 | Serv. | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.30,00 | R$.900,00 |
| 24 | 30 | Serv. | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.100,00 | R$.3.000,00 |
| 25 | 30 | Serv. | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.100,00 | R$.3.000,00 |
| 26 | 30 | Serv. | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.70,00 | R$.2.100,00 |
| 27 | 30 | Serv. | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.50,00 | R$.1.500,00 |
| 28 | 30 | Serv. | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.18,00 | R$.540,00 |
| 29 | 30 | Serv. | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.18,00 | R$.540,00 |
| 30 | 30 | Serv. | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.150,00 | R$.4.500,00. |
| 31 | 30 | Serv. | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.70,00 | R$.2.100,00 |
| 32 | 30 | Serv. | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.150,00 | R$.4.500,00 |
| 33 | 30 | Serv. | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.150,00 | R$.4.500,00 |
| 34 | 30 | Serv. | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado- desmontagem e lavagem) (equipamentos de**17.000 a 28.000 BTUs).** | R$.150,00 | R$.4.500,00 |
| **LOTE II - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 a 36.000 BTUs** | | | | | |
| 35 | 24 | Serv. | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.200,00 | R$.4.800,00 |
| 36 | 24 | Serv. | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.200,00 | R$.4.800,00. |
| 37 | 24 | Serv. | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.58,00 | R$.1.392,00 |
| 38 | 24 | Serv. | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.120,00 | R$.2.880,00 |
| 39 | 24 | Serv. | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.18,00 | R$.432,00 |
| 40 | 24 | Serv. | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.35,00 | R$.840,00 |
| 41 | 24 | Serv. | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.150,00 | R$.3.600,00 |
| 42 | 24 | Serv. | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.150,00 | R$.3.600,00 |
| 43 | 24 | Serv. | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.90,00 | R$.2.160,00 |
| 44 | 24 | Serv. | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.60,00 | R$.1.440,00 |
| 45 | 24 | Serv. | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.18,00 | R$.432,00 |
| 46 | 24 | Serv. | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.18,00 | R$.432,00 |
| 47 | 24 | Serv. | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.200,00 | R$.4.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 24 | Serv. | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.100,00 | R$.2.400,00 |
| 49 | 24 | Serv. | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.200,00 | R$.4.800,00 |
| 50 | 24 | Serv. | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de**30.000 a 36.000 BTUs).** | R$.180,00 | R$.4.320,00 |
| **LOTE II - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 38.000 a 48.000 BTUs** | | | | | |
| 51 | 6 | Serv. | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.300,00 | R$.1.800,00 |
| 52 | 6 | Serv. | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.300,00 | R$.1.800,00. |
| 53 | 6 | Serv. | Substituição e fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de**48.000BTUs a 60.000BTUs).** | R$.200,00 | R$.1.200,00 |
| 54 | 6 | Serv. | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.30,00 | R$.180,00 |
| 55 | 6 | Serv. | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 4**8.000 a 60.000 BTUs).** | R$.35,00 | R$.210,00 |
| 56 | 6 | Serv. | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.180,00 | R$.1.080,00 |
| 57 | 6 | Serv. | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.180,00 | R$.1.080,00 |
| 58 | 6 | Serv. | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.90,00 | R$.540,00 |
| 59 | 6 | Serv. | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.60,00 | R$.360,00 |
| 60 | 6 | Serv. | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.19,00 | R$.114,00 |
| 61 | 6 | Serv. | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.19,00 | R$.114,00 |
| 62 | 6 | Serv. | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.400,00 | R$.2.400,00 |
| 63 | 6 | Serv. | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.150,00 | R$.900,00 |
| 64 | 6 | Serv. | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.275,00 | R$.1.650,00 |
| 65 | 6 | Serv. | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.350,00 | R$.2.100,00 |
| 66 | 6 | Serv. | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de**48.000 a 60.000 BTUs).** | R$.200,00 | R$.1.200,00 |
| **MANUTENÇÃO BEBEDOUROS** | | | | | |
| 1 | 12 | Serv. | Manutenção Preventiva do Bebedouro | R$.50,00 | R$.600,00 |
| 2 | 12 | Serv. | Manutenção Corretiva do Bebedouro | R$.150,00 | R$.1.800,00. |

**Valor total: R$: 237.672,00 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais**).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração E Planejamento – SEMAP e amparada pelo Parecer Jurídico 049/2021. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 29 de Abril de 2021.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**7B770CAC

## CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - FMS

| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2020 | | | Dezembro(31/12/2020) | | | | |
| ISOLADO:10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 6.123.374,68 | 2.926.348,06 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 8.916.671,26 | 7.147.849,12 |
| ORDINÁRIO | | 618,74 | 1.075,93 | ORDINÁRIO | | 3.676.226,55 | 4.428.670,51 |
| VINCULADO | | 6.122.755,94 | 2.925.272,13 | VINCULADO | | 5.240.444,71 | 2.719.178,61 |
| OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE | | 267.909,15 | 0,00 | OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE | | 113.033,20 | 0,00 |
| TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO | | 3.326.989,90 | 2.085.520,23 | RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE | | 1.371.691,89 | 0,00 |
| TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO | | 1.037.896,68 | 26.181,59 | CALAMIDADE PúBLICA | | | |
| TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | | 1.489.960,21 | 813.570,31 | TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO | | 2.098.964,13 | 1.924.027,09 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 5.882.582,86 | 4.595.622,59 | TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO | | 318.216,04 | 110.497,90 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 5.882.582,86 | 4.595.622,59 | TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | | 1.338.539,45 | 684.653,62 |
| REPASSE RECEBIDO | | 5.882.582,86 | 4.595.622,59 | | | | |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 1.864.057,79 | 1.698.952,84 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 0,00 | 83.586,39 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 861.843,81 | 644.447,81 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA | | 0,00 | 83.586,39 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 826.976,60 | 465.901,31 | REPASSE CONCEDIDO | | 0,00 | 83.586,39 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 34.867,21 | 178.546,50 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 1.502.396,60 | 1.741.062,75 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 972.193,94 | 1.044.090,79 | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 320.056,86 | 353.162,54 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 475.218,48 | 682.994,37 |
| DEPOSITOS ESPECIAIS | | 10.785,88 | 14.799,10 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 290.289,22 | 521.732,25 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 33.811,68 | 54.820,47 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 184.929,26 | 161.262,12 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISS | | 64.093,95 | 64.595,36 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 997.158,08 | 1.047.654,14 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 10.679,77 | 9.571,08 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 320.056,86 | 353.162,54 |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS | | 168.319,00 | 124.252,47 | DEPOSITOS ESPECIAIS | | 11.712,06 | 15.721,58 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 12.735,40 | 15.454,97 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 36.621,40 | 53.660,06 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 339.869,52 | 393.991,93 | ISS | | 69.004,68 | 59.684,63 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 11.841,88 | 13.442,87 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 10.748,98 | 10.213,02 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 30.020,04 | 10.414,24 | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS | | 184.567,30 | 108.614,02 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 4.677,24 | 3.307,48 | PENSAO ALIMENTICIA | | 12.735,40 | 16.258,32 |
| | | | | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 339.869,52 | 415.855,01 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 25.342,80 | 7.106,76 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 11.841,88 | 14.484,96 |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR | | 2.191.435,59 | 1.943.010,36 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 30.020,04 | 10.414,24 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 2.191.435,59 | 1.943.010,36 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 4.677,24 | 3.307,48 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 32.982,65 | 0,00 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 25.342,80 | 7.106,76 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 2.158.452,94 | 1.943.010,36 | MATERNIDADE PAGO | | | |
| TOTAL | | 16.061.450,92 | 11.163.933,85 | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE | | 5.642.383,06 | 2.191.435,59 |
| | | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 5.642.383,06 | 2.191.435,59 |
| | | | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 903,03 | 32.982,65 |
| | | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 5.641.480,03 | 2.158.452,94 |
| | | | | TOTAL | | 16.061.450,92 | 11.163.933,85 |

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | | | | |

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

B) QUADRO ANEXO

| ESPECIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 0 | ORDINÁRIO | 618,74 | 0,00 | 618,74 | 1.075,93 | 0,00 | 1.075,93 |
| 1 | VINCULADO | 6.122.755,94 | 0,00 | 6.122.755,94 | 2.925.272,13 | 0,00 | 2.925.272,13 |
| 13 | TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | 1.489.960,21 | 0,00 | 1.489.960,21 | 813.570,31 | 0,00 | 813.570,31 |
| 21 | OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE | 267.909,15 | 0,00 | 267.909,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO | 3.326.989,90 | 0,00 | 3.326.989,90 | 2.085.520,23 | 0,00 | 2.085.520,23 |
| 28 | TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO | 1.037.896,68 | 0,00 | 1.037.896,68 | 26.181,59 | 0,00 | 26.181,59 |
| TOTAL | | 6.123.374,68 | 0,00 | 6.123.374,68 | 2.926.348,06 | 0,00 | 2.926.348,06 |

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e a Despesa Orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. E um quadro com duas seções: os ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraordinários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraordinários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e
o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 03 do MCASP.
As Receitas Orçamentárias tem a seguinte composição:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, EM 2020

| Receita | Valor | Despesa | Valor |
|---|---|---|---|
| Orçamentária | R$ 6.123.374,68 | Orçamentária | R$ 8.916.671,26 |
| Transf. Financeira Recebida | R$ 5.882.582,86 | Transf. Financeira Concedidas | R$ - |
| Extra-Orçamentária | R$ 1.864.057,79 | Extra-Orçamentária | R$ 1.502.396,60 |
| Resto a Pagar (inscrição) | R$ 861.843,81 | Resto a Pagar (pagos) | R$ 475.218,48 |
| Consignação/Cauções | R$ 972.193,94 | Consignação/Cauções | R$ 997.158,08 |
| Créditos à Receber | R$ 30.020,04 | Créditos à Receber | R$ 30.020,04 |
| Disponibilidade do Exercício Anterior | R$ 2.191.435,59 | Disponibilidade do Exercício Seguinte | R$ 5.642.383,06 |
| Total | R$ 16.061.450,92 | Total | R$ 16.061.450,92 |

FONTE: Balanço Anual - ANEXO 13 da lei 4.320/64

Nas Deduções das Receitas Orçamentárias, além das deduções para formação do FUNDEB ocorridas nas transferências constitucionais da União e Estado, temos também ocorridas em receitas orçamentárias decorrentes de devoluções de receita arrecadada dentro do exercicio, como detalhamento na tabela acima.

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020 | B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2020)

NOTA EXPLICATIVA

- APLICAÇÃO EM SAUDE

O demonstrativo da receita de impostos das despesas próprias com saúde, aplicado a municípios, apresenta a receita líquida de imposto, as despesas com saúde, por grupo de natureza das despesas, e a participação desta na receita líquida de impostos, objetivando demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde e acesso universal previsto na constituição federal (EC nº 29) e de acordo com a IN 022/TCE-RO/04, esta detalhada no Quadro abaixo:
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS IMPOSTO E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, EM 2020

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2020 | B) QUADRO ANEXO |
| Dezembro(31/12/2020) | |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Especificação | Valor |
| I - Receitas Resultantes de Impostos | 19.678.063,00 |
| Receita de Imposto | 3.070.136,13 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 16.607.926,87 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde | 6.046.453,00 |
| Parcela das Transferência Destinadas à Formação do FUNDEB | (3.203.371,91) |
| Outras Receitas Orçamentária | - |
| Total da Receita de Impostos | 19.678.063,00 |
| II - Despesas com Saúde | 6.795.768,91 |
| ( - ) Despesas com Inativos e Pensionistas | - |
| ( - ) Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde | - |
| Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.386.478,70 |
| Cancelamento de Despesas de Resto a Pagar c/ Recurso Próprios Vinculados - | |
| III - Total das Despesas Próprias de Saúde | 3.409.290,21 |
| Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receitas de Impostos - Limites Constitucional 15% ( III / I ) | 17,33 |
| Fonte: RRO - ANEXO 12 (LRF 6º bimestre 2020) | |

Os gastos com a saúde em relação às receitas específica atingiram o percentual de 17,33%, superando o valor mínimo previsto na constituição federal.
- RESULTADO APURADO ISOLADO

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2020 | B) QUADRO ANEXO |
| Dezembro(31/12/2020) | |
| NOTA EXPLICATIVA | |

O Balanço Financeiro tem como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira. Tal demonstrativo parte do saldo final do exercício anterior e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros do exercício em análise e suas equivalências, até chegar ao saldo final disponível em bancos conta movimento,
ao término do exercício de 2020. Segue resumidamente a demonstração da composição e movimentação do saldo financeiro:

| RESULTADO DO BALANÇO FINANCEIRO | |
|---|---|
| Saldo Financeiro do Exercício Anterior | R$ 2.191.435,59 |
| Caixa equivalente de caixa | R$ 5.642.383,06 |
| Entrada de Recursos | R$ 13.870.015,33 |
| Saída de Recursos | R$ 10.419.067,86 |
| **Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte** | R$ 5.642.383,06 |

Assim demonstrado na tabela acima, o resultado de suficiência financeira o Balanço Financeiro evidencia com os Anexos 14, 14A - Balanço Patrimonial e o Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | | | | | |
| ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| | | | | | | |

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**4D0BA0D1

## CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO 1 - BALANÇO PATRIMONIAL - FMS

| **MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | | | | Dezembro(31/12/2020) | | | |
| **A) QUADRO PRINCIPAL** | | | | ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **5.665.633,38** | **2.206.493,05** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **216.405,25** | **330.254,46** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **5.642.383,06** | **2.191.435,59** | **OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **183.937,27** | **119.280,82** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **5.642.383,06** | **2.191.435,59** | **PESSOAL A PAGAR** | | **183.937,27** | **119.280,82** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | F | 903,03 | 32.982,65 | PESSOAL A PAGAR | F | 2.840,27 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | F | 5.641.480,03 | 2.158.452,94 | PESSOAL A PAGAR | P | 181.097,00 | 119.280,82 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **5.165,00** | **5.165,00** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **32.103,27** | **186.009,50** |
| **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS** | | **5.165,00** | **5.165,00** | | | | |
| SUPRIMENTO DE FUNDOS | P | 1.655,00 | 1.655,00 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | | **32.103,27** | **186.009,50** |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS | P | 3.510,00 | 3.510,00 | FORNECEDORES NACIONAIS | F | 32.103,27 | 186.009,50 |
| **ESTOQUES** | | **18.085,32** | **9.892,46** | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **364,71** | **24.964,14** |
| **ALMOXARIFADO** | | **18.085,32** | **9.892,46** | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **0,00** | **24.964,14** |
| MATERIAL DE CONSUMO | P | 14.315,14 | 6.559,85 | CONSIGNAÇÕES | F | 0,00 | 24.037,96 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | P | 2.076,18 | 1.618,00 | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | F | 0,00 | 926,18 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | P | 0,00 | 1.633,97 | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **364,71** | **0,00** |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | P | 0,00 | 80,64 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F | 364,71 | 0,00 |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | P | 1.694,00 | 0,00 | **TOTAL PASSIVO** | | **216.405,25** | **330.254,46** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **4.417.030,01** | **3.158.723,82** | | | | |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **6.863,33** | **6.863,33** | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **6.863,33** | **6.863,33** | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | P | 6.863,33 | 6.863,33 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **9.866.258,14** | **5.034.962,41** |
| **IMOBILIZADO** | | **4.410.166,68** | **3.151.860,49** | | | | |
| **BENS MOVEIS** | | **2.702.474,76** | **2.395.254,35** | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **9.866.258,14** | **5.034.962,41** |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 91.512,73 | 74.150,17 | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **9.866.258,14** | **5.034.962,41** |
| VEÍCULOS | P | 1.196.579,65 | 1.196.579,65 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | P | 4.831.295,73 | 783.983,20 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | P | 137.939,76 | 137.939,76 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | 5.034.962,41 | 4.250.979,21 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | P | 686,38 | 686,38 | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **9.866.258,14** | **5.034.962,41** |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 1.273.686,24 | 983.828,39 | **TOTAL** | | **10.082.663,39** | **5.365.216,87** |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 2.070,00 | 2.070,00 | | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | | **2.099.888,18** | **1.024.082,09** | | | | |
| INSTALAÇÕES | P | 252.192,06 | 252.192,06 | | | | |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | P | 1.776.975,46 | 701.169,37 | | | | |
| BENS DOMINICAIS | P | 31.200,00 | 31.200,00 | | | | |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | P | 39.520,66 | 39.520,66 | | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-392.196,26** | **-267.475,95** | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | P | -392.196,26 | -267.475,95 | | | | |
| **TOTAL** | | **10.082.663,39** | **5.365.216,87** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| Exercício de 2020 | | | Dezembro(31/12/2020) | | |
| **B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 5.642.383,06 | 2.191.435,59 | PASSIVO FINANCEIRO (35.308,25)+ Restos não Processado(990.229,53) | 1.025.537,78 | 676.874,95 |
| ATIVO PERMANENTE | 4.440.280,33 | 3.173.781,28 | PASSIVO PERMANENTE | 181.097,00 | 119.280,82 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | 8.876.028,61 | 4.569.061,10 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | | | | Dezembro(31/12/2020) | | | |
| **C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)** | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | **ESPECIFICAÇÃO** | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **COMPENSAÇÕES** | | **500.000,00** | **0,00** | | | | |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 500.000,00 | 0,00 | | | | |
| **TOTAL** | | **500.000,00** | **0,00** | | | | |
| **MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | |
| **ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | | | | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO** | | | |
| Dezembro(31/12/2020) | | | | | | | |
| ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **5.642.383,06** | **2.191.435,59** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **35.308,25** | **210.973,64** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **5.642.383,06** | **2.191.435,59** | **OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **2.840,27** | **0,00** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **5.642.383,06** | **2.191.435,59** | **PESSOAL A PAGAR** | | **2.840,27** | **0,00** |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 5.641.480,03 | 2.158.452,94 | PESSOAL A PAGAR | | 2.840,27 | 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 903,03 | 32.982,65 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **32.103,27** | **186.009,50** |
| **TOTAL** | | **5.642.383,06** | **2.191.435,59** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO** | | **32.103,27** | **186.009,50** |
| | | | | FORNECEDORES NACIONAIS | | 32.103,27 | 186.009,50 |
| | | | | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **364,71** | **24.964,14** |
| | | | | **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **0,00** | **24.964,14** |
| | | | | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | | 0,00 | 926,18 |
| | | | | CONSIGNAÇÕES | | 0,00 | 24.037,96 |
| | | | | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **364,71** | **0,00** |
| | | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 364,71 | 0,00 |
| | | | | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **990.229,53** | **465.901,31** |
| | | | | **EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | | **990.229,53** | **465.901,31** |
| | | | | **RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR** | | **163.252,93** | **0,00** |
| | | | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | | 163.252,93 | 0,00 |
| | | | | **RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **826.976,60** | **465.901,31** |
| | | | | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 826.976,60 | 465.901,31 |
| | | | | **TOTAL** | | **1.025.537,78** | **676.874,95** |

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | | | | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE** | | | |
| Dezembro(31/12/2020) | | | | | | | |
| ISOLADO:10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **23.250,32** | **15.057,46** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **181.097,00** | **119.280,82** |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **5.165,00** | **5.165,00** | **OBRIGAÇÕES TRAB., PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **181.097,00** | **119.280,82** |
| **ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS** | | **5.165,00** | **5.165,00** | **PESSOAL A PAGAR** | | **181.097,00** | **119.280,82** |
| SUPRIMENTO DE FUNDOS | | 1.655,00 | 1.655,00 | PESSOAL A PAGAR | | 181.097,00 | 119.280,82 |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS | | 3.510,00 | 3.510,00 | **TOTAL** | | **181.097,00** | **119.280,82** |
| **ESTOQUES** | | **18.085,32** | **9.892,46** | | | | |
| **ALMOXARIFADO** | | **18.085,32** | **9.892,46** | | | | |
| MATERIAL DE CONSUMO | | 14.315,14 | 6.559,85 | | | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | 2.076,18 | 1.618,00 | | | | |
| MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | | 1.694,00 | 0,00 | | | | |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | 0,00 | 1.633,97 | | | | |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | | 0,00 | 80,64 | | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **4.417.030,01** | **3.158.723,82** | | | | |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **6.863,33** | **6.863,33** | | | | |
| **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **6.863,33** | **6.863,33** | | | | |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | 6.863,33 | 6.863,33 | | | | |
| **IMOBILIZADO** | | **4.410.166,68** | **3.151.860,49** | | | | |
| **BENS MOVEIS** | | **2.702.474,76** | **2.395.254,35** | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | | 91.512,73 | 74.150,17 | | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 137.939,76 | 137.939,76 | | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 686,38 | 686,38 | | | | |
| VEÍCULOS | | 1.196.579,65 | 1.196.579,65 | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 1.273.686,24 | 983.828,39 | | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | 2.070,00 | 2.070,00 | | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | | **2.099.888,18** | **1.024.082,09** | | | | |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | | 1.776.975,46 | 701.169,37 | | | | |
| INSTALAÇÕES | | 252.192,06 | 252.192,06 | | | | |
| BENS DOMINICAIS | | 31.200,00 | 31.200,00 | | | | |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | | 39.520,66 | 39.520,66 | | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-392.196,26** | **-267.475,95** | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | | -392.196,26 | -267.475,95 | | | | |
| **TOTAL** | | **4.440.280,33** | **3.173.781,28** | | | | |

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | |
| D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | | |
| Exercício de 2020 | | Dezembro(31/12/2020) | | |
| ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO | | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
| | | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 00 | ORDINÁRIO | | 631.640,52 | 0,00 |
| 01 | VINCULADO | | 3.985.204,76 | 1.514.560,64 |
| 13 | Transferências de Convênios - Saúde | | 391.867,59 | 228.220,30 |
| 21 | Outros recursos estaduais destinado a Saúde | | 158.842,70 | 4,56 |
| 22 | Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública | | 110.277,26 | 0,00 |
| 27 | Transferência de Recursos do SUS - Custeio | | 2.246.885,46 | 928.646,32 |
| 28 | Transferência de Recursos do SUS - Financiamento | | 1.077.331,75 | 357.689,46 |
| TOTAL | | | 4.616.845,28 | 1.514.560,64 |

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
|---|---|
| ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2020 | DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL |
| PERÍODO | |
| NOTA EXPLICATIVA | |

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São representados por disponibilidade em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrantes do sistema bancário brasileiro, na seguinte composição:

| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição | 2020 | | 2019 | |
| | Valor | % | Valor | % |
| Aplicações Financeira de Liquidez | R$ 903,03 | 0,02 | R$ 32.982,65 | 1,51 |
| Banco Conta Movimento/Conta Própria/ Conta Única | R$ 5.641.480,03 | 99,98 | R$ 2.158.452,94 | 98,49 |
| TOTAL | R$ 5.642.383,06 | 100,00 | R$ 2.191.435,59 | 100,00 |
| FONTE: Balanço Anual - ANEXO 14 da lei 4.320/64 | | | | |

Em observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da República, todas as disponibilidades de caixa do município são todas mantidas em instituições oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), existindo apenas valores em contas movimentos nos Bancos Santander e Bradesco oriundos da arrecadação de tributos municipais ainda não transferidos as agências oficiais.

NOTA EXPLICATIVA
-DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pela entidade nas demais transações, realizáveis até o termino do exercício seguinte no curto prazo e não classificados anteriormente. O saldo é composto de:
-Adiantamentos Concedidos; e
-Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo.
- ESTOQUES
Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais disponíveis no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição no momento de liquidação das respectivas despesas de material de consumos. A referida conta obteve a seguinte movimentação no exercício de 2020:

| DEMONSTRATIVO DE ESTOQUE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição | Saldo Inicial | Entradas | Saída | Saldo Final |
| Material de Consumo | R$ 6.559,85 | R$ 367.489,26 | R$ 359.733,97 | R$ 14.315,14 |
| Gêneros Alimentícios | R$ 1.618,00 | R$ 68.920,36 | R$ 68.462,18 | R$ 2.076,18 |
| Materiais de Construção | R$ - | R$ 27.797,35 | R$ 27.797,35 | R$ - |
| Auto Peças | R$ - | R$ 55.706,38 | R$ 55.706,38 | R$ - |
| Medicam. e Mater. Hospitalares | R$ - | R$ 455.547,68 | R$ 453.853,68 | R$ 1.694,00 |
| Material de Expediente | R$ 1.633,97 | R$ 7.640,19 | R$ 9.274,16 | R$ - |
| Outros Materiais | R$ 80,64 | R$ 3.065,92 | R$ 3.146,56 | R$ - |
| Total | R$ 9.892,46 | R$ 986.167,14 | R$ 977.974,28 | R$ 18.085,32 |
| FONTE: Anexo TC 23 | | | | |

O total do saldo final no ente de R$ 18.085,32 (dezoito mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) concilia com balancete de estoque informado pelo responsável do Departamento de Almoxarifado.

-CRÉDITOS A LONGO PRAZO DE DIVIDA ATIVA

Os registros da movimentação da dívida ativa são realizados automaticamente pelo sistema informatizado de acordo com as entradas de receita e ao final de cada mês são registrados as inclusões, atualização, cancelamentos e ajustes nos recebimentos, de acordo com relatório encaminhado pelo setor competente.
No exercício de 2020 a dívida não tributária do ente obteve um montante de R$ 6.863,33 (seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta três centavos).

- IMOBILIZADO

Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2020:

| BENS MÓVEIS | |
|---|---|
| Saldo do Exercício Anterior | R$ 2.395.254,35 |
| ( + ) Inscrição e Incorporação | R$ 325.488,14 |
| ( - ) Reclassificação Transferências de Bens | R$ - |
| ( - ) Baixa. | R$ 18.267,73 |
| ( = ) Saldo para o Exercício Seguinte | R$ 2.702.474,76 |
| FONTE: Anexo TC 23 | |
| BENS IMÓVEIS | |
| **Saldo do Exercício Anterior** | **R$ 1.024.082,09** |
| ( + ) Inscrição e Incorporação | R$ - |
| ( + ) Inscrição de Obras em Andamento | R$ 1.075.806,09 |
| ( + ) Reclassificação Transfências de Bens Imóveis | R$ - |
| ( - ) Baixa | R$ - |
| ( = ) Saldo para o Exercício Seguinte | R$ 2.099.888,18 |
| FONTE: Anexo TC 23 | |

No que se refere ao registro do saldo de bens móveis e imóveis, tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de compras. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, incorporando um total de R$ 325.488,18 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
Quanto ao saldo de bens imóveis registrados, tem-se a informar que o valor incorporado de obras concluídas é de R$ 0,00 (zero reais) e de obras em andamentos de R$ 1.075.806,09 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e nove centavos) com um total de incorporação de R$ 1.075.806,09 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e nove centavos).
O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis e Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15 e registrado no Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis – TC 16.

- DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS
Portanto a política de depreciação está sendo calculada em todas as Unidades Gestoras, para que os bens adquiridos após a data de corte de 31/12/2014. Pelo método linear as taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. Sendo assim, os ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil líquido e são reconhecidos nas Variações patrimoniais aumentativas e/ou diminutivas, conforme o resultado de cada conta.
Para os estabelecimentos dos valores residuais e da vida útil dos ativos estão sendo utilizados os mecanismos estabelecidos na Resolução 153/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável. Assim demonstramos a movimentação desta conta no exercício abaixo:

| DEMONSTRATIVO DA DEPRECIAÇÃO | |
|---|---|
| Saldo do Exercício Anterior da | R$ 267.475,95 |
| ( + ) Depreciação do Exercício | R$ 124.720,31 |
| ( - ) Reclassificação Transfências | R$ - |
| ( - ) Baixa | R$ - |
| ( = ) Saldo final em 31/12/2020 | R$ 392.196,26 |
| FONTE: Anexo TC 23 | |

- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS

A referida conta teve a seguinte composição no exercício de 2020:

| CONTAS | VALOR |
|---|---|
| Pessoal a Pagar | R$ 183.937,27 |
| Benefício Previdenciários a Pagar | R$ - |
| Encargos Sociais a Pagar | R$ - |
| Saldo Final (em 31/12/2020) | R$ 183.937,27 |

A conta Férias Provisionadas, é registrada mediante informação do Departamento de Recursos Humanos da entidade, tendo natureza de informação meramente patrimonial, e não influenciando na apuração do resultado financeiro.

-PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido reflete em termos monetários, a situação patrimonial líquida da Prefeitura Municipal, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Ao longo do exercício, ocorreu um superávit no patrimônio da entidade na ordem de R$ 4.831.295,73 (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), decorrente do confronto positivo entre variações ativas e passivas, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, num saldo do Patrimônio Líquido de R$ 9.866.258,14 (nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme os valores abaixo.

| Saldo do Superávit ou Déficit Patrimonial do Exercício Anterior | R$ 5.034.962,41 |
|---|---|
| Superávit ou Déficit Patrimoniais do Exercício | R$ 4.831.295,73 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | R$ - |
| Total do Patrimônio Líquido em | R$ 9.866.258,14 |

- AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o MCASP, os ajustes de exercícios anteriores são relacionados com registros decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil, omissão de registro, ou retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

RESTOS A PAGAR

| Valores de Resto a Pagar | Processados (a) | Não Processados (b) | Saldo p/ o Período |
|---|---|---|---|
| (+) Saldo Anterior de Resto a Pagar | R$ 186.009,50 | R$ 465.901,31 | R$ 651.910,81 |
| (+) Inscrições Exercício Atual | R$ 34.867,21 | R$ 826.976,60 | R$ 861.843,81 |
| (-) Baixa do Exercício Atual | R$ 185.568,46 | R$ 302.648,38 | R$ 488.216,84 |
| (+) Transferência do RPNPL X RPP | R$ - | R$ - | R$ - |
| (=) Total de Resto a Pagar (I) | R$ 35.308,25 | R$ 990.229,53 | R$ 1.025.537,78 |
| Valores Depósitos | | | |
| (+) Saldo Anterior de Depósitos | R$ 24.964,14 | R$ - | R$ 24.964,14 |
| (+) Inscrições Exercício Atual | R$ 972.193,94 | R$ - | R$ 972.193,94 |
| (-) Baixa do Exercício Atual | R$ 997.158,08 | R$ - | R$ 997.158,08 |
| (=) Total de Valores Depósitos (II) | R$ - | R$ - | R$ - |
| (=) Total do Passivo Circulante = (I + II) | R$ 35.308,25 | R$ 990.229,53 | R$ 1.025.537,78 |
| FONTE: Balanço Anual - ANEXO 17 da lei 4.320/64 | | | |

O valor da Dívida de Restos a Pagar mencionado na tabela acima, está constituído principalmente dos Restos a Pagar Processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira não constituem no Passivo Financeiro por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

Os Restos a Pagar não processados que foram liquidados no exercício estão sendo evidenciados como Passivo Financeiro.

- SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

O Superávit/Déficit Financeiro foi elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, o qual tem por objetivo demonstrar o superávit ou déficit financeiro por fonte e destinação de recursos, as quais podem ser ordinárias ou vinculadas, em atendimento o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e aos art. 8° e 50 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Com base na legislação vigente, o superávit financeiro corresponde à diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro; o déficit financeiro corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e passivo financeiro. Constam algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, conforme segue a tabela abaixo que demonstram a composição do superávit financeiro por fonte de recursos ordinário e vinculado em 2019.

APURAÇÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR POR FONTE DE RECURSOS

| Fonte de Recurso | Destinação de Recursos (Contas 82111XXXX) | Superávit/Déficit Financeiro | |
|---|---|---|---|
| | | Atual | Exerc. Anterior |
| **00** | **ORDINÁRIO** | **R$ -** | **-R$ 23.725,59** |
| **01** | **VINCULADO** | **R$ 1.514.560,64** | **R$ 1.182.279,08** |
| 02 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | R$ - | -R$ 19.981,01 |
| 07 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | R$ - | R$ 855.228,59 |
| 13 | Transferências de Convênios - Saúde | R$ 228.220,30 | R$ 347.031,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | Outros recursos estaduais desinado a Saúde | R$ 4,56 | R$ - |
| 27 | Transfêrencia de Recursos do SUS - Custeio | R$ 928.646,32 | R$ - |
| 28 | Transfêrencia de Recursos do SUS - Investimento | R$ 357.689,46 | R$ - |
| **TOTAL** | | **R$ 1.514.560,64** | **R$ 1.158.553,49** |

Assim, demonstramos que apuração superávit financeiro no exercício de 2019, no montante de R$ 4.616.845,28 (quatro milhões, seiscentos e dezeseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), foi deduzido R$ 183.937,27 (cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos ) do Passivo Circulante - (Pessoal a Pagar) - BP e R$ 0,00 (zero reais) do resto a pagar não processado transferido para resto a pagar processado - BO, onde conciliamos com o Saldo do Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - BP) – Passivo Financeiro (Quadro do PassivoFinanceiro - BP) que resultou no superávit mencionado na tabela acima.

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**60195F85

## CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FMS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | | | Dezembro(31/12/2020) | | | | |
| ISOLADO:10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 19.615,11 | 38.691,32 | PESSOAL E ENCARGOS | | 4.091.325,03 | 3.776.075,27 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 19.615,11 | 38.691,32 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 3.383.489,92 | 3.084.099,46 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 12.082.922,43 | 7.483.279,33 | ENCARGOS PATRONAIS | | 695.519,37 | 650.458,66 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 5.882.582,86 | 4.595.622,59 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 12.315,74 | 41.517,15 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 6.200.339,57 | 2.887.656,74 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 2.921.455,21 | 2.866.376,93 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 639,20 | 160,00 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 950.176,93 | 982.754,23 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 639,20 | 160,00 | SERVIÇOS | | 1.846.557,97 | 1.669.296,39 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS | | 12.103.176,74 | 7.522.130,65 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 124.720,31 | 214.326,31 |
| TOTAL | | 12.103.176,74 | 7.522.130,65 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 364,71 | 84.945,91 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 84.945,91 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 364,71 | 0,00 |
| | | | | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 7.907,73 | 10.749,34 |
| | | | | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 7.907,73 | 10.749,34 |
| | | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 250.828,33 | 0,00 |
| | | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 250.828,33 | 0,00 |
| | | | | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS | | 7.271.881,01 | 6.738.147,45 |
| | | | | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT) | | 4.831.295,73 | 783.983,20 |
| | | | | TOTAL | | 12.103.176,74 | 7.522.130,65 |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 1.294.718,94 | 765.582,77 |
| INVESTIMENTOS | | 1.294.718,94 | 765.582,77 |

NOTA EXPLICATIVA
O demonstrativo evidenciará as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independente da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício, que será apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
As incorporações de Ativo num total de R$ 1.294.718,94 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) se referem ao saldo total de aquisições de itens do imobilizados, referente a bens móveis e imóveis contabilizados como despesa de capital no grupo 4.4.00.00.A desincorporação de passivos num total de R$ 0,00 (zero), refere-se às amortizações de parcelamentos de débitos com o INSS, detalhados nas notas de balanço patrimonial e contabilizados como despesa de capital no grupo 4.6.00.00. Os resultados das variações patrimoniais qualitativas apresentam um saldo positivo num total de R$ 1.294.718,9(um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), sendo este 100% maior que o resultado positivo de 2019 num total de R$ 765.582,77 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).
- RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
O resultado econômico apurado no exercício entre as variações aumentativas e diminutivas apresentaram um superávit patrimonial devidamente incorporado ao patrimônio líquido da entidade.
Vejamos alguns indicadores:
Quociente das Mutações Patrimoniais: Mutação Patrimonial Aumentativa/ Mutação Patrimonial Diminutiva = 12.103.176,74 / 7.013.144,95 = 1,73
Este índice demonstra que a variação patrimonial ocasionada pelas variações aumentativas foi maior que a causada pelas variações diminutivas, ou seja, houve mais incorporação de bens, créditos e baixa da dívida fundada do que baixa de bens, créditos e incorporação da dívida fundada.

NOTA EXPLICATIVA
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais: Total das Variações Aumentativas / Total das Variações Diminutivas = 12.103.176,74 / 258.736,06 = 46,78
Esse quociente demonstra um superávit patrimonial, ou seja, um resultado patrimonial positivo, haja vista que o total das variações aumentativa foi predominante o que provocou o aumento (superávit)na situação líquida patrimonial do exercício com o total de R$ 4.831.295,73 (quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).
- REVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias por inservibilidade dos bens móveis da entidade, totalizado em R$ 7.907,73 (sete mil, novecentos e sete reais e setenta e três centavos).
Ressaltamos que as perdas involuntárias referem-se ao ajuste de valores aos bens adquiridos como permanente quando se tratam na verdade de recuperação em bens permanente (serviços), com um total de R$ 0,00 (zero) apurado no exercício.
A redução ao valor recuperável, refere-se à Provisão dos ajustes para perdas e cancelamentos de valores inscritos em dívida ativa, evidenciou em R$ 639,20 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Quanto aos Investimentos os mesmo são feitos em aplicações financeiras, não possuindo risco de perdas, visto que este tipo de aplicação não é exposto às oscilações e variações de mercado, para o seu valor principal. O grupo patrimonial estoques e imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.
Em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecidos pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP, foram efetuados vários ajustes para a adoção do valor de mercado para bens do ativo.

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**B6327736

## CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO 16 - DEMONST. DA DIVIDA FUNDADA - FMS

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2020 | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada | | | | |
| Dezembro(31/12/2020) | | | | | |
| ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**831ED107

## CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO 17 - DEMONST. DA DIVIDA FLUTUANTE - FMS

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2020 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2020) | | | | | | |
| ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2017 | 3.267,60 | 0,00 | 3.141,06 | 0,00 | 0,00 | 126,54 |
| EXERCÍCIO 2018 | 4.195,40 | 0,00 | 4.195,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXERCÍCIO 2019 | 178.546,50 | 0,00 | 178.232,00 | 0,00 | 0,00 | 314,50 |
| EXERCÍCIO 2020 | 0,00 | 34.867,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.867,21 |
| Sub-total | 186.009,50 | 34.867,21 | 185.568,46 | 0,00 | 0,00 | 35.308,25 |
| RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2019 | 465.901,31 | 0,00 | 302.648,38 | 0,00 | 0,00 | 163.252,93 |
| EXERCÍCIO 2020 | 0,00 | 826.976,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 826.976,60 |
| Sub-total | 465.901,31 | 826.976,60 | 302.648,38 | 0,00 | 0,00 | 990.229,53 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 320.056,86 | 320.056,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 2.809,72 | 33.811,68 | 36.621,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 4.910,73 | 64.093,95 | 69.004,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS | 16.248,30 | 168.319,00 | 184.567,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 12.735,40 | 12.735,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 11.841,88 | 11.841,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 339.869,52 | 339.869,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | 69,21 | 10.679,77 | 10.748,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPOSITOS ESPECIAIS | 926,18 | 10.785,88 | 11.712,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 24.964,14 | 972.193,94 | 997.158,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 676.874,95 | 1.834.037,75 | 1.485.374,92 | 0,00 | 0,00 | 1.025.537,78 |

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**D812B331

## CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO 18 - DEMONST. DOS FLUXOS DE CAIXA - FMS

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | | |
| ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 13.002.926,80 | 7.766.448,40 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 19.615,11 | 38.691,32 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 19.615,11 | 38.691,32 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 6.103.759,57 | 2.169.994,74 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 6.879.552,12 | 5.557.762,34 |
| Ingressos Extra-orçamentários | | 996.969,26 | 962.139,75 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 5.882.582,86 | 4.595.622,59 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 8.172.350,64 | 7.552.396,96 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 7.150.417,24 | 6.503.107,47 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 1.021.933,40 | 1.049.289,49 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 1.021.933,40 | 965.703,10 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 0,00 | 83.586,39 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 4.830.576,16 | 214.051,44 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 1.379.628,69 | 683.288,21 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 1.379.628,69 | 683.288,21 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -1.379.628,69 | -683.288,21 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 717.662,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 717.662,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 717.662,00 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 2.191.435,59 | 1.943.010,36 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 3.450.947,47 | 248.425,23 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 5.642.383,06 | 2.191.435,59 |
| A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 6.103.759,57 | 2.169.994,74 |
| Intergovernamentais | | 6.103.759,57 | 2.169.994,74 |
| da União | | 5.187.900,94 | 2.069.994,74 |
| de Estados e Distrito Federal | | 915.858,63 | 100.000,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | | 6.103.759,57 | 2.169.994,74 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| SAÚDE | | 7.150.417,24 | 6.503.107,47 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | 7.150.417,24 | 6.503.107,47 |
| C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |

A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalente de caixa verificadas no exercicio de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento e de financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalente de Caixa do exercicio de referência. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

- FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Os ingressos representam á arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções. As receitas extras-orçamentárias estão incluídas no item: Outros ingressos operacionais.

Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de resto a pagar de exercícios anteriores. Os repasses de recursos a Câmara Municipal está incluída na conta de transferências concedidas Intragovernamentais. O saldo de outras transferências Concedidas representa o valor pago a título de subvenções sociais às Entidades do Terceiro Setor do Município. As despesas extras orçamentárias estão incluídas no item: Outros desembolsos operacionais.

- FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como as Obras e instalações realizadas, aquisição de equipamentos e material permanente.

- FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento compreendem as transferências de capital recebidas pela entidade dos governos estadual e federal, bem como o desembolso de despesas com amortização das dívidas de parcelamento já elencados nas notas do balanço patrimonial.

- APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO CONSOLIDADO

- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial

Apresenta uma disponibilidade de caixa inicial no valor de R$ 2.191.435,59 (dois milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

- Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa O resultado da soma das atividades operacionais, de investimentos e de financiamento apresentou um saldo positivo na ordem de R$ 3.450.947,47 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) correspondente a diferencia entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. O resultado apresentado é R$ 3.202.522,24 (três milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavo), maior que do exercício anterior, representando um aumento de 1.289,13% no período.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal através de uma Política de Investimento Seguro, onde os resgates são efetuados automaticamente pelo banco, sendo que os resgates também ocorrem da mesma forma, e os rendimentos auferidos no período são devidamente registrados como Receita Patrimonial da Entidade, não existindo qualquer valor que não estejam disponíveis para uso imediato.

- Caixa e Equivalente de Caixa Final O caixa e equivalente de caixa final contribuíram em apresentar uma disponibilidade de caixa para o exercício seguinte no valor total de R$ 5.642.383,06 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos), maior que o do exercício anterior, representado um aumento de 157,47% no período, o mesmo concilia com o Balanço Financeiro e Patrimonial.

As Demonstrações dos Fluxos de Caixa têm o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**11295FAE

## CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FMS

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | | | |
| ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 1.716.527,97 | 4.656.721,93 | 4.255.151,81 | -401.570,12 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 28.115,65 | 37.265,11 | 19.615,11 | -17.650,00 |
| Valores Mobiliários | 28.115,65 | 37.265,11 | 19.615,11 | -17.650,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 1.688.412,32 | 4.619.456,82 | 4.235.536,70 | -383.920,12 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.562.412,32 | 3.709.486,22 | 3.319.678,07 | -389.808,15 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 126.000,00 | 909.970,60 | 915.858,63 | 5.888,03 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 1.535.724,20 | 1.868.222,87 | 332.498,67 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.535.724,20 | 1.868.222,87 | 332.498,67 |
| Transferências da União e suas Entidades | 0,00 | 1.535.724,20 | 1.868.222,87 | 332.498,67 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 1.716.527,97 | 6.192.446,13 | 6.123.374,68 | -69.071,45 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 1.716.527,97 | 6.192.446,13 | 6.123.374,68 | -69.071,45 |
| DÉFICIT (VI) | | | 2.793.296,58 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 1.716.527,97 | 6.192.446,13 | 8.916.671,26 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.526.340,15 | 1.526.340,15 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 1.526.340,15 | 1.526.340,15 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

| MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 5.325.524,72 | 8.846.842,25 | 7.034.049,59 | 6.948.638,30 | 6.914.135,80 | 1.812.792,66 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.027.065,22 | 4.518.859,52 | 4.029.508,85 | 4.029.508,85 | 4.026.668,58 | 489.350,67 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.298.459,50 | 4.327.982,73 | 3.004.540,74 | 2.919.129,45 | 2.887.467,22 | 1.323.441,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 25.194,88 | 3.221.990,56 | 1.882.621,67 | 1.141.056,36 | 1.140.691,65 | 1.339.368,89 |
| INVESTIMENTOS | 25.194,88 | 3.221.990,56 | 1.882.621,67 | 1.141.056,36 | 1.140.691,65 | 1.339.368,89 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 5.350.719,60 | 12.068.832,81 | 8.916.671,26 | 8.089.694,66 | 8.054.827,45 | 3.152.161,55 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 5.350.719,60 | 12.068.832,81 | 8.916.671,26 | 8.089.694,66 | 8.054.827,45 | 3.152.161,55 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 5.350.719,60 | 12.068.832,81 | 8.916.671,26 | 8.089.694,66 | 8.054.827,45 | 3.152.161,55 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 147.544,70 | 136.626,64 | 136.626,64 | 9.044,16 | 1.873,90 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 147.544,70 | 136.626,64 | 136.626,64 | 9.044,16 | 1.873,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 318.356,61 | 153.662,58 | 153.662,58 | 3.315,00 | 161.379,03 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 318.356,61 | 153.662,58 | 153.662,58 | 3.315,00 | 161.379,03 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 465.901,31 | 290.289,22 | 290.289,22 | 12.359,16 | 163.252,93 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 7.463,00 | 93.272,04 | 99.654,80 | 639,20 | 441,04 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.463,00 | 93.272,04 | 99.654,80 | 639,20 | 441,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 85.274,46 | 85.274,46 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 85.274,46 | 85.274,46 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.463,00 | 178.546,50 | 184.929,26 | 639,20 | 441,04 |

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias por categorias econômica, confrontando orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no item 02 do MCASP.

- RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Os registros de classificação da receita orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de sua efetiva arrecadação, obedecendo ao regime de caixa.

- DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Os registros de classificação da despesa orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema infromatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

- CRÉDITOS ADICIONAIS

Os créditos adicionais abertos no exercicio financeiro de 2020 pela entidade foram em sua totalidade suplementares e especiais, visando a readequação das despesas previaento fixadas e complementando dotações não existentes por execesso em convênios, totalizando R$ 6.921.290,26 (seis milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

A Lei Orçamentária Anual - LOA nº 720/2019, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento vigente, o que corresponde a R$ 5.219.076,60 (cinco milhões, duzentos e dezenove mil, setenta e seis reais e sessenta centavos). O valor utilizado corresponde a 0,405% utilizado no Fundo Municipal de Saúde.

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NOTA EXPLICATIVA

| | DESCRIÇÃO | VALOR | % |
|---|---|---|---|
| 1 | Orçamento Inicial Autorizado | R$ 5.350.719,60 | 100,00 |
| 2 | Créditos Suplementares | R$ 373.014,61 | 6,97 |
| 3 | Créditos Especiais | R$ 5.789.329,89 | 108,20 |
| 4 | Créditos Extraordinários | R$ 758.945,76 | 14,18 |
| 5 =(2+3+4) | Total dos Créditos Abertos | R$ 6.921.290,26 | 115,17 |
| 6 | Excesso de Arrecadação | R$ 3.487.549,41 | 65,18 |
| 7 | Recursos Vinculados | R$ 1.445.742,76 | 27,02 |
| 8 | Superávit Financeiro | R$ 1.526.340,15 | 28,53 |
| 9 | Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados pela Lei Especifica nº 728, 748, 750, 773, 788 e 790/2020 - TC 18 | R$ 355.944,38 | 6,65 |
| 10 | Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados pela LOA, Lei nº 720/2019 - TC 18 | R$ 105.713,56 | 1,98 |
| 11 | Crédeito aberto com anulação de outra UG: Decreto nº 2057, 2154, 2186, 2184 e 2205 | R$ 258.480,89 | 4,83 |
| 12 | Crédito anulados para outr UG: Decretos nº. | R$ - | 0,00 |
| 13=(9+10-11-12) | Total de Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados | R$ 203.177,05 | 3,80 |
| 14=(6+7+8+9+10) | Total das Fontes de Recursos | R$ 6.921.290,26 | 129,35 |
| 15 | Transposição | R$ 669.725,07 | 12,52 |
| 16 | Remanejamento | R$ - | 0,00 |
| 17 | Transferência | R$ 3.600,00 | 0,07 |
| 18=(15+16+17) | Total de Reformulação Administrativa | R$ 673.325,07 | 12,58 |
| 19 | Transposição | R$ 669.725,07 | 12,52 |
| 20 | Remanejamento | R$ - | 0,00 |
| 21 | Transferência | R$ 3.600,00 | 0,07 |
| 22=(19+20+21) | Total de Anulação de Reformulação Administra | R $673.325,07 | 12,58 |
| 23=(5-13) | Total dos Créditos Adicionais | R$ 6.718.113,21 | 125,56 |
| 24=(1+23) | Total da Dotação Atualizado | R$ 12.068.832,81 | 225,56 |
| 25 | Despesas Empenhadas | R$ 8.916.671,26 | 73,88 |
| 26=(24-25) | Saldo de Dotação | R$ 3.152.161,55 | 26,12 |
| FOTNTE: Balanço Anual - Anexo 12 da lei 4.320/64 e Anexo TC 18 | | | |

Quanto à utilização do superávit financeiro demonstramos da seguinte forma:

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTUIRA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| Orçamento inicial | R$ | 5.350.719,60 |
| 1- Créditos Suplementares | R$ - | 0,00% |
| Pessoal e Encargos | R$ - | 0,00% |
| Outras Despesas | R$ - | 0,00% |
| Investimentos | R$ - | 0,00% |
| 2- Créditos Especiais | R$ 1.542.532,39 | 28,83% |
| Pessoal e Encargos | R$ 197.057,86 | 3,68% |
| Outras Despesas | R$ 759.665,05 | 14,20% |
| Investimentos | R$ 585.809,48 | 10,95% |
| 3 - Total dos Créditos por Superávit = (1+2) | R$ 1.542.532,39 | 8,20% |

APURAÇÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR POR ENTIDADES

| | |
|---|---|
| Vinculados a Saúde | R$ 1.542.532,39 |
| Total do Superávit Vinculados | R$ 1.542.532,39 |

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2019.

Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 – Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

- RESTOS A PAGAR

As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício corrente foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/64, sendo em sua totalidade despesas processados, não processados, depósitos e consignação, num montante de R$ 1.025.537,78 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Os restos a pagar de exercícios anteriores, encontram-se como restos a pagar não processados e os restos a pagar processados e não processados liquidados e tem a seguinte composição:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|
| Saldo do Exercício Anterior | R$ 465.901,31 |
| ( - ) Pagamento | R$ 290.289,22 |
| ( - ) Cancelamento | R$ 12.359,16 |
| ( = ) Saldo para o Exercício Seguinte | R$ 163.252,93 |
| RESTOS APAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADO LIQUIDADOS | |
| Saldo do Exercício Anterior | R$ 186.009,50 |
| ( - ) Pagamento | R$ 184.929,26 |
| ( - ) Cancelamento | R$ 639,20 |
| ( = ) Saldo para o Exercício Seguinte | R$ 441,04 |

O saldo de R$ 12.998,36 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavo) de restos a pagar cancelados, referem-se em sua totalidade as dos restos a pagar não pro restos a pagar processados e não processados liquidados.

Sendo que o saldo cancelado de 639,20 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) informado acima é oriundo de saldo de empenhos de fornecedores, contribuintes e prestadores de serviços liquidados indevidamente nos exercícios anteriores, solicitado através do Memorando pela unidade gestora da despesa.

- RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A diferença entre o valor da arrecadação de receitas orçamentárias num total de R$ 6.123.374,68 (seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), menos a execução de despesas orçamentárias num total de R$ 8.916.671,26 (oito milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), gerou um superávit de R$ 4.597.034,53 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) na execução orçamentária. Na comparação com o resultado apresentado em 2019, temos uma variação á menor de -208,90 %, conforme demonstrado a seguir:

| RESULTADO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| 2019 | 2020 | VARIAÇÃO % |
| -R$ 4.221.501,06 | R$ 4.597.034,53 | -208,90 |

NOTA EXPLICATIVA

Na discriminação dos valores estipulados em orçamento para execução no exercício verificamos que houve um superávit na arrecadação de receitas, sendo que o orçamento inicial estimava receitas num total de R$ 1.716.527,97 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos). Com uma arrecadação de R$ 6.123.374,68 (seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), contou-se com um superávit na arrecadação de R$ 5.946.846,71 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos), o que representa 256,73 % da receita prevista.

Quanto ás despesas, para o período foi fixadas iniciais totais de R$ 5.350.719,60 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos). Com abertura de créditos adicionais no exercício a dotação atualizada de despesas atingiu um total de R$ 12.068.832,81 (doze milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos). Como foram executadas despesas totais de R$ 8.916.671,26 (oito milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos dezessete reais e vinte e seis centavos), obteve-se uma economia de dotações no valor de R$ 3.152.161,55 (três milhões, cento e cinquenta dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), o que representa uma economia de 33,26 % dos créditos que o orçamento da despesa atingiu, assim demonstramos que houve uma boa gestão orçamentária.

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**18439058

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/PMJ/2021**

**PROCESSONº 1-3677/PMJ/2021**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 501862)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 035/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| LIFE CENTER COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA | 21.227.039/0001-16 | R$86.487,26 |
| MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DEPRODUTOS HOSPITALARES ESUPRIMENTOS LTDA | 15.031.173/0001-44 | R$237.646,50 |
| DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAREIRELI | 33.688.692/0001-61 | R$315.452,20 |
| EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA | 14.905.502/0001-76 | R$95.922,64 |
| ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI | 27.718.661/0001-03 | R$444.098,50 |
| JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 38.460.625/0001-09 | R$196.100,00 |
| MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO EEXPORTAÇÃO LTDA | 30.511.964/0001-65 | R$194.576,48 |
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA | 14.595.725/0001-84 | R$76.575,50 |
| LIGIA MARIA CARNEIRO | 29.228.930/0001-89 | R$217.543,20 |
| LUVERMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA | 19.391.064/0001-99 | R$443.858,10 |
| PREMIUM HOSPITALAR EIRELI | 27.325.768/0001-91 | R$122.098,34 |
| PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS FARMACEUTICOS ECOSMETICOS EIRELI | 05.159.591/0001-68 | R$45.177,50 |
| HALEX ISTAR INDUSTRIAFARMACEUTICA SA | 01.571.702/0001-98 | R$100.912,50 |
| GOLDENPLUS - COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA | 17.472.278/0001-64 | R$824.231,19 |
| **Valor Total: R$ 3.400.679,91 ( Três Milhões e Quatrocentos Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)** | | |

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**E1F421AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**IMPREV**
**ATA Nº. 004/2021 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, AMPARADA EM LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.**

Aos (27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (27/04/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Silvia Natalia Gandra Demeu (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Joniel Mozer Ferreira (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia, informou que convocou a Presidente do Comitê de Investimento Sr.ª Seila Gandra, para participar da reunião. A presidente abriu a reunião saudando a presença de todos, em especial agradecendo a pontualidade, e apresentando a ordem do dia para que seja votada, na reunião. **1º PAUTA DO DIA: SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DOS ATIVOS APLICADOS NA RENDA FIXA E A NECESSIDADE DE FAZER A DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA, LOCANDO ATIVOS DA RENDA FIXA PARA RENDA VARIÁVEL, EM FUNDOS DE AÇÕES LIVRES DO BANCO ITAÚ, E AUMENTAR A POSIÇÃO EM MULTIMERCADO SENDO NUM FUNDO DO BANCO ITAÚ.** Dado a palavra a presidente do comitê de investimentos, a mesma explicou os motivos para as alocações, conforme a tabela apresentada na ATA 004/2021 DO COMITE DE INVESTIMENTO:

**SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDOS DE LONGO PRAZO E FUNDO DO IRF-M NA RENDA FIXA:**

| CNPJ | RESGATE FUNDO | VALOR R$ | à | APLICAR FUNDO | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| **10.646.895,0001-90** | CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP. | R$ 5.000.000,00 | **à** | CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP | 35.536.532/0001-22 |
| **10.740.658/0001-93** | CAIXA BRASIL IMA-B TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP | R$ 2.500.000,00 | **à** | CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA | 23.215.097/0001-55 |
| **10.740.658/0001-93** | CAIXA BRASIL IMA-B TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP | R$ 3.300.000,00 | **à** | CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA | 10.740.670/0001-06 |
| **14.508.605/0001-00** | CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP | R$ 4.000.000,00 | **à** | CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA | 14.386.926/0001-71 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | FIXA LP | |
| **14.508.605/0001-00** | CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP | R$ 3.000.000,00 | **à** | CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP | 11.060.913/0001-10 |

**SUGESTÕES DE REALOCAÇÕES DE FUNDO DE RENDA FIXA PARA RENDA VARIAVEL**

| CNPJ | RESGATAR FUNDO | VALOR R$ | à | APLICAR FUNDO | CNPJ |
|---|---|---|---|---|---|
| **24.022.566/0001-82** | BRADESCO IDKA PRE 2 FI RENDA FIXA | VALOR TOTAL | **à** | ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FICFI | 16.718.302/0001-30 |
| **14.508.605/0001-00** | CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP | R$ 1.000.000.00 | **à** | ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO | 26.269.692/0001-61 |

**Fonte: comitê de investimento ata 004/2021/IMPREV. Data 23 de abril de 2021.**

Dado a palavra aos conselheiros onde os mesmo fizeram algumas perguntas e questionamentos, a presidente do comitê esclareceu as dúvidas. Logo após foi apresentado a tabela acima com as devidas sugestões para alocações. A presidente do conselho administração após as explanações abriu a votação nominal aos conselheiros para aprovação das alocações do investimentos de acordo com a tabela anexa e sugestão do comitê e por achar necessário as alocações decide: Conselheiros votam, Silvia Natalia Gandra Demeu (sim), Fabiane Purificação A. dos Santos (sim, Joniel Mozer Ferreira (sim), Leila Augusta Gomes de Souza (sim), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (sim) e Aparecida Susana Ferreira (sim), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes vota (sim). Após concluído os votos e por unanimidade os conselheiros votaram sim para as devidas alocações de acordo com a tabela apresentada pelo comitê de investimento do IMPREV em 27/04/2021. O conselho de administração resolve que ao realizar a aplicação a presidente do comitê de investimento ou a presidente com conselho de administração deverá acompanhar a presidente do IMPREV e demais servidor que forem fazer a aplicação no referido Banco (Instituição Financeira). Solicita ainda que o comitê de investimento atente-se as mudanças do mercado financeiro. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diária Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 27/04/2021 as 17:00h (dezessete horas).

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**FE91DC9A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
### BALANÇO FINANCEIRO

| **CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 28/04/2021 |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **0,00** | **0,00** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **1.160.517,44** | **1.071.729,83** |
| **Ordinária** | **0,00** | **0,00** | **Ordinária** | **1.160.517,44** | **1.071.729,83** |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | Recursos Ordinários | 1.160.517,44 | 1.071.729,83 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| **Vinculada** | **0,00** | **0,00** | **Vinculada** | **0,00** | **0,00** |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | Educação | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 0,00 | 0,00 | CIDE | 0,00 | 0,00 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 | COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 | Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 | Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 1.160.992,00 | 1.072.106,78 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 474,56 | 376,95 |
| Para a Execução Orçamentária | 1.160.992,00 | 1.072.106,78 | Para a Execução Orçamentária | 474,56 | 376,95 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **170.286,82** | **158.212,34** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **170.286,82** | **158.212,34** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 170.286,82 | 158.212,34 | Valores Restituíveis | 170.286,82 | 158.212,34 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **0,00** | **0,00** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **0,00** | **0,00** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **0,00** | **0,00** | **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **0,00** | **0,00** |
| Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 | Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 0,00 | 0,00 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 0,00 | 0,00 |
| **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **0,00** | **0,00** | **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **1.331.278,82** | **1.230.319,12** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **1.331.278,82** | **1.230.319,12** |

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**F43EE316

## CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** | | | | | |
| **Estado de Rondônia** | | | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 28/04/2021 |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **152.551,19** | **146.906,35** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 759,57 | 759,57 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 759,57 | 759,57 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **0,00** | **0,00** |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 151.791,62 | 146.146,78 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 189.600,68 | 171.942,68 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -37.809,06 | -25.795,90 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 152.551,19 | 146.906,35 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 5.644,84 | -13.078,40 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 146.906,35 | 159.984,75 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **152.551,19** | **146.906,35** |
| **TOTAL** | **152.551,19** | **146.906,35** | **TOTAL** | **152.551,19** | **146.906,35** |
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 152.551,19 | 146.906,35 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **152.551,19** | **146.906,35** |
| **Compensações** | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |
| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** | |
| **TOTAL** | | | | | |

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O PODER EXECUTIVO DE MINISTRO ANDREAZZA CUMPRIU SEGUIU A RISCA OS PERCENTUAIS AUTORIZADOS NO PPA, LDO E LOA, PODENDO ASSIM CUMPRIR SEU PAPEL DE ORGÃO FISCALIZADOR.

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**3E510639

## CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Exercício: 2020**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **1.160.992,00** | **1.072.106,78** |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 1.160.992,00 | 1.072.106,78 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.160.992,00 | 1.072.106,78 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **1.155.347,16** | **1.085.185,18** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 809.836,03 | 745.551,99 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 653.128,18 | 608.566,61 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 156.707,85 | 136.985,38 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 266.020,64 | 336.262,90 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 15.253,62 | 19.399,78 |
| SERVIÇOS | | 238.753,86 | 303.784,72 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 12.013,16 | 13.078,40 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 79.015,93 | 2.993,34 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 79.015,93 | 2.993,34 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 474,56 | 376,95 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 474,56 | 376,95 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **5.644,84** | **-13.078,40** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | | |
| | | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 17.658,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**145651B8

## CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**Exercício: 2020**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria**
**SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 1.160.992,00 | 1.160.992,00 | 1.160.517,44 | -474,56 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 1.160.992,00 | 1.160.992,00 | 1.160.517,44 | -474,56 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.159.992,00 | 1.143.042,00 | 1.142.859,44 | 1.142.859,44 | 1.142.859,44 | 182,56 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 809.926,00 | 809.926,00 | 809.836,03 | 809.836,03 | 809.836,03 | 89,97 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 350.066,00 | 333.116,00 | 333.023,41 | 333.023,41 | 333.023,41 | 92,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.000,00 | 17.950,00 | 17.658,00 | 17.658,00 | 17.658,00 | 292,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.000,00 | 17.950,00 | 17.658,00 | 17.658,00 | 17.658,00 | 292,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 1.160.992,00 | 1.160.992,00 | 1.160.517,44 | 1.160.517,44 | 1.160.517,44 | 474,56 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 1.160.992,00 | 1.160.992,00 | 1.160.517,44 | 1.160.517,44 | 1.160.517,44 | 474,56 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 1.160.992,00 | 1.160.992,00 | 1.160.517,44 | 1.160.517,44 | 1.160.517,44 | 474,56 |

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O PODER LEGISLATIVO DE MINISTRO ANDREAZZA ORÇOU NO QUE DIZ RESPEITO A PPA, LDO E LOA O VALOR ESTIPULADO NO REFERIDO BALANÇO ORÇANTARIO VALORES OS MENCIONADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTORIZADO PELA CÂMARA FOI SANCIONADO PELO PREFEITO DE ACORDO COM O MENCIONADO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2000, E, NO DECORRER DO EXERCICIO FINANCEIRO PODE CUMPRIR COM A DEMANDA DA SUAS DESPESAS CONTINUADAS, DESENVOLVENDO SEU PAPEL DE ORGÃO FISCALIZADOR NO ÂMBITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**
Lucidalva Silveira da Silva
**Código Identificador:**3FB324CE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| |
|---|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 29/04.21 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 24.04.21 | V. UNT. | R$ 97,89 |
| CIDADE/UF: | Ariquemes /RO | V.TOTAL | R$ 97,89 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:29/04/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 29/04/2021 Autorizado

***ROBSON PIRES BUENOS AYRES***
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**9B232CB7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | 970.596,32 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 970.596,32 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020)

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.005.000,00 | 1.005.000,00 | 970.596,32 | 970.596,32 | 970.596,32 | 34.403,68 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 712.000,00 | 732.300,00 | 718.798,84 | 718.798,84 | 718.798,84 | 13.501,16 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 293.000,00 | 272.700,00 | 251.797,48 | 251.797,48 | 251.797,48 | 20.902,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 970.596,32 | 970.596,32 | 970.596,32 | 69.403,68 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 970.596,32 | 970.596,32 | 970.596,32 | 69.403,68 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 970.596,32 | 970.596,32 | 970.596,32 | 69.403,68 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) | | | | | |
| ANEXO B | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 40.000,00 | 40.000,00 | 33.523,73 | 33.523,73 | 33.523,73 | 6.476,27 |
| DESPESAS CORRENTES | 40.000,00 | 40.000,00 | 33.523,73 | 33.523,73 | 33.523,73 | 6.476,27 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.000,00 | 40.000,00 | 33.523,73 | 33.523,73 | 33.523,73 | 6.476,27 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
**N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE**
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.
**N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF n°06/2018 de 18 de Dezembro de 2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
**N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS**
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº
06/2018 de 18.12.2018, e Portaria STN 877/2018 de 18.12.2018
**N.5 BASE DAS MENSURAÇOES**
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas
**N.6 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS**

A Câmara Municipal de Novo Horizonte d'Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

executas em conformidade com a Lei Municipal 1261/2019, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.
Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

**N.7 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO**

O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento.

| Descrição | Total |
|---|---|
| Repasses Duodecimais | 1.040.000,00 |
| Devolução de Recursos | 69.403,68 |
| **Totais da Receita** | **970.596,32** |
| Despesas Correntes | 970.596,32 |
| Despesas de Capital | 0,00 |
| **Totais da Despesa Orçamentária** | **970.596,32** |
| **Déficit / Superávit** | **-** |

Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Constituição Federal e a sua execução efetuadas em conformidade com a Lei Federal 4320/64.

**N.8 DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS**

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

A Câmara Municipal, órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste, registrou apenas despesas intraorçamentárias dos servidores integrantes do quadro efetivo do Poder legislativo, considerando que o registo da Receita fica a cargo da Autarquia Municipal criada com a Finalidade de Controle dos Recursos Previdenciários.

**N.9 DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO**

A Câmara Municipal, efetuou as alterações orçamentárias ao Orçamento Inicial utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial de dotações no montante de R$45.360,00.

| | | |
|---|---|---|
| **Orçamento Inicial** | **1.040.000,00** | **Relação %** |
| **Suplementações** | **45.360,00** | |
| Créditos Suplementares | 45.360,00 | |
| Créditos Especiais | - | **4,36** |
| **Fonte de Recursos** | **45.360,00** | **4,36** |
| Anulação | 45.360,00 | **4,36** |
| Superavit Financeiro(Executivo) | - | - |
| **Dotação Atualizada** | **1.040.000,00** | |

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 37 da Constituição federal, detém apenas a autonomia Orçamentária e Financeira, não detendo o controle patrimonial que se encontra a cargo do Poder Executivo Municipal, não efetuou quaisquer registro de Superávit Financeiro, no exercício anterior, que ensejasse a abertura de crédito neste exercício de 2020, sendo que os registros de alterações orçamentárias por anulação da própria entidade não tiveram qualquer influência significativa para a execução das metas e objetivos desta entidade.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | |
|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

O Poder Legislativo do Município de Novo Horizonte do Oeste, através da Unidade Orçamentária – Câmara Municipal, não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Novo Horizonte do Oeste.

**N.10 UTLIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS**

Não houve no exercício abertura ou reabertura de créditos com a utilização de Superávit Financeiro.

**N.11 PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

No Encerramento do Exercício, não foram apurados saldos nas Contas de Restos a Pagar, todavia quanto aos procedimentos existentes nesta entidade para adoção dos procedimentos quando existir saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos são de transferência para o Grupo Restos a pagar Processados.

Esse procedimento de Transferência, não altera o Resultado do Quadro A – Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não processados, todavia esse montante aparece evidenciado no Anexo 17 da Dívida Flutuante e no Quadro 14A – do Balanço Patrimonial desta Entidade.

**N.12 – DEMAIS PROCEDIMENTOS NAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR**

Os valores quando Cancelados são evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – 49101, enquanto que as Inscrições e Pagamento, são devidamente evidenciados no Balanço Financeiro.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | |
|---|---|
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| Exercício de 2020 | DEZEMBRO(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**3F4C72C3

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **0,00** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **970.596,32** | **937.809,51** |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | 0,00 | 0,00 | ORDINÁRIO | | 970.596,32 | 0,00 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **1.040.000,00** | **940.000,00** | RECURSOS ORDINáRIOS | | 0,00 | 937.809,51 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1.040.000,00 | 940.000,00 | SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS | | 0,00 | 937.809,51 |
| REPASSE RECEBIDO | | 1.040.000,00 | 940.000,00 | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | **69.403,68** | **2.190,49** |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **127.155,61** | **136.221,60** | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO | | 69.403,68 | 2.190,49 |
| | | | | ORCAMENTARIA | | | |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 126.961,13 | 135.370,98 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 69.403,68 | 2.190,49 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 33.013,72 | 33.713,01 | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **127.155,61** | **136.221,60** |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 11.959,24 | 7.898,34 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 126.961,13 | 135.370,98 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 61.192,82 | 73.436,45 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 33.013,72 | 33.713,01 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 20.795,35 | 20.323,18 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 11.959,24 | 7.898,34 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 194,48 | 850,62 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 61.192,82 | 73.436,45 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 194,48 | 850,62 | | | | |
| | | | | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 20.795,35 | 20.323,18 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **0,00** | **0,00** | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 194,48 | 850,62 |
| | | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 194,48 | 850,62 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 0,00 | | | | |
| **TOTAL** | | **1.167.155,61** | **1.076.221,60** | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **0,00** | **0,00** |
| | | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **1.167.155,61** | **1.076.221,60** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO** | |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. | |
| **N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE** | |
| A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste. | |
| **N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de Dezembro de 2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual. | |
| **N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS** | |
| Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades. | |
| **N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES** | |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V | |
| – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 de 18.12.2018, e Portaria STN 877/2018 de 18.12.2018 | |
| **N.5 BASE DAS MENSURAÇOES** | |
| Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas | |
| **N.6 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal 1261/2019, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade. | |
| Os registros, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas. | |
| As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). | |

| **N.7 EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS** |
|---|
| As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas. |
| As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas: |
| 1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) 6of8 |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| 2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber. | |
| O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa | |
| Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado. | |
| Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento: | |
| **Superavit/Déficit Orçamentário do Exercicio** | |
| **Receitas Arrecadadas** | **0,00** |
| Despesa Empenhada | 970.596,32 |
| Despesa Liquidada | 970.596,32 |
| **Despesa Paga** | **970.596,32** |
| **Resultado do Exercício** | -970.596,32 |
| **Apuração dos Restos a Pagar** | |
| Inscrição Restos Não processados | 0,00 |
| Inscrição Restos Processados | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) 7of8 |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Restos a Pagar Pagos | 0,00 |
| **Resultado do Exercício** | **0,00** |
| **Superavit/Déficit Extra Orçamentário** | |
| Consignações Retidas | 126.961,13 |
| Consignações Pagas | 126.961,13 |
| **Saldo das Consignações** | **0,00** |
| Créditos Recuperados | 194,48 |
| Despesas a Recuperar | 194,48 |
| **Total dos Créditos** | **0,00** |
| **Resultado do Exercicio** | **0,00** |
| **Superavit/Déficit Financeiro** | |
| Repasses Recebidos | 1.040.000,00 |
| Repasses Concedidos | 69.403,68 |
| **Resultado do Exercicio** | **970.596,32** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **Apuração dos Saldos Financeiros** | |
| Saldo Anterior | 0,00 |
| Resultado Extra Orçamentário | 0,00 |
| Resultado Financeiro | 970.596,32 |
| Resultado Orçamentário | -970.596,32 |
| Restos a Pagar Pagos | 0,00 |
| **Saldo Exercicio Seguinte** | **0,00** |
| Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício. | |
| De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Financeiro foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias, Extra orçamentárias e financeiras realizadas no período. | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**ED39C483

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | | | Dezembro(31/12/2020) | | | | | |
| **A) QUADRO PRINCIPAL** | | | ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **158.987,11** | **171.115,88** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | | **8.853,45** | **7.382,12** |
| **IMOBILIZADO** | | **158.987,11** | **171.115,88** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | | **8.853,45** | **7.382,12** |
| **BENS MOVEIS** | | **174.469,11** | **174.469,11** | | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 41.394,90 | 38.563,60 | **PESSOAL A PAGAR** | | | **8.853,45** | **7.382,12** |
| VEÍCULOS | P | 46.756,00 | 46.756,00 | PESSOAL A PAGAR | | P | 8.853,45 | 7.382,12 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 16.689,00 | 6.945,00 | **TOTAL PASSIVO** | | | **8.853,45** | **7.382,12** |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | P | 64.883,31 | 55.093,31 | | | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | P | 4.745,90 | 14.489,90 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 0,00 | 12.621,30 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **BENS IMÓVEIS** | | **27.000,00** | **27.000,00** | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | | **150.133,66** | **163.733,76** |
| BENS DE USO ESPECIAL | P | 27.000,00 | 27.000,00 | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | | **150.133,66** | **163.733,76** |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-42.482,00** | **-30.353,23** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | | **150.133,66** | **163.733,76** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | P | -42.482,00 | -30.353,23 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | P | -13.600,10 | 561,64 |
| **TOTAL** | | **158.987,11** | **171.115,88** | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | P | 163.733,76 | 163.172,12 |
| | | | | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | **150.133,66** | **163.733,76** |
| | | | | **TOTAL** | | | **158.987,11** | **171.115,88** |

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | | | | |
| **B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00) | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 158.987,11 | 171.115,88 | PASSIVO PERMANENTE | 8.853,45 | 7.382,12 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | 150.133,66 | 163.733,76 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | | | Dezembro(31/12/2020) | | | | | |
| **C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)** | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | **ESPECIFICAÇÃO** | | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | | | | | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

**N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE**

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001- 56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.

**N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de Dezembro de 2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS**

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

**N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 08/2018 de 18.12.2018, e Portaria STN 877/2018 de 18.12.2018

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**N.5 BASE DAS MENSURAÇOES**

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas

**N.6 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS**

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal 1264/2019, sendo que asalterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

**N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas (transferências financeiras) e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas (transferências financeiras) e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, como transferências intragovernamentais que são consideradas transferências para efeito financeiro.

**N.7 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**
Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentações no período.

**N.8 – OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**
Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentação no período.

**N.9 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**
Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se a transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil, não perdem o controle patrimonial desses bens.
Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentação no período.

**N.10 RESULTADO DO EXERCICIO**
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

| | |
|---|---|
| Total das Variações Aumentativas | 1.040.000.00 |
| Total das Variações Diminutivas | 1.053.600,10 |
| **Resultado do Exercício** | **-13.600,10** |

**N.11 VARIAÇÕES QUALITATIVAS**
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, ocorre que no período não houve movimentação que caracterizasse tal variação.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas na Entidade.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**D9C7EEF1

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## ANEXO 14B - ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE | | | | | | |
| Dezembro(31/12/2020) | | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | | |
| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 158.987,11 | 171.115,88 | PASSIVO CIRCULANTE | | 8.853,45 | 7.382,12 |
| IMOBILIZADO | | 158.987,11 | 171.115,88 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS | | 8.853,45 | 7.382,12 |
| BENS MOVEIS | | 174.469,11 | 174.469,11 | PESSOAL A PAGAR | | 8.853,45 | 7.382,12 |
| BENS DE INFORMÁTICA | | 41.394,90 | 38.563,60 | PESSOAL A PAGAR | | 8.853,45 | 7.382,12 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 64.883,31 | 55.093,31 | TOTAL | | 8.853,45 | 7.382,12 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 4.745,90 | 14.489,90 | | | | |
| VEÍCULOS | | 46.756,00 | 46.756,00 | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 16.689,00 | 6.945,00 | | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | 0,00 | 12.621,30 | | | | |
| BENS IMÓVEIS | | 27.000,00 | 27.000,00 | | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL | | 27.000,00 | 27.000,00 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | -42.482,00 | -30.353,23 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | | -42.482,00 | -30.353,23 | | | | |
| TOTAL | | 158.987,11 | 171.115,88 | | | | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**EC0217AF

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## ANEXO 15 - DVP

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | | | |
| Exercício de 2020 | | Dezembro(31/12/2020) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **1.040.000,00** | **940.000,00** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | **791.630,17** | **737.525,09** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.040.000,00 | 940.000,00 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 608.848,42 | 558.528,23 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **1.040.000,00** | **940.000,00** | ENCARGOS PATRONAIS | | 111.421,75 | 107.596,86 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | **13.600,10** | **0,00** | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 71.360,00 | 71.400,00 |
| **TOTAL** | | **1.053.600,10** | **940.000,00** | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **192.566,25** | **199.722,78** |
| | | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 31.845,44 | 16.498,20 |
| | | | | SERVIÇOS | | 148.592,04 | 171.634,34 |
| | | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 12.128,77 | 11.590,24 |
| | | | | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **69.403,68** | **2.190,49** |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 69.403,68 | 2.190,49 |
| | | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **1.053.600,10** | **939.438,36** |
| | | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **0,00** | **561,64** |
| | | | | **TOTAL** | | **1.053.600,10** | **940.000,00** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | |
|---|---|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| Exercício de 2020 | | Dezembro(31/12/2020) | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **0,00** | **19.534,00** |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 19.534,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
**N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE**
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.
**N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de Dezembro de 2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS**
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
**N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 08/2018 de 18.12.2018, e Portaria STN 877/2018 de 18.12.2018

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**N.5 BASE DAS MENSURAÇOES**
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas
**N.6 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS**
A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal 1264/2019, sendo que asalterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.
Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

**N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas (transferências financeiras) e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas (transferências financeiras) e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, como transferências intragovernamentais que são consideradas transferências para efeito financeiro.

**N.7 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**

Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentações no período.

**N.8 – OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentação no período.

**N.9 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**

Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se a transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil, não perdem o controle patrimonial desses bens.
Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentação no período.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**N.10 RESULTADO DO EXERCICIO**

O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

| | |
|---|---|
| Total das Variações Aumentativas | 1.040.000.00 |
| Total das Variações Diminutivas | 1.053.600,10 |
| **Resultado do Exercício** | **-13.600,10** |

**N.11 VARIAÇÕES QUALITATIVAS**

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, ocorre que no período não houve movimentação que caracterizasse tal variação.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas na Entidade.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**8572065B

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## ANEXO 18 - DFC

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | |
| **QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 1.165.475,49 | 1.076.221,60 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 1.165.475,49 | 1.076.221,60 |
| Ingressos Extra-orçamentários | | 125.475,49 | 136.221,60 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 1.040.000,00 | 940.000,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 1.165.475,49 | 1.056.687,60 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 937.072,59 | 885.624,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 33.523,73 | 32.651,01 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 194.879,17 | 138.412,09 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 125.475,49 | 136.221,60 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 69.403,68 | 2.190,49 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 0,00 | 19.534,00 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 19.534,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 0,00 | 19.534,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | 0,00 | -19.534,00 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 0,00 | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 0,00 | 0,00 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 0,00 | 0,00 |
| **A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **0,00** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 33.523,73 | 32.651,01 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 33.523,73 | 32.651,01 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **33.523,73** | **32.651,01** |
| **B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | | 937.072,59 | 885.624,50 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **937.072,59** | **885.624,50** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | |
| **C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |
| **NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA** | | | |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. | | | |
| **N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE** | | | |
| A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste. | | | |
| **N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE** | | | |
| DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de Dezembro de 2018, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual. | | | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | |
| **N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS** | |
| Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades. | |
| **N4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES** | |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 de 18.12.2018, e Portaria STN 877/2018 de 18.12.2018 | |
| **N.5 BASE DAS MENSURAÇOES** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | |
| Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas | |
| **N6 ATIVIDADES OPERACIONAIS** | |
| O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas. | |
| As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos. | |
| **N7 ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | |
| As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração. | |
| As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e portanto sem reflexo no patrimônio da Administração. | |
| **N8 RESUMO DAS ATIVIDADES DE FLUXO DE CAIXA** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | |
|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | |
| Exercício de 2020 | Dezembro(31/12/2020) |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | |
| **Atividades do Fluxo de Caixa** | **Total** |
| **Saldo Anterior** | **0,00** |
| Atividades Operacional | 0,00 |
| Atividades de Investimento | 0,00 |
| Atividades de Financiamento | 0,00 |
| **Saldo Atual** | **0,00** |
| As demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**F2EC7665

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2020 | Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada | | | | |
| Dezembro(31/12/2020) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| Sub-total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**B5423288

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE

| **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2020 | Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | | | | | |
| Dezembro(31/12/2020) | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE | | | | | | |
| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| **DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES** | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 33.013,72 | 33.013,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 11.959,24 | 11.959,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 61.192,82 | 61.192,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 0,00 | 20.795,35 | 20.795,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 0,00 | 126.961,13 | 126.961,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 126.961,13 | 126.961,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente
421.109.202-20

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**F9DDDFD2

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## RGF 2° SEMESTRE - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**95C9C863

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## RGF 2° SEMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| LRF, art. 48 – Anexo 6 | R$ 1 | |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
| Receita Corrente líquida | 23.939.118,69 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 23.939.118,69 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 23.939.118,69 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 669.720,14 | 2,80 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 1.436.347,12 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.364.529,76 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 1.292.712,41 | 5,40 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**12CDF1CF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### RESUMO DA CARONA N° 007/2021

**ORIGEM**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
**CARONA** N°: 007/2021 PROCESSO N°: 2285/2021/GP
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
**CNPJ N.º** 04.092.680/0001-71
**ENDEREÇO:** AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
**CONTRATADO:** NISSEY MOTORS LTDA
**CNPJ N.º** 04.996.600/0001-02
**ENDEREÇO:** DA BEIRA Nº 7670 BAIRRO: JARDIM ELDORADO PORTO VELHO/RO
**CEP:** 76.811-738
**FONE**: (69) 3218-2100 / 99941-5571
**O OBJETO:** Carona na Ata 007/PMJ/2021- Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**VALOR TOTAL:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA) VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO IGUAIS OU POSTERIORES A DATA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR, MÍNIMO 4 CILINDROS 16V, MOTOR MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL, MÍNIMO 170CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE SOM AM/FM STEREO, MP3 PLAYER, CD, SISTEMA BLUETOOTH, USB; FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG (MOTORISTA, PASSAGEIRO, LATERAL E CORTINA), CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO, RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 80L, APACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000KG, ESTRIBOS LATERAIS, INSULFILME, P<br>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 80L, apacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio, controle de tração e instabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) cidade do Interior do Estado de Rondônia. | 1 | UND | R$ 205.654,37 | R$ 205.654,37 |

Pimenta Bueno/RO, 29 de Abril de 2021.

***ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Diretor de Divisão de Registro de Preço.

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5DFAFFED

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 5995, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 2705/2020

| | |
|---|---|
| AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS | |
| 04092680/0001-71 | Exercício Financeiro: 2021 |

**DECRETO N°5995, DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 05/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.058,70 (um mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos) distribuido as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **06** | **01** | **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo** | |
| | **672** | | 28.846.1248.2316.0000 - Indenizar e Restituir | **171,95** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | | | 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários | |
| | | | F.R.: 0.3.94.37 - Remuneração de Depósitos Bancários | |
| | **673** | | 28.846.1248.2316.0000 - Indenizar e Restituir | **886,75** |
| | | | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | | | 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | |
| | | | F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de abril de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DC949F4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 36/CGM/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

***CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***
*Av. Castelo Branco, 1.046 – Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP. 76.970-000 - Fone: (69) 3451-2593*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**
**FEVEREIRO/2021**

**Realização**
Controladoria Geral do Município – CGM

**Elaboração**
- Auditora Interna

Ana Caroline Silva de Oliveira - Contadora (Pós graduada em Contabilidade, Auditoria e Controladoria).

**Revisão**
- Controladora Geral do Município:
Vanessa Primão Hanauer Scheffer - Advogada (Pós graduada em Direito do Trabalho).
- Secretária Municipal Administração e Fazenda - Anésia Ferreira Sampaio Silva
-Auditora Interna
Aparecida Pereira de Azevedo Novato - Contadora (Pós Graduada em Gestão de Pessoas)

***Instrução Normativa n. 36/CGM/2021 De 09 de fevereiro de 2021***

*Dispõe sobre o sistema de arquivamento, preservação, incineração e processamento eletrônico dos documentos e processos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, e dá outras providências.*

A **Controladoria Geral do Município de Pimenta Bueno**, Órgão Central do sistema de controles internos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal nº 2.575/2019 e,
Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos relativos aos documentos produzidos e acumulados no âmbito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, bem como normatizar as formas de classificação, eliminação, organização, transferência ou recolhimento de documentos à Divisão de Arquivo Geral;
Considerando que a Constituição Federal de 1988, no § 2º do art. 216, estabelece que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;
Considerando as diretrizes emanadas na Lei Federal de Arquivos nº 8.159, de 1991, que trata sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;
Considerando que a Resolução nº 27, de 2008, dispõe sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, para promover a gestão, a guarda e a preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas.
Considerando a Resolução Administrativa nº 003-TCE-RO/99, que dispõe sobre o sistema de arquivamento, incineração e outros procedimentos eletrônicos de gravação, dos processos e documentos de jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Considerando o Decreto Municipal nº 5.836/2020, que dispõe sobre o uso do sistema eletrônico de informações para realização do processo administrativo no âmbito da administração pública do Município de Pimenta Bueno.
Considerando que a perda, o extravio ou a destruição indiscriminada do patrimônio documental público podem acarretar danos irreparáveis à administração pública, aos direitos dos cidadãos, à produção do conhecimento, à memória e à história;
Considerando a importância dos arquivos como instrumento de gestão indispensável à transparência, à eficiência, eficácia e efetividade administrativas, ao desenvolvimento político e social e como garantia do direito à informação e à memória;
Considerando a necessidade urgente de se estabelecer um modelo de gestão que integre as fases corrente, intermediária e permanente pelas quais passam os documentos em seu ciclo vital, como forma de assegurar sua organização, controle, proteção e preservação a partir de sua produção;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios às rotinas do sistema de arquivamento dos documentos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

**Art. 2º** Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I. documento (arquivo) corrente: aquele em curso ou que, mesmo sem movimentação, sejam objeto de consultas frequentes;
II. documento (arquivo) intermediário: aquele que, não sendo de uso corrente nos órgãos públicos, aguardam, por razões de interesse administrativo, a sua eliminação ou o recolhimento para a guarda e conservação permanente;
III. documento (arquivo) permanente: o conjunto de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados;
IV. documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
V. avaliação documental: processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação final, guarda permanente ou eliminação;
VI. eliminação: destruição de documentos que na avaliação foram considerados sem valor permanente, por meio de fragmentação manual ou mecânica;
VII. higienização: retirada, por meio de técnicas apropriadas, de poeira e outros resíduos, com vistas à preservação de documentos;
VIII. massa documental acumulada: volume de documentos produzidos e recebidos no exercício de funções e atividades dos órgãos e entidades que foram acumulados ao longo do tempo sem a aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
IX. meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
X. processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
XI. recolhimento: operação pela qual um conjunto de documentos passam do arquivo intermediário para o arquivo permanente;
XII. transferência: passagem de documentos públicos do arquivo corrente para o arquivo intermediário;
XIII. Termo de Eliminação de Documentos: instrumento que registra informações relativas ao ato de eliminação;
XIV. Listagem de Eliminação de Documentos: o instrumento que registra informações pertinentes aos documentos a serem eliminados;
XV. Edital de Ciência de Eliminação de Documentos: o instrumento que dá publicidade, em diário oficial, ao ato de eliminação dos acervos documentais;
XVI. informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
XVII. Utilização dos documentos: todas as atividades de protocolo (recebimento, classificação, registro, distribuição, tramitação e expedição), todas as atividades de arquivo (organização e arquivamento, reprodução, acesso à documentação e recuperação de informações) e a gestão de sistemas de protocolo e arquivo manuais ou informatizados.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** É dever do Poder Público Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumentos de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e tecnológico e como elementos de prova e informação.
**Art. 4º** É assegurado ao cidadão o direito de acesso pleno aos documentos públicos municipais, cuja consulta será franqueada de forma ágil e de forma transparente pelo Poder Público Municipal, na forma desta instrução normativa, ressalvados aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**DA GESTÃO DO SISTEMA DE ARQUIVO**

**Art. 5º** A gestão do sistema de arquivo terá como objetivo principal a organização, a administração da manutenção e a destinação dos documentos públicos.
**Art. 6º** Os documentos de valor permanente, ao serem transferidos ou recolhidos à Divisão de Arquivo Geral, deverão estar digitalizados, classificados, avaliados, organizados, higienizados, acondicionados e acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação e controle.
**§1º** Cada Unidade Administrativa deverá promover a conversão da documentação de meio físico, papel, para meio digital, mediante a sua digitalização, sendo a responsabilidade atestada pela entidade do sistema.
**§2º** Posteriormente à digitalização, para devida finalização e arquivamento do processo físico, deverá ser impressa e anexada em sua última página a certidão de migração, assinada eletronicamente.
**Art. 7º** Os documentos e processos que forem transferidos para o arquivamento intermediário, deverão constar a sua data de eliminação, para permitir aos responsáveis a correta aplicação da Tabela de Temporalidade (Anexo I).
**Art. 8º** Compete ao Arquivo Geral:
I - Receber, registrar, controlar a tramitação de documentos e distribuir processos, correspondência e demais documentos;
II - Conferir, providenciar a entrada e saída, e inspecionar a correta digitalização no sistema eletrônico de informações, bem como o devido acondicionamento de documentos e processos do arquivo geral do município;
III Prestar informações sobre a localização e o andamento de processos, bem como atender as solicitações de desarquivamentos de documentos e processos.
IV - Promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos da administração municipal;
V - Implementar ações e técnicas que visem melhorar a guarda, a conservação e a localização dos documentos e processos;
VI - Arquivar todos os documentos e processos do município, após revisão da classificação e da codificação inicial, feita pelo protocolo geral;
VII - Codificar as caixas de arquivo com a sua devida numeração;
VIII- Receber documentos e processos encaminhados pelas secretarias, para serem arquivados, anexados ou apensados aos anteriores;
IX- Coordenar e cooperar com os trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação de Documentos e Processos, inclusive quando da abertura de processos para a eliminação de documentos e processos prescritos nos termos da lei;
X - Promover e incentivar a cooperação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e articulação das atividades arquivísticas;
XI- Promover a difusão de informações sobre o Arquivo Público Municipal de Pimenta Bueno, bem como garantir o acesso aos documentos públicos municipais, observadas as restrições previstas em lei;

**DA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS**

**Art. 9º** Para arquivamento, os documentos e processos deverão estar digitalizados e armazenados no sistema eletrônico com sua devida certidão de migração e finalização, conforme instruções do sistema.
**Parágrafo único.** Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.

**Art. 10.** O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com a legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório da Administração Pública.
**Parágrafo único.** Todos os documentos deverão estar assinados eletronicamente, pelo seu responsável, que sendo da forma prevista na legislação do sistema eletrônico, será considerada válida para todos os efeitos legais.
**Art. 11.** Decorridos os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade dos Documentos e Processos do Arquivo Geral, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados.
**Art. 12.** Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

**DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 13.** Deverá ser constituída, uma Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral, visando a classificação para destinação final da documentação, temporalidade dos documentos que serão mantidos no arquivo.

**Parágrafo único.** A Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral que trata o caput deste artigo, deverá coordenar a aplicação dos prazos de guarda e assessorar as atividades para destinação de documentos intermediários e permanentes conforme os constantes das tabelas do anexo I.
**Art. 14.** A Comissão prevista no artigo anterior deverá ser mista, com servidores de diversas secretarias, e composta, no mínimo, por 05 (cinco) membros designados pelo(a) Secretário(a) da pasta.
**Art. 15.** Os trabalhos executados pela Comissão não serão remunerados e serão prestados sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e funções considerados como de serviço público relevante.
**Art. 16.** Caberá à Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral:

I - receber os documentos e processos dos setores, já digitalizados e armazenados em caixas específicas, identificadas com assunto, número do processo/documento, ano e nome do Setor e Secretaria, conforme modelo em anexo V;
II - realizar os devidos procedimentos e atualizações do processo no sistema de protocolo;

III - catalogar os devidos prazos conforme assunto identificado no processo, registrando essa informação na própria caixa de arquivamento, além de relacionar em protocolo.
IV - elaborar a listagem de eliminação de documentos, sua devida publicação através do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, bem como o Termo de Eliminação de Documentos e Processos, conforme modelos anexados a esta normativa.

**Art. 17.** O processo de avaliação da massa documental acumulada nos setores, secretarias e na própria Divisão de Arquivo Geral, deverá ser iniciado com a identificação e separação dos documentos produzidos e acumulados objetivando a destinação final.
**Parágrafo único.** Poderão ser recolhidos à Divisão de Arquivo Geral todos os processos, expedientes e demais documentos produzidos e acumulados pelos setores que já tiverem cumpridos seus prazos de guarda da fase corrente, e já estiverem digitalizados e finalizados fisicamente.

**DA CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS**

**Art. 18.** As práticas de conservação de documentos têm o objetivo de preservar as informações, assegurar a integridade física dos suportes e a qualidade do acesso às informações.
**Art. 19.** O ambiente deverá ser mantido limpo, organizado, seco, livre de umidade e alagamentos, e ainda, periodicamente, deverão ser realizados procedimentos de eliminação de pragas e insetos.
**Art. 20.** Os documentos e processos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, caixas-arquivo, e higienizados a fim de se evitar a contaminação do acervo o qual serão incorporados.
**Art. 21.** As medidas de proteção contra incêndio deverão seguir as normas do órgão competente local, considerando as instalações físicas e funções específicas de edificação para guarda de acervo e acesso de usuários.
**Art. 22.** Além da instalação de extintores manuais, conforme estabelecido nas normas vigentes, recomenda-se a observação das normas de sinalização para casos de emergência.

**Art. 23.** Deverá ser observado no layout de distribuição das estantes a ventilação e iluminação do ambiente, sendo recomendado o afastamento mínimo de 30 cm (trinta centímetros) das paredes, e 70 cm (setenta centímetros) de passagem.
**Art. 24.** As fileiras de estantes deverão ser dispostas no sentido da circulação do ar, de forma a nunca bloquear o seu movimento, evitando-se, assim, que o ar fique estagnado.

**DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DE GUARDA TEMPORÁRIA**

**Art. 25.** A eliminação dos documentos só poderá ocorrer após o atingimento do prazo de arquivamento, e a sua devida formalização.
**Art. 26** Para efetuar a eliminação de documentos e processos que já cumpriram os prazos de guarda estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos e Processos do Arquivo Geral, deverão ser observados os procedimentos definidos no art. 28 desta Instrução Normativa.
**Art. 27** A eliminação dos documentos públicos municipais deverá ser aprovada pelas respectivas secretarias pertinentes aos assuntos.
**Parágrafo único.** A eliminação de documentos públicos decorre do trabalho de avaliação documental realizado pela Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral e deverá ser efetuada observando os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos e Processos.
**Art. 28** A eliminação de documentos considerados sem valor para guarda permanente deverá ser realizada em conformidade com os seguintes procedimentos:
I - elaboração da "Listagem de eliminação de documentos", de acordo com o Anexo II desta Instrução Normativa, pela Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral;

II - publicação, em Diário Oficial, do "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e Processos", conforme modelo constante do Anexo III, desta Instrução Normativa, com o objetivo de dar publicidade ao ato de eliminação, consignando um prazo de 45 dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes;
III - elaboração, no ato da eliminação, o "Termo de Eliminação de Documentos e Processos", de acordo com Anexo IV, desta instrução, e arquivar cópia na Divisão de Arquivo Geral;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, a Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral poderá solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas eletrônicos utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.
**Art. 30** Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis, de acordo com o artigo 10 da Lei Federal nº 8.159, de 1991.
**Art. 31** Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.159, de 1991, e da seção IV, do capítulo V, da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, aquele que desfigurar ou destruir, no todo ou em parte, documento de valor permanente ou considerado, pelo Poder Público, como de interesse público e social.
**Art. 32.** Seguem como anexo a esta Instrução, os seguintes documentos:

I-Tabela de temporalidade dos processos do arquivo geral;

II- Modelo de listagem de eliminação de documentos;

III- Modelo do edital de ciência de eliminação de documentos;

IV- Modelo do termo de eliminação de documentos;

V- Modelo da relação descritiva da unidade de acondicionamento e etiqueta.

**Art. 33.** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação,

Pimenta Bueno, 09 de fevereiro de 2021.

***VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER***
Controladora Geral do Município

**ANEXO I - IN Nº 36/2021 ARQUIVO GERAL**
**TABELAS DE TEMPORALIDADE DOS PROCESSOS DO ARQUIVO GERAL**

| **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | |
|---|---|
| **Assuntos** | **Prazo de guarda** |
| Adiantamento de Fundos | 05 anos |
| Ato De Dispensa De Licitação | 05 anos |
| Baixa de Pendência | 05 anos |
| Baixa Patrimonial | 05 anos |
| Compra de Material | 05 anos |
| Contratos | 10 anos |
| Convênios | 10 anos |
| Denúncia | 05 anos |
| Doação de bens | 05 anos |
| Edital De Licitação | 05 anos |
| Fazenda Pública | 05 anos |
| Inspeção de Denúncia | 05 anos |
| Tomada de Contas | 05 anos |
| **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FUNCIONAIS** | |
| **Assunto** | **Prazo de guarda** |
| Adicional de Tempo de Serviço | 50 anos |
| Admissão | 50 anos |
| Advertência | 50 anos |
| Afastamento da Função e Cargo | 50 anos |
| Aposentadoria | 50 anos |
| Apuração de Responsabilidade | 50 anos |
| Auxílio Doença | 50 anos |
| Auxílio Natalidade | 50 anos |
| Averbação de Tempo de Serviço | 50 anos |
| Cessão, remoção ou transferência | 50 anos |
| Concurso Público | 05 anos |
| Contratação de pessoal | 05 anos |
| Controle de Férias | 50 anos |
| Controle de Frequência | 05 anos |
| Diárias | 05 anos |
| Estágio Probatório | 05 anos |
| Exoneração de Cargo | 50 anos |
| Faltas justificadas | 50 anos |
| Horas Extras | 50 anos |
| Incorporação de vantagens | 50 anos |
| Insalubridade | 50 anos |
| Licença Médica | 50 anos |
| Nomeação | 50 anos |
| Pagamento de Pessoal | 10 anos |
| Penas de Repreensão e Suspensão | 50 anos |
| Processo Administrativo Disciplinar | 50 anos |
| Readaptação | 50 anos |
| Rescisão de Contrato | 05 anos |
| Ressarcimento de Despesas | 05 anos |
| Salário Família | 10 anos |
| Sindicância | 50 anos |
| **DOCUMENTOS FUNCIONAIS** | |
| **Assunto** | **Prazo de guarda** |
| Avaliação de Desempenho | 02 anos |

| | |
|---|---|
| Avaliação do Estágio Probatório | 05 anos |
| Aviso de Férias | 02 anos |
| Certidão de Tempo de Serviço | 50 anos |
| Declaração Funcional | 02 anos |
| Declaração de Rendimento | 05 anos |
| Declarações diversas | 01 ano |
| DIRF | 05 anos |
| Escala de Férias e Alterações | 02 anos |
| Frequência | 05 anos |
| Livros de Protocolo | 01 ano |
| PASEP | 05 anos |
| Pasta de Assentamento Funcional | 10 anos |
| Pasta Financeira | 10 anos |
| Portaria Designação/ Dispensa | 01 ano |
| Protocolo de Carteira Funcional | Permanente |
| RAIS | 05 anos |
| Rescisão de contrato | 02 anos |
| Termo de Posse | Permanente |
| **DOCUMENTOS CONTÁBEIS** | |
| **Assunto** | **Prazo de guarda** |
| Balancetes | 05 anos |
| Conciliação Bancária | 05 anos |
| Consignação | 05 anos |
| Demonstrativos | 05 anos |
| Livro Diário | 05 anos |
| Livro Razão | 05 anos |
| Memorandos expedidos/recebidos | 05 anos |
| Memórias de cálculos | 05 anos |
| Notas de empenho | 05 anos |
| Ofícios expedidos/recebidos | 05 anos |
| Ordem bancária | 05 anos |
| Relatórios mensais | 05 anos |
| **DOCUMENTOS CONTRATUAIS, PATRIMONIAIS E SERVIÇOS GERAIS** | |
| **Assunto** | **Prazo de guarda** |
| Correspondências oficiais (ofício, memorando) | 05 anos |
| Inventário de bens imóveis | 05 anos |
| Inventário de bens móveis | 05 anos |
| Termos de Responsabilidade | 05 anos |
| Bens imóveis (projetos/plantas/escrituras/inventários) | 20 anos |
| Fazenda Pública | 05 anos |
| Inventário de Bens Permanentes | 10 anos |
| Inventário de Bens de Consumo | 05 anos |
| Veículos (alienação /baixa/ leilão) | 20 anos |
| Veículos (cadastro/licenciamento/ emplacamento) | 05 anos |
| Veículos (cessão/doação/permuta) | 20 anos |
| Fotos do Município | Permanente |
| Documentos Históricos | Permanente |

**ANEXO II- IN Nº 36/2021 ARQUIVO GERAL**

| **Listagem de Eliminação de Documentos de Arquivo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número da Listagem: | | | | Folha: |
| Unidade Administrativa: | | | | |
| Classificação de documentos | Datas-limite | Unidade Arquivamento | | Justificativa |
| | | Quantificação | Especificação | |
| | | | | |
| | | | | |

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

**CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS -**preencher com o nome correspondente atribuído quando da classificação dos documentos. Ex: Folha de Frequência, Ficha Financeira, etc

**DATAS-LIMITE** – indicar o ano do documento mais antigo e o do mais recente contido na unidade de acondicionamento, ex.: 1965-1970 ou apenas do ano correspondente, se for o caso. Ex.: 1965. (fonte Arial 12)

**UNIDADE DE ARQUIVAMENTO**: esta coluna é composta pela quantificação e especificação das unidades de arquivamento a serem eliminadas.

**QUANTIFICAÇÃO:** deve ser registrada a quantidade de embalagens, utilizadas no acondicionamento dos documentos a serem eliminados e que dizem respeito ao código referente à classificação e respectivo descritor;

**ESPECIFICAÇÃO:** deve ser informado se as unidades de arquivamento são caixas, pacotilhas, processos, pastas, entre outros;

**JUSTIFICATIVAS**: devem ser registradas notas complementares úteis ao esclarecimento das informações referentes aos conjuntos documentais a serem eliminados, assim como as justificativas que se fizerem necessárias.

Para tal, devem ser levadas em consideração as notas explicativas dos descritores presentes na Classificação de Documentos de Arquivo, assim como as Observações constantes do referido campo na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo.

**ANEXO III- IN Nº 36/2021 ARQUIVO GERAL**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DO ARQUIVO GERAL**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n° XXX/20XX**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - COPAD -, instituída pela Portaria Administrativa n° XX, publicada no Diário Oficial Dos Municípios de Rondônia de XX/XX/XX, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° XX/20XX, elaborada pela CODPAG e aprovada pelo titular da NOME ORGÃO/ENTIDADE, conforme Oficio XXXX, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45° (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o/a ORGÃO/ENTIDADE eliminará a documentação relacionada na referida listagem que se encontra disponível no endereço eletrônico http://pimentabueno.ro.gov.br/.
Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias das peças, mediante requerimento, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral - CADPAG.

Unidade produtora/acumuladora:

Local/Data

Presidente da CADPAG

**ANEXO IV - IN N° 36/2021 ARQUIVO GERAL**

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A/O nome do órgão/entidade, em conformidade com o previsto no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n° XX/20XX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de XX/XX/20XX, procedeu-se à eliminação dos documentos a seguir relacionados:

Fundo/Grupo (órgão produtor/acumulador):
Quantidade total (metros-lineares):
Local e Data:
Responsável:

Pimenta Bueno, _____de _____de 20XX.

_____
(Nome e assinatura do representante da Comissão de Avaliação de Documentos e Processos do Arquivo Geral que presenciou a eliminação)

**ANEXO V - IN Nº 36/2021 ARQUIVO GERAL**

**RELAÇÃO DESCRITIVA DA UNIDADE DE ACONDICIONAMENTO**
**(Caixa Arquivo) Nº _____/_____**

ÓRGÃO OU ENTIDADE:_____

| Nº DE ORDEM | NOME/RG OU ASSUNTO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Local e data:_____/_____/_____

_____
Responsável pelo preenchimento
(nome e RG)

_____
Responsável pelo recebimento
(nome e RG)

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA RELAÇÃO DESCRITIVA DA UNIDADE DE ACONDICIONAMENTO**

**NÚMERO** – indicar o número correspondente ao assinalado provisoriamente na etiqueta da unidade de acondicionamento.

**ÓRGÃO OU ENTIDADE** – indicar o nome do órgão ou entidade detentora do acervo transferido por extenso.

**NÚMERO DE ORDEM**– indicar por ordem numérica e sequencial o conteúdo da unidade de acondicionamento.

**NOME** – preencher de acordo com o assunto tratado.

**OBSERVAÇÃO** – informações complementares úteis ao esclarecimento dos demais campos.

**RODAPÉ**- data, local, nome e R.G. do responsável pelo preenchimento no órgão ou entidade e pelo recebimento

**COLAR NA LATERAL DA CAIXA**

**MODELO PARA ETIQUETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**ARQUIVO GERAL**

**Assunto**

**Sigla do Órgão/Entidade**

**Datas-limite**

**Nº**

**Eliminação**

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA ETIQUETA**

**CABEÇALHO-** cabeçalho padrão da Secretaria de Fazenda e Administração. (fonte Arial 12)

**CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO -** indicar o código de classificação do assunto conforme Tabelas de Temporalidade de Documentos. (fonte Arial 22)

**ASSUNTO –** indicar o assunto, caso não haja ainda código definido na TTD. (fonte Arial 22)

**SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE** – maiúscula (fonte Arial 22)

**DATAS-LIMITE** – indicar o ano do documento mais antigo e o do mais recente contido na unidade de acondicionamento, ex.: 1965-1970 ou apenas do ano correspondente, se for o caso. Ex.: 1965. (fonte Arial 22)

**NÚMERO -** (fonte Arial 22). Numeração provisória da caixa a lápis. Deverá ser enumerada pelo Arquivo Geral, conforme sua devida ordem.

**ELIMINAÇÃO** – indicar o ano previsto para a eliminação da totalidade dos documentos contidos na unidade de acondicionamento. (fonte Arial 48). Nas etiquetas das unidades de acondicionamento encaminhadas para recolhimento ao arquivo permanente, omitir esse campo. A dimensão da etiqueta-padrão **(11 cm x 17 cm)**, corresponde à unidade de arquivamento caixa-arquivo. Para documentos que excedam ao padrão convencional a etiqueta-padrão deverá ser de tamanho proporcional

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**88A898BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
### DECRETO N.º 17.271 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 651.116,40 (seiscentos e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 09.01.12.361.311.2.751 | Alimentação Escolar | FIS | 3.3.50.43 | 1.008 | 651.116,40 | - |
| 09.01.12.365.315.2.767 | Alimentação Escolar/CRECHE | FIS | 3.3.50.43 | 1.008 | - | 651.116,40 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **651.116,40** | **651.116,40** |
| **TOTAL** | | | | | **651.116,40** | **651.116,40** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**54E861BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.272 DE 29 DE ABRIL 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.21.13.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.11 | 1.000 | 10.000,00 | - |
| 02.21.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.93 | 1.000 | - | 10.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **10.000,00** | **10.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **10.000,00** | **10.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**206B9190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.273 DE 29 DE ABRIL 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 18.31.16.482.042.2.737 | Apoio a Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de Imóveis de Interesse Social | FIS | 4.4.90.40 | 1.017 | 7.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.017 | - | 7.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL** | | | | | **7.000,00** | **7.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **7.000,00** | **7.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6768F202

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.274 DE 29 DE ABRIL 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO – FDRPV** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 15.32.20.543.024.2.678 | Fomento às atividades agropecuárias | FIS | 3.3.90.36 | 1.000 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.000 | 50.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.32 | 1.000 | - | 100.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C0A3174D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO Nº 17.275 DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 82.251,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 18.31.16.482.042.2.737 | Apoio a Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de Imóveis de Interesse Social | FIS | 3.3.90.30 | 1.017 | 61.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 1.017 | 21.251,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.017 | - | 82.251,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **82.251,00** | **82.251,00** |
| **TOTAL** | | | | | **82.251,00** | **82.251,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50049F0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 17.276 DE 29 ABRIL DE 2021.**

*Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.*

**CONSIDERANDO** o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO** o Projeto de Decreto Legislativo PDL n.° 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal*";

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º. 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de nº. 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o

Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido *o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;*

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 1707/CFMS/GAB/SEMUSA, de 26 de Abril de 2021, o qual solicita a realocação orçamentária para atender as despesas com folha de pagamento emergencial e insalubridade;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 308.460,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| **08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 08.31.10.122.329.2.236 | Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19. | SEG | 3.1.90.04 | 1.002 | 299.564,00 |
| | | | 3.3.90.49 | 1.002 | 8.896,00 |
| **TOTAL** | | | | | **308.460,00** |

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Anulação de recursos no valor de R$ R$ 308.460,00 (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), Fonte de Recursos 1.002, observado os preceitos do Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| **08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde | SEG | 3.3.90.19 | 1.002 | 308.460,00 |
| **TOTAL** | | | | | **308.460,00** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**650CB1DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 17.277 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 764/GAB/SEMOB/2021 de 15 de abril de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 11.00035-000/2021, com o objetivo de retomada da obra de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – Contrato de Repasse n.° 425.799-48/PAC/2014;

Considerando os termos do Ofício n.º 889/GAB/SEMOB/2021 de 28 de abril de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 11.00056-000/2021, referente a aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado Quente).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.692.089,98 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO- SEMOB** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 11.01.15.451.075.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS | 4.4.90.30 | 3.023 | 2.010.776,00 |
| 11.01.15.451.075.1.188 | Pavimentação de Vias Urbanas | FIS | 4.4.90.30 | 3.023 | 1.337.424,00 |
| 11.01.27.452.156.1.357 | Construção, ampliação e reforma de quadras e centro poliesportivos | FIS | 4.4.90.51 | 3.023 | 343.889,98 |
| **SUB TOTAL** | | | | | **3.692.089,98** |
| **TOTAL** | | | | | **3.692.089,98** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5CA2AE82

## SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2021

**3ª Publicação**

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

| **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL** | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** | **LOCALIZAÇÃO DO LOTE** | **OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA** |
|---|---|---|---|
| **MARLENE SANTOS DE LIMA** | **02.04.140.0205.001** | **RUA JOAQUIM NABUCO, AO LADO DO 371, BAIRRO TUCUMANZAL** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MUNICIPIO DE PORTO VELHO COMPROMISSÁRIO: MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA** | **02.03.073.0338.001** | **RUA TREZE DE SETEMBRO, 1796, AREAL** | **MURO CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MARIA LIMA DA SILVA** | **02.03.073.0328.001** | **RUA TREZE DE SETEMBRO, 1786, AREAL** | **LIMPEZA** |
| **SINDICATO RURAL JOAO EVARISTO DE MELO** | **03.02.084.0330.001** | **RUA SEN ÁLVARO MAIA, SN, SAO JOAO BOSCO** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MIGUEL ANSELMO DA SILVA NETO** | **03.02.084.0320.001** | **RUA SEN ÁLVARO MAIA, 2215, SAO JOAO BOSCO** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **JOSE ADELINO DA SILVA** | **03.04.002.0040.001** | **RUA DOM PEDRO II, 1208, CENTRO** | **LIMPEZA** |
| **WANDER MARTINS BORGES** | **03.08.012.0155.001** | **RUA JAMARY, 2029, PEDRINHAS** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **RUTH CONDE SHOCKNESS** | **02.03.506.0397.001** | **RUA RUTH SHOCKNESS, 2020, TRIANGULO** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MARIA RODRIGUES NERY DA SILVA COMPROMISSÁRIO: JOEL DA SILVA** | **01.26.099.0080.001** | **RUA DO REPINIQUE, 1883, CATANHEIRA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MARIA SILVINA BARROS GALVÃO** | **01.26.163.0102.001** | **RUA ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA** | **LIMPEZA** |
| **MARIA SILVINA BARROS GALVÃO** | **01.26.163.0092.001** | **RUA ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA** | **LIMPEZA** |
| **VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR** | **01.25.103.0230.001** | **RUA DOS BURITIS, 4025, NOVA FLORESTA** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **FONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** | **01.28.079.0140.001** | **RUA BOLONHA, SN, CIDADE NOVA** | **MURO E LIMPEZA** |
| **BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO** | **03.11.074.0257.001** | **RUA CALAMA , 4677, FLODOALDO P PINTO** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **DAIANE PERONDI VERGILIO** | **02.05.030.0097.001** | **RUA URUGUAI, 2131, EMBRATEL** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP** | **03.24.999.0120.001** | **ALAMEDA ROQUETE PINTO, SN, BAIRRO RIO MADEIRA** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO** | **02.05.083.0356.001** | **RUA MEXICO ESQUINA COM COLOMBIA, SN, EMBRATEL** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **JOSE MARQUES DA SILVA** | **01.12.025.0459.001** | **RUA EMIDIO ALVES FEITOSA, 830, AGENOR DE CARVLHO** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MARIA ELIETE MENDES** | **01.12.060.0180.001** | **RUA HENFIL, 4859, AGENOR DE CARVALHO** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **JOSÉ CARLOS DA SILVA** | **01.12.060.0120.001** | **RUA NORTON CARPES, SN, AGENOR DE CARVALHO** | **LIMPEZA** |
| **EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA** | **01.12.060.0105.001** | **RUA NORTON CARPES, SN, AGENOR DE CARVALHO** | **LIMPEZA** |
| **ALESSON RODRIGUES DA SILVA** | **01.23.049.0185.001** | **RUA ANTONIO VIOLAO, 3915, TANCREDO NEVES** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E IND. COMPROMISSÁRIO: ERIQUE CAMPOS BARBOSA** | **01.26.095.0560.001** | **RUA DO BANDONION, 6051, CASTANHEIRA** | **MURO E LIMPEZA** |
| **ELIACY FATIMA COSTA DA SILVA** | **01.25.120.0082.001** | **RUA OSWALDO ARANHA, 1868, CONCEIÇÃO** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **BELVINA BEATRIZ BURGNARA ARNUTI COMPROMISSÁRIO: JOANA PORTELA AGUIAR** | **01.18.053.0011.001** | **RUA DAS MANGUEIRAS, 1230, ELETRONORTE/** | **LIMPEZA** |
| **MARIA DE FATIMA MAGALHAES** | **01.21.096.0168.001** | **RUA DAS CAMÉLIAS , 6512, ELDORADO** | **LIMPEZA** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COMPROMISSÁRIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES | 01.21.008.0462.001 | RUA CANELA , SN, BAIRRO ELDORADO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COMPROMISSÁRIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES | 01.21.008.0477.001 | RUA CANELA , SN, BAIRRO ELDORADO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| ARTHUR JOAQUIM RODRIGUES BORCART FREIRE | 01.16.093.0401.001 | RUA INDAIÁ, 7303, LAGOINHA | CALÇADA E LIMPEZA |
| DENISEA DE CARVALHO ASSEMI | 01.27.011.0160.001 | RUA VITOR F DE ABREU, 7656, JK | CALÇADA E LIMPEZA |
| JOSIEL SOUZA DUARTE | 01.11.119.0331.001 | RUA JOSE VIEIRA CAULA, 4741, FLODOALDO PONTES PINTO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| JOSILENE BARBOSA DA SILVA | 01.11.145.0446.001 | RUA WILSON NAYMAIER, SN, FLODOALDO PONTTES PINTO | LIMPEZA |
| TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA | 01.11.145.0434.001 | RUA WILSON NAYMAIER, 4863,FLODOALDO PONTTES PINTO | LIMPEZA |
| TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: MARIA DE FATIMA VEIGA GALVÃO | 01.11.145.0386.001 | RUA WILSON NAYMAIER, 4903,FLODOALDO PONTTES PINTO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: MARIA DE FATIMA VEIGA GALVÃO | 01.11.145.0374.001 | RUA WILSON NAYMAIER, SN,FLODOALDO PONTTES PINTO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA | 01.11.145.0362.001 | RUA WILSON NAYMAIER, SN, FLODOALDO PONTTES PINTO | CALÇADA E LIMPEZA |
| GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 02.05.005.0340.001 | AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA , 2078, EMBRATEL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| SOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA | 02.05.018.0272.001 | RUA MIGUEL CHAKIAN, 2048, EMBRATEL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| SANDRO PEREIRA RODRIGUES | 01.30.070.0020.001 | RUA PROJETADA, 8188, JK | LIMPEZA |
| RICARDO ALMEIDA DA SILVA | 01.30.070.0040.001 | RUA PROJETADA, 8208, JK | LIMPEZA |
| EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP | 01.14.048.0335.001 | RUA INGLATERRA, SN, IGARAPÉ | LIMPEZA |
| EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP COMPROMISSÁRIO: MANOEL PAIVA BATISTA | 01.14.048.0350.001 | RUA INGLATERRA, SN, IGARAPÉ | LIMPEZA |
| WOLMAR DE MELOS PESCADOR | 03.02.063.0292.001 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 2337, SÃO CRISTÓVAO | LIMPEZA |
| MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO COMPROMISSÁRIO: CONCITA PEREIRA DE SOUSA DA SILVA | 03.02.048.0082.001 | RUA BENJAMIN CONSTANT, 1720, SÃO CRISTÓVAO | CALÇADA E LIMPEZA |
| FLODOALDO PONTES PINTO FILHO COMPROMISSÁRIO: JIMMY CURY DE LACERDA | 03.08.006.0023.001 | PADRE CHIQUINHO, 1146, PEDRINHAS | LIMPEZA |
| FLODOALDO PONTES PINTO FILHO COMPROMISSÁRIO: JIMMY CURY DE LACERDA | 03.08.006.0011.001 | PADRE CHIQUINHO, 1134, PEDRINHAS | LIMPEZA |
| IVETE REGIS ALBINO COMPROMISSÁRIO: LILUYOUD CURY DE LACERDA | 03.08.006.035.001 | PADRE CHIQUINHO, 1146, PEDRINHAS | LIMPEZA |
| PAULO DA CRUZ RODRIGUES | 03.02.035.0273.001 | AV PINHEIRO MACHADO, SN, OLARIA | LIMPEZA |
| ELIO GEMELI | 01.15.095.0500.001 | RUA CASCAVEL, 3200, TIRADENTES | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| EMBRASCOM EMP. B. CONST. CIVIL LTDA | 01.16.076.0715.001 | RUA DANIELA, 2142, LAGOINHA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| EMILIA DOS SANTOS GEBER | 01.16.083.0312.001 | RUA DANIELA, 1575, DANIELA | CALÇADA E LIMPEZA |
| ANTONIO SIVALDO CANHIN | 03.09.020.0258.001 | PADRE AUGUSTINHO, 2591, LIBERDADE | MURO E CALÇADA |
| EMBRASCON EMP. B. DE CONST. CIVIL LTDA | 01.16.076.0715.001 | DANIELA, 2142, LAGOINHA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| NOVACAP IMOVEIS LTDA | 01.14.036.0297.001 | JANAINA, SN, IGARAPÉ | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| NOVACAP IMOVEIS LTDA | 01.14.043.0050.001 | JULIA, 6710, IGARAPÉ | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| ANA CRISTINA MENEZES MOTTA | 02.06.001.0184.001 | AFONSO PENA, 2067, NOVA PORTO VELHO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| ANGELA SARAIVA DE LIMA | 02.06.001.0174.001 | AFONSO PENA, 2077, NOVA PORTO VELHO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| GUTEMBERG FAGUNDES LIMA | 01.49.066.0205.001 | TALISMA, 2043, MARCOS FREIRE | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| ANDERSON CARVALHO VIANA E OUTROS | 01.49.043.0261.001 | CENTAURO, 12103, ULISSES GUIMARAES | CALÇADA E LIMPEZA |
| IGN | 01.20.030.0220.001 | VINICIUS DE MORAES, 5830, SAO SEBASTIAO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| AURELIO P. ANDRADE COMPROMISSARIO: JOVELINO FRANCISCO DE CARVALHO | 03.08.012.0144.001 | JAMARY, 2039, PEDRINHAS | CALÇADA E LIMPEZA |
| WANDER MARTINS BORGES | 03.08.012.0155.001 | JAMARY, 2029, PEDRINHAS | CALÇADA E LIMPEZA |
| THAYGRA THAYANE MENDES E SILVA | 03.23.037.0275.001 | ALEXANDRE GUIMARAES, 7989, TANCREDO NEVES | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| HERCIO LIMA VEIGA | 01.26.201.0048.001 | JOAQUIM DA ROCHA, 4690, CALADINHO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| IGN | 01.20.540.0278.001 | RUA DO CANIL, 7704, NACIONAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES | 01.21.008.0462.001 | CANELA, SN, ELDORADO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES | 01.21.008.0477.001 | CANELA, SN, ELDORADO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| NILTON FERNANDES DE AZEVEDO | 01.12.048.0300.001 | CLEA MERCES, 4631, AGENOR MARTINS DE CARVALHO | LIMPEZA |
| EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA | 01.12.049.0105.001 | CLEA MERCES, 4642, AGENOR MARTINS DE CARVALHO | LIMPEZA |
| BARROS EMP. IMOB. LTDA COMPROMISSARIO: REGIANE PEREIRA QUEIROZ | 01.21.200.0528.001 | ALUIZIO BENTES, 1221, FLORESTA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| FRANCISCO PEREIRA CALDAS COMPROMISSARIO: ENIVALDO DOS SANTOS SOBRAL | 01.26.221.0010.001 | RUA SÃO CAETANO, 2861, COHAB | MURO E LIMPEZA |
| LUIZ RODRIGUES DE SOUZA COMPROMISSARIO: DERTRUDES DE SOUZA RAMOS | 01.26.221.0022.001 | RUA SÃO CAETANO, 4967, COHAB | MURO E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA | 01.21.115.0411.001 | BANANEIRA, 6435, ELDORADO | CALÇADA E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA | 01.21.115.0207.001 | CAJAZEIRA, SN, ELDORADO | CALÇADA E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA | 01.21.115.0231.001 | CAJAZEIRA, 6464, ELDORADO | CALÇADA E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA | 01.21.115.0195.001 | CAJAZEIRA, 6434, ELDORADO | CALÇADA E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA | 01.21.115.0219.001 | CAJAZEIRA, 6454, ELDORADO | CALÇADA E LIMPEZA |
| WALTER SANTOS DA SILVA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA | 01.21.115.0447.001 | BANANEIRA, 6405, ELDORADO | CALÇADA E LIMPEZA |
| BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA | 01.21.115.0423.001 | BANANEIRA, 6425, ELDORADO | CALÇADA E LIMPEZA |
| IGN COMPROMISSARIO: HERCIO LIMA VEIGA | 01.21.115.0435.001 | BANANEIRA, 6415, ELDORADO | CALÇADA E LIMPEZA |
| JOSE AFONSO FLORENCIO COMPROMISSARIO : MARCIA DIAS DE ARAUJO COSTA | 01.28.212.0455.001 | PASTOR LEONARDO, 5323, CIDADE NOVA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| IGREJA CRISTA MARANATA PRESBIT. ESPIRITO SANTENSE | 03.02.163.0050.001 | JOSE RIBEIRO FILHO, SN, SAO JOAO BOSCO | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| NEYRE DOS SANTOS SILVA | 03.01.132.0852.001 | JAMARY, 1804, PEDRINHAS | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| MANUEL DAS CHAGAS MOREIRA | 02.03.087.0049.001 | JOSE DE ALENCAR, 2720, BAIXA UNIAO | LIMPEZA |
| CINTIA DE LIMA VERDE PORTELA | 03.01.006.0289.001 | CARLOS GOMES, 566, CAIARI | MURO E LIMPEZA |
| EUNICE BATISTA PITALUGA | 03.04.011.0093.001 | DOM PEDRO II, 2560, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | LIMPEZA |
| LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES | 01.20.543.0379.001 | CANHOTO DA PARAIBA, SN, NACIONAL | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| YOLANDA LEITE FONTELE | 01.24.534.0279.001 | VENEZA, SN, RIO MADEIRA | MURO, CALÇADA E LIMPEZA |
| C & C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME | 03.02.021.0432.001 | RAFAEL VAZ E SILVA, 1972, SAO CRISTOVAO | LIMPEZA |
| JOSE BENEDITO DA SILVA POSSEIRO: RAIMUNDO LEITE DE MELO | 01.35.119.0165.001 | PROTÁSIO ALVES, 1955, MARIANA | MURO E LIMPEZA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **IGN** | **01.35.079.0200.001** | **REVERENCIA, 2198, MARIANA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MARIA LUZIA PAIXAO DOCE** | **01.35.133.0155.001** | **TEODORA LOPES, SN, MARIANA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **IGN** | **01.33.063.0301.001** | **CRISTALINA, SN, JARDIM SANTANA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **VALMINEI MELLO BELFORT** | **01.33.019.0536.001** | **RUA GOIATUBA, 4294, JARDIM SANTANA** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **DENISEA DE CARVALHO ASSEMI** | **01.27.011.0160.001** | **VITOR F. DE ABREU, 7656, JUSCELINO KUBITSCHEK** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MUNICIPIO DE PORTO VELHO COMPROMISSARIO VALNEI FERREIRA GOMES** | **01.30.004.0108.001** | **FAMA, 7616, CASCALHEIRA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **IGN** | **01.15.073.0281.001** | **SETE DE SETEMBRO, 3743, ESPERANCA DA COMUNIDADE** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **ANTARES ENGENHARIA LTDA** | **01.15.068.0480.001** | **JEQUIE, 6820, CUNIA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **ANTARES ENGENHARIA LTDA** | **01.15.068.0020.001** | **JEQUIE, 6840, CUNIA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **ANTARES ENGENHARIA LTDA** | **01.15.068.0010.001** | **JEQUIE, 6830, CUNIA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA NOBREGA OLIVEIRA** | **01.15.059.0169.001** | **JEQUIE, 6800, CUNIA** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **MARIA LOURDES SOUZA** | **01.15.058.0207.001** | **JEQUIE, 6799, CUNIA** | **CALÇADA E LIMPEZA** |
| **NOVACAP IMOVEIS EIRELI – ME** | **01.14.029.0090.001** | **NEUZA, 6434, IGARAPÉ** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |
| **EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A COMPROMISSARIA CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA** | **01.14.250.0070.001** | **FRANCISCO BARROS, 7046, IGARAPÉ** | **MURO, CALÇADA E LIMPEZA** |

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta-corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 29 de Abril de 2021.

***CHRISTIANN R. R. LIMA***
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
SEMUSB

***WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS***
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4A4840EC

---

**SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 022/SEMUSB/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 022/SEMUSB/2021**
Porto Velho, 22 de abril de 2021.
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00244- 000/2021.**
**RESOLVE:**
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 03 à 13/05/2021, para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão os serviços de roço da estrada de acesso ao Aterro e em torno das células de resíduos sólidos. O deslocamento será realizado no veículo oficial: FIAT DOBLÓ - Placa: NEF-4508. Conforme solicitação no Memorando nº 0137/DSLP/SEMUSB.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169038 | CARLOS AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA | GARI | 03/05 à 13/05/2021 | 10 | 1 = 120,00 | 1.200,00 |
| 02 | 169046 | CHARLES BATISRA CARDOSO | GARI | 03/05 à 13/05/2021 | 10 | 1 = 120,00 | 1.200,00 |
| 03 | 245490 | MARCOS CEZAR LARA FLORES | GARI | 03/05 à 13/05/2021 | 10 | 1 = 120,00 | 1.200,00 |
| 04 | 210774 | MÁRCIO MOURA DOS SANTOS | GARI | 03/05 à 13/05/2021 | 10 | 1 = 120,00 | 1.200,00 |
| 05 | 195091 | RAIMUNDO ARAÚJ DOS SANTOS | GARI | 03/05 à 13/05/2021 | 10 | 1 = 120,00 | 1.200,00 |
| 06 | 169971 | SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA | GARI | 03/05 à 13/05/2021 | 10 | 1 = 120,00 | 1.200,00 |
| 07 | 172958 | MANOEL DEMEVAL VIEGAS | GARI | 03/05 à 13/05/2021 | 10 | 1 = 120,00 | 1.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **8.400,00** |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS***
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D58241A7

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRADO DA ATA 069.2020**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 069/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020**

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, vem por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços Permanente nº 069/2020** – **Pregão Eletrônico nº 127/2020 – Licitação nº 846683– Processo 02.00509/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos, referente ao número do CNPJ da empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme abaixo:

| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 06. ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG | COMPRIMIDO | 54.100 | ZYDUS | R$ 0,10 | R$ 5.410,00 | **EMPRESA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>**CNPJ:** 02.520.829/0003-02<br>**ENDEREÇO:** RODOVIA SC 480, S/N. , BAIRRO MARECHAL BORMANN – CEP 89816-116 – CHAPECÓ/SC.<br>**RESPONSÁVEL:** SUEMA TUSSI BRUNELO<br>**CPF:** 448.443.280-34 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 07. ITRACONAZOL 100 MG | COMPRIMIDO | 31.300 | GEOLAB | R$1,00 | R$ 31.300,00 | **EMPRESA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>**CNPJ:** 02.520.829/0003-02<br>**ENDEREÇO:** RODOVIA SC 480, S/N. , BAIRRO MARECHAL BORMANN – CEP 89816-116 – CHAPECÓ/SC.<br>**RESPONSÁVEL:** SUEMA TUSSI BRUNELO<br>**CPF:** 448.443.280-34 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| 37. PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG | COMPRIMIDO | 402.700 | OSÓRIO DE MORAES | R$ 0,03 | R$ 12.081,00 | **EMPRESA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>**CNPJ:** 02.520.829/0003-02<br>**ENDEREÇO:** RODOVIA SC 480, S/N. , BAIRRO MARECHAL BORMANN – CEP 89816-116 – CHAPECÓ/SC.<br>**RESPONSÁVEL:** SUEMA TUSSI BRUNELO<br>**CPF:** 448.443.280-34 |
| **ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| 41. SINVASTATINA 20 MG | COMPRIMIDO | 770.600 | SANVAL | R$ 0,06 | R$ 46.236,00 | **EMPRESA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>**CNPJ:** 02.520.829/0003-02<br>**ENDEREÇO:** RODOVIA SC 480, S/N. , BAIRRO MARECHAL BORMANN – CEP 89816-116 – CHAPECÓ/SC.<br>**RESPONSÁVEL:** SUEMA TUSSI BRUNELO<br>**CPF:** 448.443.280-34 |

Porto Velho, 29 de abril de 2021

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50ECBC86

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANTENTE Nº 038/2020**

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 038/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2020, Processo nº 02.00632/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E RECARGA DE GÁS DE 13 KG E 45 KG):

| **LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 04 | **4. Recarga de gás butano** de 13 kg | 932 | BOTIJA | AMAZONGÁS | **R$ 108,10** (cento e oito reais e dez centavos) | **R$ 100.749,20** (cem mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) |
| **LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%** | | | | | | |
| 05 | **5. Recarga de gás butano** de 13 kg | 310 | BOTIJA | AMAZONGÁS | **R$ 108,10** (cento e oito reais e dez centavos) | **R$ 33.511,00** (trinta e três mil, quinhentos e onze reais) |
| **LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | | | | | | |
| 06 | **6. Recarga de gás butano** de 45 kg. | 84 | BOTIJA | AMAZONGÁS | **R$ 419,23** (quatrocentos e dezenove reais e vinte e três centavos) | **R$35.215,32** (trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos) |
| EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA<br>CNPJ: 15.897.556/0001-08<br>Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO<br>Responsável: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR<br>CPF: 714.969.392-04 | | | | | | |

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00009/2021**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**77320C5E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1011/GP/2021**

"DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO (A), VICE – PREFEITO (A), MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, DENTRO E FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL, DIÁRIA DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,**

**FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO. Aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI.**

**Art. 1º.** Agente Político e Servidor que vier a prestar serviços de comprovado interesse público mediante sua aplicabilidade, atualização e instrução de cargo que o mesmo exerça se deslocar da localidade de onde tem exercício para outro ponto do Território Nacional ou fora dele, fará jus ao recebimento de diárias, a partir do momento que deixar a sede do Município de Primavera de Rondônia, de acordo com os valores distribuídos no quadro, Anexo I.
**Art. 2º.** São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso de meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Chefe do Executivo em exercício e o Secretário Municipal da pasta no qual o servidor faça parte, preenchido os requisitos do Anexo II.

**Art. 3º.** As diárias serão determinadas por complexidade de cargos e numeradas de acordo com o Anexo I, válida a partir da aprovação da presente Lei.
Eventuais servidores não contemplados na determinação da tabela serão enquadrados de acordo com as suas funções.
**II.** Os membros dos conselhos Municipais, criados por Lei, bem como os servidores que ocuparem os Cargos de Presidência, Chefe, Diretoria e Assessoria no Município, que expressamente e por interesse da administração, por ela determinada, comparecerem a encontros, cursos ou reuniões, ou ainda tratar de assuntos específicos, de interesse do Município, farão jus a diárias e transporte nos termos da presente Lei.

Art. 4º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
III – publicação do ato concessivo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, contendo o nome do Membro ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias;

Art. 5º Aplicam-se as normas da presente Lei às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso do Gestor da Pasta, ou quem por ela previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo.

Art. 6º O ato de concessão de diárias conterá o nome do Membro ou servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.

**Art. 7º.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a garantir ao agente as despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem, transporte e eventuais despesas que se fizerem necessárias.
Sendo as despesas de alimentação e hospedagem custeadas por outro Órgão ou Entidade Governamental diverso, o servidor terá direito a diária sem pernoite se o deslocamento ocorrer dentro do Estado de Rondônia.
**Parágrafo único:** Quando o deslocamento fora do Estado de Rondônia fará o agente jus a 50% do valor da diária.
II. A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, podendo o Gestor, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento.

**Art. 8º.** Ocasião em que o deslocamento ultrapassar a quantidade de diárias solicitada ocorrera a este o ressarcimento correspondente ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada com apresentação das despesas, autorizado o ressarcimento pelo Chefe do Executivo.

**Art. 9º.** No deslocamento de funcionários públicos municipais, acompanhados de outros funcionários que ocupam cargos hierarquicamente superiores, tais servidores farão jus ao recebimento de diárias no valor pago aos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores.

**Art. 10°.** Quando houver disponibilidade para o deslocamento do servidor este se realizará através de veículo oficial.
**I.** Inviabilizado o deslocamento com veículo de frota própria, terá o agente garantia de transporte por via terrestre e, ou transporte aéreo.

**Art. 11º.** As passagens terrestres e ou aéreas deverão ser adquiridas em empresa especializada em transporte de passageiros, mediante o devido processo de aquisição de passagens.

**Art. 12º.** O deslocamento, nos termos do Art. 1º, por período inferior a 06 (seis) horas, não confere direito a diárias.
**Paragrafo único:** Para efeitos deste artigo, o horário corresponde das 07h30mn às 13h30mn, horário de expediente.

**Art. 13.** No caso de deslocamento, para desenvolver alguma atividade na zona rural ou urbana, dentro e fora do município, **em um raio de até 150 km**, que não requeira pernoite, fará jus a 01 (uma) Diária de Campo para cada dia de atividade desenvolvida, conforme valores estabelecidos no quadro do Anexo I.
Concedia através do Chefe da Pasta;
Não há obrigatoriedade da prestação de contas de diária de campo;
Em casos que demandam mais dias, necessário a apresentação de planilha de execução de serviços.

**Art. 14.** A concessão de diárias fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.
**Art. 15**. O servidor que receber diárias cumulativamente no mês acima de 50% *(cinquenta por cento)* da sua remuneração mensal, sofrerá o desconto previdenciário, nos termos da alínea, "*a*" do § 8º do art. 28 da Lei Federal nº. 8.212, 24 de julho de 1991.

**Art. 16.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, da autoridade solicitante, concedente, gestora da pasta em que o agente é subordinado.
Em casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do chefe da pasta.
A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo chefe da pasta, admitida a delegação de competência.

**Art. 17.** O servidor terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de retorno à sede, para comprovar o uso, em formulário padronizado, denominado de "Comprovação de Diárias e Passagens", sendo os anexos I; III e IV, acompanhadas dos comprovantes de passagens, taxas de embarque, notas fiscais de consumo e aquisição de combustíveis, quando for o caso, além de documentos comprobatórios como comprovantes de permanência no local do destino sendo certificados, atestados, dentre outros que comprovem a finalidade do interesse público da viagem.
**Paragrafo único:** A prestação de contas é de responsabilidade do servidor juntamente com a responsável pela pasta, sendo as informações inseridas no site da prefeitura http://transparencia.primavera.ro.gov.br/, onde o usuário deverá realizar o login no campo acesso restrito, ir à nova publicação, selecionar a categoria diária, da respectiva secretaria e após alimentar os campos solicitados, anexando a documentação comprobatória.

**Art. 18.** Para atender aos mandamentos insculpidos na Lei Federal nº 4.320/64, o servidor ou agente político que não estiverem em alcance, ou seja, que não tenha prestado contas, e que seu processo não tenha sido remetido à realização de baixa na contabilidade, não terá direito a outras diárias, salvo com autorização expressa do Prefeito Municipal.
**I.** A não comprovação no prazo estipulado no *caput* deste artigo ensejará a devolução de valores pelo inadimplente, ficando impossibilitado de receber outro pagamento a este título, antes da regularização da situação apontada.
**II.** Na hipótese de retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, o servidor restituirá as diárias liquidadas, no prazo previsto no *caput* deste artigo.
Caso a devolução dos valores citados acima ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias úteis, o mesmo valor terá de ser corrigido monetariamente no percentual de 2% ao mês, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**Paragrafo único:** Passado o prazo de 90 (noventa) dias sem que haja a devolução dos valores liquidados, de imediato deverá o chefe da pasta acionar a Divisão de Recursos Humanos para que sejam descontados tais valores do pagamento do servidor, através de processo interno.

**Art. 19.** O agente que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do término do período estimado de afastamento.
Para devolução do valor ora liquidado, deverá requerer ao setor de tributos emissão de guia de recolhimento no valor referente à nota de liquidação.
Não sendo utilizado valor integral ou parcial do custeio de passagens, o agente deverá requerer ao Setor de Tributos, a emissão de guia de recolhimento para devolução do valor liquidado ou remanescente.

**Art. 20.** Quando dá não prestação de contas no prazo fixado no *caput* do artigo anterior, deverá ressarcir como penalidade pelo atraso, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) das indenizações concedidas e suprimento de passagens.

**Art. 21.** O servidor que comprovadamente forjar necessidade de sua estada fora no Município, com finalidade de usufruir das vantagens da presente Lei, será punido na forma do Regime Jurídico do Município.

**Art. 22.** A Unidade Central de Controle Interno do Município poderá baixar as normas complementares que repute necessárias á plena execução da presente Lei.

**Art. 23.** Os valores das diárias de viagem constantes na Tabela do Anexo I poderão ser atualizados anualmente por Decreto do Executivo, utilizando com índice oficial o INPC/IBGE.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as Leis n° 441/GP/2007 e 573/GP/2010.

Primavera de Rondônia-RO, 29 de Abril de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO – I**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

| CARGO | DENTRO DO ESTADO | | FORA DO ESTADO | DIÁRIA FORA DO PAÍS |
|---|---|---|---|---|
| | SEM PERNOITE | COM PERNOITE | | |
| Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) | R$ 200,00 | R$ 420,00 | R$ 1.000,00 | R$ 1.500,00 |
| Auditor; Assessores; Assistente Jurídico; Chefe de Gabinete, Controlador Interno; Contador; Presidente de Comissão Permanente de Licitação; Procurador Geral; Secretários e Diretores. | R$ 200,00 | R$ 300,00 | R$ 750,00 | R$ 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Demais Cargos.** | **R$ 150,00** | **R$ 250,00** | **R$ 300,00** | **R$ 750,00** |
| **DIÁRIA DE CAMPO** | **VALOR** | | | |
| **Diária P/ Deslocamento Fora do Município com Retorno no mesmo dia.** | **R$ 100,00** | | | |
| **Diária P/ Deslocamento no Interior do Município, para Trabalho e Atividade na Zona Rural.** | **R$ 70,00** | | | |

**ANEXO – II**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**ANEXO II - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **DATA DA CONCESSÃO** | **PERÍODO** | | | **TIPO** | | **PORTARIA** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| / / / | / / / 2021 | | | Diária Civil | | Portaria /GP/2021 | |
| **DESTINO** | | | | | | | |
| **FINALIDADE** | | | | | | | |
| **OBSERVAÇÕES** | | | | | | | |
| **MEIO DE TRANSP.** | | | | | | | |
| **BENEFICIÁRIO(S)** | | | | | | | |
| **MATRICULA** | **NOME** | **CARGO E/OU FUNÇÃO** | **C.P.F.** | **QUANT** | **DIÁRIAS/PASSAGENS** | **VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Concedo a diária proposta, que perfaz o total de R$ ( ).

Primavera de Rondônia, RO, ..../..../2021.

_____
Ordenador de Despesas

**ANEXO – III**

**COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS – CDP**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | |
| Cadastro nº: | Cargo: | |
| Portaria nº: | Qtde de Diárias: | Valor: R$ |
| Início e Término da Viagem Prevista (conforme Portaria): | | |
| Localidade(s) objeto da Viagem: | | |
| Meio de transporte utilizado: | | |
| Relatório de Viagem: (descrever de forma circunstanciada as atividades desenvolvidas) | | |
| Documentos Anexados: | | |
| ( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento; | | |
| ( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso; | | |
| ( ) Declaração para fins de comprovação de viagem, conforme anexo IV; | | |
| ( ) Comprovantes de despesas, tais como notas fiscais, recibos e outros; | | |
| ( ) Outras Informações. | | |

Primavera de Rondônia, / /2021.

Assinatura e carimbo de identificação

**ANEXO – IV**
***RELATÓRIO E COMPROVAÇÃO DE VIAGEM OFICIAL***

| | | | |
|---|---|---|---|
| **BENEFICIÁRIO:** | | **CPF:** | |
| **CARGO/FUNÇÃO:** | | | |
| **PORTARIA Nº:** | | **PROCESSO Nº.:** | |
| **INTINERÁRIO** | | **PERÍODO** | |
| ***ASSUNTO A SER TRATADO NA VIAGEM*** | | | |

Os que abaixo assinam, para todos os fins legais, certificam que o servidor acima qualificado esteve nesta localidade:

| | |
|---|---|
| NOME DO RESPONSÁVEL: | |
| LOCALIDADE: | |
| DATA: / / . | Assinatura e carimbo |

| | |
|---|---|
| NOME DO RESPONSÁVEL: | |
| LOCALIDADE: | |
| DATA: / / . | Assinatura e carimbo |

| | |
|---|---|
| NOME DO RESPONSÁVEL: | |
| LOCALIDADE: | |
| DATA: / / . | Assinatura e carimbo |

| | |
|---|---|
| NOME DO RESPONSÁVEL: | |
| LOCALIDADE: | |
| DATA: / / . | Assinatura e carimbo |

Observações:

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**F3D26817

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO**

**Exercício: 2020**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**
**Consolidado**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **26.823.196,39** | **25.718.918,67** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | 961.133,85 | 959.043,55 |
| IMPOSTOS | | 722.461,98 | 765.361,35 |
| TAXAS | | 238.671,87 | 193.682,20 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 74.890,06 | 64.781,97 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 74.890,06 | 64.781,97 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | 5.531,60 | 97.130,00 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 5.531,60 | 97.130,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 33.198,78 | 132.204,39 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 11.709,83 | 3.173,78 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 16.382,37 | 74.955,30 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS | | 5.106,58 | 54.075,31 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 23.818.060,53 | 24.278.218,39 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 7.042.124,98 | 6.647.221,20 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 16.774.811,01 | 17.629.609,96 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 1.124,54 | 1.387,23 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV** | | 111.705,35 | 0,00 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 111.705,35 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 1.818.676,22 | 187.540,37 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 260.134,15 | 174.426,38 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 1.558.542,07 | 13.113,99 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **26.547.892,07** | **25.056.787,38** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 11.103.575,18 | 10.035.454,07 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 8.891.495,77 | 8.183.335,19 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 2.003.167,29 | 1.780.903,40 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 208.912,12 | 71.215,48 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 4.905.392,31 | 6.919.665,04 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 1.789.566,85 | 2.018.588,08 |
| SERVIÇOS | | 2.370.714,35 | 4.235.713,85 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 745.111,11 | 665.363,11 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 1.564.465,25 | 904.776,84 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 1.564.465,25 | 904.776,84 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 7.134.620,66 | 6.843.921,34 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 7.074.420,66 | 6.634.279,77 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 30.941,57 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 47.000,00 | 169.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 13.200,00 | 9.600,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 1.667.635,87 | 192.182,95 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 77.831,66 | 0,00 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 40.533,02 | 180.265,13 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 1.549.271,19 | 11.917,82 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | 172.202,80 | 160.787,14 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 172.202,80 | 160.787,14 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **275.304,32** | **662.131,29** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 919.008,82 | 1.417.270,86 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 88.741,26 | 137.357,40 |

**As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.**

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020.**

| ÓRGÃO | CNPJ |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | |
| Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste | 01.747.629/0001-62 |
| **PODER EXECUTIVO** | |
| Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste | 84.745.389/0001-94 |
| Fundo Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste | 11.295.659/0001-39 |
| Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste | 18.391.740/0001-61 |

| **04 – DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** |
|---|
| 4.1) - O Resultado Patrimonial de 2020 foi superavitário no valor de R$ 275.304,32, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas. |
| 4.2) - Na Conta OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS houve na "Reversão de provisões e ajustes de perdas" um montante de R$ 260.134,15 que se refere a Reversão de provisões e ajustes de perdas da Dívida Ativa Não Tributária. |
| 4.3) - NAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS, houve Incorporação de Ativos no montante de R$ 919.008,82 se refere a Incorporação de Bens Móveis. |
| 4.4) - O valor de R$ 1.677.635,87 na Conta "DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS", refere-se a baixa de Bens móveis no valor de R$ 58.837,10 e baixa por prescrição da Dívida ativa tributária R$ 50.937,54, baixa por prescrição da Dívida ativa não tributária R$ 1.494.413,17 e R$ 63.448,06 que se refere a provisões e ajustes de perdas da Dívida Ativa Tributária. |
| 4.5) - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO, Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente por meio da depreciação. O Município por meio de Decreto Municipal estabeleceu normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável, bem como da depreciação de seus ativos, neste exercício foram implementados esforços para que esta norma tivesse efeito, no entanto tendo dificuldade de pessoal qualificado em seu quadro de funcionários, e por condições financeiras não foi possível a contratação de empresa especializado neste assunto. |
| 4.6) - A Conta USO DE MATERIAL DE CONSUMO refere-se a Baixa de Estoques e apresentou um montante de R$ 1.789.566,85. |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***EDSON THOMAZIN***
Secretario de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**6D444FB1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**NOTAS EXPLICATIVAS**

**Exercício: 2020**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**Consolidado**
**As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.**
**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020**.

| ÓRGÃO | CNPJ |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | |
| Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste | 01.747.629/0001-62 |
| **PODER EXECUTIVO** | |
| Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste | 84.745.389/0001-94 |
| Fundo Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste | 11.295.659/0001-39 |
| Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste | 18.391.740/0001-61 |

## 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### 1.1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

| | |
|---|---|
| **Receitas Intraorçamentárias** | |
| Receita Corrente Intraorçamentária | 0,00 |
| Receita Capital Intraorçamentária | 0,00 |
| **Despesas Intraorçamentárias** | |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |

### 1.2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

| | Créditos ( - ) Anulações | Despesa Executada | Saldo Dotação |
|---|---|---|---|
| Inicial | 16.537.500,00 | 15.295.109,78 | 1.242.390,22 |
| Suplementar | 310.575,27 | 0,00 | 310.575,27 |
| **Sub Total** | 16.848.075,27 | 15.295.109,78 | 1.552.965,49 |
| Especial | 4.924.809,90 | 2.462.801,46 | 2.462.008,44 |
| Extraordinário | 36.360,46 | 21.604,46 | 14.756,00 |
| **Dotação Atualizada** | 21.809.245,63 | 17.779.515,70 | 4.029.729,93 |

**Consolidado**

### 1.3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c

| Crédito/Fonte e Recursos | Crédito Aberto | Despesa Executada | Saldo Dotação |
|---|---|---|---|
| **Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro** | **2.274.864,47** | **1.686.281,42** | **588.583,05** |
| 60000000 - Recursos Ordinários | 368.519,73 | 351.378,71 | 17.141,02 |
| 60120037 - Transferências de Convênios - Educação | 240.800,13 | 209.338,51 | 31.461,62 |
| 60130036 - Transferências de Convênios - Saúde | 1.041.781,37 | 736.047,29 | 305.734,08 |
| 60140037 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educaçã | 268.833,97 | 162.899,76 | 105.934,21 |
| 30000000 - Recursos Ordinários | 154.489,16 | 112.539,70 | 41.949,46 |
| 30080031 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 35.871,00 | 10.318,53 | 25.552,47 |
| 30080033 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 11.425,00 | 10.617,20 | 807,80 |
| 30080034 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento | 6.119,59 | 6.117,20 | 2,39 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30110081 - Transferências do FUNDEB | 87.024,52 | 87.024,52 | 0,00 |
| 30150057 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| **Reabertura de Créditos Adicionais Especiais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**1.4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ**

| | |
|---|---|
| Dotação Inicial | 16.537.500,00 |
| Atualização Monetária | 0,00 |
| **Dotação Atualizada** | **16.537.500,00** |

**1.5.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS**

| | **Receita Realizada** | **Despesa Executada** | **Diferença** |
|---|---|---|---|
| Superávit/Déficit Orçamentário | 18.058.436,98 | 17.779.515,70 | 278.921,28 |
| | **Consolidado** | **RPPS** | **Diferença** |
| Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior | 3.201.627,94 | 0,00 | 3.201.627,94 |
| | **Crédito Aberto** | **Despesa Executada** | |
| Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro | 2.274.864,47 | 1.686.281,42 | |

1.6) - Este Balanço se refere ao exercício de 2020 e a diferença encontrada entre a dotação inicial e a dotação atualizada da despesa no montante de 5.271.745,63 se refere a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 2.274.864,47 e abertura de créditos adicionais especiais por recursos vinculados a celebração de convênios na esfera estadual e federal no valor de R$ 2.996.881,16.

1.7) - As Fontes de Recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, estão devidamente demonstrado conforme Quadro das Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18).

1.8) - O Resultado Orçamentário do exercício de 2020 apurando a arrecadação da Receita de R$ 18.058.436,98 frente a despesa efetivamente empenhada de R$ 17.779.515,70 resultou em um superávit Orçamentário de R$ 278.921,28.

1.9) - No Anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário que demonstra os Restos a Pagar, 1-DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, do saldo inscrito na coluna " EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" e "EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR" que somam R$ 612.790,28 foram liquidados e pagos o montante de R$ 462.212,80, cancelados R$ 136.229,74 e ficou um saldo a liquidar para o exercício seguinte de R$ 14.347,74;

1.10) - No Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, Do saldo inscrito na coluna " EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" de R$ 71.741,87 e na coluna "EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR" de R$ 152.217,45 foram pagos R$ 153.94,91, e ficou um saldo a pagar de R$ 70.009,41, esse valor refere-se a processos que estão na justiça (MP) e que a assessoria jurídica do município está buscando a resolução do problema.

**2 – DO BALANÇO FINANCEIRO**

2.1) - A contabilização de retenções são apropriadas no momento da liquidação do empenho

2.2) - O valor de R$ 3.003,67, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$ 240.674,23, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Inscrição do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a coerência das informações.
2.3) - O valor de R$ 118.730,34 demonstrado na linha de Ingressos de Valores Restituíveis, confere com os valores pertencentes à inscrição da conta Depósitos do anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante.

**3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

| 3.1 - Divida Ativa Tributária - Composição Atual | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DIVIDA** | **EXERCÍCIO** | **PRINCIPAL** | **JUROS** | **MULTA** | **CORREÇÃO** | **SALDO** |
| Dívida Ativa Tributária | 2006 | 1.305,11 | 2.296,08 | 130,49 | 1.422,99 | 5.154,67 |
| Dívida Ativa Tributária | 2007 | 422,03 | 683,69 | 42,23 | 422,88 | 1.570,83 |
| Dívida Ativa Tributária | 2008 | 860,20 | 1.041,35 | 71,10 | 613,88 | 2.586,53 |
| Dívida Ativa Tributária | 2009 | 2.970,90 | 4.086,79 | 297,18 | 2.385,73 | 9.740,60 |
| Dívida Ativa Tributária | 2010 | 6.275,50 | 7.607,64 | 614,91 | 4.380,58 | 18.878,63 |
| Dívida Ativa Tributária | 2011 | 17.147,89 | 18.554,21 | 1.699,41 | 9.817,41 | 47.218,92 |
| Dívida Ativa Tributária | 2012 | 7.332,11 | 6.854,08 | 718,99 | 3.514,60 | 18.419,78 |
| Dívida Ativa Tributária | 2013 | 11.446,79 | 9.590,41 | 1.116,37 | 4.705,74 | 26.859,31 |
| Dívida Ativa Tributária | 2014 | 19.132,69 | 13.267,19 | 1.844,15 | 5.940,23 | 40.184,26 |
| Dívida Ativa Tributária | 2015 | 25.991,54 | 15.081,06 | 2.524,50 | 5.068,44 | 48.665,54 |
| Dívida Ativa Tributária | 2016 | 39.623,15 | 18.144,18 | 3.768,40 | 4.791,13 | 66.326,86 |
| Dívida Ativa Tributária | 2017 | 73.958,23 | 26.915,58 | 6.992,75 | 7.077,98 | 114.944,54 |
| Dívida Ativa Tributária | 2018 | 80.490,74 | 20.209,27 | 7.614,11 | 4.303,39 | 112.617,51 |
| Dívida Ativa Tributária | 2019 | 127.262,68 | 17.830,79 | 12.081,63 | 2.888,60 | 160.063,70 |
| Dívida Ativa Tributária | 2020 | 173.455,99 | 2.530,17 | 17.181,01 | 16,26 | 193.183,43 |
| TOTAIS | | 587.675,55 | 164.692,49 | 56.697,23 | 57.349,84 | 866.415,11 |

| 3.2 - Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DIVIDA** | **EXERCÍCIO** | **PRINCIPAL** | **JUROS** | **MULTA** | **CORREÇÃO** | **SALDO** |
| Divida Ativa Não Tributária | 2011 | 164.954,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.954,93 |
| Divida Ativa Não Tributária | 2013 | 36.428,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.428,52 |
| Divida Ativa Não Tributária | 2015 | 231,97 | 162,38 | 23,20 | 64,09 | 481,64 |
| Divida Ativa Não Tributária | 2016 | 145.252,61 | 33.232,73 | 14.525,26 | 6.504,42 | 199.515,02 |
| Divida Ativa Não Tributária | 2017 | 756,60 | 272,94 | 75,66 | 72,02 | 1.177,22 |
| Divida Ativa Não Tributária | 2018 | 6.384,72 | 203,61 | 638,47 | 0,00 | 7.226,80 |
| Divida Ativa Não Tributária | 2020 | 51.969,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.969,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAIS | 405.978,65 | 33.871,66 | 15.262,59 | 6.640,53 | 461.753,43 |

| 3.3 - Movimentação Dívida Ativa Tributária | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 818.846,08 |
| Recebimento de Principal da Divida (-) | 67.582,65 |
| Recebimento de Encargos da Dívida (-) | 16.308,11 |
| Cancelamento/Divida Prescrita (-) | 50.937,54 |
| Sub Total | 684.017,78 |
| Inscrição de Principal da Dívida (+) | 165.008,23 |
| Inscrição de Encargos da Dívida (+) | 17.389,10 |
| Saldo da Composição Atual (=) | 866.415,11 |
| Ajuste para Perda da Divida Ativa Tributaria (-) | 290.926,78 |

| 3.4 - Movimentação Dívida Ativa Não Tributária | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 705.002,78 |
| Recebimento de Principal da Divida (-) | 307.378,25 |
| Cancelamento de Divida | 1.494.413,17 |
| Sub Total | -1.096.788,64 |
| Inscrição de Principal da Dívida (+) | 1.558.542,07 |
| Saldo da Composição Atual | 461.753,43 |
| Ajuste para perda da Div. Ativa Não Tributaria(-) | 290.926,78 |

| 3.5 - Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONTA** | **DESCRICAO** | **VIDA ÚTIL (ANOS)** | **TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)** | **VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)** |
| 123110101 | Aparelhos de medição e orientação | 10 | 10,00 | 10,00 |
| 123110102 | Aparelhos e equipamentos de comunicação | 8 | 12,50 | 12,00 |
| 123110103 | Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares | 16 | 6,25 | 15,00 |
| 123110105 | Equipamento de proteção, segurança e socorro | 10 | 10,00 | 10,00 |
| 123110106 | Máquinas e equipamentos industriais | 16 | 6,25 | 20,00 |
| 123110107 | Máquinas e equipamentos energéticos | 16 | 6,25 | 20,00 |
| 123110108 | Máquinas e equipamentos gráficos | 16 | 6,25 | 20,00 |
| 123110109 | Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina | 10 | 10,00 | 15,00 |
| 123110112 | Equipamentos, peças e acessórios para automóveis | 8 | 12,50 | 20,00 |
| 123110120 | Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários | 10 | 10,00 | 10,00 |
| 123110121 | Equipamentos hidráulicos e elétricos | 10 | 10,00 | 10,00 |
| 123110199 | Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas | 20 | 5,00 | 10,00 |
| 123110201 | Equipamentos de processamento de dados | 5 | 20,00 | 10,00 |
| 123110301 | Aparelhos e utensílios domésticos | 10 | 10,00 | 10,00 |
| 123110302 | Máquinas e utensílios de escritório | 8 | 12,50 | 10,00 |
| 123110303 | Mobiliário em geral | 16 | 6,25 | 15,00 |
| 123110402 | Coleções e materiais bibliográficos | 10 | 10,00 | 0,00 |
| 123110404 | Instrumentos musicais e artísticos | 20 | 5,00 | 30,00 |
| 123110405 | Equipamentos para áudio, vídeo e foto | 10 | 10,00 | 10,00 |
| 123110499 | Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação | 10 | 10,00 | 10,00 |
| 123110503 | Veículos de tração mecânica | 8 | 12,50 | 20,00 |

| 3.6 - Movimentação dos Bens Móveis | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 11.136.526,53 |
| Aquisição (+) | 919.008,82 |
| Incorporação (Transferencia/Doação) (+) | 0,00 |
| Reavaliações (+) | 0,00 |
| Sub Total | 0,00 |
| Alienação (-) | 0,00 |
| Baixas inservíveis (-) | 0,00 |
| Reavaliações | 0,00 |
| Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável | 0,00 |
| Baixa Transferencia/Doação (-) | 0,00 |
| Saldo da Composição Atual | 0,00 |

| 3.7 - Movimentação dos Bens Imóveis | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 6.292.881,68 |
| Aquisição (+) | 0,00 |
| Reavaliações Camara Municipal (+) | 77.869,50 |
| Sub Total | 6.370.751,18 |
| Saldo da Composição Atual | 6.370.751,18 |

| 3.8 - Movimentação do Almoxarifado | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 682.087,99 |
| Entradas(Exec. Orçamentaria) | 1.918.652,07 |
| Entradas(doação) | 1.124,54 |
| Saídas | 1.789.566,85 |
| Saldo Atual | 812.297,75 |

O Saldo da Conta Estoques, tinha saldo inicial de 682.087,99, teve Entradas de Estoque de R$ 1.918.652,07 Res. Da Exec. Orçamentária e Ind da Exec. Orçamentária o valor de R$ 1.124,54 (Câmara Municipal) e Saídas de Estoques no valor de R$ 1.789.566,85, resultando no saldo final de R$ 812.297,75.

| 3.9 – Dívida Fundada | |
|---|---|
| Saldo Anterior | 0,00 |
| Entradas(Exec. Orçamentaria) | 138.335,79 |
| Saídas | 30.571,59 |
| Saldo Atual | 107.764,20 |

Na Dívida fundada, refere aos precatórios inscritos e baixados no exercício, restando um saldo de R$ 107.764,20.

3.10) - O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$ 3.944.814,01 o mesmo valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante.

3.11) - O valor de R$ 3.944.814,01 do Ativo Financeiro quando deduzido o valor de R$ 328.035,05, do Passivo financeiro, encontramos o valor total do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64. O valor encontrado no montante de R$ 3.616.778,96 confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, evidenciando a veracidade dos registros contábeis.

3.12) - Na Conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, no valor de R$ 73.013,08 estão evidenciados no anexo TC-10-A, Restos a Pagar Processados.

3.13) - O valor de R$ 328.035,05 na conta PASSIVO FINANCEIRO, refere-se aos Restos a Pagar Processados do exercício no montante de R$ 3.003,67, Restos a Pagar Não Processados do exercício no valor de R$ 240.674,23, devidamente registrados no Balanço Financeiro e de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores no montante de R$ 70.009,41 demonstrados no Balanço Orçamentário (ANEXO 2) e de Restos a Pagar Não Processados do exercício anteriores no montante de R$ 14.347,74 demonstrados no Balanço Orçamentário (ANEXO 1) e Anexos da Dívida Flutuante 10-A e 10-B.

**04 – DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

4.1) - O Resultado Patrimonial de 2020 foi superavitário no valor de R$ 275.304,32, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas.

4.2) - Na Conta OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS houve na “Reversão de provisões e ajustes de perdas” um montante de R$ 260.134,15 que se refere a Reversão de provisões e ajustes de perdas da Dívida Ativa Não Tributária.

4.3) - NAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS, houve Incorporação de Ativos no montante de R$ 919.008,82 se refere a Incorporação de Bens Móveis.

4.4) - O valor de R$ 1.677.635,87 na Conta "DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS", refere-se a baixa de Bens móveis no valor de R$ 58.837,10 e baixa por prescrição da Dívida ativa tributária R$ 50.937,54, baixa por prescrição da Dívida ativa não tributária R$ 1.494.413,17 e R$ 63.448,06 que se refere a provisões e ajustes de perdas da Dívida Ativa Tributária.

4.5) - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO, Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente por meio da depreciação. O Município por meio de Decreto Municipal estabeleceu normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável, bem como da depreciação de seus ativos, neste exercício foram implementados esforços para que esta norma tivesse efeito, no entanto tendo dificuldade de pessoal qualificado em seu quadro de funcionários, e por condições financeiras não foi possível a contratação de empresa especializado neste assunto.

4.6) - A Conta USO DE MATERIAL DE CONSUMO refere-se a Baixa de Estoques e apresentou um montante de R$ 1.789.566,85.

**5 – DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

5.1) - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - No exercício de 2020 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operações foi de R$ 825.445,29, o resultado é demonstrado de forma consolidada;

5.2) - FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ 919.008,82. No exercício de 2020 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo, e Recursos de Caixa e Equivalentes de Caixa do ano anterior;

5.3) - FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, não teve movimento no período apresentando valor de R$ 0,00, não houve Ingressos.

5.4) - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2020 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor negativo de R$ -93.563,53, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 4.038.377,54, resulta no valor de R$ 3.944.814,01 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

5.5) - O Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de R$ 3.944.814,0, estão totalmente disponíveis para uso imediato.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**921FC21A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 004/2021,** referente ao **Processo n. 225/2021** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 052/2011, Decreto n. 072/14 e Lei n. 548/13. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: F.R DE FREITAS & CIA LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACATE | EXTRA | 368,00 | R$ 4,70 | R$ 1.729,60 |
| 2 | ABACAXI EXTRA | EXTRA | 683,00 | R$ 5,00 | R$ 3.415,00 |
| 3 | ABOBORA SECA MADURA | EXTRA | 270,00 | R$ 3,00 | R$ 810,00 |
| 4 | ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA | EXTRA | 4.243,00 | R$ 3,00 | R$ 12.729,00 |
| 5 | ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA | EXTRA | 160,00 | R$ 2,99 | R$ 478,40 |
| 6 | AÇAFRÃO 100% NATURAL, EM PÓ 100 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. | Q´DELICIA | 14,00 | R$ 4,90 | R$ 68,60 |
| 7 | ACELGA EXTRA | REGIÃO | 30,00 | R$ 6,90 | R$ 207,00 |
| 8 | ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G. | MULK | 1.923,00 | R$ 7,90 | R$ 15.191,70 |
| 10 | ADOÇANTE LIQUIDO, A BASE DE STÉVIA 80 ML. | ADOCYL | 40,00 | R$ 8,45 | R$ 338,00 |
| 11 | AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML. | LINDAGUA | 1.110,00 | R$ 1,00 | R$ 1.110,00 |
| 12 | ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA | REGIÃO | 1.888,00 | R$ 2,95 | R$ 5.569,60 |
| 13 | ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | EXTRA | 1.091,00 | R$ 23,90 | R$ 26.074,90 |
| 14 | ALMEIRÃO EXTRA | REGIAO | 150,00 | R$ 2,95 | R$ 442,50 |
| 15 | AMIDO DE MILHO 500G | CAMPILAR | 20,00 | R$ 5,30 | R$ 106,00 |
| 16 | APRESUNTADO BOVINO | KINDELI | 190,00 | R$ 17,00 | R$ 3.230,00 |
| 17 | ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE – 05 KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MAR | SOLTINHO | 3.304,00 | R$ 21,80 | R$ 72.027,20 |
| 18 | AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM 170 G. | CAMPILAR | 3.360,00 | R$ 3,29 | R$ 11.054,40 |
| 20 | AZEITONA PESO DRENADO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ZAELI E CAMPILAR | CAMPO BELO | 30,00 | R$ 14,80 | R$ 444,00 |
| 21 | AZEITONA VERDE, EM CONSERVA SEM CAROÇO, PESO LÍQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G. | CAMPILAR | 104,00 | R$ 8,80 | R$ 915,20 |
| 22 | BACON DEFUMADO | EXCELENCIA | 65,00 | R$ 34,50 | R$ 2.242,50 |
| 23 | BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI. | PIETROBOM | 384,00 | R$ 7,90 | R$ 3.033,60 |
| 24 | BALA MACIA DE FRUTAS PCT C/ 600G | PIETROBOM | 280,00 | R$ 7,90 | R$ 2.212,00 |
| 25 | BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS. | REGIAO | 1.185,00 | R$ 4,99 | R$ 5.913,15 |
| 26 | BANANA MAÇÃ MADURA, FRESCA, NÃO PODENDO SER MUITO MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA. | REGIAO | 4.860,00 | R$ 4,99 | R$ 24.251,40 |
| 27 | BANANA NANICA | REGIAO | 2.135,00 | R$ 4,90 | R$ 10.461,50 |
| 28 | BATATA DOCE, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA | EXTRA | 120,00 | R$ 4,29 | R$ 514,80 |
| 29 | BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA | EXTRA | 2.082,00 | R$ 3,95 | R$ 8.223,90 |
| 30 | BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA | EXTRA | 1.009,00 | R$ 3,40 | R$ 3.430,60 |
| 36 | BRÓCOLIS EXTRA | EXTRA | 30,00 | R$ 14,90 | R$ 447,00 |
| 37 | CACAU EM PÓ 50%, PCT 500G | HARALD | 625,00 | R$ 19,65 | R$ 12.281,25 |
| 39 | CANELA EM PAU, PACOTE 10 G. | Q'DELICIA | 130,00 | R$ 2,60 | R$ 338,00 |
| 40 | CANELA EM PÓ 15 GR | Q'DELICIA | 20,00 | R$ 2,60 | R$ 52,00 |
| 41 | CANJICA DE MILHO BRANCO 500 GRAMAS | CAMPILAR | 3.380,00 | R$ 3,07 | R$ 10.376,60 |
| 43 | CAQUI EXTRA | EXTRA | 130,00 | R$ 8,99 | R$ 1.168,70 |
| 44 | CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA MINDINHA | VACA | 600,00 | R$ 19,80 | R$ 11.880,00 |
| 45 | CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE | VACA | 9.139,00 | R$ 21,80 | R$ 199.230,20 |
| 46 | CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA | VACA | 3.058,00 | R$ 34,80 | R$ 106.418,40 |
| 47 | CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE | VACA | 2.200,00 | R$ 32,80 | R$ 72.160,00 |
| 48 | CARNE BOVINA TIPO 2ª MÚSCULO EM CUBOS DE 4CM, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE. | VACA | 4.317,00 | R$ 21,80 | R$ 94.110,60 |
| 49 | CARNE BOVINA, TIPO 1ª CONTRA FILÉ | VACA | 330,00 | R$ 34,80 | R$ 11.484,00 |
| 50 | CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO | VACA | 240,00 | R$ 27,80 | R$ 6.672,00 |
| 51 | CARNE SUÍNA | GRANJA | 670,00 | R$ 22,60 | R$ 15.142,00 |
| 52 | CEBOLA EXTRA. | EXTRA | 1.858,00 | R$ 3,99 | R$ 7.413,42 |
| 53 | CENOURA FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. | EXTRA | 2.878,00 | R$ 3,93 | R$ 11.310,54 |
| 55 | CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE) | REGIAO | 995,00 | R$ 2,95 | R$ 2.935,25 |
| 56 | CHOCOLATE EM PÓ (ALIMENTO ACHOCOLATADO PARA PREPARO INSTANTÂNEO), COM AÇÚCAR, 400 KG. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MUKY/ZAELI/TODDY. | MULK | 120,00 | R$ 5,90 | R$ 708,00 |
| 57 | CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO | EXTRA | 300,00 | R$ 4,60 | R$ 1.380,00 |
| 58 | COCO RALADO PESO LIQ. 100 GR | MENINA | 40,00 | R$ 4,70 | R$ 188,00 |
| 59 | COLORAU EM PÓ PACOTE DE 400G | BERNARDO | 401,00 | R$ 5,90 | R$ 2.365,90 |
| 60 | COUVE FLOR DE 1 ª QUALIDADE | EXTRA | 60,00 | R$ 11,40 | R$ 684,00 |
| 61 | COUVE VERDE EXTRA | EXTRA | 3.460,00 | R$ 2,95 | R$ 10.207,00 |
| 62 | CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G. | Q'DELICIA | 120,00 | R$ 2,70 | R$ 324,00 |
| 63 | CREME DE LEITE 200G | TRIANGULO | 210,00 | R$ 2,90 | R$ 609,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G. | TOZZI | 20,00 | R$ 11,99 | R$ 239,80 |
| 65 | DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G. | OLÉ | 20,00 | R$ 8,99 | R$ 179,80 |
| 66 | ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G. | OLÉ | 168,00 | R$ 2,99 | R$ 502,32 |
| 68 | FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG. | REGIÃO | 1.819,00 | R$ 5,90 | R$ 10.732,10 |
| 69 | FARINHA DE MILHO FLOCADA 1 KG | BERBARDO | 30,00 | R$ 6,99 | R$ 209,70 |
| 70 | FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG | DONA BENTA | 70,00 | R$ 4,70 | R$ 329,00 |
| 71 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG | PRIMOR | 603,00 | R$ 4,20 | R$ 2.532,60 |
| 74 | FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR. | MESTRE CUCA | 52,00 | R$ 8,70 | R$ 452,40 |
| 75 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR | DONA BENTA | 57,00 | R$ 2,99 | R$ 170,43 |
| 76 | FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G. | CAMPILAR | 75,00 | R$ 1,49 | R$ 111,75 |
| 77 | FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA) | FRIATO | 2.231,00 | R$ 9,49 | R$ 21.172,19 |
| 79 | INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO | EXTRA | 368,00 | R$ 9,00 | R$ 3.312,00 |
| 80 | JILO EXTRA 1º QUALIDADE | EXTRA | 50,00 | R$ 3,30 | R$ 165,00 |
| 82 | LARANJA PAULISTA EXTRA | EXTRA | 5.449,00 | R$ 2,99 | R$ 16.292,51 |
| 83 | LEITE CONDENSADO 395G | TRIANGULO | 260,00 | R$ 4,49 | R$ 1.167,40 |
| 84 | LEITE DE COCO 200ML | BOM COCO | 60,00 | R$ 3,49 | R$ 209,40 |
| 85 | LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON | REGIÃO | 2.400,00 | R$ 2,99 | R$ 7.176,00 |
| 86 | LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE. | ITALAC | 1.060,00 | R$ 12,45 | R$ 13.197,00 |
| 87 | LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL. | NESTOGENO | 50,00 | R$ 29,80 | R$ 1.490,00 |
| 89 | LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACA | ITALAC | 27.879,00 | R$ 4,79 | R$ 133.540,41 |
| 91 | LINGUIÇA CALABRESA | EXCELENCIA | 355,00 | R$ 27,90 | R$ 9.904,50 |
| 92 | LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA). | KINEM | 320,00 | R$ 19,00 | R$ 6.080,00 |
| 93 | LINGÜIÇA TOSCANA DE FRANGO | FRIATO | 200,00 | R$ 19,80 | R$ 3.960,00 |
| 94 | LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA. | EXCELENCIA | 320,00 | R$ 18,90 | R$ 6.048,00 |
| 96 | MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE | EXTRA | 549,00 | R$ 6,79 | R$ 3.727,71 |
| 101 | MAMAO HAVAI EXTRA. | EXTRA | 3.280,00 | R$ 5,99 | R$ 19.647,20 |
| 102 | MANJERICÃO, SECO, 5 G. | CAMPILAR | 166,00 | R$ 2,74 | R$ 454,84 |
| 103 | "MARGARINA VEGETAL CREMOSA, 500GR,COM SAL, COM NO MINIMO 65 % LIPIDIOS | DELICIA | 793,00 | R$ 15,45 | R$ 12.251,85 |
| 105 | MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE | EXTRA | 7.203,00 | R$ 1,99 | R$ 14.333,97 |
| 106 | MELAO EXTRA | EXTRA | 718,00 | R$ 5,55 | R$ 3.984,90 |
| 107 | MILHO DE PIPOCA 500 G | BERNARDO | 60,00 | R$ 3,80 | R$ 228,00 |
| 109 | MORTADELA DE FRANGO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA. | FRIMESA | 350,00 | R$ 16,99 | R$ 5.946,50 |
| 111 | "OLEO DE SOJA 900 ML | SOYA | 4.758,00 | R$ 8,49 | R$ 40.395,42 |
| 112 | ORÉGANO 100G | Q´DELICIA | 74,00 | R$ 6,99 | R$ 517,26 |
| 113 | OVOS DE GALINHA | URUPÁ | 3.394,00 | R$ 8,10 | R$ 27.491,40 |
| 114 | PÃO BISNAGUINHA | KINEM | 709,00 | R$ 4,40 | R$ 3.119,60 |
| 115 | PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G. | KINEM | 610,00 | R$ 5,45 | R$ 3.324,50 |
| 116 | PÃO DE QUEIJO | KINEM | 1.195,00 | R$ 21,90 | R$ 26.170,50 |
| 118 | PAO FRANCES | KINEM | 7.163,00 | R$ 10,80 | R$ 77.360,40 |
| 119 | PEITO DE FRANGO | MAROMBA | 6.443,00 | R$ 10,90 | R$ 70.228,70 |
| 120 | PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS. | REGIÃO | 300,00 | R$ 14,90 | R$ 4.470,00 |
| 121 | PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA | REGIÃO | 220,00 | R$ 3,99 | R$ 877,80 |
| 122 | PIMENTA DE CHEIRO EXTRA | REGIÃO | 170,00 | R$ 9,30 | R$ 1.581,00 |
| 124 | PIMENTÃO VERDE EXTRA | REGIÃO | 100,00 | R$ 6,48 | R$ 648,00 |
| 125 | PIRULITO TUTI FRUTI 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG. | POP | 310,00 | R$ 8,99 | R$ 2.786,90 |
| 126 | PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG. | POP | 40,00 | R$ 9,90 | R$ 396,00 |
| 127 | PÓ ARTIFICIAL PARA GELATINA SABOR FRANBOESA, MORANGO E UVA | NEILAR | 285,00 | R$ 1,38 | R$ 393,30 |
| 128 | POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI | MAIS SABOR | 1.134,00 | R$ 11,50 | R$ 13.041,00 |
| 129 | POLPA DE FRUTA ACEROLA. | MAIS SABOR | 1.274,00 | R$ 11,50 | R$ 14.651,00 |
| 130 | POLPA DE FRUTA CUPUAÇU | MAIS SABOR | 70,00 | R$ 11,50 | R$ 805,00 |
| 131 | POLPA DE FRUTA GOIABA. | MAIS SABOR | 1.254,00 | R$ 11,50 | R$ 14.421,00 |
| 133 | "POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. | MAIS SABOR | 1.304,00 | R$ 14,90 | R$ 19.429,60 |
| 134 | POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ZAELI, BERNARDO E CAMPILAR | BERNARDO | 30,00 | R$ 5,50 | R$ 165,00 |
| 135 | POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI. | BERNARDO | 40,00 | R$ 4,90 | R$ 196,00 |
| 136 | PRESUNTO BOVINO | EXELCIOR | 170,00 | R$ 25,90 | R$ 4.403,00 |
| 137 | QUEIJO MUSSARELA | LEOLAC | 450,00 | R$ 32,90 | R$ 14.805,00 |
| 138 | QUIABO EXTRA | REGIÃO | 1.894,00 | R$ 3,99 | R$ 7.557,06 |
| 140 | "REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO. | EXTRA | 470,00 | R$ 3,35 | R$ 1.574,50 |
| 141 | RÚCULA EXTRA | EXTRA | 120,00 | R$ 2,95 | R$ 354,00 |
| 142 | SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC | UNIÃO | 889,00 | R$ 1,49 | R$ 1.324,61 |
| 143 | SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - PEQUENOS: (COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO) | KINEM | 110,00 | R$ 24,50 | R$ 2.695,00 |
| 144 | SALGADINHO MINI ESFIRRA DE CARNE BOVINA | KINEM | 100,00 | R$ 24,50 | R$ 2.450,00 |
| 145 | SALGADINHO MINI ESFIRRA DE FRANGO | KINEM | 100,00 | R$ 24,50 | R$ 2.450,00 |
| 146 | SALGADINHO FRITO - MINI KIBE | KINEM | 100,00 | R$ 24,50 | R$ 2.450,00 |
| 147 | SALSICHA BOVINA | COPAVEL | 370,00 | R$ 10,50 | R$ 3.885,00 |
| 153 | TEMPERO ALIMENTÍCIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1.000G, COM DATA DE VALIDADE. | CAMPILAR | 99,00 | R$ 9,05 | R$ 895,95 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 154 | TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES 12X01X05 G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SAZON E ZAELI. | SAZON | 70,00 | R$ 3,70 | R$ 259,00 |
| 155 | TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA | KINEM | 10.017,00 | R$ 4,99 | R$ 49.984,83 |
| 156 | UVA EXTRA 1 ª QUALIDADE | EXTRA | 259,00 | R$ 14,50 | R$ 3.755,50 |
| 157 | VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO. | TOSCANO | 77,00 | R$ 5,99 | R$ 461,23 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.517.633,75**

**Fornecedor: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMETOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 08.803.668/0001-89**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILÃO, URUPÁ, TRÊS CORA | COMODORO | 1.748,00 | R$ 13,30 | R$ 23.248,40 |
| 54 | CHÁ MATE TOSTADO, 250G.COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MATE LEÃO E CAMPILAR. | CHA DAS CINCO | 480,00 | R$ 5,61 | R$ 2.692,80 |
| 98 | MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA | DALLAS | 1.505,00 | R$ 4,20 | R$ 6.321,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 32.262,20**

Urupa, 29 de abril de 2021.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**7853851D



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2021 - RESULTADO PARCIAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 002/2021**

**RESULTADO PARCIAL**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO**: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA PACAÁS NOVOS

| Nº | Candidato | Def | CPF | Data Nasc | PNE | Escolaridade | Curso Superior | Exp. Prof | Experiência em Saúde Publica | Cursos | Curso COVID | M.F | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Vera Lucia Inacio Leite | Sim | ***.750.***-** | 04/10/1973 | N | 50 | - | 15 | 5 | 10 | - | **80** | 47 |
| 2 | Megue Cardial Braz | Sim | ***.019.***-** | 07/08/1987 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 33 |
| 3 | Luciana Mendes Bargas | Sim | ***.335.***-** | 16/06/1988 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 32 |
| 4 | Tânia Prado de Almeida | Sim | ***.012.***-** | 05/05/1976 | N | 50 | - | - | - | 10 | - | **60** | 44 |
| 5 | Romicio Gomes da Silva | Sim | ***.073.***-** | 24/09/1966 | N | 50 | - | 1 | - | - | - | **51** | 54 |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO**: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA VILA UNIÃO

| Nº | Candidato | Def | CPF | Data Nasc | PNE | Escolaridade | Curso Superior | Experiência Profissional | Experiência em Saúde Publica | Cursos | Curso COVID | M.F | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tânia Prado de Almeida | Sim | ***.012.***-** | 05/05/1976 | N | 50 | - | - | - | 10 | - | **60** | 44 |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO**: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS REGIME DE PLANTÃO – ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA RIO BRANCO

| Nº | Candidato | Def | CPF | Data Nasc | PNE | Escolaridade | Curso Superior | Experiência Profissional | Experiência em Saúde Publica | Cursos | Curso COVID | M.F | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Cristina Avalos F. Leghi | Sim | ***.327.***-** | 11/10/1984 | N | 50 | - | 15 | 4 | 10 | 5 | **84** | 36 |
| 2 | Eliene dos Santos de Paulo | Sim | ***.659.***-** | 02/03/1992 | N | 50 | - | 15 | 1 | 10 | 5 | **81** | 29 |
| 3 | Deiziane de Almeida Laureano | Sim | ***.331.***-** | 19/10/1980 | N | 50 | - | 14 | - | 10 | 5 | **79** | 40 |
| 4 | Bianca de Oliveira | Sim | ***.892.***-** | 02/08/2001 | N | 50 | - | 8 | - | 10 | 5 | **73** | 19 |
| 5 | Evaldo Alves da Cunha | Sim | ***.290.***-** | 17/10/1992 | N | 50 | - | - | - | 10 | - | **60** | 28 |
| 6 | Maria Juzelia Soares de Araújo | Sim | ***.599.***-** | 28/09/1984 | N | 50 | - | - | - | 5 | - | **55** | 36 |
| 7 | Chislanda Ferreira da Costa Pessoa | Sim | ***.852.***-** | 05/04/1986 | N | 50 | - | - | - | 5 | - | **55** | 35 |
| 8 | Kamila Cristina Mroczkoski Ferreira | Sim | ***.555.***-** | 02/08/1986 | N | 50 | - | - | - | - | - | **50** | 34 |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO**: MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS REGIME DE PLANTÃO – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

| Nº | Candidato | Def | CPF | Data Nasc | PNE | Graduação | Pós-Gradu | Experiência Profissional | Experiência em Saúde Publica | Cursos | Curso COVID | M.F | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Greico Fábio Camurça Grabner | Sim | ***.998.***-** | 22/03/1976 | N | 50 | 15 | 15 | 5 | - | - | **85** | 45 |
| 2 | Khariny Maria G. de O. e Silva | Sim | ***.182.***-** | 23/04/1980 | N | 50 | - | - | - | - | - | **50** | 41 |
| 3 | Douglas Luiz Mariano | Sim | ***.287.***-** | 24/04/1988 | N | 50 | - | - | - | - | - | **50** | 33 |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO**: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 20 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

| Nº | Candidato | Def | CPF | Data Nasc | PNE | Graduação | Pos-Gradu | Experiência Profissional | Experiência em saúde Publica | Cursos | Curso COVID | M.F | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Thaimy Castro Vasconcelos | Sim | ***.297.***-** | 11/10/1983 | N | 50 | 15 | 15 | 5 | 10 | 5 | **100** | 37 |
| 2 | Anna Paula de Assunção | Sim | ***.646.***-** | 03/03/1991 | N | 50 | 15 | 15 | 5 | 10 | 5 | **100** | 30 |
| 3 | Dominique Rodrigues Gonçalves | Sim | ***.943.***-** | 31/08/1983 | N | 50 | 15 | 15 | 2 | 10 | - | **92** | 37 |
| 4 | Marta de Oliveira Ricardo | Sim | ***.770.***-** | 30/08/1979 | N | 50 | 15 | 11 | - | 5 | 5 | **86** | 41 |
| 5 | Thiago Tavares Sena | Sim | ***.258.***-** | 24/11/1982 | N | 50 | 15 | 15 | 5 | - | - | **85** | 38 |
| 6 | Eléia Maria Dahmer | Sim | ***.671.***-** | 02/10/1981 | N | 50 | 15 | - | - | 10 | 5 | **80** | 39 |
| 7 | Deborah Chaves Batista Vieira | Sim | ***.331.***-** | 14/01/1989 | N | 50 | - | 15 | - | 10 | 5 | **80** | 32 |
| 8 | Zilmar de Oliveira Abreu | Sim | ***.290.***-** | 10/10/1980 | N | 50 | - | 13 | 1 | 10 | 5 | **79** | 40 |
| 9 | Tamires Barreto Andrade | Sim | ***.135.***-** | 15/06/1991 | N | 50 | - | 10 | - | 10 | 5 | **75** | 29 |
| 10 | Gabrielli Antonucci | Sim | ***.730.***-** | 18/08/1996 | N | 50 | - | 6 | - | 10 | 5 | **71** | 24 |
| 11 | Elianai Vieira Tavares | Sim | ***.819.***-** | 22/05/1997 | N | 50 | - | 6 | - | 10 | 5 | **71** | 23 |
| 12 | Marcelo Oliveira Cavalcante | Sim | ***.564.***-** | 12/12/1987 | N | 50 | - | 15 | 2 | - | - | **67** | 33 |
| 13 | Tibério de Lucena Abreu | Sim | ***.302.***-** | 03/02/1991 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 30 |
| 14 | Aldo da Silva Teixeira | Sim | ***.184.***-** | 08/09/1997 | N | 50 | - | - | - | 5 | 5 | **60** | 23 |
| 15 | Daniely Bezerra da Silva | Sim | ***.236.***-** | 08/05/1990 | N | 50 | - | - | - | - | - | **50** | 30 |
| 16 | Laiane Gomes Alves | Sim | ***.046.***-** | 06/08/1990 | N | 50 | - | - | - | - | - | **50** | 30 |
| 17 | Douglas Weine Krieck Rodrigues | Sim | ***.255.***-** | 08/05/1995 | N | 50 | - | - | - | - | - | **50** | 25 |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO**: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA

| Nº | Candidato | Def | CPF | Data Nasc | PNE | Graduação | Pos-Gradu | Experiência Profissional | Experiência em Saúde Publica | Cursos | Curso COVID | M.F | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Rosemilda Francisco P. dos Santos | Sim | ***.807.***-** | 29/08/1977 | N | 50 | 15 | 15 | 5 | 10 | 5 | **100** | 43 |
| 2 | Juliana de Souza G. Martinovski | Sim | ***.740.***-** | 03/08/1993 | N | 50 | 15 | 15 | 1 | 10 | 5 | **96** | 27 |
| 3 | Eriane Aparecida Pinto de Campos | Sim | ***.861***-** | 12/10/1986 | N | 50 | 15 | 15 | 5 | 5 | 5 | **95** | 34 |
| 4 | Adriana da Silva Rosa | Sim | ***.223.***-** | 23/04/1987 | N | 50 | 15 | 12 | - | 10 | 5 | **92** | 34 |
| 5 | Elaine Guimarães de Oliveira | Sim | ***.409.***-** | 03/01/1990 | N | 50 | 15 | 15 | 1 | 10 | 0 | **91** | 31 |
| 6 | Geane Alexandria da Silva | Sim | ***.193.***-** | 20/05/1993 | N | 50 | 15 | 14 | - | 10 | 0 | **89** | 27 |
| 7 | Ana Paula Dete da Silveira Pereira | Sim | ***.680.***-** | 15/07/1984 | N | 50 | 15 | - | - | 10 | 5 | **80** | 36 |
| 8 | Elaine Passos da Cruz | Sim | ***.716.***-** | 02/12/1985 | N | 50 | 15 | - | - | 10 | 5 | **80** | 35 |
| 9 | Léia Siriaco do Carmo | Sim | ***.668.***-** | 17/03/1987 | N | 50 | 15 | - | - | 10 | 5 | **80** | 34 |
| 10 | Elisangela Ribeiro de Araújo | Sim | ***.487.***-** | 26/05/1995 | N | 50 | 15 | - | - | 10 | 5 | **80** | 25 |
| 11 | Nilza Antônio de Castro | Sim | ***.948.***-** | 25/02/1986 | N | 50 | 15 | - | - | 5 | 5 | **75** | 35 |
| 12 | Carlos Alessandro Chanan | Sim | ***.633.***-** | 04/07/1981 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 39 |
| 13 | Sirlene Aparecida de Oliveira | Sim | ***.718.***-** | 11/02/1988 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 33 |
| 14 | Mônica Almeida da Silva Ferreira | Sim | ***.214.***-** | 13/03/1989 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 32 |
| 15 | Mariza Aparecida Ângelo | Sim | ***.002.***-** | 09/10/1989 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 31 |
| 16 | Ailzo Mendes Miranda | Sim | ***.358.***-** | 18/11/1989 | N | 50 | 15 | - | - | - | - | **65** | 31 |
| 17 | Andreza Freire de França | Sim | ***.195.***-** | 22/04/1993 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 28 |
| 18 | Luciane Lopes de Oliveira | Sim | ***.635.***-** | 12/01/1994 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 27 |
| 19 | Klysmann Eduardo Ramos Silva | Sim | ***.291***-** | 22/06/1998 | N | 50 | - | - | - | 10 | 5 | **65** | 22 |
| 20 | Mara Lucia de Oliveria Brito | Sim | ***.337.***-** | 16/09/1982 | N | 50 | - | - | - | 10 | - | **60** | 38 |
| 21 | Gleicielle Cristina Ribeiro | Sim | ***.312.***-** | 06/01/1997 | N | 50 | - | 5 | - | 5 | - | **60** | 24 |
| 22 | Joice da Silveira Martins | Sim | ***.075.***-** | 27/03/1998 | N | 50 | - | - | - | 10 | - | **60** | 23 |
| 23 | Ionara da Silva Leão | Sim | ***.785.***-** | 02/04/1998 | N | 50 | - | - | - | 5 | 5 | **60** | 23 |
| 24 | Joseliane Santos de Souza | Sim | ***.247.***-** | 01/01/1992 | N | 50 | - | - | - | - | 5 | **55** | 29 |
| 25 | Jaqueline Oliveira de Lima Souza | Sim | ***.440.***-** | 19/09/1994 | N | 50 | - | - | - | - | 5 | **55** | 26 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Samara Lucia Gonçalves | Sim | ***.076.***-** | 13/08/1996 | N | 50 | - | - | - | - | 5 | **55** | 24 |

*Portador de Necessidades Especiais – PNE
*Média Final – M.F

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2021.

***DANILO SANTOS DA COSTA***
Presidente

***KARINE DE SOUZA PEDROSA***
Secretária

***CARLA BIANCA G. GAZOLA***
Membro

**Publicado por:**
Karine de Souza Pedrosa
**Código Identificador:**0473DB49

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CONTABILIDADE GERAL
### RGF

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIOS NÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS** — **EXERCICIO - 2020**

| Nº Processo | Contrato/ EMPENHO | Órgão Concedente | Objeto Resumido | Unidade Orçamentária | Fonte de Recurso | Valor do Ajuste | Valor liberado | Valor contrapartida | Tota do Ajuste | Prazo | Valor Empenhado | Déficit no Exercício |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 156/2014 | 643/2018 | MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | QUADRA ESPORTIVA FINALIZACAO DA OBRA DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA PADRAO FNDE CONFORME TC/PAC 208236/2014 CONFORME TOMADA DE PRECOS nº. 004/2014, CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2014, TENDO EM VISTA A ANULACAO DA DEPESA DO EMPENHO nº. 770/2014 | 02.006.12.361.0021.1.059.44.90.51.00 | 20120036 - TC/PAC 208236/2014 | 508.212,80 | 431.587,73 | - | 508.212,80 | - | 508.512,80 | 76.625,07 |
| 176/2019 | 614/2019 | MINISTERIO DA SAUDE | CONSTRUCAO DA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS E EXIGENCIAS NA DESCRICAO DO ITEM PARA ATENDER AO OBJETO DO CONVENIO SICONV nº. 851447/2017 E PROPOSTA nº. 085382/2017 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA SAUDE POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDER A POPULACAO USUARIA DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS | | 20130036 - SICONV nº. 851447/2017 | 2.000.000,00 | 745.400,00 | - | 2.000.000,00 | 31/08/2022 | 1.585.014,80 | 937.482,11 |
| 235/2020 | 949/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | EXECUCAO Iluminação Publica no Canteiro Central E Avenidas em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78 | 02.005.15.451.0008.1.177.44.90.51.00 | 20140036 - SICONV nº 864338/2018 | 250.000,00 | - | 11.465,00 | 261.465,00 | 31/10/2021 | 260.265,34 | 260.265,34 |
| 236/2020 | 1056/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35 | 02.006.13.392.0007.1.176.44.90.51.00 | 20140036 - SICONV nº 865392/2018 | 595.000,00 | - | 23.800,00 | 618.800,00 | 13/11/2021 | 550.587,47 | 550.587,47 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 585/2020 | 1290/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | Aquisição de caminhão basculante e veículos utilitário de carga conforme Convenio n° 898651/2020 SICONV 210/DPCN/2020 Processo SEI n° 60414.000405/2020-60 | 02.005.26.782.0008.1.187.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. 898651/2020 | 480.000,00 | - | 15.900,00 | 495.900,00 | 14/09/2022 | 491.000,00 | 491.000,00 |
| 237/2020 | 771/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.884,80 | 2.884,80 |
| 237/2020 | 772/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.150,00 | 2.150,00 |
| 237/2020 | 773/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 5.498,50 | 5.498,50 |
| | 774/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 237/2020 | 775/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 26.164,68 | 26.164,68 |
| 237/2020 | 776/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 9.990,00 | 9.990,00 |
| 237/2020 | 777/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 16.400,00 | 16.400,00 |
| 237/2020 | 778/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 4.100,00 | 4.100,00 |
| 237/2020 | 779/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 6.979,00 | 6.979,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | | | | | | | | | |
| 237/2020 | 780/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.775,00 | 2.775,00 |
| 237/2020 | 781/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 237/2020 | 782/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 237/2020 | 783/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 22.464,00 | 22.464,00 |
| 586/2020 | 131/2020 | MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTAECIMENTO | Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82 | 02.008.20.606.0010.1.185.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. 892067/2019 | 191.000,00 | - | 7.600,00 | 198.600,00 | 31/12/2021 | 34.170,75 | 34.170,75 |
| 586/2020 | 132/2020 | MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTAECIMENTO | Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82 | 02.008.20.606.0010.1.185.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. 892067/2019 | 191.000,00 | - | 7.600,00 | 198.600,00 | 31/12/2021 | 17.400,00 | 17.400,00 |
| | | | | | | | | | | | | 2.550.136,72 |

CASTANHEIRAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2021

**ANEXO TC – 38**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. O termo de Compromisso 208236/2014 MEC/FNDE referente a execução da QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRAO FNDE foi empenhado, porem em face da evolução houve repasse parcial em 2020. Assim o saldo a PROCESSAR no valor de R$ 76.625,07 da empresa PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME vinculado ao processo 156/2014 e empenho 643/2018;

2. O Convenio Contrato de Repasse vinculado ao SICONV 854447/2018 referente a execução da UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE foi empenhado. Assim o saldo a PROCESSAR da empresa ESFINGE COMERCIO E SERVICOS LTDA vinculado ao processo 176/2019 e empenho 614/2019 houve o repasse financeiro no exercício de 2020 851447/2018 E PROPOSTA nº. 085382/2017 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA SAUDE POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDER A POPULACAO USUARIA DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS;

3. SICONV nº 864338/2018 –Iluminação Publica, Licitação aprovada pelo PCN-Programa Calha Norte, resta repasse do recurso e execução da obra;

4. SICONV nº 865392/2018 – Construção de Teatro licitação ainda não aprovada pelo Programa Calha Norte;

5. SICONV n° 898651/2020 -Aquisição de Caminhão caçamba e veículo utilitário, licitação ainda não aprovada pelo Programa Calha Norte;

6. Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS – Licitação e entrega de alguns bens, porem recurso fundo a fundo ainda não repassado;

7. SICONV nº. 892067/2019 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, licitação ainda não provada pelo Programa Calha Norte;

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**40F683BF

## CONTABILIDADE GERAL
## RGF

| DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIOSNÃO REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS | | | | | | | | | | EXERCICIO - 2020 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº Processo | Contrato/ EMPENHO | Órgão Concedente | Objeto Resumido | Unidade Orçamentária | Fonte de Recurso | Valor do Ajuste | Valor liberado | Valor contrapartida | Tota do Ajuste | Prazo | Valor Empenhado | Déficit no Exercício |
| 156/2014 | 643/2018 | MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | QUADRA ESPORTIVA FINALIZACAO DA OBRA DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA PADRAO FNDE CONFORME TC/PAC 208236/2014 CONFORME TOMADA DE PRECOS nº. 004/2014, CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2014, TENDO EM VISTA A ANULACAO DA DEPESA DO EMPENHO nº. 770/2014 | 02.006.12.361.0021.1.059.44.90.51.00 | 20120036 - TC/PAC 208236/2014 | 508.212,80 | 431.587,73 | - | 508.212,80 | - | 508.512,80 | 76.625,07 |
| 176/2019 | 614/2019 | MINISTERIO DA SAUDE | CONSTRUCAO DA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS E EXIGENCIAS NA DESCRICAO DO ITEM PARA ATENDER AO OBJETO DO CONVENIO SICONV nº. 851447/2017 E PROPOSTA nº. 085382/2017 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA SAUDE POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDER A POPULACAO USUARIA DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS | | 20130036 - SICONV nº. 851447/2017 | 2.000.000,00 | 745.400,00 | - | 2.000.000,00 | 31/08/2022 | 1.585.014,80 | 937.482,11 |
| 235/2020 | 949/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | EXECUCAO Iluminação Publica no Canteiro Central E Avenidas em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78 | 02.005.15.451.0008.1.177.44.90.51.00 | 20140036 - SICONV nº 864338/2018 | 250.000,00 | - | 11.465,00 | 261.465,00 | 31/10/2021 | 260.265,34 | 260.265,34 |
| 236/2020 | 1056/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35 | 02.006.13.392.0007.1.176.44.90.51.00 | 20140036 - SICONV nº 865392/2018 | 595.000,00 | - | 23.800,00 | 618.800,00 | 13/11/2021 | 550.587,47 | 550.587,47 |
| 585/2020 | 1290/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | Aquisição de caminhão basculante e veículos utilitário de carga conforme Convenio nº 898651/2020 SICONV 210/DPCN/2020 Processo SEI nº 60414.000405/2020-60 | 02.005.26.782.0008.1.187.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. 898651/2020 | 480.000,00 | - | 15.900,00 | 495.900,00 | 14/09/2022 | 491.000,00 | 491.000,00 |
| 237/2020 | 771/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.884,80 | 2.884,80 |
| 237/2020 | 772/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.150,00 | 2.150,00 |
| 237/2020 | 773/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 5.498,50 | 5.498,50 |
| | 774/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 237/2020 | 775/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 26.164,68 | 26.164,68 |
| 237/2020 | 776/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 9.990,00 | 9.990,00 |
| 237/2020 | 777/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 16.400,00 | 16.400,00 |
| 237/2020 | 778/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 4.100,00 | 4.100,00 |
| 237/2020 | 779/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 6.979,00 | 6.979,00 |
| 237/2020 | 780/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.775,00 | 2.775,00 |
| 237/2020 | 781/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 78.000,00 | 78.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | | 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | | | | | | | |
| 237/2020 | 782/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 237/2020 | 783/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 22.464,00 | 22.464,00 |
| 586/2020 | 131/2020 | MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTAECIMENTO | Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82 | 02.008.20.606.0010.1.185.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. 892067/2019 | 191.000,00 | - | 7.600,00 | 198.600,00 | 31/12/2021 | 34.170,75 | 34.170,75 |
| 586/2020 | 132/2020 | MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTAECIMENTO | Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI n° 21000.092865/2019-82 | 02.008.20.606.0010.1.185.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. 892067/2019 | 191.000,00 | - | 7.600,00 | 198.600,00 | 31/12/2021 | 17.400,00 | 17.400,00 |
| | | | | | | | | | | | | 2.550.136,72 |

CASTANHEIRAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2021

**ANEXO TC – 38**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. O termo de Compromisso 208236/2014 MEC/FNDE referente a execução da QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRAO FNDE foi empenhado, porem em face da evolução houve repasse parcial em 2020. Assim o saldo a PROCESSAR no valor de R$ 76.625,07 da empresa PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME vinculado ao processo 156/2014 e empenho 643/2018;
2. O Convenio Contrato de Repasse vinculado ao SICONV 854447/2018 referente a execução da UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE foi empenhado. Assim o saldo a PROCESSAR da empresa ESFINGE COMERCIO E SERVICOS LTDA vinculado ao processo 176/2019 e empenho 614/2019 houve o repasse financeiro no exercício de 2020 851447/2018 E PROPOSTA nº. 085382/2017 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA SAUDE POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDER A POPULACAO USUARIA DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS;
3. SICONV nº 864338/2018 –Iluminação Publica, Licitação aprovada pelo PCN-Programa Calha Norte, resta repasse do recurso e execução da obra;
4. SICONV nº 865392/2018 – Construção de Teatro licitação ainda não aprovada pelo Programa Calha Norte;
5. SICONV n° 898651/2020 -Aquisição de Caminhão caçamba e veículo utilitário, licitação ainda não aprovada pelo Programa Calha Norte;
6. Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS – Licitação e entrega de alguns bens, porem recurso fundo a fundo ainda não repassado;
7. SICONV nº. 892067/2019 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, licitação ainda não provada pelo Programa Calha Norte;

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Contadora Geral

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**281D969C

**CONTABILIDADE GERAL**
**RGF**

| DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CONVÊNIOSNÃO DE CASTANHEIRAS | | | | | | | | | | EXERCICIO - 2020 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REPASSADOS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS ESTADO DE RONDONIA | | | | | | | | | | | | |
| Nº Processo | Contrato/ EMPENHO | Órgão Concedente | Objeto Resumido | Unidade Orçamentária | Fonte de Recurso | Valor do Ajuste | Valor liberado | Valor contrapartida | Tota do Ajuste | Prazo | Valor Empenhado | Déficit no Exercício |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 156/2014 | 643/2018 | MINISTERIO DA EDUCAÇÃO | QUADRA ESPORTIVA FINALIZACAO DA OBRA DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA PADRAO FNDE CONFORME TC/PAC 208236/2014 CONFORME TOMADA DE PRECOS nº. 004/2014, CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2014, TENDO EM VISTA A ANULACAO DA DEPESA DO EMPENHO nº. 770/2014 | 02.006.12.361.0021.1.059.44.90.51.00 | 20120036 - TC/PAC 208236/2014 | 508.212,80 | 431.587,73 | - | 508.212,80 | - | 508.512,80 | 76.625,07 |
| 176/2019 | 614/2019 | MINISTERIO DA SAUDE | CONSTRUCAO DA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS E EXIGENCIAS NA DESCRICAO DO ITEM PARA ATENDER AO OBJETO DO CONVENIO SICONV nº. 851447/2017 E PROPOSTA nº. 085382/2017 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA SAUDE POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDER A POPULACAO USUARIA DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS | | 20130036 - SICONV nº. 851447/2017 | 2.000.000,00 | 745.400,00 | - | 2.000.000,00 | 31/08/2022 | 1.585.014,80 | 937.482,11 |
| 235/2020 | 949/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | EXECUCAO Iluminação Publica no Canteiro Central E Avenidas em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 158/DPCN/2018 SICONV nº 864338/2018 Processo SEI 6014.000329/2018-78 | 02.005.15.451.0008.1.177.44.90.51.00 | 20140036 - SICONV nº 864338/2018 | 250.000,00 | - | 11.465,00 | 261.465,00 | 31/10/2021 | 260.265,34 | 260.265,34 |
| 236/2020 | 1056/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | EXECUCAO do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35 | 02.006.13.392.0007.1.176.44.90.51.00 | 20140036 - SICONV nº 865392/2018 | 595.000,00 | - | 23.800,00 | 618.800,00 | 13/11/2021 | 550.587,47 | 550.587,47 |
| 585/2020 | 1290/2020 | MINISTERIOD DA DEFESA | Aquisição de caminhão basculante e veículos utilitário de carga conforme Convenio n° 898651/2020 SICONV 210/DPCN/2020 Processo SEI n° 60414.000405/2020-60 | 02.005.26.782.0008.1.187.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. 898651/2020 | 480.000,00 | - | 15.900,00 | 495.900,00 | 14/09/2022 | 491.000,00 | 491.000,00 |
| 237/2020 | 771/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.884,80 | 2.884,80 |
| 237/2020 | 772/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.150,00 | 2.150,00 |
| 237/2020 | 773/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 5.498,50 | 5.498,50 |
| | 774/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 237/2020 | 775/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 26.164,68 | 26.164,68 |
| 237/2020 | 776/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 9.990,00 | 9.990,00 |
| 237/2020 | 777/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 16.400,00 | 16.400,00 |
| 237/2020 | 778/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 4.100,00 | 4.100,00 |
| 237/2020 | 779/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 6.979,00 | 6.979,00 |
| 237/2020 | 780/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.775,00 | 2.775,00 |
| 237/2020 | 781/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 237/2020 | 782/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 237/2020 | 783/2020 | MINISTERIO DA SAUDE | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 | 02.009.10.302.0013.1.179.44.90.52.00 | 10280016 – Proposta nº. 11176.515000/1200- 02 MS/FNS | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | 31/12/2021 | 22.464,00 | 22.464,00 |
| 586/2020 | 131/2020 | MINISTERIO DA | Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA | 02.008.20.606.0010.1.185.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. | 191.000,00 | - | 7.600,00 | 198.600,00 | 31/12/2021 | 34.170,75 | 34.170,75 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTAECIMENTO | Processo SEI n° 21000.092865/2019-82 | | 892067/2019 | | | | | | | | |
| 586/2020 | 132/2020 | MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTAECIMENTO NOTAS EXPLICATIVAS | Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convenio n° 892067/2019 SICONV MAPA Processo SEI nº 21000.092865/2019-82 | 02.008.20.606.0010.1.185.44.90.52.00 | 20140036 - SICONV nº. 892067/2019 | 191.000,00 | - | 7.600,00 | 198.600,00 | 31/12/2021 | 17.400,00 | 17.400,00 |
| | | | | | | | | | | | | 2.550.136,72 |

CASTANHEIRAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO TC – 38

1. O termo de Compromisso 208236/2014 MEC/FNDE referente a execução da QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRAO FNDE foi empenhado, porem em face da evolução houve repasse parcial em 2020. Assim o saldo a PROCESSAR no valor de R$ 76.625,07 da empresa PANTOJA & VANUCHI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME vinculado ao processo 156/2014 e empenho 643/2018;
2. O Convenio Contrato de Repasse vinculado ao SICONV 854447/2018 referente a execução da UNIDADE DE SAUDE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE foi empenhado. Assim o saldo a PROCESSAR da empresa ESFINGE COMERCIO E SERVICOS LTDA vinculado ao processo 176/2019 e empenho 614/2019 houve o repasse financeiro no exercício de 2020 851447/2018 E PROPOSTA nº. 085382/2017 CELEBRADO COM O MINISTERIO DA SAUDE POR MEIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA ATENDER A POPULACAO USUARIA DOS SERVICOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS;
3. SICONV nº 864338/2018 –Iluminação Publica, Licitação aprovada pelo PCN-Programa Calha Norte, resta repasse do recurso e execução da obra;
4. SICONV nº 865392/2018 – Construção de Teatro licitação ainda não aprovada pelo Programa Calha Norte;
5. SICONV n° 898651/2020 -Aquisição de Caminhão caçamba e veículo utilitário, licitação ainda não aprovada pelo Programa Calha Norte;
6. Proposta nº. 11176.515000/1200-02 MS/FNS – Licitação e entrega de alguns bens, porem recurso fundo a fundo ainda não repassado;
7. SICONV nº. 892067/2019 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, licitação ainda não provada pelo Programa Calha Norte;

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA***
Contadora Geral

***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***
Secretário de Fazenda

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**75FB890A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
**RGF 2° SEMESTRE - DESPESA COM PESSOAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 55.083,40 | 54.432,28 | 56.036,76 | 52.692,31 | 53.720,30 | 53.832,39 | 53.496,14 | 55.497,77 | 56.994,20 | 55.564,57 | 58.254,71 | 113.194,01 | 718.798,84 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 55.083,40 | 54.432,28 | 56.036,76 | 52.692,31 | 53.720,30 | 53.832,39 | 53.496,14 | 55.497,77 | 56.994,20 | 55.564,57 | 58.254,71 | 113.194,01 | 718.798,84 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 46.250,22 | 45.557,67 | 47.000,84 | 43.971,82 | 44.845,75 | 44.941,05 | 44.874,08 | 46.557,37 | 47.885,53 | 46.587,75 | 49.074,21 | 99.830,80 | 607.377,09 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 8.833,18 | 8.874,61 | 9.035,92 | 8.720,49 | 8.874,55 | 8.891,34 | 8.622,06 | 8.940,40 | 9.108,67 | 8.976,82 | 9.180,50 | 13.363,21 | 111.421,75 | 0,00 |
| Benefícios Previdênciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 1.736,38 | 1.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 566,69 | 0,00 | 1.414,88 | 42.860,75 | 49.078,70 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.287,77 | 42.287,77 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias) | 1.736,38 | 1.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 566,69 | 0,00 | 1.414,88 | 572,98 | 6.790,93 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 53.347,02 | 53.432,28 | 54.536,76 | 52.692,31 | 53.720,30 | 53.832,39 | 53.496,14 | 55.497,77 | 56.427,51 | 55.564,57 | 56.839,83 | 70.333,26 | 669.720,14 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.939.118,69 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 23.939.118,69 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 669.720,14 | 2,80 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.436.347,12 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.364.529,76 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.292.712,41 | 5,40 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**634D1295

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### BALANÇO ANUAL - DCA 2020 SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**Balanço Anual (DCA)**
**Poder Executivo**
**CNPJ:**
**Exercício: 2020**
**Período de referência: Período único (anual)**

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| **Ativo** | - |
| **Ativo** | - |
| 1.0.0.0.0.00.00 - Ativo | 24.304.193,53 |
| 1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante | 4.583.414,59 |
| 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.574.650,59 |
| 1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 4.574.650,59 |
| 1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação | 4.574.650,59 |

| | |
|---|---|
| 1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS | |
| 1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira | |
| 1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação | |
| 1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo | |
| 1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação | |
| 1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS | |
| 1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado | |
| 1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.2.0.00.00 - Clientes | |
| 1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação | |
| 1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS | |
| 1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber | |
| 1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação | |
| 1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS | |
| 1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação | |
| 1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS | |
| 1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria | |
| 1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação | |
| 1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS | |
| 1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria | |
| 1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação | |
| 1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS | |
| 1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | |
| 1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 8.764,00 |
| 1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos | 0,00 |
| 1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS | |
| 1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado | |
| 1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios | |
| 1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar | |
| 1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação | |
| 1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS | |
| 1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos | |
| 1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação | |
| 1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS | |
| 1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União | |

| | |
|---|---|
| 1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio | 8.764,00 |
| 1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação | 8.764,00 |
| 1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS | |
| 1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado | |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | |
| 1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação | |
| 1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS | |
| 1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo | |
| 1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo | 0,00 |
| 1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação | 0,00 |
| 1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | |
| 1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação | |
| 1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | |
| 1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários | |
| 1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação | |
| 1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos | |
| 1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação | |
| 1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis | |
| 1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação | |
| 1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias | |
| 1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação | |
| 1.1.5.0.0.00.00 - Estoques | |
| 1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda | |
| 1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação | |
| 1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados | |
| 1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação | |
| 1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração | |
| 1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação | |
| 1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas | |
| 1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação | |
| 1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito | |
| 1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação | |
| 1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado | |
| 1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação | |
| 1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques | |
| 1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação | |
| 1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques | |
| 1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação | |
| 1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda | |

| | |
|---|---|
| 1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda | |
| 1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS | |
| 1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União | |
| 1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda | |
| 1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda | |
| 1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda | |
| 1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação | |
| 1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS | |
| 1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União | |
| 1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | |
| 1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar | |
| 1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar | |
| 1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar | |
| 1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar | |
| 1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar | |
| 1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar | |
| 1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios | |
| 1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar | |
| 1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município | |

| | |
|---|---|
| 1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar | |
| 1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação | |
| 1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS | |
| 1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União | |
| 1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado | |
| 1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante | 19.720.778,94 |
| 1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo | 408.709,92 |
| 1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo | 400.926,79 |
| 1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação | 400.926,79 |
| 1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.1.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | 475.615,84 |
| 1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | 72.368,74 |
| 1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 147.057,79 |
| 1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.2.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | |
| 1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | |
| 1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.3.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | |
| 1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | |
| 1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.4.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | |
| 1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | |
| 1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber | |
| 1.2.1.1.5.02.00 - Clientes | |
| 1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |

| **Balanço Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria | |
| 1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria | |
| 1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS | |
| 1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 7.783,13 |
| 1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação | 7.783,13 |
| 1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros | |
| 1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar | |
| 1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos | |

| | |
|---|---|
| 1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos | |
| 1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial | |
| 1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | |
| 1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais | |
| 1.2.1.2.1.09.00 - Consignações | |
| 1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo | 7.783,13 |
| 1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | |
| 1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União | |
| 1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado | |
| 1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município | |
| 1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | |
| 1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação | |
| 1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários | |
| 1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos | |
| 1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis | |
| 1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado | |
| 1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva | |
| 1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | |
| 1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | |
| 1.2.1.4.0.00.00 - Estoques | |
| 1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação | |
| 1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda | |
| 1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados | |
| 1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração | |
| 1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas | |
| 1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito | |
| 1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado | |
| 1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores | |
| 1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques | |
| 1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques | |
| 1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente | |
| 1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação | |
| 1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar | |
| 1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar | |
| 1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS | |
| 1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União | |
| 1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio | |
| 1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos | |
| 1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação | |
| 1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS | |
| 1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União | |
| 1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | |
| 1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo | |
| 1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento | |

| | |
|---|---|
| 1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação | |
| 1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo | |
| 1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação | |
| 1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação | |
| 1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos | |
| 1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação | |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento | |
| 1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos | |
| 1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos | |
| 1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | |
| 1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento | |
| 1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS | |
| 1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | |
| 1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes | |
| 1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes | |
| 1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado | 19.312.069,02 |
| 1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis | 9.239.417,70 |
| 1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação | 9.239.417,70 |
| 1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis | 10.298.845,25 |
| 1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação | 10.298.845,25 |
| 1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos | |
| 1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação | |
| 1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS | |
| 1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União | |
| 1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado | |
| 1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município | |
| 1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | 226.193,93 |
| 1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação | 226.193,93 |
| 1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis | 226.193,93 |
| 1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis | |
| 1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis | |
| 1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis | |
| 1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis | |
| 1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis | |
| 1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado | |
| 1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | |
| 1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis | |
| 1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis | |
| 1.2.4.0.0.00.00 - Intangível | |
| 1.2.4.1.0.00.00 - Softwares | |
| 1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação | |
| 1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais | |
| 1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação | |
| 1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis | |
| 1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação | |
| 1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada | |
| 1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação | |

| | |
|---|---|
| 1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares | |
| 1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes | |
| 1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis | |
| 1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas | |
| 1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível | |
| 1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação | |
| 1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares | |
| 1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes | |
| 1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso | |
| 1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível | |
| 1.2.5.0.0.00.00 - Diferido | |
| 1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais | |
| 1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação | |
| 1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização | |
| 1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação | |
| 1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada | |
| 1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação | |
| 1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais | |
| 1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização | |
| **Passivo e Patrimônio Líquido** | - |
| **Passivo e Patrimônio Líquido** | - |
| 2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido | 24.304.193,53 |
| 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante | 13.954,78 |
| 2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | |
| 2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar | |
| 2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar | |
| 2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação | |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar | |
| 2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar | |
| 2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação | |
| 2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | |
| 2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno | |
| 2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação | |
| 2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS | |
| 2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo | |
| 2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação | |
| 2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno | |
| 2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação | |
| 2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS | |
| 2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo | |
| 2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação | |
| 2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno | |
| 2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação | |

| | |
|---|---|
| 2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS | |
| 2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo | |
| 2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação | |
| 2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno | |
| 2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação | |
| 2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS | |
| 2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo | |
| 2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação | |
| 2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | |
| 2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo | |
| 2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | |
| 2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo | |
| 2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União | |
| 2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação | |
| 2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS | |
| 2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União | |
| 2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados | |
| 2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação | |
| 2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS | |
| 2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios | |
| 2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação | |
| 2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS | |
| 2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes | |
| 2.1.5.1.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes | |
| 2.1.5.1.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União | |
| 2.1.5.1.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.5.1.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo | |
| 2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo | |
| 2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo | |
| 2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação | |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo | |
| 2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo | |
| 2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS | |

| | |
|---|---|
| 2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo | |
| 2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo | |
| 2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo | |
| 2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo | 13.954,78 |
| 2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes | |
| 2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação | |
| 2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS | |
| 2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros | |
| 2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação | |
| 2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS | |
| 2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar | |
| 2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo | |
| 2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação | |
| 2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar | |
| 2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação | |
| 2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP | |
| 2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação | |
| 2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN | |
| 2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação | |
| 2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis | |
| 2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação | |
| 2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS | |
| 2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União | |
| 2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado | |
| 2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município | |
| 2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo | 13.954,78 |
| 2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação | 13.954,78 |
| 2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS | |
| 2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União | |
| 2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado | |

| | |
|---|---|
| 2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município | |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante | 452.552,22 |
| 2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 8.461,83 |
| 2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar | |
| 2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar | |
| 2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União | |
| 2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar | |
| 2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar | 8.461,83 |
| 2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação | |
| 2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS | |
| 2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União | 8.461,83 |
| 2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | |
| 2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno | |
| 2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | |
| 2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS | |
| 2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo | |
| 2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação | |
| 2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno | |
| 2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | |
| 2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo | |
| 2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação | |
| 2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno | |
| 2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação | |
| 2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS | |
| 2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo | |
| 2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação | |
| 2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno | |
| 2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação | |
| 2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS | |
| 2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União | |
| 2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo | |
| 2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação | |
| 2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | |
| 2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo | |
| 2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo | |

| | |
|---|---|
| 2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo | |
| 2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União | |
| 2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação | |
| 2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS | |
| 2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União | |
| 2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados | |
| 2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação | |
| 2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS | |
| 2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios | |
| 2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação | |
| 2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS | |
| 2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo | |
| 2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo | |
| 2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | |
| 2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação | |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos | |
| 2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder | |
| 2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos | |
| 2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder | |
| 2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização | |
| 2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro | |
| 2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário | |
| 2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo | |
| 2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo | |
| 2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios | |
| 2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo | |
| 2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo | |
| 2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS | |
| 2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo | |
| 2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo | |
| 2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo | 444.090,39 |

| | |
|---|---|
| 2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo | |
| 2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo | |
| 2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo | |
| 2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | |
| 2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação | |
| 2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS | |
| 2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo | |
| 2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação | |
| 2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis | |
| 2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação | |
| 2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS | |
| 2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União | |
| 2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo | 444.090,39 |
| 2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação | 444.090,39 |
| 2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União | |
| 2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado | |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município | |
| 2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido | |
| 2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida | |
| 2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação | |
| 2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS | |
| 2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União | |
| 2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município | |
| 2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido | |
| 2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação | |
| 2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS | |
| 2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União | |
| 2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado | |
| 2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio | |
| 2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido | 23.837.686,53 |
| 2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social | |
| 2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social | |
| 2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação | |
| 2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS | |
| 2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União | |
| 2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município | |

| | |
|---|---|
| 2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado | |
| 2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação | |
| 2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS | |
| 2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União | |
| 2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | |
| 2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | |
| 2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação | |
| 2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS | |
| 2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União | |
| 2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital | |
| 2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações | |
| 2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação | |
| 2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS | |
| 2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias | |
| 2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação | |
| 2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS | |
| 2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição | |
| 2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação | |
| 2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS | |
| 2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado | |
| 2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação | |
| 2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS | |
| 2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital | |
| 2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação | |
| 2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS | |
| 2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União | |
| 2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial | |
| 2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos | |
| 2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação | |
| 2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS | |
| 2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União | |
| 2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos | |
| 2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação | |
| 2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS | |
| 2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União | |
| 2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros | |

| **Balanço Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal | |

| | |
|---|---|
| 2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação | |
| 2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS | |
| 2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias | |
| 2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação | |
| 2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS | |
| 2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias | |
| 2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação | |
| 2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS | |
| 2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais | |
| 2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação | |
| 2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS | |
| 2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão | |
| 2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação | |
| 2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS | |
| 2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado | |
| 2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar | |
| 2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação | |
| 2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS | |
| 2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures | |
| 2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação | |
| 2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS | |
| 2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído | |
| 2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação | |
| 2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS | |
| 2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro | |
| 2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação | |
| 2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS | |
| 2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União | |
| 2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas | |
| 2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação | |
| 2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação | |
| 2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS | |
| 2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União | |
| 2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas | |
| 2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação | |
| 2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS | |

| | |
|---|---|
| 2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União | |
| 2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados | 23.837.686,53 |
| 2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados | 23.837.686,53 |
| 2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação | 4.552.264,20 |
| 2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | -15.973.128,45 |
| 2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | 20.525.392,65 |
| 2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS | -845.787,17 |
| 2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | -845.787,17 |
| 2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União | 8.565.869,25 |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 9.006.749,83 |
| 2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | -440.880,58 |
| 2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado | 11.565.340,25 |
| 2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | 11.565.340,25 |
| 2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício | |
| 2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados | |
| 2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação | |
| 2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS | |
| 2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União | |
| 2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |

| | |
|---|---|
| 2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício | |
| 2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício | |
| 2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores | |
| 2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão | |
| 2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria | |
| 2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria | |
| 2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação | |
| 2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS | |
| 2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União | |
| 2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município | |
| 2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria | |
| 2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação | |
| 2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS | |
| 2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União | |
| 2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado | |
| 2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município | |
| **Apuração do Saldo Patrimonial** | - |
| **Apuração do Saldo Patrimonial** | - |
| Ativo Financeiro | 4.574.650,59 |
| 1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro | 4.574.650,59 |
| 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro | |
| Ativo Permanente | 19.729.542,94 |
| 1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente | 8.764,00 |
| 1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente | 19.720.778,94 |
| Passivo Financeiro | 2.261.809,39 |
| 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro | 13.954,78 |
| 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro | |
| 6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar | 2.247.854,61 |
| 6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício | |
| Passivo Permanente | 452.552,22 |
| 2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente | |
| 2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente | 452.552,22 |
| Saldo Patrimonial | 21.589.831,92 |

| Balanço Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| **Contas de Compensação** | - |
| **Contas de Compensação** | - |
| 8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos | |
| 8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas | |
| 8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | |
| 8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais | |
| 8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos | |
| 8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos | |
| 8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas | |
| 8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | |
| 8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais | |
| 8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos | |

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

| Notas Explicativas Patrimoniais | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| **Notas Explicativas Patrimoniais** | - |
| Notas Explicativas | |

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita |
|---|---|

| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 26.145.482,72 | | 2.687.324,00 | 58.078,20 |
| 1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes | 22.276.519,75 | | 2.687.324,00 | 58.078,20 |
| 1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.345.327,89 | | | |
| 1.1.1.0.00.0.0 - Impostos | 1.313.219,88 | | | |
| 1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior | | | | |
| 1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação | | | | |
| 1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação | | | | |
| 1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio | | | | |
| 1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | | | |
| 1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 312.816,96 | | | |
| 1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF | | | | |
| 1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos | | | | |
| 1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 312.816,96 | | | |
| 1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | | | |
| 1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital | | | | |
| 1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior | | | | |
| 1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 312.816,96 | | | |
| 1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços | | | | |
| 1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI | | | | |
| 1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo | | | | |
| 1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas | | | | |
| 1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis | | | | |
| 1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação | | | | |
| 1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos | | | | |
| 1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários | | | | |
| 1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF | | | | |
| 1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro | | | | |
| 1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações | | | | |
| 1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços | | | | |
| 1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais | | | | |
| 1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios | 1.000.402,92 | | | |
| 1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 694.089,13 | | | |
| 1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 43.833,25 | | | |
| 1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | | | | |
| 1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos | | | | |
| 1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 650.255,88 | | | |
| 1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 306.313,79 | | | |
| 1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação | | | | |
| 1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza | | | | |
| 1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 306.313,79 | | | |
| 1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza | | | | |
| 1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos | | | | |
| 1.1.2.0.00.0.0 - Taxas | 32.108,01 | | | |
| 1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 15.555,61 | | | |
| 1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 15.555,61 | | | |
| 1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações | | | | |
| 1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI | | | | |
| 1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF | | | | |
| 1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais | | | | |
| 1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais | | | | |
| 1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos | | | | |
| 1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | | | |
| 1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura | | | | |
| 1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços | 16.552,40 | | | |
| 1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços | 16.552,40 | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais | | | | |
| 1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | | | |
| 1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | | | | |
| 1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar | | | | |
| 1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | | | | |
| 1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços | | | | |
| 1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais | | | | |
| 1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais | | | | |
| 1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) | | | | |
| 1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras | | | | |
| 1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria | | | | |
| 1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria | | | | |
| 1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário | | | | |
| 1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | | | | |
| 1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural | | | | |
| 1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | | | | |
| 1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria | | | | |
| 1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições | | | | |
| 1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais | | | | |
| 1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS | | | | |
| 1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento | | | | |
| 1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES | | | | |
| 1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP | | | | |
| 1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento | | | | |
| 1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL | | | | |
| 1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES | | | | |
| 1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS | | | | |
| 1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa | | | | |
| 1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico | | | | |
| 1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS | | | | |
| 1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil | | | | |
| 1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal | | | | |
| 1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil | | | | |
| 1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil | | | | |
| 1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica | | | | |
| 1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares | | | | |
| 1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Policiais Militares | | | | |
| 1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares | | | | |
| 1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares | | | | |
| 1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis | | | | |
| 1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | | | | |
| 1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | | | | |
| 1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios | | | | |
| 1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal | | | | |
| 1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal | | | | |
| 1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas | | | | |
| 1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas | | | | |
| 1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas | | | | |
| 1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas | | | | |
| 1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números | | | | |
| 1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números | | | | |
| 1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea | | | | |
| 1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea | | | | |
| 1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol | | | | |
| 1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol | | | | |
| 1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF | | | | |
| 1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares | | | | |
| 1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares | | | | |
| 1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF | | | | |
| 1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares | | | | |
| 1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo | | | | |
| 1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo | | | | |
| 1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares | | | | |
| 1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais | | | | |
| 1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas | | | | |
| 1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas | | | | |
| 1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical | | | | |
| 1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical | | | | |
| 1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS | | | | |
| 1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa | | | | |
| 1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador | | | | |
| 1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação | | | | |
| 1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação | | | | |
| 1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário | | | | |
| 1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário | | | | |
| 1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo | | | | |
| 1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo | | | | |
| 1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais | | | | |
| 1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais | | | | |
| 1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural | | | | |
| 1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural | | | | |
| 1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural | | | | |
| 1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural | | | | |
| 1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira | | | | |
| 1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira | | | | |
| 1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas | | | | |
| 1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas | | | | |
| 1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais | | | | |
| 1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos | | | | |
| 1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas | | | | |
| 1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA | | | | |
| 1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN | | | | |
| 1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA | | | | |
| 1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários | | | | |
| 1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas | | | | |
| 1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE | | | | |
| 1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM | | | | |
| 1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior | | | | |
| 1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis | | | | |
| 1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação | | | | |
| 1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização | | | | |
| 1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações | | | | |
| 1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações | | | | |
| 1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações | | | | |
| 1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública | | | | |
| 1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática | | | | |
| 1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas | | | | |
| 1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN | | | | |
| 1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities | | | | |
| 1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | |
| 1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | |
| 1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial | 16.755,33 | | | |
| 1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | |
| 1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | | | | |
| 1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos | | | | |
| 1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação | | | | |
| 1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | | | | |
| 1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias | | | | |
| 1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários | 16.755,33 | | | |
| 1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias | 16.755,33 | | | |
| 1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários | 16.755,33 | | | |
| 1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais | | | | |
| 1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados | | | | |
| 1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | | | | |
| 1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda | | | | |
| 1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio | | | | |
| 1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos | | | | |
| 1.3.2.3.00.0.0 - Participações | | | | |
| 1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários | | | | |
| 1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | |
| 1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte | | | | |
| 1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário | | | | |
| 1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário | | | | |
| 1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário | | | | |
| 1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário | | | | |
| 1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário | | | | |
| 1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura | | | | |
| 1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário | | | | |
| 1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado | | | | |
| 1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios | | | | |
| 1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário | | | | |
| 1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Transporte Aquaviário | | | | |
| 1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária | | | | |
| 1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação | | | | |
| 1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público | | | | |
| 1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado | | | | |
| 1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens | | | | |
| 1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência | | | | |
| 1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro | | | | |
| 1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência | | | | |
| 1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira | | | | |
| 1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação | | | | |
| 1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos | | | | |
| 1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção | | | | |
| 1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | | | | |
| 1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações | | | | |
| 1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação | | | | |
| 1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | | | | |
| 1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações | | | | |
| 1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação | | | | |
| 1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão | | | | |
| 1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal | | | | |
| 1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações | | | | |
| 1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação | | | | |
| 1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa | | | | |
| 1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção | | | | |
| 1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção | | | | |
| 1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União | | | | |
| 1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social | | | | |
| 1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato | | | | |
| 1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais | | | | |
| 1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | | | | |
| 1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais | | | | |
| 1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica | | | | |
| 1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu | | | | |
| 1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas | | | | |
| 1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais | | | | |
| 1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais | | | | |
| 1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo | | | | |
| 1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores | | | | |
| 1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais | | | | |
| 1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo | | | | |
| 1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores | | | | |
| 1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal | | | | |
| 1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal | | | | |
| 1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal | | | | |
| 1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais | | | | |
| 1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais | | | | |
| 1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais | | | | |
| 1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível | | | | |
| 1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica | | | | |
| 1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial | | | | |
| 1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado | | | | |
| 1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida | | | | |
| 1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos | | | | |
| 1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais | | | | |
| 1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária | | | | |
| 1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial | | | | |
| 1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços | 23.586,00 | | | |
| 1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | |
| 1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | |
| 1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| 1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | | | | |
| 1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia | | | | |
| 1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações | | | | |
| 1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | |
| 1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação | | | | |
| 1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte | | | | |
| 1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários | | | | |
| 1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários | | | | |
| 1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária | | | | |
| 1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária | | | | |
| 1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional | | | | |
| 1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | |
| 1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde | | | | |
| 1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares | | | | |
| 1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil | | | | |
| 1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar | | | | |
| 1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios | | | | |
| 1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios | | | | |
| 1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares | | | | |
| 1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle | | | | |
| 1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais | | | | |
| 1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais | | | | |
| 1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde | | | | |
| 1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras | | | | |
| 1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros | | | | |
| 1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros | | | | |
| 1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico | | | | |

| **Receitas Orçamentárias** | **Execução da Receita** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Receitas Brutas Realizadas** | **Deduções - Transferências Constitucionais** | **Deduções - FUNDEB** | **Outras Deduções da Receita** |
| 1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços | 23.586,00 | | | |
| 1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços | 23.586,00 | | | |
| 1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes | 20.873.993,02 | | 2.687.324,00 | 58.078,20 |
| 1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades | 10.670.471,45 | | 1.226.027,64 | 58.078,20 |
| 1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 10.670.471,45 | | 1.226.027,64 | 58.078,20 |
| 1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União | 6.670.573,84 | | 1.226.027,64 | 58.078,20 |
| 1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal | | | | |
| 1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 5.998.377,08 | | 1.199.675,18 | 58.078,20 |
| 1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 269.929,18 | | | |
| 1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 270.504,67 | | | |
| 1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 131.762,91 | | 26.352,46 | |
| 1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados | | | | |
| 1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | |
| 1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro | | | | |
| 1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 347.020,83 | | | |
| 1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 250.513,53 | | | |
| 1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | | | |
| 1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | | | |
| 1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 | | | | |
| 1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 96.507,30 | | | |
| 1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.928.540,22 | | | |
| 1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 1.175.968,88 | | | |
| 1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 128.790,24 | | | |
| 1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 135.165,36 | | | |
| 1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 36.140,28 | | | |
| 1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS | | | | |
| 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 452.475,46 | | | |
| 1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica | | | | |
| 1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada | | | | |
| 1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde | | | | |
| 1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS | | | | |
| 1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS | | | | |
| 1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente | | | | |
| 1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 175.801,12 | | | |
| 1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação | 68.569,03 | | | |
| 1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | | | |
| 1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 44.754,00 | | | |
| 1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 62.478,09 | | | |
| 1.7.1.8.05.5.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano | | | | |
| 1.7.1.8.05.6.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo | | | | |
| 1.7.1.8.05.7.0 Programa Brasil Alfabetizado - PBA | | | | |
| 1.7.1.8.05.8.0 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA | | | | |
| 1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | | | |
| 1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | | | | |
| 1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | | | |
| 1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | | | | |
| 1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome | | | | |
| 1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | | | | |
| 1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União | | | | |
| 1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo | | | | |
| 1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 197.286,86 | | | |
| 1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | | | | |
| 1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União | 1.351.248,58 | | | |
| 1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.825.941,54 | | 1.461.296,36 | |
| 1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | |
| 1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 7.825.941,54 | | 1.461.296,36 | |
| 1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados | 7.346.344,54 | | 1.461.296,36 | |
| 1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS | 7.043.105,10 | | 1.408.620,82 | |
| 1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA | 263.377,62 | | 52.675,54 | |
| 1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios | 25.143,67 | | | |
| 1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 14.718,15 | | | |
| 1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados | | | | |
| 1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados | | | | |
| 1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | | | | |
| 1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | | | | |
| 1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | | | |
| 1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | | | | |
| 1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras | | | | |
| 1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 32.421,57 | | | |
| 1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 128.800,00 | | | |
| 1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 318.375,43 | | | |
| 1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 60.000,00 | | | |
| 1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados | 258.375,43 | | | |
| 1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados | | | | |
| 1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | | | | |
| 1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | | | | |
| 1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios | | | | |
| 1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios | | | | |
| 1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN | | | | |
| 1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente | | | | |
| 1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.377.580,03 | | | |
| 1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | 23.936,62 | | | |
| 1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.353.643,41 | | | |
| 1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.343.769,31 | | | |
| 1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais | 9.874,10 | | | |
| 1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior | | | | |
| 1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior | | | | |

| **Receitas Orçamentárias** | **Execução da Receita** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Receitas Brutas Realizadas** | **Deduções - Transferências Constitucionais** | **Deduções - FUNDEB** | **Outras Deduções da Receita** |
| 1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior | | | | |
| 1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde | | | | |
| 1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação | | | | |
| 1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente | | | | |
| 1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| 1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| 1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M | | | | |
| 1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde | | | | |
| 1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação | | | | |
| 1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | |
| 1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes | 16.857,51 | | | |
| 1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | |
| 1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica | | | | |
| 1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações | | | | |
| 1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial | | | | |
| 1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos | | | | |
| 1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica | | | | |
| 1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais | | | | |
| 1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais | | | | |
| 1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais | | | | |
| 1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas | | | | |
| 1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais | | | | |
| 1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos | | | | |
| 1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar | | | | |
| 1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória | | | | |
| 1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas | | | | |
| 1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção. | | | | |
| 1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização. | | | | |
| 1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar | | | | |
| 1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 9.245,07 | | | |
| 1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações | | | | |
| 1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público | | | | |
| 1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos | | | | |
| 1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro | | | | |
| 1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações | | | | |
| 1.9.2.2.00.0.0 - Restituições | 4.719,86 | | | |
| 1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios | | | | |
| 1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados | | | | |
| 1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários | | | | |
| 1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais | | | | |
| 1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares | | | | |
| 1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores | | | | |
| 1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente | | | | |
| 1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas | | | | |
| 1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento | | | | |
| 1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais | | | | |
| 1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet | | | | |
| 1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual | | | | |
| 1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais | | | | |
| 1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados | | | | |
| 1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público | | | | |
| 1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições | 4.719,86 | | | |
| 1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos | | | | |
| 1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde | | | | |
| 1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos | | | | |
| 1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias | | | | |
| 1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS | | | | |

| **Receitas Orçamentárias** | **Execução da Receita** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Receitas Brutas Realizadas** | **Deduções - Transferências Constitucionais** | **Deduções - FUNDEB** | **Outras Deduções da Receita** |
| 1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos | | | | |
| 1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios | 4.525,21 | | | |
| 1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios | | | | |
| 1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios | | | | |
| 1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios | | | | |
| 1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente | | | | |
| 1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios | 4.525,21 | | | |
| 1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | |
| 1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público | | | | |
| 1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos | | | | |
| 1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins | | | | |
| 1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) | | | | |
| 1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos | | | | |
| 1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos | | | | |
| 1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes | 7.612,44 | | | |
| 1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | |
| 1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS | | | | |
| 1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | | | | |
| 1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil | | | | |
| 1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior | | | | |
| 1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios | | | | |
| 1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social | | | | |
| 1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT | | | | |
| 1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais | | | | |
| 1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão | | | | |
| 1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial | | | | |
| 1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | | | | |
| 1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa | | | | |
| 1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência | | | | |
| 1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal | | | | |
| 1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB | | | | |
| 1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas | 7.612,44 | | | |
| 1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias | 7.612,44 | | | |
| 1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras | | | | |
| 2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital | 3.868.962,97 | | | |
| 2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito | | | | |
| 2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | |
| 2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno | | | | |
| 2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno | | | | |
| 2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno | | | | |
| 2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA | | | | |
| 2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | | | |
| 2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios | | | | |
| 2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios | | | | |
| 2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios | | | | |
| 2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação | | | | |
| 2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | | | | |
| 2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento | | | | |
| 2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública | | | | |
| 2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual | | | | |
| 2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular | | | | |
| 2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | |
| 2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | |
| 2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo | | | | |
| 2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo | | | | |
| 2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo | | | | |
| 2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo | | | | |
| 2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios | | | | |
| 2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação | | | | |
| 2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | | | | |
| 2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento | | | | |
| 2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública | | | | |
| 2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual | | | | |
| 2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens | | | | |
| 2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis | | | | |
| 2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários | | | | |
| 2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques | | | | |
| 2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM | | | | |
| 2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais | | | | |
| 2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA | | | | |
| 2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ | | | | |
| 2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | | | |
| 2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios | | | | |
| 2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários | | | | |
| 2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários | | | | |
| 2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes | | | | |
| 2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis | | | | |
| 2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis | | | | |
| 2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos | | | | |
| 2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB | | | | |
| 2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito | | | | |
| 2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios | | | | |
| 2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo | | | | |
| 2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito | | | | |
| 2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais | | | | |
| 2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos | | | | |
| 2.3.0.0.08.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES | | | | |
| 2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital | 3.868.962,97 | | | |
| 2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades | 559.833,08 | | | |
| 2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades | | | | |
| 2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 559.833,08 | | | |
| 2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos | | | | |
| 2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | | | | |
| 2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | | | |
| 2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | | | | |
| 2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | | | | |
| 2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS | | | | |
| 2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | | | | |
| 2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | |
| 2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica | | | | |
| 2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada | | | | |
| 2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde | | | | |
| 2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS | | | | |
| 2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS | | | | |
| 2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente | | | | |
| 2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 559.833,08 | | | |
| 2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 257.777,00 | | | |
| 2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 245.000,00 | | | |
| 2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | | | | |
| 2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | | | |
| 2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União | 57.056,08 | | | |
| 2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | | | |
| 2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União | | | | |
| 2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.309.129,89 | | | |
| 2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | |
| 2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 3.309.129,89 | | | |
| 2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | | | |
| 2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.309.129,89 | | | |
| 2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 2.863.310,29 | | | |
| 2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | | | | |
| 2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | | | | |
| 2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | | | | |
| 2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados | 445.819,60 | | | |
| 2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados | | | | |
| 2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | | | | |
| 2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação | | | | |
| 2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento | | | | |
| 2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios | | | | |
| 2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios | | | | |
| 2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas | | | | |
| 2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| 2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| 2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior | | | | |
| 2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior | | | | |
| 2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior | | | | |
| 2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação | | | | |
| 2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente | | | | |
| 2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| 2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| 2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| 2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde | | | | |
| 2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação | | | | |
| 2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente | | | | |
| 2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados | | | | |
| 2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados | | | | |
| 2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M | | | | |
| 2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital | | | | |
| 2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social | | | | |
| 2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central | | | | |
| 2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| 2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações | | | | |
| 2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | |
| 2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro | | | | |
| 2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital | | | | |
| 2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital | | | | |
| 2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | |
| 7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes | 0,00 | | | |
| 7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | |
| 7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais | | | | |
| 7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS | | | | |
| 7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP | | | | |
| 7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL | | | | |
| 7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS | | | | |
| 7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa | | | | |
| 7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico | | | | |
| 7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS | | | | |
| 7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil | | | | |
| 7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal | | | | |
| 7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil | | | | |
| 7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil | | | | |
| 7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica | | | | |
| 7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares | | | | |
| 7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares | | | | |
| 7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares | | | | |
| 7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares | | | | |
| 7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis | | | | |
| 7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis | | | | |
| 7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | | | | |
| 7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários | | | | |
| 7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios | | | | |
| 7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | | | | |
| 7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo | | | | |
| 7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo | | | | |
| 7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas | | | | |
| 7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF | | | | |
| 7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para | | | | |

| **Receitas Orçamentárias** | **Execução da Receita** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Receitas Brutas Realizadas** | **Deduções - Transferências Constitucionais** | **Deduções - FUNDEB** | **Outras Deduções da Receita** |
| Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | | | | |
| 7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF | | | | |
| 7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo | | | | |
| 7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo | | | | |
| 7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares | | | | |
| 7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos | | | | |
| 7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo | | | | |
| 7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo | | | | |
| 7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares | | | | |
| 7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais | | | | |
| 7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | |
| 7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias | | | | |
| 7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial | | | | |
| 7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | |
| 7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | | | | |
| 7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | | | | |
| 7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias | | | | |
| 7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários | | | | |
| 7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias | | | | |
| 7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos | | | | |
| 7.3.2.3.00.0.0 - Participações | | | | |
| 7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários | | | | |
| 7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | |
| 7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte | | | | |
| 7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário | | | | |
| 7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário | | | | |
| 7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário | | | | |
| 7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário | | | | |
| 7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário | | | | |
| 7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura | | | | |
| 7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário | | | | |
| 7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário | | | | |
| 7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário | | | | |
| 7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária | | | | |
| 7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação | | | | |
| 7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos | | | | |
| 7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão | | | | |
| 7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão | | | | |
| 7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão | | | | |
| 7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa | | | | |
| 7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção | | | | |
| 7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção | | | | |
| 7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 | | | | |
| 7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais | | | | |
| 7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral | | | | |
| 7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais | | | | |
| 7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos | | | | |
| 7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos | | | | |
| 7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica | | | | |
| 7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos | | | | |
| 7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais | | | | |
| 7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais | | | | |
| 7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais | | | | |
| 7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal | | | | |

| **Receitas Orçamentárias** | **Execução da Receita** | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Receitas Brutas Realizadas** | **Deduções - Transferências Constitucionais** | **Deduções - FUNDEB** | **Outras Deduções da Receita** |
| 7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais | | | | |
| 7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais | | | | |
| 7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais | | | | |
| 7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível | | | | |
| 7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica | | | | |
| 7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial | | | | |
| 7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida | | | | |
| 7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos | | | | |
| 7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos | | | | |
| 7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais | | | | |
| 7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária | | | | |
| 7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial | | | | |
| 7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços | | | | |
| 7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | |
| 7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | |
| 7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | | | |
| 7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | | | | |
| 7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia | | | | |
| 7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações | | | | |
| 7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | |
| 7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação | | | | |
| 7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte | | | | |
| 7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários | | | | |
| 7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários | | | | |
| 7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | |
| 7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde | | | | |
| 7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares | | | | |
| 7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil | | | | |
| 7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar | | | | |
| 7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios | | | | |
| 7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios | | | | |
| 7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares | | | | |
| 7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle | | | | |
| 7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais | | | | |
| 7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais | | | | |
| 7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde | | | | |
| 7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras | | | | |
| 7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros | | | | |
| 7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros | | | | |
| 7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços | | | | |
| 7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes | | | | |
| 7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades | | | | |
| 7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | |
| 7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| 7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior | | | | |
| 7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| 7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | |
| 7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes | | | | |
| 7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | |
| 7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | |
| 7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | |
| 7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes | | | | |
| 7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | |
| 7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS | | | | |
| 7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | | | | |
| 7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil | | | | |
| 7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior | | | | |
| 7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios | | | | |
| 7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social | | | | |
| 7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT | | | | |
| 7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais | | | | |
| 7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão | | | | |
| 7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial | | | | |
| 7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas | | | | |

| Receitas Orçamentárias | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Receitas Brutas Realizadas | Deduções - Transferências Constitucionais | Deduções - FUNDEB | Outras Deduções da Receita |
| de Ônus de Sucumbência | | | | |
| 7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal | | | | |
| 7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB | | | | |
| 7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas | | | | |
| 8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital | | | | |
| 8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito | | | | |
| 8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | |
| 8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | |
| 8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens | | | | |
| 8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis | | | | |
| 8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis | | | | |
| 8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis | | | | |
| 8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos | | | | |
| 8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital | | | | |
| 8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades | | | | |
| 8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | |
| 8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | |
| 8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas | | | | |
| 8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | |
| 8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior | | | | |
| 8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas | | | | |
| 8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | |
| 8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 26.145.482,72 | | 2.687.324,00 | 58.078,20 |

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

| Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| **Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias** | - |
| Notas Explicativas | |

**DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - |
| Total Geral da Despesa | 22.566.786,40 | 20.633.922,32 | 20.619.967,54 | 1.932.864,08 | 13.954,78 |
| 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes | 18.135.410,44 | 18.016.939,89 | 18.002.985,11 | 118.470,55 | 13.954,78 |
| 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | 11.627.195,84 | 11.627.195,84 | 11.613.241,06 | | 13.954,78 |
| 3.1.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | |
| 3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | |
| 3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | |
| 3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | |
| 3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos | | | | | |
| 3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | |
| 3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais | | | | | |
| 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | |
| 3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | |
| 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | 11.627.195,84 | 11.627.195,84 | 11.613.241,06 | | 13.954,78 |
| 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | | | | | |
| 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar | | | | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar | 62.494,28 | 62.494,28 | 62.494,28 | | |
| 3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | | | | | |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 9.658.338,78 | 9.658.338,78 | 9.658.338,78 | | |
| 3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar | | | | | |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | 1.420.932,76 | 1.420.932,76 | 1.420.932,76 | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 3.1.90.13.01 - FGTS | 19.061,88 | 19.061,88 | 19.061,88 | | |
| 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | 1.277.900,00 | 1.277.900,00 | 1.277.900,00 | | |
| 3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação | | | | | |
| 3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo | | | | | |
| 3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho | | | | | |
| 3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo | | | | | |
| 3.1.90.13.11 - FGTS - PDV | | | | | |
| 3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto. | | | | | |
| 3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes | | | | | |
| 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais | 123.970,88 | 123.970,88 | 123.970,88 | | |
| 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | | | |
| 3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | | | | | |
| 3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | |
| 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 110.467,04 | 110.467,04 | 110.467,04 | | |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 374.962,98 | 374.962,98 | 361.008,20 | | 13.954,78 |
| 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | |
| 3.1.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| 3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais | | | | | |
| 3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS | | | | | |
| 3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação | | | | | |
| 3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário | | | | | |
| 3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho | | | | | |
| 3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário | | | | | |
| 3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro | | | | | |
| 3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro | | | | | |
| 3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário | | | | | |
| 3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário | | | | | |
| 3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro | | | | | |
| 3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro | | | | | |
| 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária | | | | | |
| 3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | |
| 3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | |
| 3.1.91.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe | | | | | |
| 3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe | | | | | |
| 3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.1.99.00.00 - A Definir | | | | | |
| 3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | 10.998,38 | 10.998,38 | 10.998,38 | | |
| 3.2.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | |
| 3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | |
| 3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | |
| 3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | |
| 3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | | | | |
| 3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | |
| 3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais | | | | | |
| 3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | |
| 3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| 3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior | | | | | |
| 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas | 10.998,38 | 10.998,38 | 10.998,38 | | |
| 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | | | | | |
| 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 10.998,38 | 10.998,38 | 10.998,38 | | |
| 3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária | | | | | |
| 3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária | | | | | |
| 3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | |
| 3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 3.2.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS | | | | | |
| 3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe | | | | | |
| 3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe | | | | | |
| 3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.2.99.00.00 - A Definir | | | | | |
| 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 6.497.216,22 | 6.378.745,67 | 6.378.745,67 | 118.470,55 | |
| 3.3.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | | | | | |
| 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.3.30.30.00 - Material de consumo | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.30.41.00 - Contribuições | | | | | |
| 3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | |
| 3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores | | | | | |
| 3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições | | | | | |
| 3.3.30.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | | | | | |
| 3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 3.3.40.30.00 - Material de consumo | | | | | |
| 3.3.40.41.00 - Contribuições | | | | | |
| 3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | |
| 3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais | | | | | |
| 3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores | | | | | |
| 3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições | | | | | |
| 3.3.40.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | | | | | |
| 3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | |
| 3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 40.800,00 | 40.800,00 | 40.800,00 | | |
| 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | |
| 3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | |
| 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| 3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | 6.456.416,22 | 6.337.945,67 | 6.337.945,67 | 118.470,55 | |
| 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | | | | | |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | | | |
| 3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial | | | | | |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | 296.745,00 | 296.745,00 | 296.745,00 | | |
| 3.3.90.15.00 - Diárias - Militar | | | | | |
| 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | |
| 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento | | | | | |
| 3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | | | | |
| 3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária | | | | | |
| 3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | | | | | |
| 3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos | | | | | |
| 3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes | | | | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 3.028.691,52 | 3.005.346,75 | 3.005.346,75 | 23.344,77 | |
| 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | | |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 126.632,22 | 126.632,22 | 126.632,22 | | |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 51.269,68 | 51.269,68 | 51.269,68 | | |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | | | | | |
| 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | | | | | |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 54.525,91 | 54.525,91 | 54.525,91 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | | | | | |
| 3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil | | | | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.107.886,56 | 2.012.760,78 | 2.012.760,78 | 95.125,78 | |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 3.3.90.41.00 - Contribuições | | | | | |
| 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas | | | | | |
| 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação | 377.991,47 | 377.991,47 | 377.991,47 | | |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 209.237,96 | 209.237,96 | 209.237,96 | | |
| 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 69.300,00 | 69.300,00 | 69.300,00 | | |
| 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte | | | | | |
| 3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural | | | | | |
| 3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana | | | | | |
| 3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural | | | | | |
| 3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana | | | | | |
| 3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana | | | | | |
| 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais | | | | | |
| 3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | |
| 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | 50.400,40 | 50.400,40 | 50.400,40 | | |
| 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | 83.735,50 | 83.735,50 | 83.735,50 | | |
| 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | |
| 3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | |
| 3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS | | | | | |
| 3.3.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| 3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização | | | | | |
| 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | | |
| 3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | | | | | |
| 3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 3.3.99.00.00 - A Definir | | | | | |
| 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital | 4.431.375,96 | 2.616.982,43 | 2.616.982,43 | 1.814.393,53 | |
| 4.4.00.00.00 - Investimentos | 4.363.804,46 | 2.549.410,93 | 2.549.410,93 | 1.814.393,53 | |
| 4.4.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | | | | | |
| 4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | | | | | |
| 4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | | | | | |
| 4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | |
| 4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | |
| 4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | |
| 4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada | | | | | |
| 4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | |
| 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | |
| 4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| | Execução da Despesa | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | 4.363.804,46 | 2.549.410,93 | 2.549.410,93 | 1.814.393,53 | |
| 4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 4.4.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | |
| 4.4.90.15.00 - Diárias - Militar | | | | | |
| 4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | | | | | |
| 4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | |
| 4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | | | | |
| 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria | | | | | |
| 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | | | | | |
| 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 3.873.976,57 | 2.087.310,74 | 2.087.310,74 | 1.786.665,83 | |
| 4.4.90.51.80 - Estudos e projetos | | | | | |
| 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento | 2.978.851,88 | 1.683.707,71 | 1.683.707,71 | 1.295.144,17 | |
| 4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações | 895.124,69 | 403.603,03 | 403.603,03 | 491.521,66 | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | 489.827,89 | 462.100,19 | 462.100,19 | 27.727,70 | |
| 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | | | | | |
| 4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | |
| 4.4.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| 4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização | | | | | |
| 4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | | |
| 4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | | | | | |
| 4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 4.4.99.00.00 - A Definir | | | | | |
| 4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras | | | | | |
| 4.5.20.00.00 - Transferências à União | | | | | |
| 4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | |
| 4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo | | | | | |
| 4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | |
| 4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | |
| 4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | |
| 4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | |
| 4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | |
| 4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | |
| 4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | |
| 4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | |
| 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | | | |
| 4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | | | | | |
| 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | | | | | |
| 4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda | | | | | |
| 4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito | | | | | |
| 4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado | | | | | |
| 4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | | | | | |
| 4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | | | | |
| 4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | |
| 4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais | | | | | |
| 4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 4.5.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | |
| 4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | | | | | |
| 4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe | | | | | |
| 4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.5.99.00.00 - A Definir | | | | | |
| 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida | 67.571,50 | 67.571,50 | 67.571,50 | | |
| 4.6.20.00.00 - Transferências à união | | | | | |
| 4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | |
| 4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | |
| 4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | |
| 4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | |
| 4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | |
| 4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | |
| 4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | |
| 4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | |
| 4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | | | | |
| 4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | |
| 4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | |
| 4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | |
| 4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos | | | | | |
| 4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior | | | | | |
| 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas | 67.571,50 | 67.571,50 | 67.571,50 | | |
| 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 67.571,50 | 67.571,50 | 67.571,50 | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado | | | | | |
| 4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | |
| 4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado | | | | | |
| 4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado | | | | | |
| 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 4.6.90.99.00 - A Classificar | | | | | |
| 4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS | | | | | |
| 4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | | | | | |
| 4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe | | | | | |
| 4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | |
| 4.6.99.00.00 - A Definir | | | | | |

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| **Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias** | - |
| Notas Explicativas | |

**DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| Despesas Exceto Intraorçamentárias | 22.566.786,40 | 20.633.922,32 | 20.619.967,54 | 1.932.864,08 | 13.954,78 |
| 01 - Legislativa | 944.775,12 | 944.775,12 | 944.775,12 | | |
| 01.031 - Ação Legislativa | 944.775,12 | 944.775,12 | 944.775,12 | | |
| 01.032 - Controle Externo | | | | | |
| 01.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | |
| 02 - Judiciária | | | | | |
| 02.061 - Ação Judiciária | | | | | |
| 02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | |
| 02.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | |
| 03 - Essencial à Justiça | | | | | |
| 03.091 - Defesa da Ordem Jurídica | | | | | |
| 03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | |
| 03.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | |
| 04 - Administração | 5.897.743,09 | 5.882.353,09 | 5.882.353,09 | 15.390,00 | |
| 04.121 - Planejamento e Orçamento | 58.747,14 | 58.747,14 | 58.747,14 | | |
| 04.122 - Administração Geral | 5.838.995,95 | 5.823.605,95 | 5.823.605,95 | 15.390,00 | |
| 04.123 - Administração Financeira | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.124 - Controle Interno | | | | | |
| 04.125 - Normatização e Fiscalização | | | | | |
| 04.126 - Tecnologia da Informação | | | | | |
| 04.127 - Ordenamento Territorial | | | | | |
| 04.128 - Formação de Recursos Humanos | | | | | |
| 04.129 - Administração de Receitas | | | | | |
| 04.130 - Administração de Concessões | | | | | |
| 04.131 - Comunicação Social | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | |
| 05 - Defesa Nacional | | | | | |
| 05.151 - Defesa Área | | | | | |
| 05.152 - Defesa Naval | | | | | |
| 05.153 - Defesa Terrestre | | | | | |
| 05.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | |
| 06 - Segurança Pública | | | | | |
| 06.181 - Policiamento | | | | | |
| 06.182 - Defesa Civil | | | | | |
| 06.183 - Informação e Inteligência | | | | | |
| 06.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | |
| 07 - Relações Exteriores | | | | | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 07.211 - Relações Diplomáticas | | | | | |
| 07.212 - Cooperação Internacional | | | | | |
| 07.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | |
| 08 - Assistência Social | 1.673.466,07 | 1.243.864,41 | 1.243.864,41 | 429.601,66 | |
| 08.241 - Assistência ao Idoso | 10.025,00 | 10.025,00 | 10.025,00 | | |
| 08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | |
| 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 252.991,22 | 252.991,22 | 252.991,22 | | |
| 08.244 - Assistência Comunitária | 1.410.449,85 | 980.848,19 | 980.848,19 | 429.601,66 | |
| 08.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | |
| 09 - Previdência Social | | | | | |
| 09.271 - Previdência Básica | | | | | |
| 09.272 - Previdência do Regime Estatutário | | | | | |
| 09.273 - Previdência Complementar | | | | | |
| 09.274 - Previdência Especial | | | | | |
| 09.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | |
| 10 - Saúde | 5.976.378,53 | 5.850.392,09 | 5.850.392,09 | 125.986,44 | |
| 10.301 - Atenção Básica | 3.226.297,82 | 3.105.526,08 | 3.105.526,08 | 120.771,74 | |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.607.287,84 | 2.607.287,84 | 2.607.287,84 | | |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | | | | | |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 142.792,87 | 137.578,17 | 137.578,17 | 5.214,70 | |
| 10.306 - Alimentação e Nutrição | | | | | |
| 10.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | |
| 11 - Trabalho | | | | | |
| 11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | |
| 11.332 - Relações de Trabalho | | | | | |
| 11.333 - Empregabilidade | | | | | |
| 11.334 - Fomento ao Trabalho | | | | | |
| 11.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | |
| 12 - Educação | 4.791.717,13 | 4.791.717,13 | 4.777.762,35 | | 13.954,78 |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 4.705.376,65 | 4.705.376,65 | 4.691.421,87 | | 13.954,78 |
| 12.362 - Ensino Médio | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.363 - Ensino Profissional | | | | | |
| 12.364 - Ensino Superior | | | | | |
| 12.365 - Educação Infantil | 86.340,48 | 86.340,48 | 86.340,48 | | |
| 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 12.367 - Educação Especial | | | | | |
| 12.368 - Educação Básica | | | | | |
| 12.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 13 - Cultura | 35.130,56 | 35.130,56 | 35.130,56 | | |
| 13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | |
| 13.392 - Difusão Cultural | 35.130,56 | 35.130,56 | 35.130,56 | | |
| 13.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | |
| 14 - Direitos da Cidadania | | | | | |
| 14.421 - Custódia e Reintegração Social | | | | | |
| 14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | |
| 14.423 - Assistência aos Povos Indígenas | | | | | |
| 14.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | |
| 15 - Urbanismo | 40.736,67 | 35.914,86 | 35.914,86 | 4.821,81 | |
| 15.451 - Infraestrutura Urbana | | | | | |
| 15.452 - Serviços Urbanos | 40.736,67 | 35.914,86 | 35.914,86 | 4.821,81 | |
| 15.453 - Transportes Coletivos Urbanos | | | | | |
| 15.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | |
| 16 - Habitação | | | | | |
| 16.481 - Habitação Rural | | | | | |
| 16.482 - Habitação Urbana | | | | | |
| 16.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | |
| 17 - Saneamento | | | | | |
| 17.511 - Saneamento Básico Rural | | | | | |
| 17.512 - Saneamento Básico Urbano | | | | | |
| 17.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | |
| 18 - Gestão Ambiental | | | | | |
| 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental | | | | | |
| 18.542 - Controle Ambiental | | | | | |
| 18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | |
| 18.544 - Recursos Hídricos | | | | | |
| 18.545 - Meteorologia | | | | | |
| 18.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | |
| 19 - Ciência e Tecnologia | | | | | |
| 19.571 - Desenvolvimento Científico | | | | | |
| 19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | |
| 19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | |
| 19.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | |
| 20 - Agricultura | 164.599,31 | 164.599,31 | 164.599,31 | | |
| 20.605 - Abastecimento | | | | | |
| 20.606 - Extensão Rural | | | | | |
| 20.607 - Irrigação | | | | | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | |
| 20.609 - Defesa Agropecuária | | | | | |
| 20.122 - Administração Geral | 164.599,31 | 164.599,31 | 164.599,31 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | |
| 21 - Organização Agrária | | | | | |
| 21.631 - Reforma Agrária | | | | | |
| 21.632 - Colonização | | | | | |
| 21.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | |
| 22 - Indústria | | | | | |
| 22.661 - Promoção Industrial | | | | | |
| 22.662 - Produção Industrial | | | | | |
| 22.663 - Mineração | | | | | |
| 22.664 - Propriedade Industrial | | | | | |
| 22.665 - Normalização e Qualidade | | | | | |
| 22.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | |
| 23 - Comércio e Serviços | | | | | |
| 23.691 - Promoção Comercial | | | | | |
| 23.692 - Comercialização | | | | | |
| 23.693 - Comércio Exterior | | | | | |
| 23.694 - Serviços Financeiros | | | | | |
| 23.695 - Turismo | | | | | |
| 23.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | |
| 24 - Comunicações | | | | | |
| 24.721 - Comunicações Postais | | | | | |
| 24.722 - Telecomunicações | | | | | |
| 24.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | |
| 25 - Energia | 32.290,70 | 32.290,70 | 32.290,70 | | |
| 25.751 - Conservação de Energia | | | | | |
| 25.752 - Energia Elétrica | 32.290,70 | 32.290,70 | 32.290,70 | | |
| 25.753 - Combustíveis Minerais | | | | | |
| 25.754 - Biocombustíveis | | | | | |
| 25.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | |
| 26 - Transporte | 2.740.389,22 | 1.383.325,05 | 1.383.325,05 | 1.357.064,17 | |
| 26.781 - Transporte Aéreo | | | | | |
| 26.782 - Transporte Rodoviário | 2.740.389,22 | 1.383.325,05 | 1.383.325,05 | 1.357.064,17 | |
| 26.783 - Transporte Ferroviário | | | | | |
| 26.784 - Transporte Hidroviário | | | | | |
| 26.785 - Transportes Especiais | | | | | |
| 26.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas | Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | Inscrição de Restos a Pagar Processados |
| 27 - Desporto e Lazer | 269.560,00 | 269.560,00 | 269.560,00 | | |
| 27.811 - Desporto de Rendimento | | | | | |
| 27.812 - Desporto Comunitário | 269.560,00 | 269.560,00 | 269.560,00 | | |
| 27.813 - Lazer | | | | | |
| 27.122 - Administração Geral | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | |
| 28 - Encargos Especiais | | | | | |
| 28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | |
| 28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna | | | | | |
| 28.844 - Serviço da Dívida Externa | | | | | |
| 28.845 - Outras Transferências | | | | | |
| 28.846 - Outros Encargos Especiais | | | | | |
| 28.847 - Transferências para a Educação Básica | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | |
| Despesas Intraorçamentárias | | | | | |

| DCA-Anexo I-E \| Balanço Orçamentário - Despesas por Função | |
|---|---|
| **Notas Explicativas - Despesas por Função** | **Valores** |
| | **31/12/2020** |
| **Notas Explicativas - Despesas por Função** | - |
| Notas Explicativas | |

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Total Despesas | 574.792,81 | | 239.488,96 | 239.488,96 | 20.313,32 | 580.008,51 | | 580.008,51 | |
| 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes | 85.150,00 | | 32.800,00 | 32.800,00 | 3.500,00 | 580.008,51 | | 580.008,51 | |
| 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | 580.008,51 | | 580.008,51 | |
| 3.1.20.00.00 - Transferências à União | | | | | | | | | |
| 3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | | | | | |
| 3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | |
| 3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | | | | | |
| 3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | |
| 3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | |
| 3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | | | | | |
| 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | | | | 580.008,51 | | 580.008,51 | |
| 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares | | | | | | | | | |
| 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar | | | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar | | | | | | | | | |
| 3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | | 180.247,34 | | 180.247,34 | |
| 3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | | 391.430,55 | | 391.430,55 | |
| 3.1.90.13.01 - FGTS | | | | | | 6.416,85 | | 6.416,85 | |
| 3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS | | | | | | 336.272,88 | | 336.272,88 | |
| 3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.11 - FGTS - PDV | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto. | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes | | | | | | | | | |
| 3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais | | | | | | 48.740,82 | | 48.740,82 | |
| 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | | | | | | | |
| 3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | | | | | | | | | |
| 3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | | | | | |
| 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | | 8.330,62 | | 8.330,62 | |
| 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | | | | | |
| 3.1.90.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | |
| 3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro | | | | | | | | | |
| 3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária | | | | | | | | | |
| 3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | | | | | | | | | |
| 3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | | | | | |
| 3.1.91.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe | | | | | | | | | |
| 3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe | | | | | | | | | |
| 3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.1.99.00.00 - A Definir | | | | | | | | | |
| 3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | |
| 3.2.20.00.00 - Transferências à União | | | | | | | | | |
| 3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | | | | | |
| 3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | |
| 3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | | | | | | | | |
| 3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | | | | | |
| 3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | |
| 3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | |
| 3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior | | | | | | | | | |
| 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | | | | | | | |
| 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | | | | | | | | | |
| 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | | | | | | |
| 3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| 3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| 3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | | | | | |
| 3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 3.2.90.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS | | | | | | | | | |
| 3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe | | | | | | | | | |
| 3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe | | | | | | | | | |
| 3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.2.99.00.00 - A Definir | | | | | | | | | |
| 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes | 85.150,00 | | 32.800,00 | 32.800,00 | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.20.00.00 - Transferências à União | | | | | | | | | |
| 3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | | | | | | | | | |
| 3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 3.3.30.30.00 - Material de consumo | | | | | | | | | |
| 3.3.30.41.00 - Contribuições | | | | | | | | | |
| 3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | | | | | |
| 3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições | | | | | | | | | |
| 3.3.30.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | |
| 3.3.40.30.00 - Material de consumo | | | | | | | | | |
| 3.3.40.41.00 - Contribuições | | | | | | | | | |
| 3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | | | | | | | | | |
| 3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais | | | | | | | | | |
| 3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições | | | | | | | | | |
| 3.3.40.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | |
| 3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | | | | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | 85.150,00 | | 32.800,00 | 32.800,00 | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | |
| 3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso | | | | | | | | | |
| 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar | | | | | | | | | |
| 3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial | | | | | | | | | |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | | | | | |
| 3.3.90.15.00 - Diárias - Militar | | | | | | | | | |
| 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | | | | | |
| 3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento | | | | | | | | | |
| 3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | | | | | | | | |
| 3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária | | | | | | | | | |
| 3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos | | | | | | | | | |
| 3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes | | | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | | | |
| 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | | | | | | |
| 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | | | | | |
| 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | | | | | |
| 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | | | | | | | | | |
| 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria | | | | | | | | | |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | | | | |
| 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | | | | | | | | | |
| 3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil | | | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 85.150,00 | | 32.800,00 | 32.800,00 | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | |
| 3.3.90.41.00 - Contribuições | | | | | | | | | |
| 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas | | | | | | | | | |
| 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação | | | | | | | | | |
| 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | | | | | | |
| 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | | | | | |
| 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte | | | | | | | | | |
| 3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural | | | | | | | | | |
| 3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana | | | | | | | | | |
| 3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural | | | | | | | | | |
| 3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana | | | | | | | | | |
| 3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural | | | | | | | | | |
| 3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana | | | | | | | | | |
| 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | | | | | |
| 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | | | | | |
| 3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado | | | | | | | | | |
| 3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS | | | | | | | | | |
| 3.3.90.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | |
| 3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização | | | | | | | | | |
| 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | | | | | | |
| 3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe | | | | | | | | | |
| 3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 3.3.99.00.00 - A Definir | | | | | | | | | |
| 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital | 489.642,81 | | 206.688,96 | 206.688,96 | 16.813,32 | | | | |
| 4.4.00.00.00 - Investimentos | 489.642,81 | | 206.688,96 | 206.688,96 | 16.813,32 | | | | |
| 4.4.20.00.00 - Transferências à União | | | | | | | | | |
| 4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União | | | | | | | | | |
| 4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | |
| 4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada | | | | | | | | | |
| 4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | |
| 4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | | | | | |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | 489.642,81 | | 206.688,96 | 206.688,96 | 16.813,32 | | | | |
| 4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | | | |
| 4.4.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | | | | | |
| 4.4.90.15.00 - Diárias - Militar | | | | | | | | | |
| 4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar | | | | | | | | | |
| 4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | | | | | | |
| 4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores | | | | | | | | | |
| 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | | | |
| 4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | | | | | |
| 4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria | | | | | | | | | |
| 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | | | | |
| 4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra | | | | | | | | | |
| 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | |
| 4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica | | | | | | | | | |
| 4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 489.642,81 | | 206.688,96 | 206.688,96 | 16.813,32 | | | | |
| 4.4.90.51.80 - Estudos e projetos | | | | | | | | | |
| 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento | 489.642,81 | | 206.688,96 | 206.688,96 | 16.813,32 | | | | |
| 4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações | | | | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | | | |
| 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | | | | | | | | | |
| 4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | | | | | | | | | |
| 4.4.90.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | |
| 4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização | | | | | | | | | |
| 4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe | | | | | | | | | |
| 4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ente Não Participe | | | | | | | | | |
| 4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.4.99.00.00 - A Definir | | | | | | | | | |
| 4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras | | | | | | | | | |
| 4.5.20.00.00 - Transferências à União | | | | | | | | | |
| 4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo | | | | | | | | | |
| 4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | |
| 4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | | | | | | | | | |
| 4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | |
| 4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos | | | | | | | | | |
| 4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior | | | | | | | | | |
| 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | | | | | | | |
| 4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares | | | | | | | | | |
| 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | | | | | | | | | |
| 4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda | | | | | | | | | |
| 4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito | | | | | | | | | |
| 4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado | | | | | | | | | |
| 4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas | | | | | | | | | |
| 4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | | | | | | | | |
| 4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios | | | | | | | | | |
| 4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais | | | | | | | | | |
| 4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 4.5.90.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | |
| 4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | | | | | | | | | |
| 4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe | | | | | | | | | |
| 4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.5.99.00.00 - A Definir | | | | | | | | | |
| 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida | | | | | | | | | |
| 4.6.20.00.00 - Transferências à união | | | | | | | | | |
| 4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União | | | | | | | | | |
| 4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal | | | | | | | | | |
| 4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios | | | | | | | | | |
| 4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo | | | | | | | | | |
| 4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios | | | | | | | | | |
| 4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados | | | | | | | | | |
| 4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores | | | | | | | | | |
| 4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | | | | | | | | |
| 4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos | | | | | | | | | |
| 4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP | | | | | | | | | |
| 4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais | | | | | | | | | |
| 4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | | | | | | | | |
| 4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos | | | | | | | | | |
| 4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior | | | | | | | | | |
| 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas | | | | | | | | | |
| 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | | | | | | |
| 4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado | | | | | | | | | |
| 4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | | | | | | |
| 4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado | | | | | | | | | |
| 4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado | | | | | | | | | |

| Despesas Orçamentárias | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | | | |
| 4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | | | |
| 4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | | | |
| 4.6.90.99.00 - A Classificar | | | | | | | | | |
| 4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| integrantes dos OFSS | | | | | | | | | |
| 4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | | | | | | | | | |
| 4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe | | | | | | | | | |
| 4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 | | | | | | | | | |
| 4.6.99.00.00 - A Definir | | | | | | | | | |

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

| Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| **Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar** | - |
| Notas Explicativas | |

**DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| Despesas Exceto Intraorçamentárias | 574.792,81 | | 239.488,96 | 239.488,96 | 20.313,32 | 580.008,51 | | 580.008,51 | |
| 01 - Legislativa | | | | | | | | | |
| 01.031 - Ação Legislativa | | | | | | | | | |
| 01.032 - Controle Externo | | | | | | | | | |
| 01.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 02 - Judiciária | | | | | | | | | |
| 02.061 - Ação Judiciária | | | | | | | | | |
| 02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | |
| 02.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 03 - Essencial à Justiça | | | | | | | | | |
| 03.091 - Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | |
| 03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | |
| 03.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 04 - Administração | 66.815,00 | | 14.465,00 | 14.465,00 | 3.500,00 | 151.733,39 | | 151.733,39 | |
| 04.121 - Planejamento e Orçamento | 50.400,00 | | 1.550,00 | 1.550,00 | | 3.097,00 | | 3.097,00 | |
| 04.122 - Administração Geral | 16.415,00 | | 12.915,00 | 12.915,00 | 3.500,00 | 148.636,39 | | 148.636,39 | |
| 04.123 - Administração Financeira | | | | | | | | | |
| 04.124 - Controle Interno | | | | | | | | | |
| 04.125 - Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | |
| 04.126 - Tecnologia da Informação | | | | | | | | | |
| 04.127 - Ordenamento Territorial | | | | | | | | | |
| 04.128 - Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | |
| 04.129 - Administração de Receitas | | | | | | | | | |
| 04.130 - Administração de Concessões | | | | | | | | | |
| 04.131 - Comunicação Social | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 05 - Defesa Nacional | | | | | | | | | |
| 05.151 - Defesa Área | | | | | | | | | |
| 05.152 - Defesa Naval | | | | | | | | | |
| 05.153 - Defesa Terrestre | | | | | | | | | |
| 05.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 06 - Segurança Pública | | | | | | | | | |
| 06.181 - Policiamento | | | | | | | | | |
| 06.182 - Defesa Civil | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.183 - Informação e Inteligência | | | | | | | | | | |
| 06.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | |
| 07 - Relações Exteriores | | | | | | | | | | |
| 07.211 - Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | |
| 07.212 - Cooperação Internacional | | | | | | | | | | |
| 07.122 - Administração Geral | | | | | | | | | | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 08 - Assistência Social | 2.767,50 | | 2.767,50 | 2.767,50 | | 36.670,19 | | 36.670,19 | |
| 08.241 - Assistência ao Idoso | | | | | | | | | |
| 08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | |
| 08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | |
| 08.244 - Assistência Comunitária | 2.767,50 | | 2.767,50 | 2.767,50 | | 36.670,19 | | 36.670,19 | |
| 08.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 09 - Previdência Social | | | | | | | | | |
| 09.271 - Previdência Básica | | | | | | | | | |
| 09.272 - Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | |
| 09.273 - Previdência Complementar | | | | | | | | | |
| 09.274 - Previdência Especial | | | | | | | | | |
| 09.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 10 - Saúde | 2.767,50 | | 2.767,50 | 2.767,50 | | 161.596,21 | | 161.596,21 | |
| 10.301 - Atenção Básica | 2.767,50 | | 2.767,50 | 2.767,50 | | 52.284,56 | | 52.284,56 | |
| 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | 109.311,65 | | 109.311,65 | |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | | | | | | | | | |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | |
| 10.306 - Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | |
| 10.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 11 - Trabalho | | | | | | | | | |
| 11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | |
| 11.332 - Relações de Trabalho | | | | | | | | | |
| 11.333 - Empregabilidade | | | | | | | | | |
| 11.334 - Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | |
| 11.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 12 - Educação | | | | | | 220.528,18 | | 220.528,18 | |
| 12.361 - Ensino Fundamental | | | | | | 216.493,50 | | 216.493,50 | |
| 12.362 - Ensino Médio | | | | | | | | | |
| 12.363 - Ensino Profissional | | | | | | | | | |
| 12.364 - Ensino Superior | | | | | | | | | |
| 12.365 - Educação Infantil | | | | | | 4.034,68 | | 4.034,68 | |
| 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | |
| 12.367 - Educação Especial | | | | | | | | | |
| 12.368 - Educação Básica | | | | | | | | | |
| 12.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 13 - Cultura | 12.800,00 | | 12.800,00 | 12.800,00 | | 5.069,58 | | 5.069,58 | |
| 13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | |
| 13.392 - Difusão Cultural | 12.800,00 | | 12.800,00 | 12.800,00 | | 5.069,58 | | 5.069,58 | |
| 13.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 14 - Direitos da Cidadania | | | | | | | | | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 14.421 - Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | |
| 14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | | | | | |
| 14.423 - Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | |
| 14.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 15 - Urbanismo | | | | | | | | | |
| 15.451 - Infraestrutura Urbana | | | | | | | | | |
| 15.452 - Serviços Urbanos | | | | | | | | | |
| 15.453 - Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | |
| 15.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 16 - Habitação | | | | | | | | | |
| 16.481 - Habitação Rural | | | | | | | | | |
| 16.482 - Habitação Urbana | | | | | | | | | |
| 16.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 17 - Saneamento | | | | | | | | | |
| 17.511 - Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | |
| 17.512 - Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | |
| 17.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 18 - Gestão Ambiental | | | | | | | | | |
| 18.541 - Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | |
| 18.542 - Controle Ambiental | | | | | | | | | |
| 18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | |
| 18.544 - Recursos Hídricos | | | | | | | | | |
| 18.545 - Meteorologia | | | | | | | | | |
| 18.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 19 - Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | |
| 19.571 - Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | |
| 19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | |
| 19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | |
| 19.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 20 - Agricultura | | | | | | 4.410,96 | | 4.410,96 | |
| 20.605 - Abastecimento | | | | | | | | | |
| 20.606 - Extensão Rural | | | | | | | | | |
| 20.607 - Irrigação | | | | | | | | | |
| 20.608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | |
| 20.609 - Defesa Agropecuária | | | | | | | | | |
| 20.122 - Administração Geral | | | | | | 4.410,96 | | 4.410,96 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 21 - Organização Agrária | | | | | | | | | |
| 21.631 - Reforma Agrária | | | | | | | | | |
| 21.632 - Colonização | | | | | | | | | |
| 21.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |

| Despesas por Função | Execução da Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Não Processados Liquidados | Restos a Pagar Não Processados Pagos | Restos a Pagar Não Processados Cancelados | Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores | Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Restos a Pagar Processados Pagos | Restos a Pagar Processados Cancelados |
| 22 - Indústria | | | | | | | | | |
| 22.661 - Promoção Industrial | | | | | | | | | |
| 22.662 - Produção Industrial | | | | | | | | | |
| 22.663 - Mineração | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.664 - Propriedade Industrial | | | | | | | | | |
| 22.665 - Normalização e Qualidade | | | | | | | | | |
| 22.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 23 - Comércio e Serviços | | | | | | | | | |
| 23.691 - Promoção Comercial | | | | | | | | | |
| 23.692 - Comercialização | | | | | | | | | |
| 23.693 - Comércio Exterior | | | | | | | | | |
| 23.694 - Serviços Financeiros | | | | | | | | | |
| 23.695 - Turismo | | | | | | | | | |
| 23.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 24 - Comunicações | | | | | | | | | |
| 24.721 - Comunicações Postais | | | | | | | | | |
| 24.722 - Telecomunicações | | | | | | | | | |
| 24.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 25 - Energia | | | | | | | | | |
| 25.751 - Conservação de Energia | | | | | | | | | |
| 25.752 - Energia Elétrica | | | | | | | | | |
| 25.753 - Combustíveis Minerais | | | | | | | | | |
| 25.754 - Biocombustíveis | | | | | | | | | |
| 25.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 26 - Transporte | | | | | | | | | |
| 26.781 - Transporte Aéreo | | | | | | | | | |
| 26.782 - Transporte Rodoviário | | | | | | | | | |
| 26.783 - Transporte Ferroviário | | | | | | | | | |
| 26.784 - Transporte Hidroviário | | | | | | | | | |
| 26.785 - Transportes Especiais | | | | | | | | | |
| 26.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 27 - Desporto e Lazer | 489.642,81 | | 206.688,96 | 206.688,96 | 16.813,32 | | | | |
| 27.811 - Desporto de Rendimento | | | | | | | | | |
| 27.812 - Desporto Comunitário | 489.642,81 | | 206.688,96 | 206.688,96 | 16.813,32 | | | | |
| 27.813 - Lazer | | | | | | | | | |
| 27.122 - Administração Geral | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| 28 - Encargos Especiais | | | | | | | | | |
| 28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| 28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| 28.843 - Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| 28.844 - Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| 28.845 - Outras Transferências | | | | | | | | | |

| **Despesas por Função** | **Execução da Despesa** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores** | **Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** | **Restos a Pagar Não Processados Liquidados** | **Restos a Pagar Não Processados Pagos** | **Restos a Pagar Não Processados Cancelados** | **Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores** | **Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** | **Restos a Pagar Processados Pagos** | **Restos a Pagar Processados Cancelados** |
| 28.846 - Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | |
| 28.847 - Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | |
| Despesas Intraorçamentárias | | | | | | | | | |

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

| **Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| **Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar** | **-** |
| Notas Explicativas | |

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| **Variação Patrimonial Diminutiva** | - |
| **Variação Patrimonial Diminutiva** | - |
| 3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva | 29.015.466,64 |
| 3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos | 11.577.301,56 |
| 3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal | 9.667.738,77 |
| 3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS | 106.483,35 |
| 3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação | 106.483,35 |
| 3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS | 9.561.255,42 |
| 3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação | 9.561.255,42 |
| 3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS | |
| 3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação | |
| 3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais | 1.522.177,34 |
| 3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS | |
| 3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS | |
| 3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União | |
| 3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município | |
| 3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS | 1.503.115,46 |
| 3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação | |
| 3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS | |
| 3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União | 1.503.115,46 |
| 3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS | 19.061,88 |
| 3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação | 19.061,88 |
| 3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais | |
| 3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação | |
| 3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS | |
| 3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União | |
| 3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município | |
| 3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência | |
| 3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação | |
| 3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais | |
| 3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação | |
| 3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS | |
| 3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União | |
| 3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município | |
| 3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal | 8.757,86 |
| 3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS | |
| 3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação | |
| 3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS | 6.000,00 |
| 3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação | 6.000,00 |
| 3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar | 2.757,86 |
| 3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação | 2.757,86 |
| 3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 378.627,59 |
| 3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 372.162,99 |
| 3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação | 372.162,99 |
| 3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes | |
| 3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação | |
| 3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS | |
| 3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União | |
| 3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município | |
| 3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos | 6.464,60 |
| 3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação | 6.464,60 |
| 3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS | |
| 3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União | |
| 3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município | |

| | |
|---|---|
| 3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 62.494,28 |
| 3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas | |
| 3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS | |
| 3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação | |
| 3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS | |
| 3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação | |
| 3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar | |
| 3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação | |
| 3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar | |
| 3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias | |
| 3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação | |
| 3.2.2.0.0.00.00 - Pensões | |
| 3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS | |
| 3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação | |
| 3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS | |
| 3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação | |
| 3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar | |
| 3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação | |
| 3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões | |
| 3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação | |
| 3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada | |
| 3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso | |
| 3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação | |
| 3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência | |
| 3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação | |
| 3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada | |
| 3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação | |
| 3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais | |
| 3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade | |
| 3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação | |
| 3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte | |
| 3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação | |
| 3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária | |
| 3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação | |
| 3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública | |
| 3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação | |
| 3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais | |
| 3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação | |
| 3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda | |
| 3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda | |
| 3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação | |
| 3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 62.494,28 |
| 3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS | 62.494,28 |
| 3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação | 62.494,28 |
| 3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS | |
| 3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação | |
| 3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar | |
| 3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação | |
| 3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | |
| 3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação | |
| 3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 6.116.247,91 |
| 3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo | 3.131.978,97 |
| 3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material | 3.131.978,97 |
| 3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação | 3.131.978,97 |
| 3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito | |
| 3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação | |
| 3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS | |
| 3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União | |

| | |
|---|---|
| 3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado | |
| 3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município | |
| 3.3.2.0.0.00.00 - Serviços | 2.815.587,84 |
| 3.3.2.1.0.00.00 - Diárias | 298.840,00 |
| 3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação | 298.840,00 |
| 3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF | 87.950,00 |
| 3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação | 87.950,00 |
| 3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ | 2.428.797,84 |
| 3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação | 2.428.729,84 |
| 3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS | 68,00 |
| 3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União | |
| 3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado | |
| 3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município | |
| 3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00 | |
| 3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação | |
| 3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS | |
| 3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União | |
| 3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado | |
| 3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município | |
| 3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão | 168.681,10 |
| 3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação | 168.681,10 |
| 3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação | 168.681,10 |
| 3.3.3.2.0.00.00 - Amortização | |
| 3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação | |
| 3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão | |
| 3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação | |
| 3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 35.317,07 |
| 3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 9.000,00 |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna | |
| 3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação | |
| 3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS | |
| 3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União | |
| 3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa | |
| 3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação | |
| 3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária | |
| 3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação | |
| 3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS | |
| 3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União | |
| 3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária | |
| 3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação | |
| 3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos | 9.000,00 |
| 3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação | |
| 3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS | |
| 3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União | 9.000,00 |
| 3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos | |
| 3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação | |
| 3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora | |
| 3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos | |
| 3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação | |
| 3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS | |
| 3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União | |
| 3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município | |

| | |
|---|---|
| 3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos | |
| 3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação | |
| 3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços | |
| 3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação | |
| 3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS | |
| 3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União | |
| 3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias | |
| 3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação | |
| 3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS | |
| 3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União | |
| 3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias | |
| 3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação | |
| 3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS | |
| 3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União | |
| 3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora | |
| 3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação | |
| 3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS | |
| 3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União | |
| 3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais | 1.144,52 |
| 3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna | |
| 3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação | |
| 3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS | |
| 3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União | |
| 3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa | |
| 3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação | |
| 3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna | |
| 3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação | |
| 3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS | |
| 3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União | |
| 3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa | |
| 3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação | |
| 3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais | 1.144,52 |
| 3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação | 1.144,52 |
| 3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS | |
| 3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União | |
| 3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado | |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos | |
| 3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos | |
| 3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação | |
| 3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS | |
| 3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central | |
| 3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central | |
| 3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação | |

| | |
|---|---|
| 3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos | |
| 3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação | |
| 3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 25.172,55 |
| 3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais | |
| 3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação | |
| 3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS | |
| 3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União | |
| 3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições | |
| 3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação | |
| 3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS | |
| 3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União | |
| 3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município | |
| 3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 25.172,55 |
| 3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação | 25.172,55 |
| 3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS | |
| 3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União | |
| 3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado | |
| 3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município | |
| 3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas | 9.260.068,31 |
| 3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais | 9.219.268,31 |
| 3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 9.219.268,31 |
| 3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS | 9.219.268,31 |
| 3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária | |
| 3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS | |
| 3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS | |
| 3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS | |
| 3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS | |
| 3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS | |
| 3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares | |
| 3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS | |
| 3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais | |
| 3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas | |
| 3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação | |
| 3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União | |
| 3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município | |
| 3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB | |
| 3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias | |
| 3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação | |
| 3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União | |
| 3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município | |
| 3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências | |
| 3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação | |
| 3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União | |
| 3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município | |
| 3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas | 40.800,00 |
| 3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 40.800,00 |
| 3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação | 40.800,00 |
| 3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | |
| 3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação | |
| 3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | |
| 3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais | |
| 3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação | |
| 3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos | |
| 3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos | |
| 3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação | |
| 3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior | |

| | |
|---|---|
| 3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior | |
| 3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação | |
| 3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada | |
| 3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União | |
| 3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município | |
| 3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios | |
| 3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação | |
| 3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas | |
| 3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas | |
| 3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação | |
| 3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS | |
| 3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União | |
| 3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município | |
| 3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 1.551.363,65 |
| 3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 14.884,97 |
| 3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado | |
| 3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação | |
| 3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis | |
| 3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação | |
| 3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos | |
| 3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação | |
| 3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos | |
| 3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | |
| 3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | |
| 3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado | |
| 3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | |
| 3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis | |
| 3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação | |
| 3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários | 14.884,97 |
| 3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação | 14.884,97 |
| 3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS | |
| 3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União | |
| 3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município | |
| 3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques | |
| 3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação | |
| 3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação | |
| 3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos | |
| 3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação | |
| 3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS | |
| 3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado | |
| 3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação | |
| 3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis | |
| 3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação | |
| 3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos | |
| 3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação | |
| 3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS | |
| 3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União | |
| 3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município | |

| | |
|---|---|
| 3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias | 1.536.478,68 |
| 3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado | 1.536.478,68 |
| 3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação | 1.536.478,68 |
| 3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis | |
| 3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação | |
| 3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques | |
| 3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação | |
| 3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias | |
| 3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação | |
| 3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos | |
| 3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos | |
| 3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação | |
| 3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS | |
| 3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União | |
| 3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município | |
| 3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos | |
| 3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos | |
| 3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação | |
| 3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS | |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União | |
| 3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município | |
| 3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias | 209.237,96 |
| 3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | |
| 3.7.1.1.0.00.00 - Impostos | |
| 3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação | |
| 3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS | |
| 3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União | |
| 3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município | |
| 3.7.1.2.0.00.00 - Taxas | |
| 3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação | |
| 3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS | |
| 3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União | |
| 3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município | |
| 3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria | |
| 3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação | |
| 3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | |
| 3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União | |
| 3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado | |
| 3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município | |
| 3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições | 209.237,96 |
| 3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais | |
| 3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação | |
| 3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS | |
| 3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União | |
| 3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município | |
| 3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | |
| 3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação | |
| 3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS | |
| 3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União | |
| 3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado | |
| 3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município | |
| 3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip | |
| 3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação | |
| 3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS | |

| | |
|---|---|
| 3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União | |
| 3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado | |
| 3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município | |
| 3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições | 209.237,96 |
| 3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação | 209.237,96 |
| 3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS | |
| 3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União | |
| 3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado | |
| 3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município | |
| 3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados | |
| 3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas | |
| 3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas | |
| 3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação | |
| 3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS | |
| 3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União | |
| 3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município | |
| 3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos | |
| 3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos | |
| 3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação | |
| 3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS | |
| 3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União | |
| 3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município | |
| 3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados | |
| 3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados | |
| 3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação | |
| 3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS | |
| 3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União | |
| 3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado | |
| 3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 203.435,90 |
| 3.9.1.0.0.00.00 - Premiações | |
| 3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais | |
| 3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação | |
| 3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS | |
| 3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas | |
| 3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação | |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS | |
| 3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas | |
| 3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação | |
| 3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS | |
| 3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas | |
| 3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação | |
| 3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS | |
| 3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas | |
| 3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação | |

| | |
|---|---|
| 3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS | |
| 3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações | |
| 3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação | |
| 3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS | |
| 3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União | |
| 3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações | |
| 3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial | |
| 3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação | |
| 3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS | |
| 3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União | |
| 3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária | |
| 3.9.3.1.0.00.00 - Juros | |
| 3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação | |
| 3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação | |
| 3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação | |
| 3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos | |
| 3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação | |
| 3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial | |
| 3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação | |
| 3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária | |
| 3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação | |
| 3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos | 69.300,00 |
| 3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação | |
| 3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação | |
| 3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência | |
| 3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação | |
| 3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura | |
| 3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação | |
| 3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS | |
| 3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União | |
| 3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte | |
| 3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação | |
| 3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS | |
| 3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União | |
| 3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos | 69.300,00 |
| 3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação | 69.300,00 |
| 3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS | |
| 3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União | |
| 3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas | |
| 3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas | |
| 3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação | |
| 3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS | |
| 3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições | |
| 3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures | |
| 3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação | |
| 3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS | |
| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |

| | 31/12/2020 |
|---|---|
| 3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União | |
| 3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados | |
| 3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação | |
| 3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores | |
| 3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação | |
| 3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias | |
| 3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação | |
| 3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS | |
| 3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União | |
| 3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados | |
| 3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação | |
| 3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS | |
| 3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União | |
| 3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões | |
| 3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas | |
| 3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação | |
| 3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS | |
| 3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo | |
| 3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação | |
| 3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS | |
| 3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais | |
| 3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação | |
| 3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS | |
| 3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis | |
| 3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação | |
| 3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS | |
| 3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos | |
| 3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União | |
| 3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados | |
| 3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP | |
| 3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação | |
| 3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental | |
| 3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação | |
| 3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS | |
| 3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado | |
| 3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município | |
| 3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões | |
| 3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação | |
| 3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS | |

| | |
|---|---|
| 3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União | |
| 3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 134.135,90 |
| 3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS | |
| 3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS | |
| 3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios | |
| 3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações | |
| 3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação | |
| 3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS | |
| 3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado | |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos | |
| 3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação | |
| 3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS | |
| 3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas | |
| 3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação | |
| 3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS | |
| 3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições | 134.135,90 |
| 3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação | 134.135,90 |
| 3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS | |
| 3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município | |
| 3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS | |
| 3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação | |
| 3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS | |
| 3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos | |
| 3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação | |
| 3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS | |
| 3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União | |
| 3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado | |
| 3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município | |
| **Variação Patrimonial Aumentativa** | **-** |
| **Variação Patrimonial Aumentativa** | **-** |
| 4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa | 32.768.641,10 |
| 4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.366.135,97 |
| 4.1.1.0.0.00.00 - Impostos | 1.334.027,96 |
| 4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior | |
| 4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação | |
| 4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS | |
| 4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda | 1.026.201,57 |

| | |
|---|---|
| 4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação | 1.026.201,57 |
| 4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS | |
| 4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação | 307.826,39 |
| 4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação | 307.826,39 |
| 4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS | |
| 4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários | |
| 4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação | |
| 4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS | |
| 4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos | |
| 4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação | |
| 4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS | |
| 4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União | |
| 4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.2.0.0.00.00 - Taxas | 32.108,01 |
| 4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia | 15.555,61 |
| 4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação | 15.555,61 |
| 4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS | |
| 4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União | |
| 4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços | 16.552,40 |
| 4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação | 16.552,40 |
| 4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS | |
| 4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União | |
| 4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria | |
| 4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário | |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação | |
| 4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS | |
| 4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | |
| 4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação | |
| 4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS | |
| 4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural | |
| 4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação | |
| 4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS | |
| 4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares | |
| 4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação | |
| 4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS | |
| 4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União | |

| | |
|---|---|
| 4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município | |
| 4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria | |
| 4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação | |
| 4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS | |
| 4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União | |
| 4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado | |
| 4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições | |
| 4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais | |
| 4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS | |
| 4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação | |
| 4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS | |
| 4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial | |
| 4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares | |
| 4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções | |
| 4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS | |
| 4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS | |
| 4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União | |
| 4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS | |
| 4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação | |
| 4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS | |
| 4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado | |
| 4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município | |
| 4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento | |
| 4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação | |
| 4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS | |
| 4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro | |
| 4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação | |
| 4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS | |
| 4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico | |
| 4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação | |
| 4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS | |
| 4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior | |
| 4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação | |
| 4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS | |
| 4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União | |
| 4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares | |
| 4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS | |
| 4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais | |
| 4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação | |
| 4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS | |
| 4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União | |
| 4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | |
| 4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | |
| 4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação | |
| 4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS | |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União | |
| 4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública | |
| 4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública | |
| 4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação | |
| 4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS | |
| 4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município | |

| | |
|---|---|
| 4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | |
| 4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | |
| 4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação | |
| 4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS | |
| 4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União | |
| 4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 23.586,00 |
| 4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias | |
| 4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias | |
| 4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação | |
| 4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS | |
| 4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União | |
| 4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias | |
| 4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação | |
| 4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS | |
| 4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União | |
| 4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos | |
| 4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos | |
| 4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação | |
| 4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS | |
| 4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União | |
| 4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos | |
| 4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação | |
| 4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS | |
| 4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União | |
| 4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 23.586,00 |
| 4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 23.586,00 |
| 4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação | 23.586,00 |
| 4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS | |
| 4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União | |
| 4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município | |
| 4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | |
| 4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação | |
| 4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS | |
| 4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União | |
| 4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 69.187,68 |
| 4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | |
| 4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos | |
| 4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos | |
| 4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos | |
| 4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |

| | |
|---|---|
| 4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos | |
| 4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora | 121,93 |
| 4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos | |
| 4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS | |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos | |
| 4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços | |
| 4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação | |
| 4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS | |
| 4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários | 121,93 |
| 4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação | 121,93 |
| 4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS | |
| 4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários | |
| 4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação | |
| 4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS | |
| 4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município | |
| 4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora | |
| 4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação | |
| 4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS | |
| 4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União | |
| 4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais | 52.310,42 |
| 4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos | |
| 4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos | |
| 4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos | |
| 4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS | |
| 4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos | |
| 4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação | |
| 4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais | 52.310,42 |
| 4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação | 43.900,20 |
| 4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS | |
| 4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União | 8.410,22 |
| 4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado | |

| | |
|---|---|
| 4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município | |
| 4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos | |
| 4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos | |
| 4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação | |
| 4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS | |
| 4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União | |
| 4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município | |
| 4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 16.755,33 |
| 4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários | 16.755,33 |
| 4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação | 16.755,33 |
| 4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras | |
| 4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação | |
| 4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central | |
| 4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central | |
| 4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação | |
| 4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | |
| 4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | |
| 4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação | |
| 4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS | |
| 4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União | |
| 4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado | |
| 4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município | |
| 4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas | 31.266.772,10 |
| 4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais | 9.269.218,31 |
| 4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 9.219.268,31 |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS | 9.219.268,31 |
| 4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 49.950,00 |
| 4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS | 49.950,00 |
| 4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | |
| 4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS | |
| 4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS | |
| 4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS | |
| 4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares | |
| 4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS | |
| 4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais | 21.963.743,07 |
| 4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas | 13.952.586,78 |
| 4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação | |
| 4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União | 8.035.117,03 |
| 4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado | 5.917.469,75 |
| 4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB | 2.343.769,31 |
| 4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União | 452.204,13 |
| 4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado | 1.891.565,18 |
| 4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias | 4.316.138,40 |
| 4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação | |
| 4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União | 559.833,08 |
| 4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado | 3.756.305,32 |
| 4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município | |
| 4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências | 1.351.248,58 |
| 4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação | |
| 4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União | 1.351.248,58 |
| 4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado | |
| 4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município | |
| 4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas | |
| 4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | |
| 4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação | |
| 4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos | |
| 4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação | |
| 4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais | 33.810,72 |

| | |
|---|---|
| 4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais | 33.810,72 |
| 4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação | 33.810,72 |
| 4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos | |
| 4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos | |
| 4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação | |
| 4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior | |
| 4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior | |
| 4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação | |
| 4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada | |
| 4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes | |
| 4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União | |
| 4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado | |
| 4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município | |
| 4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios | |
| 4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação | |
| 4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas | |
| 4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas | |
| 4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação | |
| 4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas | |
| 4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas | |
| 4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação | |
| 4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 30.593,35 |
| 4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos | |
| 4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado | |
| 4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação | |
| 4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis | |
| 4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação | |
| 4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos | |
| 4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação | |
| 4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação | |
| 4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos | |
| 4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação | |
| 4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS | |
| 4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado | |
| 4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação | |
| 4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis | |
| 4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação | |
| 4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos | |
| 4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação | |
| 4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos | |
| 4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas | |
| 4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação | |
| 4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos | |
| 4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação | |
| 4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos | |

| **Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial** | **Valores** |
|---|---|
| | **31/12/2020** |
| 4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação | |
| 4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção | |
| 4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação | |
| 4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos | |
| 4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação | |
| 4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS | |
| 4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos | 30.593,35 |
| 4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos | 30.593,35 |
| 4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação | 30.593,35 |
| 4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS | |
| 4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável | |
| 4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos | |
| 4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação | |
| 4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS | |

| | |
|---|---|
| 4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado | |
| 4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação | |
| 4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis | |
| 4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação | |
| 4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 12.366,00 |
| 4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | |
| 4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | |
| 4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação | |
| 4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS | |
| 4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União | |
| 4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações | |
| 4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial | |
| 4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação | |
| 4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS | |
| 4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União | |
| 4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos | |
| 4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação | |
| 4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS | |
| 4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária | |
| 4.9.3.1.0.00.00 - Juros | |
| 4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação | |
| 4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação | |
| 4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação | |
| 4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos | |
| 4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação | |
| 4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial | |
| 4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação | |
| 4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária | |
| 4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação | |
| 4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas | |
| 4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas | |
| 4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação | |
| 4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS | |
| 4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União | |
| 4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 33,70 |
| 4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões | |
| 4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação | |
| 4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS | |
| 4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União | |
| 4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados | |
| 4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios | |
| 4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas | 33,70 |
| 4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação | 33,70 |
| 4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS | |
| 4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União | |
| 4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado | |
| 4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 12.332,30 |
| 4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS | |
| 4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS | |
| 4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União | |

| | |
|---|---|
| 4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios | |

| Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2020 |
| 4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações | |
| 4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação | |
| 4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS | |
| 4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos | |
| 4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação | |
| 4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS | |
| 4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas | |
| 4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação | |
| 4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS | |
| 4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações | 4.719,86 |
| 4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação | 4.719,86 |
| 4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS | |
| 4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município | |
| 4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos | 7.612,44 |
| 4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação | 7.612,44 |
| 4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS | |
| 4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União | |
| 4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado | |
| 4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município | |
| **Resultado Patrimonial do Período** | - |
| **Resultado Patrimonial do Período** | - |
| Resultado Patrimonial do Período | 3.753.174,46 |

| DCA-Anexo I-HI \| Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | |
|---|---|
| **Notas Explicativas Variações Patrimoniais** | **Valores** |
| | **31/12/2020** |
| **Notas Explicativas Variações Patrimoniais** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2021.04.27 17:13:31 AMT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by ELIFRAN MENDONCA ALTINO:03570707202 Date: 2021.04.27 17:19:32 AMT

Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2021.04.27 17:22:20 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**1D750FFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1014/GP/2021**

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE* ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°**Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Superávit Financeiro***no valor de **R$ 33.622,88 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.08.00 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0015 | Programa de Apoio à Saúde | |
| 10.301.0015.2035 | Manutenção das Atividades – PMAQ RO | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **23.622,88** |
| 10.302.0015 | Programa de Apoio à Saúde | |
| 10.302.0015.2030 | Manutenção das Atividades – FARM BAS EST | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **10.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **33.622,88** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos3.027.0048–Outras Transferências de Recursos Estaduais- Exercício Anterior, Conta Corrente específica 42.727-6, Banco do Brasil,previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 2 | 2035–Manutenção das Atividades – PMAQ RO | Aquisição de Mat. de Consumo | Bens | Unidade | | | | | | | 1 | 23.622,88 |
| 2 | 2030 – Manutenção das Atividades – FARM BAS. EST | Aquisição de Medicamentos | Bens | Unidade | | | | | | | 1 | 10.000,00 |

| **Natureza da Despesa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
| 339030 | Material de Consumo | 3.027.0048 | 33.622,88 | | | | |
| Fonte: 3.027.0048–Outras Transferências de Recursos Estaduais– Exercício Anterior | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2035 – Manutenção das Atividades – PMAQ RO | 1 | 23.622,88 | |
| 1 | 10 – Saúde | 302 – Assist. Hosp. E Ambulatorial | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2030 – Manutenção das Atividades – FARM BAS. EST | 1 | 10.000,00 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2018 R$ | Metas 2019 R$ | Metas 2020 R$ | Metas 2021 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 – Saúde | 301 – Atenção Básica | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2035 – Manutenção das Atividades – PMAQ RO | Aquisição de Mat. de Consumo | | | | 23.622,88 |
| 1 | 10 – Saúde | 302 – Assist. Hosp. E Ambulatorial | 0015 – Programa de Apoio a Saúde | 2030 – Manutenção das Atividades – FARM BAS. EST | Aquisição de Medicamentos | | | | 10.000,00 |

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**8B3FAD5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1015/GP/2021**

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 63.078,19 (sessenta e três mil, setenta e oito reais e dezenove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1206 | Aquisição de Material Pedagógico | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **63.078,19** |
| **Total da suplementação** | | **63.078,19** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado/Educação- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 50.230-8, Agência 1181-9, BB previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 29 de Abril de 2021

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1206 – Aquisição de Material Pedagógico | Aquisição de material pedagógico ondas da leitura | Bens | | | | | | | | 1 | 63.078,19 |

| **Natureza da Despesa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
| 339030 | Material de Consumo | 6.012.0037 | 63.078,19 | | | | |
| Fonte: 6.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado/Educação -Exercícios Anteriores | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0024 – Convênios p/ Educação | 1206 – Aquisição de Material Pedagógico | 1 | 63.078,19 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2018 R$ | Metas 2019 R$ | Metas 2020 R$ | Metas 2021 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0024 – Convênios p/ Educação | 1206 – Aquisição de Material Pedagógico | Aquisição de material pedagógico ondas da leitura | | | | 63.078,19 |

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**69BE3ADD

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1016/GP/2021

*"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE* ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1206 | Aquisição de Material Pedagógico | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **50.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **50.000,00** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado/Educação, Conta Corrente específica 50.230-8, Agência 1181-9, BB previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 29 de Abril de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1206 – Aquisição de Material Pedagógico | Aquisição de material pedagógico ondas da leitura | Bens | | | | | | | | 1 | 50.000,00 |

| **Natureza da Despesa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
| 339030 | Material de Consumo | 2.012.0037 | 50.000,00 | | | | |
| Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado/Educação | | | | | | | |

**ANEXO II**

**Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0024 – Convênios p/ Educação | 1206 – Aquisição de Material Pedagógico | 1 | 50.000,00 | |

**ANEXO III**

**Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2018 R$ | Metas 2019 R$ | Metas 2020 R$ | Metas 2021 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0024 – Convênios p/ Educação | 1206 – Aquisição de Material Pedagógico | Aquisição de material pedagógico ondas da leitura | | | | 50.000,00 |

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**A22767D6